



**Expediente:**  
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

**DIRETORIA**  
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé  
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim  
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova  
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul  
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra  
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira  
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz  
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso  
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus  
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

**CONSELHO FISCAL:**

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte  
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino  
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

**SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL**

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara  
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada  
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL**  
(AMSO)

**SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO**  
**PORTARIA Nº 003, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO, Entidade Civil, com sede na cidade de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:  
Art.1º- Conceder a Filipe Arthur de Araújo Medeiros, Coordenador da Patrulha motomecanizada, 1/2 (meia) diária para atender despesas durante viagem com destino as cidades de Lajes Pintada e Santa Cruz, devendo ser adotadas as providencias necessárias ao integral cumprimento desta concessão.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

**FERNANDO ANTONIO BEZERRA**  
Presidente da AMSO

**Publicado por:**  
Albanita Silva de Macedo  
**Código Identificador:**76F38AFD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 132/2022**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONVÊNIO Nº 132/2022**  
**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de São Miguel do Gostoso/RN

**INSTRUMENTO:** Convênio nº 132/2022

**OBJETO:** Adesão do Município de São Miguel do Gostoso ao “Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade” do COPIRN, bem como disciplinar o repasse de recursos do Município Conveniente para o COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8666/93, Lei Federal nº 4320/64, Lei Complementar nº 101/00, Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto nº 6017/07.

**VALOR:** O valor estimado é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

**VIGÊNCIA:** A contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da LEI.

**ASSINATURAS:** Marina Dias Marinho – Presidente do COPIRN e José Renato de Teixeira Souza – Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso/RN

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Maria de Fátima Dantas de Melo  
**Código Identificador:**3B04FD30

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**007/2022\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2022**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA EM 2022, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 26 DE JANEIRO DE 2022, A SABER:**

**JAM SERIDO EIRELI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **30.433.871/0001-60**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 53.240,00 (Cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais)**.

Acari (RN), 23 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**

Pregoeira

\*Em complementação à publicação do dia 28/01/2022.

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**25ECF0AD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005-2022**

AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022.

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO ADQUIRIR TROFÉUS E MEDALHAS PARA PREMIAÇÃO DA 17ª CORRIDA RÚSTICA EM COMEMORAÇÃO AOS 189 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ACARI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. **O INÍCIO DA DISPUTA ACONTECERÁ A PARTIR DAS 10:00 (DEZ) HORAS DO DIA 25/03/2022 E ENCERRAMENTO ÀS 09:00 (NOVE) HORAS DO DIA 31/03/2022.** O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, ATRAVÉS DO E-MAIL: SEMPAC@ACARI.RN.GOV.BR.

ACARI/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**803D6EDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8014/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 14 DE FEVEREIRO DE 2022, A SABER:**

**ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.337.018/0001-58**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)**.

**DAYANE RAFAELA DE MELO FRANCA DANTAS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **35.284.764/0001-30**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 3.000,00 (Três mil reais)**.

**IONALDO TERTULIANO DANTAS 91283787415**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **29.386.702/0001-37**, saiu vencedora do certame totalizando o valor global de **R\$ 17.480,00 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais)**.

Acari (RN), 24 de março de 2022.

**VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**A23F43DF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E**  
**DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO**  
**PORTARIA Nº 001/2022 – FMAS**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.*

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pelo Chefe do Executivo Municipal e conferidas pela legislação vigente, objetivando garantir os serviços essenciais de assistência social que a população necessita:

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social, que irá selecionar uma Organização da Sociedade Civil – OSC, segundo as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, para executar as ações, serviços, procedimentos e atividades em Assistência Social do SUAS, elencadas no Estudo Prévio elaborado por determinação da Exma. Sra. Secretária Municipal:

**CLEIDIANE ALVES DANTAS:** Coordenadora de Vigilância Socioassistencial;  
**ANA CORINA DANTAS DE MELO** - Coordenadora de Proteção Social Especial;  
**WILLIAN DOS SANTOS PONTES** - Coordenador de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social /Fundo Municipal de Assistência Social será exercida pela Sra. Cleidiane Alves Dantas.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.  
Cumpra-se.  
Dê-se ciência.

Acari/RN, 24 de março de 2022.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**409463E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
013/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0748/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN-CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** GERONILMO VALENTIM 04337637443 - CNPJ 15.336.750/0001-06.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e conforme coleta de pesquisa e apuração pelo setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, bem como reconhecimento e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM INSENSIBILIZADOR PNEUMÁTICO DE ABATE BOVINOS- MOD: PETROVINA ‘‘S’’ COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 160 A 175 PSI CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO E AÇO INOX.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 9.508,00 (nove mil, quinhentos e oito reais).

**VIGÊNCIA:** De acordo com a emissão da ordem de serviço ou nota de empenho até a execução total do objeto.

**BASE LEGAL:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

**Reconhecimento** em 22/03/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Joaquim Alexandre Avelino Bezerra

CPF: 671.139.664-20

Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Naturais.

Ratificação em 22/03/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

CPF nº 737.178.944-04.

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:97A218EB**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 034/2022**

**PORTARIA Nº 034/2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Afonso Bezerra/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Afonso Bezerra /RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Afonso Bezerra.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Afonso Bezerra/RN, 22 de março de 2022.**

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**MONARA LEILA OLIVEIRA DA CUNHA MACEDO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:8610E849**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0002/2022**

**MODALIDADE: Pregão**

**TIPO: Menor Preço Por Item**

**EDITAL Nº: 00002/2022**

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS DENTRE OUTROS, PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA CASA DO ALEXANDRIENSE, CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIES QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES., **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria comunica aos interessados que no dia 07 de Abril de 2022 às 08h00min horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305, Alexandria - RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, para registrar preços no Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação

da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 24 de Março de 2022

**ULISSES NETO DE MESQUITA**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**69DFBDE1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 171, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 171, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Conceder ao(a) servidor(a) **AUCILEIDE RITA GOMES**, Matrícula nº 125-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 04 de março a 02 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C02D88AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 169, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 169, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA IRIS RODRIGUES DE LIMA**, Matrícula nº 158, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,

lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, por um período de 60 (sessenta) dias, a ser gozada de 23 de março a 21 de maio de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**8FF8A773

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 170, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**PORTARIA Nº 170, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 38, § 4º da Lei Municipal n.º 840, de 1º de Junho de 2003, que instituiu a Lei Geral de Previdência Municipal;

**CONSIDERANDO** o resultado do Laudo da Perícia Médica do Município, constatando a incapacidade laborativa temporal.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Prorrogar a **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** do(da) servidor(a) **FRANCISCA ALVES DE LIMA E SILVA**, Matrícula nº 56-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 30 (trinta) dias, a ser gozada de 23 de março a 21 de abril de 2022.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 24 de março de 2022.

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E08F2E3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 024/2022**

Em 24 de março de 2022.

*Dispõe sobre a designação do Sr. **Elenildo Moura Melo**, para função de Agente responsável pelo Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) no Município de Almino Afonso.*

A **Prefeita Municipal de Almino Afonso/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica Municipal:

**Resolve:**

**Art. 1º** – DESIGNAR o Sr. **Elenildo Moura de Melo**, portador do CPF nº **036.303.204-57**, para assumir o Órgão Responsável pelo Cadastro Nacional de Agricultura Familiar (CAF), vinculado à **Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos** do Município de Almino Afonso/RN.

**Art. 2º** – Essa portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JESSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Antonio Matheus Silva Carlos

**Código Identificador:**CF6DE7D9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 2.973/2021**

Após cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e vencidos os prazos para recursos administrativos, como preceitua disposições constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 C/Lei Federal nº 10.520/2002 do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em conformidade com o julgamento proferido pelo Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio e Deliberação desta Administração Superior, **ADJUDICO** o objeto da presente licitação e os vencedores do Pregão Eletrônico nº 009/2022, realizada em 14/03/2022, a saber:

Objetivando o **Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLAR, PERSONALIZADAS, PARA USO COMUM DOS DISCENTES, DOCENTES, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

AS EMPRESAS:

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.256,80 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**

**WW COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 19.835.542/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 41.002,00 (quarenta e um mil e dois reais).**

Angicos/RN, 18 de março de 2022.

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**16D95C11

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 009/2022 - PROCESSO Nº 2.973/2021**

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo ao **Pregão Eletrônico Nº 009/2022** Objetivando o **Registro de Preços PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PARA FORNECIMENTO DE MOCHILAS E ESTOJOS ESCOLAR, PERSONALIZADAS, PARA USO COMUM DOS DISCENTES, DOCENTES, GESTORES E COORDENADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.** Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações vigentes complementares, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** em favor das empresas relacionadas a seguir:

**A NOVA SOLUÇÃO EIRELI - EPP- CNPJ: 70.157.680/0001-37**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 3.256,80 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**

**WW COMERCIAL EIRELI- CNPJ: 19.835.542/0001-02**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 5, 6 ; totalizando o valor de **R\$ 41.002,00 (quarenta e um mil e dois reais).**

Angicos em 18 de março de 2022

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Tonyzette Darlyton da Silva

**Código Identificador:**521FCFBF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2022**

**SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021  
PROCESSO Nº 400/2021  
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2021 SRP**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS – CNPJ:08.085.409/0001-60  
CONTRATADO : GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 31.373.978/0001-22**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E CONGÊNERES PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**

**VALOR: R\$ 24.443,05, (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais, cinco centavos).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete Civil  
02.003.04.122.0001.2008 – Man. da Secret. Mun. de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.  
02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
02.005.15.452.0001.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
02.005.26.782.0001.2020 Manutenção do Setor de Transportes  
02.006.10.122.0001.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
02.006.10.122.0001.2128 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
02.006.10.305.0001.2036 Man. do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças  
02.007.12.361.0001.2039 Manutenção da Secretaria  
02.007.12.361.0001.2049 Manutenção das Demais Ativid. FUNDEB 40%

02.007.12.361.0001.2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação  
 02.007.12.361.0001.3009 Manutenção da Secretaria de Educação.  
 02.008.13.392.0001.2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 02.009.08.243.0001.2069 Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente  
 02.009.08.244.0001.2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
 02.009.08.244.0001.2130 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
 02.010.18.544.0001.2089 Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
 02.010.20.605.0001.2091 Manutenção das Atividades da Secretaria.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 10 de março até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 10 de março de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:255D5C5C**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2022

SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021  
 PROCESSO Nº 397/2021  
 PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2021 SRP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS –  
 CNPJ:08.085.409/0001-60  
 CONTRATADO : GDS COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:  
 31.373.978/0001-22

**OBJETO: Registro de preço para possível contratação de empresa para aquisição gradativa de materiais de expediente para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Angicos/RN**

**VALOR: R\$ 95.981,30 (noventa e cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0001.2002 - Manutenção do Gabinete Civil  
 02.003.04.122.0001.2008 – Man. da Secret. Mun. de Administração Planejamento, licitações, Contratos e Compras.  
 02.004.04.122.0001.2014 - Manutenção da Secretaria de Tributação e Arrecadação  
 02.005.15.452.0001.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas  
 02.005.26.782.0001.2020 Manutenção do Setor de Transportes  
 02.006.10.122.0001.2024 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
 02.006.10.122.0001.2128 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19  
 02.006.10.305.0001.2036 Man. do Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças  
 02.007.12.361.0001.2039 Manutenção da Secretaria  
 02.007.12.361.0001.2049 Manutenção das Demais Ativid. FUNDEB 40%  
 02.007.12.361.0001.2055 Manut. dos Recursos do Salário Educação  
 02.007.12.361.0001.3009 Manutenção da Secretaria de Educação.  
 02.008.13.392.0001.2061 Manutenção dos Serviços da Secretaria  
 02.009.08.243.0001.2069 Manutenção Cons. Tut. Criança Adolescente  
 02.009.08.244.0001.2075 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social  
 02.009.08.244.0001.2130 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

02.010.18.544.0001.2089 Man. das Ativ. da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.  
 02.010.20.605.0001.2091 Manutenção das Atividades da Secretaria.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.  
 FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: 08 de março até 31 de dezembro de 2022.

Angicos/RN, em 08 de março de 2022.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:CB4E379F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL DA SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL /2022

**Contrato de Pessoal nº. 001/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emanuela Bruna Palhares Lopes.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 002/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Emilyanna Cabral Bezerra Guedes da Nóbrega.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicóloga-CRAS.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 003/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Ingrid Dayanne Gouveia de Medeiros.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicóloga.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00(Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 004/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Josyerika Marques Silveira.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Entrevistadora/Digitadora/CAD.ÚNICO.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 15/01/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 525,20 (Quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 005/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Maria Luciana de Melo Rocha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social-CRAS.

**Carga Horária:** 30H/S.

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 006/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nagyla Samilla de Araújo Guimarães Cunha.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Assistente Social-CRAS Volante.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 007/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Técnica em Vigilância Social

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 008/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rannykelly Dayanne de Andrade Mafra.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Psicóloga-CRAS.

**Carga Horária:** 30H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 009/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Victor Dionísio Verde dos Santos.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Advogado-CREAS.

**Carga Horária:** 20H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 010/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Dayane Gabriela Saraiva Nicacio.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 011/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Nazareno Belo da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Vigia.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 012/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Patrícia Virgínia Ribeiro da Silva.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Técnico de Nível Médio.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 013/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Rosângela Maria Dantas Ribeiro.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Técnico de Nível Médio.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 014/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.



**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Anny Gabrielle Cavalcante dos Santos.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Técnico de Nível Médio.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 015/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Raimunda Lígia Dantas.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Cozinheira-CRAS.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 016/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Paula Francinete Costa de Araújo.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais-CRAS  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 017/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Edilza Poliana da Silva Vieira.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Técnico de Nível Médio.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 018/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Luana Mayara de Souza Santos.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Técnico de Nível Médio.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 019/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Lucimar Leodoro dos Santos de Araújo.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Auxiliar de Serviços Gerais-CREAS.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 020/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Heloiza Karlla Rodrigues Batista.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Supervisora do Programa Criança Feliz.  
**Carga Horária:** 30H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 23.933,33 (Vinte e três mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 021/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Jeonara Oliveira da Silva.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Visitador do Programa Criança Feliz.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 022/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Alice Ielly Santos Marrocos.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Visitador do Programa Criança Feliz.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).  
**Contrato de Pessoal nº. 023/2022**  
Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.  
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos  
**Contratado:** Amanda Jordânia Dantas Gonçalves.  
**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária  
**Cargo:** Técnica de Nível Médio.  
**Carga Horária:** 40H/S  
**Data da Assinatura:** 03/01/2022  
**Vigência:** 03/01/2022 à 28/02/2022.  
**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 2.383,60 (Dois mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).



**Contrato de Pessoal nº. 024/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Thayana Mayara da Silva Freire.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Visitador do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 025/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Amanda Cristina Cunha Batista.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Visitador do Programa Criança Feliz.

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/12/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 14.503,60 (Quatorze mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos).

**Contrato de Pessoal nº. 026/2022**

Referente ao Termo Contrato de Pessoal de Prestação de Serviços por Tempo Determinado de acordo com o inciso IX, art.37, da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 1.233/2022.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Angicos

**Contratado:** Wilklins Cantarelli da Costa.

**Objeto:** atender necessidade temporária da Secretaria de Assistência Social e Ação Comunitária

**Cargo:** Motorista..

**Carga Horária:** 40H/S

**Data da Assinatura:** 03/01/2022

**Vigência:** 03/01/2022 à 31/01/2022

**Valor:** R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e doze reais) mensal, totalizando o valor global estimado de R\$ 1.171,60 (Um mil, cento e setenta e um reais e sessenta centavos).

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima  
Código Identificador:51A7FBE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE  
PREÇO Nº 002/2022.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 12 de abril de 2022, às 09h00min, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2022, objetivando a **Contratação de empresa especializada na Construção Civil, para a execução das obras de Pavimentação de diversas ruas da comunidade Córrego e Soledade na zona rural do Município de Apodi/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.**

O Edital e os Anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou através do link <https://apodi.rn.gov.br/licitacaolista.php>.

Apodi/RN, 24 de Março de 2022.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:82F2ACDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 100625/2022 -  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, listados no Termo de Referência (Anexo I), tudo em conformidade com a legislação vigente.

O **Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Arez/RN**, tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, destinado a o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Arez/RN, tendo transcorridas as fases de lances e de análise dos documentos de habilitação, conforme Ata da Sessão Pública anexa; e observados os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 528 de 10 de janeiro de 2017 e o Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; **ADJUDICA** o objeto da licitação à:

**A. A. DE S. WANDERLEY – ME** - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280; totalizando o valor de **R\$ 2.153.239,31 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**.

**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 14.905.502/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 22, 82, 145, 165, 229, 237, 239, 244, 247, 259; totalizando o valor de **R\$ 37.812,64 (trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 37.374.797/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 115, 119, 140, 179, 193; totalizando o valor de **R\$ 41.045,28 (quarenta e um mil e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58; totalizando o valor de **R\$ 2.927,52 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 75;

totalizando o valor de **R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)**.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**11F0C31F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 100625/2022 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

**ASSUNTO:** Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Arez/RN.

O Prefeito Constitucional de Arez/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas a legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista a realização do Processo 100625/2022, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, **HOMOLOGA** a decisão proferida pelo Pregoeiro, autorizando o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Arez/RN. Ficam as empresas vencedoras abaixo convocadas a comparecerem na Sede da Prefeitura Municipal de Arez/RN, de posse dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação deste documento.

**A. A. DE S. WANDERLEY – ME** - CNPJ: 04.279.658/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 238, 240, 241, 242, 243, 245, 246, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280; totalizando o valor de **R\$ 2.153.239,31 (dois milhões, cento e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos)**.

**EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME** - CNPJ: 14.905.502/0001-76, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 11, 22, 82, 145, 165, 229, 237, 239, 244, 247, 259; totalizando o valor de **R\$ 37.812,64 (trinta e sete mil, oitocentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**.

**PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 37.374.797/0001-05, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 4, 115, 119, 140, 179, 193; totalizando o valor de **R\$ 41.045,28 (quarenta e um mil e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**.

**RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** - CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 58; totalizando o valor de **R\$ 2.927,52 (dois mil, novecentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos)**.

**WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 50, 75; totalizando o valor de **R\$ 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)**.

Arez/RN, 24 de março de 2022.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A21B065A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 -**  
**PROCESSO Nº 101.049/2022**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 12 de abril de 2022, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 003/2022, cujo objeto é a **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria Técnica na Operacionalização de Contratos de Repasse e Convênios OGU, junto a Plataforma + Brasil (SICONV), com Cadastramento de Propostas, Acompanhamento na execução dos Contratos de Repasse/Convênios e a Prestação de Contas Final**, firmados pelo Município de Arez/RN, conforme as condições e especificações constantes no edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site: [www.arez.rn.gov.br](http://www.arez.rn.gov.br). Informações através do E-mail: [cplarezpma@gmail.com](mailto:cplarezpma@gmail.com).

Arez/RN, 24 de março de 2022.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
Município de Arez/RN

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**196AAE50

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO**  
**ELETRÔNICO N.º 003/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura aquisição de Equipamento/Material Permanente os quais serão destinados para estruturação da Unidade Centro de Saúde I no âmbito do município de Baía Formosa/RN, oriundas da Proposta n.º 13851.527000/1210-07, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) CMED DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.444.829/0001-90, foi vencedora dos itens 007 e 059, com valor total de R\$ 10.780,00 (dez mil setecentos e oitenta reais); 2º) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.761.843/0001-25, foi vencedora dos itens 002, 021, 040 e 061, com um valor total de R\$ 27.407,00 (vinte e sete mil quatrocentos e sete reais); 3º) DENTALMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 16.826.043/0001-60, foi vencedora dos itens 005, 033, 034, 042, 045 e 064, com valor total de R\$ 3.532,00 (três mil quinhentos e trinta e dois reais); 4º) DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 07.897.039/0001-00, foi vencedora dos itens 003 e 012, com valor total de R\$ 3.027,31 (três mil vinte e sete reais e trinta e um centavos);

5º) IDEALINE COMERCIAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.331.320/0001-00, foi vencedora do item 044, com valor total de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais); 6º) M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 31.499.939/0001-76, foi vencedora do item 053, com valor total de R\$ 979,00 (novecentos e setenta e nove reais); 7º) MARCO A B DE MELO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.911.717/0001-83, foi vencedora dos itens 023 e 039, com um valor total de R\$ 5.737,00 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais); 8º) MARCOS JULIANO DA SILVA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 12.633.952/0001-21, foi vencedora dos itens 010, 024, 027, 049 e 062, com um valor total de R\$ 8.650,00 (oito mil seiscentos e cinquenta reais); 9º) MEDIC MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 31.131.938/0001-74, foi vencedora dos itens 006, 008, 037, 043, 052, 054, 055, 057 e 063, com um valor total de R\$ 34.094,90 (trinta e quatro mil noventa e quatro reais e noventa centavos); 10º) MULTIFORTE COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 14.402.647/0001-54, foi vencedora dos itens 001, 004, 017, 020, 029, 038, 041, 047, 048 e 060, com um valor total de R\$ 28.933,97 (vinte e oito mil novecentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos); 11º) MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS ODONTOLÓGICOS VETERINÁRIOS EIRELI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 20.371.330/0001-09, foi vencedora do item 014, com valor total de R\$ 2.479,98 (dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos); 12º) RITA DE ANDRADE VIEIRA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 10.719.048/0001-08, foi vencedora dos itens 009, 013, 015, 016, 019, 028, 030, 035, 046, 050, 051 e 058, com um valor total de R\$ 12.012,00 (doze mil e doze reais), perfazendo juntas um valor total de R\$ 141.623,16 (cento e quarenta e um mil seiscentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 23 de Março de 2022 (23/03/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**F365E79D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 006/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer combustível o qual será destinado aos veículos da frota oficial da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) POSTO INFINITY LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 36.234.368/0001-61, foi vencedora dos itens 003, 004 e 005 com valor total de R\$ 2.528,100,00 (dois milhões quinhentos e vinte e oito mil e cem reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 23 de Março de 2022 (23/03/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**B5EE13F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 007/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 007/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura aquisição de Material Esportivo os quais serão destinados para a realização de Práticas Esportivas nas diversas modalidades, contribuindo assim com a melhoria das atividades de atletismo/Esporte no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) EDUCANDO COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.853.693/0001-78, foi vencedora dos itens 002, 003, 004, 005, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 040 e 041 com valor total de R\$ 13.967,98 (treze mil novecentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos); 2º) FABRIPEC ESPORTES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 43.586.456/0001-98 foi vencedora dos itens 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 042, 043, 044 e 045 com valor total de R\$ 37.837,46 (trinta e sete mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos); 3º) MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 11.886.312/0001-60, foi vencedora dos itens 001, 006, 013, 014 e 029, com valor total de R\$ 7.971,18 (sete mil novecentos e setenta e um reais e dezoito centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 59.776,62 (cinquenta e nove mil setecentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 23 de Março de 2022 (23/03/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**889E194B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 008/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 008/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a eventual e futura aquisição de Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário o qual será destinado para o transporte de usuários da Sistema Único de Saúde, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN, quando necessitam realizar procedimentos de saúde em outros Município de Referência, nos moldes da proposta 13851.527000/1210-13, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) SAN MARINO ONIBUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 93.785.822/0001-06, vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 008/2022, com valor total de R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 23 de Março de 2022 (23/03/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evanio do Nascimento

**Código Identificador:**2C32B92E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 011/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para Eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para realizar o fornecimento de pneus novos os quais serão destinados aos veículos da frota oficial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) NOGUEIRA AUTO PEÇAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 41.350.847/0001-83, foi vencedora do item 012, com valor total de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais); 2º) ELETRO PEÇAS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 08.286.262/0001-76 foi vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022 e 023, com valor total de R\$ 244.018,80 (duzentos e quarenta e quatro mil dezoito reais e oitenta centavos), perfazendo juntas, um valor total de R\$ 249.058,80 (duzentos e quarenta e nove mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 24 de Março de 2022 (24/03/2022).

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**

Prefeita Municipal.

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**B581862A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 012/2022 – CPL/PMBF SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – SRP**

O Pregoeiro Oficial do Município de Baía Formosa/RN, torna público a quem interessar que a empresa JOSIVALDO TOMAZ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 40.415.569/0001-32, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico n.º 012/2022, o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para fornecer peixe, coco seco e fubá de milho, os quais serão distribuídos - de forma gratuita - às famílias consideradas carentes, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 24 de Março de 2022 (24/03/2022).

**EVÂNIO DO NASCIMENTO**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 002/2022 – GP/PMBF

**Publicado por:**

Evânio do Nascimento

**Código Identificador:**DBD16ABF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
002/2022 PROCESSO N.º 09120002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA ATENDER A DEMANDA DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI**, CNPJ: 17.652.353/0001-79 vencedora dos itens nº **01 e 02** perfazendo um valor total de **R\$ 82.100,00** (Oitenta e dois mil, e cem reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**30891FC5

**GABINETE DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO N.º 02/2022 BARAÚNA, 24 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a autorização para incineração de documentos (cadastros físicos e avulsos) do Setor do Cadastro Único/PAB referentes aos anos anteriores ao ano de 2014.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal N.º 132 de 27 de dezembro de 1995, em Reunião Ordinária do dia 24 de março de 2022, e

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Portaria nº 177 de 16 de junho de 2011 que versa: os formulários impressos, ou as folhas resumo, serão arquivados em boa guarda por um período mínimo de cinco anos, contadas da data de encerramento do exercício em que ocorrer a inclusão ou atualização dos dados relativos às famílias cadastradas, nos termos do § 1º do art. 33 do Decreto nº 5.209/2004.

**CONSIDERANDO** o informe nº 305 de 16 de fevereiro de 2012 da Secretaria Nacional de Renda de Cidadania – SENARC: a forma de descarte dos formulários adotada pela gestão municipal deve considerar que os dados das famílias inseridas no Cadastro Único são sigilosos. Os formulários podem ser incinerados, bem como levados à reciclagem. Neste último caso, é importante garantir que os formulários não sejam mais legíveis, a fim de preservar a identidade das famílias cadastradas. Atenção: é recomendável que um integrante da Instância de Controle Social e o gestor municipal do Programa Auxílio Brasil estejam presentes para acompanhar o processo de descarte dos formulários, inclusive para documentar e assinar a ata.

**RESOLVE:**

Art. 1º- Autorizar a incineração de documentos (cadastros físicos e avulsos) do Setor de Cadastro Único/PAB referentes aos anos anteriores ao ano de 2014.

2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**0A3E249A

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 11110003/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

Com base nas informações supra, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **A N Q GONCALVES JUNIOR - ME**, CNPJ: 20.903.036/0001-92, vencedora dos itens nº 03, 08 e 11 perfazendo um valor total de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ: 33.592.176/0001-39 vencedora do item nº 07 perfazendo um valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**, CNPJ: 21.062.777/0001-50 vencedora do item nº 01, 02, 04, 06, 09 e 10 perfazendo um valor total de R\$ 233.170,00 (Duzentos e trinta e três mil, cento e setenta reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 24 de março de 2022.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita do Município de Baraúna/RN

**Publicado por:**

Maria Divanize Alves de Oliveira

**Código Identificador:**CE930A20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº024/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07060003/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49,

residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **CONTRATADA: W C PINTO COMBUSTIVEIS E TRANSPORTES**, CNPJ Nº **24.587.883/0001-46**, com sede na Rodovia BR 405 km 3, Aeroporto II, CEP: 59.619-218 - Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **WELLINGTON CAVALCANTE PINTO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 638.390.324-15, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 07060003/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 024/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária da Unidade Administrativa do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de combustíveis para suprir às necessidades do município de Baraúna/RN.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 001/2021 a seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**AÇÃO:**

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

**NATUREZA:**

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE:**

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	W C Pinto Combustiveis E Transportes
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>WELLINGTON CAVALCANTE PINTO</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**GILDEON CARVALHO BEZERRA**

119.147.574-32

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**10F80161

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 002/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal

das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **CONTRATADA: L D DE OLIVEIRA MENDES EIRELI**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **12.226.1560001-74**, localizada na Rua Coronel Gurgel, 549 – Centro, Mossoró/RN, CEP: 59.600-200, representada pela Sra. **LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES**, portadora do CPF nº 049.323.084-00, de acordo com o que representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **16070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 037/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária da Unidade Administrativa do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº002/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e baterias em atendimento as necessidades do município Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 002/2021 a seguinte dotação orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AÇÃO:

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	L D De Oliveira Mendes EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**

094.473.684-09

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**E5014EEE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº037/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16070001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA L E PNEUS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal

das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **CONTRATADA: L E PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **08.576.605/0001-37**, localizada na Av Presidente Dutra, Nº1100, Alto São Manoel – Mossoró/RN CEP: 59.631-000, representada pelo Sr. **FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇAS SEGUNDO**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 28/10/1957, empresário, CPF nº 130.141.104-34, portador da cédula de RG 264.534 IMLEC/RN, residente e domiciliado a Rua: Benício Filho, 52, Apt A, Ilha de Santa Luzia, Mossoró-RN, CEP 59.625-080, de acordo com o que representação legal que lhe é outorgada por contrato social/estatuto social, tendo em vista o que consta no Processo nº **16070001/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 037/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária da Unidade Administrativa do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores, óleos lubrificantes e baterias em atendimento as necessidades do município Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 001/2021 a seguinte dotação orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AÇÃO:

2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO (QSE)

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN	L E Pneus LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>FRANCISCO EDILSON XAVIER REBOUÇASSEGUNDO</b>
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**ANTONIO GLEYDSON DA SILVA COSTA**

094.473.684-09

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:**8AABC833

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 003/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº011/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09040004/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro,

Nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **CONTRATADA: LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.973.806/0001-29, estabelecida na Rua Coronel Gurgel, 55, Centro, CEP: 59.600-200 - Mossoró/RN, representada pelo seu PROCURADOR/SÓCIO, Senhor **JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, CI RG. 0750620 – SSP/RN, portador do CPF (MF) nº 430.002.744-72, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, tendo em vista o que consta no Processo nº 09040004/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Pregão nº 011/2021, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da dotação orçamentária da Unidade Administrativa do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº003/2021, tendo como objeto o Registro de Preços para contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material de expediente para atender a demanda do município de Baraúna/RN.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Fica acrescentado também ao Contrato Nº 003/2021 a seguinte dotação orçamentária:

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### AÇÃO:

2052 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

#### NATUREZA:

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

#### FONTE:

16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Livraria Do Estudante EIRELI
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>JOSIVALDO LEÃO DE OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratado)

**ARTHUR RAVANELLY DE SOUZA**

118.417.134-30

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Lenice Dantas da Silva

**Código Identificador:43F92014**

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 09120002/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 010/2022 de 03 de janeiro de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **QUARK TECNOLOGIA E INOVACAO EIRELI**, CNPJ: 17.652.353/0001- 79 -vencedora dos itens nº **01 e 02** perfazendo um valor total de **R\$ 82.100,00** (Oitenta e dois mil, e cem reais).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 09 de março de 2022

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira

**Publicado por:**

Francisca Arideia Vieira das Graças

**Código Identificador:5C31F1B9**

#### UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 11110003/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de pregoeira do Município de Baraúna/RN, nomeada pela portaria nº 010/2022 de 03 de janeiro de 2022, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame.

**Considerando**, que após os lances e negociações diretas com o pregoeiro foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local.

**Considerando**, que não houve por parte de nenhum licitante a intensão de manifestar recurso;

**Considerando**, finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**Considerando**, o exposto **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas **A N Q GONCALVES JUNIOR - ME**, CNPJ: 20.903.036/0001-92, vencedora dos itens nº 03, 08 e 11 perfazendo um valor total de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ: 33.592.176/0001-39 vencedora do item nº 07 perfazendo um valor total de R\$ 1.080,00 (mil e oitenta reais), **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS – ME**, CNPJ: 21.062.777/0001-50 vencedora do item nº 01, 02, 04, 06, 09 e 10 perfazendo um valor total de R\$ 233.170,00 (Duzentos e trinta e três mil, cento e setenta reais).



Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 03 de março de 2022

**FRANCISCA ARIDEIA VIEIRA DAS GRAÇAS**

Pregoeira Municipal

**Publicado por:**

Francisca Arideia Vieira das Graças

**Código Identificador:**2D11C932

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL N. 024/2022**

O Município de Barcelona/RN, por meio do agente de contratação direta, torna público para conhecimento dos interessados a Dispensa PRESENCIAL n. 024/2022, que tem como objeto **Contratação de serviço de arbitragem, objetivando a realização de eventos esportivos pela prefeitura municipal de Barcelona/RN através da Secretaria Municipal de Esportes.**

O Termo de Dispensa e seus anexos encontram-se disponíveis através de solicitação no e-mail licitacao@barcelona.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00mins a 12h:00min. As propostas comerciais serão recebidas e abertas no dia 30/03/2022 as 09h00min.

Barcelona/RN, em 24 de março de 2022

**ALINE GOMES CARDOSO**

Setor de Licitação

**Publicado por:**

Frank William Junior da Silva Costa

**Código Identificador:**267D183B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO**

**REGIMENTO INTERNO QUE DISCIPLINA O  
FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BENTO  
FERNANDES/RN.**

**Bento Fernandes/RN  
2022**

**SUMÁRIO**

Apresentação-----	3
Capítulo I Das Disposições Preliminares-----	4
Capítulo II Disposições Gerais-----	5
Capítulo III Das Atribuições-----	6
Capítulo IV Da competência-----	7
Capítulo V Da Organização-----	8
SEÇÃO I Das especificações do Plenário-----	9
SEÇÃO II Da Presidência-----	9
SEÇÃO III Dos Serviços Administrativos-----	10
Capítulo VI Das Licenças e Férias-----	12
Capítulo VII Dos Suplentes-----	12
Capítulo VIII Da perda do mandato e dos impedimentos dos Conselheiros Tutelares-----	12
Capítulo IX Da Alteração do Regimento Interno-----	13
Conclusão-----	14

**Bento Fernandes/RN  
2022**

**APRESENTAÇÃO**

O presente Regimento Interno do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município de Bento Fernandes/RN, estipula normas fundamentais para que possa-se verdadeiramente “fazer a diferença” (para melhor) na vida das crianças e adolescentes do município (em suas respectivas famílias). Por conhecer a realidade local e as principais demandas, o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, faz-se necessário cumprir por todos os integrantes do colegiado ao longo de seus mandatos, o protagonismo da defesa e promoção de direitos infantojuvenis, o proativo na atuação de forma dinâmica na identificação dos principais problemas que afligem a população infantojuvenil, dando ênfase às questões coletivas, num viés preventivo, o itinerante quando sair fiscalizando programas e serviços e se envolvendo com a comunidade, sem precisar ser acionado para tanto, ser o propositivo no momento de fornecer dados aos Conselhos Deliberativos de Políticas Públicas e gestores municipais propondo melhorias na estrutura de atendimento à criança e ao adolescente local e ser também o resolutivo quando na tomada de todas as providências necessárias para que a situação de ameaça ou violação de direitos (no plano individual ou coletivo) seja de fato resolvida. Afinal, o que verdadeiramente importa é a obtenção da tão sonhada “proteção integral”, que o Poder Público tem o dever legal e constitucional de proporcionar com a mais “absoluta prioridade”.

**Capítulo I**

**Das Disposições Preliminares**

**Art. 1º** – O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município de Bento Fernandes/RN, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme prevê a Lei Nº 320/2002 de 20 de Dezembro de 2002.

**Art. 2º** – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente é composto por 05(cinco) membros, eleitos pelos cidadãos locais para mandato de 04(quatro) anos, nomeados pelo Prefeito(a) Municipal e empossados pelo presidente(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), permitida recondução por novos processos de escolha, conforme Lei Nº 13.824, de 2019.

**Art. 3º** – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente funcionará em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, com sede na Rua Tiradentes, Nº. 153 – Centro – Bento Fernandes/RN – CEP 59555-000. E-MAIL: conselhotutelar.bf2016@gmail.com.

§ 1º – O atendimento ao público será realizado ordinariamente na sede do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, de segunda a sexta-feira em regime de 40 (quarenta) horas semanais conforme projeto de Lei Nº 470 de 13 de Abril de 2015, art. 19, § 3º.

§ 2º – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do município de Bento Fernandes/RN funcionará de acordo com decreto municipal Nº001/2021, que estabelece horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, com exceção aos decretos Municipais, Estaduais e Federais que determinem a flexibilidade ou redução da carga horária.

§ 3º – O atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar será realizado por ordem de chegada, tendo preferência às notificações pré-agendadas, salvo os casos de extrema urgência e necessidade extrema cujo não atendimento imediato poderá causar risco à criança ou ao adolescente.

§ 4º Para o atendimento de situações emergenciais e plantões noturnos ficará de sobreaviso 01 (um) dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, que reunirá os demais membros do Colegiado para atendimentos nos moldes do regimento interno e que será encaminhada aos demais membros do Sistema de Garantias de Direitos Municipal caso necessário.

§ 5º Estará a disposição do Conselheiro Tutelar durante os sobreavisos um aparelho telefônico móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, mediante redes sociais, comunicados, impressos e anexados as redes públicas.

**Capítulo II**

**Disposições Gerais**

**Art. 4º** – O Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Nº 8.069/90.

Parágrafo único. Constará da lei orçamentária municipal e da do Distrito Federal previsão dos recursos necessários ao funcionamento

do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

**Art. 5º** – O exercício efetivo da função de conselheiro constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral. (Redação dada pela Lei nº 12.696, de 2012).

### Capítulo III

#### Das Atribuições

**Art. 6º** – São atribuições dos Conselheiros:

I – Atender as Crianças e adolescente nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), aplicando as medidas previstas no artigo 101, I à VII;

II – Atender e aconselhar os pais ou responsável aplicando as medidas previstas no artigo 129, I a VII;

III – Fiscalizar as entidades de atendimento, conforme o artigo 95;

IV – Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

A) Requisitar serviços públicos na área de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

B) Representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificados de suas deliberações.

V – Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitui infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (artigo 223 a 258 – E.C.A.);

VI – Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (artigo 148);

VII – Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, I a VII, para o adolescente autor de ato infracional;

VIII – Expedir notificação;

IX – Requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessárias;

X – Assessorar o poder executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

XI – Representar em nome da pessoa e da família contra a violação dos direitos previstos nos artigos 220 e 03, § 2º da Constituição Federal;

XII – Subsidiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XIII – Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), integrando as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

XIV – Sistematizar dados informativos, quanto à situação da criança e do adolescente no município;

### Capítulo IV

#### Da competência

**Art. 7º** – A área de atendimento do Conselho Tutelar será as áreas urbana e rural.

**Art. 8º** – A competência será determinada:

I – pelo domicílio dos pais ou responsáveis;

II – Pelo local onde se encontra a criança ou adolescente, na falta de pais ou responsáveis.

§ 1º – Nos casos de ato infracional, será competente a autoridade do lugar de ação ou comissão, observadas as regras de conexão, contigência e prevenção;

§ 2º – A execução das medidas poderá ser delegada às autoridades competentes da residência dos pais ou responsáveis, ou do lugar onde se sediar a entidade que abrigar a criança ou adolescente;

§ 3º – Em caso de infração cometida através de transmissão simultânea de rádio ou televisão, que atinja mais de uma Comarca, será competente para aplicação de penalidade, a autoridade judiciária do local da sede estadual da emissora ou tendo a sentença eficácia para todas as transmissoras ou retransmissoras dos respectivos estados.

### Capítulo V

#### Da Organização

**Art. 9º** – São órgãos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente:

I – Plenário;

II – Presidência;

III – Serviços Administrativos;

§ 1º – As sessões Ordinárias ocorrerão as últimas quartas-feiras do mês, às 14h00min com maioria simples de presença;

§ 2º – As sessões objetivaram o estudo de caso de planejamento e avaliação, ações, análise de prática buscando a autoridade referidas medidas tomadas individualmente.

### SEÇÃO I

#### Das especificações do Plenário

**Art. 10º** – Irão à deliberação os assuntos de maior relevância, ou que exijam estudos mais aprofundados.

**Art. 11** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos Conselheiros Tutelares presentes à sessão, respeitadas as disposições definidas em Lei.

**Art. 12** – De cada sessão plenária do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, será lavrada uma ata assinada pelos Conselheiros Tutelares presentes e registrando os assuntos tratados e as decisões tomadas.

**Art. 13** – Poderão participar das reuniões mediante convite, de forma expressa tácita, mediante aprovação da maioria dos membros, sem direito a voto, representantes e dirigentes de instituições públicas ou privadas, cujas atividades contribuam para a realização dos objetivos do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

### SEÇÃO II

#### Da Presidência

**Art. 14** – O Conselho Tutelar da Criança e do adolescente elegerá, dentro dos membros que compõem o colegiado, um presidente, por meio de indicação dos membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente por maioria simples.

§ 1º – O mandato do presidente terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§ 2º – Na ausência ou impedimento do presidente, a presidência será exercida por um dos membros do Conselho Tutelar, conforme deliberação da plenária.

**Art. 15** – São atribuições do Presidente:

I – Presidir as reuniões plenárias, tomando parte nas discussões e votações, com direito a voto decisivo;

II – Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

III – Representar o Conselho Tutelar ou delegar sua representação;

IV – Propor ao representante legal do poder executivo municipal ao qual está vinculada, à designação de funcionários ao funcionamento do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

V – Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente;

VI – Participar das reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

### SEÇÃO III

#### Dos Serviços Administrativos

**Art. 16** – São participantes dos serviços administrativos os auxiliares, como funcionários designados, ou postos à disposição do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, pelo Poder Executivo Municipal. Parágrafo Único – Os funcionários, enquanto designados, ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à orientação, coordenação e fiscalização do presidente do Conselho Tutelar.

**Art. 17** – A recepcionista compete:

I – Recepcionar o público e organizar o fluxo e atendimento;

II – Manter sob sua guarda, as fichas de recepção do órgão;

III – Dar recebido nos documentos oficiais enviados ao conselho tutelar da criança e do adolescente, mediante registro em caderno de protocolo sem a violação dos mesmos.

**Art. 18** – Ao serviço de transporte compete:

I – Conduzir os Conselheiros Tutelares da Criança e do Adolescente aos locais de averiguações às entidades ou associações, sem fins lucrativos, de atendimentos aos direitos e necessidades de criança e adolescentes, governamentais ou não governamentais;

II – Conduzir crianças e adolescentes quando solicitado pelos Conselheiros Tutelares; na presença de um dos membros do Conselho tutelar da Criança e do Adolescente;

III – Portar-se com dignidade, zelo profissional e ética na condução do veículo e no trato dos usuários e membros do Conselho Tutelar da criança e do Adolescente;

**Art. 19** – Ao auxiliar de serviços gerais compete:

I – Realizar limpeza da sede do Conselho Tutelar;

II – Fazer o controle dos materiais;

III – manter o ambiente organizado;

**Art. 20** – Ao guarda Municipal compete:

I – Portasse uniformizado e aparelhado;

II – Realizar a proteção dos Conselheiros (as) Tutelares do município de Bento Fernandes/RN, dos bens materiais e dos serviços do órgão;

#### Capítulo VI

##### Das Licenças e Férias

**Art. 21** – As licenças e férias serão concedidas conforme Regimento Interno, dos servidores públicos de Bento Fernandes/RN.

#### Capítulo VII

##### Dos Suplentes

**Art. 22** – Fica autorizado à participação dos suplentes nomeados as reuniões ordinárias mediante convite sem direito a voto.

Parágrafo único – Quando da vacância da vaga do titular, assume o suplente por ordem decrescente de votação.

#### Capítulo VIII

##### Da perda do mandato e dos impedimentos dos Conselheiros Tutelares

**Art. 23** – Perderá o mandato o conselheiro que for condenado por sentença judicial pela prática de crime ou contravenção.

Parágrafo único – Verificada a hipótese prevista no Capte, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA declarará aberta a vaga à função de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente, para completar o prazo do mandato do substituído.

**Art. 24** – São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendente e descendente, sogro e genro ou nora; irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

Os impedimentos da eca adicionar.

#### Capítulo IX

##### Da Alteração do Regimento Interno

**Art. 25** – O presente Regimento Interno poderá ser alterado a partir da proposição de qualquer membro do Conselho Tutelar, desde que aprovada por maioria absoluta de votos.

**Art. 26** – Este Regimento entrará em vigor depois de aprovado pelo Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente e pelo Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente e publicado no diário oficial.

#### CONCLUSÃO

É muito fácil dizer que os problemas que enfrentamos no país são de responsabilidade apenas dos governantes. Esta tese leva esperança fácil e cômoda ao surgimento de um conjunto de políticos, nascidos e criados milagrosamente consenso de justiça social, que vão construir a nação grandiosa e igualitária que sonhamos.

O surgimento deste novo mecanismo de gestão dos problemas sociais, exige um período de adaptação de todas as instituições até que a prática faça ressaltar, de modo mais claro, as interfaces e complementaridades de sua atuação. Acima de tudo é preciso paciência, tolerância e persistência para que a luta pelos direitos de crianças e adolescente não se perca em controvérsias inócuas e mobilizadoras.

O Conselho Tutelar não é uma instância que vem disputar o poder, mas sim um órgão de apoio às instituições já estabelecidas, para que se cumpra o estabelecido pela Lei Magna e pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA. Ele deve procurar integrar-se a comunidade com órgão representativo em suas necessidades e demandas, e não se opor a ela como organismo isolado e constituído de fora. Enquanto órgão novo cabe ao Conselho Tutelar esclarecer suas funções e procurar adaptar-se de forma criativa e transformadora as circunstâncias nas quais se inserem. Quando isto acontecer, seu poder de atuação se multiplica.

Bento Fernandes/RN, 23 de Março de 2022.

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
Código Identificador: DEEC925B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PROCESSO Nº. 478/2022  
- RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022 - PROCESSO Nº. 478/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO / VIDRO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS (ESCOLAS E OUTROS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOA SAÚDE/RN.**

#### RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Após análise dos documentos de habilitação e mediante parecer da área técnica (Setor de Engenharia) da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, a CPL torna público que foram julgadas **HABILITADAS** e aptas a participarem da segunda fase (Proposta de preços) deste certame as empresas:

CARDOSO CONSTRUCAO E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 27.082.033/0001-84

JOSE CREZIO LOPES FILHO – CNPJ: 23.304.039/0001-06

#### **FORAM JULGADAS INABILITADAS AS EMPRESAS:**

**EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 07.275.651/0001-33** - Deixou de atender ao item do Edital:

- 28.3 - Declaração expressa exarada e assinada pelo próprio licitante indicando as instalações, do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**L R CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI - ME – CNPJ: 22.171.182/0001-04** - Deixou de atender ao item do Edital:

- 11 - Poderão participar desta Tomada de preços os interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, para tanto devem anexar original ou cópia, nos termos item 33.4 abaixo; do CRC emitido pelo município de Boa Saúde/RN; na documentação de Habilitação - Envelope 02.

**Ficam abertos a partir da data de publicação deste ato na imprensa oficial, os prazos recursais** da fase de habilitação do certame. Fica marcada a reunião para abertura das Propostas de Preços, nos termos do diploma legal retro citado, com as empresas habilitadas, caso não haja interposição de recursos, para o dia 05 de abril de 2022, às 09:00 (nove) horas na Sala de reuniões da CPL, Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, centro – Boa Saúde/RN.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2022.

**LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA**

Presidente-CPL

**ELIS REGINA MARIA DE MEDEIROS**

Membro -CPL

**JOMÁRIO SILVÉRIO FREIRE**

Membro - CPL

**Publicado por:**

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador: A6950756

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 388 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

LEI Nº 388 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Abre crédito especial ao Orçamento vigente e dá outras providências:

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA SAÚDE – RN, Estado do Rio do Norte, conferidos Lei Orgânica Municipal, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito especial, no valor de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), com recursos do FNDE e R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) para atender as despesas com a reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Jessé Pinto Freire, nesta cidade de Boa Saúde, onerando a classificação:

**Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação**

**Função: 12 EDUCAÇÃO**

**Sub função: 361 ENSINO FUNDAMENTAL**

**Programa: 0008 ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO**

**Ação: 1117 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas-----180.000,00**

**Fonte: 1.569.0000- Outras Transferências de Recursos do FNDE**

**Natureza da Despesa**

4.4.90.30 – Material de Consumo..... 40.000,00

4.4.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica ..... 40.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 60.000,00

**Fonte: 1.500.1001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino**

**Natureza da Despesa**

4.4.90.30 – Material de Consumo..... 20.000,00

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, será anulado, parcialmente, igual valor das dotações abaixo especificadas, de acordo com o disposto no art. 43 da Lei 4.320/64.

**Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo**

**Função: 27 DESPORTO E LAZER**

**Sub função: : 812 DESPORTO COMUNITÁRIO**

**Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA**

**Ação: 1105 - Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias de Ginásios e Quadras Poliesportivas ----- 90.000,00**

**Fonte: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos**

**Natureza da Despesa**

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....45.000,00

**Fonte: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

**Natureza da Despesa**

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....45.000,00

**Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec.Mun.Cultura, Desporte e Turismo**

**Função: 27 DESPORTO E LAZER**

**Sub função: : 812 DESPORTO COMUNITÁRIO**

**Programa: 0014 ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA**

**Ação: 1056- Construção, Ampliação, Adequação, Reforma e ou Melhorias Quadras Esportivas -----90.000,00**

**Fonte: 1.500.0000- Recursos não Vinculados de Impostos**

**Natureza da Despesa**

4.4.90.51 – Obras e Instalações.....45.000,00

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA ..... 9.000,00

4.4.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA..... 9.000,00

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO..... 2.000,00

**Fonte: 1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**

**Natureza da Despesa**

4.4.90.51 – Obras e Instalações..... 25.000,00

:

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Saúde/RN, em 18 de março de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:7EFA7E94**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**LEI Nº 386 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI Nº 386 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Municipal de Serviços Públicos de Boa Saúde - EMSEP e dá outras providências.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, o Prefeito do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública unipessoal, na forma definida no inciso II do art. 5º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no art. 5º do Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, denominada Empresa Municipal de Serviços Públicos de Boa Saúde - EMSEP, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com prazo de duração indeterminado.

**§ 1º** A EMSEP - Boa Saúde terá sede em Boa Saúde e poderá manter escritórios, representações, dependências e filiais em outras unidades da Federação.

**§ 2º** Fica a EMSEP - Boa Saúde autorizada a criar subsidiárias para o desenvolvimento de atividades inerentes ao seu objeto social, com as mesmas características estabelecidas no caput deste artigo, aplicando-se a essas subsidiárias o disposto nos arts. 2º a 8º, no caput e nos §§ 1º, 4º e 5º do art. 9º e, ainda, nos arts. 10 a 15 desta Lei.

**Art. 2º** A EMSEP - Boa Saúde terá seu capital social integralmente sob a propriedade do Município de Boa Saúde.

Parágrafo único. A integralização do capital social será realizada com recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município de Boa Saúde, bem como pela incorporação de qualquer espécie de bens e direitos suscetíveis de avaliação em dinheiro.

**Art. 3º** A EMSEP - Boa Saúde terá por finalidade a prestação de serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como a prestação às instituições de serviços de apoio à gestão pública, além de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

**§ 1º** As atividades de prestação de serviços de assistência à saúde de que trata o caput estarão inseridas integral e exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

**§ 2º** No desenvolvimento de suas atividades de assistência à saúde, a EMSEP - Boa Saúde observará as orientações da Política Nacional de Saúde, de responsabilidade do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** Compete à EMSEP - Boa Saúde:

I - administrar unidades de saúde, bem como prestar serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, no âmbito do SUS;

II - prestar às instituições de ensino e a outras instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública, mediante as condições que forem fixadas em seu estatuto social;

III - prestar serviços de apoio ao processo de gestão da saúde, inclusive de pessoas, com implementação de sistema de gestão único com geração de indicadores quantitativos e qualitativos para o estabelecimento de metas; e

IV - exercer outras atividades inerentes às suas finalidades, nos termos do seu estatuto social.

**Art. 5º** É dispensada a licitação para a contratação da EMSEP - Boa Saúde pela administração pública para realizar atividades relacionadas ao seu objeto social.

**Art. 6º** A EMSEP - Boa Saúde poderá prestar os serviços relacionados às suas competências mediante contrato com as instituições e entes públicos.

**§ 1º** O contrato de que trata o caput estabelecerá, entre outras:

I - as obrigações dos signatários;

II - as metas de desempenho, indicadores e prazos de execução a serem observados pelas partes;

III - a respectiva sistemática de acompanhamento e avaliação, contendo critérios e parâmetros a serem aplicados; e

IV - a previsão de que a avaliação de resultados obtidos, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas unidades da EMSEP - Boa Saúde, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e os parceiros, visando ao melhor aproveitamento dos recursos destinados à EMSEP - Boa Saúde.

**§ 2º** Ao contrato firmado será dada ampla divulgação por intermédio dos sítios da EMSEP - Boa Saúde e da entidade contratante na internet.

**Art. 7º** No âmbito dos contratos previstos no art. 6º, os servidores titulares de cargo efetivo em exercício na instituição ou ente contratante, que exerçam atividades relacionadas ao objeto da EMSEP - Boa Saúde poderão ser a ela cedidos para a realização de atividades de assistência à saúde e administrativas, ficando assegurados aos referidos servidores os direitos e as vantagens a que façam jus no órgão ou entidade de origem.

**Art. 8º** Constituem recursos da EMSEP - Boa Saúde:

I - recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município de Boa Saúde;

II - as receitas decorrentes:

- a) da prestação de serviços compreendidos em seu objeto;
- b) da alienação de bens e direitos;
- c) das aplicações financeiras que realizar;
- d) dos direitos patrimoniais, tais como aluguéis, foros, dividendos e bonificações; e
- e) dos acordos e convênios que realizar com entidades nacionais e internacionais;

III - doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e

IV - rendas provenientes de outras fontes.

**Parágrafo único.** O lucro líquido da EMSEP - Boa Saúde será reinvestido para atendimento do objeto social da empresa, excetuadas as parcelas decorrentes da reserva legal e da reserva para contingência.

**Art. 9º** A EMSEP - Boa Saúde será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria Executiva e contará ainda com um Conselho Fiscal e um Conselho Consultivo.

**§ 1º** O estatuto social da EMSEP - Boa Saúde definirá a composição, as atribuições e o funcionamento dos órgãos referidos no caput.

**§ 2º** A atuação de membros da sociedade civil no Conselho Consultivo não será remunerada e será considerada como função relevante.

**§ 3º** Ato do Poder Executivo aprovará o estatuto da EMSEP - Boa Saúde.

**Art. 10.** O regime de pessoal permanente da EMSEP - Boa Saúde será o da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e legislação complementar, condicionada a contratação à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo único.** Os editais de concursos públicos para o preenchimento de emprego no âmbito da EMSEP - Boa Saúde poderão estabelecer, como título, o cômputo do tempo de exercício em atividades correlatas às atribuições do respectivo emprego.

**Art. 11.** Fica a EMSEP - Boa Saúde, para fins de sua implantação, autorizada a contratar, mediante processo seletivo simplificado, pessoal técnico e administrativo por tempo determinado.

**§ 1º** Os contratos temporários de emprego de que trata o caput somente poderão ser celebrados durante os 2 (dois) anos subsequentes à constituição da EMSEP - Boa Saúde e, quando destinados ao cumprimento de contrato celebrado nos termos do art. 6º, nos primeiros 180 (cento e oitenta) dias de vigência dele.

**§ 2º** Os contratos temporários de emprego de que trata o caput poderão ser prorrogados uma única vez, desde que a soma dos 2 (dois) períodos não ultrapasse 5 (cinco) anos.

**Art. 12.** A EMSEP - Boa Saúde poderá celebrar contratos temporários de emprego com base nas alíneas a e b do § 2º do art. 443 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante processo seletivo simplificado, observado o prazo máximo de duração estabelecido no seu art. 445.

**Art. 13.** Fica criado o programa orçamentário – empresa municipal de Serviços Públicos – EMSEP, no orçamento vigente, o crédito especial no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Boa Saúde/RN, 18 de março de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**F9393EE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**  
**PORTARIANº 151/2022**

**PORTARIANº 151/2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Boa Saúde/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Boa Saúde/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Boa Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

**Boa Saúde/RN, 23 de março de 2022.**

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
Código Identificador:8CF654CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PARECER Nº 001/2022 - CME INTERESSADO: COMISSÃO  
ESTADUAL PROBNC-RN**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER Nº 001/2022 - CME**

**INTERESSADO: Comissão Estadual PROBNC-RN**

**ASSUNTO: Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos**

municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

#### COMISSÃO DE TRABALHO:

Severino Crisostomo Silvestre Barbosa

Josiel Barbosa dos Santos

Maria Juvanete Mendes da Silva

#### I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Boa Saúde uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº.151.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros:

**RAYANY GISELLE MESQUITA SANTOS**

Representantes da Rede Municipal de Ensino

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**

Representante de Professores

**ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES**

Representante de Pais de Alunos

**MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DE FREITAS**

Representante da Rede Estadual de Ensino

#### II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais

preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentem como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

### III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Boa Saúde/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Boa Saúde/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

### IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Boa Saúde/RN orienta que a Secretária Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Boa Saúde/RN, 24 de março de 2022.

**RAYANY GISELLE MESQUITA SANTOS**  
Representantes da Rede Municipal de Ensino

**MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE SOUZA**  
Representante de Professores

**ENYR GOMES DA COSTA RODRIGUES**

Representante de Pais de Alunos

**MARIA DOS PRAZERES FERREIRA DE FREITAS**

Representante da Rede Estadual de Ensino

**Publicado por:**

Juliana Mara Cordeiro de Oliveira

**Código Identificador:**59BB4190

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2022 EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** NATHÁLIA CAVALCANTI DE FRANÇA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 017.195.814-44.**OBJETO:** ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS.VALOR GLOBAL: R\$ 16.750,00 (dezesesse mil, setecentos e cinquenta reais ). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó –

**MARCELO MARIO PORTO FILHO -**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**6D3A95BA

### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 48/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente dispensa, cujo objeto é a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS**, com NATHÁLIA CAVALCANTI DE FRANÇA (017.195.814-44), com valor total de **R\$ 16.750,00 (dezesesse mil, setecentos e cinquenta reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 18 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuíno

**Código Identificador:**0DEC2633

### GABINETE DO PREFEITO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022 EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20.**CONTRATADO:** JANAINA



RODRIGUES DE MORAIS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 027.478.314-26. **OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PÚBLICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL.** VALOR GLOBAL: R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Bodó/RN, 02 de fevereiro de 2022.

Município de Bodó –  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO** –  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**FCA18C77

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 49/2022 TERMO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OPREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

**RESOLVE:**

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PÚBLICA JUNTO AOS ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL**, com JANAINA RODRIGUES DE MORAIS (027.478.314-26), com valor total de **R\$ 7.205,00 (sete mil, duzentos e cinco reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 02 de fevereiro de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Hermesson da Silva Jesuino  
**Código Identificador:**F9358509

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE Nº 26 DE 18 DE MARÇO DE 2022/GP**

*Revogação do Primeiro Aditivo do Contrato nº 37 de 02 de agosto de 2021 e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Resolve:**

**Art.1º** – Revogar o Primeiro Aditivo do Contrato nº 37 de 02 de agosto de 2021, com publicação datada em 04/03/2022.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**9302F2BD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO  
CONTRATO Nº22/2021**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **DEISE DAIANE DE MEDEIROS**, Psicóloga, inscrita no CPF nº. 082.857.464-29. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº22/2021. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e §1º, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas contratuais.

**DATA DE ASSINATURA:** 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Bodó  
**MARCELO MARIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado  
**DEISE DAIANE DE MEDEIROS**  
Contratado(a)

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**F28EAD59

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 27 DE 22 DE MARÇO DE 2022**

O Prefeito Municipal de Bodó/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:** Nomear, o(a) Sr.(a) **DEISE DAIANE DE MEDEIROS**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. **082.857.464-29**, para exercer o Cargo em Comissão de CC-3, **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, 22 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**

Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**0E3C8D4F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 28 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

“Nomeia Comissão do Processo Seletivo 003/2022 do Município de Bodó”.

O Prefeito de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão do Processo Seletivo Simplificado do Município de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, que terá por objetivo e finalidade auxiliar à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do Processo Seletivo Nº. 003/2022, com a seguinte composição:

Dayane Guedes Miranda de Assunção – Presidente  
Rômulo Lenine Ferreira Farias – Secretário  
José Itamar de Albuquerque – Membro

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Bodó/RN, em 24 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Município de Bodó

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**8D7A1CB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS - BJPREV**

**PENSÃO POR MORTE PORTARIA Nº 002/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022, CONCEDER O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE À DEPENDENTE FRANCISCA GOMES OLIVEIRA DA CUNHA**

**Pensão por Morte**

**Portaria nº 002/2022, de 23 de março de 2022.**

**A GERENTE DE PREVIDÊNCIA DO BJPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos da Lei Municipal nº 364/2017, de 25 de maio de 2017,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte, nos termos do art. 25, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 438/2021, à dependente **Francisca Gomes Oliveira da Cunha** inscrita no CPF sob o nº 322.727.584-87, em virtude de ter preenchido o requisito do art. 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 364/2017, na qualidade de cônjuge do ex-servidor, **Pedro Joaquim da Cunha**, CPF nº 595.436.804-00, titular do cargo de Zelador, matrícula 0000065/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, falecido em *14 de fevereiro de 2022*.

O benefício será concedido da data do óbito, em atenção ao disposto no art. 26, inciso I, da Lei Municipal nº 438/2021, uma vez que requerido em até 60 (sessenta) dias da data do óbito e de forma **Vitalícia**, nos termos do art. 27, § 3º, inciso VI da referida Lei.

**PENSIONISTA/BENEFICIÁRIA RATEIO**

**Francisca Gomes Oliveira da Cunha 60% (Cota familiar 50% + 10% Dependente)**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **14 de fevereiro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CLAUDETE GOMES DE SOUZA SILVA**  
Gerente de Previdência

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**BEE19022

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 066/2022-GP (\*) NOMEIA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE BOM JESUS PARA PREENCHER VACÂNCIA TEMPORÁRIA RODOLFO ALEXANDRE FERNANDES ALVES**

**PORTARIA Nº 066/2022-GP (\*)**

Nomeia suplente do Conselho tutelar de Bom Jesus para preencher vacância temporária. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o suplente do Conselheiro Tutelar, o Sr. Rodolfo Alexandre Fernandes Alves portador do CPF nº **074.926.974-06** para o cargo eletivo de Conselheiro Tutelar no período de, 14/03/2022 à 12/04/2022, em razão da vacância temporária pelo gozo das férias do conselheiro titular Liziane Gomes Alves.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 14 de Março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Bom Jesus/RN, 22 de Março de 2022.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**  
Valéria Maria da Cunha Rodrigues  
**Código Identificador:**94676E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022 -**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 -**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINIST.**  
**MC/RN Nº 2021.04.28.0142**

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 002/2022**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 - PROCESSO ADMINIST.**  
**MC/RN Nº 2021.04.28.0142**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** EMPROTEC – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 10.465.480/0001-10; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 001/2022, relativo à **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM TRECHO DE ESTRADA VICINAL QUE LIGA A ZONA URBANA AO PERÍMETRO IRRIGADO SABUGI-CAICÓ/RN**, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93. **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 10 de março de 2022 e termo final em 10 de maio de 2022; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCISCO MARCÍLIO DE PONTES CONFESSOR – pela Contratada.

Caicó/RN, 10 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**075D7A17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE**  
**PROPOSTAS Nº CONCORRÊNCIA Nº 004/2021 – PROC.**  
**ADMIN. MC/RN Nº 2021.11.25.0009**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, na sala de licitações da prefeitura municipal de Caicó/RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSAS RUAS E RECAPEAMENTO EM OUTRAS, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**. Encontram-se habilitadas no presente processo as empresas: CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA (CNPJ nº

00.779.059/0001-20), EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10), CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA (CNPJ nº 05.052.764/0001-44), MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91) e OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 17.039.881/0001-57). Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento dos representantes das empresas EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 10.465.480/0001-10), OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 17.039.881/0001-57) e MFA CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ nº 24.575.584/0001-91). Dada a palavra aos participantes credenciados, restou esclarecido que não haviam questionamentos para constar em ata. **Em seguida a documentação dos envelopes de nº 02 foram enviadas ao setor de engenharia para análise.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. A decisão referente ao julgamento das propostas das empresas habilitadas será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Caicó/ RN, 24 de março de 2022.

**WASHINGTON RODRIGO SOUTO DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Membro da CPL

**TIAGO DOUGLAS CAVALCANTE CARNEIRO**  
Membro da CPL

**EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
Empresa Credenciada

**MFA CONSTRUÇÕES LTDA**  
Empresa Presente

**OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**  
Empresa Presente

**Publicado por:**  
Washington Rodrigo Souto de Medeiros  
**Código Identificador:**018B178C

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PE - 015/2022

**Ref. Processo Administrativo PMC nº 2021.12.02.0008**

### AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, devidamente instituído pelo Senhor Prefeito Municipal através da Portaria Municipal nº 075/2022, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a segunda chamada da abertura do **Processo Licitatório PMC/RN nº 2021.12.02.0008** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 015/2022**, tipo MAIOR DESCONTO, adjudicação POR LOTE, destinado **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NO DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE NATAL/RN**. Edital disponível no Endereço: Av. Coronel Martiniano, 993, Centro – Caicó/RN ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das Propostas: a partir de 25/03/2022 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 06/04/2022 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 24 de março de 2022.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
**Código Identificador:**1F061536

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 112 / 2022

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.02.08.0059**,

### RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **VERA LUCIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 465.930.044-72, Professora PEM-LP/EII, Matrícula nº 1.1194/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**5C2FF1F7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 113 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.09.01.0161**;

### RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO SOCORRO LINHARES DA COSTA**, inscrita no CPF nº 762.004.344-68, Matrícula nº 1.1734/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**2C9C757D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 114 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.08.03.0046**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **GILMARA SANCHES FERREIRA DA FONSECA**, Inscrita no CPF nº 025.093.944-44, Matrícula nº 1.3326/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 03 (três) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 11 de fevereiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**6F5405F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 115 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.01.26.0042**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ELANIA DANTAS DE ARAÚJO**, Inscrita no CPF nº 430.573.654-34, Matrícula nº 1.1707/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (Cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
**Código Identificador:**890EDEB4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 116 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.11.04.0089**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **POLIANNA SAMARA DA SILVA ALVARES**, Inscrita no CPF nº 058.199.694-13, Matrícula nº 1.5026/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:6807D9DB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 117 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.11.04.0096**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **VALDIRA XAVIER DE MORAIS**, Inscrita no CPF nº 914.394.504-04, Matrícula nº 1.3016/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:E6FDD4FC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 118 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.12.01.0006**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO DEFINITIVA**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **CELIA SOUZA**, Inscrita no CPF nº 877.373.614-72, matrícula nº 1.1339/1, Professora PEM - LP/EII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:15892AAA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 119 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2021.11.17.0052**;

**RESOLVE:**

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **EDNEIDE MARIA TIBURCIO GONÇALO**, Inscrita no CPF nº 024.400.114-60, Matrícula nº 1.1710/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:14AC5C07**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 120 / 2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.01.26.0029**;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **DIONETE SILVA**, Inscrita no CPF nº 315.383.044-49, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.0165/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:65CBFD78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (duas e meia) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	GIVANILDO FLORINDO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.5543			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 045.974.824-66	RG: 2.140.193 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	SENTHAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	VEICULO PALIO WK, PLACA OJX 4534			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
CONDUZIR CONSELHEIROS TUTELARES PARA PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITO E CONSELHEIROS TUTELARES EM MARTINS/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
2,5 diárias	Martins/RN	07 de abril de 2022 a 09 de abril de 2022	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	400,00

**Importa a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:E273E3ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (duas e meia) diária(s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARIA SANTANA DE BRITO
<b>CARGO:</b>	CONSELHEIRA TUTELAR
<b>MATRÍCULA:</b>	1117025-1

<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 039.592.554-11	RG: 1.869.158 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	SENTHAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	VEICULO PALIO WK, PLACA OJX 4534			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITO E CONSELHEIROS TUTELARES EM MARTINS/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
2,5 diárias	Martins/RN	07 de abril de 2022 a 09 de abril de 2022	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	400,00

**Importa a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:03655804

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 2,5 (duas e meia) diária (s) ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCIA AZEVEDO CLEMENTE			
<b>CARGO:</b>	CONSELHEIRA TUTELAR			
<b>MATRÍCULA:</b>	13032/2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.493.814-53	RG: 385.661 SSP/RN		
<b>LOTADO (A):</b>	SENTHAS			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 hs			
<b>HORÁRIO DA VOLTA:</b>	16:00 hs			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	VEICULO PALIO WK, PLACA OJX 4534			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM</b>				
PARTICIPAR DE ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITO E CONSELHEIROS TUTELARES EM MARTINS/RN. AS REFERIDAS DIÁRIAS SERÃO PAGAS COM RECURSO PRÓPRIO DO FMAS, CONTA Nº 41.733-5				
Conforme solicitação da Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL				
<b>QUANTIDADE</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V.UNIT. R\$</b>	<b>V.TOTAL R\$</b>
2,5 diárias	Martins/RN	07 de abril de 2022 a 09 de abril de 2022	C/pernoite 160,00 S/pernoite 80,00	400,00

**Importa a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais.)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2022

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Silva de Araujo  
Código Identificador:67755613

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMCR/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 127/2021 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL LABORATORIAL**, conforme especificações contidas no Edital.A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:00h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE ABRIL DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até as **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE ABRIL DE 2022** e serão abertas às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **07 DE ABRIL DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com).

Campo Redondo/RN, 23 de março de 2022.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Priscila Mabel Araujo Braz  
Código Identificador:7928F93C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 110/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º NOMEAR JOELMA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “**JOSÉ ALBERANY DE SOUZA**”, em 23 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
Código Identificador:77DF95D1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208004/2022.**

**RECONHEÇO** a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, “**BANCO DE PREÇOS**”, no período de 12 (doze) meses, no valor global de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), destinado à prestação dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela

Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Termo de Inexigibilidade de Licitação do Sr. **PAULO GIVAGO BARRETO ALVES** Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:7B56F1E3

**SECRETARIA DE GOVERNO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208004/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente e domiciliado na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Leandro Bezerra, 59.780-000, Caraúbas/RN doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, “**BANCO DE PREÇOS**”, localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR, representada pelo Srº **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.086.763-5 devidamente inscrito no CPF: 574.460.249-68 doravante denominada **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Inexigibilidade de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor global estimado do contrato será de **R\$ 9.635,00 (nove mil e seiscentos e trinta e cinco reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022**, realizado com fundamento no inciso I do art 25 da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as especificações contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação e cláusulas constantes deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigerá por 12 (doze) meses, podendo ser renovado



conforme inciso II do art 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art 61 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a execução dos serviços objeto deste edital;

6.1.2. Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

6.1.3. Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

6.1.4. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

Caberá à CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

salários;

seguros de acidentes;

taxas, impostos e contribuições;

frete;

indenizações; e

outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

*Executar os serviços conforme fixado no contidas na proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade de Licitação;*

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação constantes da proposta de preços, Memorando da Secretaria Municipal de Administração e Termo de Inexigibilidade;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria de Administração, obedecendo a necessidade do Poder Executivo;

**Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

**Unidade Orçamentária:** 05.001 – Secretaria Municipal de Administração

**Ação:** 2007 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração

**Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia de Inf. e Comunicação (PJ)

**Fonte de Recurso:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única e em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso

gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação da proposta.

13.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração Pública Municipal o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**15.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

#### **15.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**15.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**15.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU; e,

**15.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**15.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.17. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	NP Tecnologia E Gestão De Dados LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>RUDIMAR BARBOSA DOS REIS</b>
Prefeito Municipal	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:A7820A39

SECRETARIA DE GOVERNO  
PORTARIA SEG Nº 051/2022-GP.

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diárias a Servidor Municipal e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder ½ (meia) diária no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** cada, ao Sr. **RICARDO ADRIANO DO NASCIMENTO, Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **MACAÍBA-RN**, onde irá participar do **Evento Agronordeste RN – Workshop – Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF**, que será realizado na Escola Agrícola de Jundiá, na Rodovia RN 160 Km 03 – Distrito de Macaíba, no dia **28 de março de 2022**.

**Art. 2º** Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

**Parágrafo único.** Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Jonas Gurgel**, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 24 de março de 2022; 154 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:FDB9623B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208004/2022

A Secretaria Municipal de Administração, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 208004/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 007/2022 para solicitação de medidas administrativas destinadas à contratação Pessoa Jurídica destinada à prestação dos serviços de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, junto à Pessoa Jurídica: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, **“BANCO DE PREÇOS”**, localizada na Rua Izabel a Redentora, 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais/PR *com fulcro no inciso I do art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

#### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se no inciso I do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

**Art. 25- É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.**

**I-para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;**

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A prestação do serviço, conforme cláusula primeira é parte importante e essencial a obtenção de pesquisa de preços eficiente, eficaz e efetivo para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz. Outrossim, a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição, um gargalo a ser superado na condução dos certames, merecendo análise mais detida e propostas de aperfeiçoamento das rotinas até então estabelecidas.

Em suma, a estimativa de preços é fundamental para a atividade contratual da Administração, como instrumento de baliza aos valores oferecidos nos certames públicos e àqueles executados nas respectivas contratações, com a função precípua de garantir que o Poder Público identifique um parâmetro para o valor médio de mercado, em relação um bem ou serviço. Portanto, é necessário que os agentes públicos envolvidos, na fase interna da licitação ou na gestão contratual, tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado.

Importante registrar que tanto a Lei nº 8.666/93 como a Lei nº 10.520/2002 reforçam a necessidade de realização da pesquisa de preços pela Administração. Em relação à Lei nº 8.666/93, seu artigo 15 define que as compras, sempre que possível, deverão balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e que o “registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.”

Na mesma linha, a Lei do Pregão (Lei 10.520/01), define em seu artigo 3º:

*Art. 3º, “a fase preparatória do pregão observará o seguinte:”  
inciso III: “dos autos do procedimento constarão (...) o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.”*

A necessidade de realização de pesquisa de preços, disposta pelas referidas legislações, foi regulamentada em nível federal por sucessivas Instruções Normativas e, mais recentemente, pela Instrução normativa nº 73/2020 de agosto de 2020, que passou a exigir a adoção de diversos parâmetros para a realização da pesquisa de preços. Senão, vejamos:

*Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

*I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*

*III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*

*IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*

O Tribunal de Contas da União tem, em diversos Acórdãos, reiterado a necessidade de que a pesquisa de preços adote parâmetros diversos, não se restringindo às cotações realizadas com potenciais fornecedores:

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 713/2019 Plenário).*

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como (Acórdão 2102/2019 Plenário).*

*A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio órgão (Acórdão 1548/2018 Plenário).*

Ocorre que a adoção de parâmetros diversos pode aumentar muito o tempo de duração do procedimento e o próprio custo transacional da licitação, caso a Administração não esteja municiada com ferramentas que permitam a captação dessas referências diversas, de maneira célere e eficaz. Se, por um lado, é necessário avançar na realização de pesquisa de preços com parâmetros diversos, por outro, é fundamental adotar soluções que consigam aumentar a eficiência deste procedimento.

Pensando nisso, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, busando atender as exigências normativas e a orientação dos órgãos de controle, decidiu-se pela contratação de uma solução em tecnologia de informação que permita a captação eficiente de preços para referenciar nossas estimativas de custos. A contratação dos serviços em tela é caso uníssono de inexigibilidade de licitação, uma vez que a **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: 07.797.967/0001-95**, “BANCO DE PREÇOS” é utilizado por mais de 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais) gestores públicos, onde se destacam alguns usuários como o Tribunal de Contas da União, Controladoria Geral da União, Institutos Federais, Universidades, Ministérios, Infraero, Funasa, Inkra, Prefeituras, Secretarias, Câmaras entre outros.

É fato de que as contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)  
*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A regulamentação do exercício dessa atividade veio com a criação da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do artigo art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, diante de situações de inviabilidade de competição. A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.

No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal atendimento, através de seleção da melhor proposta. O art. 25 da Lei 8.666/93 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame, a saber: *“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I – para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”*

O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. No caso de uma ferramenta como a pretendida na presente contratação, mais do que a simples captação de preços, para fins de aferição da estimativa de custos, é importante que ela agregue outras funcionalidades que a tornem completa. Funcionalidades como: elaboração do termo de referência, abrangência de pesquisa a partir de mais de 400 portais públicos, disponibilidade de todos os preços ofertados e não apenas do preço vencedor da licitação, pesquisa junto a fornecedores, pesquisa em notas fiscais eletrônicas, pesquisa em planilhas de custos para serviços terceirizados. Essas funcionalidades, entre outras, tornam a ferramenta completa e a única apta ao efetivo atendimento das demandas administrativas na área, resguardando eficiência e assertividade na complexa tarefa de busca dos preços referenciais.

Na pesquisa de mercado realizada, apenas a ferramenta Banco de Preços possui as características acima indicadas. Além disso, o Banco de Preços possui a inovadora ferramenta “Painel de Negociações”, que permite ao pregoeiro buscar informações fundamentais para o êxito de sua performance na negociação com o licitante vencedor.

Para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, além da exclusividade comercial do produto, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público uma vez que O “BANCO DE PREÇOS” possui atestado de exclusividade fornecido pela ASSEPRO/NACIONAL.

Face ao exposto, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso I do art 25 da Lei Federal nº 8.666, e Parecer Jurídico de lavra do **Dr. FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA**, Assessor Jurídico que em seu bojo fora favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, CNPJ: **07.797.967/0001-95**, **“BANCO DE PREÇOS”**, para a execução dos serviços no período de 12 (doze) meses no valor global de R\$ 9.635,00 (nove mil seiscentos e trinta e cinco reais), pelos motivos expostos levando-se em consideração o princípio da continuidade do serviço público e em consonância com as exposições de motivos constantes dos autos deste processo de inexigibilidade.

Caraúbas/RN, 23 de março de 2022

**PAULO GIVAGO BARRETO ALVES**  
 Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:CD0EC246**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**107001/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**  
**VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO**  
**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CRAS EDGARDO BRAGA**

**ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA TOMADA**  
**DE PREÇOS Nº 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**107001/2022 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**  
**VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO**  
**CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –**  
**CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO**  
**DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2022, no Auditório da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 09h, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Gírlleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à análise da habilitação da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Wesley Praxedes da Costa (Engenheiro Civil/Crea 2117546153). Tendo a Comissão feita a análise da habilitação da Tomada de Preços Nº 001/2022 - Processo Administrativo Nº 107001/2022, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS EDGARDO BRAGA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, para atender as necessidades da Secretaria solicitante.

Extrai-se da **Ata da 1ª (Primeira) Sessão Pública**, realizada às 09h do dia 04 de março de 2022, cujo teve participação dos licitantes: **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº **23.768.809/0001-63**; **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.924.281/0001-01**; **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **41.284.989/0001-90**; **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME**, CNPJ nº **22.171.182/0001-04**; **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**, CNPJ nº **18.659.632/0001-27**; **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS**

**EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-06. In Verbis:**

Não houvera nenhum questionamento por partes das empresas participantes da licitação haja vista que, iniciada a sessão para o recebimento dos envelopes não houvera nenhum licitante presente para a abertura dos Envelopes de Habilitação.

Instada a manifestar-se quanto à análise da qualificação técnica dos participantes do procedimento licitatório, o Setor de Engenharia através do Sr. Wesley Praxedes da Costa, Engenheiro Civil, emitiu no dia 15 de março de 2022 parecer técnico Nº 004/2022 da seguinte forma:

#### “ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Relativo aos requisitos de habilitação técnica do item 9, subitem 9.2, subitens 9.2.3 do Edital exige apresentação, pelo Licitante, de:

a) Apresentar, em plena validade, o registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme Lei Federal nº 5194 de 24 de dezembro de 1966 e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU conforme Lei Federal nº 12.378 de 31 de dezembro de 2010, inclusive com habilitação para registro de execução dos serviços objeto deste Edital.

b) Comprovação pelo licitante de possuir, na data prevista para recebimento dos envelopes, profissional (ais) na área de Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo – CAU ou outra reconhecida pela entidade competente, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica;

b.1) O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT, expedidos pelo CREA da região onde os serviços tenham sido realizados, e que comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, os atestados deverão estar devidamente autenticados.

b.2) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) detentor(es) de atestado(s) técnicos(s) apresentado(s) com a empresa licitante, deverá ser feita mediante apresentação da carteira profissional, ou contrato de prestação de serviço mantido entre as partes devidamente registrado em cartório; ou declaração de contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) do atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s), juntamente com a cópia autenticada da carteira profissional, acompanhada da anuência com firma reconhecida do profissional, ou ainda, no caso de sócio ou diretor a comprovação será feita por meio do Estatuto ou Contrato Social, conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, e, será dispensada autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

b.3) É vedada a indicação de um mesmo profissional, por mais de uma empresa licitante. Havendo a indicação, as empresas licitantes serão desclassificadas na participação no presente certame;

c) Apresentar declaração de vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, de que compareceu e vistoriou os locais onde serão executados os serviços/obras, e que tomou conhecimento de todos os detalhes, ou declaração de abstenção da vistoria assinada pelo responsável técnico do licitante, informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante e não podendo alegar futuramente qualquer tipo de desconhecimento, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos que poderiam ser avaliados na vistoria, conforme modelo constante do Anexo VII. A declaração

deverá ser apresentada (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento),

d) Caso o licitante tenha interesse em realizar a visita técnica, esta, poderá ser agendada de segunda a sexta-feira no horário das 8h às 13h e das 14h às 16h junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Praça Coronel Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN.

DOCUMENTOS ENVIADOS PELAS LICITANTES:

**EMPRESA: NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1391338/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1391339/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1364947/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 29/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1369205/2020 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 27/10/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373872/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 24/03/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1373871/2021 do Engenheiro Civil José Alves do Nascimento Segundo emitida 06/04/2021.

O licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ nº 30.610.555/0001-16**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1390323/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1391211/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1341433/2019 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 30/01/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 150395/2020 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 18/02/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343404/2019 da Engenheira Civil Madelyne Paulo Tomas emitida 13/03/2019.

O licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.604.005/0001-26**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1392625/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1390336/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296232/2015 do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade emitida 04/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1388535/2021 do Engenheiro Civil Ramon Paiva de Andrade emitida 24/12/2021.

O licitante **R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 41.284.989/0001-90**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1391948/2022 (Crea/RN) com validade até 06/05/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1390372/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1390032/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto com validade até 23/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1389783/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 24/01/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1387427/2021 da Engenheira Civil Andreza Rafaella Oliveira Alves emitida 29/11/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 171193/2018 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 17/10/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 184541/2019 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 23/04/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 228427/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 22/01/2021.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 228427/2021 do Engenheiro Civil Herculino Colares de Holanda Neto emitida 22/01/2021.

O licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI** não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada apresentou na CAT Nº 1389783/2021 serviços referentes a Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo pelo Método Convencional e na CAT Nº 1387427/2021 a Execução dos Serviços de Estrutura Metálica e Pavimentação em Paralelepípedo pelo Método Convencional sendo não pertinentes e não compatíveis com o objeto que se trata de Pavimentação Asfáltica, na CAT Nº 171193/2018 os serviços apresentados são insuficientes para comprovação por parte da licitante a execução da obra supracitada, as CAT Nº 209827/2020, 223985/2020, 224049/2020, 229668/2021 e 229669/2021 não possuem registro de atestado não cumprindo as exigências em que “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.924.281/0001-01**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1390265/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1390336/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1358223/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 18/03/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1362109/2020 da Engenheira Civil Laine Thereza Carvalho Nunes emitida 15/06/2020.

O licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1391680/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1390499/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Antonio Paulo Victor Gurgel Viana com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1343017/2019 do Engenheiro Civil Antonio Paulo Victor Gurgel Viana emitida 12/03/2019.

O licitante **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 37.883.801/0001-52**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1390278/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1392891/2022 (Crea/RN) da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento com validade até 25/05/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1334106/2018 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento emitida 08/08/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1331324/2018 da Engenheira Civil Fâmela Aloma Alves do Nascimento emitida 11/07/2018.

O licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.171.182/0001-04.**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389301/2021 (Crea/RN) com validade até 04/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1389452/2021 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado com validade até 08/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304442/2016 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 29/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1304441/2016 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 22/06/2016.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1295985/2015 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 26/10/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1325732/2018 do Engenheiro Civil Jacques Soares Machado emitida 23/02/2018.

O licitante **L R CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 13.721.826/0001-91**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1390324/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1390248/2021 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1389584/2021 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Silvio Bezerra Trindade Pinto com validade até 10/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1344200/2018 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 27/03/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 143480/2019 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 12/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 149980/2020 do Engenheiro Civil Saulo Servulo de Queiroz Medeiros emitida 24/01/2020.

O licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1391223/2022 (Crea/RN) com validade até 31/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1391232/2022 (Crea/RN) do Engenheiro Civil Josenildo Nunes de Lima Junior com validade até 31/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1336507/2018 do Engenheiro Civil Josenildo Nunes de Lima Junior emitida 24/09/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1375493/2021 do Engenheiro Civil Josenildo Nunes de Lima Junior emitida 06/04/2021.



O licitante **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

**EMPRESA: ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27**

**Da documentação analisada:** A empresa apresentou a seguinte documentação:

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica de Nº 1389458/2021 (Crea/RN) com validade até 08/03/2022.

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física de Nº 1389456/2021 (Crea/RN) da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcanti Lins com validade até 08/03/2022.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363598/2020 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcanti Lins emitida 13/07/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1363605/2020 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcanti Lins emitida 05/06/2020.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1347906/2019 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcanti Lins emitida 18/06/2019.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1328693/2018 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcanti Lins emitida 16/04/2018.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296862/2015 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcanti Lins emitida 18/11/2015.

Certidão de Acervo Técnico de Nº 1296076/2015 da Engenheira Civil Kerla Maria Cavalcanti Lins emitida 29/10/2015.

O licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME** cumpriu adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

Wesley Praxedes da Costa  
Engenheiro Civil  
Crea: 2117546153”.

Antes de passarmos a destacar os pontos de análise, queremos externar o devido cumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a qual será seguido rigorosamente por esta Douta Comissão. Quaisquer questionamentos quanto a lisura do certame deveria ter sido questionado, mediante impugnação ao Edital durante a fase de publicação da licitação, não cabendo agora quaisquer interpretação distinta do exposto no Edital.

Ora, o STF é enfático quanto aos licitantes que não observou exigência prescrita no instrumento convocatório, vejamos o RMS 23640/DF, a qual tratou da questão em decisão assim ementada:

“EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. **A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade.** 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso”.

A administração é, portanto, subordinada ao princípio da isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, conforme elenca diversos julgados do Tribunal de Contas da União. Partindo destes princípios constitucionais e administrativos, **seguimos com a análise das habilitações de forma objetiva** do referido procedimento licitatório, eis os pontos:

**NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta

consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 536 a 540.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 546 a 550.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 568 a 580.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 580 a 590.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

**SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-06:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 599 a 610.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 611 a 615.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-06 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 644 a 664**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 666 a 668.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-06 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

**R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 673 a 683.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentou todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 684 a 688.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 706 a 742.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 746 a 753.**

**DECISÃO:** *Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta HABILITADA.*

**CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 777 a 790.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 797 a 801.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 NÃO CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é desfavorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 849 a 860 e fl. 880.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 873 a 890.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante **CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90 não cumpriu com todas as exigências editalícias, haja vista que não cumpriu com as exigências previstas na alínea “b.1” no qual as licitantes “comprovem a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação”, a licitante acima citada apresentou na CAT Nº 1389783/2021 serviços referentes a Execução dos Serviços de Pavimentação em Paralelepípedo pelo Método Convencional e na CAT Nº 1387427/2021 a Execução dos Serviços de Estrutura Metálica e Pavimentação em Paralelepípedo pelo Método Convencional sendo não pertinentes e não compatíveis com o objeto que se trata de Pavimentação Asfáltica, na CAT Nº 171193/2018 os serviços apresentados são insuficientes para comprovação por parte da licitante a execução da obra supracitada, as CAT Nº 209827/2020, 223985/2020, 224049/2020, 229668/2021 e 229669/2021 não possuem registro de atestado não cumprindo as exigências em que “O(s) responsável(eis) técnico(s) da licitante deve apresentar atestado (s) de Capacidade Técnica fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos Certificados de Acervo Técnico – CAT”, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, portanto, resta **INABILITADA**.**

**CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 893 a 911.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 912 a 916.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 946 a 964.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante não apresentou todas as declarações exigidas no instrumento convocatório, descumprindo os **ITENS 9.2.5 alíneas “d”; “e”; “h” e alínea “i”.**

**DECISÃO:** O licitante **CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 não cumpriu com as exigências previstas nos ITENS 9.2.5 alíneas “d”; “e”; “h” e alínea “i”, de tal forma, a empresa restara **INABILITADA**.**

**JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.002 a 1.009.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.017 a 1.021.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.037 a 1.053.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.069 a 1.084.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante **JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.**

**JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.105 a 1.115.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.129 a 1.133.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.158 a 1.180 e 1.183.
- **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.185 a 1.195.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante **JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52 cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA**.**

**LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04:**

- **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a habilitação jurídica, fls. 1.214 a 1.221.
- **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a regularidade fiscal, fls. 1.225 a 1.229.
- **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04 CUMPRIU** adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.
- **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a qualificação econômico-financeira, fls. 1.250 a 1.265.

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.268 a 1.276.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante **LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

**SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.286 a 1.292.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.300 a 1.304.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.331 a 1.345.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.346 a 1.356.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante **SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

**ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.371 a 1.382.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.384 a 1.388.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.405 a 1.422.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.425 a 1.432.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante **ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

**ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27:**

• **ITEM 8.1.6.1:** Empresa não consta nenhuma sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, conforme consulta consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

• **ITEM 9.2.1:** A licitante apresentou toda documentação referente a **habilitação jurídica, fls. 1.437 a 1.1446.**

• **ITEM 9.2.2:** A concorrente apresentara todas as Certidões Fiscais relativas a **regularidade fiscal, fls. 1.450 / 1.454 a 1.457.**

• **ITEM 9.2.3:** Conforme parecer técnico 004/2022, datado de 15 de março de 2022, o licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27** CUMPRIU adequadamente as exigências que constam nas alíneas supracitadas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

• **ITEM 9.2.4:** A participante cumpriu todos os requisitos referentes a **qualificação econômico-financeira, fls. 1.503 a 1.522.**

• **ITEM 9.2.5:** A licitante apresentou todas as declarações, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no item, **fls. 1.527 a 1.540.**

**DECISÃO:** Conforme análise documental e, acolhendo o parecer técnico Nº 004/2022, o licitante **ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27** cumpriu com todas as exigências editalícias, portanto, resta **HABILITADA.**

#### **DAS OCORRÊNCIAS:**

Nenhuma empresa participante se fez presente na sessão pública, não havendo nenhum questionamento quanto às habilitações das licitantes.

#### **DA HABILITAÇÃO:**

Diante de todos os fatos expostos pela Comissão Permanente de Licitação, como também, pelo parecer técnico expedido pelo Setor de Engenharia, o resultado obtido da análise da habilitação das licitantes participantes da Tomada de Preços Nº 001/2022 ficara da seguinte maneira:

• Licitantes **HABILITADAS:** ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.768.809/0001-63; LR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.171.182/0001-04; ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, CNPJ nº 18.659.632/0001-27; JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.890.755/0001-32; JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME, CNPJ nº 37.883.801/0001-52; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 35.858.155/0001-48; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ nº 17.604.005/0001-26; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, CNPJ nº 13.721.826/0001-91 e SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 30.610.555/0001-06.

• Licitantes **INABILITADAS:** CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 22.924.281/0001-01 e CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, CNPJ nº 41.284.989/0001-90;

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos** contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial.

Após decorrido o prazo dos 05 (cinco) dias úteis sem a interposição de recursos, o processo será encaminhado para o Setor de Engenharia para análise da manutenção da qualificação técnica cujo fora responsável pela inabilitação das empresas, para posteriormente realizarmos a republicação do edital respeitando os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93.

Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO**

Membro da Comissão Permanente de Licitação

**ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA**

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**A76509FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço para SERVIÇOS LABORATORIAIS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS, DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do e-mail:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

**Publicado por:**  
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros  
**Código Identificador:**62337941

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**9912528864 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo contratual.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 12 (doze) meses, de 31/03/2022 até 31/03/2023

BASE LEGAL: art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato.

ASSINATURAS:  
Pela Contratada: Helen Aparecida de Oliveira Cardoso e Alan Valter Tavares  
Pela Contratante: JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**EB076088

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 078/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula n.º 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, 1/2 (**Meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia

22 de março de 2022, conduzindo a paciente Inês Pereira da Costa encaminhada para consulta retorno pós Cirurgia MI – Membro Inferior (Fêmur), para reavaliação do médico Ortopedista do Hospital Memorial – Avenida Governador Juvenal Lamartine, 979 – Tirol - Natal - RN, 59022-020.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a 1/2 (**Meia**), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 22 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**BCE72537

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 079/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **José Maria Gomes**, matrícula n.º. 0001382 – Motorista – N4E, CPF: 034.258.284-44, ½ (**meia**) diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de março de 2022**, conduzindo a paciente Vitória Cristina da Silva apresentando um quadro clínico de gravidez de risco encaminhada para procedimento especial (Consultas, exames e avaliações), com médicos da MEJC – Maternidade Escola Januário Cicco – Av. Nilo Peçanha, 259 – Petrópolis - Natal - RN, 59012-310.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a ½ (**meia**), diária sem pernoite, conforme Lei n.º. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto n.º. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 23 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
**Código Identificador:**0DE81236

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**GABINETE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 080/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Maria Sueli de Oliveira Bezerra da Costa**, matrícula nº. 001838-1 – Secretária SEMEC, CPF: 673.768.864-00, **2+1/2 (Duas e meia)** diárias com pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de abril de 2022**, Participar do **9º Fórum Estadual Extraordinário – Tema: Planejamento e Gestão da Educação** – Objetivo Tratar de discussões acerca do planejamento do ciclo educacional durante a pandemia e os desafios da gestão e da aprendizagem e como poderão aperfeiçoar o processo de ensino e aprendizagem nas atividades escolares, baseando-se no processo de escuta da comunidade escolar. Realização da UNIDIME – União dos Dirigentes Municipais de Educação, a ser realizado no Hotel Holiday Inn Natal - Av. Sen. Salgado Filho, 1906 - Lagoa Nova - Natal - RN, 59075-000.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais)**, correspondente a **2+1/2 (Duas e meia)**, diárias com pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:0014E2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.  
081/2022/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

**RESOLVE:**

**Art. 1** – Conceder ao servidor (a) **Emanuel Gomes de Maria**, matrícula nº. 00018352 – Vice-Prefeito, CPF: 045.260.764-73, **½ (meia)**, diárias, sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **23 de março de 2022**, objetivo – Comparecer à Assembleia Legislativa do Estado - Gabinete do Deputado Nelter Queiroz - Praça Sete de Setembro - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-300, para pleitear emendas para a pavimentação de ruas deste município de Cerro Corá - RN.

**Art. 2** – O referido pagamento será no valor **R\$ 198,00** (Cento e noventa e oito reais), correspondente a **½ (meia)**, diárias sem pernoite, conforme Lei nº. 477/GP, de 24 de julho de 2003. **Regulamentado pelo Decreto nº. 090-GP de 12 de abril de 2013, retroagindo seus efeitos legais á 10 de janeiro de 2013.**

**Art. 3** – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 24 de março de 2022.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito

**Publicado por:**

Rosalia Maria Macedo de Melo Lima  
Código Identificador:F714F850

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 015/2022**

Parte superior do formulário

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **EMBARQUE JÁ**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AEREAS NO ÂMBITO NACIONAL**, no valor global de R\$ 17.325,00 (dezesete mil, trezentos e vinte e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 24/03/2022

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:B8FF75B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
029/2022 - KAIO DOS SANTOS FERNANDES**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas** semanais, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: **R\$ 1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário “3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado” constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **TÉCNICO NIVEL MEDIO CRAS**  
Pelo Contratado: **KAIO DOS SANTOS FERNANDES**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**

Talita Dias da Costa  
Código Identificador:BA909821

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
028/2022 - KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **ORIENTADORA SOCIAL**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **SCVF**  
Pelo Contratado: **KARLA PATRICIA COSTA DA SILVA**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

Assinatura:

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**D0102C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
027/2022 - ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TECNICA DO BOLSA FAMILIA**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **GBFSUAS**  
Pelo Contratado: **ELANIA BELMIRO AZEVEDO DE ANDRADE**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**F7F9CA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
026/2022 - MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **TÉCNICO NIVEL MÉDIO CRAS**, com carga horária de **40 horas semanais**, a ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.  
Valor Mensal: R\$ **1.212,00** (mil duzentos e doze reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRAS**  
Pelo Contratado: **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**3DC4E0D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO CELEBRADO  
025/2022 - AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**

Contratante: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN  
Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
Objeto: prestação de serviços temporários, como **SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**, com carga horária de **30 horas semanais**, a ser lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**.  
Valor Mensal: R\$ **1.800,00** (mil e oitocentos reais)  
Vigência: iniciará na sua assinatura e encerrará em 30/07/2022 - 06 (seis) meses, a contar da sua assinatura  
Recursos Orçamentários: através do elemento orçamentário "3.1.90.04.00 — Contratação por Tempo Determinado" constante no orçamento corrente  
Recursos Financeiros: **CRIANÇA FELIZ**  
Pelo Contratado: **AURINEIDE CARLA DA SILVA AMADOR**  
Pelo Município: Cláudio Marques de Macêdo

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**A953A6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022**

**Objeto:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADOS A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA DO ANO DE 2022 NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 06/04/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 24 de março de 2022.

**CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**2D472D36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
007-004/2022**

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 007-004/2022, objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material permanente e de consumo, tipo informática e contratação dos serviços de manutenção de impressoras, computadores, notebook e recarga de tonner, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, CONVOCA** as empresas: AR6 LICITACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.727.845/0001-96, EGC COMERCIO E ATACADISTA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.768.037/0001-98, ESFERA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 05.328.910/0001-11, GERENCIAR SERVICOS, PRODUTOS E TECNOLOGIA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.131.959/0001-80, JOSÉ RONYERDD FERREIRA RAMIRO75012227387, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.361.150/0001-63, KAUANY LUMERTZ CARDOSO, INSCRITA NO CNPJ Nº 38.311.637/0001-71, L C MAGAZINE LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 14.147.973/0001-62, LSF COMERCIO E SERVICOS DE IMPRESSAO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 29.500.349/0001-74, M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.610.338/0001-04, MARCOS JULIANO DA SILVA, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.633.952/0001-21, R.N. BALTAZAR -

COMERCIO DE INFORMATICA, INSCRITA NO CNPJ Nº 26.668.902/0001-94, TREMA BRASIL EIRELI, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.577.163/0001-60 E YURI BRINGHENTI MATTIUZ 03610320052, INSCRITA NO CNPJ Nº 41.851.777/0001-47, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, como também pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.rn.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de março de 2022.

**MIGUEL FERREIRA DE AQUINO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Miguel Ferreira de Aquino  
**Código Identificador:**BEE74905

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 056/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Nomeia membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, biênio 2021/2022, ratifica a Portaria Nº 065/2021 e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;**

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, de 29 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 423/2012/CNS, 04 de novembro de 2012, que “aprova as seguintes diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos Conselhos de Saúde”;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 031/2007, que “Reinstitui o Conselho Municipal de Saúde nos termos da legislação em vigência e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição dos membros do referido Conselho de Saúde; e

CONSIDERANDO o interesse administrativo em questão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Ratificar a Portaria Nº 065/2021, de 21 de janeiro de 2021,** e nomear os membros titulares e suplentes, com base na Lei Orgânica da Saúde nº 8.142/1990, na Resolução nº 453/2012/CNS, e na Lei Municipal Nº 031/2007, para comporem o Conselho Municipal de Saúde de Coronel João Pessoa/RN, biênio 2021/2022, com a seguinte disposição:

**REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS/ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS**

**Igreja Católica:**

Flayane Mayara Sampaio – Titular;  
Antônio Simão Neto – Suplente.

**Igreja Evangélica:**

Francisco Nildomar Nunes – Titular;  
alexandro Dantas de Lira– Suplente;

**A Associação Comunitária Poço de Varas:**

José Carvalho de Bessa – Titular;

Edileuza Nogueira de Souza Bessa – Suplente.

**Associação Comunitária Beficiente, art.esp.cidadã de comunicação e cultura:**

Dayse Samira Mendes de Souza- titular  
Klinguer Rubens de Souza- Suplente;

**REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:**

**A gentes Comunitários de Saúde:**

Maria Sanja Freitas – Titular;  
Francisca das Virgens de Freitas Araújo – Suplente;

**A gentes de Combate às Endemias:**

José Antão Gama – Titular;  
Laécio Medeiros de Carvalho Júnior – Suplente;

**REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL/PRESTADOR:**

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Luís Marcos Alves da Costa – Titular;  
Érico Vinícius Moura da Silva – Suplente.

**Maternidade Maria Leodona Pessoa Fernandes:**

Francisca Fabrícia Sampaio de Souza – Titular;  
Adivina Maria da Conceição neta dos Santos – Suplente.

**Art. 2º -** Nomear Vanesca Lucena da Silva para a secretaria executiva do Conselho Municipal da Saúde.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, em 24 de Março de 2022.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim  
**Código Identificador:**E9B30C72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL Nº 013, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

Convocar candidatos aprovados em processo seletivo simplificado de edital nº 002/2021.

**O Prefeito Municipal de Cruzeta,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 002/2021 que visa à contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal,

**Considerando** o resultado final do processo Seletivo Simplificado de edital nº 002/2021, homologado através do edital nº 004/2021,

**Considerando** a solicitação dos secretários, por meio de ofícios, justificando a necessidade imediata de contratar servidores para compor o quadro de funcionários do município, em virtude dos serviços demandados,

**Considerando** por fim, a necessidade da continuidade dos serviços de interesse público,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme resultado homologado no Edital nº 004/2021, e listados nos quadros abaixo, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração e de Tributação – SMAT, localizada na Praça João de Góes, nº 167, Centro, impreterivelmente entre os **dias 28 de março a 01 de abril de 2022**, das 8h 00min às 13h 00min, para apresentar os originais e as cópias dos documentos exigidos, no Item 08, do Edital 002/2021, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
10º	EDJANE TAISA DE MEDEIROS SANTOS FARIA	100

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
1º	EDILEUZA MARÇAL DANTAS	65
CARGO – INTERPRETE DE LIBRAS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA FINAL
2º	WALLISON LUCAS DA SILVA	80

**Art. 2º** O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Item 08 do edital nº 002/2021, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Cruzeta-RN, 22 de março de 2022.

**BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**B2238E6F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1243, DE 22 DE MARÇO DE 2022**

*“Convoca a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN, usando da atribuição que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 31.205, de 20 de dezembro de 2021;  
CONSIDERANDO, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cruzeta/RN, a realizar-se no dia 29 de março de 2022, no Centro de Múltiplo Uso, com endereço na Avenida Silvio Bezerra de Melo S/N, bairro centro, neste Município.

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cruzeta/RN terá como tema “A Política de Saúde Mental como Direito: Pela defesa dos cuidados em liberdades, rumo a avanços e garantias dos serviços de atenção psicossocial no SUS”. E desenvolver-se-á com a finalidade de subsidiar as discussões da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental.

**Art. 3º** - Será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, com o auxílio da comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cruzeta/RN, nomeada através da portaria nº 024/2022.

**Art. 4º** - A Comissão Preparatória expedirá o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cruzeta/RN.

**Parágrafo único** - O Regimento disporá sobre a organização e funcionamento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cruzeta/RN, inclusive sobre o processo de escolha dos seus delegados.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, em 22 de março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**A9BEFFFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2022-GP**

*Designa servidores para compor a Comissão Preparatória da 1ª Conferência de Saúde Mental do município de Cruzeta, define competências e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,  
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual Nº 31.205, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021,  
CONSIDERANDO ser de interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados para integrarem a Comissão Preparatória da 1ª Conferência de Saúde Mental do município de Cruzeta/RN, os seguintes servidores:

FRANCISCA SEBASTIANA LOPES  
MARIA DO SOCORRO AZEVEDO MARINHO  
FRANCIMÁRIA MOISÉS DA SILVA  
JOSÉ ERIVAN DA SILVA  
VALÉRIA TAYNNÁ DE MEDEIROS BARACHO  
ROBERTA MARIA DE ARAÚJO  
DANIEL AUGUSTO SILVA DE GÓES  
PAULO GRANGES E SILVA  
LUCIMÁRIA IVO DA SILVA  
GILVANEIDE EMICAELE ARAUJO DE SOUZA  
LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GÓES  
MAFALDA SUZANY BARACHO CHAVES DINIZ  
GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO.

**Art. 2º.** Compete à Comissão Preparatória expedição do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cruzeta/RN.

**Parágrafo Único - O Regimento Interno a que se refere o caput disporá sobre os eixos temáticos, sobre as diretrizes necessárias a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental de Cruzeta/RN, incluindo o processo democrático de escolha de delegados e representantes.**

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se e Cumpra-se.**

Cruzeta (RN), em 22 de março de 2022.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Balfran Katsson Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**79F2279B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021**



**Processo:** TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2021 – **PROCESSO** Nº 4612/2021

**Assunto:** **RESPOSTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**  
**Recorrente:** **Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli**, CNPJ 41.284.989/0001-90

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria nº 567, de 05 de agosto de 2021, responde ao Recurso Administrativo interposto pela licitante Construsol Empreendimentos e Serviços Eireli, CNPJ 41.284.989/0001-90, recebido dentro do prazo com fulcro na Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis a matéria, nos termos a seguir aduzidos:

### I – DOS RECURSOS

Trata-se de recurso administrativo em face ao julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 10/2021 referente à contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para executar drenagem superficial remanescente para pavimentação em paralelepípedo em 02 ruas e calçadas e sinalização vertical na Rua José Mulatinho de Currais Novos/RN.

### II- DAS ALEGAÇÕES

1 - A empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI entrou com um recurso de impugnação contra a inabilitação de sua empresa.

a) A empresa apresentou a Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sem a assinatura do técnico responsável registrado no CRC. Alega que se trata de falhas sanáveis e que não deveria levar necessariamente à inabilitação, cabendo a Comissão promover diligências.

b) O comprovante de pagamento do seguro-garantia não foi apresentado no dia do certame, sendo realizado apenas o agendamento do pagamento. A Recorrente alega que o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

### III – DO JULGAMENTO DO RECURSO

Considerando as alegações da recorrente bem como o parecer jurídico emitido pela Procuradoria do Município descreve:

a) Inicialmente cumpre destacar que ao contrário do que alega a empresa, esta não foi desclassificada pela falta de assinatura do profissional da Declaração de Enquadramento ME/EPP.

b) O Edital trouxe em sua Cláusula 6.2.4, “b”, a exigência de garantia da proposta, que em se tratando de seguro-garantia deveria vir acompanhada do comprovante de pagamento. Tal exigência se trata Cláusula protetiva da Administração posto que apenas com a comprovação do pagamento possa-se verificar que o seguro foi efetivamente contratado e finalizado, não podendo ficar à mercê apenas de informações declaradas pelos participantes. Cumpre salientar que a Recorrente baseia o seu recurso na Lei nº 14.133/21, que não é a utilizada como norte deste certame e a empresa sequer juntou ao seu recurso o comprovante de sua liquidação efetiva. Como bem se vê a Apólice é emitida mesmo antes de seu pagamento e enviado ao possível segurado. A alegação de que Apólice é válida mesmo quando não houver pagamento na data convencionada não deve prosperar, posto que a segurança jurídica buscada por esta Administração está no fato de o seguro deverá estar válido e pago até a data do certame para que se evitem futuros problemas jurídicos.

Considerando a opinião da Procuradoria, a Comissão por fim, diante das explanações DECIDE por **INABILITAR** a empresa CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (arts. 3º e 41 da Lei nº 3.666/93), pelo não cumprimento da Cláusula relativa à comprovação do pagamento do seguro-garantia. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas habilitadas a data para abertura dos envelopes das Propostas de Preços:

Data de abertura: **31 de março de 2022**

Hora: **9h – Horário local**

Local: Sala 01 de Licitação. Secretaria Municipal de Administração – Rua Abílio Chacon, 346, Bairro JK (Prédio do antigo SESI – Pavimento superior) – Currais Novos RN.  
 Telefone: (84) 3405-2704

Currais Novos/RN, 24 de março de 2022

**ANDREA TITO DA SILVA** -  
 Presidente – CPL

**Publicado por:**  
 Maria Izabelle de M. Gomes  
**Código Identificador:**8F0E4B12

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO – DECISÃO

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 1.106/2022  
 Portaria nº: 0036/2022 – Secretaria Municipal de Administração  
 Interessado(a): **Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa**

#### Intimação – Decisão

Prezado(a) servidor(a) **Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa** e/ou defensor legalmente constituído, vimos, por meio do presente, em cumprimento a determinação disposta em Decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, remetendo-lhe, neste ato, cópia integral da mencionada decisão.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**  
 Secretaria Municipal de Administração

Protocolo nº: 1066/2022  
 Portaria nº: 0036/2022 – Secretaria Municipal de Administração  
 Interessado: Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa

#### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando o art. 37, §10 da Constituição Federal do Brasil e a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo tem sustento com base na previsão legal disposta nos artigos 95, IV, 96 e 97, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura inassiduidade habitual a falta ao serviço.

Visando garantir a previsão constitucional do contraditório e ampla defesa disposta no Art. 5º, inciso LV da CF/88, determinou-se a instauração do presente processo administrativo, seguindo precisamente os ditames dispostos nos art. 154 e da Lei Complementar 07/2006.

Processo iniciado a partir da portaria de instauração e seguido de notificação da servidora, regularmente recebido.

Ato contínuo procedeu-se com o a convocação da servidora Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa para prestar informações sobre sua situação funcional perante a Prefeitura Municipal de Currais Novos, no entanto, a servidora não compareceu à entrevista de oitiva. Após, procedeu-se a comunicação para que a servidora apresentasse sua defesa por escrito, não apresentada pela servidora. Assim, nomeou-se um defensor dativo.

Notificação de indicição expedida e regularmente recebida. Foi apresentada defesa escrita pelo defensor dativo da indiciada.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, que opinou, por unanimidade, que a servidora Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa seja exonerada de seu cargo público.

É o relatório. Passo a decidir.

## II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que ausentou-se intencionalmente do serviço por mais de 60 (sessenta) dias no prazo de 12 (doze) meses.

Resta claro pela legislação que circunda a matéria da impossibilidade da manutenção da servidora nestas condições.

Todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lado desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos deveres dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;

A servidora não comparece regularmente ao seu posto de trabalho desde que encerrou seu período de licença para tratar de interesses particulares, que atingiu seu termo em 18 de outubro de 2020, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 150, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, in verbis:

Art. 150 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

A servidora solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa entre os períodos de (20/10/2017 à 18/10/2020). No entanto, após o término da licença não mais compareceu com regularidade ao serviço neste ente público, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

A servidora se pôs inerte a volta das suas atribuições como Enfermeira, restando claro o acúmulo de mais de 60 (sessenta) dias de falta no período de 12 (doze) meses, verificáveis pela ausência de registro de ponto, conforme planilhas juntadas aos autos.

Atente-se que a penalidade prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 07/2006) quando constatada a inassiduidade habitual é a exoneração, conforme disposição do Art. 144, inciso III, a saber:

Art. 144 – A exoneração será aplicada nos seguintes casos:

(...)

III - inassiduidade habitual;

Assim, feita a análise minuciosa e combinada do regramento advindo da Legislação Complementar Municipal, se conclui pela impossibilidade de manutenção da servidora, devendo ser desligada de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

## III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando a servidora Sra. Thania Larissa Rodrigues Cortez Costa a penalidade de Exoneração, nos termos do Art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao postulado disposto nos Art. 144, inciso III c/c Art. 150, ambos da Lei Complementar Municipal 07/06.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração da servidora, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Intime-se a servidora da presente decisão.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 15 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**D3531CD0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO – DECISÃO

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 1.110/2022

Portaria nº: 0042/2022 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado(a): **Francisca de Paula Andrade de Medeiros**

### Intimação – Decisão

Prezado(a) servidor(a) **Francisca de Paula Andrade de Medeiros** e/ou defensor legalmente constituído, vimos, por meio do presente, em cumprimento a determinação disposta em Decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, remetendo-lhe, neste ato, cópia integral da mencionada decisão.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

Protocolo nº: 1110/2022

Portaria nº: 0042/2022 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Francisca de Paula Andrade de Meireles

### DECISÃO

#### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando o art. 37, §10 da Constituição Federal do

Brasil e a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo tem sustento com base na previsão legal disposta nos artigos 95, IV, 96 e 97, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura inassiduidade habitual a falta ao serviço.

Visando garantir a previsão constitucional do contraditório e ampla defesa disposta no Art. 5º, inciso LV da CF/88, determinou-se a instauração do presente processo administrativo, seguindo precisamente os ditames dispostos nos art. 154 e da Lei Complementar 007/2006.

Processo iniciado a partir da portaria de instauração e seguido de notificação da servidora por meio do Diário Oficial.

Ato contínuo procedeu-se com o a convocação da servidora Francisca de Paula Andrade de Meireles para prestar informações sobre sua situação funcional perante a Prefeitura Municipal de Currais Novos, no entanto, a servidora não compareceu à entrevista de oitava. Após, procedeu-se a comunicação para que a servidora apresentasse sua defesa por escrito, não apresentada pela servidora. Assim, nomeou-se um defensor dativo.

Notificação de indicição expedida e regularmente recebida. Foi apresentada defesa escrita pelo defensor dativo da indiciada. Defesa apresentada em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) a servidora obteve Licença para Tratar de Interesses Particulares por três anos, prorrogada por mais três anos através da Portaria 0671/2010; b) após o fim da Licença não reassumiu suas funções; c) a servidora não praticou nenhuma outra irregularidade ou infração que a desabone.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, que opinou, por unanimidade, que a servidora Francisca de Paula Andrade de Meireles seja exonerada de seu cargo público.

É o relatório. Passo a decidir.

## II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que ausentou-se intencionalmente do serviço por mais de 60 (sessenta) dias no prazo de 12 (doze) meses.

Resta claro pela legislação que circunda a matéria da impossibilidade da manutenção da servidora nestas condições.

Todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lado desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos deveres dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
- IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
- X - ser assíduo e pontual ao serviço;

A servidora não comparece regularmente ao seu posto de trabalho desde que encerrou seu período de licença para tratar de interesses particulares, que atingiu seu termo em 03 de abril de 2013, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o

serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 150, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, in verbis:

Art. 150 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

A servidora solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa entre os períodos de 05/04/2010 à 03/04/2013. No entanto, após o término da licença não mais compareceu com regularidade ao serviço neste ente público, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

A servidora se pôs inerte a volta das suas atribuições como professora, restando claro o acúmulo de mais de 60 (sessenta) dias de falta no período de 12 (doze) meses, verificáveis pela ausência de registro de ponto, conforme planilhas juntadas aos autos.

Atente-se que a penalidade prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 07/2006) quando constatada a inassiduidade habitual é a exoneração, conforme disposição do Art. 144, inciso III, a saber:

Art. 144 – A exoneração será aplicada nos seguintes casos:

(...)

III - inassiduidade habitual;

Assim, feita a análise minuciosa e combinada do regramento advindo da Legislação Complementar Municipal, se conclui pela impossibilidade de manutenção da servidora, devendo ser desligada de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

## III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando a servidora Sra. Francisca de Paula Andrade de Mireles a penalidade de Exoneração, nos termos do Art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao postulado disposto nos Art. 144, inciso III c/c Art. 150, ambos da Lei Complementar Municipal 07/06.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração da servidora, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Intime-se a servidora da presente decisão.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 15 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:25F81930**

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTIMAÇÃO – DECISÃO

Proc. Administrativo - Protocolo nº: 1.108/2022

Portaria nº: 0041/2022 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado(a): **Rerivaldo Alves Brazão**

### Intimação – Decisão

Prezado(a) servidor(a) **Rerivaldo Alves Brazão** e/ou defensor legalmente constituído, vimos, por meio do presente, em cumprimento

a determinação disposta em Decisão do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Odon Oliveira de Souza Júnior, dar-lhe ciência do julgamento proferido nos autos em epígrafe, remetendo-lhe, neste ato, cópia integral da mencionada decisão.

Caso seja do vosso interesse, poderá ser interposto pedido de reconsideração e/ou recurso administrativo, nos prazos e procedimentos previstos na Lei Complementar Municipal 07/06 (Arts. 115-125).

Currais Novos/RN, 22 de março de 2022.

Atenciosamente,

**JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO**

Secretaria Municipal de Administração

Protocolo nº: 1108/2022

Portaria nº: 0041/2022 – Secretaria Municipal de Administração

Interessado: Rivaldo Alves Brazão

## DECISÃO

### I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado por meio da portaria em epígrafe, considerando o art. 37, §10 da Constituição Federal do Brasil e a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, que visa apurar o não retorno dos servidores que gozaram de licenças para tratar de interesse particular, para o efetivo cumprimento de suas obrigações.

O presente processo tem sustento com base na previsão legal disposta nos artigos 95, IV, 96 e 97, 144, II e art. 149 da Lei Complementar Municipal 07/2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores de Currais Novos), que configura inassiduidade habitual à falta ao serviço.

Visando garantir a previsão constitucional do contraditório e ampla defesa disposta no Art. 5º, inciso LV da CF/88, determinou-se a instauração do presente processo administrativo, seguindo precisamente os ditames dispostos nos art. 154 e da Lei Complementar 07/2006.

Processo iniciado a partir da portaria de instauração e seguido de notificação ao servidor, regularmente recebido.

Ato contínuo procedeu-se com a convocação do servidor Rivaldo Alves Brazão para prestar informações sobre sua situação funcional perante a Prefeitura Municipal de Currais Novos. O servidor compareceu à entrevista de oitava.

Notificação de Indiciação legalmente recebida pelo servidor. Defesa apresentada em tempo hábil, sustentando, em breve síntese: a) requereu a prorrogação da licença por mais 03 anos, em 24/08/2021; b) que não percebeu que o pedido estava fora do prazo; c) que não retornou ao trabalho para esperar a liberação da nova licença; d) que sua chefia não o comunicou sobre a negação da nova licença requerida.

Sobreveio Relatório Final da Comissão Permanente Disciplinar, que opinou, por unanimidade, que o servidor Rivaldo Alves Brazão seja exonerado de seu cargo público.

É o relatório. Passo a decidir.

### II – DOS FUNDAMENTOS

Versam os presentes autos quanto à manutenção do servidor público no cargo que ausentou-se intencionalmente do serviço por mais de 60 (sessenta) dias no prazo de 12 (doze) meses.

Resta claro pela legislação que circunda a matéria da impossibilidade de manutenção do servidor nestas condições.

Em que pese o esforço argumentativo trazido pela defesa em suas razões, todo e qualquer servidor tem garantias e direitos a serem respeitados. Ao lado desses direitos, também, devem se submeter a deveres, isto é, obrigações impostas para manutenção dos seus cargos.

No caso em tela, a norma que rege sobre esses direitos e deveres é o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Currais Novos (Lei Complementar nº 07 de 15 de dezembro de 2006).

O título IV, Capítulo I, diz respeito aos **deveres** dos servidores. Mais precisamente em seu artigo 126, podemos encontrar incisos que fundamentam perfeitamente a decisão aqui proferida, senão vejamos:

Art. 126 - São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

**X - ser assíduo e pontual ao serviço;**

O servidor não comparece regularmente ao seu posto de trabalho desde que encerrou seu período de licença para tratar de interesses particulares, que atingiu seu termo em 03 de junho de 2021, descumprindo o seu dever de assiduidade e compromisso com o serviço público, sendo isto configuração clara do seu total desrespeito com o zelo ao seu cargo.

É nessa linha que aponta e dispõe o Art. 150, da Lei Complementar Municipal 007/2016 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Currais Novos, *in verbis*:

Art. 150 – Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 60 (sessenta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

O servidor solicitou licença particular de 03 anos, esta foi concedida através de portaria anexa entre os períodos de 02/07/2018 a 30/06/2021. No entanto, após o término da licença, não mais compareceu com regularidade ao serviço neste ente público, acumulando faltas sem justificativas até o presente momento.

O servidor se pôs inerte a volta das suas atribuições como Agente de Endemias, restando claro o acúmulo de mais de 60 (sessenta) dias de falta no período de 12 (doze) meses, verificáveis pela ausência de registro de ponto, conforme planilhas juntadas aos autos.

Atente-se que a penalidade prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC 07/2006) quando constatada a inassiduidade habitual é a exoneração, conforme disposição do Art. 144, inciso III, a saber:

Art. 144 – A exoneração será aplicada nos seguintes casos:

(...)

**III - inassiduidade habitual;**

Assim, feita a análise minuciosa e combinada do regramento advindo da Legislação Complementar Municipal, se conclui pela impossibilidade de manutenção do servidor, devendo ser desligado de imediato dos quadros de servidores efetivos do município de Currais Novos.

### III – DISPOSITIVO

Isto posto, nos termos dos Art. 179, Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal 07/06, em consonância com o relatório final da Comissão Permanente Disciplinar, JULGO PROCEDENTE este Processo Administrativo Disciplinar aplicando ao servidor Sr. Rivaldo Alves Brazão a penalidade de Exoneração, nos termos do Art. 139, inciso III da Lei Complementar Municipal 07/06, em obediência ao postulado disposto nos Art. 144, inciso III c/c Art. 150, ambos da Lei Complementar Municipal 07/06.

Oficie-se à Secretaria Municipal de Administração para edição do respectivo decreto de exoneração do servidor, que deve ser cumprido de maneira imediata.

Intime-se o servidor da presente decisão.

Cumpra-se com observância das cautelas legais.

Currais Novos/RN, 17 de março de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**BBAE9665

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 103/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato com a senhora **JACILIO RODRIGUES DA ROCHA**, inscrito no CPF sob o Nº 084.862.654-01, para prestação serviços como motorista de veículo leve, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7FA31E5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,  
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO  
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS Nº 58/2022**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE com efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022, o contrato com a senhora **RONALDO DE LIMA FRANCISCO**, inscrito no CPF sob o Nº 029.697.454-45, para prestação serviços como operador de máquina pesada (tratorista), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, celebrado em 03 de janeiro de 2022, com fundamento no item 7.1, subitem 7.1.8 e item 7.2 da Cláusula Sétima do contrato.

Currais Novos, 25 de fevereiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**9753DAAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
117/2022 PROCESSO PMCN/RN Nº 474/2022.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa **JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA.**, CNPJ Nº 11.823.880/0002-01, para serviços de análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas, no período de 17 de janeiro de 2022 a 30 de junho de 2022, com valor de R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico –

vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1000 (mil) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.800 (mil e oitocentos) exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 937/2022.

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**CA1BB1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2022 - JATOBA  
LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E  
CITOLOGICA LTDA**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
**CONTRATADO(A):** JATOBA LABORATORIO DE ANATOMIA PATOLOGIA E CITOLOGICA LTDA, CNPJ Nº 11.823.880/0002-01

**OBJETO:** serviços de análise de exames citopatológicos, anatomopatológicos e imunohistoquímica de neoplasias malignas

**VALOR MENSAL:** R\$ 13,72 (treze reais e setenta e dois centavos) o exame citopatológico cervico – vaginal/microflora, obedecendo ao limite máximo de 1000 (mil) exames; R\$ 14,37 (quatorze reais e trinta e sete centavos) o exame citopatológico cervico vaginal/microflora-rastreamento, obedecendo ao limite máximo de 1.800 (mil e oitocentos) exames; R\$ 35,34 (trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) o exame citopatológico de mama, obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 20,96 (vinte reais e noventa e seis centavos) o exame de citologia (exceto cervico-vaginal), obedecendo ao limite máximo de 10 (dez) exames; R\$ 40,78 (quarenta reais e setenta e oito centavos) o exame anatomopatológico para congelamento/parafina por peça cirúrgica ou por biopsia (exceto colo uterino e mama), obedecendo ao limite máximo de 150 (cento e cinquenta) exames

**VIGÊNCIA:** 17 de janeiro de 2022 a 30 de abril de 2022

**BASE LEGAL:** Art. 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 17 de janeiro de 2022.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Izabelle de M. Gomes

**Código Identificador:**7D3585B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/008-001**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022/008-001**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN, com sede na Rua Padre Tertuliano Fernandes, nº 21, Centro, CEP 59.900-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.148.421/0001-76, neste ato representado por Senhor Prefeito Municipal Francisco Neri de

Oliveira, doravante denominada CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/008-001, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas vencedoras, que apresentaram preços mais vantajosos, por Item, sujeitando-se as partes ao edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/008-001, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

**Empresa (s) vencedora (s):** J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.495.347/0001-55, com sede na R EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 748, CENTRO, Rafael Fernandes/RN, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Jorge Augusto Chaves Damião portador do CPF nº 050.085.324-05 doravante, denominada FORNECEDORA.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento Contratação de empresa por ata de registro de preço para, sob demanda, prestar serviços de manutenção, recuperação das instalações públicas pertencentes ao município de Doutor Severiano/RN, conforme especificações constantes no anexo I termo de referência., com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte integrante desta ATA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/008-001 que a precedeu, a qual também integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/008-001, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados por item, neste instrumento e são considerados complexos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou diretamente possam incidir sobre o item;

2.2. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) item (ns) de acordo com os seguintes preços:

##### Item: 1 - Contratação de empresa para, sob demanda

Descrição: prestar serviços de manutenção de recuperação de pátios, estacionamentos e passarelas, com CBUQ à frio e manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a secretaria de educação  
Unidade de medida: UND Quantidade: 1

##### Preços registrados

Licitante	Percentual Desconto (%)	Valor Estimativo R\$
69 - J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	3%	850.000,00

##### Item: 2 - Contratação de empresa para, sob demanda

Descrição: , prestar serviços de manutenção, recuperação de vias públicas, com CBUQ à frio e manutenção predial corretiva, preventiva e periódica com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil – SINAPI – em edificações das instalações pertencentes a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade de medida: UND Quantidade: 1

##### Preços registrados

Licitante	Percentual Desconto (%)	Valor Estimativo R\$
69 - J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI	3%	470.000,00

J D CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 17.495.347/0001-55, com sede na R EGIDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 748, CENTRO, Rafael Fernandes/RN, totalizando o valor de R\$ 1.320.000,00

2.3. Os preços serão fixos e irremovíveis durante a vigência do Registro de Preços;

2.4. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5.º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

3.1. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos, em perfeitas condições de uso, em estrita observância das especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, conforme demanda solicitada por meio de Autorização de Fornecimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de **24 horas**, contados a partir da data da comunicação da OC – Ordem de Compras.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada, obriga-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções, correndo estes custos por sua conta.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado por Ordem Bancária, e efetivado mediante apresentação de nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome de uma das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, devendo constar também o número deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nos casos em que a licitante vencedora informar dados bancários para pagamento em outro(s) banco(s), serão descontados da fornecedora os valores referentes à transferência eletrônica disponível (TED), será descontado automaticamente do valor total da nota fiscal emitida.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - a nota fiscal deve, obrigatoriamente, ser substituída pela Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O pagamento será realizado até trinta dias após a emissão das notas fiscais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, Federal, Municipal, Trabalhista e FGTS.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E GARANTIA**

5.1. A entrega dos produtos só estará permitida após a comunicação da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compras).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O recebimento provisório ocorrerá por ocasião da entrega dos produtos no local indicado, mediante assinatura do responsável indicado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de **48 horas**, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A licitante vencedora será comunicada da Autorização de Fornecimento – AF (Ordem de Compras), através de correio eletrônico (e-mail), ou outro meio de comunicação similar.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A licitante vencedora terá o prazo de **24 horas** para responder à comunicação informando sua ciência.

**PARÁGRAFO QUINTA** – Após o prazo previsto no parágrafo anterior, caso não haja manifestação da licitante vencedora, poderá ser convocada outra licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os produtos deverão ser aceitos mediante elaboração dos seguintes documentos:

a) Termo de Recebimento Provisório, na entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal para posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes neste Termo de Referência.

b) Termo de Recebimento Definitivo, a ser assinado e enviado no prazo de **24 horas**, confeccionado pelo responsável designado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Fornecedora por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Fornecedora, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**PARÁGRAFO OITAVO** – O texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e Legislação específica no que couber.

**CLÁUSULA SEXTA – DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO**

6.1 – Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que objetive realizar a aquisição do material, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

6.2 – Caberá ao prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na data de sua assinatura e terá validade por 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Prefeitura de Doutor Severiano/RN não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento dos produtos registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço

praticado no mercado a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá:

a) Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN poderá:

a) Negociar os preços.

b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES****PARÁGRAFO PRIMEIRO – Obriga-se a FORNECEDORA:**

a) a atender todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada Item, observado o disposto na Cláusula Segunda e Sétima.

b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/008-001, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor.

c) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional.

d) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/008-001.

e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à contratante ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento.

f) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento.

g) responsabilizar-se pela entrega, garantia e pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Edital de Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/008-001.

h) comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, se houver, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

i) manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas no Edital.

j) responsabilizar-se por quaisquer encargos, despesas, taxas, inclusive de seguro, decorrentes das operações necessárias à entrega do objeto contratado.

k) assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal relacionadas à execução da mesma.

**PARÁGRAFO SEGUNDO – Obriga-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN:**

a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP.

b) assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste edital.

c) comunicar à empresa contratada quaisquer defeitos detectados no fornecimento dos produtos adquiridos.

d) aplicar à contratada as Sanções cabíveis.

e) comprovar e relatar por escrito as eventuais irregularidades na entrega do objeto contratado.

f) sustar a aquisição da licença por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do **EXERCÍCIO de 2022**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços, não comunicar a ciência da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura de Doutor Severiano/RN.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, desde que seja formulado antes da comunicação da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. II – amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização por intermédio de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados.

III – judicialmente, na forma da legislação vigente.

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avançado, acarreta as seguintes consequências para a Fornecedora, sem prejuízo das sanções previstas:

- execução dos valores das multas e indenizações devidas à Contratante.
- retenção dos créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais ora assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I – Advertência.****II – Multa:**

- 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%.
- 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da fornecedora, calculado sobre a parte inadimplente.
- de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da Ata de Registro de Preços, pelo descumprimento de qualquer cláusula da Ata de Registro de Preços, exceto prazo de entrega.

**III – Suspensão:**

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos, quando, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- não celebrar a Ata de Registro de Preços.
- deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame.
- ensejar o retardamento da execução de seu objeto.
- não mantiver a proposta.
- falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços.
- comportar-se de modo inidôneo.
- cometer fraude fiscal.

h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada a fornecedora o contraditório e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Fornecedora, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Fornecedora, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 2022/008-001, seus Anexos e a proposta da Fornecedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Doutor Severiano/RN para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinada pelo senhor, Francisco Neri de Oliveira, representando A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, e pelos representantes da (s) Empresa (s) Registrada (s), abaixo identificados, tendo como testemunhas os senhores abaixo identificados, presentes neste ato.

**Doutor Severiano/RN, 24/03/2022**

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeitura Municipal De Doutor Severiano

CNPJ/MF Nº 08.355.489/0001-26

Contratante

FORNECEDOR (ES):

**JORGE AUGUSTO CHAVES DAMIÃO**

CPF: 050.085.324-05

J D Construcões E Serviços EIRELI

CNPJ: 17.495.347/0001-55

Contratada (O)

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

C.P.F.:

2. \_\_\_\_\_

C.P.F.:



**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**05040FF1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24030001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 24030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de compensado plastificado 13 MM (2,20X1,10) a ser destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ESPACO REDUZIDO HOME CENTER LTDA ME**  
**(10.822.747/0001-89)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19408 - Compensado Plastificado 13MM (2,20X1,10)	UND	6	269,00	1.614,00
<b>Total Geral</b>					<b>1.614,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**AEA4B1AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24030001/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 24030001/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24030001/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de peças para os veículos tipo Onix de placa: QGQ-9871; L200 de placa: QGM-0F50 e ambulância de placa: QGU-3B82 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME**  
**(08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	16017 - Evaporador para o carro onix de placa QGQ - 9871	RS	1	580,00	580,00
2	16901 - Condensador para o carro L200 de placa QGM - 0F50	UND	1	580,00	580,00
3	10673 - Válvula para o carro L200 de placa QGM - 0F50	UND	1	160,00	160,00
4	19407 - Condensador para ambulância de placa QGU - 3B82	UND	1	680,00	680,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN,21/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**2291418B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14030002/2022**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 14030002/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 14030002/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, referente a serviços de limpeza geral no sistema, troca de evaporador, troca de mangueiras, troca de anel, troca de espigão, conexão e colocação de óleo e carga de gás em veículo tipo ONIX de placa n.º QGQ 9871. Serviços e troca de condensador, válvula e colocação de óleo e carga de gás em veículo L200 de placa n.º QGM 0F50 e Serviços de substituição do condensador, limpeza geral nos evaporadores externo traseiro, interno dianteiro e colocação de óleo e carga de gás em uma ambulância de placa n.º QGU 3B82 pertencentes a Sec. Mun. de Encanto - RN, pelos valores abaixo descrito:

**1225 - ANTONIO GOMES DE PAULA JUNIOR - ME**  
**(08.793.217/0001-08)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19409 - Serviços de limpeza geral no sistema, troca de evaporador, troca de mangueiras, troca de anel, troca de espigão, conexão e colocação de óleo e carga de gás em veículo tipo ONIX de placa n QGQ 9871	SV	1	820,00	820,00
2	19410 - Serviços e troca de condensador, válvula e colocação de óleo e carga de gás em veículo L200 de placa n.º QGM 0F50	SV	1	360,00	360,00
3	19411 - Serviços de substituição do condensador, limpeza geral nos evaporadores externo traseiro, interno dianteiro e colocação de óleo e carga de gás em uma ambulância de placa n.º QGU 3B82	SV	1	1.520,00	1.520,00
<b>Total Geral</b>					<b>2.700,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 18/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**673A9788

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL N.º 742, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Institui o Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI, no âmbito da Prefeitura Municipal de Equador/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, e demais instrumentos

normativos aplicáveis a espécie, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, visando aposentadoria voluntária dos servidores efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Equador/RN.

Art. 2º O Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, a que se refere esta Lei, compreende a concessão do incentivo pecuniário, objetivando, nos prazos e condições fixadas, a adesão dos servidores efetivos do Município de Equador/RN, que já tenham preenchidos os requisitos para aposentadoria integral e não tenham atingido a idade limite para a permanência no serviço público, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º Não poderá aderir ao Programa, o servidor quando dá análise do requerimento estiver:

- I - Respondendo a sindicância, inquérito administrativo ou que tenha sido condenado a perda do cargo por decisão judicial;
- II - Acumulado integralmente remuneração do cargo, emprego ou função pública, ou que se encontrar em outra situação irregular formalmente reconhecida;

Art. 4º Ao servidor que preenchendo os requisitos para aposentadoria integral, aderir ao PAI, será concedida indenização em pecúnia calculado sobre a perda salarial que venha a ocorrer com a efetiva aposentadoria, excluído do computo os valores recebidos por gratificações de caráter transitório, nos seguintes percentuais de:

- I - 80% (oitenta por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria integral, sem a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício;
- II - 100% (cem por cento) para os servidores que preencherem os requisitos mínimos para a concessão de aposentadorias integral, com a incidência do fator previdenciário que venha reduzir o valor do benefício.

Art. 5º A indenização que trata o artigo anterior será paga de forma mensal, obedecendo ao mesmo calendário de recebimento dos vencimentos dos servidores efetivos municipais, pelo número de vezes necessários até que o servidor beneficiado atinja idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

Art. 6º O incentivo pecuniário de que trata essa Lei, embora possa ter seu pagamento parcelado na forma do artigo anterior, tem natureza unitária e eventual indenizada, não se encorpando, em nenhuma hipótese, aos proventos de aposentadoria, não integra base de cálculo de margens consignável, nem qualquer direito adquirido, verba de natureza trabalhista ou remuneratória, ou qualquer outro benefício previdenciário, salvo as retenções de pensão alimentícia decorrentes de ordem judicial.

Art. 7º Constitui condições de adesão ao PAI:

- I - Ser servidor do Quadro Permanente do Município de Equador - Rio Grande do Norte;
  - II - Encontrar-se em efetivo exercício na data da opção;
  - III - Contar com tempo de serviço suficiente para solicitar aposentadoria com benefício integral junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, no período de vigência do PAI;
  - IV - Preencher os requisitos mínimos para concessão de aposentadoria;
  - V - Não ter sido condenado em processo disciplinar, ação de improbidade administrativa, ou processo criminal em razão do exercício do cargo, do qual possa gerar a obrigação de restituir valores ao Erário;
  - VI - Aderir formal e expressamente ao Programa, nos termos de seu regulamento, a ser editado através de Portaria emitida pelo Executivo Municipal.
- Parágrafo Único. O pagamento do incentivo está condicionado ao deferimento da aposentadoria do servidor, concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 8º O Programa de Aposentadoria Incentivada terá duração de 90 (noventa) dias para adesão, a iniciar da publicação de Portaria

regulamentar expedida pelo Executivo Municipal, podendo ser prorrogada por ato da administração municipal.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão de Avaliação, será responsável pelo recebimento, administração e execução dos atos de avaliação, concessão ou negativa dos Requerimentos de Adesão ao PAI.

Art. 10. Para aderir ao disposto nesta Lei, o servidor deverá apresentar Requerimento de Adesão dentro do prazo previsto no art. 8º desta Lei, juntamente com cópia de comprovante do pedido de aposentadoria junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Parágrafo Único. Apresentado o Requerimento de Adesão e concedido o Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, nos termos acima citados, o órgão responsável pelo gerenciamento dos Requerimentos de Adesão ao PAI, terá até 20 (vinte) dias consecutivos para deferir ou indeferir a solicitação.

Art. 11. A indenização a ser paga aos servidores que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, terá reajuste anual com base nos seguintes índices e condições:

I - Para os servidores em geral, que vierem a aderir ao PAI, o reajuste será concedido e terá por base, como índice de atualização, o mesmo índice aplicável aos servidores Municipais;

Art. 12. A indenização paga aos servidores que aderirem ao PAI, tem caráter personalíssimo e intransmissível, cessando o benefício quando os mesmos atingirem a idade de 65 (sessenta e cinco) anos, e/ou, quando da confirmação do estado de óbito do servidor beneficiado.

Art. 13. As despesas inerentes as indenizações pela Adesão ao PAI, decorrerão de recursos do Orçamento Geral do Poder Executivo do Município, no elemento de despesa 3390.93 da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças.

Art. 14. O Município de Equador/RN não se responsabilizará por eventuais atrasos ou suspensões do pagamento das aposentadorias por parte do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) ou órgão equivalente na vigência dos pagamentos previstos nesta Lei.

Art. 15. Poderá o Município de Equador - RN, dentro de sua discricionariedade e disponibilidade financeira, negociar o pagamento de férias e licenças não gozadas.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Equador, 24 de março de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Moraes

**Código Identificador:**E155F537

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 014, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

Consolida disposições sobre estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes de ensino médio, educação profissional, educação superior, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na administração centralizada, autarquias e fundação municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:

Art. 1º O estágio obrigatório e não-obrigatório de estudantes de estabelecimentos de ensino médio, educação profissional, educação

superior, educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, na Administração Centralizada, nas Autarquias e Fundação Municipais, reger-se-á pelas disposições deste Decreto.

§1º O Município concederá vagas de estágio a estudantes matriculados em instituições de ensino regular.

§2º Não se considera estágio a atividade voluntária exercida no âmbito municipal, a qual deverá observar regulamento próprio.

Art. 1º-A Para fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - estagiário: o estudante, devidamente matriculado em instituição de ensino, que exerce atividades práticas com fins pedagógicos de preparação profissional;

II - coordenador de estágio: o servidor designado por meio de portaria, cujas atribuições e responsabilidades são de cunho administrativo para manutenção dos contratos de estágio nos respectivos órgãos e secretarias;

III - supervisor de estágio: o servidor com formação ou conhecimento técnico responsável pelo acompanhamento das atividades pedagógicas do estagiário; e

IV - chefia imediata: o servidor que exerce atividades de gerenciamento, coordenação ou chefia do setor no qual o estagiário está vinculado.

Art. 2º Os estagiários são classificados:

I - na categoria A: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência, em cursos de ensino médio;

II - na categoria B: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso de nível superior;

III - na categoria C: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em curso de ensino especial;

IV - na categoria D: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência, em cursos de educação profissional; e

V - na categoria E: os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência, em cursos dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

Art. 3º O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso.

§1º Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

§2º Estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

§3º As atividades de extensão, de monitorias e de iniciação científica na educação superior, desenvolvidas pelo estudante, somente poderão ser equiparadas ao estágio em caso de previsão no projeto pedagógico do curso.

Art. 4º Os estágios obrigatório e não-obrigatório não criam vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I - matrícula e frequência regular do educando em curso de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos atestados pela instituição de ensino;

II - celebração de Termo de Compromisso entre o educando, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino; e

III - compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio, previstas no Termo de Compromisso com o curso de formação do educando e de acordo com a programação curricular do curso.

Parágrafo único. O estágio, como ato educativo escolar supervisionado, terá acompanhamento efetivo por professor orientador da Instituição de Ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios elaborados pelos educandos, das atividades realizadas em prazo superior a 6 (seis) meses, os quais deverão indicar a aprovação final.

Art. 5º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Art. 6º Os estágios obrigatório e não-obrigatório serão realizados pelo estudante que celebrar Termo de Compromisso com o Município, com a interveniência do respectivo estabelecimento de ensino.

Art. 7º Os estágios obrigatório e não-obrigatório somente poderão ser realizados em órgãos do Município que mantenham áreas de atividades correlatas à formação profissional do estudante.

Art. 8º A repartição interessada, através do órgão central de apoio administrativo, exceto na Secretaria Municipal de Administração, que ficará ao encargo da Coordenação de Seleção e Ingresso, deverá designar, mediante Portaria, o Coordenador da parte administrativa do estágio, o qual, em conjunto com o Supervisor de estágio e um representante da Instituição de Ensino, se responsabilizarão pela verificação da atuação do estudante em área compatível com a sua formação, competindo-lhes, além da orientação dos estagiários, conhecer a legislação e a sistemática de estágios do Município.

Art. 9º Compete ao Supervisor de estágio:

I - acompanhar efetivamente o estagiário nas atividades desempenhadas, visando o desenvolvimento das competências da área de formação do estagiário;

II - verificar, periodicamente, o desenvolvimento dos estágios e comunicar qualquer irregularidade ao Coordenador que, por sua vez, comunicará ao órgão responsável pelo gerenciamento dos estágios;

III - controlar para que os estagiários desempenhem atividades vinculadas ao currículo de seu curso;

IV - propiciar o acompanhamento dos estágios pelas escolas sempre que houver interesse e possibilidade por parte das mesmas;

V - orientar os estagiários, quanto ao fiel cumprimento das normas da repartição;

VI - prestar os esclarecimentos necessários, sempre que solicitado, resolvendo problemas que estiverem ao seu alcance;

VII - observar o prazo de vigência do Termo de Compromisso dos estágios sob sua supervisão, não permitindo, inclusive, a permanência do estagiário no setor, após o seu término;

VIII - realizar avaliação do estagiário a cada 6 (seis) meses, com vista ao estagiário e à instituição de ensino;

IX - participar de atividades de capacitação que venham contribuir para a avaliação e desempenho do estágio; e

X - manter controle sobre o registro das horas efetivamente trabalhadas.

Parágrafo único. Será admitido o limite máximo de 10 (dez) estagiários, simultaneamente, por supervisor, nos termos de Lei Federal.

Art. 10. Compete ao Coordenador de estágio:

I - controlar as vagas de sua repartição, inclusive os percentuais de que trata o artigo 22 deste Decreto;

II - controlar o limite máximo de 10 (dez) estagiários, simultaneamente, por Supervisor, conforme parágrafo único do artigo 9º;

III - encaminhar pedido de seleção de estagiário ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Autarquias e Fundação Municipais, indicando o perfil do candidato;

IV - propiciar o acompanhamento dos estágios pelas escolas sempre que houver interesse e possibilidade por parte das mesmas;

V - orientar os estagiários, quanto ao fiel cumprimento das normas da repartição;

VI - prestar os esclarecimentos necessários, sempre que solicitado, resolvendo problemas que estiverem ao seu alcance;

VII - avaliar conjuntamente com o responsável pela área, na qual se desenvolverá o estágio, e com o supervisor de estágio a adequação do perfil do candidato pré-selecionado, na forma do inciso II deste artigo, propondo ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Autarquias e Fundação Municipais, respectiva admissão ou pré-seleção de outro candidato;

VIII - assegurar a efetiva supervisão do estágio, tanto por parte da instituição de ensino, quanto por parte da Prefeitura Municipal de Equador - RN, através do encaminhamento periódico do relatório de atividades nos termos de Lei Federal, ao órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, Autarquias e Fundação Municipais; e

IX - controlar e deliberar sobre os pedidos, gozo e registros do recesso de que trata o art. 12 deste Decreto.

Art. 11. O estagiário poderá receber uma bolsa-auxílio correspondente ao produto do valor estabelecido para sua categoria, multiplicado pelo número de horas de efetivo estágio desenvolvido junto ao Município, durante o mês.

§1º Na hipótese de estágio não-obrigatório será compulsório o pagamento de bolsa-auxílio

§2º O valor-hora a ser atribuído a cada categoria, para fins de cálculo de bolsa-auxílio, é o discriminado no Anexo, que faz parte integrante do presente Decreto.

§3º O reajuste dos valores ocorrerá sempre que forem reajustados os vencimentos dos servidores municipais e nos mesmos índices.

Art. 12. É assegurado ao estagiário, a cada período de estágio com duração igual a 180 (cento e oitenta) dias, recesso de 15 (quinze dias), a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§1º O recesso deverá ser concedido dentro do período de vigência do contrato de estágio.

§2º A renovação ou prorrogação do vínculo de estágio, para fins de cálculo do recesso, é considerada como nova duração no tempo de estágio.

§3º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de período de estágio com duração inferior a 180 (cento e oitenta) dias.

§4º É proibida a acumulação de recesso, ressalvando-se a concessão até o prazo máximo de 30 (trinta) dias, desde que solicitado ao Coordenador de Estágio, por meio de documento próprio, e gozado durante a vigência do contrato.

§5º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado, quando o estagiário receber bolsa-auxílio, devendo a comunicação do recesso, ou de seu acúmulo, ser realizada por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§6º A remuneração de que trata o §5º deste artigo será calculada a partir da média das horas pagas nos meses anteriores, até o limite de 6 (seis) meses anteriores ao início do recesso.

Art. 13. Os estágios obrigatório e não-obrigatório deverão ser cumpridos de forma a compatibilizar o horário do estudante no estabelecimento de ensino com o horário do órgão municipal, não podendo ultrapassar:

I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudante de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; e

II - 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudante de ensino superior, da educação profissional de nível médio e de ensino médio regular.

§1º Os estágios obrigatórios não remunerados relativos aos cursos que alternem teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que previsto no projeto pedagógico do curso e da Instituição de Ensino.

§2º Se a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, para garantir o bom desempenho do estudante, segundo estipulado no Termo de Compromisso, ficando mantido o pagamento integral da bolsa-auxílio.

§3º O estagiário deverá comunicar ao Coordenador de Estágio e à Chefia Imediata, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, sobre a data de realização das verificações de que trata o § 2º deste artigo, devendo apresentar comprovante de seu comparecimento em até 3 (três) dias após a sua realização:

§4º A realização de estágio não será superior a 730 (setecentos e trinta) dias, nem inferior a 30 (trinta) dias, ressalvados os estágios dos portadores de deficiência.

§5º A realização de estágio no prazo de que trata o § 4º deste artigo é limitada à data de conclusão do curso, trancamento ou cancelamento da matrícula no estabelecimento de ensino.

§6º O estagiário poderá cumprir novo período de estágio, no limite de dois períodos, desde que em categorias diferentes, devendo ser observado o intervalo de 1 (um) ano.

§7º É vedada a realização de 2 (dois) ou mais estágios, obrigatório ou não-obrigatório, durante o mesmo período, pelo mesmo estudante.

§8º A carga horária máxima do estágio deverá ser estabelecida por ocasião da autorização de criação da respectiva vaga.

§9º O Coordenador de Estágio poderá subdelegar o recebimento e os registros decorrentes do referido benefício de que trata o § 2º deste artigo por meio de dispositivo próprio, no âmbito de seu órgão, desde que garantido o direito do estagiário.

Art. 14. Os limites mensais de remuneração para cada vaga de estágio serão definidos conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 15. A quantidade de vagas de estágios previstos por este Decreto será estabelecida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, baseada na proposição dos órgãos técnicos competentes.

Parágrafo único. Os estágios obrigatórios, concedidos a estudantes sem a concessão de bolsa estarão dispensados de autorização do Chefe do Executivo Municipal, ficando sua admissão a critério do titular da Pasta, concedente do estágio.

Art. 16. Será aceita inscrição de candidato que tiver completado 16 (dezesseis) anos de idade até o dia da inscrição.

Art. 17. A inscrição terá validade de um ano a contar da data da sua efetivação ou a contar da data da última alteração cadastral efetuada pelo candidato.

Art. 17-A. Definido o perfil da vaga pelos órgãos da Administração Centralizada e Descentralizada, de acordo com o curso que o estudante frequenta e com o turno disponível para prestação do estágio, serão selecionadas fichas pela ordem crescente do número de inscrição, em quantidade suficiente a suportar a necessidade do respectivo órgão.

Art. 17-B. Os candidatos pré-selecionados serão submetidos a um procedimento padronizado de acesso às vagas de estágio, que observe os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade e publicidade, conforme o art. 17-D deste Decreto.

§1º As formas de seleção deverão ser definidas e comunicadas previamente aos candidatos concorrentes.

§2º O órgão municipal responsável pela seleção dos estagiários, convocará os candidatos pré-selecionados, designando data e local para que todos se submetam, em igualdade de condições, ao certame.

§3º Fica vedada a alteração, criação e subtração de critérios de formas de seleção posteriores à convocação dos candidatos concorrentes, com exceção de adição de formas de seleção para fins de desempate.

§4º Havendo vagas em número superior ao de candidatos, poderá a administração, em seleção conjunta de cinco ou mais vagas de estágio, promover a contratação de todos os que se apresentarem no local e data previamente divulgados.

Art. 17-C. Os documentos que dão sustentabilidade administrativa, financeira e jurídica para a realização do procedimento padronizado de seleção de estagiários deverão ser guardados, mantidos e descartados na forma da legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Incumbirá ao órgão municipal da vaga de estágio a gestão e a guarda documental.

Art. 17-D. O processo seletivo dos estagiários constará das seguintes formas de seleção:

I - prova dissertativa: de caráter técnico sobre às atividades de estágio ou sobre o órgão ao qual a vaga está vinculada;

II - redação: de tema específico que deverá levar em conta abordagem do tema proposto e domínio da escrita, contendo no mínimo 10 (dez) linhas;

III - prova objetiva: de caráter técnico ou de conhecimentos gerais (português, matemática, atualidades etc.), com no mínimo 5 (cinco) questões;

IV - prova prática com a execução de tarefas operacionais (uso de software, utilização de aplicativos, produção criativa etc);

V - critérios de avaliação comportamental ou por competência, desde que previamente estabelecidos e isonômicos na aplicação;

VI - avaliação psicológica, quando realizado por psicólogos;

VII - análise socioeconômica: renda, região de moradia e benefícios de programas sociais que sempre deverá priorizar os candidatos mais carentes;

VIII - análise de currículo e experiência profissional com a avaliação do histórico profissional (comprovado por certidões, atestados, comprovantes e afins originais) com pontuações previamente estabelecidas para os tópicos:

a) experiência profissional;

b) cursos;

c) tempo de trabalho voluntário;

IX - prova de títulos: podendo ser avaliado os trabalhos acadêmicos e participação em programas de Iniciação Científica.

§1º O processo seletivo para a contratação de estagiários deverá contar com pelo menos uma das formas de seleção relacionados nos inc. I a III deste artigo e poderá contar com formas complementares relacionados nos inc. IV a IX.

§2º As formas de avaliações que exigem conhecimento técnico específico só poderão ser utilizadas se disponível profissional competente para realizá-lo.

§3º As avaliações nos incs. IV a IX não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) da composição da nota final do processo de seleção.

Art. 18. As atualizações nas informações cadastrais efetuadas pelo candidato serão controladas pela Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração ou pelos órgãos equivalentes nas Autarquias e Fundação Municipais.

Art. 19. O estágio poderá ser cessado por qualquer uma das partes a qualquer momento.

§1º Constituem motivos para a cessação automática do estágio:

I - o não cumprimento do convencionado no Termo de Compromisso firmado pelas partes;

II - a indisciplina, insubordinação ou desídia do estagiário;

III - frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das aulas em curso de ensino médio, técnico ou em curso de nível superior, no período avaliativo de acordo com a Instituição de Ensino;

IV - a conclusão ou o abandono do curso;

V - o cancelamento ou o trancamento da matrícula;

VI - o abandono do estágio, caracterizado pelo não comparecimento às atividades por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justificativa; e

VII - não atingir média final para aprovação no ano letivo ou no semestre, e para os cursos com regime de matrícula por disciplina deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento do total de disciplinas cursadas no período letivo.

§2º A cessação por parte do concedente deverá ser acompanhada de avaliação do estágio.

Art. 20. O gerenciamento de estágios fica subordinado à Coordenação de Seleção e Ingresso da Secretaria Municipal de Administração ou aos órgãos de seleção e ingresso das Autarquias e Fundação Municipais, cabendo-lhes:

I - constituir, para fins de seleção de candidatos a estágio, um cadastro geral, permanente e centralizado no órgão competente da Secretaria Municipal de Administração, das Autarquias e Fundação Municipais;

II - divulgar a abertura de inscrições para cadastro de candidatos a estágio nos termos do presente Decreto, no início de cada semestre letivo, através de divulgação na imprensa, nos meios eletrônicos e nas Instituições de Ensino;

III - celebrar convênios entre Instituições de Ensino e o Município;

IV - firmar Termo de Compromisso de estágio pelo Município;

V - providenciar a cobertura de seguro contra acidentes pessoais a favor dos estagiários;

VI - providenciar a emissão de bolsa-auxílio aos estagiários que a ela fizerem jus;

VII - indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;

VIII - encaminhar os estagiários ao local de estágio;

IX - ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

X - orientar as repartições municipais, fiscalizar o cumprimento dos dispositivos legais que regem os estágios, e, se verificadas irregularidades, dar o encaminhamento adequado;

XI - exercer o controle na utilização do número de vagas;

XII - emitir certificados de estágio;

XIII - propor aperfeiçoamentos na sistemática de estágios;

XIV - normatizar a política de acompanhamento e supervisão de estágios; e

XV - enviar à Instituição de Ensino com periodicidade de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário.

Parágrafo único. Os órgãos de seleção e ingresso das Autarquias e Fundação Municipais são responsáveis pelo encaminhamento dos relatórios de controle de vagas de estágios, até o último dia útil de cada mês.

Art. 21. O Termo de Compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou pelo seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais da parte concedente e da Instituição de Ensino.

Art. 22. O número máximo de estagiários em relação ao quadro de pessoal das entidades concedentes de estágio deverá atender às seguintes proporções:

I - de 1 (um) a 5 (cinco) servidores: 1 (um) estagiário;

II - de 6 (seis) a 10 (dez) servidores: até 2 (dois) estagiários;

III - de 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) servidores: até 5 (cinco) estagiários; e

IV - acima de 25 (vinte e cinco) servidores: até 20% (vinte por cento) de estagiários.

§1º Para efeito deste Decreto, considera-se quadro de pessoal o conjunto de servidores, por órgão do Município.

§2º Quando o cálculo do percentual disposto no inciso IV deste artigo resultar em fração, este poderá ser arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§3º Não se aplica o disposto no "caput" deste artigo aos estágios de nível superior e de nível médio profissional.

§4º Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.

§5º Caberá ao órgão competente, a avaliação dos candidatos inscritos para as vagas referidas no § 4º, a qual será realizada a cada 60 (sessenta) dias.

§6º O encaminhamento de candidato inscrito para a vaga referida no § 4º, para entrevista junto ao órgão solicitante, dar-se-á somente após a avaliação referida no § 5º deste artigo.

Art. 23º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Equador, 24 de março de 2022.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jeferson dos Santos Morais

**Código Identificador:**D9CA79EA

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE  
PREÇOS Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA – ME - R\$ 301.606,62.

Equador - RN, 24 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**

Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**F9A01A7C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS**  
**Nº 00002/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 24 de Março de 2022

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**IFE8BE3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1TP02/2022**

OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E DRENAGEM SUPERFICIAL DAS RUAS JOANA PASCOAL, PROJETADA, JOAQUIM PEDRO, MARIANO ALVES DA SILVA E FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, NO BAIRRO DINART MARIZ. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.451.0008.1021 CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 4490.51 Obras e Instalações 1.799.3110 Outras Vinc. Legais – Emenda Parl. Individual 4490.51 Obras e Instalações 1.799.3120 Outras Vinc. Legais – Emenda Parl. de Bancada 4490.51 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2022 - 24.03.22 - M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA - ME - R\$ 301.606,62.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**167F6CAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 007/2022-GP**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em Exercício do Município de Espírito Santo/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

I – EXONERAR. A **Sra. ROSINEIDE DIAS RUFINO**, inscrita no CPF sob nº. **061.798.504-96**, do cargo de Subcoordenadora Geral. Retroagindo os efeitos a partir de 01 de março de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 24 de março de 2022.

**LUIZ ANTONIO VENCESLAU**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**B40C6D45

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº025/2022 – PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº 005/2022.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 31010002/2022– CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº08.349.086/0001-74 Contratado GJT SERVICOS & LOCACAO EIRELI, CNPJ: 17.754.216/0001-45, Registro de Preço na contratação de empresa nos serviços com veiculos adaptados à condução/transporte de estudantes, das comunidades rurais do município de Felipe Guerra de suas residências até as unidades escolares de ensino da educação na sede do município (ida e volta), denominadas rotas internas, através da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência). VALOR GLOBAL R\$261.120,00 (duzentos e sessenta e um mil, cento e vinte reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 05 – Sec. Munic. De Educação, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.001 - Sec. Munic. De Educação, 3.0.00.00.00 Despesas Corrente; 3.3.00.00.00 Outras despesas, 3.3.90.00 Aplicações diretas, 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15000000,15500000, 15530000, 17040000. O presente contrato vigorará até 31/12/2022 ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 03/03/2022, Data da assinatura do contrato 03/03/2022, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA, pela CONTRATANTE e HIPOLITO PUPO GALDINO, pela CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**68711D09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº009/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23030001/22

Objeto: Contratação de Empresa para uso de Licença anual de Softwares do sistema CESTA DE PREÇOS, para auxiliar nossos agentes na elaboração de orçamentos estimativos (pesquisas de preços) para licitação e/ou dispensas de licitação, junto Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra – RN.

Justificativa: Singularidade dos Produtos/Serviços e Exclusividade do Fornecedor: Ratificação: 24/03/2022. Salomão Gomes de Oliveira – Prefeito.

Contratada: CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA – ME - CNPJ: 26.776.175/0001-89. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei Federal de Licitações e Contratos (Lei nº 8.666/93). VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e

novecentos reais), a ser pago em parcela única. As despesas decorrentes desta contratação correm a conta da Dotação Orçamentária: Órgão: 03 - Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos; Unidade Orçamentária: 03.001 - Sec.Munic.de Administração e Recursos Humanos. 2004 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos - Elemento Despesas: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Data da Assinatura: 24/03/2022.

Felipe Guerra/RN, 24 de Março de 2022

**SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**D907303D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 003/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Inexigibilidade de licitação.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

**CONTRATADA:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COOPSUAS

**CNPJ:** 42.417.812/0001-00

**OBJETO:** A presente solicitação tem como objeto a inscrição para a Secretária de Assistência Social do município de Fernando Pedroza/RN, para participação no Seminário Nordeste de Assistência Social 2022, com o tema “Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia”, ocorrerá no período de 31/03 e 01/04 de 2022 no município de Natal/RN.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 700,00 (setecentos reais)

**BASE LEGAL:** Artigo 25 caput, da lei 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2022.

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN

**Publicado por:**  
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda  
**Código Identificador:**2756C180

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**002/2022 - SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo pregoeiro e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Pregão Eletrônico nº 002/2022-SRP, que tem como **OBJETO:** registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral em veículos automotores englobando o fornecimento de peças e mão de obra para veículos leves, médios e pesados, incluindo serviços de lanternagem, pintura, funilaria, borracharia, alinhamento, balanceamento e cambagem, autoelétrica e

eletrônica, retífica de motor, refrigeração, arrefecimento, vidraçaria, capotaria, estofaria, tapeçaria, com fornecimento e troca de peças, óleo, fluidos, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros itens necessários para o seu perfeito funcionamento, bem como, guincho para os veículos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN, a empresa **FELIPE DE OLIVEIRA FONSECA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ: **10.763.947/0001-08**, vencedora do lote 01 com 9% (nove por cento de desconto), do lote 02 com 9% (nove por cento de desconto), do lote 03 com 9% (nove por cento de desconto), do lote 04 com 9% (nove por cento de desconto), do lote 05 com 9% (nove por cento de desconto) e do lote 06 com 5% (cinco por cento de desconto), haja visto que foi a melhor proposta apresentada ao Município.

Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**EC9B224F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 019/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra.**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**,CPF nº **703.670.784-49**, matrícula nº **6987**, no cargo de **PREFEITA MUNICIPAL**, lotada no Gabinete da Prefeita, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) totalizando R\$144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF**, a ser realizado no dia 28 de março de 2022, na Escola Agrícola de Jundiá, localizada na Rodovia RN 160 KM 03 – Distrito de Macaíba – Jundiá/RN – CEP: 59280-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2022

**ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
**Código Identificador:**2CAA30AD

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 020/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr.**JOAO MARIA CUSTÓDIO DA SILVA**,CPF nº **051.367.484-51**, matrícula nº **7011**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) totalizando R\$144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF**, a ser realizado no dia 28 de

março de 2022, na Escola Agrícola de Jundiá, localizada na Rodovia RN 160 KM 03 – Distrito de Macaíba – Jundiá/RN – CEP: 59280-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:7A7595C2

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 021/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, ao Sr. **NELIELSON LEMOS DA SILVA**, CPF nº **092.723.494-78**, matrícula nº **7014**, no cargo de **COORDENADOR DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) totalizando R\$144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF**, a ser realizado no dia 28 de março de 2022, na Escola Agrícola de Jundiá, localizada na Rodovia RN 160 KM 03 – Distrito de Macaíba – Jundiá/RN – CEP: 59280-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:60960630

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 022/2022 – GP/PMFP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 012/2017, a Sra. **CAROLINE BEATRIZ GOMES DE SENA**, CPF nº **707.277.314-24**, matrícula nº **7145**, no cargo de **ENCARREGADA DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE E SEGURANÇAS HÍDRICAS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$289,08 (duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos) totalizando R\$144,54 (cento e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR – CAF**, a ser realizado no dia 28 de março de 2022, na Escola Agrícola de Jundiá, localizada na Rodovia RN 160 KM 03 – Distrito de Macaíba – Jundiá/RN – CEP: 59280-000.

**Art. 2º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 24 de março de 2022

**SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira  
Código Identificador:67BF7ECC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030093/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030093/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.170,60

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:9A23D65A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030094/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030094/2022

**Objeto:** Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Daniel Robson de Souza (31.842.084/0001-34)

**Valor Total Julgado:** R\$ 1.110,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:CA0526CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030095/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030095/2022

**Objeto:** Aquisição de peças destinada aos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

**Valor Total Julgado:** R\$ 9.740,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador:98B6D5C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030096/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030096/2022



**Objeto:** Serviços de conserto e manutenção de equipamentos odontológicos

**Contratado:** ANTONIA LEIDES DA COSTA LIMA (24.955.001/0001-58)

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.150,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: E68C2304

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
010030097/2022**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010030097/2022

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado ao veículo CHEVROLET ONIX da Secretaria Municipal de Saúde

**Contratado:** Novo Horizonte Combustíveis Eireli - EPP (08.641.978/0001-44)

**Valor Total Julgado:** R\$ 6.611,86

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**

Laiane Kelly Martins de Querioz  
Código Identificador: B22A27D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
1701001/2022**

O Município de FRUTUOSO GOMES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.349.052/0001-80, com sede na RUA JOSÉ CARLOS, 95, CONTRATANTE e ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 37.946.052/0001-80 – CONTRATADO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a alteração da cláusula segunda do preço e do valor do contrato, passando do valor global inicial de R\$ 124.595,91 (Cento e vinte e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para R\$ 155.744,66 (Cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), tendo acréscimo de R\$ 31.148,75 (Cento e trinta e um mil cento e quarenta e oito reais e setenta e cinco centavos), representando um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global inicial, estando de acordo com os termos do art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 451 – 3.802.10.122.5.8.80.0.444051 – Obras e Instalações. Fonte de Recurso: 1540 – Transferência de Recursos do FUNDEB.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 ( ) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

FRUTUOSO GOMES – RN, 15 de março de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

CNPJ (MF) 08.349.052/0001-80

Contratante

**ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 07.161.661/0001-48

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**

Victor Hugo de Oliveira Amaral  
Código Identificador: 61254C6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E SRP 008\_2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº008/2022

Resultado da Adjudicação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE
Valor Referência	447.360,00
Valor Total:	388.000,00
Adjudicado em:	22/03/2022 - 15:14:16
Adjudicado por:	Victor Magno Guedes Galvão
Nome da Empresa:	SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME (11.971.666/0001-03)
Modelo:	

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO**

Progeiro

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador: 3FC2BB1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP 008\_2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Goianinha

Prefeitura Municipal de Goianinha

Registro de Preços Eletrônico - PE SRP Nº008/2022

Resultado da Homologação

Lote:	0001
Descrição:	LOTE
Valor Referência	447.360,00
Valor Total:	388.000,00
Situação:	Homologado em 22/03/2022 16:08:44 Por: HOSANIRA GALVAO
Nome da Empresa:	SERGIO LUIZ FERREIRA DE SOUZA - ME
Modelo:	

**HOSANIRA GALVAO**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares  
Código Identificador: 6EE6B116

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA  
PORTARIA N.º 212/2022 – GP, 16 DE MARÇO DE 2022**

**Ementa:** Dispõe sobre prorrogação de seção de servidor público municipal efetivo, para prestar

serviço no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA-RN**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que:

**CONSIDERANDO** que o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Ofício 115/2022-GP, solicita prorrogação de seção de servidor.

**R E S O L V E:**

**Art. 1.º - Autorizar** a prorrogação da sessão da servidora **ALAISSY STHEFFANY SOUZA SILVA**, matrícula 135692-5, para prosseguir prestando serviços no Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o município.

**Art. 2.º-** Esta Portaria tem efeito, a partir de 16 de março de 2022 e término em 16 de março de 2024.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, em 15 de março de 2022.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

\*república por incorreção.

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**10B77094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**151/2021**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

**CONTRATADA:** L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 13.079.100/0001-05

**Processo nº 326/2021 – Tomada de Preço nº 002/2021 CPL**

**OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato nº 151/2021, cujo objeto consiste em contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem da rua Brasília Camilo no município de Goianinha./RN, por mais 90 (noventa) dias.

**DOTAÇÃO:** Os recursos orçamentários e financeiros para fazer face às despesas com a prestação dos serviços, estão alocados no orçamento do Município de Goianinha/RN para o ano de 2022, conforme dotação orçamentária: Unidade 05.001; Ação 1.015; Fonte 17000000/17040000; Natureza da despesa 4.4.90.51.

**DATA DA ASSINATURA:** 04/02/2022. **VIGÊNCIA:** início em 07/02/2022 a 07/05/2022.

Município de Goianinha/RN  
**HOSANIRA GALVÃO**  
Contratante

**L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA**  
CNPJ Nº 13.079.100/0001-05  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**01B145F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 015/2022**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei

10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

**Pregão Presencial nº 015/2021**

**Ata de Registro de Preço nº 015/2021**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN inscrita no CNPJ: 08.168.478/0001-37

**Órgão participante (Carona):** Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE GRADES E PORTÕES COM INSTALAÇÃO, PINTURA E FECHADURA PARA O MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN

**Fornecedor Registrado: RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI, inscrita no CNPJ nº 23.675.681/0001-93**

**Valor:** O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 101.450,00 (cento e um mil quatrocentos e cinquenta reais).

**Vigência da Ata:** 30/09/2021-30/09/2022.

Goianinha/RN, 24 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**898EF5B4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022**

AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

O Pregoeiro do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia **08 de abril de 2022, às 14:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS À DOAÇÃO PARA POPULAÇÃO CARENTE/HIPOSSUFICIENTE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou [cpldixsept@gmail.com](mailto:cpldixsept@gmail.com).

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 24 de março de 2022.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B0EB51AE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**06/2022**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 828/2022, Pregão Eletrônico nº 006/2022.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peixes (Tipo Corvina e Cavalinha), para distribuição na Semana Santa, visando atender as Famílias Carentes do Município de Guamaré/RN.

## Resultado da Homologação

- PESCADOS FISH LTDA, CNPJ/CPF: 03.097.776/0001-60, quanto ao Item Único.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**

Prefeito(a) Municipal

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**59B7BB4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**011/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público que estará realizando a(s) licitação(ões) abaixo descrita(s), a saber:

- **Pregão Eletrônico Nº 011/2022 - Processo Administrativo nº 4.455/2021 - Secretaria Municipal de Assistência Social que objetiva a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reforma Habitacional ( Beneficiária Rosângela Simplicio da Silva ) , referente a concessão de melhorias habitacionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guamaré / RN, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, cuja sessão inicial está marcada para o **DIA 06 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08h:30:00 (OITO HORAS E TRINTA MINUTOS) - (HORÁRIO DE BRASÍLIA).****

A(s) referida(s) sessão(ões) será(ão) realizada(s) em: no **Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000.**

O(s) Edital(is) e seus anexos, com as condições e especificações, encontra(m)-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no endereço acima indicado, **segunda a sexta feira das 07:00h às 13:00h, em dias de expediente.** O(s) Edital(is) e anexo(s) estão disponíveis no site do comprasnet (<https://www.comprasnet.gov.br/>), no Portal da Transparência do Município (<http://topdown.servehttp.com:8080/Transparencia/pmguamare/licitacoes.aspx>), e ainda pode ser solicitados pelo e-mail – [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com).

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647.

**GUAMARÉ / RN, 24 de Março de 2022.**

**KLEUTON FERREIRA MARTINS**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**886AD00A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

O Município de Guamaré/RN, através da **Comissão Permanente de Licitação DA prefeitura municipal de guamaré/rn – cpl/pmg**, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração pública, torna público o **EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, Processo Administrativo nº 1.511/2022 – Secretaria Municipal de Saúde**, que objetiva ao **CRENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ( PLANTÕES PRESENCIAL) NAS ESPECIALIDADES DE CLÍNICA MÉDICA, CLÍNICA PEDIÁTRICA E CLÍNICA**

**GINECOLÓGICA/OBSTÉTRICA, ATRAVÉS DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MANOEL LUCAS DE MIRANDA E NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO EM BAIXA DO MEIO – PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

Os interessados deverão apresentar o Envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** durante o exercício de 2022, junto ao **Setor de Licitações Setor de Licitações**, localizado no térreo do prédio sede da **Prefeitura Municipal de Guamaré/RN**, situado na **Rua Luiz de Souza Miranda, 116, Centro, Guamaré/RN, CEP: 59.598-000**, de segunda a sexta das 07:00h às 13:00h.

As sessões de abertura dos envelopes de Habilitação, bem como as respectivas análises e julgamentos será no **DIA 07 DE ABRIL DE 2022 – ÀS 09H00MIN (NOVE HORAS) - (Horário Local).**

O Edital e seus anexos, com as condições e especificações, encontra-se à disposição dos interessados no **Setor de Licitações**, no endereço acima indicado, segunda a sexta das 07:00h às 13:00h em dias de expediente. O referido Edital poderá ser requerido por meio do email [cpl.guamare@gmail.com](mailto:cpl.guamare@gmail.com), através de solicitação contendo o timbrado da requerente e assinado por representante habilitado.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado ou através dos telefones: (84) 99982-3647

Guamaré (RN), 24 de março de 2022.

**A COMISSÃO**

**Publicado por:**  
Kleuton Ferreira Martins  
**Código Identificador:**0421A06F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN

**CONTRATADA:** S. M. A. DE SOUSA LISBOA

**CNPJ:** 17.416.590/0001-30;

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÍDIA - SERVIÇOS DE PRODUTORA DE VÍDEO, QUE CONTEMPLAM ATIVIDADES E EXPERIÊNCIA, ELABORANDO PROJETOS BASEADO NA LEI DO ÁUDIO VISUAL PERANTE A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA (ANCINE) E EXECUTANDO SERVIÇOS DE CAPTAÇÃO DE IMAGENS, EDIÇÃO NÃO LINEAR, PRODUÇÃO DE ÁUDIO COM LOCUTOR, PARA PRODUÇÃO, GRAVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, VISANDO REGISTRAR EM MEIO ELETRÔNICO AS OBRAS, ATOS, SOLENIDADES OFICIAIS E INSTITUCIONAIS REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN, REFERENTE AO ITEM 01, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021 PROVENIENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** DECRETO FEDERAL 7.892 DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 046 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010;

**PROCESSO:** 6989/2021;

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 238.800,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

**FIRMADO EM:** 23/03/2022

**SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA /PREFEITO- CPF Nº. 084.465.484-10

**CONTRATADA:** SERGIO MARCELO ARAUJO DE SOUSA LISBOA - CPF Nº. 011.547.074-31

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**1AE044F9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 1.274/2021 Sindicância 09/2022

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 09 de novembro de 2021.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**A0D3A92D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 933/2021  
Sindicância de nº 26/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**26F0C2C4

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 417/2021  
Sindicância de nº 07/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4BD0E941

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 784/2021  
Sindicância de nº 10/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8067B642

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 884/2021  
Sindicância de nº 15/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**176559E9

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 929/2021  
Sindicância de nº 24/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EDFAB6D6

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 789/2021  
Sindicância de nº 20/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**BACF5B6E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 789/2021  
Sindicância de nº 12/2021

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**514AB3EC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Processo Administrativo nº 1.273/2022  
Sindicância de nº 08/2022

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Em consonância com o Relatório Final da Comissão de Sindicância, **DECIDO PELO ARQUIVAMENTO** do presente processo administrativo.

Por fim, que sejam tomadas as medidas administrativas de publicidade.

Guamaré/RN, 11 de março de 2022.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**4E4B02D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE  
CIVIL  
PORTARIA Nº 001/2022**

DESIGNAR SERVIDORES PARA ATENDER A  
PREVISÃO ENCARTADA NO ART. 4º DA LEI Nº  
600/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 13 da Lei 525/2011 e disposições contidas no art. 4º da Lei nº 600/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores: **Thásia Joanne de Medeiros Araújo Campos**, matrícula nº. 27.269, portador do RG nº. 002664393, inscrito sob o nº. 104.839.824-23; **Elaine Gaspar da Silva**, matrícula nº. 27.933, portador do RG nº. 2395940, inscrita sob o nº. 100.044.434-11, para proceder com os pagamentos extraordinários, urgentes, de pequeno porte ou de pronto pagamento ou de casos especiais inerentes as necessidades do programa de dinâmica do processo administrativo e atividades financeiras da Secretaria, que por sua natureza estejam destinados a procedimentos rotineiros.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guamaré/RN, em 24 de março de 2022.

**AFILZA MARIA FREIRE PINTO**  
Secretária Municipal da Chefia do Gabinete Civil

**Publicado por:**  
Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos  
**Código Identificador:**258ADE35

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO EDITAL - PREGAO ELETRONICO Nº 16/2022**

Aviso de Edital  
Pregão Eletrônico nº.016/2022  
Processo nº.049/2022  
Objeto: Registro de preços para futura aquisição de ar condicionados.  
Tipo: Menor preço por item  
Data da abertura: 13/04/2022  
Horário: 09h00min  
Local: Exclusivamente no Portal de Compras Públicas  
(www.portaldecompraspublicas.com.br)  
Modo de Disputa: Aberto  
Orçamento: Sigiloso  
Legislação aplicável: Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, dos Decreto Municipais nº 160/2018 e 249/2020, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.666/93, e subsidiárias. As dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, poderão ser tiradas/solicitados pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).  
Disponibilização do edital nos sítios:  
<http://licitafacil.tce.rn.gov.br>  
<http://ielmomarinho.rn.gov.br>  
[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Ielmo Marinho/RN, 18/03/2022.

**FERNANDO A N DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Zacarias Alves Belem  
**Código Identificador:**5840E152

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 21/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 15 de março de 2022 à 30 de março de 2022, estará recebendo proposta para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet/ Coffee Break**,

**para atender as demandas anual necessárias da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN e Secretarias agregadas.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**D148E198

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA COTAÇÃO Nº 19/2022**

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN AVISA a todos os interessados que no período de 25 de março de 2022 à 30 de março de 2022, estará recebendo proposta para **aquisição de equipamentos/material permanente intitulado de kit eletrodômesticos para todas as escolas municipais.**

As especificações do objeto estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura no endereço

<https://sispublic.com/transparencia/painel.php?usu=TaV/Ks5mOA+UKSeFbx6AmL4Tn7Cg02fxSFKValmHkpgZZhUR3TcXt8U4f9ECuEER&id=xRzB5nlPRARoUoYDCdGOWzVYtU+WcZDofqa5yc4akFU=>

As propostas devem ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo para o e-mail [setordecompraspmim@gmail.com](mailto:setordecompraspmim@gmail.com) ou entregues fisicamente durante o prazo mencionado acima na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo/RN, situada na Rua José Camilo Bezerra, 69 – Centro – CEP: 59.490-000.

**Publicado por:**

Fagner da Silva Oliveira

**Código Identificador:**4D534409

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO EDITAL Nº 002-2022 - CHAMADA PÚBLICA -  
AGRICULTURA FAMILIAR - PUBLICADO POR  
INCORREÇÃO**

PUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE EDITAL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2022

O Município de Ielmo Marinho/RN, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 002/2022, realizará chamamento público para credenciamento, na modalidade chamada pública para o objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural. Aquisição do edital: O arquivo e/ou impresso contendo o edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, situado na Rua José Camilo Bezerra, nº.69, Centro, CEP: 59.490-000, Ielmo Marinho/RN, das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, Também, o edital e seus anexos poderão ser requeridos através do e-mail [pmim.licitacoes@gmail.com](mailto:pmim.licitacoes@gmail.com) ou baixado no sítio da Prefeitura, <http://ielmomarinho.rn.gov.br>. Quaisquer explicações poderão ser prestadas no mesmo local ou pelo e-mail supramencionado. O credenciamento (recebimento do envelope único) ocorrerá entre os dias 25/03/2022 a 13/04/2022 até às 14h:00min e a sessão inicial ocorrerá no dia 14/04/2022, às 10h:30m, na sala da CPL.

Ielmo Marinho/RN, 18 de março de 2022.

**GUSTAVO COSTA DE MIRANDA**

Presidente da CPL.

Portaria nº. 002/2022

**Publicado por:**

Zacarias Alves Belem

**Código Identificador:**79CBCB43

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 088/2022-GP**

Exonera Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Exonerar** o Senhor EMERSON MONTEIRO DA SILVA, portador do CPF 702.943.164-26, do cargo em comissão de Agente Comunitário, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 23 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**D0E6C69C

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 072/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOSENILDO ALVES PESSOA, portador do CPF 042.057.264-30, para o cargo em comissão de Coordenador de Inspeção Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de março de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de março de 2022.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Ronercio Luiz Marques Lima

**Código Identificador:**C3772359

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

---

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 324001/2022 DISPENSA Nº  
025/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO (A): RAFAELA KELE DA SILVA RIBEIRO SOUZA - CPF nº: 092.553.024-77  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR  
 VALOR GLOBAL: R\$ 11.080,00 (onze mil e oitenta reais).  
 VIGÊNCIA: 24/03/2022 À 23/07/2022  
 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
 02.005.12.361.2033.339039.15530000

IPANGUAÇU/RN, 24/03/2022

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO** –  
 Pelo (a) Contratante

**RAFAELA KELE DA SILVA RIBEIRO SOUZA** –  
 Pelo (a) Contratada

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**6E984450

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 11/2022 Resultado da Adjudicação Item: 0001 Descrição: 0027923 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; Quilometragem não superior a 60.000km constando no hodômetro; de cor branca, combustível diesel, Capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 43,9 kgfm; Potência mínima de 190 cv à 3000 RPM; Velocidade máxima (mínima) 180 KM/h; Caçamba (capacidade mínima) 1046 Litros; Peso do veículo (mínimo) 1950 kg; Motor dianteiro, longitudinal, com no mínimo 4 cilindros, 16V (mínimo), potência mínima de 2.442 CC, injeção direta, turbodiesel. Transmissão automática de no mínimo 6 marchas; Tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro ou integral com diferencial central; Suspensão independente, Duplo A (dianteira) e dependente, eixo rígido com feixe de molas semielípticas (traseira); Ar condicionado; Sistema de freios com discos ventilados (dianteira) e tambores (traseira); Sistema de freios antitravamento com Anti-lock Braking System - ABS; Rodas em tamanho mínimo 18; Pneus novos, tamanho mínimo 265/60 R18; Tanque de combustível com capacidade de até 80 litros; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos; Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos; Cintos de segurança traseiro central de 2 pontos ou 3 pontos; Air bag duplo frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.) Dimensões (mínimas): comprimento - 5,25 metros x largura 1,82 metro x altura - 1,79 metro x entre-eixos 3,0 metros. Peso (mínimo) 1.950kg. Acessórios (mínimos): capota marítima, computador de bordo, sensor de estacionamento, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, retrovisores Quantidade: 36 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 12.333,33 Valor Final: 7.279,99 Valor Total: 262.079,64 Adjudicado em: 24/03/2022 - 10:27:07 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MASTER LOCACOES LTDA (07.656.489/0001-01) Modelo: S10 Item: 0002 Descrição: 0027924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE (D20, F1000, SILVERADO OU SIMILAR) SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE motorização 4.0 ou superior; cabine simples; 02 (duas) portas; motor movido a diesel; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; capacidade para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Direção Mecânica ou Hidráulica; câmbio manual com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, cintos de segurança dianteiros retráteis, pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei

(triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), caçamba com carga útil mínima de 1.100kg, quilometragem livre, com combustível por conta da contratante. Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 9.000,00 Valor Final: 2.700,33 Valor Total: 32.403,96 Adjudicado em: 24/03/2022 - 10:27:12 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MOURA AUTO PECAS LTDA (35.902.830/0001-99) Modelo: F4000 Item: 0003 Descrição: 0027925 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ano não inferior a 2019, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, com 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros (incluindo motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor 1.4 ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som com conectividade MP3 e bluetooth, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação. Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 6.000,00 Valor Final: 3.000,00 Valor Total: 36.000,00 Adjudicado em: 24/03/2022 - 10:27:17 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: MOURA AUTO PECAS LTDA (35.902.830/0001-99) Modelo: DOBLO Item: 0004 A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2022 às 12:08:50. Código verificador: 22AAA8 Página 2 de 2 Descrição: 0027926 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; Quilometragem não superior a 60.000km constando no hodômetro; de cor preferencialmente branca, combustível álcool/gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 16,0 kgfm; Potência mínima de 120 cv; Velocidade máxima (mínima) 160 KM/h; Caçamba (capacidade mínima) 1046 Litros; Peso do veículo (mínimo) 1290 kg; Motor com potência mínima de 1.700 CC. Transmissão automática de no mínimo 5 marchas; Ar condicionado; Sistema de freios com antitravamento com Anti-lock Braking System - ABS; Pneus novos; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos; Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos; Cintos de segurança traseiro central de 2 pontos ou 3 pontos; Air bag duplo frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.) Dimensões (mínimas): comprimento - 4,70 metros x largura 1,80 metro x altura - 1,69 metro x entre-eixos 2,80 metros. Acessórios (mínimos): capota marítima, computador de bordo, sensor de estacionamento, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, retrovisores externos com ajuste elétrico, travas elétricas, rádio MP3 com conectividade bluetooth, sistema de som com no mínimo 2 alto-falantes, insulfim nos padrões estabelecidos pelo CONTRAN nos vidros laterais dianteiros e traseiros e no vidro traseiro. Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 10.833,33 Valor Final: 5.000,00 Valor Total: 60.000,00 Adjudicado em: 24/03/2022 - 10:27:23 Adjudicado por: Manuella Simone dos Santos Oliveira Nome da Empresa: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMIENTOS (04.500.540/0001-95) Modelo: FIAT TORO OU SIMILAR Manuella Simone dos Santos Oliveira – Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**7E94421E

### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Prefeitura Municipal de Ipanguaçu Registro de Preços Eletrônico - 11/2022 Resultado da Homologação Item: 0001 Descrição: 0027923 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP), CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE

DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; Quilometragem não superior a 60.000km constando no hodômetro; de cor branca, combustível diesel, Capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 43,9 kgfm; Potência mínima de 190 cv à 3000 RPM; Velocidade máxima (mínima) 180 KM/h; Caçamba (capacidade mínima) 1046 Litros; Peso do veículo (mínimo) 1950 kg; Motor dianteiro, longitudinal, com no mínimo 4 cilindros, 16V (mínimo), potência mínima de 2.442 CC, injeção direta, turbodiesel. Transmissão automática de no mínimo 6 marchas; Tração 4x4 com reduzida e bloqueio do diferencial traseiro ou integral com diferencial central; Suspensão independente, Duplo A (dianteira) e dependente, eixo rígido com feixe de molas semielípticas (traseira); Ar condicionado; Sistema de freios com discos ventilados (dianteira) e tambores (traseira); Sistema de freios antitravamento com Anti-lock Braking System - ABS; Rodas em tamanho mínimo 18; Pneus novos, tamanho mínimo 265/60 R18; Tanque de combustível com capacidade de até 80 litros; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos; Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos; Cintos de segurança traseiro central de 2 pontos ou 3 pontos; Air bag duplo frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.) Dimensões (mínimas): comprimento - 5,25 metros x largura 1,82 metro x altura - 1,79 metro x entre-eixos 3,0 metros. Peso (mínimo) 1.950kg. Acessórios (mínimos): capota marítima, computador de bordo, sensor de estacionamento, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, retrovisores Quantidade: 36 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 12.333,33 Valor Final: 7.279,99 Valor Total: 262.079,64 Situação: Homologado em 24/03/2022 13:15:23 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MASTER LOCAÇÕES LTDA Modelo: S10 Item: 0002 Descrição: 0027924 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO PICK-UP DE GRANDE PORTE (D20, F1000, SILVERADO OU SIMILAR) SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE motorização 4.0 ou superior; cabine simples; 02 (duas) portas; motor movido a diesel; com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; capacidade para 02 (dois) passageiros, incluindo o motorista; Direção Mecânica ou Hidráulica; câmbio manual com 05 (cinco) ou mais marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, cintos de segurança dianteiros retráteis, pneus com profundidade dos sulcos que compõe a banda de rodagem maior que 1,6 mm, todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.), caçamba com carga útil mínima de 1.100kg, quilometragem livre, com combustível por conta da contratante. Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 9.000,00 Valor Final: 2.700,33 Valor Total: 32.403,96 Situação: Homologado em 24/03/2022 13:15:28 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MOURA AUTO PECAS LTDA Modelo: F4000 Item: 0003 Descrição: 0027925 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, ano não inferior a 2019, com quilometragem livre, com combustível por conta da contratante, com 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) passageiros (incluído motorista), motor apto a utilizar álcool e/ou gasolina, motor 1.4 ou superior, com ar condicionado, vidros e travas elétricas, direção elétrica ou hidráulica, sistema de som com conectividade MP3 e bluetooth, equipado com todos os itens de segurança exigidos pela legislação. Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês Valor Referência 6.000,00 Valor Final: 3.000,00 Valor Total: 36.000,00 Situação: Homologado em 24/03/2022 13:15:37 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: MOURA AUTO PECAS LTDA Modelo: DOBLO Item: 0004 Descrição: 0027926 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE (PICK UP) MÉDIA, CABINE DUPLA COM 04 PORTAS LATERAIS, COM CAPA MARÍTIMA PARA CAPOTA, SEM MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. Veículo ano (mínimo) 2019, com manutenção corretiva e preventiva em dias, sem avarias, amassões ou danos similares; Quilometragem não superior a 60.000km constando no hodômetro; de cor preferencialmente branca, combustível álcool/gasolina, capacidade de 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; Direção Hidráulica ou elétrica; Peso/torque(mínimo) 16,0

kgfm; Potência mínima de 120 cv; Velocidade máxima (mínima) 160 KM/h; Caçamba (capacidade mínima) 1046 Litros; Peso do veículo (mínimo) 1290 kg; Motor com potência mínima de 1.700 CC. Transmissão automática de no mínimo 5 marchas; Ar condicionado; Sistema de freios com antitravamento com Anti-lock Braking System - ABS; Pneus novos; Tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; Cintos de segurança dianteiros de 3 pontos; Cintos de segurança traseiro laterais de 3 pontos; Cintos de segurança traseiro central de 2 pontos ou 3 pontos; Air bag duplo frontal; Todos os equipamentos de segurança exigidos por lei (triângulo, chave de roda, pneu reserva, etc.) Dimensões (mínimas): comprimento - 4,70 metros x largura 1,80 metro x altura - 1,69 metro x entre-eixos 2,80 metros. Acessórios (mínimos): capota marítima, computador de bordo, sensor de estacionamento, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade, retrovisores externos com ajuste elétrico, travas elétricas, rádio MP3 com conectividade bluetooth, sistema de som com no mínimo 2 alto-falantes, insulfim nos padrões estabelecidos pelo CONTRAN nos vidros laterais dianteiros e traseiros e no vidro traseiro. Quantidade: 12 Unidade de Fornecimento: Mês A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br> Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/03/2022 às 13:15:57. Código verificador: 22AD37 Página 2 de 2 Valor Referência 10.833,33 Valor Final: 5.000,00 Valor Total: 60.000,00 Situação: Homologado em 24/03/2022 13:15:43 Por: VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Nome da Empresa: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS Modelo: FIAT TORO OU SIMILAR VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO Autoridade Competente

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:DEF349D0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 115/2022-GC, DE**  
**24 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;**

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor **DIOGO SANTOS DA NÓBREGA**, portador do CPF: 075.863.794-24, matrícula funcional nº 5089, ocupante do cargo de Consulto Jurídico, Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de tratar de assuntos atinentes ao desbloqueio dos valores do Fundo de Garantir por Tempo de Serviços- FGTS do município de Ipanguaçu/RN, de modo a viabilizar estratégias para promoção do referido desbloqueio que realizar-se-á de 25 a 26 de março de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**C37D16F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 112/2022-GC, DE**  
**24 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **JAÍRES AZEVEDO DOS SANTOS**, portadora do CPF: 288.821.054-15, matrícula funcional nº 5933, ocupante do cargo Secretário. Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de Participar do Evento: **AGRONORDESTE RN- WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR- CAF**, que realizar-se-á de 28 de março de 2022, em Macaíba/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F02BE2A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 116/2022-GC, DE**  
**24 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **MARIA DA GLÓRIA PESSA FERREIRA**, portadora do CPF: 050.954.204-22, matrícula funcional nº 6573, ocupante do cargo de Assessora Jurídica, Lotada na Procuradoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de tratar de assuntos atinentes ao desbloqueio dos valores do Fundo de Garantir por Tempo de Serviços- FGTS do município de Ipanguaçú/RN, de modo a viabilizar estratégias para promoção do referido desbloqueio que realizar-se-á de 25 a 26 de março de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**F27D325B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 117/2022-GC, DE**  
**24 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **ANA PAULA DA COSTA PEREIRA**, portadora do CPF: 049.738.584-80, matrícula funcional nº 5140, ocupante do cargo de Controladora Geral do Município, Controladoria Geral do Município, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de tratar de assuntos atinentes ao desbloqueio dos valores do Fundo de Garantir por Tempo de Serviços- FGTS do município de Ipanguaçú/RN, de modo a viabilizar estratégias para promoção do referido desbloqueio que realizar-se-á de 25 a 26 de março de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
**Código Identificador:**B8F16AEB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 114/2022-GC, DE**  
**24 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e;  
**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA**, portadora do CPF: 074.404.054-04, matrícula funcional nº 6270, ocupante do cargo de Secretária Adjunta da SEMTHAS. Lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, ao preço unitário de R\$ 100,00

(cem reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de viajar a cidade de Lagoa Nova/RN, para participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS, que realizar-se-á de 30 de março de 2022.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:56170508

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 118/2022-GC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** o pagamento de 01 (uma) diária para a servidora **JOSIANE MARIA DE ARAUJO**, portadora do CPF: 036.319.734-62, matrícula funcional nº 5836, ocupante do cargo Chefe de Gabinete. Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, ao preço unitário de R\$ 187,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 187,50 (cento e oitenta reais e cinquenta centavos), para custear despesas com Transporte e alimentação, Com objetivo de Participar do Evento: **AGRONORDESTE RN- WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR- CAF**, que realizar-se-á de 28 de março de 2022, em Macaíba/RN.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 24 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:6BAE0A90

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 113/2022-GC, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) Municipal, **FÁBIO HIGINO LOPES** matrícula nº 6475-1, ocupante do cargo chefe de abastecimento d'água cc, lotado (a) na –

Secretaria Municipal de obras e serv. urbanos, correspondente ao período aquisitivo de 08/03/2021 a 07/03/2022 a serem gozadas a partir de **01/04/2022 a 30/04/2022**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil-**SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 24 de março de 2022.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

**ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

**Publicado por:**

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:3394F1DA

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA DE Nº: 004/2022- SEMPLAT, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO RANIERE SIQUEIRA**, matrícula Nº 3177, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
324001/2022	RAFAELA KELE DA SILVA RIBEIRO SOUZA	CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 2º O Fiscal do (s) Contrato (s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 24 de Março de 2022.

#### **ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:F05DA4CD

#### **GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 119/2022-GC, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Governo Digital e sobre a necessidade de aumentar a eficiência do serviço público por meio da desburocratização, da inovação e da transformação digital;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se fortalecer e se simplificar a relação do poder público com a sociedade, mediante a prestação de serviços digitais, de modo a possibilitar aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos demandar e acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de comparecimento presencial;

#### **RESOLVE:**

Art. 1 – **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para compor o **COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN:

**ALISSON CARLOS SANTOS ROCHA, matrícula: 6663;**  
**ANA PAULA DA COSTA PEREIRA, matrícula: 5140;**  
**DIOGO SANTOS DA NÓBREGA, matrícula: 5098;**  
**ELIONE LILIANE DE MORAIS BARRETO, matrícula: 5912;**  
**FRANCISCO FRANÇA DE SOUZA, matrícula: 5114;**  
**FRANCISCO WILA LEMOS DOS SANTOS, matrícula: 5599;**  
**GICELY ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA, matrícula: 2559;**  
**JOELTON RIBEIRO DA SILVA, matrícula: 5920.**  
**JOSIANE MARIA DE ARAÚJO, matrícula: 5936;**  
**MARÍLIA PESSOA LOPES, matrícula: 5919;**  
**MARTINS NOBRE DE SOUZA NETO, matrícula: 5927;**  
**MATEUS EMILSON TAVARES DE LEMOS, matrícula: 6374;**  
**PAMARA PALOMA DE OLIVEIRA, matrícula: 6657.**

Yuri Feldman Cabral da Silva

Matrícula: 5966-8;

Art. 2º – O Comitê de Governança Digital (CGD) será responsável por promover, elaborar, formatar, sugerir, monitorar e prestar todas as informações que a empresa contratada pela Administração Municipal necessitar para efetivação do Plano de Transformação Digital da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

Art. 3º- Os servidores designados para compor o presente comitê deverão desenvolver suas atividades, sempre que solicitados, sem

prejuízo daquelas inerentes aos seus cargos e sem qualquer ônus ao erário público municipal.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de março de 2022.

#### **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos  
Código Identificador:64C603F8

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIAL E CAPACITAÇÃO SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL. CUJO OBJETIVO É A PROMOÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS DAS LEGISLAÇÕES QUE O FUNDAMENTAM; ( MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061 DE 09 DE AGOSTO DE 2021). PARA MINISTRAR UMA CAPACITAÇÃO PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa MARWYLA GOMES DE LIMA FERNANDES OSÉAS (053.137.154-96), objetivando CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIAL E CAPACITAÇÃO SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL. CUJO OBJETIVO É A PROMOÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS DAS LEGISLAÇÕES QUE O FUNDAMENTAM; ( MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061 DE 09 DE AGOSTO DE 2021). PARA MINISTRAR UMA CAPACITAÇÃO PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. , com o valor total julgado de R\$ 700,00 (setecentos reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/03/2022

#### **FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
Código Identificador:72497E12

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da MARWYLA GOMES DE LIMA FERNANDES OSÉAS (053.137.154-96), referente à CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIAL E CAPACITAÇÃO SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL. CUJO OBJETIVO É A PROMOÇÃO DE

CONHECIMENTOS TEÓRICOS DAS LEGISLAÇÕES QUE O FUNDAMENTAM; ( MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061 DE 09 DE AGOSTO DE 2021). PARA MINISTRAR UMA CAPACITAÇÃO PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 24/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**999CCE6F

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 240320220003

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM SERVIÇO SOCIAL E CAPACITAÇÃO SOBRE O PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL. CUJO OBJETIVO É A PROMOÇÃO DE CONHECIMENTOS TEÓRICOS DAS LEGISLAÇÕES QUE O FUNDAMENTAM; ( MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.061 DE 09 DE AGOSTO DE 2021). PARA MINISTRAR UMA CAPACITAÇÃO PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** MARWYLA GOMES DE LIMA FERNANDES OSÉAS (053.137.154-96), com Valor Total Julgado: R\$ 700,00 (setecentos reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 24/03/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**F7A92A43

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100 (35.844.248/0001-13), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DO (ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES. PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN ..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 24/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**9CA28AB1

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DO (ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES. PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN .

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100 (35.844.248/0001-13), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DO (ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES. PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN ., com o valor total julgado de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**95892E6A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 240320220001

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO PARA CAPACITAÇÃO DO (ENCONTRO DE FORMAÇÃO PARA OS PROFISSIONAIS DA REDE DE ATENDIMENTO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, CONSELHEIROS DE DIREITOS E CONSELHEIROS TUTELARES. PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN .

**Contratado:** SANDRA PINHEIRO MARTINS 61021920100 (35.844.248/0001-13), com Valor Total Julgado: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais )

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 24/03/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

**Código Identificador:**2AD77741

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 240320220002

**Objeto:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SEMINÁRIO NORDESTE DE PAGAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 ( NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA) PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN.

**Contratado:** COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS

(42.717.812/0001-00), com Valor Total Julgado: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Itaú/RN, 24/03/2022

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**02F7BC4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (42.717.812/0001-00), referente à SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 ( NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA) PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Aylton Freitas de Carvalho da Comissão de Licitação.

Itaú/RN, 24/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**FD0725DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

**OBJETO:** SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 ( NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA) PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS (42.717.812/0001-00), objetivando SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO DO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022 ( NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA) PARA ATENDER E DESENVOLVER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAÚ/RN., com o valor total julgado de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Itaú/RN, 24/03/2022

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Aylton Freitas De Carvalho  
**Código Identificador:**3EFFE41F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 056/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*Dispõe sobre a designação de Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JACANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1** - Designar os representantes abaixo relacionados para integrarem o Comitê de Coordenação, que deverá discutir, avaliar, e aprovar o trabalho produzido pelo Comitê Executivo, além de criar e sugerir alternativas, promover a integração das ações de saneamento inclusive do ponto de vista de operacional, financeiro e ambiental, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses para a análise e elaboração dos relatórios do Plano Municipal de Saneamento Básico:

- 1- Titular:** José Alessandro Lima da Silva, CPF nº 068.xxx.xxx-51, Coordenador de Serviços Urbanos - SMTSU;
- Suplente:** Fabio Jose Oliveira Costa, CPF nº 053.xxx.xxx-85, Secretário Municipal de Transportes e Serviços Urbanos - SMTSU;
- 2- Titular:** Josemir Lima do Nascimento, CPF nº 118.xxx.xxx-80, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Defesa Civil - SMAMADC;
- Suplente:** José Roberto da Costa Santos, CPF nº 822.xxx.xxx-72, Coordenador de Programas e Projetos – SMAMADC;
- 3- Titular:** Carlos Átila Vitorino Gonçalves, CPF nº 978.xxx.xxx-15, Médico Veterinário - SMAMADC;
- Suplente:** Jair Hudson de Lima Silva, CPF nº 752.xxx.xxx-15, Técnico Agrícola – SMAMADC;
- 4- Titular:** Janaina Andrade de Lima Venancio, CPF nº 052.xxx.xxx-90, Secretária Municipal de Assistência Social - SMAS;
- Suplente:** Helder Santos Silva, CPF nº 051.xxx.xxx-84, Secretário Municipal de Infraestrutura - SMIE;
- 5- Titular:** Weliton Alves de Azevedo, CPF nº 102.xxx.xxx-56, Coordenador de Vigilância em Saúde – SMS;
- Suplente:** Sidley Nola de Oliveira, CPF nº 903.xxx.xxx-15, Coordenador de Infraestrutura – SMIE.

**Art. 2** - Designar os representantes abaixo para integrarem o Comitê Executivo que deverá executar todas as atividades previstas no Termo de Referência, apreciando as atividades de cada fase da elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, submetendo cada produto à avaliação do comitê de coordenação, observado os prazos indicados no cronograma de execução:

- 1** – Claudineide Sabino da Silva Santos, CPF nº 676.xxx.xxx-91, Secretária Municipal de Educação - SMEC;
- 2-** Maria das Graças Dantas, CPF nº 777.xxx.xxx-72, Supervisora Educacional - SMEC;
- 3-** Francisco Donizete de Oliveira, CPF nº 634.xxx.xxx-87, Coordenador de Defesa Civil - SMAMADC;
- 4-** Maria Louyse Medeiros Enéas, CPF nº 096.xxx.xxx-27, Procuradora Geral do Município – PGM;
- 5-** Jose Francisco dos Santos Filho, CPF nº 499.xxx.xxx-78, Agente de Endemias – SMS;
- 6-** Expedito Alexandre Pontes, CPF nº 369.xxx.xxx-91, Presidente da COOPERCACHO, representante da Cooperativa Agropecuaria Cacho de Ouro;
- 7-** Moana Bittencourt de Amorim Medeiros, CPF nº 110.xxx.xxx-61, Engenheira Civil – SMIE;
- 8-** Edilson Pereira dos Santos, CPF nº 724.xxx.xxx-67, representante da Ampare Pet Jacanã/RN;

9- Severino Risomar Lopes, CPF nº 026.xxx.xxx-69, Diretor Escolar – SMEC.

Art. 3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Jaçaná/RN, 24 de março de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**365A1503

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO CMSJ Nº 06 DE 21 DE MARÇO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Anuais do período de Janeiro a Dezembro 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçaná/RN.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, Lei Complementar 141/2012, Resolução CNS 333/2003 de 04 de novembro de 2003, em sua reunião ordinária realizada em 15 de fevereiro de 2022, às 15:00 horas na sede da secretaria municipal de saúde, situada a Rua Manoel Fortunato de Medeiros, 165, Centro, Jaçaná/RN.

CONSIDERANDO:

A apresentação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde através de audiências públicas 1º, 2º e 3º quadrimestre com a participação presencial e virtual dos membros deste Conselho e após análise realizada pelos membros deste Conselho Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar e homologar conforme apresentação, fiscalização e análise da prestação de contas no período compreendido de janeiro a dezembro de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Jaçaná/RN,  
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.  
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 21 de março de 2022.

**FAGNER FIDELLIS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**17456193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 057/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 24 DE MARÇO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 33, da Lei Complementar nº 010/2017, alterada pela Lei Complementar nº 023/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor Samuel Gonçalves Lopes, inscrito no CPF/MF Nº 101.019.554-99, para ocupar o cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Olindina Estelita de Macêdo, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de março de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 24 de março de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**58F902B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

O Prefeito do Município de Jaçaná/RN torna pública a alteração da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2021-SRP, em que figura como promitente fornecedora a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS JAÇANÃ LTDA, CNPJ nº 24.520.892/0001-10, acolhendo o parecer jurídico, tendo em vista a promoção do devido equilíbrio econômico-financeiro contratual requerido pela empresa, com base no item 5.2 da Ata de Registro de Preços e no art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93, de modo que a RECOMPOSIÇÃO, mediante alteração de preço, observará os seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Preço REAJUSTADO
01	GASOLINA COMUM	Litro	RS 7,55 (sete reais e cinquenta e cinco centavos)
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litro	RS 6,12 (seis reais e doze centavos)
03	ÓLEO DIESEL S10	Litro	RS 6,95 (seis reais e noventa e cinco centavos)
04	Gás Liquefeito de Petróleo – GLP	Und	RS 117,00 (cento e dezessete reais)

Jaçaná/RN, 24 de março de 2022.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito do Município de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**AF1E96FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL**  
**Nº 003/2022**

O Pregoeiro do município de Jaçaná/RN, comunica que o PREGÃO PRESENCIAL objetivando o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN – EXCLUSIVO PARA ME/EPP. Não houve manifestação de interessados, sendo declarada a licitação DESERTA. Maiores informações na sede da Prefeitura, situada à Rua João Fernandes da Silva, 122, Centro - Jaçaná/RN, no horário de 07:00 às 13:00, E-mail: cpljacanam@gmail.com.

Jaçaná/RN, em 22 de Março de 2022.

**MARCELO DA COSTA ALVES NOBREGA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**96FA9CF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **09:30h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022** e as propostas serão abertas às **09:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 23 de março de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F8E5F97C

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000004/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **10:45h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022** e as propostas serão abertas às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 23 de março de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**44C0E31D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000005/2022 – PMJ/RN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**OMUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 056/2018 – GP, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR**, conforme especificações contidas no Edital. A sessão pública, para abertura das propostas de preços e realização da sessão de lances, será às **15:15h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022**. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às **08:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022** e as propostas serão abertas às **15:00h (Horário de Brasília)** do dia **08 DE ABRIL DE 2022**, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail [jandairacpl@gmail.com](mailto:jandairacpl@gmail.com).

Jandaíra/RN, 23 de março de 2022.

**PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**F3D3BA01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2022.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022**

O Município de Jandaíra/RN, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias nº 163/2021-GP e 232/2021-GP, respectivamente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, em **sessão pública eletrônica a partir das 09h01 (nove horas e um minuto - horário de Brasília-DF) do dia 07/04/2022, (quinta-feira)** através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Jandaíra-RN, demandas necessárias para o desenvolvimento das atividades da secretaria municipal de saúde e saneamento básico – Fundo Municipal de Saúde. - Proposta nº 11257.347000/1210-03, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Jandaíra-RN, 24 de março de 2022.

**AUDERI FERNANDES DE SOUZA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Francisco Cleber Torres  
**Código Identificador:**834F7A5F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2022**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022.  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022.

**1 - OBJETO**

Contratação direta por inexigibilidade de licitação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânico visando a recuperação e manutenção de serviços como (troca de filtros, ambra master, ambra multi-G e filter. element), do TRATOR NEW HOLLAND TT4.75. Tendo como finalidade o bom funcionamento do veículo - pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, do Município de Jandaíra/RN.

**2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Realizou-se pesquisa sobre empresa de notória especialização na realização serviços de mecânico visando a recuperação e manutenção de serviços como (troca de filtros, ambra master, ambra multi-G e filter. element), apresentado em planilha de custos unitários detalhada

e de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado.

A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução dos serviços e por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30, com endereço comercial na Rodovia BR 116, Nº 2436, KM 06, – Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE – CEP: 60.862-764, com o valor global de R\$ 3.424,25 (Três mil e quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e cinco centavos).**

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É dispensável a licitação:*

*I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;;*

Assim, configura-se a contratação por inexigibilidade ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a execução da presente prestação dos serviços de mecânico visando a recuperação e manutenção de serviços como (troca de filtros, ambra master, ambra multi-G e filter. element), do TRATOR NEW HOLLAND TT4.75. Tendo como finalidade o bom funcionamento do veículo - pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, do Município de Janduis/RN.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação da Pessoa Jurídica, **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30, com endereço comercial na Rodovia BR 116, Nº 2436, KM 06, – Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE – CEP: 60.862-764, com o valor global de R\$ 3.424,25 (Três mil e quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e cinco centavos).**

Janduis-RN, 14 de Março de 2022.

**FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO**

Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos  
CPF: 120.767.974-75

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:D753CF59**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 044/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1034/2022**

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1034/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2022  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade de licitação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mecânico visando a recuperação e manutenção de serviços como (troca de filtros, ambra master, ambra multi-G e filter. element), do TRATOR NEW HOLLAND TT4.75. Tendo como finalidade o bom funcionamento do veículo - pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, do Município de Janduis/RN.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, o Sr. FRANCISCO YUNE BATISTA BRITO.** Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **FORNECEDORA AGRICOLA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.503.987/0001-30, com endereço comercial na Rodovia BR 116, Nº 2436, KM 06, – Bairro Cajazeiras, Fortaleza/CE – CEP: 60.862-764, com o valor global de R\$ 3.424,25 (Três mil e quatrocentos e vinte quatro reais e vinte e cinco centavos).** Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 74 Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 14 de Março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:BCDBCBCF**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022 -  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2022**

#### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022.  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022.

#### 1 - OBJETO

Trata-se de Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de boleto de inscrição que tem como tema: **Planejamento e Gestão da Educação do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO.** O referido fórum tratará de discussões acerca do planejamento do ciclo educacional durante a pandemia e os desafios da gestão e da aprendizagem, que acontecerá no período de 06 a 08 de abril de 2022.

#### 2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se pesquisa de empresa com notoria especialização em Seminário, de acordo com o Termo de Referência. A pessoa jurídica em epígrafe têm condições técnicas para realização do serviço, com Atestado de Capacidade Técnica, acostado aos autos. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação e capacidade para execução por ser a mais vantajosa para a Administração, no caso a pessoa jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, e com endereço comercial na Rua, João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10 And SI 02, Bairro: Centro,**



Natal/RN, Cep: 59.025-000, com pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

#### 4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no case em epígrafe, expomos adiante:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Assim, configura-se a Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de boleto de inscrição do inscrição que tem como tema: **Planejamento e Gestão da Educação do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO**. O referido fórum tratará de discussões acerca do planejamento do ciclo educacional durante a pandemia e os desafios da gestão e da aprendizagem, que acontecerá no período de 06 a 08 de abril de 2022.

#### 5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 74, Inciso III, Alínea "F" da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa, **UNIÃO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76**, pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais).

Janduis-RN, 23 de março de 2022.

**ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**FRANCISCO CLEBER TORRES**

Presidente CPL

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**16EE1293

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 049/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
1154/2022**

#### RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1154/2022.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2022.  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022.

#### OBJETO:

Trata-se de Contratação direta por inexigibilidade de Pessoa Jurídica, dispensa de licitação em caráter de urgência para pagamento de boleto de inscrição que tem como tema: Planejamento e Gestão da Educação do 9º FÓRUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO. O referido fórum tratará de discussões acerca do planejamento do ciclo educacional durante a pandemia e os desafios da gestão e da aprendizagem, que acontecerá no período de 06 a 08 de abril de 2022.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União.

Fica **RATIFICADO** O certame em favor da Pessoa Jurídica: **UNIÃO DOS DIRIGENTE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN, inscrita no CNPJ: 00.596.662/0001-76, e com endereço comercial na Rua, João Pessoa, nº 634, Ed. Ducal 10 And SI 02, Bairro: Centro, Natal/RN, Cep: 59.025-000**. Com pagamento referente ao boleto no valor de R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais). Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 23 de março de 2022.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**C92FBE15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

#### EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** Ana Caroline Miranda Bernardo - CPF/MF Nº 700.668.544-31

**Objeto:** Médico (PSF)

**Período:** 23 de Março de 2022. até 20 de Junho de 2022

**Assinaturas:** Pela Contratante, SIMONE FERNANDES DA SILVA (Prefeita Municipal).

Pelo Contratado, ANA CAROLINE MIRANDA BERNARDO

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 23 de Março de 2022.

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira

**Código Identificador:**E9C88C1F

**GABINETE DO PREFEITO  
38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 001/2018**

#### GABINETE DA PREFEITA

38ª CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO  
001/2018

A Prefeita Municipal de Japi/RN, tendo em vista a existência de cargo vago da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o resultado do Processo Seletivo nº 001/2018, resolve nomear o candidato abaixo relacionado, habilitado no Concurso Público em questão, cuja homologação se deu por meio do Decreto nº 038/2019, publicado no Diário Oficial em 21 de janeiro de 2019, para exercer, em caráter efetivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Japi/RN, o cargo de Psicólogo, em vaga cuja respectiva origem encontra-se abaixo discriminada.

**Nomeado: Deborah Cunha Galvão de Medeiros;**

**Inscrição: 120617-0;**

**Classificação: 4º colocado da lista geral;**

Fica o convocado advertido de que deve comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Japi/RN munido dos documentos necessários para a investidura no cargo e dentro do prazo de 5 dias úteis, ressaltando-se, desde já, que o descumprimento às regras editalícias importará na desistência espontânea do candidato ao cargo para o qual foi aprovado, de modo que a vaga será, por conseguinte, preenchida pelo candidato aprovado na sequência de classificação do resultado outrora publicada.

Japi/RN, 24 de Março de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita de Japi/RN

**Publicado por:**

Ozileide Maria de Souza Pereira  
Código Identificador:EF0D5A98

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2022 GC**

PORTARIA Nº 026/2022 GC

Japi/RN, em 24/03/2022

A Prefeita Municipal de Japi/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art.1º. Nomear o Sra, **Cynthia Lorena Teixeira de Araújo Lima**, portador(a) do CPF: nº 068.814.904-01, RG: 1.964.847, no cargo de Nutricionista, conforme portaria de convocação nº 83, na Secretaria Municipal de Educação de Japi/RN em virtude do Processo Seletivo Simplificado 001/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:1E2A9B2D

**LICITAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA - REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

A Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Japi/RN, vem por meio desta, encaminhar a presente solicitação de pesquisa mercadológica, objetivando a COTAÇÃO DE PREÇOS para **AQUISIÇÃO DE ENSILADEIRA EN-6800 ACIONADA POR TRATOR (ENSILADEIRA EN-6800, ACIONADA POR TRATOR COM REBOQUE RN01 PARA TRATOR, ROTAÇÃO (RPM) 1.600, PRODUÇÃO (KG/H) 5.000 A 18.000, ROTOR COM 04 FACAS, E AINDA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, mediante especificações contidas na tabela que segue. O qual poderá ser enviada pelos e-mails: [gstaodecomprasmdejapi@gmail.com](mailto:gstaodecomprasmdejapi@gmail.com) ou [setordecomprasmjapi@gmail.com](mailto:setordecomprasmjapi@gmail.com) em até **03 (três) dias úteis** a contar da data de sua publicação. Japi/RN, 23 de março de 2022.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VR. UNIT. (RS)	VR. TOTAL (RS)
1	ENSILADEIRA EN-6800 ACIONADA	UND	01		

POR TRATOR (ENSILADEIRA EN-6800, ACIONADA POR TRATOR COM REBOQUE RN01 PARA TRATOR, ROTAÇÃO (RPM) 1.600, PRODUÇÃO (KG/H) 5.000 A 18.000, ROTOR COM 04 FACAS.				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (RS)</b>				

**OBS.: AS PROPOSTAS, DEVERÃO SEREM ENVIADAS DEVIDAMENTE TIMBRADAS E ASSINADAS PELO RESPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONSTANDO OS DADOS DA EMPRESA INTERESSADA (INCLUSIVE, MEIOS PARA CONTATO).**

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:930F13BA

**LICITAÇÃO**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021**

**PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS -  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021**

**TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS AO CONTRATO FIRMADO EM 06.10.2021 DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2021, COM OBJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE ENTRE SI FIRMARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI, E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU, CNPJ: 35.537.126/0001-84.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, CNPJ (MF) nº. 08.159.071/0001-43, neste ato representado pela Exma. Prefeita, Sra. Simone Fernandes da Silva, brasileira, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 051.407.164-88, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN - COOPEDU**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº. 35.537.126/0001-84, com sede a Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN, neste ato representado pelo Sr. Alexandre Soares Gomes, brasileiro, DEMAIS QUALIFICAÇÕES, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 008.106.354-70, residente e domiciliado a Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Centro, Monte Alegre/RN, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constante da licitação Pregão Eletrônico nº. 00010/2021, *resolvem ante as seguintes cláusulas e condições aditarem o termo contratual firmado entre ambos em 06.10.2021:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente é reajustar os preços inicialmente contratados em 11,2 % (onze vírgula dois por cento) do valor original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES**

2.1. Em referência a cláusula anterior, soma-se ao contrato proveniente da licitação em que se origina este termo, o montante global de R\$ 126.721,66 (cento e vinte e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente termo aditivo arrima-se no que estatui o § 1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 (**em grif**) e das condições previstas no Edital de convocação.

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor*

inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes do instrumento original, ora referendadas pelas partes pactuantes para que produzam todos os efeitos legais.

4.2. Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas e assinadas.

Japi/RN, 24 de março de 2022.

**SIMONE FERNANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal  
Contratante

**ALEXANDRE SOARES GOMES**

Cooperativa de Trabalho Dos Profissionais da Educação do Estado Do RN - COOPEDU  
CNPJ nº 35.537.126/0001-84  
Contratada

Testemunha 01: .....

Documento (RG ou CPF): .....

Testemunha 02: .....

Documento (RG ou CPF): .....

**Publicado por:**

Antonio Carlos Viana Balbino  
Código Identificador:57E34D0D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Nº 009/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL EM PERFEITO ESTADO E HIGIENE E USO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, a Empresa vencedora **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO 01754320406, inscrita no CNPJ sob nº 43.145.608/0001-17**, estabelecida ao AC Umari, S/N, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, sendo representada pelo Senhor **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO** portador(a) do CPF 017.543.204-06 e RG nº 003.216.218 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **HABILITADA e ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 24 de março de 2022.

**CARISA CÁSSIA CÂMARA**

Pregoeira da PMJA

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:A8B19AEC

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2022

Processo Administrativo nº. 2173/2021 – PMJA/RN

**Pregão Presencial SRP nº. 009/2022**

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 009/2022 – PMJA com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL EM PERFEITO ESTADO E HIGIENE E USO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**. Adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO 01754320406, inscrita no CNPJ sob nº 43.145.608/0001-17**, estabelecida ao AC Umari, S/N, Zona Rural, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, sendo representada pelo Senhor **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO** portador(a) do CPF 017.543.204-06 e RG nº 003.216.218 - SSP/RN, saiu vencedor(a) no(s) lote 01 com valor total global de R\$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 24 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara  
Código Identificador:2D196F30

#### GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MODALIDADE:** Pregão Presencial SRP nº 009/2022. Processo Administrativo nº 2173/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM VEICULAR EM GERAL (LAVA JATO) CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO MANTER OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL EM PERFEITO ESTADO E HIGIENE E USO, PARA ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS SOLICITADOS PELA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a Empresa **REGINALDO CARLOS SILVA BRITO 01754320406, inscrita no CNPJ sob nº 43.145.608/0001-17**, para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 24 de março de 2022.

**ADYLLA MARIA NEVES LISBOA**

Gestor(a) de Contratos

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva  
Código Identificador:8833B4BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 595/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, *verbi*:

“Art. 25 É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no **Artigo 25, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO o seguinte objeto: **PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 (OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA). QUE OCORRERÁ NOS DIAS 31/02 E 01/04 DE 2022, NO IMIRÁ PLAZA HOTEL - CAPITAL DO ESTADO, VISANDO A MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 42.717.812/0001-00**, estabelecida à Rua DR. Luiz Manicoba, 207, centro, Alexandria/RN – CEP: 59.965-000, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 595/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA BEZERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**15F24F62

informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 595/2022, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando a **PARTICIPAÇÃO DE 02 (DOIS) SERVIDORES NO SEMINÁRIO NORDESTE DE ASSISTENCIA SOCIAL 2022 (OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E PÓS PANDEMIA). QUE OCORRERÁ NOS DIAS 31/02 E 01/04 DE 2022, NO IMIRÁ PLAZA HOTEL - CAPITAL DO ESTADO, VISANDO A MELHORIA NOS PROCEDIMENTOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 25, inciso II, a favor da empresa: **COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL - COOPSUAS, inscrita no CNPJ/CPF nº 42.717.812/0001-00**, estabelecida à Rua DR. Luiz Manicoba, 207, centro, Alexandria/RN – CEP: 59.965-000, que apresentou proposta para o objeto em tela, no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA BEZERRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**CE95E4A2

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 001/2022**

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a ATA DE REGISTROS DE PREÇOS ORIUNDA DO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **013/2021** da Prefeitura Municipal de SÃO PEDRO/RN, nos termos da Lei 8.666/1993 em consonância com a Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, nos termos do Art. 8º, § 1º e § 3º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 (Revogado pelo Decreto nº 7.892, de 2013), como também, no Decreto Municipal 007/2014 e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº **634/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO - ME – inscrita no CNPJ sob nº 23.333.121/0001-50**, estabelecida à Rua dos Paiatis, nº 1553, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-150, sendo representada pelo Senhor **SÁVIO DANTAS SILVA**, portador do CPF: 028.377.164-05.

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO NESTE MUNICÍPIO.**

**MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021. Realizado na Prefeitura Municipal São Pedro/RN.**

**VALOR:** O valor total global para contratação é de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme segue:

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
	OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.	TONELADA	650	RS 210,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				RS 136.500,00

(cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: De 24 de março de 2022 a 27 de janeiro de 2023, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 24 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

S D Silva Transportes E Locação - ME

CNPJ sob nº 23.333.121/0001-50

**SÁVIO DANTAS SILVA**

CPF: 028.377.164-05.

Contratada

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**D8E10893

#### GABINETE DO PREFEITO

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

##### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 668/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso X, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e

localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível

com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

**CONSIDERANDO** que a escolha da proposta vencedora se deu após Laudo Emitido pela comissão de avaliação de imóveis nomeada através da Portaria 327/2021 - GP.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE

DISPENSAR de licitação, Com fundamento no Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO ALVES DE MELO, 14 – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 387/2013 EM FAVOR DA SENHORA LUCILEIDE COSTA DE LIMA**, em favor do Sra.: **LUZIA MEDEIROS XAVIER, inscrita no CPF: 201.539.454-00**, estabelecida a **AV. BUMBA MEU BOI, 646, LOT JOSÉ SARNEY – LAGOA AZUL/ÁREA URBANA NATAL/RN – CEP: 59.135-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o período de 10 (dez) meses.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 668/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**57C74F82

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 668/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO ALVES DE MELO, 14 – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AO BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 387/2013 EM FAVOR DA SENHORA LUCILEIDE COSTA DE LIMA**, em favor do Sra.: **LUZIA MEDEIROS XAVIER, inscrita no CPF: 201.539.454-00**, estabelecida a **AV. BUMBA MEU BOI, 646, LOT JOSÉ SARNEY – LAGOA AZUL/ÁREA URBANA NATAL/RN – CEP: 59.135-000**, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) perfazendo o valor global de 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o período de 10 (dez) meses.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Carisa Cássia Câmara

**Código Identificador:**1F008931

#### GABINETE DO PREFEITO

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 020/2022

Contrato firmado, que entre se celebram a Sra. **LUZIA MEDEIROS XAVIER** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 668/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **LUZIA MEDEIROS XAVIER, inscrita no CPF sob nº 201.539.454-00**, estabelecida a **AV. BUMBA MEU BOI, 646, LOT JOSÉ SARNEY – LAGOA AZUL/ÁREA URBANA NATAL/RN – CEP: 59.135-000**.

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA DIOGO RIBEIRO ALVES DE MELO, 14 – CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AO**

**BENEFÍCIO EVENTUAL CONCEDIDO ATRAVÉS DE LAUDO EMITIDO PELA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO A LEI DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS 387/2013 EM FAVOR DA SENHORA LUCILEIDE COSTA DE LIMA.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2022** vinculado ao **Processo administrativo nº 668/2022** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o período de 10 (dez) meses.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **24 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso X.

Jardim de Angicos/RN, 24 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**LUZIA MEDEIROS XAVIER**  
CPF nº 201.539.454-00  
Locador(a)

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**1553361D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022 –**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN – 1.108.010/2021**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** 2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.130.554/0001-25; **OBJETO:** Aquisição de máscaras cirúrgicas descartáveis e máscaras N95 (PFF2) para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 23 de Março de 2022 e termo final em 23 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Elizabeth Gonçalves do Amaral, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.040.724-22 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 23 de Março de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**6F700C42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022 –**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO MJS/RN Nº 222.001/2022**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** L MARIA DE ARAUJO PAPELARIA E LIVRARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.210.207/0001-19; **OBJETO:** Aquisição de papel tipo A4; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Março de 2022; **VIGÊNCIA:** 24 de Março de 2022 e termo final em 24 de Março de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 114.850,00 (Cento e quatorze mil, oitocentos e cinquenta reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Lybia Maria de Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 538.162.854-49- pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Março de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jaelyson max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**B95ACB46

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 099, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 090, de 18 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Administração, que concede férias a Sra. Rejane Maria de Azevedo Medeiros, Secretária Municipal de Administração.,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Senhorita **ALANI PEREIRA DIAS**, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CPF/MF sob o n.º 095.852.434-31, para responder pelos expedientes da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN, pelo período de 28 de março de 2022 a 06 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**BDECE3BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 100, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 056/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **EDSON SANTOS DE AZEVEDO**, matrícula nº 0963, ocupante do cargo de Agente Administrativo Readaptado P.D.III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 04 de abril a 04 de julho de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**F33466F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 1.773, 24 DE MARÇO DE 2022.**

*SÚMULA: Abre crédito adicional extraordinário em favor da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no valor de R\$ 205.958,50 (duzentos e cinco mil, noventa e cinco e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), para os fins que se especifica.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓRN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a previsão legal para abertura de Crédito Adicional Extraordinário, prevista pelo inciso III, art. 41º e Caput do art. 44º, ambos presentes na Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** a Medida Provisória nº 1.092, de 31 de dezembro de 2021, que abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Cidadania, no valor de R\$ 700.000.000,00 (Setecentos milhões de reais), para o fim que especifica;

**CONSIDERANDO** a Portaria MC nº 751, de 21 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre repasse de recurso extraordinário do Sistema Único de Assistência Social para incremento temporário na execução de ações socioassistenciais nos municípios em situação de emergência ou estado de calamidade pública;

**CONSIDERANDO** o papel do SUAS no contexto do estado de emergência ou calamidade pública, de proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social e no desenvolvimento de medidas para viabilizar o enfrentamento das consequências das emergências e calamidades públicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aberto Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente (Exercício 2022) do Município de Jardim do Seridó/RN, no valor de R\$ 205.958,50 (duzentos e cinco mil, noventa e cinco e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º.** O valor mencionado no art. 1º desta lei atenderá as despesas classificadas conforme abaixo:

**PODER: 01 – EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA**  
**PROGRAMA: 0029 – AÇÕES VOLTADAS PELO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROJETO: 2048 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO – PESSOAL CIVIL R\$ 58.000,00

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 29.000,00

3.3.90.08.00 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS R\$ 2.000,00

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R\$ 25.500,00

3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 1.000,00

4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 30.000,00

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 195.500,00**

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 195.500,00**

**PROJETO: 2049 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**FONTE DE RECURSO: 16600000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL R\$ 3.580,00

3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 1.758,50

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 5.000,00

3.3.90.46.00 – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO R\$ 120,00

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 10.458,50**

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 10.458,50**

**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 205.958,50**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, constitui fonte de recursos a este crédito extraordinário a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

**PODER: 01 – EXECUTIVO**

**ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**FUNÇÃO: 17 – SANEAMENTO**

**SUBFUNÇÃO: 512 – SANEAMENTO BÁSICO URBANO**

**PROGRAMA: 0026 – AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL**

**PROJETO: 1032 – IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO**

**FONTE DE RECURSO: 17010000 – OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS**

**ELEMENTOS DE DESPESA:**

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 205.958,50

**VALOR TOTAL DA FONTE: R\$ 205.958,50**

**VALOR TOTAL DA AÇÃO: R\$ 205.958,50**

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de fevereiro de 2022.

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de Março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**88379AD0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Pregão Eletrônico 047/2021**  
**Processo Licitatório 131/2021**  
**Ata de registro de preço 140/2021**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 006/2022**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Distribuidora de Produtos Agreste Meridional LTDA, inscrita no CPNJ/MF n.º40.876.269/0001-50, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, 03, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-280, à face do descumprimento da não entrega dos itens de aquisição de material de expediente e correlatos, além do mais o contratado envia alguns itens que não estão especificados no termo de referência do processo licitatório. Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Ficando inerte à resolução, ou em não apresentando justificativas aceitáveis, o Município poderá adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades dispostas na legislação vigente.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**  
 Secretária Municipal de Administração  
 Mat.: 1861

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:4786ECE0**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Pregão Eletrônico 030/2021**  
**Processo Licitatório 071/2021**  
**Ata de registro de preço 77/2021**

**NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA 007/2022**

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP 59.343-000 –, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Administração, *in fine* assinado, vem por meio desta **NOTIFICAR** a empresa Katia Cilene dos Santos Gomes 03079802438, inscrita no CPNJ/MF n.º38.446.921/0001-55, com sede na Rua Parque dos Igarapés, 131, Nova Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59.144-134, à face do descumprimento da não recarga de toner e cartucho, incluindo possível reposição de cilindro e rolo magnético, visto que o contratado não cumpre o que está previsto no processo licitatório, tendo em vista que não ocorre o recolhimento do material na sede da Prefeitura e não entrega no prazo previsto. Tendo em consideração que é requisito assinado em contrato a manutenção da regularidade fiscal durante a vigência, bem como exigência do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, através da Resolução 028/2020.

Ficando inerte à resolução, ou em não apresentando justificativas aceitáveis, o Município poderá adotar as medidas administrativas previstas no instrumento contratual firmado entre as partes, bem como as penalidades dispostas na legislação vigente.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Administração  
 Mat.: 1861

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**Publicado por:**  
 Rejane Maria de Azevedo Medeiros  
**Código Identificador:AD32BEE1**

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 –**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 - PROCESSO**  
**DE DESPESA Nº 221.006/2022\***

**CONTRATANTE:** Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC – AR/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.640.285/0001-13; **OBJETO:** QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL DE SERVIDORES QUE TRABALHAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, POR MEIO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de março de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 23 de março de 2022 e termo final em 31 de dezembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.089,00 (Oito mil e oitenta e nove reais); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.058.504-30 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 23 de março de 2022.

**LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**  
 Secretária Municipal de Saúde

\* *Republicado por incorreção.*

**Publicado por:**  
 Maria José Azevedo da Silva  
**Código Identificador:1E2EA838**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE**  
**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**33150529/2022 - REGIME DIFERENCIADO DE**  
**CONTRATAÇÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Regime Diferenciado de Contratação Eletrônico nº 001/2022 – RDC, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I NA COMUNIDADE DA ASSUNÇÃO**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos do instrumento convocatório. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.joaocamara.rn.gov.br](http://www.joaocamara.rn.gov.br) e [www.licitafacil.tce.rn.gov.br](http://www.licitafacil.tce.rn.gov.br).

As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/03/2022, até às 09h00min do dia 19/04/2022, por meio do sistema eletrônico. A abertura das propostas será às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 19 de abril de 2022, o início da disputa será às 09h30min (horário de Brasília/DF) do dia 19 de abril de 2022.

João Câmara/RN, 24 de março de 2022.



**ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:51D29F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57305204/2022**

O Município de João Câmara/RN, por meio de seu Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 016/2022, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E CBUQ, NAS RUAS JOSÉ SEVERIANO DA CÂMARA, 21 DE ABRIL, PEDRO GUSTAVO, TABELIÃO FRANCISCO ATALIBA, DEPUTADO JOSÉ ARNOLD, ANTÔNIO PROENÇA, CÂNDIDO BARBOSA, JÓ FERREIRA, JOÃO JOAQUIM, JOÃO MARIA E JOAQUIM MIRANDA, NO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [joacamara.rn.gov.br](http://joacamara.rn.gov.br) ou no Setor de Licitações com endereço na Rua Jerônimo Câmara, 74, Centro, João Câmara/RN – CEP: 59.550-000, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min e na sexta-feira das 08h00min às 12h00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/03/2022 até às 09h00min do dia 06/04/2022, por meio do sistema eletrônico. A sessão pública eletrônica será aberta às 11h00min (horário de Brasília) do dia 06 de abril de 2022.

João Câmara/RN, 24 de março de 2022.

**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
Código Identificador:13761ECB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **JOSIVAN MACENA DA COSTA**, CNPJ:11.286.728/0001-48

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
87/2022	11/03/2022	304.004/2022	11135	21.736,00
85/2022	11/03/2022	308.003/2022	11136	15.048,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de PNEUS para frota do município. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:50DD87A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON SANTOS CASSIANO**, CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
74/2022	21/03/2022	307.001/2022	223	1.153,11
77/2022	21/03/2022	307.003/2022	224	1.836,07
78/2022	21/03/2022	307.004/2022	425	4.987,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de peças e serviços nos veículos desse município

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:1087B4F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ :04.500.540/0001-95 referentes a nota de liquidação nº73/2022, datada 21/03/2022 do empenho nº316.001/2022, no valor de R\$46.397,50 (QUARENTA E SEIS MIL TREZENTOS E NOVENTA SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº. 164 O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento referente a serviço de CORTE DE TERRA.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2022.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**  
Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
Código Identificador:00EE58E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME; CNPJ: 20.004.787/0001-77.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
55/2022	209.004/2022	5.486,25	415	
57/2022	209.006/2022	4.289,25	419	
56/2022	209.005/2022	3.890,00	414	
122/2022	209.016/2022	839,23	221	
94/2022	209.002/2022	4.189,50	424	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de serviço de aquisição de peças e manutenção de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**2EBD0AFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: CONEXÃO COM. E SERVIÇOS DE EQUIP. EIRELI EPP, CNPJ: 15.289.352/0001-86.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
98/2022	317.011/2022	2.800,00	998	
123/2022	317.001/2022	2.510,00	1000	
109/2022	304.003/2022	1.510,00	999	
82/2022	315.002/2022	6.747,00	997	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de aquisição de serviço de manutenção de equipamentos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**3341FDA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do

fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL; CNPJ: 09.234.399/0001-40, referente anota de liquidação nº 9/2022 datada de 07/02/2022 do empenho 127.001/2022, no valor de R\$ 20.145,00 (Vinte mil cento e quarenta e cinco reais), referente nota fiscal nº 60679. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de coleta de lixo hospitalar.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 24 de março de 2022.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**828C0D9B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 163/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 163/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). FRANCISCO NERGIO LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de deslocamento do servidor para condução do Sr. Vice Prefeito para tratar de assuntos administrativos., no dia 22 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**02A24DA7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 161/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº.161/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de março de 2022.

**O CHEFE DE GABINETE DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. RAIMUNDO NONATO FERNANDES (Prefeito), inscrito no CPF nº 074.327.544-34, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), totalizando, portanto, R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do município de José da Penha para Natal, a fim de cumprir de agenda administrativa na Capital do estado, no dia 23 de março de 2022, onde o Sr. Prefeito comparecerá à sede da Governadoria para participar de reunião administrativa com a

governadora do estado, para tratar de assuntos relativos a investimentos no município de José da Penha/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**MANOEL LEMOS**

Chefe de Gabinete  
Port. 002/2021

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6A9E2FB9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 162/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº.162/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de março de 2022.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. MANOEL LEMOS (Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito), inscrito no CPF nº 028.793.484-55, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a despesas decorrentes do deslocamento do município de José da Penha para Natal, a fim de participar do evento: OUVIDORIA E GESTÃO DE RISCOS: Desafios e Perspectivas – Apresentação dos resultados do LAI e OUVIDORIA do Governo do RN em 2021 a se realizar no dia 23 de Março de 2022, no Centro de Convenções de Natal/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**51DED462

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 164/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 164/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). HELISON AMADEUS DA SILVA COSTA, Secretario(a), 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 350,00 ( trezentos e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Workshop do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, na Escola Técnica de Jundiá, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EB1E6B51

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 165/2022 - DIÁRIA**

Portaria nº 165/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de Março de 2022.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). ERIBALDO GOMES NOBRE JUNIOR, Servidor Publico, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 ( cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar de Workshop do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, na Escola Técnica de Jundiá, no dia 28 de Março de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**897D4695

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA Nº 013 DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NA FORMA LEI ORGÂNICA E A LEI MUNICIPAL Nº 224/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação - CME do município de Jose da Penha/RN, conforme discriminação abaixo:

**I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

Titular: Miqueias Virgínio da Silva  
Suplente: Iveraldo Gomes de Medeiros  
Titular: Francisco das Chagas Maia Filho  
Suplente: Karina da Rocha Campos  
Titular: Júlia Heloisa Maia Estevam  
Suplente: Marilânia Maria Maia

**II – REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Titular: Simone Fontes Leite Andrade  
Suplente: Francisca das Chagas de Sousa  
Titular: Maria Magna Maia Pinheiro  
Suplente: Cícera Ferreira de Lima

**III – REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS:**

Titular: Rayssa Maia Costa

Suplente: Luzia Luciana de Oliveira Monte

**IV – REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES:**

Titular: Ana Beatriz Damascena Oliveira  
Suplente: João Mikaias Fontes Lacerda

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**6F06007F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 14010001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2021 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO: 233 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
234 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**51155BD3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 01020001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: PRONTO DISTRIBUIDORA EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 026/2021  
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a cestas básicas para distribuição as famílias em vulnerabilidade social no Município de José da Penha - RN  
VALOR TOTAL: R\$ 8.628,32 (oito mil e seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).  
DOTAÇÃO: 528 - 4 . 14905 . 8 . 244 . 7 . 2.114 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 01/02/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9B5035DB

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15020002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 15020002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 15020002/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: DIÉGO MATEUS COSTA DE OLIVEIRA MONTES  
PROCESSO DE ORIGEM: 007/2021  
OBJETO: Registro de Preço Para Prestação de Serviços de Lavagem de Veículos Pertencentes a Prefeitura Municipal de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).  
DOTAÇÃO: 235 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 15/02/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1C4839CA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09020013/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09020013/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 09020013/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 039/2021  
OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 61.187,50 (sessenta e um mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO: 233 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
234 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
236 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
237 - 4 . 14101 . 8 . 122 . 1 . 2.46 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**E158EA25

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 07030002/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: MARINGÁ HOSPITALAR DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE  
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN  
VALOR TOTAL: R\$ 65.808,00 (sessenta e cinco mil e oitocentos e oito reais).  
DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**EDDA7545

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030004/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 01030004/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: JOSE NERGINO SOBREIRA  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2021 PE  
OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 12.975,00 (doze mil e novecentos e setenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO: 418 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 01/03/2022 à 01/03/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**B99D1A3A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 14010001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2021 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 318.420,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos e vinte reais).  
DOTAÇÃO: 214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
215 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
424 - 3 . 13904 . 10 . 304 . 5 . 2.94 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
371 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.82 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**31104D7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010006/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010006/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 03010006/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: MARIA JUSSILENE PEREIRA BESSA SILVA  
PROCESSO DE ORIGEM: 022/2021 PP  
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços de Acolhimento, Encaminhamento, Orientação, Facilitação e Acompanhamento de Pacientes do Município de José Da Penha/RN Encaminhados para Natal, afim de Submeterem a Consultas e/ou

Exames de Média e Alta Complexidade, não oferecidos no Município..  
VALOR TOTAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).  
DOTAÇÃO: 204 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C445823C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030006/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030006/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 07030006/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: Crm Comercial Ltda  
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE  
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN  
VALOR TOTAL: R\$ 56.938,44 (cinquenta e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).  
DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**DFD6A3BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 01030003/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: Exclusiva Distribuidora de Medicamentos Ltda Me  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2021 PE  
OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 48.968,58 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).  
DOTAÇÃO: 418 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 01/03/2022 à 01/03/2023.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C27D4871

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030007/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 07030007/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE  
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).  
 DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 31/12/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**96AFF0A7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 03010001/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 001/2021  
 OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação do Serviço de hospedagem traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha - RN, em tratamento de saúde na Capital do Estado, Cidade de Natal - RN.  
 VALOR TOTAL: R\$ 153.500,00 (cento e cinquenta e três mil e quinhentos reais).  
 DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 456 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.101 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A2144AA4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 01030005/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 011/2021 PE  
 OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha  
 VALOR TOTAL: R\$ 111.165,63 (cento e onze mil e cento e sessenta e cinco reais e sessenta e três centavos).  
 DOTAÇÃO: 418 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 01/03/2022 à 01/03/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**410DE213

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030002/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 01030002/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: DAYNER LEITE DANTAS EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 011/2021 PE  
 OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha  
 VALOR TOTAL: R\$ 20.331,00 (vinte mil e trezentos e trinta e um reais).  
 DOTAÇÃO: 418 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 01/03/2022 à 01/03/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**770D8220

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 01030001/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 020/2021  
 OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais.  
 VALOR TOTAL: R\$ 49.075,00 (quarenta e nove mil e setenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO: 383 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 384 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 01/03/2022 à 01/03/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**87536E4F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1410001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1410001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 1410001/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: EUZIMAR D DE CASTRO EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 028/2021 PP  
 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação da Prestação de Serviços de Corte de Terra a serem executados com no mínimo 10 tratores, com capacidade mínima de 90 CV com 08 grades hidráulicas de pressão 18/20 e 02(duas) grades comuns, para preparo de corte de terra em áreas de terreno arenoso plano, pedregoso, carrasco e irregular com operador e combustível de responsabilidade da CONTRATADA.  
 VALOR TOTAL: R\$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais).  
 DOTAÇÃO: 121 - 2 . 5101 . 20 . 608 . 2 . 2.26 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita  
 VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/07/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**1CCBBC03

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10030001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 10030001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2022 INEX  
OBJETO: Prestação de serviços inerente ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, no curso "ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO", ser realizado nos dias 14 e 15 de março de 2022, na cidade de Natal/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).  
DOTAÇÃO: 45 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 10/03/2022 à 11/04/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**28E3DF95

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010022/22**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010022/22**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 03010022/22  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: MARIA LUCIA BESSA BATISTA  
PROCESSO DE ORIGEM: 13010001/2020  
OBJETO: Locação de prédio para o uso da Biblioteca Municipal Professora Amélia Fernandes locado na Secretaria Municipal de Educação.  
VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais).  
DOTAÇÃO: 254 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**8FE8DDAA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010027/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010027/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 03010027/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: ACERTE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 028/2019  
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Internet Banda Larga, para uso Ilimitado, com Suporte e Instalação Totalmente Grátis, para as Diversas Secretarias do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).  
DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/08/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**2C31F298

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 14010005/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2021 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).  
DOTAÇÃO: 143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**9FD49B98

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030007/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030007/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 01030007/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2021 PE  
OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha  
VALOR TOTAL: R\$ 152.554,30 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).  
DOTAÇÃO: 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
420 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
421 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.93 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 01/03/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**88C7E76D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 07030005/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE  
OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN  
VALOR TOTAL: R\$ 121.197,20 (cento e vinte e um mil e cento e noventa e sete reais e vinte centavos).  
DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**20A2E80A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030005/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030005/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07030005/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 121.197,20 (cento e vinte e um mil e cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C78C3183

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11030001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 11030001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: JOSE CIRIACO SOBRINHO 29625406867

PROCESSO DE ORIGEM: 008/2022 PP

OBJETO: Contratação da Prestação de serviços com locação de veículo utilitário com motorista para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 59.592,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e noventa e dois reais).

DOTAÇÃO: 205 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.40 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 11/03/2022 à 11/03/2022.

DATA DA ASSINATURA: 11 de março de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**446183B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030009/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030009/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07030009/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 011/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição Parcelada de medicamentos para atender as necessidades do município de José da Penha

VALOR TOTAL: R\$ 53.801,00 (cinquenta e três mil e oitocentos e um reais).

DOTAÇÃO: 418 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.91 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8AE05D19

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 02030001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 02030001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: WELLINGTON FERNANDES

PROCESSO DE ORIGEM: 018/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação da Prestação de serviços de confecção de prótese dentária para atender as necessidades do Município de José da Penha - RN

VALOR TOTAL: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 388 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.85 . 0 . 339032 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 02/03/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 2 de março de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**68C62CD0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 08030001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 08030001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: W.S. COMERCIO E SERVIÇOS HDA-ME

PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN

VALOR TOTAL: R\$ 163.688,10 (cento e sessenta e três mil e seiscentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 08/03/2022 à 08/03/2023.

DATA DA ASSINATURA: 8 de março de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**E8241217

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030004/2022**

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 07030004/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha



CONTRATADA: STOCK MED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA  
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE  
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 11.232,00 (onze mil e duzentos e trinta e dois reais).  
 DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**26BAE16D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030010/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030010/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 07030010/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE  
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 132,09 (cento e trinta e dois reais e nove centavos).  
 DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 07/03/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**AE093877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01030001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 01030001/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 020/2021  
 OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Odontológicos e Laboratoriais.  
 VALOR TOTAL: R\$ 49.075,00 (quarenta e nove mil e setenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO: 383 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 384 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.84 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 419 - 3 . 13904 . 10 . 301 . 5 . 2.92 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 01/03/2022 à 01/03/2023.  
 DATA DA ASSINATURA: 1 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**7EC2EF86

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 07030003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 07030003/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI  
 PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021 PE  
 OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Material Hospitalar Destinado as Unidades de Saúdes do Município de José da Penha-RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).  
 DOTAÇÃO: 439 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 440 - 3 . 13904 . 10 . 302 . 6 . 2.97 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 VIGÊNCIA: 07/03/2022 à 31/12/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 7 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**A9406C4E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090200013/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 090200013/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 090200013/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 039/2021  
 OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN  
 VALOR TOTAL: R\$ 476.375,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais).  
 DOTAÇÃO: 214 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 215 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
 218 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 219 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
 VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 31/12/2022.  
 DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**51D434C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09020012/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 09020012/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
 CONTRATO Nº: 09020012/2022  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 039/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 602.050,00 (seiscentos e dois mil e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
59 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
61 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.13 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
249 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
610 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
612 - 2 . 15001 . 12 . 365 . 10 . 2.131 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
641 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
643 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
645 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 09/02/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 9 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:81B4C460

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010025/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03010025/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 03010025/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: COSERN - COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCESSO DE ORIGEM: 22010001/2020  
OBJETO: Contratação da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN, com vistas à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica.  
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).  
DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F5185413

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 04010001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021 PP

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação da Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).  
DOTAÇÃO: 317 - 2 . 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 04/01/2022 à 30/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:F1F08368

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 04010001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 04010001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS ELETRICOS - ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 021/2021 PP  
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação da Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).  
DOTAÇÃO: 317 - 2 . 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 04/01/2022 à 30/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 4 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:68B4DE43

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010001/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 28010001/2021**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 28010001/2021  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 019/2021  
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades do Município de José da Penha/RN  
VALOR TOTAL: R\$ 46.276,50 (quarenta e seis mil e duzentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).  
DOTAÇÃO: 330 - 2 . 2007 . 15 . 451 . 9 . 1.5 . 0 . 449051 - Obras e Instalações  
571 - 2 . 2007 . 4 . 122 . 9 . 1.5 . 0 . 449051 - Obras e Instalações  
VIGÊNCIA: 31/12/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:B35CBB9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 14010003/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: LAISA LORENA DINIZ SILVA  
PROCESSO DE ORIGEM: 023/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Prestação de Serviços com Fornecimento de Quentinhas, Refeições e café da manhã destinados aos eventos promovidos pelo Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 20.340,00 (vinte mil e trezentos e quarenta reais).  
DOTAÇÃO: 255 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.50 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 3 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:0DB579B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010004/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 14010004/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA  
PROCESSO DE ORIGEM: 002/2021 PE  
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 353.750,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).  
DOTAÇÃO: 247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
643 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:481CA238

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 13010001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 13010001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE PECAS & SERVICOS EIRELI  
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2021  
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 245.418,84 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).  
DOTAÇÃO: 143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 13/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:C7992995

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21030003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21030003/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 21030003/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2022 INEX  
OBJETO: Contratação de serviços de treinamento de pessoal no curso "eSocial".  
VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).  
DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
VIGÊNCIA: 21/03/2022 à 21/04/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:BA600538

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25020004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25020004/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 25020004/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 012/2021  
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN.  
VALOR TOTAL: R\$ 46.130,40 (quarenta e seis mil e cento e trinta reais e quarenta centavos).  
DOTAÇÃO: 131 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
307 - 2 . 7101 . 15 . 451 . 9 . 2.69 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
311 - 2 . 7101 . 15 . 451 . 9 . 2.70 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
315 - 2 . 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo  
VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2982D287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 10010001/2022  
CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES  
PROCESSO DE ORIGEM: 025/2021 PP  
OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m<sup>2</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. combustível por conta do município / 400 litros por mês.  
VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).  
DOTAÇÃO: 320 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 31/12/2022.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022

**Publicado por:**  
Jose Vicente de Moura Filho  
Código Identificador:2C0933FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 10010001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ADRIANO RERISSON CIPRIANO DE FONTES

PROCESSO DE ORIGEM: 025/2021 PP

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Contratação da Prestação de Serviços de locação de Caçamba basculante com motorista, com capacidade de 6m<sup>3</sup>, destinada a execução dos serviços de coleta de lixo, coleta de poda de árvores, coleta de entulhos, descarte dos resíduos do abatedouro público municipal, transporte de materiais (areia, barro, brita e arisco). De Segunda a Sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 e Sábado das 07:00 às 11:00 horas. combustível por conta do município / 400 litros por mês.

VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: 320 - 2 . 7101 . 15 . 452 . 9 . 2.72 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 10/01/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**6AAC6F27

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25020004/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25020004/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 25020004/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: PAMPAMNINI DE FONTES QUEIROS ME

PROCESSO DE ORIGEM: 012/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Elétricos para atender as necessidades da secretaria de obras do Município de José da Penha-RN.

VALOR TOTAL: R\$ 46.130,40 (quarenta e seis mil e cento e trinta reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: 131 - 2 . 7101 . 4 . 122 . 1 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo

307 - 2 . 7101 . 15 . 451 . 9 . 2.69 . 0 . 339030 - Material de Consumo

311 - 2 . 7101 . 15 . 451 . 9 . 2.70 . 0 . 339030 - Material de Consumo

315 - 2 . 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 25/02/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**93F7CEDA

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21030003/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 21030003/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 21030003/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: ASSOCIACAO NORTE RIOGRANDENSE DE

REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA SOCIAL

PROCESSO DE ORIGEM: 004/2022 INEX

OBJETO: Contratação de serviços de treinamento de pessoal no curso "eSocial".

VALOR TOTAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

DOTAÇÃO: 46 - 2 . 4101 . 4 . 122 . 1 . 2.10 . 0 . 339039 - Outros

Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 21/03/2022 à 21/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**A98D1917**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13010001/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 13010001/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 13010001/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: UNIVERSAL TRATORES COMERCIO DE

PECAS &amp; SERVICOS EIRELI

PROCESSO DE ORIGEM: 024/2021

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Peças para manutenção de veículos pesados do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 245.418,84 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO: 143 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 13/01/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**8A52D986**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010004/2022****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010004/2022****EXTRATO DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 14010004/2022

CONTRATANTE: Município de José da Penha

CONTRATADA: POSTO PAUFERRENSE LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 002/2021 PE

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e lubrificantes para manutenção dos veículos do Município de José da Penha - RN.

VALOR TOTAL: R\$ 353.750,00 (trezentos e cinquenta e três mil e setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO: 247 - 2 . 15001 . 12 . 122 . 1 . 2.49 . 0 . 339030 - Material de Consumo

643 - 2 . 15001 . 12 . 361 . 3 . 2.138 . 0 . 339030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 14/01/2022 à 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**BF00AB64

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022 PROCESSO**  
**SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 DA SECRETARIA**  
**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2022****Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 004/2021 do Processo Seletivo Simplificado 004/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, Lei complementar Municipal Nº 12, de 21 de janeiro de 2009, considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços essenciais, convoca o candidato abaixo relacionado, portando documento de identificação com foto, para comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Praça João Eufrásio de

Medeiros, 14, Centro, CEP: 59.330-000 - Jucurutu-RN, impreterivelmente nos dias, 25, 28, 29, 30 e 31 de Março de 2022, das 7:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo II deste edital, para o ingresso no cargo indicado no Anexo I.

O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo II, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

Jucurutu-RN, 24 de Março de 2022.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CLASSIFICAÇÃO	CARGO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA
3º	Mônica Cristina Clemente dos Santos

#### ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Cédula de identidade (RG)

Cadastro de Pessoa Física (CPF)

Título de Eleitor

Cumprimento das obrigações Eleitorais

Identificação do nº PIS/PASEP

Carteira de Trabalho

Comprovante de Escolaridade

Foto 3/4

Comprovante de residência

Dados bancários

Atestado médico de aptidão física e mental

Declarações (disponível na Administração no ato da entrega dos documentos)

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**D83F83E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 025/2022 - GP

de 25 de fevereiro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1 Fica NOMEADA a ocupar o cargo de “CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/CC4”, junto a Secretaria Municipal de Saúde de Jundiá/RN, MARIA ADRIANA SANTOS DA SILVA

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 07 de março de 2022

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João André Ferreira Filho

**Código Identificador:**4F710B15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2022

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA D'ANTA/RN, reunido ordinariamente, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e,

**Considerando** que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

**Considerando**, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

**Considerando** a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

**Considerando** que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Lagoa d'Anta/RN.

**Art. 2º** Os critérios para seleção dos participantes consumidores são:  
I - famílias inseridas no Cadastro Único para Programas Sociais em situação de extrema pobreza.

**Art. 3º** Caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no Art. 2º, poderão receber o benefício, por definição de prioridade, respectivamente:

- pessoas com deficiência inscritas no Cadastro Único para Programas, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

– idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar per capita de até ½ (meio) salário mínimo.

– famílias em acompanhamento pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

**Art. 4º.** O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de ficha de entrega e cadastro previamente realizado.

**Art. 5º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de março de 2022.

**JOSILMA GUEDES LOPES**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

**Publicado por:**

Moniele Gomes Oliveira

**Código Identificador:**39A179A8

GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 358/2022

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 23 de março de 2022, e ele SANCIONA a Lei nº 358/2022, que dispõe sobre o reajuste no piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**02E0BC9A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 358/2022**

*Dispõe sobre o reajuste no piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal, e dá outras providências.*

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa d'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo de Lagoa d'Anta/RN autorizado a reajustar em 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), o piso salarial profissional do magistério público da educação básica municipal.

**Art. 2º** - Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, através da sua cota-parte/Fundeb 70% (setenta por cento).

**Art. 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado, no corrente ano, a proceder com abertura de novos créditos adicionais orçamentários em mais 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento) das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**Art. 5º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa d'Anta/RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Moniele Gomes Oliveira  
**Código Identificador:**C7E00F62

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 25/03/2022 à 29/03/2022 estará recebendo proposta de preços visando a obtenção de preços para contratação de empresa especializada em serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que poderá ser baixado no site: <https://lagoadanta.rn.gov.br/licitacaoalista.php>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordespesquisa.ld2022@gmail.com](mailto:setordespesquisa.ld2022@gmail.com)

Lagoa D'Anta/RN, 24 de março de 2022.

**WYLLER PACÍFICO BATISTA DA COSTA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**4DC0C7CA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA Nº. 18/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**  
**Nº. 18/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 307003/2022**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 048/2021, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa GIRLENE ALVES GUEDES 01689647400, inscrita no CNPJ nº. 27.013.668/0001-20, que consistirá na contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de computadores e suporte aos usuários para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Lagoa D'anta/RN, no importe global de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais) mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Lagoa D'Anta/RN, 24 de março de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOÃO PAULO GUEDES LOPES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wyller Pacifico Batista da Costa  
**Código Identificador:**2AD73D29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS Nº**  
**04/2021 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**TOMADA DE PREÇO 004/2021**

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, torna público a quem interessar que estará realizando no dia 28 de março de 2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, a abertura de envelopes de propostas referente a licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021, objetivando a Contratação de empresa especializa em engenharia para Pavimentação da Comunidade de Lagoa da Palha, neste município de Lagoa de Pedras/RN. Os documentos pertinentes ao evidenciado processo estão franqueados aos interessados, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras, para maiores informações contatar por e-mail: [cpllp.2022@gmail.com](mailto:cpllp.2022@gmail.com)

Lagoa de Pedras/RN, 22/03/2022

**FLAVIA BEZERRA DE LIMA**  
Presidente da CPL

Onde - lê:  
**TOMADA DE PREÇO 004/2022**

Leia - se:  
**TOMADA DE PREÇO 004/2021**

(\*) Republicado por incorreção, tendo em vista erros No titulo da publicação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio

Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2743, DIA 23/03/2021; páginas 117.

**Publicado por:**  
Flavia Bezerra de Lima  
**Código Identificador:**2354EE9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº**  
**004/2022**

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a RETIFICAÇÃO DO AVISO, veiculado no dia, 17 de março de 2022, na página 111, da edição Nº 2739 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte. **Onde se lê:** MENOR PREÇO POR ITEM, **lê a se:** MENOR PREÇO POR LOTE. As demais informações permanecem inalteradas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoadevelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 23 de março de 2022.

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria Damascena  
**Código Identificador:**654CE950

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO - DL Nº 009/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 761/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN - CNPJ: 08.182.313/0001-10, COM SEDE AV. DR. SILVIO DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**CONTRATADO:** JERÔNIMO EDUARDO DE AZEVEDO - CPF:466.341.264-53, RESIDENTE NA RUA JOÃO LOPEZ GALVÃO, Nº 16, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A IMPLANTAÇÃO DO POLO INDUSTRIAL TÊXTIL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2022.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 35.999,88 (TRINTA E CINCO MIL NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **AÇÃO:** 2020 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

**BASE LEGAL:** ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C LEI Nº 8245/91.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**F035D3C4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA**

**ORIGEM:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**ASSUNTO:** CANCELAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Lagoa Nova/RN recebeu a demanda expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual solicita a abertura de processo licitatório para contratação de consórcio público. Diante disto, a CPL deu andamento nos trâmites para a realização da contratação. Ocorre que, foi publicado o resumo da contratação e enviado para o Consórcio o Contrato para a assinatura do presidente do COPIRN. Diante dos fatos, fomos informados pelo referido Consórcio que já foi publicado o extrato do Convênio (juntado aos autos), que coincide com o objeto da Dispensa de Licitação nº 008/2022, sendo assim, não existe mais a necessidade da elaboração do processo.

A partir disto e por se tratar de uma demanda desnecessária, esta Comissão de Licitação passa a elaboração e Publicação do Termo de Cancelamento do processo.  
É o despacho.

Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jose Flavio Cardoso da Silva  
**Código Identificador:**BCF64020

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0749/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 0749/2022** Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN A CELEBRAR CONVÊNIO COM A LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Município de Lagoa Nova/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Juventude autorizado a celebrar Convênio com a LIGA DESPORTIVA LAGOANOVENSE – LDL, Associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.051.728/0001-78, com sede à Rua Vereador Vicente Alves S/N, Centro, Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º -** A formalização do Convênio tem por finalidade o repasse financeiro à entidade disposta no artigo anterior, visando proporcionar o fomento das atividades e programas desportivos amadores, através de treinamento e competições desportivas, dentre outros.

§1º- Os valores a serem repassados à entidade disposta no artigo anterior estarão subordinados ao cumprimento das cláusulas obrigacionais contidas no Termo de Convênio a ser firmado com o Poder Executivo Municipal.

§2º - O Termo de Convênio deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

**Art. 3º**- Para cobertura das despesas do Convênio será utilizada a seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:  
**ATIVIDADE 2065 – APOIO AO ESPORTE AMADOR**  
**NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.41 – CONTRIBUIÇÕES**  
**FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**Art. 4º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:3A88092B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 099/2022 - GP**

**Portaria nº 099/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **REGINA CÉLIA GUIMARÃES**, matrícula nº 3567; Cargo de Subcoordenadora de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 24 de março de 2022, para participar da Oficina sobre sistema de informações na atenção básica, que acontecerá no Auditório Dom Wagner, localizado Largo Dom Manoel Taváres, 58, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:E0B3E573**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0100/2022 - GP**

**Portaria nº 0100/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA**, matrícula nº 3512; Cargo Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 24 de março de 2022, para participar da Oficina sobre sistema de informações na atenção básica, que acontecerá no Auditório Dom Wagner, localizado Largo Dom Manoel Taváres, 58, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:8D524A8B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0101/2022 - GP**

**Portaria nº 0101/2022 - GP** Lagoa Nova / RN, 23 de março de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária com valor a ser pago de R\$ 50,00 (cinquenta reais), conforme valor unitário para Caicó/RN (Qualquer cidade entre 100 e 249 km de distância) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº 967; Cargo Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a cidade de Caicó/RN no dia 24 de março de 2022, para participar da Oficina sobre sistema de informações na atenção básica, que acontecerá no Auditório Dom Wagner, localizado Largo Dom Manoel Taváres, 58, Caicó - RN, 59300-000.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:0AB94D42**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**053/2021**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A EMPRESA E A EMPRESA POSTO RM LTDA – EPP, INSCRITA NO CNPJ. 07.939.638/0001-31



TERCEIRO Termo de Apostilamento que fazem entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com endereço administrativo à Av. Drº. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 – Lagoa Nova/RN, inscrita no CNPJ: **08.182.313/0001-10**; neste ato representado por seu Prefeito LUCIANO SILVA SANTOS, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.283.014 SSP/RN e do CPF: 854.431.154-72, residente e domiciliado a Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **POSTO RM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ. **07.939.638/0001-31** neste ato representado pelo Senhor JOSÉ JEOMAR DE MEDEIROS, do CPF/MF nº 020.114.234-14 doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar, nos termos do Art. 65, II, “d”, da Lei Federal Nº 8.666/93, o presente Termo de Apostilamento, o que fazem nos seguintes termos:

## **1 – DA ESTIMATIVA DOS PREÇOS**

**1.1** O preço unitário dos itens da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 53/2021 passará a ser, a partir do dia 24 de MARÇO de 2022, o contido na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	RS ATUAL	% REAJUSTE	RS REAJUSTADO
1	GASOLINA COMUM	R\$ 7,26	9,3664 %	R\$ 7,94
2	GASOLINA ADITIVADA	R\$ 7,27	9,3536 %	R\$ 7,95
3	ETANOL	R\$ 5,89	4,0748 %	R\$ 6,13
4	DIESEL S500	R\$ 6,09	14,7784 %	R\$ 6,99
5	DIESEL S-10	R\$ 6,38	15,3606 %	R\$ 7,36

## **2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**2.1** Ratificam-se, as partes, todas as demais cláusulas e condições pactuadas na Ata de Registro de Preços originalmente celebrada, ressalvadas àquelas que venham a conflitar ou colidir com o estabelecido no presente Apostilamento.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente Termo de Apostilamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, com as testemunhas presenciais abaixo subscritas.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

<b>LUCIANO SILVA SANTOS</b>	<b>POSTO RM LTDA – EPP</b>
Prefeito Municipal	CNPJ: 07.939.638/0001-31
Contratante	Contratada

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**A8B2A8CC

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 017/2022 – SMADMRH**

**Portaria nº 017/2022 – SMADMRH** Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º-** Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Abril de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 377	Maria de Fatima Araújo Silva	Secretaria Municipal de Obras,	2019/2020	ASG	01.04.2022 a 30.04.2022

	Serviços de Mobilidade Urbana			
--	-------------------------------	--	--	--

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:**8A0E37D0

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.057/2022**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 1.057/2022** Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO NÚCLEO DA ESCOLA FEDERATIVA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA:**

### **CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito deste Município o Núcleo da Escola Federativa sob a forma de uma unidade de gerenciamento de formação, desenvolvimento e gestão de servidores públicos e agentes políticos, nos termos do presente Decreto.

**Art. 2º** O Núcleo da Escola Federativa é responsável pela concepção, discussão, compreensão e inovação das práticas gerenciais por meio da formação e adoção de novas posturas de gestão, em um processo contínuo de modernização de gestão do Município.

### **CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS**

**Art. 3º** O Núcleo da Escola Federativa promoverá a gestão do capital intelectual, atuando dentro das áreas do conhecimento, das habilidades e das competências funcionais obedecendo aos princípios:

- I - do saber, pautado em conhecimento, aprendizado contínuo, assimilação, transmissão e compartilhamento do conhecimento;
- II - do saber-fazer, voltado para aplicação do conhecimento em visão global e sistêmica, trabalho em equipe, liderança, motivação, comprometimento, comunicação e gestão de conflitos; e
- III - do saber-fazer-acontecer, relacionado com empreendedorismo, inovação, gestão da mudança e foco em resultados.

### **CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS E DA ATUAÇÃO**

**Art. 4º** São objetivos do Núcleo da Escola Federativa:

- I - Capacitar e aperfeiçoar os servidores públicos e agentes políticos municipais visando a melhoria dos serviços públicos;
- II - Sensibilizar servidores públicos e agentes políticos municipais sobre a importância do programa de educação continuada;
- III - Disponibilizar cursos de capacitação e aperfeiçoamento por área de atuação;

IV - Acompanhar o nível de adesão aos cursos ofertados;  
 V - Criar condições que estimulem a participação de servidores públicos e agentes políticos municipais nas atividades de capacitação; e  
 VI - Estender o atendimento a câmara municipal, entes da administração pública indireta e prestadores de serviços.

**Art. 5º** A atuação do Núcleo da Escola Federativa dar-se-á através de processos de formação, capacitação, desenvolvimento e ações especiais para garantir o aprimoramento da gestão pública.

**Parágrafo único:** A atuação a que se refere o *caput* poderá efetivar-se diretamente ou mediante serviços de assessoramento ou consultoria, intercâmbios, convênios ou parcerias com entidades públicas ou privadas.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 6º** O Núcleo da Escola Federativa integra a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 7º** O Núcleo será coordenado pelo Agente Federativo de Escola, a ser designado por Portaria do Poder Executivo Municipal.

**Art. 8º** O Agente Federativo manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para as ações do Núcleo.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** O Gabinete do Chefe do Poder Executivo efetuará os remanejamentos funcionais necessários à composição da estrutura do Núcleo da Escola Federativa.

**Art. 10º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:81DDDB80

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0102/2022 - GP

**Portaria nº 0102/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **Marinalvo Vicente da Silva Lima**, matrícula nº: **1453**; Cargo de Coordenador Geral de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2020/2021** com período de gozo: **04.04.2022 a 03.05.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:D91F1307

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0103/2022 - GP

**Portaria nº 0103/2022 - GP** Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

“Concede Férias ao servidor em Cargo Comissionado que especifica e dá outras providências.”

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder férias ao Senhor **José Vitoriano dos Santos**, matrícula nº: **3442**; Cargo de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

**Art. 2º** - O período aquisitivo de Férias é **2021/2022** com período de gozo: **04.04.2022 a 03.05.2022**.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se;  
 Publique-se;  
 Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
Código Identificador:78BDED7D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

O Pregoeiro do Município de Lagoa Nova/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **acolher** a impugnação impetrada por MARCH ENGENHARIA E REGULACAO LTDA (CNPJ nº 31.307.644/0001-50), em face do Pregão Eletrônico nº 011/2022, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação de imóveis e terrenos urbanos e rurais para atender interesse da prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN. Sessão remarçada para o dia **06.04.2022 às 08h01min**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

Lagoa Nova/RN, em 24 de março de 2022.

**ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aldrin Macedo Medeiros  
Código Identificador:D43674F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 006/2018**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**CNPJ:** 11.415.626/0001-85

**CONTRATADO:** REGIMARIO XAVIER DA SILVA

**CPF:** 028.502.784-08

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva alteração do item "3.1." da Cláusula Terceira do Instrumento Contratual celebrado, passando o valor mensal da contratação para R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65 da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este aditivo entrará em vigor a partir de sua assinatura retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Lagoa Nova/RN, em 24 de Março de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**002BA777

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN

**CNPJ -** 08.182.313/0001-10.

**CONTRATADO:** MEDEIROS E QUEIROZ ENGENHARIA LTDA - ME

**CNPJ -** 17.309.720/0001-36

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva prorrogação do prazo de execução por 90 (noventa) dias e o prazo de vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO JERONIMO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

**EXECUÇÃO:** Prorrogada até 14 de JUNHO de 2022.

**VIGÊNCIA:** Prorrogada até 14 de JULHO de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Lagoa Nova/RN, em 23 de março de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**70FE9DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº  
002/2022**

**CONVENIADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**CNPJ -** 08.182.313/0001-10.

**CONVENENTE:** ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA - PA SANTANA

**CNPJ -** 02.292.813/0001-28

**OBJETO:** REPASSE DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA EM BENEFÍCIO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS E DOS AGRICULTORES ADJACENTES DA ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REFORMA AGRÁRIA, CADASTRADO NO PROGRAMA ROÇA FÁCIL QUE TAMBÉM ABRANGE GARANTIA SAFRA E/OU DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES, CORTE TERRA, SILAGEM, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS

DENTRE OUTRAS VISANDO A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PLANTIO POR MEIO DE ARAÇÃO MECANIZADA DE TERRA, LIMITANDO-SE A QUANTIDADE MÁXIMA DE 02 (DUAS) HORA POR PRODUTOR, EQUIVALENTE A 01 (UM) HECTARE, ATENDENDO EM TORNO DE 100 (CEM) FAMÍLIAS DIRETAS DO ASSENTAMENTO E ADJACÊNCIAS E MAIS 100 (CEM) FAMÍLIAS DAS COMUNIDADES ADJACENTES, CONFORME PLANO DE TRABALHO DEVIDAMENTE APROVADO, QUE PASSA FAZER PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTO, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.

**ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONVENIADA:**

Onde consta:

Sr(a). Lidiane Silvino Nicolau, brasileira, casada, agricultora, inscrita no CPF sob o nº 071.875.384-48, residente e domiciliado no St. Macambira, 44, Bairro: Zona Rural – Lagoa Nova/RN;

Passará a ser:

Sr(a). João Batista Medeiros, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 637.477.664-04, residente e domiciliado no St. PA Santana, SN, Bairro: Zona Rural – Lagoa Nova/RN;

Lagoa Nova/RN, em 22 de março de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS** –  
Prefeito

**JOÃO BATISTA MEDEIROS** –  
Presidente/  
Representante

**Publicado por:**  
José Heitor Matias  
**Código Identificador:**5801835C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2022 - AQUISIÇÃO DE  
MATERIAL DE EXPEDIENTE**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 009/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: ELIAS AVELINO DOS SANTOS - EPP, CNPJ. 24.208.480/0001-49,

VALOR: **R\$ 10.600,70** (Dez Mil, Seiscentos Reais e Setenta Centavos).

OBJETIVO: Aquisição de Material de expediente, destinado ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 10/01/2022–

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA** –  
Presidente da Apami.

**Publicado por:**  
Cristina Kaline Lopes da Silva  
**Código Identificador:**876CE9B3

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À  
MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 - AQUISIÇÃO DE  
OXIGÊNIO MEDICINAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**, CNPJ. 21.588.655/0001-00,

VALOR **R\$ 48.480,00** (Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Oxigênio medicinal (10m3 e PPU), destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

LAJES/RN, 22/02/2022

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**8C64A72C

**APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS INJETÁVEIS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022 – Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância de Lajes, CNPJ: 08.202.459/0001-80, Rua Alzira Soriano, 18.

CONTRATADA: **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**,

CNPJ. 12.305.387/0001-73,

VALOR **R\$ 1.061,83** (Hum Mil, Sessenta e Um Reais e Oitenta e Três Centavos).

OBJETIVO: Aquisição Emergencial de Medicamentos Controlados Injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades desta Associação, conforme especificações de sua proposta de preços, haja visto ter sido a melhor apresentada.

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio, Dotação Orçamentária: 33.90.30.00.

FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em seu Art. 75, Inciso II.

LAJES/RN, 28/03/2022

**MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA**

Presidente da APAMI

**Publicado por:**

Cristina Kaline Lopes da Silva

**Código Identificador:**82DE1A22

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 013/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **JOÃO PAULO MARTINS GALDINO** 10189724471 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0209/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **JOÃO PAULO MARTINS GALDINO** 10189724471, inscrita no CNPJ sob nº 25.112.102/0001-20, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 37 – Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo senhor **JOÃO PAULO MARTINS GALDINO**, portador do CPF sob nº 101.897.244-71 e RG: 2842363 SSP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO,**

**CONFEÇÃO DE PORTÕES E SERVIÇOS DE SOLDAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022.**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço emitidas, no valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de março 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

João Paulo Martins Galdino 10189724471

CNPJ: 25.112.102/0001-20

**JOÃO PAULO MARTINS GALDINO**

CPF: 101.897.244-71 e RG: 2842363 SSP/RN.

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

**Código Identificador:**03CBE485

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 014/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 136/2022

CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: **HIDROBOMBAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, sediada a na Rua Doutor Barata nº 218, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59.012-370, sendo representada pelo Senhor **GREGÓRIO ABRANTES FERREIRA NETO**, portador do CPF: 266.632.388-92 e RG: 3922180 – ITEP/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E CONCERTO DE BOMBAS SUBMERSAS E MÁQUINAS LAVA.**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2022**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor total de R\$ 16.940,00 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta reais).

VIGENCIA DO CONTRATO: Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, **de 22 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Contratante

Hidrobombas Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 44.868.590/0001-44

**GREGÓRIO ABRANTES FERREIRA NETO**

CPF: 266.632.388-92 e RG: 3922180 – ITEP/RN.

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**1D109357

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 015/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa MC SOLUÇÕES EIRELI e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 318/2022  
CONTRATANTE: Município de Lajes.

CONTRATADA: MC SOLUÇÕES EIRELI, sediada a na Rua Romualdo Galvão nº 2109, Lagoa Nova, Natal/RN – CEP: 59.056-165, sendo representada pela Senhora MICHELE PAULINE CABRAL SOARES, portadora do CPF nº 036.397.184-23 e RG nº 003.327.995 – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO, EM MEDIDA URGENTE PELO PERÍODO DE 1 (UM) MÊS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, JUNTO AO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF E NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF.**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022**  
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviços emitidas, no valor mensal de R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais), perfazendo o valor global de R\$ 15.920,00 (quinze mil, novecentos e vinte reais). Para o período de 01 (um) mês.

**VIGENCIA DO CONTRATO:** Os produtos serão contratados na data da assinatura contratual, de 22 de março de 2022 até 21 de abril de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 22 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

MC Solucoes EIRELI  
CNPJ nº 28.366.950/0001-53  
**MICHELE PAULINE CABRAL SOARES**  
CPF nº 036.397.184-23 e RG nº 003.327.995 – ITEP/RN  
Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:**6B03520D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 101/2022 – GP - REPUBLICADO POR**  
**INCORREÇÃO**

Exoneração do (a) senhor (a) José Rafael da Silva Fernandes

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR – JOSÉ RAFAEL DA SILVA FERNANDES**, inscrito no CPF sob nº 109.101.704-28., ocupante do Cargo em Comissão **SUBCOORDENADOR DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de março de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 23 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**61DBF53B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 109/2022 – GP**

Nomeação do (a) senhor (a) Arthur de Franca Justino

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR – ARTHUR DE FRANCA JUSTINO**, inscrito no CPF sob nº 116.2161.164-79., para ocupar o Cargo em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE FARMÁCIA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de março de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2022.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**2ABB9EEE

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PARECER 011/2022**

**CACS-FUNDEB LILIES/RN**  
**Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB**  
Casa dos Conselhos Bairro Centro, CEP 59.535-000 - Lajes/RN

**PARECER Nº 011/2022**  
**Lajes/RN, 15 de fevereiro de 2022**

**PARECER CONCLUSIVO**

Os membros do CACS-FUNDEB, de Lajes/RN, realizaram o controle e o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros recebidos pelas contas do Fundo Municipal do FUNDEB, no ano do exercício de 2021.

Neste período, os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados referentes a aplicação dos recursos recebidos foram examinados pelos Conselheiros e, os documentos comprobatórios foram dados os vistos pela presidente do Conselho.

Após análise dos relatórios bimestrais apresentados aos membros deste conselho, pelo secretário de finanças e o contador/contabilista deste município de Lajes/RN, constatou-se a **REGULARIDADE** na aplicação dos recursos do FUNDEB no ano do exercício de 2021 hem como, a veracidade dos documentos apresentados.

**DELIBERAÇÃO DO PLENARIO:**

O CACS-FUNDEB de Lajes/RN após apreciação dos relatórios das contas do FUNDEB, tendo apenas um (01) voto contra, **APROVA**, por maioria, o presente parecer.

**JEHNYFFER KAROLAY VARELA DE L. SILVA**

Presidente do Conselho

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**7E030DD5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 113/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder a Servidora **Isabele Ferreira Martins**, ocupante do cargo de **Técnica Agrícola Agropecuária**, ½(meia diária), com o valor global de R\$ 40,00 (quarenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até escola Agrícola de Jundiá, Distrito do Município de Macaíba, para participar do **EVENTO AGRONORDESTE-RN WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DE AGRICULTURA FAMILIAR - CAF**, com saída prevista para às 06h30min (seis horas e trinta minutos) do dia 28 de março de 2022, e retorno previsto para às 18h30min (dezoito horas e trinta minutos) do dia 28 de março de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**026DFD7D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 112/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Wallace Felix Mauricio**, ocupante do cargo de **Subsecretário Municipal de Juventude**, ½(meia diária), com o valor global de R\$ 70,00 (setenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Assu/RN, para participar do Curso de Arbitragem de Basquete, com saída prevista para às 06h00min (seis horas) do dia 27 de março de 2022, e retorno previsto para às 21h00min (vinte e uma horas) do dia 27 de março de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 008/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**DD9881F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 111/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 16º do Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Francisco Carlos de Lima Costa**, ocupante do cargo de **Coordenador Municipal de Esportes**, ½(meia diária), com o valor global de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para acompanhar as equipes da ADESC de Lajes, de fut17, que irão participar da **COPA PORTIGUAR DE FUT17 EM NATAL**, com saída prevista para às 12h00min (doze horas) do dia 26 de março de 2022, e retorno previsto para às 21h00min (vinte e uma horas) do dia 26 de março de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2022.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**8DC2FC01

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 110/2022 – GP**

*“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, noutro das atribuições legais e de conformidade com disposto no artigo 16º do Decreto Municipal nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **Francisco Carlos de Lima Costa**, ocupante do cargo de **Coordenador Municipal de Esportes**, ½(meia diária), com o valor global de R\$ 135,00 (centro e trinta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, para acompanhar as equipes da ADESC de Lajes, de fut17, que irão participar da **COPA PORTIGUAR DE FUT17 EM NATAL**, com saída prevista para às 12h00min (doze horas) do dia 26 de março de 2022, e retorno previsto para às 21h00min (vinte e uma horas) do dia 26 de março de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**.

**Art.2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 24 de março de 2022.****FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**56185DE7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE DISPENSA**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 24030122

NOME DO CREDOR: FRANCISCO ROGÉRIO GAUDÊNCIO

CNPJ: 28.458.056/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE 60 (SESSENTA) CAMISETAS A SEREM USADAS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, TURISMO E ESPORTE DE LUCRÉCIA RN

VALOR TOTAL: R\$ 1.593,00 (UM MIL E QUINHENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

Lucrécia/RN, 24 DE MARÇO DE 2022

**Publicado por:**Maria ada Costa da Cunha  
**Código Identificador:**E14BBE3A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 434/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder ao Servidor **Francisco Lidiano da Cunha**, CPF nº 011.903.924-96, RG 1.885.334 ITEP/RN, Matrícula 090044-3, Coordenador de eventos culturais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas decorrentes a sua viagem a capital do Estado, Natal/RN, com objetivo de participar de um treinamento sobre “Execução Orçamentária, com foco nos créditos adicionais” que será realizado pela empresa JDQ Consultoria e Assessoria, no dia 24 de março de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**D0955BE8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 435/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**– Conceder 01 (uma) diária no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser pago a Secretária Municipal de Saúde, **Maria do Socorro Araújo Cunha**, CPF nº 018.482.454-08, RG 957.122 ITEP/RN, Matrícula 120508-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, com objetivo de participar de um treinamento sobre “Execução Orçamentária, com foco nos créditos adicionais” que será realizado pela empresa JDQ Consultoria e Assessoria, no dia 24 de março de 2022. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita

**Publicado por:**Maria Amelia do Amaral  
**Código Identificador:**862F73B4**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 07-PE/2022 SRP. Objeto: Registro de Preços Aquisição de Gás GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN. Após análise jurídica, fica Homologado a empresa F M GAS LTDA, EPP, inscrita no CNPJ nº 20.335.994/0001-04, vencedora do item de 01. Valor global: 93.750,00 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais). Convocação para assinatura da ARP ou Contrato no prazo de 05 dias.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**E13958D1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

O Pregoeiro da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, torna público a Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 7-PE/2022. Objeto: Registro de Preços Aquisição de Gás GLP, visando o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Marcelino Vieira-RN, conforme especificado no Termo de Referência anexo. Após a conclusão da Sessão Licitatória, não havendo recursos administrativos, realizada análise jurídica e emitido o Parecer, faz-se a Adjudicação a empresa F M GAS LTDA, EPP, inscrita no CNPJ nº 20.335.994/0001-04, vencedora do item de 01. Valor global: 93.750,00 (Noventa e três mil, setecentos e cinquenta reais), compatíveis com o valor de referência. Segue o processo a Administração Municipal.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO –**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**7AF8EBD4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Ratificação da Dispensa Eletrônica nº 05-DLE/2022. Objeto: aquisição material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Processo Administrativo e Justificativa da Contratação demais anexos. Após análise Jurídica, fica Ratificado pela Autoridade Competente a empresa J RIBAMAR DE LIMA - ME inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, que após a fase de lances apresentou proposta no valor de R\$ 49.267,00 ( quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais) compatível com os valores cobrados em atuações artísticas semelhantes. Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133/2021 art. 74, II e Decreto Municipal 137/2022.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**9151D2D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA ADIAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração e Governo de Marcelino Vieira-RN, comunica a todos os interessados que fica prorrogada a data de abertura e lances da Dispensa Eletrônica nº 007-DLE/2022. Objeto: contratação de empresa para os serviços de confecções de bandeiras da Republica Federativa da União, Estado do Rio Grande do Norte, Município de Marcelino Vieira, bolsinhas de costas wind banners e lona de barraca. Conforme o Termo de Referência e demais anexos. A etapa de lances ocorrerá neste dia 30/03/2022 a partir das 08:00:00 as 14:00:00,. O aviso de demais elementos e informações estão dispostos no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) –

**RAILDA CONRADO FONTES JÁCOME -**  
Secretária Municipal

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**26122C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECLARAÇÃO DISPENSA**

A Prefeitura do Município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a solicitação da Secretaria de Administração e Governo, com a Autorização do Gestor Municipal, DECLARA A DISPENSA Nº 005-DLE/2022, cujo objeto é a aquisição material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN. Após recebimento do Processo, com análise Jurídica, e devidamente Ratificado, o Agente de Contratações Declara Dispensado o objeto com a devida fundamentação legal, à empresa J RIBAMAR DE LIMA - ME inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, que após a fase de lances apresentou proposta no valor de R\$ 49.267,00 (quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais). Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II da Lei 14.133/21, e Instrução Normativa 67/2021. Remete-se o processo a Administração.

**FRANCK JACKSON DE ARAÚJO**  
Agente de Contratações.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**177F77D1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO Nº 005-DLE/2022**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, torna público a Homologação do processo administrativo abaixo discriminado, quanto Autoridade Competente, HOMOLOGO por este termo em consonância com o Parecer Jurídico e acostado aos autos, a Dispensa de Licitação Eletrônica nº 005-DLE/2022. Objeto: aquisição material de higiene, limpeza, consumo e outros, para atender as diversas unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais anexos. Proponente: J RIBAMAR DE LIMA - ME inscrita no CNPJ nº 03.759.033/0001-08, que após a fase de lances apresentou proposta no valor de R\$ 49.267,00 ( quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais). Fundamentação na Lei Federal nº 14.133, 75 inciso II, e suas atualizações posteriores.

**KERLES JÁCOME SARMENTO -**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**652335C6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0030/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Educação, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Contratação de empresa para ministrar cursinho preparatório para o ingresso no IFRN, e aulas de reforço de produção textual, matemática e Língua Portuguesa, para os alunos da rede Municipal de Ensino”.

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
Serviços Educacionais para ministrar cursinho preparatório para o ingresso no IFRN, e aulas de reforço de produção textual, matemática e Língua Portuguesa, para os alunos da rede Municipal de Ensino.	MÊS	09

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência, até o dia 29 de março de 2022, através do e-mail [cotacoespmmv@gmail.com](mailto:cotacoespmmv@gmail.com), ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.

Marcelino Vieira-RN, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

**ANA DALETE DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Erismara Fernandes de Queiroz  
**Código Identificador:**14312388

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 0031/2022**

A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira (RN), através da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita a quem interessar, apresentação de proposta de preço para “Aquisição de peixes Congelados para Distribuição à população carente na Semana Santa”.

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
PEIXE DO TIPO TILÁPIA: Congelado, inteiro, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº 304 de 22/04/96 e Nº 145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº 105 DE 19/05/99, embalagem primária em pacotes plásticos apropriados para acondicionar alimentos, com peso já descrito e embalados.	Quilo	2000

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preço ou solicitar o Termo de Referência, até o dia 29 de março de 2022, através do e-mail [cotacoespmmv@gmail.com](mailto:cotacoespmmv@gmail.com), ou fisicamente na sede da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, junto ao Setor de Protocolos.



Marcelino Vieira-RN, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

**ARLI DÉBORA PEREIRA PAIVA**

Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Maria Erismara Fernandes de Queiroz

**Código Identificador:**9A20E10D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000037/2022**

**PROCESSO Nº 54/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000037/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 24 de março de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**27F49264

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 000037/2022**

**PROCESSO Nº 54/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000037/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**CNPJ:** 08.354.383/0001-08

**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL

**CNPJ:** 04.196.645/0001-00

**OBJETO:** SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 8.260,00 (Oito mil duzentos e sessenta reais).

**ORIGEM DOS RECURSOS:** Orçamento Geral do Município 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso XVI da Lei 8.666/93.

Montanhas/RN, 24 de março de 2022.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**52A6E795

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 55/2022** – na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, TIPO “MENOR PREÇO”**, objetivando a contratação de empresa especializada na construção de um Complexo Urbanístico e de Lazer no Conjunto Cidade Nova, Zona Urbana, no Município de Montanhas/RN, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Planilhas e demais anexos deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **18 DE ABRIL DE 2022**, às **09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: [licitacao@montanhas.rn.gov.br](mailto:licitacao@montanhas.rn.gov.br).

Montanhas/RN, 24 de março de 2022.

**LUIZ EDUARDO FERNANDES**

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

**Código Identificador:**9EFEFA5F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 005/2022**

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 25/03/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 01/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 06/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 06/04/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**OBJETO:** Formação de registro de preços para futura **Aquisição de Insumos Farmacêuticos e Medicamento Hospitalar**. – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Avenida Juvenal Lamartine nº 33, Centro, Monte Alegre/RN – pelo e-mail: [licitacao@montealegre.rn.gov.br](mailto:licitacao@montealegre.rn.gov.br), Fone: 84-32764000, site [www.montealegre.rn.gov.br](http://www.montealegre.rn.gov.br) ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente [certamewww.portaldecompraspublicas.com.br](http://certamewww.portaldecompraspublicas.com.br).

Monte Alegre-RN, 25 de março de 2022.

**RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

**Código Identificador:**64E35577

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2022 PROCESSO Nº 070305/2022**

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **COMERCIAL MOTOTEC LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **08.547.366/0001-97** para a **Aquisição de 02 (duas) Motocicleta Zero Km ano e modelo 2022, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde do Município de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) ancorado no art. 24, V, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de março de 2022.

**JAILTON FELIX PONTES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Josivaldo Rodrigues Felix  
**Código Identificador:**B8746A1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O  
MUNICÍPIO NÍSIA FLORESTA/RN E O MUNICÍPIO DE  
SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO NÍSIA  
FLORESTA/RN E O MUNICÍPIO DE GEORGINO  
AVELINO/RN.

**O MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**, inscrito no CNPJ sob nº 08.167.306/0001-49, com sede Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 010.794.964-40, e do outro lado o MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, Senador Georgino Avelino/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MARCOS FREIRE, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 393.411.194-72, firmam este instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo tem por objetivo a disponibilização pelo MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN ao MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN de uma máquina tipo motoniveladora, enquanto o MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN disponibilizará ao MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN uma máquina tipo retroescavadeira e um trator modelo ID-85, ano de fabricação 1985.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

– As partes se comprometem:

– Arcar com o combustível, manutenção integral e operador de cada uma das máquinas cedidas enquanto vigente o presente convênio; Zelar pelo bom uso do bem, devolvendo ao final do prazo nas mesmas condições recebidas.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

O presente **TERMO** tem sua vigência fixada a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro 2022 podendo ser renovado a critério das partes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA MODIFICAÇÃO**

O presente **TERMO** poderá ser modificado, através de Termo Aditivo, com exceção de seu objeto.

**CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**

Compete ao MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN providenciar a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica.

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO**

Este Termo poderá ser rescindido de comum acordo ou unilateralmente por descumprimento das cláusulas acima ou ainda, por força de normas legais que impeçam a sua execução.

E, estando assim, justos e compromissados, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos de direito.

Nísia Floresta/RN 23 de março de 2022

**MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA/RN**

**MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO**

**Testemunhas:**

**Nome:**

**CPF:**

**Nome:**

**CPF:**

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**27BD4C29

**GABINETE DO PREFEITO  
DISTRATO \*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO\***

*DISTRATO. RESCISÃO AMIGÁVEL. CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇO 05/2019, ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN E CONSTRUTORA ODECAM EIRELI.*

Termo de Distrato do Contrato Administrativo oriundo da Tomada de Preço nº 05/2019 que, entre si, celebram a **PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.167.306/0001-49, com sede na Rua Prefeito Américo de Oliveira, nº 23, Centro, Nísia Floresta/RN, neste ato, representado pelo seu Prefeito, DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES, doravante denominado de **DISTRATANTE**, e do outro lado, **CONSTRUTORA ODECAM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.796.612/0001-44, com sede na Rua Bela Cruz, nº 2683, Potengi, Natal/RN, neste ato representado pelo sócio Sr. Josian Loureiro Macedo, CPF nº 051.300.164-67, ora denominado de **DISTRATADO** para os efeitos deste ato, ajustam e acordam:

**CLÁUSULA 1ª**

Fica distratado o contrato, cujo objeto a realização da obra de construção do pórtico da estação com centro turístico, localizado próximo à Estação Papary, na estrada do município de Nísia Floresta/RN, nos termos do inciso II, do art. 79 da lei 8.666/93.

**CLÁUSULA 2ª**

Com a celebração do presente ato, ficam distratadas as obrigações das partes contraídas no contrato firmado entre a PREFEITURA DE NÍSIA FLORESTA/RN e CONSTRUTORA ODECAM EIRELI, oriundo da Tomada de Preço nº 05/2019.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Nísia floresta, 14 de março de 2022.

\_\_\_\_\_  
Distratante

\_\_\_\_\_  
Distratado

TESTEMUNHAS (1)  
CPF:

TESTEMUNHAS (2)  
CPF:

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**07D1B7BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 668/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**LEI MUNICIPAL nº 668, de 24 de março de 2022.**

Dispõe sobre a denominação do prédio público onde funciona o Centro Administrativo do Município, que passará a ser denominado PALÁCIO JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e que ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **PALÁCIO JOSÉ GONZAGA DE QUEIROGA** o prédio público onde funciona a Centro Administrativo Municipal de Olho D'Água do Borges/RN, localizado na Rua Etevlino Sales, S/N, centro.

Art. 2º O Poder Executivo providenciará a identificação do nome do Centro Administrativo.

Art. 3º O auditório do Centro Cultural Júlio Fernandes da Costa ficará denominado como "**AUDITÓRIO MARIO SOLANO DE MOURA**".

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Mario Solano de Moura, em Olho D'água do Borges/RN, em 24 de março de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
CPF: 465.240.614-20  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**7A394647

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº. 011/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº. 011/2022, de 24 de março de 2022.**

*Reconhece despesas de exercício anterior, autoriza empenho e pagamento e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº. 013/2022, da Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, a Srª. Keyla Leite de Queiroga, nomeada pela Portaria nº 002/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição extraordinária do dia 04 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** os serviços de fornecimentos de material hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Ações desenvolvidas para Assistência Hospitalar e Ambulatorial, no Município de Olho d'Água do Borges/RN, prestados pela empresa PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA;

**CONSIDERANDO**, por fim, que o serviço (aquisição de material hospitalar) acima identificado foi devidamente prestado ao Município, conforme os documentos que instruem o presente Processo Administrativo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica reconhecida pelo presente Decreto, as despesas com a empresa PJS DISTRIBUIDORA – JOSÉ NERGINO SOBREIRA, realizada nos exercícios de 2018, mas não paga, no valor total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

**Art. 2º** - Para fazer face as despesas oriundas da execução do presente Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente do exercício financeiro de 2022, alocadas no Município de Olho d'Água do Borges, sob rubrica orçamentária conforme segue:

Órgão	3000	Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Unidade Orçamentária	3001	Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água do Borges
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	2	Programa de Apoio Administrativo
Ação	2.42	Manutenção das Atividades da Unidade mista Rita Elvira da Silva
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas
Elemento de Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Fonte	15000000	RS
		180,00

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, 24 de março de 2022.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**  
Prefeita Constitucional  
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**  
Adna Maria de Oliveira  
**Código Identificador:**B7605517

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA  
CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PROGRAMA  
TEMPO DE APRENDER/EDITAL 001/2022.**

- . 1º Lugar Maria Rosimere Moreira de Moraes  
. 2º Lugar Maria Carina da Silva

- . 3º Lugar Josias Rayran dos Santos Oliveira  
 .4º lugar Josimara Maria da Silva  
 .5º lugar Francisco Rafael de Andrade  
 .6º lugar Maria Laine Rocha da Silva  
 .7º Lugar Francisco Raildo de Queiroz Andrade

**Publicado por:**  
 Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**3821B112

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **09:00 horas do dia 06 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDAS PARLAMENTARES Nº 13424.573000/1210-01 E 13424.573/0001-03**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 24 de março de 2022.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**63D09A82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022**

O Município de Paraú/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, torna público que às **14:00 horas do dia 06 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado a **AQUISIÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAUDE, PARA ATENDER A UNIDADE BASICA/CENTRO DE SAUDE ROSALIA GONDIM DE MELO, DO MUNICIPIO DE PARAÚ/RN, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 13424.573000/1210-02**. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na **Rua Padre Amaro, 111 – Centro**, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser solicitado através do **e-mail: departamentolicitacaoparau@gmail.com**, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Paraú - RN, 24 de março de 2022.

**FABÍOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
 Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
 Fabíola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**339D0287

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
 EXTRATO DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº  
 002/2021**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho/RN - CNPJ: 08.113.631/0001-29  
 Contratado: Posto Central Combustíveis Ltda – CNPJ: 11.290.066/0001-80.  
 Objeto: Contratação de pessoa jurídica no fornecimento de combustíveis, visando atender às necessidades da Administração Municipal.  
 Valor Total: R\$ 1.270.594,00 (hum milhão duzentos e setenta mil quinhentos e noventa e quatro reais).  
 Vigência: 24/03/2022 a 31/12/2022.  
 Fundamentação: Pregão Presencial nº 002/2021 – Lei 8.666/93; e Lei 10.520/2002.

Parazinho/RN, 24 de março de 2022.

**CARLOS VERIANO DE LIMA**  
 Prefeito - Contratante

**POSTO CENTRAL COMBUSTIVEÍLS LTDA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**34FAA32A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PP 002/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29  
 Contratado: TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA - EPP – CNPJ: 05.097.586/0001-78.  
 Objeto: Autoriza o aditivo por mais 60 (sessenta) dias ao contrato do Registro de preços para contratação de empresa para locação de veículos para atender as demandas das diversas secretarias dos itens: 01 e 04, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 002/2020.  
 Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.  
 Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante –TAC Transporte e Aluguel de Carros LTDA - EPP– CNPJ:05.097.586/0001-78– Pela Contratada

Parazinho/RN, 24 de março de 2022

**Publicado por:**  
 Robson Scipião de Brito  
**Código Identificador:**ADD3E940

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
 Nº 002/2022**

O Município de Parazinho torna público que no dia 07/04/2022, às 09h01, fará licitação na modalidade PE nº 002/2022 – Objetivo: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de expediente para suprir as necessidades das diversas secretarias municipais da administração pública de Parazinho/RN. Edital e anexos no [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.parazinho.rn.gov.br](http://www.parazinho.rn.gov.br), ou na CPL na Praça Senador João Câmara, 20, Centro, Parazinho/RN.

Parazinho/RN, 24/03/2022.

**RUTEMBERG DE MELO GONZAGA.**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Rutemberg de Melo Gonzaga  
Código Identificador:228E6BB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8097/2021 PREGÃO  
PRESENCIAL 08/2022**

**Objeto:** MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Presencial nº 8/2022 realizada em 14 de março de 2022 (segunda-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 707.980,67, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA-** CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 24, 35, 39, 49, 50, 54, 58, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 32.756,25 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA-** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 15, 32, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 22.778,92 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME-** CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 38, 40, 43, 53, 59, 60, 64, 65, 69, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 240.517,50 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME-** CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 48, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).**

**F DE A FARIAS DANTAS LTDA-** CNPJ: 40.685.542/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 17, 18, 21, 44, 45, 46, 51, 66, 68, 70, 73, 74, 75, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 248.934,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais).**

**CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 33, 37, 41, 42, 47, 52, 62, 63, 67, 71, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 72.692,50 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

**LUMIARTCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 16, 23, 28, 29, 56, 57, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 84.226,50 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

PARELHAS/RN, em 24 de Março de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
Código Identificador:879A78D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8097/2021  
PREGÃO PRESENCIAL 08/2022**

**Objeto:** MATERIAL PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 8/2022 realizada em 14 de março de 2022 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$707.980,67, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

**ELETRICA LUZ C.DE MAT. ELETRICOS LTDA-** CNPJ: 00.226.324/0001-42, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 14, 24, 35,

39, 49, 50, 54, 58, 72 ; totalizando o valor de **R\$ 32.756,25 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

**LUMINOZA COM. MAT. ELE E HID TELEFONIA LTDA-** CNPJ: 70.047.329/0001-93, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 9, 10, 11, 15, 32, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 22.778,92 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

**PREMOL IND E COM DE PREMOLDADOS LTDA - ME-** CNPJ: 04.315.234/0001-89, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 13, 19, 20, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 36, 38, 40, 43, 53, 59, 60, 64, 65, 69, 77 ; totalizando o valor de **R\$ 240.517,50 (duzentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

**A CASA DO CONSTRUTOR LTDA-ME-** CNPJ: 21.869.689/0001-65, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6, 12, 48, 61 ; totalizando o valor de **R\$ 6.075,00 (seis mil e setenta e cinco reais).**

**F DE A FARIAS DANTAS LTDA-** CNPJ: 40.685.542/0001-60, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 5, 7, 8, 17, 18, 21, 44, 45, 46, 51, 66, 68, 70, 73, 74, 75, 78 ; totalizando o valor de **R\$ 248.934,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais).**

**CSM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 39.910.323/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3, 33, 37, 41, 42, 47, 52, 62, 63, 67, 71, 79 ; totalizando o valor de **R\$ 72.692,50 (setenta e dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

**LUMIARTCOMERCIO E SERVIÇOS LTDA-** CNPJ: 40.351.078/0001-75, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 4, 16, 23, 28, 29, 56, 57, 76 ; totalizando o valor de **R\$ 84.226,50 (oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 24 de Março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
Código Identificador:2A25F3D4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1117/2022 PREGÃO  
ELETRÔNICO 11/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**ADJUDICAMOS** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2022 realizada em 16 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos da Lei 10.520/2002 e alterações, no valor total de R\$ 72.067,74, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP -** CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 10, 18, 25, 26, 27, 32, 50, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 13.574,00 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais).**

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21, 31, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 27.265,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais).**

**ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.-** CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 2.137,00 (dois mil, cento e trinta e sete reais).**

**DENTAL BH BRASIL-** CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 41, 49, 51, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 28.691,74 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos).**

PARELHAS/RN, em 24 de Março de 2022.

**NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACEDO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**FCD316B1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1117/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2022 realizada em 16 de março de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações, no valor total de R\$ 72.067,74, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

**RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-** CNPJ: 12.305.387/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 40 ; totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

**SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP -** CNPJ: 11.511.020/0001-43, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2, 3, 4, 10, 18, 25, 26, 27, 32, 50, 52 ; totalizando o valor de **R\$ 13.574,00 (treze mil, quinhentos e setenta e quatro reais)**.

**ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-** CNPJ: 27.029.083/0001-06, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 19, 20, 21, 31, 34, 35, 38, 39, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 55 ; totalizando o valor de **R\$ 27.265,00 (vinte e sete mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

**ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.-** CNPJ: 09.337.018/0001-58, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 6 ; totalizando o valor de **R\$ 2.137,00 (dois mil, cento e trinta e sete reais)**.

**DENTAL BH BRASIL-** CNPJ: 31.401.798/0001-07, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 28, 29, 30, 33, 36, 37, 41, 49, 51, 53, 54 ; totalizando o valor de **R\$ 28.691,74 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)**.

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura da ata de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, em 24 de Março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Carlos Eduardo Azevedo Simão  
**Código Identificador:**4D40C168

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 1.708/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 46/2022 CONTRATO Nº 61/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 1.708/2022

Inexigibilidade 46/2022

Contrato nº 61/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS**

Data: 24/03/2022.

Vigência: 24/03/2022 até 02/04/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante: TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: **RAMIFÁBIO DA SILVA NASCIMENTO.**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA DOIS	R\$ 682,50	R\$ 682,50
Total: R\$ 682,50					

Dotação Orçamentária:

**Publicado por:**  
Heloisa Cristina de Souto Silva  
**Código Identificador:**0ACA5AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 003/2022**

**PORTARIA Nº 003/2022**, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Parelhas - RN.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

**CONSIDERANDO** o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

**CONSIDERANDO** o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

**CONSIDERANDO** a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 003/2022-CME/Município de Parelhas - RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

**Parágrafo único** – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Parelhas - RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Parelhas-RN, 24 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**87202DE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 048/2022**

**PORTARIA DE Nº048/2022 - GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA  
 PRÊMIO A SERVIDOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o art. 99, inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder licença prêmio pelo período de dois meses a servidora Efetiva IRENE JONATAS DE SOUZA AZEVEDO, ocupante do cargo 400 - Professor M / AV, matrícula 1005251, lotada na Creche Municipal Guiomar Virgílio, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e com seus efeitos a contar dia 28 de março de 2022.

Parelhas, 24 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**5820DE8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº 049/2022 - GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre a cessão de pessoal para exercício das atividades funcionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto ao Programa Central do Cidadão.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 128 da Lei Complementar nº 003, de 20 de outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Municipais) e;

CONSIDERANDO a relevância social dos serviços prestados pelo Programa Central do Cidadão do Governo do Estado do Rio Grande do Norte a ser instalado neste município;

CONSIDERANDO que através do ofício Nº 044/2021, datado de 01 de julho que o convênio nº 410/2021, encontrava-se expirado sendo informado a servidora Keila Lidiana de Souza, seu imediato retorno as suas funções de origem como professora na rede municipal de ensino, sendo tal fato de conhecimento da servidora, desde 06/07/2021;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Autorizar a cessão dos servidores abaixo relacionados, com ônus para o órgão cedente, para exercerem suas atividades funcionais na Secretaria de Estado da Administração (SEAD), junto ao Programa Central do Cidadão:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Jackeline Ferreira de Azevedo Diniz	120.718-0
Adeilza Dantas de Macedo Azevedo	242.728-1
Arivanete Bezerra da Luz	120.650-8
Maria das Dores da Silva Fernandes	120.546-3
Geraldo da Silva	223.782-2
Adilene Azevedo	1001.13-2

José Gonzaga dos Santos	223.836-5
Jocielma Pereira dos Santos	120.565-0

Art. 2º - O prazo de cessão é de 12 meses, podendo ser prorrogado através da manifestação de interesse entre os órgãos cedente e cessionário.

Art. 3º - Durante o período em que estiver à disposição do órgão cessionário, o servidor não terá computado o tempo de serviço para fins de progressão e perderá os auxílios, gratificações e demais acréscimos pecuniários que faria jus se estivesse desempenhando suas atividades laborais no órgão cedente.

Art. 4º - O servidor poderá retornar ao órgão cedente a qualquer tempo, mediante expediente assinado pela autoridade a que estiver subordinado no órgão cessionário e por requerimento ao prefeito municipal.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 24 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer  
**Código Identificador:**DCA48B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 050/2022**

**Portaria nº 050/2022 - GAB/PREFEITO**

*Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social, de que trata a Portaria nº 283/2021.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 2.490/2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.588/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Conselho Municipal de Assistência Social em plena atividade;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar a vigência do mandato dos membros que compõe o Conselho Municipal de Assistência Social até 13 de maio de 2022.

Art. 2º - Destituir os membros abaixo relacionados que compunha o Conselho Municipal de Assistência Social, representando o Governo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Titular: Itamário Bezerra de Lima

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Titular: Gabriela de Lima e Silva

Art. 3º - Destituir, a pedido, a Sra. Ayane Pereira de Oliveira Azevedo da função de conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Sociedade Civil – Trabalhadores da área.

Art. 4º - Designar a representação abaixo relacionada para compor o Conselho Municipal de Assistência Social, representando a Governo Municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação

Titular: Juciara Bezerra de Lima

II - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação;

Titular: Maria de Fátima de Araújo

Art. 5º - Recompôr, provisoriamente, vaga de representação da Sociedade Civil, da seguinte forma:

I - Representantes dos trabalhadores que atuam na área da Assistência Social

Titular: Ozileide dos Santos Azevedo

Suplente: Maria Soneide Santana de Macedo

Art. 6º - O Conselho Municipal de Assistência Social deverá, até o fim de seu mandato, convocar processo de escolha para representações da sociedade civil ou reconduzir os atuais membros, na forma da Lei e conforme determina seu Regimento Interno.

Parágrafo único. Na primeira reunião do Conselho Municipal de Assistência Social deverá ser realizada eleição suplementar para recompôr provisoriamente a mesa diretora.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de março de 2022.

Parelas/RN, 24 de março de 2022.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:3B00C653

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 38/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126.221/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ 34.310.563/0001-06, com sede na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN CEP 59.259-000. **contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral natural acondicionada em garrafão de polycarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros., no valor de R\$ 17.226,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e seis reais).**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 01 de Fevereiro de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:07B525C2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01020003/2022**

CONTRATO Nº 01020003/2022

ORIGEM: **DISPENSA Nº 038/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **126.221/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**

CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**

CNPJ: **34.310.563/0001-06**

OBJETIVO: **contratação de empresa para fornecimento, com entrega parcelada, de água mineral natural acondicionada em garrafão de polycarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.226,00 (Dezessete mil duzentos e vinte e seis reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0201.041220021.2.003 Manutenção do Gabinete do prefeito, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 330,00). Exercício 2022 Atividade 0201.2430021.2.007 Manutenção do Conselho Tutelar da criança e adolescente, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 330,00). Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 990,00). Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.018 Manutenção da secretaria Municipal de Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 330,00). Exercício 2022 Atividade 0601.121220021.2.020 Manutenção da secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 792,00). Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 5.400,00). Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.026 Manutenção do Salario Educação - QSE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 1.266,00). Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.027 Manutenção do Ensino Infantil – PRÉ - ESCOLAR Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 792,00). Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil – CRECHE Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 792,00). Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 2.400,00). Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 1.626,00). Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do Bloco da proteção Social Básica - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 4.620,00). Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 264,00). Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.070 Manutenção do Bloco da proteção Social Básica - PBF (CRAS/PAIF), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, 3.3.90.30.99. (R\$ 264,00).**

VIGÊNCIA: **01 de Fevereiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: **Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **01 de Fevereiro 2022**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:BA0529A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE ADESÃO Nº 006/2022**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através do prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro



de preços Nº 023/2021 – PMAB/RN epigrafada conforme Objeto da contratação Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 023/2021-PMAB/RN oriunda do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preço Nº 06/2021 – PMAB/RN para **Adesão a ata de Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para retirada de detritos de fossas com carro sugador dos prédios públicos do município de Passagem/RN.** Fornecedor Registrado: **Sanitize Coleta e Tratamento de Resíduos Ltda. - ME**, inscrito no CNPJ: **29.093.744/0001-80**.

Passagem/RN, 23 de março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:55A1FCB3**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 24030002/2022**

**CONTRATO Nº 24030002/2022**

**ORIGEM: ADESÃO Nº 06/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 124.472/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**  
**CNPJ: 08.145.153/0001-39**

**CONTRATADO: SANITIZE COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA-ME**  
**CNPJ: 29.093.744/0001-80.**

**OBJETIVO: Adesão a ata de Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços para retirada de detritos de fossas com carro sugador dos prédios públicos do município de Passagem/RN.**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).**

**PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0701.154510451.2.056 Manutenção dos Serviços de Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terc. Pessoa Jurídica, 3.3.90.39.00. (R\$ 50.400 ,00).**

**VIGÊNCIA: 24 de Março de 2022 a 23 de Março de 2023.**

**Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.520/2022**

**Data Assinatura: 24 de Março 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:86487E77**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10010001/2022**

**CONTRATO Nº.....: 10010001/2022**

**ORIGEM.....: CARONA Nº 007/2021-CARONA**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**CONTRATADA(O).....: PEDRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME**

**OBJETO.....: Registro de preços para aquisições futuras de materiais elétricos e construção em geral, visando atender demandas das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.1220021.2.009 Manutenção da Sec. Mun. de Administração, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0501.154510451.2.018 Manutenção dos Serviços Urbanos , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.022 Manutenção do Ensino Fundamental , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0601.123610042.2.026 Manutenção do Salário Educação - SAE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.027 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.030 Manutenção do Ensino Infantil Creche, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.136 Manutenção do Salário Educação - SAE PRÉ-ESCOLA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0601.123650190.2.137 Manutenção do Salário Educação - SAE CRECHE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0601.123660044.2.138 Manutenção do Salário Educação - SAE EJA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0701.101220428.2.038 Manutenção da Sec. Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0801.081220486.2.054 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 1701.278120027.2.146 Manutenção da Secretaria de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 1601.267820088.2.145 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0802.2440488.2.061 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0802.082440487.2.067 Manutenção do Fundo Mun.Assist.Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0802.082440484.2.068 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.00; Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.070 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF), Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99; Exercício 2022 Atividade 0802.082440484.2.089 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção do Piso de Atenção Básica PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**

**VIGÊNCIA.....: 10 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

**DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2022**

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**E4045C6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO – PP/SRP Nº**  
**003/2022**

O Pregoeiro Municipal de Passagem/RN, torna público o resultado e adjudicação da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2022, objeto **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa.** Realizado no dia 23 de Março de 2022, às 09:00h teve como vencedor a empresa: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ: **34.310.563/0001-06**, perfazendo o valor total de R\$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais).

Passagem/RN, 24 de Março de 2022

**VICTOR MAGNO GUEDES GALVAO**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**9E54F9BB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº**  
**003/2022**

O Prefeito Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 003/2022, objeto: **Formação de registro de preços para contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, para distribuição as famílias reconhecidamente carentes do município na semana santa.** Realizado no dia 23 de Março de 2022, às 09:00h teve como vencedor a empresa: **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ: **34.310.563/0001-06**, perfazendo o valor total de R\$ 109.500,00 (Cento e nove mil e quinhentos reais).

Passagem/RN, 24 de Março de 2022

**DIKSON MESGRAL BEZERRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**B9B02207

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº**  
**26020001/2021 – PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº**  
**26020001/2021 – Publicação por incorreção**

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001 DO CONTRATO Nº  
26020001/2021

**ORIGEM.....:** CONTRATO Nº 26020001/2021 da ADESÃO Nº003/2021, ORIUNDA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 015/2020 DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

**CONTRATADA(O).....:** REABILITA ODONTOLOGIA LTDA-ME

**OBJETO.....:** ADITIVO DE PRAZO DESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 96.900,00 (NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS REAIS).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II, Art. 57 da Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto Federal Nº 7.892/2013

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** Exercício 2022

Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. De terc. Pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.30.50 serviço médico hospitalar, odontológico e laboratoriais.

**VIGÊNCIA.....:** 24 de fevereiro de 2022 a 23 de fevereiro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Passagem CNPJ Nº 08 145.153/0001- 39

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

CPF 010.389.384-90

Prefeito Municipal

Reabilita Odontologia LTDA CNPJ Nº 27 390.769/0001-10

**PAULO ROBERTO REGIS DA SILVA**

CPF 059.198.294-35

Empresário Pelo Fornecedor

Onde - lê:

**0702.103010428.2.042 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

Leia - se:

**0702.103010428.2.050 Manutenção da Atenção Básica em Saúde**

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erros na Dotação (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2726, DIA 28/02/2022; páginas 135.

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**143A6469

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO N.º 069/2022 – GP**

*Dispõe sobre a concessão de benefício fiscal regulado pela LC 23/2021, à empresa TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, no âmbito do Município de Passagem/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, no uso de suas atribuições legais e administrativas:

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado junto à Secretaria de Tributação do Município de Passagem/RN;

**CONSIDERANDO** a comprovação de preenchimento dos requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 23/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 09/04/2021, que prevê a concessão de benefício fiscal a empresas no âmbito do Município de Passagem/RN;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica concedido pelo prazo de 05 (cinco) anos, o benefício fiscal previsto na LC Municipal nº 23/2021, à empresa TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.871.541/0001-65.

**Art. 2º** – O benefício da redução da alíquota surtirá efeitos a partir da publicação deste ato normativo que concede o benefício.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser revogado a qualquer momento, ante o descumprimento dos requisitos estampados na LC nº 23/2021, do Município de Passagem/RN.

Passagem/RN, 24 de março de 2022.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito do Município de Passagem/RN

**Publicado por:**

Ivana Ferreira Lima

**Código Identificador:**4CBC6D79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 522/2022**

*Determina o reajuste do valor do salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal, em cumprimento ao que determinam o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal; a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008; e, a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010; e dá outras providências.*

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O salário-base ou vencimento básico dos profissionais do Magistério da Educação Básica Pública do Município de Patu será acrescido do percentual de 33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento), a ser implantado em quatro parcelas, observados os seguintes percentuais e datas de implantação:

I – 16% (dezesseis por cento) a partir de 1º março de 2022;

II – 5% (cinco por cento) a partir de 1º de maio de 2022;

III – 5% (cinco por cento) a partir de 1º de junho de 2022;

IV – 7,24% (sete vírgula vinte e quatro por cento) a partir de 1º de julho de 2022.

Art. 2º. O valor do Piso Nacional do Magistério será pago no Município de Patu proporcionalmente à jornada trabalhada, conforme dispõe a Lei Complementar Municipal nº 253, de 3 de maio de 2010.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão satisfeitas pelas receitas orçamentárias correspondentes às de pagamento de pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes nos termos do artigo 1º, incisos I a IV, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 24 de março de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Francisca Linderleide de Almeida

**Código Identificador:**E0D10B95

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV,

VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

**CONSIDERANDO** o que determina as Leis Nº 257/2010 e 281/2011, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos do Idoso e dá outras providências, entre outros, a composição do Conselho Municipal do Idoso - CMI:

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, as Entidades Governamentais e a Sociedade Civil na composição do CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI do Município de Patu-RN, conforme descrito abaixo:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA:

TITULAR: Waneumar Benigna de Moura Andrade

SUPLENTE: Edma Araújo Belo dos Santos

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Antônia Neiara de Oliveira Braga

SUPLENTE: Edilene Petronilo Rodrigues

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Maria Delivânia de Moura

SUPLENTE: Maria Vioneide Linhares

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA:

TITULAR: Isac Noel Fernandes Suassuna

SUPLENTE: Robson Rezende Rafael

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

TITULAR: Silmara Pereira Alves da Silva

SUPLENTE: Jayanne Neres dos Santos

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA:

TITULAR: Vicente Laurindo de Araújo

SUPLENTE: Carlos Augusto Pereira Lopes

REPRESENTANTE DA IGREJA BATISTA:

TITULAR: Elnai Miranda de Moraes

SUPLENTE: Francisca de Paiva Sobrinha Felipe

REPRESENTANTE DO FORUM DE INTEGRAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:

TITULAR: Aluísio Dutra de Oliveira

SUPLENTE: José Dorismar de Moura

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

TITULAR: Ana Karla Figueiredo Cavalcante Costa

SUPLENTE: Ivanilda Etelvino da Silva

REPRESENTANTE DO GRUPO IDOSO CIDADÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS:

TITULAR: Lúcia Brígida Dantas

SUPLENTE: Maria de Fátima Santos de Oliveira

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 24 de março de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**0C9EE786

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 014, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Convoca a 2ª Conferência Municipal de Juventude e constitui a sua Comissão Organizadora Municipal.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Juventude, a ser realizada no dia 07 de abril de 2022, no auditório do Campus Avançado de Patu de forma híbrida, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes e da respectiva Comissão Organizadora, com o objetivo de atualizar a agenda da Juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de preconceitos.

**Art. 2º** – A 2ª Conferência Municipal de Juventude terá como tema “O poder da juventude na transformação da cidade” e seus debates serão organizados conforme os seguintes eixos de direitos estabelecidos no Estatuto da Juventude:

- I – Direito à Cidadania, à Participação Social e Política e à Representação Juvenil;
- II – Direito à Educação;
- III – Direito à Profissionalização, ao Trabalho e à Renda;
- IV – Direito à Diversidade e à Igualdade;
- V – Direito à Saúde;
- VI – Direito à Cultura;
- VII – Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- VIII – Direito ao Desporto e ao Lazer;
- IX – Direito ao Território e à Mobilidade;
- X – Direito à Sustentabilidade e ao Meio Ambiente;
- XI – Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça;
- XII – Sistema Nacional de Juventude - SINAJUVE

**Art. 3º** – A 2ª Conferência Municipal de Juventude será precedida dos seguintes eventos:

- I – Conferências livres;
- II – Pré-Conferências.

**Parágrafo único** – A convocação das Pré-conferências municipais e a definição de datas e locais são de responsabilidade da Comissão Organizadora.

**Art. 4º** – A 2ª Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes, juntamente com integrantes da Comissão Organizadora.

**Art. 5º** – As despesas com a organização e a realização da Conferência de que trata este Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Patu.

**Art. 6º** – Fica instituída a Comissão Organizadora Municipal da 2ª Conferência Municipal de Juventude, a qual, conforme Regimento da 4ª Conferência Nacional de Juventude, aprovado pela portaria no 512 de 05 de março de 2020, pela respectiva Comissão Organizadora, terá composição paritária entre o poder público e a sociedade civil.

**Parágrafo único** – Os integrantes da sociedade civil foram indicados em Plenária Organizativa para a 2ª Conferência Municipal de Juventude, realizada no dia 11 de março de 2022, às 16h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Patu, Rio Grande do Norte.

**Art. 7º** – A Comissão Organizadora referida no artigo anterior será composta pelos seguintes integrantes, titulares e suplentes:

- I – Representantes do Poder Público Municipal:
  - a) titulares:
    1. Hudson Harison Holanda de Medeiros (Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes);

2. Joana Maressa Paiva Felipe (Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação);
3. Débora Mayanne Rocha Dantas (Secretaria de Educação);
4. Wendell Wesley da Silva (Secretaria de Saúde);
5. Priscilla Jales Dantas (Câmara Municipal de Patu).

b) Suplentes:

1. Robson Rezende Rafael (Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes);
2. Síría Dantas de Moura (Secretaria Assistência Social, Trabalho e Habitação);
3. Neuza Ruana Ferreira (Secretaria de Educação);
4. Fabiana de Freitas (Secretaria de Saúde);
5. Valdemar Bruno Lima Dantas (Câmara Municipal de Patu).

II – Representantes da sociedade civil:

a) titulares:

1. Arthur da Silva Azevêdo (Movimento Jovem);
2. José Cláudio Rosa da Silva (DEJAD – Departamento de Jovens da Assembleia de Deus);
3. Matheus Jaedson Gomes (Estudantes do Ensino Médio);
4. Gilvanildo Simião Martins (Associação Batalhão Força Jovem do RN);
5. Maria Rita Rodrigues do Carmo (CAP – Campus Avançado de Patu).

b) Suplentes:

1. Hellen Batista de Oliveira (Movimento Jovem);
2. Rannya Maygya de Melo Duarte (DEJAD – Departamento de Jovens da Assembleia de Deus);
3. Sara Jhuliany de Oliveira Azevedo (Estudantes do Ensino Médio);
4. Juliana Djheniffer Amaral e Silva (Associação Batalhão Força Jovem do RN);
5. Emilly Vitória da Silva Sousa (CAP – Campus Avançado de Patu).

**Art. 8º** – Para o seu funcionamento, a Comissão Organizadora contará com o apoio institucional e técnico-administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes de Patu.

**Art. 9º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, em Patu (RN), 23 de março de 2022.

**RIVELINO CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Linderleide de Almeida  
**Código Identificador:**AB80A5A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 015/2022-SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Presencial Nº 015/2022 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que fica estabelecido o **dia 06/04/2022, às 09:00 horas**, para a abertura da Sessão Pública que trata do **Pregão Presencial nº 015/2022**, objetivando o registro de preços para futura contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, com reposição de peças/acessórios originais, visando atender às necessidades da Frota Oficial do Município de Pedro Avelino/RN, conforme especificações no edital, a disposição na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com.

Pedro Avelino/RN, em 24 de março de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**2A8D93B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 016/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**Pregão Presencial Nº 016/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no **dia 07/04/2022, às 09:00 horas**, licitação pública na forma de **Pregão Presencial Nº 016/2022**, Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, para contratação de empresa especializada na locação de 03 (três) veículos tipo motocicleta (com condutor) para ficar à disposição da Secretaria municipal de Assistência Social.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 24 de março de 2022.

**CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Clecio Valdevino Moreira  
**Código Identificador:**7EE75007

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO 202/2022 REABERTURA DE CRÉDITO**

DECRETO Nº 202, DE 23 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO, Prefeito do Município de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, no Exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 853, de 10 de novembro de 2021, que autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente à época no importe de R\$ 229.171,00 (duzentos e vinte e nove mil, cento e setenta e um reais) para atender as despesas destinadas a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 118798120001-21003/2021);

CONSIDERANDO que o valor supramencionado não foi utilizado no decorrer do exercício anterior;

CONSIDERANDO o artigo 167, §2º da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1 - Fica reaberto no exercício de 2022, até o limite de seu saldo, o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral com recurso

vinculado no valor de R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - Poder Executivo  
Unidade Orçamentária: 03.001 – Fundo Municipal de Saúde  
Funcional Programática: 10.301.0039.1111 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 118798120001-21003/2021) R\$ 229.171,00  
Elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 229.171,00  
Fonte de Recursos: 16010000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º - Os recursos para atender a presente reabertura, no valor de R\$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA: 118798120001-21003/2021, PORTARIA MS Nº 2181, 02 DE SETEMBRO DE 2021. CLASSIFICAÇÃO DA RECEITA: 2.4.1.1.51.1.1.0.0 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DESTINADOS À ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL/FONTE: 16010000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

Art. 3º - A reabertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, será incorporado na Lei Municipal nº 855/2021, de 30 de setembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pedro Avelino/RN, para o período de 2022/2025”, Lei Municipal nº 856/2021, de 01 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2021 e dá outras providências”, e Lei Municipal nº 863/2021, de 21 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022”.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, data do último saldo disponível.

Pedro Avelino/RN, 23 de março de 2022.

**JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO**  
Prefeito Municipal/RN

**Publicado por:**  
Meireane Alves Miranda  
**Código Identificador:**799DFE63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PUBLICAÇÃO TERMO HOMOLOGAÇÃO MAT CONSTRUÇ**

**HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial Nº 20220310001, que objetiva:

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 20220310001**

**OBJETO:** SELECIONAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODA DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO DE PILÕES/RN.

**FORNECEDOR (ES): M H F DE FREITAS LTDA**

**VALOR TOTAL:** R\$ 975.792,16 (novecentos e setenta e cinco mil e setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos).

Fica(m) a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) a comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Pilões/RN, para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste ato.

Pilões- RN, 23 de março de 2022

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Geraldo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**046FAC12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 011/2022 – PP/PMP**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 011/2022 – PP/PMP**

O Governo do Município de PORTALEGRE/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP, torna público que às **09h00** **minuto** dia **06 de abril de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 011/2022 – PP/PMP**, tipo **Menor Preço**, para **REGISTRO DE PREÇOS** para Prestação de Serviços Funerários destinados a atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Portalegre/RN, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <https://www.portalegre.rn.gov.br/>, pedido pelos e-mails: [licitportalegre@gmail.com/](mailto:licitportalegre@gmail.com/) ou [mpportalegrecompras@gmail.com](mailto:mpportalegrecompras@gmail.com), ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo, n.º 122, Centro, Portalegre – RN. CEP: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**5924FBB4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 113/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **011.591.565-65**, matrícula n.º 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria Bernardete Ribeiro de Lima Leite para realizar consulta médica na Angioped**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 18 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**77B51A4A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 115/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF N.º **011.591.565-65**, matrícula n.º 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **21/03** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Maria do Carmo Lira para realizar consulta médica na Liga Mossoroense**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria n.º 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**40AF61DE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA N.º 114/2022- SEMSAB**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Martorano de Freitas Sousa** CPF n.º **156.340.568-70**, matrícula n.º 531, ocupante do cargo de **Motorista, 1,0(uma) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **20/03 a 21/03**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o**

**paciente Boanerges de Freitas Barretos para realizar consulta médica no HOL**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Portalegre/RN, 21 de março de 2022.**

**TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**20E2EABD

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0128/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 0128/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 15 de março 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista, 05 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** na cidade de Caicó/RN no dia 16/03 do corrente ano, objetivando a condução do **CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009 – PLACA: NNO-2397** para a realização de serviços mecânicos no referido veículo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**BC2CE418

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2022 – PP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
21020002/2022**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº  
004/2022 – PP/PMP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:  
21020002/2022**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, nomeado através da Portaria 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, no uso das

atribuições, resolve, **ADJUDICAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2022, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.285.630,94 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**, à Empresa **AGD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 35.215.852/0001-80.

Portalegre/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Presidente da CPL

Portaria Sob o Nº 179/2021 –GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**64DB6A0C

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 –  
PP/PMP**

**HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 –  
PP/PMP**

Processo Administrativo nº: 21020002/2022

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN.**

O Gestor Municipal de Portalegre, Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e de acordo com o Art. 43, Inc. VI, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve, **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Nº 004/2022, forma de execução: indireta em regime de empreitada por preço global, cujo objeto é a **Contratação de pessoa jurídica especializada em Serviços de Reforma e Manutenção Preventivas e Corretivas dos Prédios e Logradouros Públicos Municipais de Portalegre/RN**, perfazendo o valor total de **R\$ 1.285.630,94 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e noventa e quatro centavos)**, à Empresa **AGD CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: 35.215.852/0001-80, e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Portalegre/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**665C7CC4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 132/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 132/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 24 de março 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A  
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1,0 (uma) diária(s), ao valor unitário de **120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, E HOSPEDAGEM no período de **24/03/2022** na cidade de **Natal/RN**, a viagem tem o objetivo de receber 301 cestas básicas doadas pelo Ministério da Cidadania, através da Ação de Distribuição de Alimentos – ADA, para a Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:CC6918FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 129/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 129/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 15 de março 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Art. 1º - Conceder ao Senhor **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF Nº **XXX.XXX.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista**, **05 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó/RN no dia 18/03 do corrente ano, objetivando a condução do veículo de **MARCA: VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021 - PLACA: RGH7E14 - RENAVAL: 012640830090 – PLACA: NNO-2397**, com o intuito de levar até a cidade de Caicó-RN o motorista Sr. Walmor Fernandes de Paiva para que o mesmo possa conduzir de volta à garagem da Prefeitura de Portalegre-RN o veículo **CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009 – PLACA: NNO-2397** que passava por serviços mecânicos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:97A7DB1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 130/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 130/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 17 de março 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder ao Senhor **Walmor Fernandes de Paiva**, CPF Nº **050.XXX.XXX-83**, matrícula nº **459**, ocupante do cargo de **Motorista**, **05 (meia)** diária (s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de Caicó/RN no dia 18/03 do corrente ano, objetivando a condução do **CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES-BENZ – MODELO: 1318 2008/2009 – PLACA: NNO-2397** de volta à garagem da Prefeitura Municipal de Portalegre-RN. O veículo em questão passava por reparos mecânico.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
Código Identificador:3C2DD600

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 131/2022 GP/PMP**

**PORTARIA Nº 131/2022 GP/PMP**

**Portalegre, 24 de março 2021**

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

**CONSIDERANDO** os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Conceder a Senhora **Juscianne Livia Assis das Chagas**, matrícula nº **555**, ocupante do cargo de **Gerente de Tributação**, **01 (uma)** diária, ao preço unitário de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, ESTADIA E DESLOCAMENTO no dia **27/03/2022 a 28/03/2022** na cidade de Natal/RN, com objetivo de participar do Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, conforme documentação anexa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
Ana Maria Holanda Diogenes Soares  
**Código Identificador:**8C502DF7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
PORTALEGRE/RN  
IPREV/PORTALEGRE/RN - CONCESSÃO DE  
APOSENTADORIA - MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA  
FERNANDES\***

**PORTARIA n.º 007**, de 03 de maio de 2018\*

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERNANDES**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1982, exercendo as atribuições do cargo de **Professora Nível 1 – Referência I**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, inscrito na matrícula n.º 282-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

**CONSIDERANDO** que a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 à Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 36 combinado com o artigo 38, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha Funcional, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Ficha Financeira;

**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **CONCEDER** a **MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA FERNANDES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculado sob o n.º 282-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, no cargo de **Professora Nível 1 – Referência I**, portadora da carteira de Identidade n.º. 651.116 SSP/RN e CPF/MF n.º. 423.192.854-15, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.118-03, consoante disciplina do artigo 36 c/c artigo 38 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, fixando-se os rendimentos da aposentadoria conforme preceituado no artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais e com paridade, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, o valor correspondente a sete quinquênios e ainda, uma gratificação de título correspondente a 10% (dez por cento), conforme disposições do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remunerações do Magistério Público Municipal de Portalegre/RN e artigo 72-A da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n.º 322, de 19 de maio de 2015, ambos calculados sobre o provento básico.

**Art. 2** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**DANIEL ALVES DIAS**

Presidente do IPREV - Portalegre

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

\* Republicada por alterações determinadas na decisão Judicial relativa ao processo n.º 0100228-59.2018.8.20.0150 - Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte - TJRN

**Publicado por:**  
Daniel Alves Dias  
**Código Identificador:**9CDB9624

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 037/2022-GP.**

Pureza/RN, 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **SEVERINA CONSTATINO DA SILVA, MAT. 1521**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2022 a 30/06/2022, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/07/2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CA81A86E

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 030/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

“Revoga medidas restritivas de caráter obrigatório em razão da pandemia de Covid-19 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** o avanço da vacinação contra a COVID-19 no Município de Pureza e da região e, conseqüentemente, a diminuição do número de casos e de necessidade de leitos hospitalares;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de garantir a segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo à manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam **REVOGADAS** todas as medidas de prevenção e limitação instituídas como forma de coibir a COVID-19, com exceção da obrigatoriedade do uso de máscara e álcool gel nos

estabelecimentos de saúde, tais como clínicas, ESF's, Unidade de Saúde, Hospital etc.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pureza/RN, em 24 de março de 2022.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**59FAF761

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 240301/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 240301/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240301/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRAS DE MÁRMORES, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN.**, pelo valor de R\$ 2.206,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS), em favor de Alexandre Messias de Lucena Costa, CPF Nº 706.534.834-22.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**6E67931A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**240301/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 240301/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECCÃO E INSTALAÇÃO DE PEDRAS DE MÁRMORES, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ-RN.

**Contratado:** Alexandre Messias de Lucena Costa, CPF Nº 706.534.834-22, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 2.206,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**26BE1C5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 240302/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 240302/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240302/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN.**, pelo valor de R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de MARCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA, CNPJ/MF Nº 37.946.483/0001-21.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**63DAA705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**240302/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**  
**Processo: 240302/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO DE PACIENTES EM TRATAMENTO NO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ-RN.

**Contratado:** MARCIA ALVES DE SOUSA BARBOSA, CNPJ/MF Nº 37.946.483/0001-21, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.200,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**7E9C2869

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO N.º 240303/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 240303/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 240303/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.**, pelo valor de R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS), em favor

de MARCONDES RODRIGUES BEZERRA, CPF Nº 476.116.344-53.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**2578ED73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
240303/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 240303/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS.

**Contratado:** MARCONDES RODRIGUES BEZERRA, CPF Nº 476.116.344-53, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.100,00 (DEZESSETE MIL E CEM REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**BAE96F21

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO N.º 240304/2022**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**

Dispensa de Licitação n.º 240304/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240304/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS DESEJOS.**, pelo valor de R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS), em favor de REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ Nº 07.829.144/0001-02.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**5FAD56F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:  
240304/2022;**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo: 240304/2022;**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FAZER ESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS E DESTINAÇÃO FINAL DOS DESEJOS.

**Contratado:** REGINALDO TORRES DELFINO, CNPJ Nº 07.829.144/0001-02, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS);

**Base legal:** Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**Publicado por:**

Anderson Raphael Silva de Oliveira

**Código Identificador:**8EC64871

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 220309DV00069

**Número:** DV00045/2022

**Objeto:** Aquisição de cortador de grama à gasolina de 163cc, potência de 6,5 HP, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto deste Município de Riacho de Santana - RN

**Contratado:** ELISSANDRO MARCIO ELIAS GABRIEL

**Valor Total Julgado:** R\$ 2.800,00

**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 16/03/2022,

**DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA -**  
Prefeito

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**D60AE2E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 172/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE  
MARÇO 2022.**

**Portaria N.º 172/2022** Riacho de Santana/RN, 24 de março 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7BA275C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 173/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 173/2022** Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **ALUISIO FERREIRA DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**28C55BEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 174/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 174/2022** Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B40BC8A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 175/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 175/2022** Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **MANOEL GILVAM DA SILVA**, Secretário de Administração e Finanças, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso O NOVO COMPREV Compensação Previdenciária, nos dias 24 e 25 de março de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**381D8FCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 176/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 176/2022** Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **ALLAN DIEGO COSTA REGO**, Coordenador de Recursos Humanos, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (Trezentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de participar do Curso sobre O NOVO COMPREV Compensação Previdenciária, nos dias 24 e 25 de março de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6413D2BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 178/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE**  
**MARÇO DE 2022.**

**Portaria N.º 178/2022** Riacho de Santana/RN, 24 de março de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Exonerar a Pedido a Senhora **DEYSE KAROLINNE ALVES DA COSTA** portadora do R.G.: 003.592.295, CPF nº

116.298.974-26, que exerce o cargo de ASSESSORA TÉCNICA JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de março de 2022.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A7A9EDB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 34/2022**

**PORTARIA Nº 34/2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Riachuelo/RN.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Riachuelo/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Riachuelo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Riachuelo/RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**66174991

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 035/2022 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Portaria nº 035/2022**

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no município de Riachuelo/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos da Lei Orgânica Municipal e pela Constituição da República Federativa do Brasil.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o funcionário público, o senhor **FABIANO DE LIMA MEDEIROS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF: 073.612.604-03, para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no município de Riachuelo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registrem, publiquem e cumpram.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo/RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO BASÍLIO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**65016116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**PARECER Nº 001/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER Nº 001/2022 - CME**

**INTERESSADO:** Comissão Estadual PROBNC-RN

**ASSUNTO:** Parecer Orientador- Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

Brunna Rafaella Queiroz Basilio

Maria Ivanilde Eduardo Santa Rosa Victor  
Elda Teixeira da Silva Oliveira

## I – CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Riachuelo uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº 34/2022.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros:

Analine Bezerra Dantas  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Elda Teixeira da Silva de oliveira  
Representante de Gestores Escolares e Presidente do CME

Maria Nilva de Araújo  
Representante de Professores

Geralda Sales de Moura Filha  
Representante de Pais de Alunos

## II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional. Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

## III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Riachuelo/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Riachuelo/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

## IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Riachuelo/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Riachuelo/RN, 24 de março de 2022.

**ANALINE BEZERRA DANTAS**  
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**ELDA TEIXEIRA DA SILVA DE OLIVEIRA**  
Representante de Gestores Escolares e Presidente do CME

**MARIA NILVA DE ARAÚJO**  
Representante de Professores

**GERALDA SALES DE MOURA FILHA**  
Representante de Pais de Alunos

**Publicado por:**  
Francisco Caetano de Sena Neto  
**Código Identificador:**9E9A94EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 115/2022 – GPMRF**

**Portaria nº 115/2022 – GPMRF**

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os senhores DÁRIO XAVIER DA CRUZ - CPF: 828.632.534-68, MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO - CPF: 075.387.474-19 e PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA – CPF: 110.637.414-24, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear, MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 028.177.854-01, para suplentes dos respectivos titulares acima nomeados, e que assumirão durante as faltas e impedimentos desses.

Art. 3º – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2022, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 24 de março a 24 de março de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 24 de março de 2022.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**  
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN

**Publicado por:**  
Francisca Kely Silva de Lira  
**Código Identificador:**54CC4D38

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 002/2022**

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde - CNPJ: 11.419.125/0001-77

**Contratado:** J.D. ALVES MISAEL-ME - CNPJ: 10.685.202/0001-78;

**Objeto do contrato:** Aquisição de materiais para suprir as necessidades dos agentes comunitários de saúde, agentes de combates em endemias e vigilância sanitária deste Município de Rio do Fogo/RN.

Valor global R\$ 15.951,10 (Quinze Mil, Novecentos e Cinquenta e Um Reais e Dez Centavos);

**Fundamentação:** Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Saint Clair Cassiano Alves -CPF: 030.552.074-16 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Pela contratada:** Joana Darc Alves Misael - CPF nº 011.936.104-35

Rio do Fogo- RN, 08 de fevereiro de 2022.

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**079E1FDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2022 SRP - AVISO DE**  
**LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é o **Registro de Preços para aquisição futura e eventual de trator e implemento agrícola para desenvolvimento de atividades no Município de Ruy Barbosa/RN, conforme Convênio MAPA - PLATAFORMA +BRASIL Nº 907451/2020**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email [cplruybarbosa@gmail.com](mailto:cplruybarbosa@gmail.com), ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:30 horas do dia 07/04/2022. A abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:31 horas do dia 07/04/2022.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Março de 2022.

**REGINEIDE MOREIRA BEZERRA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**5E8A45FC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 014/2022– GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR o Senhor *Aldemir Moura Barbosa* para o cargo em Comissão de Auxiliar Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de março do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 03 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**7A5528D8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 015/2022- GP**

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte

como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município Ruy Barbosa/RN.

O Prefeito Constitucional do Município de Ruy Barbosa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME- RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Ruy Barbosa/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Ruy Barbosa/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário

#### Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN, em 21 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**B9F7FDAC

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 012 DE 2022 - CRÉDITO ESPECIAL

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial na Lei Municipal nº 520/2021 (LOA-2022), e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN:** no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 167, Inciso 2º da Constituição Federal, art. 45 da Lei Federal 4.320/64, e Lei Municipal nº 527/2022 - (CRÉDITO ESPECIAL), de 21 de março de 2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica Aberto na Lei Municipal nº 520/2021 (LOA-2022), 01 (um) Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

**Art. 2º** - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o Artigo 43,§1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 23 de março de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

#### DECRETO Nº 012/2021 - TABELA DEMONSTRATIVA Tabela I

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	2133 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE		
FONTE	1621000000 - Transferências do SUS DE GOVERNO ESTADUAL		
ELEMENTO	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00
SUBTOTAL		RS	50.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>RS 50.000,00</b>

Ruy Barbosa-RN, em 23 de março de 2022.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**  
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**86EC8009

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### GABINETE CIVIL LEI MUNICIPAL Nº 851/2022

#### LEI MUNICIPAL Nº 851/2022.

Dispõe sobre o reajuste dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN,** no uso de suas atribuições legais. Faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados, a partir de 1º de março de 2022, os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, de maneira a recompor as perdas salariais havidas no decorrer dos anos pretéritos, passando cada categoria a perceber os seus vencimentos nos moldes do Anexo I, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de março de 2022.

**Art. 3º** - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Santa Cruz/RN, 02 de março de 2022.

**IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO**  
Prefeito

Anexo I da Lei Municipal Nº 851/2022



CARGO:	VENCIMENTOS:
DIGITADOR	R\$ 1.515,00
MOTORISTA	R\$ 1.418,04
OPERADOR DE ÁUDIO	R\$ 1.418,04
ASG	R\$ 1.345,32
VIGILANTE	R\$ 1.345,32

**Publicado por:**  
Luziana Medeiros da Fonseca  
**Código Identificador:**F8CA9714

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 384/2022**

Portaria de diária nº 384/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **HELENO LOPES DA SILVA NETO** servidor deste município, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar para tratamento de saúde, no dia 17 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**651A8116

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 388/2022**

Portaria de diária nº 388/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERISVAN RODRIGUES DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA, com matrícula nº 298**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 22 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**AD1F9B58

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 385/2022**

Portaria de diária nº 385/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder 1/2 (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 18 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**3A0EAF0

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 386/2022**

Portaria de diária nº 386/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade como Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARCOS ANTONIO DA SILVA** servidor deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2237**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**44C3E273

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIARIA DE Nº 387/2022**

Portaria de diária nº 387/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ROBSON SILVA DE MEDEIROS**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2171. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**4A96D2F4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 389/2022**

Portaria de diária nº 389/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ GELSO DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 21 de março de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**A2886D7A

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022**

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, que a Exm<sup>a</sup> Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 38.027.455/0001-73**; visando à assinatura da Ata de Registro de Preço.

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitadas da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data de

publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 23 de março de 2022.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**C116E921

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO 12110002/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**  
**ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Aos (24) vinte e quatro dias do mês de Março (03) do ano de (2022), dois mil e vinte e dois, às dez horas (10:00), no setor de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó-RN – sito a Av. Zezé Aprígio, 173 - Centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0324/2021 de 30 de janeiro de 2021, composta pelos seguintes servidores: Joelaine Carla Alves Dantas, Hilka Teresa Cardoso da Costa, Sarah Cabral de Souza e Douglas de Azevedo Cabral sob a presidência do primeiro, para **RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL** da empresa licitante E & M ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob número 40.714.462/0001-95- referente ao **PROCESSO Nº 12110002/2021**, que trata da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2021**. Após submetidos às conferências do setor de engenharia e da comissão de licitação do município, foi CLASSIFICADA a proposta da empresa acima supracitada, sendo a mesma declarada como **VENCEDORA DO CERTAME NO VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 204.418,48** (duzentos e quatro mil, quatrocentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos) Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, da lei Fed. nº 8.666/93, ficam intimados as licitantes interessadas, a contar da publicação do resultado, para aqueles que se sentindo prejudicados em seus direitos, interponham recursos administrativos, conforme consta em Ata de registro dos atos inerentes ao processo. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente à Rua: Nilton Ginane, Nº13, Centro, Santana do Seridó/RN ou através do e-mail : cpl\_santanadoserido.rn@outlook.

Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, encerrou a sessão lavrando-se a presente ata que vai assinada por todos.

**JOELAINE CARLA ALVES DANTAS**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Joelaine Carla Alves Dantas  
**Código Identificador:**20AE5F7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA N.º 012/2022/PMSS/CD/ADM DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA N.º 012/2022/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Macaíba – RN, no dia 28 de março de 2022, com fim de participar de um Evento Agronordeste-RN Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, Ministrado pela coordenação geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 012/2022/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**EDBF9D39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 013/2022/PMSS/CD/ADM DE 24 DE MARÇO  
DE 2022**

**PORTARIA N.º 013/2022/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2022.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, ocupante do cargo de Técnico Agrícola, para realizar viagem a Macaíba – RN, no dia 28 de março de 2022, com fim de participar de um Evento Agronordeste-RN Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, Ministrado pela coordenação geral do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 013/2022/PMSS/CD/ADM de 24 de março de 2022**.

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Erick Pontes Costa

**Código Identificador:**52654956

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PP Nº 010/2022**

O Fundo municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN, por meio de sua pregoeira vem tornar pública a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 010/2022, para Registro de Preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Abertura da Sessão: Dia 07 de abril de 2022, às 08:30h. Maiores informações pelo e-mail [cpl\\_santanadoserido.rn@outlook.com](mailto:cpl_santanadoserido.rn@outlook.com). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (84)3476-0014.

Santana do Seridó, 24 de março de 2022

**HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA -**

Pregoeira

**Publicado por:**

Hilka Teresa Cardoso da Costa

**Código Identificador:**C3D541E4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 049/2022**

*Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Santo Antônio/RN.*

O Prefeito Constitucional do Município de Santo Antônio, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular –BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 001/2022-CME/Município de Santo Antônio/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte com o documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Santo Antônio.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, 23 de março de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**NILVA DE OLIVEIRA FERREIRA**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**A3130559**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 050/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos arts. 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a servidora pública municipal, a Sr<sup>a</sup>. **SELMA DE LIMA VENCESLAU**, ocupante do cargo público efetivo de **ASG**, portadora do RG nº 893396, inscrita no CPF nº 474.428.404-34, onde estava lotada na Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a concessão de sua **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo INSS, conforme carta de concessão emitida pela referida autarquia federal, tornando-se assim incompatível o recebimento do respectivo benefício previdenciário com sua função pública.

**Art. 2º - Fica autorizada** a Secretaria Municipal de Administração para expedir os atos administrativos visando as devidas providências legais.

**Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21/03/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, em 23 de março de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**1351F9B5**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 051/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88, e atribuições legais no § 2º do art. 106º da Lei Municipal nº 999/01 e combinando com o inciso II do art. 5º da Lei Orgânica do Município vigente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Ceder** ao Poder Judiciário do Estado do RN – Comarca de Santo Antônio/RN, o servidor público efetivo municipal, o Sr. **THIAGO GALVÃO DE SOUZA**, matrícula nº 0095033, ocupante do cargo de Digitador, pertencente ao Poder Executivo Municipal, com o objetivo institucional de auxiliar os serviços administrativos da Secretaria Judiciária do Fórum Local.

**Art. 2º - A Cessão** do referido servidor realiza-se mediante publicação do ato no Diário Oficial da FEMURN, que terá vigência **pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 24/03/2022 a 23/03/2024**, podendo ser prorrogado por igual período.

**Art. 3º - O referido servidor** será colocado à disposição deste Poder Judiciário – Comarca de Santo Antônio/RN, **cedido sem ônus para o órgão CESSIONÁRIO**, sendo que qualquer benefício ou vantagem pessoal será concedida pelo **CESSIONÁRIO (Poder Judiciário)**.

**Art. 4º - A rescisão** do Termo de Cessão do Servidor poderá ocorrer por decisão unilateral dos chefes de qualquer um dos poderes, mediante as disponibilidades e/ou necessidades das unidades administrativas.

**Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor** a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de março de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**E63FDCC8**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 052/2022 – GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sr<sup>a</sup>. **SIMONE DE LIMA SILVA**, inscrita no CPF nº 103.680.954-44 e portadora do RG 2.810.672-SSP/RN, para exercer o cargo em comissão de livre nomeação de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, do município de Santo Antônio/RN.

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor** na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antônio/RN, 24 de março de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:**9449A127**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 053/2022-GP/PMSA**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas prerrogativas Constitucionais e Estatutárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** os membros do Conselho Municipal da Juventude, do Município de Santo Antônio- RN, para o mandato de dois anos a contar da data desta portaria.

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO:**

TITULAR: Marina Padilha de Brito CPF: 708.401.334-21

SUPLENTE: Thallyta Wanessa do Nascimento CPF: 706.594.354-83

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:**

TITULAR: Dyogo Felipe de Lima CPF: 075.145.134-77

SUPLENTE: Talita do Nascimento Pessoa CPF: 705.399.354-09

**REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL:**

TITULAR: Milena Freitas da Costa CPF: 702.980.364-79  
 SUPLENTE: João Felipe de Lima Silva CPF: 018.289.254-97

**REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS NA AGRICULTURA FAMILIAR:**

TITULAR: Alex de Pontes Silva CPF: 070.846.284-79  
 SUPLENTE: Francisco Gomes Batista CPF: 043.818.474-23

**REPRESENTANTE DE GRUPOS RELIGIOSOS JUVENIS**

TITULAR: Camila Buena Fortunato Oliveira CPF: 017.195.224-30  
 SUPLENTE: Luiz Gustavo Costa Severino CPF: 705.427.374-50

**REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

TITULAR: Nathan Erasmo Medeiros dos Santos CPF: 017.737.674-02  
 SUPLENTE: Edjane Franco Ribeiro CPF: 073.304.304-08

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Lídia Cristina Miguel Victor Santos CPF: 055.174.224-03  
 SUPLENTE: Luiz Carlos Paiva de Oliveira CPF: 053.089.004-69

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

TITULAR: José Alex de Lima Xavier CPF: 105.766.404-92  
 SUPLENTE: Vinícius Bastos Silva CPF: 105.582.494-42

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

TITULAR: Joedson Maurício de Andrade CPF: 082.193.744-89  
 SUPLENTE: Aldejami Paulo de Oliveira CPF: 897.829.924-53

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TITULAR: Laynara da Costa Ribeiro CPF: 137.452.404-21  
 SUPLENTE: Maria Eduarda Souza de Oliveira CPF: 706.589.344-81

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Ana Lúcia Marques de Lima CPF: 069.035.184-44  
 SUPLENTE: Simone de Lima Silva CPF: 103.680.954-44

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio-RN, em 24 de março de 2022.

**RAULISON DE SENA RIBEIRO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**FF88B175

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL- COMPIR**

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 23/03/2022

ATA DE FUNDAÇÃO E ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL.

Aos 23 (vinte e três) de março de 2022, as 10h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santo Antônio, situado a Rua Padre Cerveira, 321, Centro, CEP: 59.255-000, reuniram-se os membros da Sociedade Civil e do Poder Público, convidados com o objetivo de fundar e formar o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O Poder Público representado pelos membros titulares e suplentes a representante da Secretaria Municipal do Trabalho da Habitação de Assistência Social, SEMTHAS - Titular: Maria Aparecida Domingos, Secretaria Municipal de Agricultura SMA – suplente: Paulo Adriano Gomes Filho, Secretaria Municipal de Cultura SMC – Titular: Maria Francicleide de Oliveira.

Os representantes da Sociedade Civil representados pelos membros titulares e suplentes Associação do Assentamento Catolé Titular: Izabela de Araújo Oliveira, Associação da Comunidade Quilombola de Cajazeiras José Wilson do Carmo de Lima, Igreja da Grande Ceará Titular: Andressa Paula Lima Barbalho de Oliveira Suplente: Flávia Renata da Costa Lima.

Com o objetivo de fomentar a política de promoção a igualdade racial, neste município, a Coordenadora Geral da Assistência Social, Suzete Augusto da Silva, realizou a abertura dos trabalhos, agradecendo aos presentes, falou sobre a finalidade do conselho e sua importância nas questões relativas à temática racial no município.

Foi lido sobre a composição do conselho e sua estrutura organizacional, após a leitura existiu conversas ficando acordado que será realizado no dia 20 de abril das 8h às 13h no Centro de Convivência do Idoso - CCI, a Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial(COMPIR), em seguida iniciou-se a eleição para a diretoria executiva, neste primeiro encontro.

Por unanimidade, foram escolhidos os membros e posto o Sr. José Wilson do Carmo de Lima, para presidir os trabalhos do conselho, Paulo Adriano Gome Filho como vice presidente, Izabela de Araújo Oliveira como primeiro secretário.

Sendo assim aprovada por todos a constituição do conselho e seus membros por unanimidade, sem mais nada a acrescentar foi lavrado por mim Ana Lúcia Marques de Lima, Secretaria Executiva do Conselho.

**Publicado por:**  
 Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
**Código Identificador:**1E520BCB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PARECER 001/2022-CME**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação

**ASSUNTO: Parecer Orientador** - Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de acordo com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC para orientar a sua implementação, no âmbito dos municípios do Rio Grande do Norte, em Regime de Colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

**COMISSÃO DE TRABALHO:**

Aniertony de Figueiredo Silva, CPF: 028.514.084-10  
 Paulo Cezar Cândido Chacon, CPF: 036.907.304-57  
 Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira, CPF: 047.985.404-12  
 Marcelo Firmino da Silva, CPF: 051.316.114-74  
 Maria Francilda de Oliveira, CPF: 535.799.414-53

**I – CONTEXTUALIZAÇÃO**

Orientado pelo Ministério de Educação – MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, afim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

– LDBN nº9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e ensino médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013).

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente a Portaria nº. 049/2022-GP/PMSA.

Esta comissão é composta pelos Conselheiros(as) – Anier Tony de Figueiredo Silva, Paulo Cezar Cândido Chacon, Cristiane Florêncio Duarte de Oliveira, Marcelo Firmino da Silva, Maria Francilda de Oliveira.

## II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular-BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando o que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-

brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e setornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

## III – PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Santo Antônio/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

## IV – CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Santo Antônio/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Santo Antônio, Rio Grande do Norte, aos 23 de março de 2022.

**ANERTONY DE FIGUEIREDO SILVA**

Representante de Professores e Presidente do CME

**PAULO CEZAR CÂNDIDO CHACON**

Representante de Professores

**MARCELO FIRMINO DA SILVA**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

**MARIA FRANCILDA DE OLIVEIRA**

Representante de Gestores Escolar

**CRISTIANE FLORÊNCIO DUARTE DE OLIVEIRA**

Representante da Igreja Católica

**Publicado por:**

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

**Código Identificador:027DE8DC**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022**

Objeto: Credenciamento de prestadores de serviço de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com Quantitativos e preços ofertados de acordo com a demanda das unidades requisitantes.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de São Bento do Norte, o Sr. João Maria Montenegro da Silva, Prefeito Municipal, HOMOLOGA o resultado da Chamada Pública nº 001/2022, conforme abaixo.

Homologo a presente em favor de:

I. M. M. Varela Laboratório Ltda ME, CNPJ. 12.644.969/0001-84.

São Bento do Norte/RN, 21 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**B60DBE46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2022.**

**PROCESSO Nº 042/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 38.212.079/0001-97.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado, para atendimento das necessidades desta Administração.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**Órgão:** 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

**VIGÊNCIA:** 23/03/2022 a 30/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 23 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito

Pela contratante

**J M FRIOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 38.212.079/0001-97.

Pela contratada

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**D6A4101D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº**  
**001/2022**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE, CNPJ. 08.114.514/0001-80.

**Contratada:** I. M. M. Varela Laboratório Ltda ME, CNPJ. 12.644.969/0001-84.

Objeto: Prestação de serviços de atenção à saúde da rede privada com e sem fins lucrativos, com e sem títulos de filantropia que possuam interesse em prestar atendimento/serviços de saúde, de forma complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN em procedimentos básicos e de média e alta complexidade, por intermédio de ações de regulação do acesso realizadas pelo Complexo Regulador deste Município, para assim compor(em) Banco de Prestadores de Serviços classificados nos termos da Tabela SUS englobando Procedimentos do Grupo: 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Sub-Grupo 02: Diagnóstico em Laboratório Clínico; Forma de Organização 01 a 12: Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS”, em conformidade com os prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital e em seus anexos, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, com Quantitativos e preços ofertados de acordo com a demanda das unidades requisitantes.

Valor: Constante na tabela SUS e proposta de preço.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93.

São Bento do Norte-RN, em 22 de março de 2022.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento

**Código Identificador:**DE469768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2022**

O Pregoeiro do Município de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 003/2022, objetivando aquisição de 02 (dois) veículos tipo passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública eletrônica se dará através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), com início a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília) do dia **07 de abril de 2022**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no

horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

São Bento do Trairi/RN, em 23 de março de 2022.

**RAFAEL DOS SANTOS MATIAS**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Rafael dos Santos Matias

**Código Identificador:**5D64F791

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022**

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de janeiro de 2022, ADJUDICO o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de NELSON DANTAS NETO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.381.749/0001-40, na conformidade com o exarado na Ata de Registro de Preços retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 23 de Março de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**77E031E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
017/2022**

1. De acordo.

2. **HOMOLOGO** o objeto do Pregão Presencial n.º 017/2022, na forma consubstanciada na Ata de Registro de Preços retro à pessoa de NELSON DANTAS NETO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.381.749/0001-40.

3. Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 23 de Março de 2022.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**96D6B054

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

Aos 23 dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois, às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores CIRO DANTAS DE MEDEIROS, JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS, PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS, MATEUS CALISTA DA SILVA e JOSIELLY MARIA DOS SANTOS Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de janeiro de 2022, para inferirem nesta Ata o registro de

todos os acontecimentos e os preços apresentados pela(s) empresa(s) licitante(s) abaixo identificada(s), resultantes do **Pregão Presencial n.º 017/2022** cujo objeto é a confecção e venda de mata-burros, em conformidade com as descrições dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. As especificações técnicas constantes do **Processo n.º 2022.02.0118**, assim como os termos da(s) proposta(s) de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Ressalte-se, por oportuno, que o prazo para assinatura do Contrato pela(s) licitante(s) vencedora(s) será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de que está a sua disposição; que todas as condições referentes à contratação estão descritas no referido Contrato; que a validade desta Ata de Registro de Preços conta desta data, prolongando-se por doze meses; e que a recusa da aposição da assinatura por parte de qualquer licitante não a invalida.

LICITANTE(S) PARTICIPANTE(S) DO CERTAME: NELSON DANTAS NETO-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 40.381.749/0001-40. Registre-se que não obstante o aviso de licitação ter sido publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do inciso I, do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e o próprio Edital com seus anexos publicado no site [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), somente a(s) licitante(s) acima acudiu(ram) interesse de participação.

**1. DO OBJETO E DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA**

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATA-BURROS CONFECIONADOS EM TUBOS DE FERRO, COM SUPORTE PERPENDICULAR DE TRÊS TRILHOS EM FERRO MACIÇO, conforme discriminação no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, especificados no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 017/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Caberá à Secretaria Municipal Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana, ouvido os setores de compras e licitações, a condução do conjunto de procedimentos acerca do registro de preços consignado nesta Ata, na condição de gerenciadora. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos são de responsabilidades exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se exararão no Anexo Único desta Ata, atendendo as exigências consignadas no Termo de Referência.

2.2. É interessante que se registre que o tipo de licitação será o menor preço com critério de julgamento o menor preço por unidade de produto.

2.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preço poderão ser revistos nos termos do art. 17 do Decreto Federal n.º 7.892/2013.

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de doze meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial Eletrônico da Federação dos Municípios - FEMURN.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Fernando não fica obrigado a firmar as contratações, nem tampouco é responsável por eventuais alegações de usurpação a direitos subjetivos de terceiros.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados de acordo com o regramento estabelecido pelo art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme previsão consignada no § 3.º do art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços é destinada ao Município de São Fernando, cuja destinação dos produtos será a Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana na condição



de órgão gerenciador e as demais Secretarias Municipais como órgãos participantes.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana e respeitado o limite quantitativo pactuado com base no Decreto Municipal n.º 007/2017 e bem como os limites estabelecidos pela Decreto Federal n.º 9.488/2018.

4.1.2. Não existindo saldo remanescente a Secretaria responsável pelo gerenciamento desta Ata de Registro de Preços não poderá autorizar novos pedidos de utilização dos preços registrados, mesmo que ela ainda esteja vigente.

4.2. A utilização desta Ata de Registro de Preços por órgãos estranhos aos acima mencionados somente poderá se concretizar mediante formalização do pedido ao órgão gerenciador desta ata e bem como o assentimento da empresa adjudicatária do registro.

4.2.1. O fornecimento advindo de solicitação estranha ao órgão gerenciador fica a critério da empresa, não lhe sendo aplicada qualquer sanção por negação e/ou recusa, caso ocorra.

4.2.2. Uma vez acolhida a solicitação para fornecimento, o saldo remanescente obedecerá ao desconto deste fornecimento até para o órgão gerenciador.

4.3. As adesões obedecerão ao disposto no subitem 18 do Edital de convocação.

## 5. DO FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços será realizado mediante contratualização entre a empresa adjudicatária vencedora e a Unidade Administrativa elencada no subitem 4.1 desta Ata.

5.2. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.3. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I deste Edital.

5.4. O Município de São Fernando não será responsável por nenhum fornecimento para órgãos estranhos à sua Competência Administrativa, mesmo que tenha autorizado a utilização da Ata de Registro de Preços para terceiros fora de sua competência.

5.5. Mediante justificativa escrita, o Município de São Fernando poderá solicitar os produtos adjudicados por item de forma parcelada, de modo a garantir o usufruto do benefício decorrente da aquisição para o bem comum.

5.6. Caso a solicitação dos produtos seja na forma descrita no subitem 5.5, o lançamento dos valores em nota fiscais será feito com base no critério discriminado no preâmbulo do edital de convocação deste procedimento.

## 6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

6.2. As negociações para fins de registro, conforme preconizado no Edital e bem como no Termo de Referência, será por unidade do objeto, tendo como critério de julgamento o menor preço.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Fernando/RN, 23 de Março de 2022.

Assinaturas

GENILSON MEDEIROS MAIA

Representante legal do órgão gerenciador e

NELSON DANTAS NETO

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 016/2022, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA RESPONSÁVEL PELA CONFECCÃO DESTA ATA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN.

## EMPRESA PARTICIPANTE

1.ª EMPRESA: NELSON DANTAS NETO-ME, CNPJ 40.381.749/0001-40, LOCALIZADA À RUA NILTON ALVES, N.º 779, CIDADE SÃO FERNANDO/RN. TELEFONE: (84) 99666-6666 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: NELSON DANTAS NETO

ITEM 01- MATA BURRO MEDINDO 3,00 METROS DE COMPRIMENTO; LARGURA COM NOVE TUBOS DE FERRO, TOTALIZANDO 1,50 METROS, SUPORTE SUBJACENTE AOS TUBOS COM TRÊS TRILHOS DE FERRO MACIÇO, CADA UM COM 2,00 METROS DE COMPRIMENTO, AFIADOS COM SOLDA ELÉTRICA NO SENTINDO PERPENDICULAR AOS TUBOS.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

QUANTIDADE: 50 UNIDADES

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

## ASSINATURAS:

\_\_\_\_\_  
CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

\_\_\_\_\_  
JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
PASCELLE SANTOS LINS DE MEDEIROS

Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
MATEUS CALISTA DA SILVA

Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
JOSIELLY MARIA DOS SANTOS

Membros da Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
NELSON DANTAS NETO

Representante da empresa

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:887F7593**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA ATA DE SESSÃO  
PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA DOS ENVELOPES  
DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.**

Considerando que a Administração Pública pode rever seus atos administrativos, observando sempre o Princípio da Legalidade;

Considerando que todo o processo licitatório, deve ser regido dentro das normas legais, observando os requisitos formais;

A comissão permanente de licitação faz saber que na data de 24/03/2022, tornou sem efeito a publicação e seus atos da ata de sessão pública decorrente da abertura dos envelopes de habilitação da tomada de preços nº 002/2022, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/03/2022. Edição 2742.

MOTIVO:FOI CONSTATADO POR ESTA COMISSÃO ERROS INSANÁVEIS NA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS WB EMPRENDIMENTOS, SERVIÇOS, E COMERCIO EIRELI E FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CUJO MOTIVOS EXPOSTOS ENCONTRAM-SE DELEGADOS NA ATA DA SESSÃO PÚBLICA COM CIRCULAÇÃO EM 22/03/2022, QUE ACARRETARIAM NA INABILITAÇÃO DE FORMA EQUIVOCADA DOS RESPECTIVOS LICITANTES VISTO QUE APÓS ANÁLISE MINUCIOSA DESTA COMISSÃO VERIFICOU-SE O EQUIVOCO; COMO TAMBÉM NÃO FOI ANALISADO POR ESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP.

OUTRO SIM COMUNICA QUE UMA NOVA ATA DE SESSÃO SERÁ PUBLICADA PARA CONHECIMENTOS DE TODOS OS INTERESSADOS.

SÃO FERNANDO/RN, 24 DE MARÇO DE 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:**80CC268D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DECORRENTE DA ABERTURA  
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE  
PREÇOS Nº 002/2022**

Aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano de 2022, às 09h00(nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de São Fernando, sito a Rua Capitão João Florêncio 45, Centro, nesta cidade de São Fernando/RN, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN abaixo assinados, para dar início aos trabalhos licitatórios relativos as análises dos documentos referentes a habilitação e proposta de preços do processo em epígrafe.

De acordo com o item 3 do edital de publicação. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3.1. Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país e que satisfaça integralmente as condições e exigências deste Edital, que esteja cadastrada na Prefeitura Municipal de São Fernando/RN até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento da proposta de preços (art. 22, §2.º da Lei Federal n.º 8.666/93), devendo ainda o licitante: I – Apresentar à Comissão Permanente de Licitação da PMSF/RN, para aquisição do presente Edital e de seus anexos, algum documento em que conste a razão social e o CNPJ da empresa interessada; II - Não ser pessoa jurídica reunida em consórcio tendo em vista se tratar de uma obra com baixíssima complexidade técnica e de baixo valor econômico; III - Não estar sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspenso de licitar pela Administração Pública e/ou declarado inidôneo por qualquer órgão público; IV – Entregar à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, através de seu representante legal, os envelopes de documentação e proposta de preços, na data, hora e local da abertura da licitação, não se admitindo, sob qualquer hipótese, o envio dos respectivos envelopes através dos correios, fax, internet ou quaisquer outros meios; V – Ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma empresa licitante, sob pena de verificando-se tal situação, ficar as empresas, assim representadas, excluídas de participar de todas as fases da licitação sem que lhes caiba, para todos os efeitos legais, nenhum recurso ou indenização; VI – Dirigir-se à Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, até três dias antes da data prevista para a abertura do certame, a fim de fazer o cadastro e adquirir a cópia do Edital e de seus anexos; VII – Ter conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, notadamente quanto à habilitação (documentação) e à proposta de preços implicará, para todos os efeitos legais, na sua

pronta inabilitação ou desclassificação, conforme seja caso, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN.

Momento anterior a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação, apresentou-se na sala da CPL, os representantes Legais das Empresas CONSTRUTORA ASSU EIRELI, CNPJ Nº 07.126.573/0001-05, JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52, SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91, WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS, E COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 28.240.229/0001-12, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52, TEODORO SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 03.386.750/0001-31, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ Nº 09.181.832/0001-26, ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59, CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90, DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME, CNPJ Nº 27.083.541/0001-87, FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08, RENASCENÇA, EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 08.487.196/0001-00, e NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48, Requerendo que esta Comissão proferisse o Protocolo dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços das mesmas, o Presidente da CPL, Recebeu os envelopes, protocolando assim os documentos como requisitou os licitantes, após o ocorrido os licitantes se retiraram da sala.

Chegado às 09h00, horário marcado para esta comissão dar início ao trabalhos de abertura dos envelopes, Verificou que somente os licitantes acima, haviam apresentado interesse em participar do referido processo: Esta Comissão então proferiu a abertura do envelope de habilitação das licitantes interessada no referido objeto e passou a analisa-la quanto a luz da aceitabilidade.

Não estando presentes à sessão que é o caso, os representantes das licitantes, após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão fará publicar, no DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, sua decisão quanto à habilitação, o que logo após abrirá o curso do prazo recursal.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando, então passou a analisar a documentação da licitante por partes, e ao finalizar a análise de toda a documentação das empresas, esta CPL constatou que:

A EMPRESA SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, apresentou toda sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação Técnica de acordo com as condições do edital, porém na qualificação econômico-financeira apresentou a sua demonstração do Resultado do Exercício do período de 2018 a 2019, indo em desacordo com o que foi exigido.

**A EMPRESA WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS, E COMERCIO EIRELI**, apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação, porém em seu alvará, a mesma só apresenta autorização legal para construção de edifício.

A EMPRESA TEODORO SERVIÇOS EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME, foi verificado uma inconsistência nos termos de abertura e encerramento, que o livro Diário Geral nº 04 de Junho de 2018 á dezembro de 2018 (fora do exercício), que mais adiante faz menção a secretaria estadual S/N e bem como sem comunicar a secretaria para o

período 01/01/2020 à 31/12/2020; foi verificado ainda que o profissional não tem acervo técnico suficiente para a execução da obra, pois a CAT 1363924/2020, não corresponde ao objeto licitado, pois consta como metragem de pavimento apenas, 654,50m<sup>2</sup> e a exigência mínima é de 1.341,88m<sup>2</sup>.

A EMPRESA JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA CONSTRUTORA ASSU EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME não cumpriu com a alínea c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação. c.1) São considerados itens de maior relevância os seguintes: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 POR M2) – 2.683,77M<sup>2</sup>, e ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 – 699,04M<sup>2</sup>, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias, a mesma apresentou os atestados totalizando apenas 778,00m<sup>2</sup> e a exigência mínima é de 1.341,88m<sup>2</sup>.

A EMPRESA CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME não cumpriu com a alínea c) Capacitação técnico-operacional – Será feita por atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente registrados no CREA, comprovando que a mesma já executou obras ou serviços semelhantes e compatíveis em características, quantidades e prazos, com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância e de valor significativo do objeto da presente licitação. c.1) São considerados itens de maior relevância os seguintes: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 POR M2) – 2.683,77M<sup>2</sup>, e ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 – 699,04M<sup>2</sup>, conforme se verifica nas planilhas orçamentárias, a mesma apresentou os atestados totalizando apenas 945,00m<sup>2</sup> e a exigência mínima é de 1.341,88m<sup>2</sup>, e em seu alvará, a mesma só apresenta autorização legal para construção de edifício.

A EMPRESA ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA RENASCENÇA, EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

A EMPRESA NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP apresentou toda sua documentação de acordo com o que foi exigido no edital de publicação.

Esta Comissão de Licitação então decidiu pela inabilitação das empresas SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME., DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA-ME e

CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME

A comissão Permanente de Licitação decidiu pela habilitação dos demais empresas para a fase de abertura dos envelopes contendo a proposta de preços.

Caso não haja interesse de interposição de recurso por parte das inabilitadas em prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, fica convocada as demais licitantes habilitadas para comparecerem a sede da prefeitura municipal de São Fernando/RN, no dia 04 de Abril de 2022, às 09h00, para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

O presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão presentes à sessão.

São Fernando/RN, 04 de Fevereiro de 2022.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Presidente

**JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS**

Membro

**JOSIELLY MARIA DOS SANTOS**

Membro

**PASCALLE SANTOS LINS DE MEDEIROS**

Membro

**MATEUS CALISTA DA SILVA**

Membro

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:FEDB54C5**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 001, de 03 de Janeiro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 08 de Abril de 2022, às 12:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN, de conformidade as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site: [www.saofernando.rn.gov.br](http://www.saofernando.rn.gov.br), [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) onde se encontram publicados integralmente ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 24 de Março de 2021.

**CIRO DANTAS DE MEDEIROS**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Ciro Dantas de Medeiros

**Código Identificador:CE294E57**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2021 À ATA DE  
REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2021.**

CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN – SECRETARIA MUNICIPAL DE

TRANSPORTES, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA/ÓRGÃO FORNECEDOR: CONSTRUTORA ASSU E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 07.126.573/0001-05.

OBJETO: Aditamento da vigência da Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Presencial n.º 008/2021, prevista no subitem 03 da referida Ata, por mais seis meses, contar de 13 de Setembro de 2021, não obstante a redação ali consignada, pelos motivos destacados no memorando inicial, limitando-a ao prazo estabelecido no art. 12 do Decreto Federal n.º 7.892, de 2013.

DO REFLEXO FINANCEIRO: Em vista da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, o valor global final registrado passa para R\$ 442.742,88 (Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos), mantendo-se os valores básicos consignados na Convenção Coletiva de Trabalho pensada aos autos do processo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração na forma do Termo Aditivo n.º 001/2018 tem fundamento legal na Lei Federal n.º 10.520, de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.892, de 2013, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666, de 1993, especificamente no art. 15, § 3.º, inciso III.

DATA DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 13 de Setembro de 2021.

DAS ASSINATURAS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante/Órgão Gerenciador, e José Mácio Barbosa – pela Contratada/Órgão Fornecedor.

São Fernando/RN, 10 de Setembro de 2021.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ciro Dantas de Medeiros  
**Código Identificador:**9AB78D1C

## GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0595, DE 26 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### Capítulo I DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de São Fernando, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;

II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;

III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;

IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal n.º 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal n.º 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

V - fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei n.º 10.741/03.

VI – propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

VII – inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

VIII – estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa-lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

IX – Indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

X – zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

XI – elaborar o seu regimento interno;

XII – outras ações visando à proteção do Direito do Idoso.

**Parágrafo único** – Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

I – por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas: Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Educação;

II – por quatro representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil:

a) 01 (um) representante Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

b) 01 (um) representante da Pastoral do Idoso vinculado a Igreja Católica;

c) 01 (um) representante da Igreja Assembléia de Deus;

d) 01 (um) representante de outras entidades da sociedade civil devidamente legalizadas no âmbito municipal.

§1º. Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ 3º. Os membros do Conselho terão um mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º. O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º. As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º. Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do Conselho Municipal, ou por intermédio deste, tratando-se das composições seguintes, para nomeação, no prazo de 20 (vinte) dias após a realização do Fórum que as elegeu, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e à Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º. Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que também exercerá o voto de qualidade.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – extinção de sua base territorial de atuação no Município;

II – irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;

III – aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art. 8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II – faltar a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – for condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10. Os órgãos ou entidades representados pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14. A Secretaria Municipal Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo dotações próprias.

## **Capítulo II** **DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO**

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de São Fernando.

Art. 17. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso:

I – recursos provenientes de órgãos da União ou do Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II – transferências do Município;

III – as resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – as advindas de acordos e convênios;

VI - as provenientes das multas aplicadas com base na Lei n. 10.741/03;

VII – outras.

Art. 18. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§ 1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal Assistente Administrativo gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular:

I – solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;

III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

## Capítulo II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de trinta dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 21. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 26 de junho de 2010. 52.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF n.º 455.474.244-04

**Publicado por:**

Caio César de Medeiros

**Código Identificador:2C3D0F44**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
003/2022 CR**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2022 CR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, COM CONVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E A EMPRESA CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, sediado na Rua da Independência, nº 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 13.886.253/0001-56, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, POLIANA ALVES PORFÍRIO, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade nº 002539091-SSPDS/RJ, inscrita no CPF nº 092.766.244-22, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, São Francisco do Oeste/RN, e de outro lado a empresa CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.500.402/0002-00, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1453, Centro, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal ELAINE CATARINA FERNANDES SALVIANO LACERDA, brasileira, casada, médica, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.908.029 SSP/RN, inscrita no CPF/MF n.º 009.722.144-96, residente e domiciliada na Rua Dr. Genival Lacerda da Cunha, nº 270, Manoel Forte, Belém do Brejo do Cruz/PB celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Credenciamento n.º 001/2021 e a proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CREDENCIADA às normas disciplinares das Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

### 1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

*1.1 – O presente Contrato tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica, Pessoa Física ou Entidades Públicas ou Filantrópicas, com o objetivo de prestação de serviços médicos, odontológico e exames especializados visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I, do Edital e Proposta de Preços apresentada pela CREDENCIADA.*

*1.2 – A prestação de serviço deverá ser executada conforme marcação em no máximo 20 (vinte) dias úteis, sendo sua execução no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, no endereço a rua da Independência, 36, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo credenciado, e aceito pela Secretaria de Saúde Municipal.*

*1.3 – A prestação dos serviços objeto deste credenciamento será feito diretamente pela, CREDENCIADA, sem a cobrança de encargos, ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e subitens.*

### 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

*2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com na Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes e alterações posteriores.*

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

*3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, o requerimento com a demanda da credenciada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.*

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, exercício 2021, atividade: 236 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.32 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 243 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.36 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 266 - 3 . 8001 . 10 . 301 . 4 . 4.129 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 282 - 3 . 8001 . 10 . 302 . 4 . 4.180 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

#### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CREDCENCIADA**, o valor já estipulado no Termo de Referência do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	PREÇO REFERÊNCIA	DE
04	CONSULTA COM DERMATOLOGISTA	360	156,50	

5.2 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

#### 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 dias.

6.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

6.3 - O pagamento decorrente do fornecimento do objeto será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao Credenciamento nº 001/2021, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da credenciada, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao setor de Protocolo do Município, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

6.4 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

#### 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### 8 – CLÁUSULA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

8.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - O credenciado fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

8.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

#### 9 – CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

9.1 – A prestação do serviço deverá ser no Centro de Saúde Francisca Emília Leite, a rua da Independência, 63, Centro, São Francisco do Oeste/RN, ou em local estabelecido pelo Credenciado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

#### 10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS FISCALIZAÇÕES:

10.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **CREDCENCIADA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

10.2 – A **CREDCENCIADA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

10.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

10.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DA ADESÃO

11.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

#### 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 12.1 – DA CREDCENCIADA:

12.1.1 - A credenciada, além das determinações contidas no instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1.1 - Executar perfeitamente o objeto deste Termo de Adesão, garantindo a qualidade no atendimento da população;

12.1.1.2 - Atender com presteza às reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **credenciante**;

12.1.1.3 - Comunicar à **credenciante** qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços provocado pela **CREDCENCIADA**, objeto do presente contrato;

12.1.1.4 - É responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;

12.1.1.5 - Responderá perante a **credenciante** por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.6 - Apresentar mensalmente para a credenciante a relação dos procedimentos, sob pena de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas até o cumprimento desta obrigação;

12.1.1.7 - Deverá manter exclusiva responsabilidade pela execução eficiente dos serviços objeto deste contrato;

12.1.1.8 - Respeitar as normas de segurança, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da credenciante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;

12.1.1.9 - Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e /ou sobre a execução do objeto do presente Termo de Adesão, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;

12.1.1.10 - Ressarcir para a credenciante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da credenciante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à credenciante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;

12.1.1.11 - Receber o pagamento efetuado pela credenciante como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.

12.1.1.12 - Manter profissional médico devidamente habilitado, para a realização dos procedimentos médicos contratados.

12.1.1.13 - Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços, tal como a realização do segundo tempo cirúrgico caso seja necessário.

12.1.1.14 - Caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço.

12.1.1.15 - Caberá a indicação cirúrgica, o acompanhamento e a avaliação, pré e pós-operatório de cada paciente submetido a procedimentos cirúrgicos e anestésicos, já incluídos nos valores estabelecidos.

12.1.1.16 - É responsável pelo registro da prestação de serviço em guias de serviços e procedimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizados.

12.1.1.17 - É responsável pela apresentação da guia de serviços e procedimentos ao setor competente, guia esta que deverá estar devidamente preenchida, sendo vedada a acumulação de guias, salvaguardado seu prazo de vigência de 45(quarenta e cinco) dias.

12.1.1.18 - Manter, durante toda a vigência do Termo de Adesão, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.1.1.19 - Deverá manifestar interesse por recontratar com o Município, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 (trinta) dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

12.1.1.20 - Deverá iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração do Termo de Adesão, cujo extrato deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município.

12.1.1.21 - Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

12.1.1.22 - Dimensionar, desenvolver e fornecer a infraestrutura necessária ao bom atendimento e satisfação dos usuários, dentro das normas estabelecidas pelo Sistema de Saúde;

12.1.1.23 - Fornecer agenda no quantitativo físico contratado, mensalmente, com antecedência, em caso de alguma alteração, seja por qualquer eventualidade, deverá ser comunicado a Secretaria da Saúde Municipal com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias da data de atendimento previsto;

12.1.1.24 - Gerar relatórios de produção e encaminhar, mensalmente, ao setor de autorização dos procedimentos na Secretaria da Saúde para ser verificado e dar andamento ao processo de pagamento;

12.1.1.25 - Proceder a verificação rigorosa da identificação dos usuários. Qualquer despesa decorrente de negligência ou má-fé na averiguação das credenciais do usuário será de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço;

12.1.1.26 - Apresentar relatório dos serviços executados, contendo:

12.1.1.26.1 - Relatório de produção;

12.1.1.26.2 - Autorização do procedimento emitida pela Secretaria da Saúde de São Francisco do Oeste/RN;

12.1.1.26.3 - Encaminhamento médico com a solicitação do procedimento;

12.1.1.26.4 - Cópias da Carteira de Identidade e/ou Registro de Nascimento (no caso de usuário ser menor de idade), CPF, Cartão SUS, Comprovante de residência, lembrando que se o usuário for menor de idade necessita das cópias do mesmo mais a dos pais ou responsáveis.

12.1.1.26-5 - Telefone de contato do usuário;

12.1.1.27 - A obrigatoriedade de a qualquer época atender a todas as cláusulas do edital inclusive do termo de referência;

## 12.2 – DA CONTRATANTE

12.2.1 – Efetuar o pagamento a **CRENCIADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

12.2.2 – Fornecer à **CRENCIADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

12.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CRENCIADA**;

12.2.4 – Prestar à **CRENCIADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

12.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

12.2.6 - Notificar a **CRENCIADA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

12.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

13.1.1 – A **CRENCIADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



13.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias à CREDENCIADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

13.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

13.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa credenciada:

13.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

13.4.2 – falir ou dissolver-se; e

13.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4.4 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

#### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05

(cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CREDENCIADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda credenciada, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital da Chamada Pública nº 001/2021, objeto do Processo Administrativo nº 05030001/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A **Contratante** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 10 de agosto de 2021

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

**POLIANA ALVES PORFÍRIO**

Representante Do FMS

CNPJ/MF Nº 13.886.253/0001-56

**ELAINE CATARINE FERNANDAES SALVIANO LACERDA**

Titular Da Credenciada

CNPJ/MF Nº 18.500.402/0002-00

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Esteveo Leite  
**Código Identificador:**F310E2CC

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 035/2022-GP**

Em, 24 de março de 2022.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE e Decreto Municipal nº 028 de 10 de novembro de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, a **GIOVANNI FORTUNATO VIANA DE CARVALHO – Matrícula: 138016-8, CPF: 010.699.274-06**, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente do município de São Francisco do Oeste/RN. A presente solicitação se faz necessária, para custear as despesas da viagem do Secretário, que participará do **EVENTO AGRONORDESTE RN - WORKSHOP CADASTRO NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - CAF**, que acontecerá no dia 28 de março de 2022, na Escola Agrícola de Jundiá, Distrito de Macaíba-RN.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. nº 16 da Resolução nº 028/2020-TCE, de 15 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

*Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.***LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**306BB2C1

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE JULGAMENTO**

**Processo Administrativo Disciplinar n. 200821/2021****Acusado(a): MARIA JOSÉ FERREIRA DE MORAIS****Matrícula: 137369-2**

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar nº 200821/2021, cuja comissão processante fora designada pela PORTARIA Nº 152-A/2021 de 20 de setembro de 2021, nos termos do Regimento Jurídico dos Servidores do Município (Lei Municipal 033/98). Tendo a comissão especial apresentado o relatório final, e estando o Processo concluso para julgamento desta autoridade, pelo qual passa a decidir nos termos abaixo:

O PAD acima referido teve por objeto a apuração de suposta acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas da servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE MORAIS** referente ao **cargo de assistente administrativo com a aposentadoria de professora da rede estadual de ensino**, conduta veementemente vedada pela Constituição Federal, art. 37, inc. XVI.

Conforme relatório produzido pela comissão especial, resta configurada conduta irregular da servidora, que agiu em desacordo

com as regras e leis vigentes e em nosso ordenamento jurídico em virtude do acúmulo ilegal de cargos públicos, o que ficou demonstrado pelos documentos acostados ao Processo, violando o art. 37, XVI, da Constituição Federal.

Assim, diante do conjunto probatório analisado, a servidora está incurso no artigo 130 da lei 033/98 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e art. 37, XVI, da Constituição Federal. Em virtude das imputações acima descritas, as quais correspondem às infringências e transgressões nos respectivos dispositivos legais acima mencionados, a conduta narrada está sujeita à pena prevista no artigo 137, inciso III c/c art. 142, inciso XIII, ambos da lei 033/98.

**Diante do exposto, e no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos. 176 e 177 da lei 033/98, acolho na íntegra o relatório da Comissão Especial e decido pela aplicação da pena de demissão à servidora **MARIA JOSÉ FERREIRA DE MORAIS**, referente ao cargo de cargo de assistente administrativo, Matrícula: 137369-2. Publique-se e cumpra-se.**

Dê-se ciência à servidora interessada.

Encaminhe-se a presente decisão para o setor de Recursos Humanos a fim de tomar as devidas providências.

São Francisco do Oeste/RN, 23 de março de 2022

**LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Dina Ruth Viana de Freitas  
**Código Identificador:**4170AC2A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 106/2022 –  
PUBLICADA EM 22 DE MARÇO DE 2022.**

**ERRATA:****Onde se lê:**

“**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2022.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2022.”

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**2477F7CE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 107/2022 –  
PUBLICADA EM 22 DE MARÇO DE 2022.**

**ERRATA:****Onde se lê:**

“**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº

089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2022.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 21 de março de 2022.”

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D00D2DA6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
ERRATA DA PORTARIA DE DIARIAS Nº 108/2022 –  
PUBLICADA EM 23 DE MARÇO DE 2022.**

**ERRATA:****Onde se lê:**

“**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 22 de março de 2022.”

**Leia-se:**

“**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 22 de março de 2022.”

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**BB2AF5C4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 109/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**8805D4DC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 110/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de março de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar KAILO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 23 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**7131C3F5

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 111/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de março de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**D85EAB32

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 112/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de março de 2022.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor

total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de março de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de março de 2022.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Josivan da Silva Justino

**Código Identificador:**9FA53422

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 062/2022 – GP**

São José de Mipibu/RN, 24 de Março de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, no uso das suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** reclassificar a pedido, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público realizado pelo Município de São José de Mipibu/RN, através do Edital nº 001/2020 - Prefeituras Municipais do Agreste Potiguar para o exercício da função de Guarda Municipal, para o final da lista, a partir da presente data.

Reclassificação	Nº de Inscrição	Nome
27º	258427-5	Jonathan Bruno Ribeiro de Lima
28º	287959-0	Regimarksy da Silva Brito
29º	275070-0	Etaniel Fortes de Oliveira

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**JOSÉ DE FIGUEREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**CDBD44F6

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE**  
**SERVIÇOS – PPRP 005/2021**

CONTRATADO	OBJETO
V. Macedo – ME, inscrita no CNPJ sob nº 05.636.655/0001-74	1º Aditivo objetiva o aumento de metas de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, importando o valor total de R\$ 8.739,15 (oito mil, setecentos e trinta e nove reais e quinze centavos).

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 15 de março de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**304383A2

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**AVISO DE ADESÃO Nº 04/2022**

A Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata De Registro De Preços Decorrente Do Pregão Presencial Nº 039/2021–PMM/RN, Realizado Pela Prefeitura Municipal De Goianinha/RN, Referente À Contratação

de empresa especializada para prestar serviços comuns de Engenharia destinados a manutenção e adequação das edificações pertencentes a municipalidade, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, firmada, em 27.12.2021, com a Empresa Winston Alex Fausto de Azevedo Eirelli, inscrita no CNPJ sob o nº 21.417.705/0001-89, situada no Al. Dos Eucaliptos, 513, Neópolis, Natal/RN, representada pelo seu Sócio Winston Alex Fausto de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 595.891.914-87.

São José de Mipibu/RN, 21 de março de 2022

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral.

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**8565D82A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONVITE Nº 02/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José de Mipibu, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, Pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.365.850/0001-03, com sede à Rua 26 de Julho, 08 – Centro – São José de Mipibu/RN, neste ato, representada pelo seu Secretário Geral, Senhor **Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN**

**CONTRATADA:** Empresa J A de L Neto Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 24.522.815/0001-07, situada na Rua Desembargador José Gomes da Costa, 1.953 A – Capim Macio– Natal/RN neste ato representada por sua Procuradora, Senhora **Nathany Hellen de Aquino Souza, inscrita no CPF sob o nº 080.612.444-03 e portadora do RG nº 002.784.949-SSP/RN**

Processo nº 1178/2022 –Convite nº 02/2022

**OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução dos serviços de construção de passeio em canteiro na Avenida Moizaniel de Carvalho, na Comunidade do Pau Brasil, no Município de São José de Mipibu/RN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações e condições detalhadas dos Serviços descritas no Orçamento Básico (Planilha Orçamentária) e Cronograma Físico-Financeiro, Justificativas e Projetos, que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos. Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes deste Edital, e de acordo com as cláusulas do contrato minutado., que fazem parte deste instrumento editalício, como documentos anexos. Os serviços serão executados conforme Especificações Técnicas, constantes deste Edital, e de acordo com as cláusulas deste contrato. 1.2 - As obras e serviços serão executados com fornecimento de equipamentos, ferramentas, material e mão-de-obra necessários à execução das obras.

**VALOR:** R\$ 317.015,92 (Trezentos e Dezessete Mil Quinze Reais e Noventa e Dois Centavos).

**VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.

**EXECUÇÃO:** 04 (quatro) meses.

São José de Mipibu, 16 de março de 2022.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**NATHANY HELLEN DE AQUINO SOUZA**

J A de L Neto LTDA

**Publicado por:**

Elenildo Oliveira de Moraes

**Código Identificador:**4FB19A9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO**  
**SELETIVO PROVAE/PROVAB**

Pelo presente instrumento a Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, através de seu representante legal e regendo-se pelas disposições do **EDITAL Nº 004/2020 - PROCESSO SELETIVO PROVAE/PROVAB**, convoca a candidata selecionada para a concessão de Bolsas para profissionais de Nível Superior e Técnico, oriundas do "Programa de Valorização da Atenção Especializada, do Pronto Socorro e da rede Urgências e Emergências" a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Mipibu RN, até o dia 31 (trinta e um) de MARÇO do corrente ano, no período das 08h00min às 13h00min, portando as cópias e originais das seguintes documentações para habilitação:

1. Cópia do CPF e original;
2. Cópia do RG e original e original
3. Cópia do Comprovante de residência e original;
4. Cópia do Conselho de classe e original;
5. Declaração de Acumulação de cargo/ Exercício de atividade Privada / Carga Horária (Anexo I);
6. Quitação com a justiça eleitoral;
7. Declaração de não ter sido condenado por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra Costumes e os previstos na Lei 6.368 de 21/10/1976;
8. Quitação com o Serviço Militar (quando do sexo masculino);
9. Cópia da carteira de trabalho e original.

PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DAS ESPECIALIDADES – PROVAE		
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS		
PSICÓLOGO (A)		
INSCRIÇÃO	PROFISSIONAL	SITUAÇÃO
651	JAQUELINE TORQUATO DE LIMA	CONVOCADO (A)

São José de Mipibu RN, 24 de março de 2022.

**JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal De Saúde

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO/EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PRIVADA / CARGA HORÁRIA

Eu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_, selecionado no Processo Seletivo Nº 004/2020, para o cargo de \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu e a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que:

( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função pública na administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes da União, do Estado, do Distrito Federal e dos Municípios.  
Identificação da Instituição/Cargo.  
Instituição: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_ Regime: \_\_\_\_\_  
Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

( ) Não exerço.  
( ) Exerço. Emprego ou função na instituição Privada.  
Identificação da Empresa/Cargo.  
Empresa: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_  
Regime: \_\_\_\_\_  
Jornada Semanal (horas): \_\_\_\_\_  
Horário de trabalho: \_\_\_\_\_

Desde já, autorizamos aos órgãos de controle fazer o confronto com órgãos da Administração direta e/ou indireta da União, dos Estados e Municípios, visando comprovar a veracidade de minhas informações.

São José de Mipibu/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**  
João Carlos Soares  
**Código Identificador:**E02DC575

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022, ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	DE R\$ 540,00

Fonte de Recurso: IGD-PBF

São José de Mipibu/RN, 23 de março de 2022.

**MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES**  
Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**37ADBFB2

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO TP 007/2021

Pelo presente termo, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório nº TP 007/2021 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Edgar Fabricio da Silva, Rua Dr. Antonio Queiroga, e Trecho da Rua Prof. Jose Djalma de Oliveira, no município de São José do Campestre-RN.

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº TP 004/2021 e ADJUDICO à proponente **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83**, vencedora desse certame com valor total de **RS 278.484,83 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento das propostas, o seu objeto, onde apresentou a proposta mais vantajosa para administração.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 23 de março de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jean Carlos Bernardo Silva  
**Código Identificador:**6B9AFD8E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº: 24030001/2022

**CONTRATO Nº:** 24030001/2022  
**ORIGEM:** TOMADA DE PREÇOS Nº TP 007/2021  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE  
**CONTRATADA(O):** **AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 12.072.392/0001-83**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial das ruas: Edgar Fabricio da Silva, Rua Dr. Antonio Queiroga, e Trecho da Rua Prof. Jose Djalma de Oliveira, no município de São José do Campestre/RN. De acordo com o CONTRATO DE REPASSE Nº 915023/2021/MDR/CAIXA.

**VALOR TOTAL: R\$ 278.484,83 (Duzentos e setenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos)**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Orçamento 2022 – e correrão por conta dos recursos de convenio com a União (OGU) e o Município de São Jose do Campestre-RN através do CONTRATO DE REPASSE Nº 915023/2021/MDR/CAIXA, de acordo com a seguinte dotação orçamentaria: 06 - Serviços de Engenharia; 08– Secretaria Municipal de Transporte Obras e Urbanismo ; 1031 – Construção e reconstrução de pavimentação de Ruas e Avenidas; 44.90.51.00 – Obras e instalações; 44.90.51.99 – outras obras e instalações; 15100000-Outros Convênios da união; Classificação Programática previsto no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias a serem efetivados a partir do exercício futuro.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias corridos

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2022

**JOSEILSON BORGES DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**486A1FD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 05/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 24 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o Senhor **Leonardo do Nascimento**, ocupante do cargo de Operador de Sistemas do Município, nos dias 29, 30, 31 de março e 01 de abril de 2022, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando o mesmo participará do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**7DB81368

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 06/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 24 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), para o Senhor **Joseilson Borges da Costa**, ocupante do cargo de Prefeito do Município, nos dias 29, 30, 31 de março e 01 de abril de 2022, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando o mesmo participará do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**5E3DAAFF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 07/2022-SMAD**

São José do Campestre/RN, 24 de março de 2022.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 4 (quatro) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), para o Senhor **Manoelso Gomes Oliveira**, ocupante do cargo de Secretário de Finanças e Tributação do Município, nos dias 29, 30, 31 de março e 01 de abril de 2022, para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, quando o mesmo participará do 17º Congresso Brasileiro de Pregoeiros.

Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA NALDIR PAULINO SOARES**

Secretária de Administração do Município de São José do Campestre/RN

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**23F2A2A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA  
REGISTRO DE PREÇO N.º 004/2022**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme: DATA LIMITE PARA O ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS (ABERTURA): 06/04/2022 as 08:00 HORAS. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/04/2022 – 08:10 HORAS - OBJETO: Registro de preço para futura aquisição de peças e equipamentos para manutenção das maquinas pesadas (tipo motoniveladora, retroescavadeira, pá carregadeira e tratores) pertencentes ao municipio de São Jose do Campestre-RN – Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Av. Getúlio Vargas 591, Centro, São Jose do Campestre/RN – pelo e-mail: cpl.jscampestre@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

São Jose do Campestre-RN, 24 de março de 2022.

**EDER GUILHERME DANTAS LOPES**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Jean Carlos Bernardo Silva

**Código Identificador:**D9A1C141

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MSJS/ RN Nº  
032/2022 TERMO DE DISPENSA Nº 008/2022**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.

**ASSUNTO:** Contratação direta dos serviços de assessoria atuarial.

Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

**HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA** (CNPJ nº 57.125.353/0001-35).

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na **Lei nº 8.666/1993, art. 24, II**, a **Contratação dos serviços de assessoria atuarial**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação.**

**DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 21 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**72DA5A27

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022  
DISPENSA Nº 008/2022 – PROCESSO MSJS/ RN Nº 032/2022**

**CONTRATANTE:** Município de São José do Seridó/ RN;  
**CONTRATADA:** ESCRITORIO TECNICO ATUARIAL E CORRETORA DE SEGUROS SOCIEDADE SIMPLES LTDA (CNPJ nº 57.125.353/0001-35); **OBJETO:** Contratação dos serviços de assessoria atuarial; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Doze (12) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.04.123.0003.2108.2108 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – outros serviços de terceiros – PJ; **FONTE:** 15000000; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1993, art. 24, II; **SUBSCRITORES:** Jackson Dantas – Pelo Contratante e Richard Mendes Dutzman - Pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 23 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**3CECED0F

#### GABINETE DO PREFEITO

**REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LICIT.  
MSJS/ RN Nº 008/2022 ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto: Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08), por ter atendido aos requisitos editalícios determinados pela Administração Municipal.

São José do Seridó/ RN, 24 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**4F9E4A8B

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LICIT.  
MSJS/ RN Nº 008/2022 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**Objeto: Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e renunciados o direito e os prazos para interposição de recursos administrativos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/1993, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, em favor da empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08), perfazendo a importância global de **R\$ 314.130,14** (trezentos e quatorze mil cento e trinta reais e quatorze centavos).

Convoque-se a empresa vencedora para assinatura do Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 24 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**5E758D4F

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 – PROC. LICIT.  
MSJS/ RN Nº 008/2022 CONVOCAÇÃO**

**Objeto: Contratação dos serviços de reforma cobertura da quadra poliesportiva da Comunidade Caatinga Grande**

Vimos através deste, **CONVOCAR** a empresa licitante **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP** (CNPJ nº 02.512.025/0001-08) para comparecer, por seu representante legal, à Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas visando a assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta para o comparecimento a esta Prefeitura, por seu representante legal, para assinatura do referido Contrato Administrativo.

São José do Seridó/ RN, 24 de março de 2022.

Atenciosamente,

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Priscila Medeiros de Sá  
**Código Identificador:**A696F07D

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 328, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*EMENTA: Institui Grupo de Trabalho e regulamenta a realização de audiências públicas para a elaboração da Lei das Diretrizes Orçamentárias e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído, no âmbito do Gabinete do Prefeito, Grupo de Trabalho com o objetivo de apresentar anteprojeto de lei das diretrizes

orçamentárias – LDO -, para a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA -, para o exercício de 2022.

**Art. 2º.** O Grupo de Trabalho será composto por representantes da administração direta e indireta do Município de São José do Seridó/RN, na seguinte conformidade:

I - Haverá apenas 01 (um) representante, com o respectivo suplente, sendo que a administração direta será representada pelas seguintes unidades administrativas:

- a) Setor de Planejamento, encarregado da coordenação dos trabalhos;
- b) Setor de Contabilidade;
- c) Setor de Pessoal;
- d) Setor de Obras e Serviços Urbanos;
- e) Setor de Educação;
- f) Setor de Saúde;
- g) Setor de Assistência Social.

II - Os órgãos e entidades da administração indireta serão representados por apenas 01 (um) mandatário e respectivo suplente.

**Art. 3º.** Os membros do Grupo de Trabalho serão indicados pelos respectivos dirigentes dos órgãos e unidades da administração direta e indireta.

**Art. 4º.** A elaboração do anteprojeto, de que trata este Decreto, deverá obedecer as normas constantes dos arts. 165 e 169 da Constituição Federal, as disposições da Lei Complementar n.º 101, de 2000, e demais normas vigentes.

**Parágrafo único.** As metas e prioridades deverão ser estabelecidas em consonância com o Plano de Governo constantes do Plano Plurianual vigente.

**Art. 5º.** O Grupo de Trabalho promoverá reuniões setoriais com a participação das associações de bairros, entidades representativas da sociedade civil e com a população em geral, como medida preparatória para a realização de audiência pública, para o estabelecimento das ações e metas a serem incluídas no anteprojeto de lei.

**Art. 6º.** A audiência pública será promovida pelo Gabinete do Prefeito, devendo ser objeto de regular convocação.

**Parágrafo único.** Os atos praticados, assim como as matérias discutidas na audiência pública serão consignados em atas a serem regularmente lavradas em registro próprio, devidamente formalizado.

**Art. 7º.** A audiência pública realizar-se-á em local previamente determinado, devendo obedecer os seguintes requisitos:

I - serão colhidas as assinaturas dos interessados presentes quando de sua chegada ao local, com a identificação respectiva;

II - deverão estar presentes, representando a Administração Municipal, aqueles que forem indicados pelo Prefeito Municipal, inclusive quanto a quem for presidi-la;

III - os trabalhos serão abertos pelo Prefeito Municipal ou por quem este indicar, constando de uma exposição sucinta da pauta a ser discutida, dos objetivos da reunião, das prioridades e metas relativas aos programas a serem inclusos na LDO;

IV - será concedido aos presentes, desde que regularmente inscritos pela ordem de chegada, o direito de uso da palavra, pelo prazo máximo de 10 (dez) minutos;

V - será cassada a palavra concedida, caso a manifestação não esteja dentro do contexto dos objetivos da audiência, ou quando exceda o tempo concedido;

VI - os participantes, dentro do tempo concedido para uso da palavra, poderão encaminhar suas manifestações por escrito; neste caso, a apreciação e decisão caberá ao Prefeito Municipal, em ocasião oportuna, após o encerramento da audiência;

VII - o responsável pela presidência da audiência poderá tomar todas as medidas necessárias ao bom andamento dos trabalhos, podendo, inclusive, suspender a reunião no caso de tumultos ou conturbação da ordem.

**Art. 8º.** A Ata da Audiência Pública deverá ser anexada ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias a ser encaminhada ao Poder Legislativo.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:03D9401E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 085/2022, 23 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	23 de março de 2022	R\$310	R\$ 155,00

**TOTAL**

R\$ 155,00

( ) 100%

( x ) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de março de 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:4A89EFFF

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 086/2022, 24 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ,** nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:



Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	24 de março de 2022	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem à Natal/RN, no dia 25 de março de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 24 de março 2022.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:04023CFC

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO N.º 327, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Ementa: Autoriza o pagamento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** as disposições encartadas na Lei Complementar n.º 94, de 15 de março de 2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam a SEAGEP, SEMPLA e SEMEC autorizadas a processar o pagamento dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de São José do Seridó/RN, na forma estabelecida na Lei Complementar n.º 94/2022 e de acordo com os valores constantes no Anexo Único do Decreto Municipal n.º 326, de 21 de março de 2022.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:F26D3073

**GABINETE DO PREFEITO**

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ – RN, N.º 003/2022**

CONVOCADA PARA APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DE RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR E SUBSTITUIÇÕES DE CONSELHEIROS. REALIZADA EM 23 DE MARÇO DE 2022.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março de 2022, às 09h00 (nove) horas, na Sede dos Conselhos Municipais, localizada na travessa Elias Uchôa, s/n, centro, nesta cidade de São José do Seridó – RN, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – deste município, convocada para apresentação e aprovação de recurso da emenda parlamentar e substituições de conselheiros. Abrindo os trabalhos, a presidenta deste conselho Sra. LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS, cumprimentou a todos os presentes em seguida ressaltou que pela lista de presença que antecede esta ata havia número legal para deliberação. Passa a palavra a Sra. Secretária da SEMTHAS (Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social) Suzete Pereira de Medeiros, que fez sua apresentação informando aos conselheiros que o município recebeu uma emenda parlamentar da deputada Sra. Zenaide Maia para a instituição de longa permanência para idosos Associação de Amparo a Pessoa Idosa - API Palácio da Sabedoria, mas que o recurso não será gasto como planejado em reformas. Foi apresentado o espelho da programação n.º 241240120220001, programa para estruturação da rede de serviços do SUAS- GND3 para utilização do recurso de R\$ 100.000.00(Cem Mil reais). Apresentado, foi posto para votação e aprovado por unanimidade dos conselheiros. Outro ponto de discussão foi as substituições de nomes de duas conselheiras, a Sra. Lídia Stefanie Dantas Silva, pela Sra. Alane Maria da Silva Dantas, suplente na representatividade da secretaria de saúde e a Sra. Lucivânia Carluce de Lima, pela Sra. Ivanete Iris de Medeiros representando a titular dos usuários da Assistência Social. Após apresentação dos nomes, foi posto em votação e aprovado por unanimidade. Como nada mais havendo a tratar, considerando haver cumprido a pauta da presente reunião a Sra. LARA VIRGÍNIA SANTOS MEDEIROS agradeceu a presença de todos, e deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada esta ata que, uma vez lida e aprovada, segue assinada por mim Cilmária dos Santos Costa, na condição de secretária executiva deste conselho, a presidenta e pelos demais conselheiros.

Em São José do Seridó – RN, 23 de Março de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Sessão)

\_\_\_\_\_  
(Secretária da Sessão)

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
Código Identificador:6B74DA9B

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO N.º 003/2022**

Aprovar recurso orçamentário para custeio da estruturação da rede de serviços do SUAS com destinação à Instituição de Longa Permanência para Idosos Associação de Amparo à Pessoa Idosa junto ao Conselho de Assistência Social.

O Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, de São José do Seridó/RN, no uso das suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal Nº 155/1995.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003, que trata, entre outros, do direito a alimentos, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições de longa permanência para idosos no tocante à manutenção de suas unidades, conforme artigo 48 da Lei Federal nº 10.741, de 1 de outubro de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29 da Lei Federal nº 13.019, que trata dos termos de colaboração e fomento decorrentes de emendas parlamentares para organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO ainda, o interesse público da prestação de serviços à pessoa idosa no âmbito municipal.

#### RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar recurso orçamentário para custeio da estruturação da rede de serviços do SUAS com destinação à Instituição de Longa Permanência para Idosos Associação de Amparo à Pessoa Idosa, no valor de R\$ 100.000,00(Cem Mil reais) proveniente de emenda parlamentar de espelho de programação nº 241240120220001;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Seridó/RN, 24 de março de 2022.

**LARA VIRGINIA SANTOS MEDEIROS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros

**Código Identificador:55265694**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 022/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: **32.593.430/0001-50**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 30.136,00 (trinta mil e cento e trinta e seis reais)**

Fontes de Recurso:

**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**

Final da Vigência: **31/12/2022**

Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:84A5E1CC**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 023/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMEDICOS LTDA - ME**

CNPJ: **35.662.667/0001-34**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 14.737,99 (Catorze mil e setecentos e trinta e sete reais, e noventa e nove centavos)**

Fontes de Recurso:

**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**

Final da Vigência: **31/12/2022**

Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:BE54D1F8**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 024/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**

CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: **29.312.896/0001-26**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 53.435,00 (Cinquenta e três mil e quatrocentos e trinta e cinco reais)**

Fontes de Recurso:

**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**

Final da Vigência: **31/12/2022**

Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:0E375A9C**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 025/2022 - PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE**  
CNPJ: **19.918.905/0001-73**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais)**

Fontes de Recurso:  
**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**  
Final da Vigência: **31/12/2022**  
Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:075CC084**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 026/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **J J COMERCIO E EQUIPAMENTOS EIRELI**  
CNPJ: **29.007.485/0001-27**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 7.860,00 (Sete mil e oitocentos e sessenta reais)**

Fontes de Recurso:  
**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**  
Final da Vigência: **31/12/2022**  
Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:DD0881A7**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 027/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **MUNDI EQUIPAMENTOS MEDICOS, ODONTOLOGICOS E VETERINARIOS EIRELI**  
CNPJ: **20.371.330/0001-09**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 7.398,00 (Sete mil e trezentos e noventa e oito reais)**

Fontes de Recurso:  
**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**  
Final da Vigência: **31/12/2022**  
Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:9B655FBF**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 028/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **MULTIMED DENTAL EIRELI**  
CNPJ: **29.894.043/0001-40**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 5.051,98 (Cinco mil e cinquenta e um reais, e noventa e oito centavos)**

Fontes de Recurso:  
**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**  
Final da Vigência: **31/12/2022**  
Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:96BD6987**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 029/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA**  
CNPJ: **84.972.926/0001-39**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 2.757,00 (Dois mil e setecentos e cinquenta e sete reais)**

Fontes de Recurso:  
**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**  
**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**  
Final da Vigência: **31/12/2022**  
Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**500B4A4D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 030/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS**  
**ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR EIRELI**  
CNPJ: **31.401.798/0001-07**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para**  
**unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 11.891,94 (Onze mil e oitocentos e**  
**noventa e um reais, e noventa e quatro centavos)**

Fontes de Recurso:  
**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e**  
**Material Permanente**  
**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e**  
**Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**  
Final da Vigência: **31/12/2022**  
Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**D63907CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 031/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 033/2021**

Modalidade: **Pregão**

Contratante: **Secretaria de Saúde**  
CNPJ: **13.880.529/0001-99**

Contratada: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES**  
**EIRELI**  
CNPJ: **33.068.320/0001-32**

Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente para**  
**unidade básica de saúde**

**Valor Total Contratado: 2.710,00 (Dois mil e setecentos e dez**  
**reais)**

Fontes de Recurso:  
**448 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.292 . 0 . 449052 - Equipamentos e**  
**Material Permanente**  
**499 - 3 . 3008 . 10 . 301 . 35 . 2.304 . 0 . 449052 - Equipamentos e**  
**Material Permanente**

Início da Vigência: **10/03/2022**  
Final da Vigência: **31/12/2022**  
Assinatura: **10/03/2022**

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**18D58F91

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00039/2022**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para**  
**fornecimento de software e serviço técnico e contínuo de sistema**  
**de gestão pública.**

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 277 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ 18.603.971/0001-91, objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviço técnico e contínuo de sistema de gestão pública, com o valor total julgado de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 23/03/2022

**JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO**  
Secretaria Municipal de Administração, Finanças,Planejamento e Orçamento

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**B658E80B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**00039/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa 277 - SISTEMAS INTEGRADOS APLICADOS AO SETOR PÚBLICO LTDA – ME INSCRITA NO CNPJ 18.603.971/0001-91, objetivando a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de software e serviço técnico e contínuo de sistema de gestão pública**, com o valor total julgado de R\$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações.

São Miguel/RN, 23/03/2022

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**AAD6F0A9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 00033/2022 - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº: 00026/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **MVJ CONSTRUCOES LTDA**  
CNPJ: **43.735.507/0001-04**

Objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de**  
**serviço de manutenção elétrica das unidades internas e**  
**iluminação pública.**

Fontes de Recurso: **691 - 2 . 2006 . 25 . 752 . 35 . 2.307 . 0 . 339039 -**  
**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Valor Total: 23.150,00 (Vinte e Três Mil cento e cinquenta Reais)**

Início da Vigência: **18/03/2022**

Final da Vigência: 31/05/2022

Assinatura: 18/03/2022

**Publicado por:**  
Francisco Juniely Dantas de Farias  
**Código Identificador:**D7898B61

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 018 EM 01 DE MARÇO DE 2022**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO  
DIRETOR CLÍNICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar o(a) Senhor(a) **LUCAS ISMAEL ALVES BEZERRA**, para a função de DIRETOR CLÍNICO, referente ao Hospital Municipal Áurea Maria de Figueiredo São Miguel/ RN.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de março de 2022.

**CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Flazico Thiago Diógenes Rêgo  
**Código Identificador:**F946F457

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN**  
**RESOLUÇÃO Nº 04/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua 4ª Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a indicação da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2022/2024.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN 08 de março de 2022.

**CLÓVIS FERNANDES DE CARVALHO TERCEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 04/2022 - CMS – São Miguel-RN, dos termos do parágrafo 2º do art. 1º, da Lei nº 8142, de 28/12/1990.

Dê-se ciência e publique-se.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thiago Henrique de Figueiredo Costa  
**Código Identificador:**0A228693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN**  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua 4ª Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a instituição do calendário mensal de Reuniões Ordinárias, sendo a última quinta-feira de cada mês.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN 08 de março de 2022.

**CLÓVIS FERNANDES DE CARVALHO TERCEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 05/2022 - CMS – São Miguel-RN, dos termos do parágrafo 2º do art. 1º, da Lei nº 8142, de 28/12/1990.

Dê-se ciência e publique-se.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thiago Henrique de Figueiredo Costa  
**Código Identificador:**8F083478

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN**  
**RESOLUÇÃO Nº 06/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua 4ª Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar a prestação de contas dos recursos financeiros do ano 2021.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN 08 de março de 2022.

**CLÓVIS FERNANDES DE CARVALHO TERCEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 06/2022 - CMS – São Miguel-RN, dos termos do parágrafo 2º do art. 1º, da Lei nº 8142, de 28/12/1990.

Dê-se ciência e publique-se.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Thiago Henrique de Figueiredo Costa  
**Código Identificador:**484873CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN**  
**RESOLUÇÃO Nº 07/2022**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua 4ª Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o termo de acordo com os Municípios de Venha-Ver/Coronel João Pessoa e São Miguel, para juntos prestar o atendimento conforme o que preceitua o SUS.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN 08 de março de 2022.

**CLÓVIS FERNANDES DE CARVALHO TERCEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 07/2022 - CMS – São Miguel-RN, dos termos do parágrafo 2º do art. 1º, da Lei nº 8142, de 28/12/1990.

Dê-se ciência e publique-se.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thiago Henrique de Figueiredo Costa  
Código Identificador:344F5967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE SÃO MIGUEL-RN  
RESOLUÇÃO Nº 08/2021**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte, em sua 4ª Reunião Ordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080, de 19 de Setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990.

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Trabalho e espelho das emendas parlamentares de equipamentos recebidas no ano 2021 e 2022, até a presente data.

**Art. 2º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Miguel/RN 08 de março de 2022.

**CLÓVIS FERNANDES DE CARVALHO TERCEIRO**

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 08/2022 - CMS – São Miguel-RN, dos termos do parágrafo 2º do art. 1º, da Lei nº 8142, de 28/12/1990.

Dê-se ciência e publique-se.

**THIAGO HENRIQUE DE FIGUEIREDO COSTA**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Thiago Henrique de Figueiredo Costa  
Código Identificador:2B930CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DOS VENCIMENTOS  
DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO  
MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - RN E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LEI Nº 388/2022**

Dispõe sobre alteração dos vencimentos dos profissionais do magistério Público Municipal de São Miguel do Gostoso – RN e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO,** Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os vencimentos dos profissionais do magistério público municipal de São Miguel do Gostoso – RN em 33,24%.

Parágrafo Primeiro. As demais vantagens devem seguir as determinações do Plano de Carreira da categoria.

Parágrafo Segundo. A atualização do salário correspondente ao mês de janeiro e fevereiro do corrente ano, será quitada em 10 (dez) parcelas de igual valor, juntamente com o rendimento do profissional do magistério, sendo o parcelamento iniciado em março de 2022 e concluído em dezembro de 2022.

**Art. 2º** Para os servidores municipais em geral, fica estabelecido como salário-mínimo o determinado nacionalmente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à janeiro de 2022.

São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
Código Identificador:6829B039

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA “FASE  
DE CLASSIFICAÇÃO” - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O presente relatório tem por objetivo proferir o resultado da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO 001/2022**, instaurada para Contratação de empresa para realização dos serviços de engenharia para obra de construção de uma praça no Bairro Santa Clara no Município de São Paulo do Potengi – RN. Conforme a publicação do chamamento na Imprensa Oficial, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, foi devidamente realizada a Sessão Pública de abertura dos envelopes “Proposta” da empresa declarada “habilitada” na fase inicial da referida licitação, quais sejam: **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39.

Promovendo então análise às “propostas de preços” apresentadas e, **principalmente, balizados pelo Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal**, essa Comissão passa a decidir o que se segue:

a) **FASD ENGENHARIA LTDA**

- A licitante atendeu a todos os critérios técnicos exigidos sendo então declarada “CLASSIFICADA” na Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, tendo ofertado o valor global de R\$ 82.479,20 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
FASD ENGENHARIA LTDA	R\$ 82.479,20		1ª Colocada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 82.479,20 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Março de 2022.

**SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA**

Presidente da CPL

**JACKSON ARAÚJO DUARTE**

Membro da CPL

**MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA**

Membro da CPL

**Publicado por:**Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:92158884**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DA “FASE DE CLASSIFICAÇÃO”  
– TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**

O Município de São Paulo do Potengi, através da CPL – Comissão Permanente de Licitações, torna público o resultado do julgamento da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, em conformidade com o Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia Municipal, bem como segundo as justificativas apenas ao evidenciado processo, sendo a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ. (MF) sob o nº 42.568.843/0001-39. Declarada “CLASSIFICADA”, de forma que fica definido o resultado abaixo delineado da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**:

Empresa(s)	Valor Ofertado	Global	Classificação
FASD ENGENHARIA LTDA	R\$ 82.479,20		1ª Colocada

Desta feita, a empresa **FASD ENGENHARIA LTDA** é então declarada “**vencedora**” da Licitação – **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022**, tendo apresentado o valor ofertado, importando em **R\$ 82.479,20 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e nove reais e vinte centavos)**. Fica aberto o prazo legal para fins de interposição recursal. É esse o nosso Relatório Conclusivo da “Fase de Classificação” da Licitação – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2022, onde encaminhamos para a publicação na Imprensa Oficial.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Março de 2022.

**A COMISSÃO****Publicado por:**Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:26178922**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 022/2022\***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a senhora MEIRE SUZENI DOS SANTOS do cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de janeiro de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

\*Republicação por incorreção

**Publicado por:**Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:CF8BA6FB**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 099/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a senhora MEIRE SUZENI DOS SANTOS para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Transporte, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC5.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 2 de março de 2022.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 24 de março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Lucas Euler de Macedo Gomes Mota  
Código Identificador:5A5FE506**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2022 realizada em 04 de Março de 2022 (Sexta-Feira), com objeto: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e injetáveis destinados a atender as demandas das Unidades Básicas de Saúde, Farmácia Básica do Município e Hospital Regional de São Paulo do Potengi/RN, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: **Empresa(s) Vencedor(as): ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA** - inscrita no CNPJ. **40.455.009/0001-01**, saiu vencedor(a) nos itens: 002; 126; 140 e 231, totalizando o valor de **R\$ 14.266,40 (quatorze mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)**. **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ. **70.027.479/0001-35**, saiu vencedor(a) nos itens: 001;003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 011; 013; 014; 015; 016; 017; 018; 019; 024; 025; 026; 027; 028; 029; 032; 033; 034; 035; 036; 037; 038; 040; 041; 042; 045; 046; 047; 048; 050; 051; 052; 055; 056; 057; 058; 059; 060; 061; 062; 063; 064; 065; 066; 067; 069; 070; 071; 073; 074; 075; 076; 077; 078; 079; 080; 081; 084; 086; 087; 088; 091; 092; 093; 095; 096; 099; 100; 101; 102; 103; 105; 106; 108; 112; 115; 116; 117; 118; 120; 121; 122; 124; 125; 127; 128; 129; 130; 131; 135; 136; 137; 139; 141; 142; 143; 145; 146; 148; 149; 150; 151; 154; 156; 157; 158; 159; 160; 161; 162; 164; 165; 166; 167; 168; 169; 170; 172;174; 177; 178; 182; 183; 184; 185; 191; 192; 195; 196; 197; 198; 200; 201; 202; 203; 204; 205; 206; 208; 211; 213; 214; 216; 217; 218; 220; 221; 222; 226; 227; 228; 232; 233; 234; 237; 238; 239; 240; 241; 243; 247; 248; 249; 251; 252; 253; 254; 255; 256; 257; 258; 261; 262; 263 e 267. totalizando o valor de **R\$ 1.347.493,96 (Hum milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e novena e três reais e noventa e seis centavos)**. **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ. **40.787.152/0001-09**, saiu vencedor(a) nos itens: 010; 049; 114; 173; 242 e 268, totalizando o valor de **R\$ 27.882,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais)**. **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ. **40.788.766/0001-05**, saiu vencedor(a) nos itens: 021; 023; 044; 082; 083; 097; 107; 123; 132; 138; 189; 207; 210; 215; 223; 225; 259; 260 e 264, totalizando o valor de **R\$ 38.952,00 (trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais)**. **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita

no CNPJ. 23.312.871/0001-46, saiu vencedor(a) nos itens: 230, totalizando o valor de **R\$ 4.788,00 (Quatro mil, setecentos e oitenta e oito reais)**. GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ. 42.092.374/0001-24, saiu vencedor(a) nos itens: 104 e 181, totalizando o valor de **R\$ 3.552,00 (Três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais)**. HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 35.472.743/0001-49, saiu vencedor(a) nos itens: 012; 054; 072; 113; 163; 188 e 219, totalizando o valor de **R\$ 36.192,00 (trinta e seis mil, cento e noventa e dois reais)**. MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, inscrita no CNPJ. 94.389.400/0001-84, saiu vencedor(a) nos itens: 022; 147; 193; 194; 236 e 265, totalizando o valor de **R\$ 10.656,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)**. NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ. 35.753.111/0001-53, saiu vencedor(a) nos itens: 068 e 266, totalizando o valor de **R\$ 6.920,40 (Seis mil, novecentos e vinte reais e quarenta centavos)**. PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ. 04.451.626/0001-75, saiu vencedor(a) nos itens: 020; 030; 039; 043; 053; 089; 090; 094; 111; 119; 155; 176; 179; 180; 186; 190; 209; 212; 229; 245; 246 e 250, totalizando o valor de **R\$ 33.060,00 (trinta e três mil, e sessenta reais)**. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 04.372.020/0001-44, saiu vencedor(a) nos itens: 031; 109; 144; 152; 175; 187; 199 e 235, totalizando o valor de **R\$ R\$ 8.868,00 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais)**.

São Paulo do Potengi/RN, em 24 de Março de 2022.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Silmax lei Fonseca de Souza  
Código Identificador:9DE02DEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** SEVERINO JOÃO DE LIMA.

**CPF:** 565.621.874-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROPRIETÁRIO DE MAQUINA AGRICOLA EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA COM 24 DISCOS PARA CORTES DE TERRA DOS AGRICULTORES RURAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE MARÇO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:E184052A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
ARTIGO 24 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** SEVERINO JOÃO DE LIMA.

**CPF:** 565.621.874-00.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PROPRIETÁRIO DE MAQUINA AGRICOLA EQUIPADO COM GRADE DE ARRASTO COM 14 DISCOS PARA CORTES DE TERRA DOS AGRICULTORES RURAIS NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

**SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE MARÇO DE 2022.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
Código Identificador:9E45CA20

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46  
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE  
ARTIGO 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/21.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

**CNPJ:** 08.079.915/0001-46.

**CONTRATADO:** ENGETEC CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIAS EIRELI.

**CNPJ:** 35.755.709/0001-81.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EXIGÍVEIS EM OEDIÊNCIAS AOS PROCEDIMENTOS GERAIS, MOTIVOS DA NOVA RESOLUÇÃO, EXECUÇÃO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA GLOBAL, INCLUINDO DIAGNÓSTICO COM PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS E SUPORTE EM REGIME DE ARRECADUÇÃO E DEMAIS COMPONENTES DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO NORMATIVA DA ANEEL Nº 1.000 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE APRIMORA AS DISPOSIÇÕES RELACIONADAS AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO/RN.

**FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.**

**NATUREZA DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**VALOR GLOBAL:** DE R\$ 198.514,70 (cento e noventa e oito mil e quinhentos e quatorze reais e setenta centavos).

**VIGÊNCIA:** POR UM PERÍODO DE 04 (quatro) MESES A CONTAR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

**SÃO PEDRO/RN, EM 22 DE MARÇO DE 2021.**

**MIGUEL CABRAL NASSER.**

Prefeito.



**Publicado por:**  
Marciana Lopes de Oliveira  
**Código Identificador:**17520E27

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**44673357/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

O Município de São Tomé/RN, por intermédio do Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2022, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou através do e-mail: [licitacoesstrn@gmail.com](mailto:licitacoesstrn@gmail.com), ou na Sede da Prefeitura Municipal situada a Praça Antônio Assunção, 276, centro, CEP: 59.400-000 – São Tomé/RN, contato: (84) 3258-2244, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 09h00min do dia 25/03/2022 até às 09h00min do dia 18/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 18/04/2022 (horário de Brasília).

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

**São Tomé/RN, 24 de março de 2022.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**ED8A4AA0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 05/2022 - GP, DE 24 DE MARÇO**  
**DE 2022. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM**  
**REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES**  
**PARTICULARES A SERVIDORA ANDREA CHAVES**  
**ZARANZA LOMONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a Srª. **ANDRÉA CHAVES ZARANZA LOMONTE**, servidora pública municipal efetiva, inscrita no CPF sob o nº 025.177.404-02, ocupante do cargo de Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

**Art. 2º.** O período da referida Licença se inicia no dia 08 de março de 2021 e terá a duração de 02 (dois) anos, com término no dia 08 de março de 2023.

**Art. 3º.** A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.**

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**380E4F3F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220061 - INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 006/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**78915533/2022**

**CONTRATO Nº**.....: 20220061

**ORIGEM**.....: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

**CONTRATANTE**.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN – CNPJ Nº 08.080.210/0001-49

**CONTRATADA(O)**.....: GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS – CNPJ Nº 23.895.214/0001-79.

**OBJETO**.....: Prestação de serviços advocatícios de assessoria e consultoria jurídica, em Contratações Públicas e Recursos Humanos..

**VALOR TOTAL**.....: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

ORGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
PROJETO/ATIVIDADE: 2.015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E RECURSOS HUMANOS  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
SUBELEMENTO: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**VIGÊNCIA**.....: 24 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**DATA DA ASSINATURA**.....: 24 de março de 2022.

Município de São Tomé/RN  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GASPAR SOCIEDADE DE ADVOGADOS**  
**MANUEL GASPAR NETO JÚNIOR**  
Representante Legal  
Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**28B052D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP -  
009/2022**

Resultado da Adjudicação

Item:0001

Descrição:AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura 90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z. Quantidade:8,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência81,63

Valor Final:15,40

Valor Total:123,20

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:13

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0002

Descrição:AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm. Quantidade:135,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência39,43

Valor Final:10,90

Valor Total:1.471,50

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0003

Descrição:ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades. Quantidade:150,00

Unidade de Fornecimento:Caixa

Valor Referência8,03

Valor Final:2,50

Valor Total:375,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:PC

Item:0004

Descrição:ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm. Quantidade:47,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência12,76

Valor Final:3,70

Valor Total:173,90

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0005

Descrição:APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro. Quantidade:73,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência14,00

Valor Final:3,90

Valor Total:284,70

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0006

Descrição:APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.

Quantidade:10,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência114,83

Valor Final:41,00

Valor Total:410,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0007

Descrição:APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades. Quantidade:78,00

Unidade de Fornecimento:Caixa

Valor Referência51,63

Valor Final:6,50

Valor Total:507,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:CX

Item:0008

Descrição:ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades. Quantidade:53,00

Unidade de Fornecimento:Pacote

Valor Referência11,49

Valor Final:1,90

Valor Total:100,70

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:PC

Item:0009

Descrição:BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades. Quantidade:505,00

Unidade de Fornecimento:Pacote

Valor Referência13,65

Valor Final:5,20

Valor Total:2.626,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:PC

Item:0010

Descrição:BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo officio. Quantidade:72,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência131,63

Valor Final:42,90

Valor Total:3.088,80

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0011

Descrição:BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.

Quantidade:66,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência20,50

Valor Final:5,30

Valor Total:349,80

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0012

Descrição:BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores. Quantidade:380,00

Unidade de Fornecimento:Pacote

Valor Referência9,46

Valor Final:3,20

Valor Total:1.216,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:PC

Item:0013

Descrição:BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.

Quantidade:472,00

Unidade de Fornecimento:Pacote

Valor Referência10,93

Valor Final:3,20

Valor Total:1.510,40

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0014

Descrição:BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.

Quantidade:382,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência7,83

Valor Final:2,40

Valor Total:916,80

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)

Modelo:BRW

Item:0015

Descrição:BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.

Quantidade:2.352,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência2,20

Valor Final:0,39

Valor Total:917,28

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0016

Descrição:CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)

Quantidade:1.066,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência16,62

Valor Final:7,10

Valor Total:7.568,60

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0017

Descrição:CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.

Quantidade:1.131,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência6,99

Valor Final:2,30

Valor Total:2.601,30

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0018

Descrição:CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do laço e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.

Quantidade:785,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência12,33

Valor Final:5,70

Valor Total:4.474,50

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0019

Descrição:CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L

Quantidade:23,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência196,33

Valor Final:96,70

Valor Total:2.224,10

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0020

Descrição:CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L

Quantidade:25,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência307,67

Valor Final:132,40

Valor Total:3.310,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0021

Descrição:CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L

Quantidade:25,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência434,33

Valor Final:193,90

Valor Total:4.847,50

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0022

Descrição:CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.

Quantidade:31,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência136,96

Valor Final:37,90

Valor Total:1.174,90

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0023

Descrição:CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno. Quantidade:32,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência771,30

Valor Final:279,10

Valor Total:8.931,20

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0024

Descrição:CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.

Quantidade:102,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência43,40

Valor Final:13,00

Valor Total:1.326,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0025

Descrição:CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar

Quantidade:108,00

Unidade de Fornecimento:Caixa

Valor Referência65,27

Valor Final:28,00

Valor Total:3.024,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:CX

Item:0026

Descrição:CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.

Quantidade:143,00

Unidade de Fornecimento:Pacote

Valor Referência16,90

Valor Final:3,90

Valor Total:557,70

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:PC

Item:0027

Descrição:CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.

Quantidade:164,00

Unidade de Fornecimento:Caixa

Valor Referência28,80

Valor Final:11,90

Valor Total:1.951,60

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:CX

Item:0028

Descrição:CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4

Quantidade:580,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência1,46

Valor Final:0,45

Valor Total:261,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0029

Descrição:CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.

Quantidade:2.210,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência1,45

Valor Final:0,35

Valor Total:773,50

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0030

Descrição:CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.

Quantidade:2.310,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência2,00

Valor Final:0,60

Valor Total:1.386,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0031

Descrição:CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.

Quantidade:2.310,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência2,50

Valor Final:0,60

Valor Total:1.386,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0032

Descrição:CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.

Quantidade:122,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência15,00

Valor Final:4,90  
 Valor Total:597,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0033  
 Descrição:CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.  
 Quantidade:392,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência6,23  
 Valor Final:1,80  
 Valor Total:705,60  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0034  
 Descrição:CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.  
 Quantidade:412,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência8,03  
 Valor Final:1,80  
 Valor Total:741,60  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0035  
 Descrição:CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.  
 Quantidade:262,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência7,46  
 Valor Final:2,90  
 Valor Total:759,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0036  
 Descrição:CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.  
 Quantidade:262,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência7,65  
 Valor Final:2,20  
 Valor Total:576,40  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0037  
 Descrição:COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.  
 Quantidade:1.223,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência3,06  
 Valor Final:0,70  
 Valor Total:856,10

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0038

Descrição:COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.  
 Quantidade:156,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência17,37  
 Valor Final:6,55  
 Valor Total:1.021,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0039  
 Descrição:COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas  
 Quantidade:570,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência6,13  
 Valor Final:1,90  
 Valor Total:1.083,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0040  
 Descrição:COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.  
 Quantidade:120,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência20,80  
 Valor Final:8,10  
 Valor Total:972,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo:BRASCOLA

Item:0041  
 Descrição:COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.  
 Quantidade:129,00  
 Unidade de Fornecimento:Frasco  
 Valor Referência28,13  
 Valor Final:7,90  
 Valor Total:1.019,10  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0042  
 Descrição:COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.  
 Quantidade:684,00  
 Unidade de Fornecimento:Frasco  
 Valor Referência2,17  
 Valor Final:0,60  
 Valor Total:410,40  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)  
 Modelo:KOALA

Item:0043  
 Descrição:COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G  
 Quantidade:300,00

Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência6,05  
 Valor Final:2,90  
 Valor Total:870,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0044  
 Descrição:COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.  
 Quantidade:90,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência86,63  
 Valor Final:47,20  
 Valor Total:4.248,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0045  
 Descrição:COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. Quantidade:620,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência4,02  
 Valor Final:1,10  
 Valor Total:682,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0046  
 Descrição:COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.  
 Quantidade:595,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência6,83  
 Valor Final:2,10  
 Valor Total:1.249,50  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0047  
 Descrição:COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.  
 Quantidade:495,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência5,63  
 Valor Final:1,60  
 Valor Total:792,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0048  
 Descrição:COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.  
 Quantidade:500,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência4,89  
 Valor Final:0,80  
 Valor Total:400,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)  
 Modelo:SBRISSA

Item:0049  
 Descrição:COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.  
 Quantidade:4.790,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência8,30  
 Valor Final:3,50  
 Valor Total:16.765,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0050  
 Descrição:COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.  
 Quantidade:1.430,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência18,31  
 Valor Final:8,30  
 Valor Total:11.869,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0051  
 Descrição:COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.  
 Quantidade:2.070,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência6,71  
 Valor Final:2,90  
 Valor Total:6.003,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0052  
 Descrição:CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.  
 Quantidade:46,00  
 Unidade de Fornecimento:Rolo  
 Valor Referência30,71  
 Valor Final:13,00  
 Valor Total:598,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0053  
 Descrição:CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. Quantidade:222,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência9,39  
 Valor Final:4,90  
 Valor Total:1.087,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0054

Descrição:CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.

Quantidade:954,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência2,76

Valor Final:1,30

Valor Total:1.240,20

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0055

Descrição:DVD-R 4.7 GB

Quantidade:110,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência3,93

Valor Final:1,50

Valor Total:165,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0056

Descrição:ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.

Quantidade:140,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência0,65

Valor Final:0,25

Valor Total:35,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0057

Descrição:ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m<sup>2</sup>, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.

Quantidade:101,00

Unidade de Fornecimento:Caixa

Valor Referência42,41

Valor Final:21,50

Valor Total:2.171,50

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:CX COM 100 UND

Item:0058

Descrição:ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m<sup>2</sup>, com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.

Quantidade:128,00

Unidade de Fornecimento:Caixa

Valor Referência63,83

Valor Final:25,20

Valor Total:3.225,60

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:CX

Item:0059

Descrição:ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.

Quantidade:122,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência5,83

Valor Final:1,90

Valor Total:231,80

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0060

Descrição:ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.

Quantidade:70,00

Unidade de Fornecimento:Caixa

Valor Referência60,30

Valor Final:38,00

Valor Total:2.660,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:CX

Item:0061

Descrição:ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.

Quantidade:80,00

Unidade de Fornecimento:Caixa

Valor Referência17,50

Valor Final:10,40

Valor Total:832,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:CX

Item:0062

Descrição:EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.

Quantidade:153,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência5,30

Valor Final:1,50

Valor Total:229,50

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0063

Descrição:FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.

Quantidade:635,00

Unidade de Fornecimento:Pacote

Valor Referência7,18

Valor Final:3,30

Valor Total:2.095,50

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:PC

Item:0064

Descrição:FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.

Quantidade:450,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência3,03

Valor Final:0,90

Valor Total:405,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0065

Descrição:FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.

Quantidade:352,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência8,80

Valor Final:3,90

Valor Total:1.372,80

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0066

Descrição:FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.

Quantidade:175,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência38,47

Valor Final:7,99

Valor Total:1.398,25

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0067

Descrição:FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.

Quantidade:412,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência34,99

Valor Final:14,00

Valor Total:5.768,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0068

Descrição:FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.

Quantidade:140,00

Unidade de Fornecimento:Rolo

Valor Referência23,56

Valor Final:6,00

Valor Total:840,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0069

Descrição:FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m<sup>2</sup>, na cor branca, tamanho A4.

Quantidade:7.300,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência0,47

Valor Final:0,26

Valor Total:1.898,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo:NP

Item:0070

Descrição:FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m<sup>2</sup>, na cor branca, tamanho A4.

Quantidade:7.300,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência0,37

Valor Final:0,17

Valor Total:1.241,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)

Modelo:NP

Item:0071

Descrição:FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.

Quantidade:830,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência10,22

Valor Final:2,90

Valor Total:2.407,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0072

Descrição:FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.

Quantidade:1.530,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência3,47

Valor Final:1,30

Valor Total:1.989,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0073

Descrição:FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.

Quantidade:930,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência6,23

Valor Final:2,78

Valor Total:2.585,40

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0074

Descrição:FOLHA ISOPOR 10 mm

Quantidade:90,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência5,80

Valor Final:2,25

Valor Total:202,50

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0075

Descrição:FOLHA ISOPOR 20 mm

Quantidade:90,00

Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência12,53

Valor Final:4,60

Valor Total:414,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0076

Descrição:FOLHA ISOPOR 30 mm



Quantidade:90,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência17,60  
 Valor Final:6,70  
 Valor Total:603,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0077  
 Descrição:FOLHA ISOPOR 40 mm  
 Quantidade:90,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência21,10  
 Valor Final:9,10  
 Valor Total:819,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0078  
 Descrição:GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.  
 Quantidade:745,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência9,97  
 Valor Final:2,90  
 Valor Total:2.160,50  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0079  
 Descrição:GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.  
 Quantidade:545,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência7,93  
 Valor Final:2,50  
 Valor Total:1.362,50  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0080  
 Descrição:GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.  
 Quantidade:430,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência4,48  
 Valor Final:0,89  
 Valor Total:382,70  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0081  
 Descrição:GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m<sup>2</sup>, de uma só vez.  
 Quantidade:62,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência123,33  
 Valor Final:57,90  
 Valor Total:3.589,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND

Item:0082  
 Descrição:GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m<sup>2</sup>.  
 Quantidade:169,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência34,00  
 Valor Final:8,70  
 Valor Total:1.470,30  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0083  
 Descrição:GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.  
 Quantidade:60,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência13,63  
 Valor Final:5,50  
 Valor Total:330,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0084  
 Descrição:GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.  
 Quantidade:221,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência16,27  
 Valor Final:4,70  
 Valor Total:1.038,70  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0085  
 Descrição:GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m<sup>2</sup>).  
 Quantidade:137,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência24,08  
 Valor Final:15,00  
 Valor Total:2.055,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0086  
 Descrição:GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.  
 Quantidade:19,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência323,33  
 Valor Final:224,90  
 Valor Total:4.273,10  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0087  
 Descrição:LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em várias cores, atóxico.  
 Quantidade:770,00

Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência10,03  
 Valor Final:3,20  
 Valor Total:2.464,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0088

Descrição:LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.

Quantidade:131,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência68,90  
 Valor Final:31,10

Valor Total:4.074,10  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0089

Descrição:LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.

Quantidade:42,00  
 Unidade de Fornecimento:Frasco  
 Valor Referência23,67  
 Valor Final:7,45

Valor Total:312,90  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0090

Descrição:LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.

Quantidade:154,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência20,73  
 Valor Final:11,40

Valor Total:1.755,60  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0091

Descrição:LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.

Quantidade:118,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência28,80  
 Valor Final:10,84

Valor Total:1.279,12  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0092

Descrição:LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.

Quantidade:97,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência21,67  
 Valor Final:8,80

Valor Total:853,60

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0093

Descrição:MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.

Quantidade:480,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência7,87  
 Valor Final:3,85

Valor Total:1.848,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0094

Descrição:MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta

Quantidade:44,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência72,83

Valor Final:46,40  
 Valor Total:2.041,60

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0095

Descrição:MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.

Quantidade:70,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência4,73  
 Valor Final:2,50

Valor Total:175,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0096

Descrição:PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.

Quantidade:155,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência10,80  
 Valor Final:3,45

Valor Total:534,75  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0097

Descrição:PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.

Quantidade:155,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência7,17  
 Valor Final:2,20

Valor Total:341,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0098

Descrição:PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.  
 Quantidade:190,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência58,00  
 Valor Final:39,90  
 Valor Total:7.581,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0099  
 Descrição:PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.  
 Quantidade:24,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência75,30  
 Valor Final:37,90  
 Valor Total:909,60  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0100  
 Descrição:PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas  
 Quantidade:300,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência4,00  
 Valor Final:0,80  
 Valor Total:240,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0101  
 Descrição:PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.  
 Quantidade:85,00  
 Unidade de Fornecimento:Rolo  
 Valor Referência140,50  
 Valor Final:54,90  
 Valor Total:4.666,50  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:ROLO 25M

Item:0102  
 Descrição:PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.  
 Quantidade:500,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência2,02  
 Valor Final:0,80  
 Valor Total:400,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0103  
 Descrição:PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.  
 Quantidade:280,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência32,33

Valor Final:10,90  
 Valor Total:3.052,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0104  
 Descrição:PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.  
 Quantidade:285,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência43,62  
 Valor Final:16,90  
 Valor Total:4.816,50  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0105  
 Descrição:PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm  
 Quantidade:400,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência1,43  
 Valor Final:0,65  
 Valor Total:260,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0106  
 Descrição:PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas  
 Quantidade:170,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência1,57  
 Valor Final:0,45  
 Valor Total:76,50  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo:SJ

Item:0107  
 Descrição:PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas  
 Quantidade:450,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência0,77  
 Valor Final:0,19  
 Valor Total:85,50  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0108  
 Descrição:PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.  
 Quantidade:450,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência7,73  
 Valor Final:4,78  
 Valor Total:2.151,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0109  
 Descrição:PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral  
 Quantidade:990,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência3,50  
 Valor Final:0,99  
 Valor Total:980,10  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0110  
 Descrição:PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior  
 Quantidade:400,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência3,07  
 Valor Final:2,25  
 Valor Total:900,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0111  
 Descrição:PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.  
 Quantidade:121,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência26,22  
 Valor Final:12,90  
 Valor Total:1.560,90  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0112  
 Descrição:PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m², com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.  
 Quantidade:478,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência10,73  
 Valor Final:10,00  
 Valor Total:4.780,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0113  
 Descrição:PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.  
 Quantidade:910,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência5,80

Valor Final:1,50  
 Valor Total:1.365,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0114  
 Descrição:PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.  
 Quantidade:540,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência7,83

Valor Final:1,40  
 Valor Total:756,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0115  
 Descrição:PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.  
 Quantidade:21,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência49,67  
 Valor Final:7,40  
 Valor Total:155,40  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0116  
 Descrição:PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.  
 Quantidade:450,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência10,58  
 Valor Final:5,00  
 Valor Total:2.250,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0117  
 Descrição:PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal  
 Quantidade:600,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência5,15  
 Valor Final:2,20  
 Valor Total:1.320,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0118  
 Descrição:PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.  
 Quantidade:670,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência1,33  
 Valor Final:2,30  
 Valor Total:1.541,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0119  
 Descrição:PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.  
 Quantidade:67,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência346,67  
 Valor Final:211,40  
 Valor Total:14.163,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0120

Descrição: PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.

Quantidade: 62,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 36,00  
 Valor Final: 17,90  
 Valor Total: 1.109,80  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0121

Descrição: PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.

Quantidade: 275,00  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência: 25,73  
 Valor Final: 5,07  
 Valor Total: 1.394,25  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: PAR

Item: 0122

Descrição: PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.

Quantidade: 270,00  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência: 11,77  
 Valor Final: 4,35  
 Valor Total: 1.174,50  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: PAR

Item: 0123

Descrição: PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.

Quantidade: 190,00  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência: 34,27  
 Valor Final: 13,90  
 Valor Total: 2.641,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: CX

Item: 0124

Descrição: PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.

Quantidade: 190,00  
 Unidade de Fornecimento: Pacote  
 Valor Referência: 44,00  
 Valor Final: 17,90  
 Valor Total: 3.401,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0125

Descrição: PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto

Quantidade: 190,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 12,98  
 Valor Final: 1,80  
 Valor Total: 342,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0126

Descrição: PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.

Quantidade: 146,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 7,07  
 Valor Final: 2,25  
 Valor Total: 328,50  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0127

Descrição: PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.

Quantidade: 169,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 8,10  
 Valor Final: 1,90  
 Valor Total: 321,10  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0128

Descrição: PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.

Quantidade: 86,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 29,50  
 Valor Final: 9,70  
 Valor Total: 834,20  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo: CLASSE

Item: 0129

Descrição: PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico

Quantidade: 78,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 29,67  
 Valor Final: 11,00  
 Valor Total: 858,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0130

Descrição: PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.

Quantidade: 59,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 74,20  
 Valor Final: 30,60  
 Valor Total: 1.805,40

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0131  
 Descrição:PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.  
 Quantidade:36,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência53,43  
 Valor Final:34,90  
 Valor Total:1.256,40  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
 Modelo:4901

Item:0132  
 Descrição:PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.  
 Quantidade:1.088,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência13,40

Valor Final:5,10  
 Valor Total:5.548,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0133  
 Descrição:PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.  
 Quantidade:1.605,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência5,83  
 Valor Final:1,15  
 Valor Total:1.845,75  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0134  
 Descrição:PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.  
 Quantidade:1.605,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência3,50  
 Valor Final:1,05  
 Valor Total:1.685,25  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0135  
 Descrição:PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.  
 Quantidade:1.655,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência8,33  
 Valor Final:2,21  
 Valor Total:3.657,55  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC

Item:0136  
 Descrição:PRATO PLASTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes

interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML  
 Quantidade:600,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência11,90  
 Valor Final:3,50  
 Valor Total:2.100,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0137  
 Descrição:QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.  
 Quantidade:47,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência189,00  
 Valor Final:76,00  
 Valor Total:3.572,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:SOUZA

Item:0138  
 Descrição:REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul. Quantidade:147,00  
 Unidade de Fornecimento:Frasco  
 Valor Referência10,90  
 Valor Final:2,00  
 Valor Total:294,00

Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0139  
 Descrição:REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.  
 Quantidade:112,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência24,17  
 Valor Final:6,90  
 Valor Total:772,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0140  
 Descrição:REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.  
 Quantidade:213,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência28,13  
 Valor Final:6,90  
 Valor Total:1.469,70  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26

Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0141  
 Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.  
 Quantidade: 260,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 2,98  
 Valor Final: 0,60  
 Valor Total: 156,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo: WALLEU

Item: 0142  
 Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.  
 Quantidade: 584,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 8,40  
 Valor Final: 0,80  
 Valor Total: 467,20  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0143  
 Descrição: RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.  
 Quantidade: 92,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 8,83  
 Valor Final: 2,20  
 Valor Total: 202,40  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0144  
 Descrição: RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30 cm  
 Quantidade: 42,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 91,33  
 Valor Final: 28,40  
 Valor Total: 1.192,80

Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0145  
 Descrição: RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.  
 Quantidade: 313,00  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência: 297,33  
 Valor Final: 190,00  
 Valor Total: 59.470,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)

Modelo: REPORT

Item: 0146  
 Descrição: TECIDO TNT ESTAMPADO  
 Quantidade: 300,00  
 Unidade de Fornecimento: Metro  
 Valor Referência: 15,20  
 Valor Final: 5,30  
 Valor Total: 1.590,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: MT

Item: 0147  
 Descrição: TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.  
 Quantidade: 500,00  
 Unidade de Fornecimento: Metro  
 Valor Referência: 9,07  
 Valor Final: 1,50  
 Valor Total: 750,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: MT

Item: 0148  
 Descrição: TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. Quantidade: 740,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 13,16  
 Valor Final: 1,40  
 Valor Total: 1.036,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0149  
 Descrição: TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8'', cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.  
 Quantidade: 180,00  
 Unidade de Fornecimento: Unidade  
 Valor Referência: 11,90  
 Valor Final: 2,30  
 Valor Total: 414,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo: UND

Item: 0150  
 Descrição: TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral.  
 Recipiente com 25 ml.  
 Quantidade: 320,00  
 Unidade de Fornecimento: Frasco  
 Valor Referência: 12,77  
 Valor Final: 2,90  
 Valor Total: 928,00  
 Adjudicado em: 24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por: José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa: LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo: UND

Item: 0151  
 Descrição: TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.  
 Quantidade: 470,00  
 Unidade de Fornecimento: Caixa  
 Valor Referência: 8,93

Valor Final:1,90  
 Valor Total:893,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX

Item:0152  
 Descrição:TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.  
 Quantidade:59,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência15,80  
 Valor Final:2,40  
 Valor Total:141,60  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0153  
 Descrição:TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.  
 Quantidade:358,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência75,45  
 Valor Final:21,00  
 Valor Total:7.518,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:ACRILEX

Item:0154  
 Descrição:PAPEL PARA PRESENTES, Rolo medindo 50cm100m, cores diversas ou estampadas  
 Quantidade:14,00  
 Unidade de Fornecimento:Rolo  
 Valor Referência161,97  
 Valor Final:39,00  
 Valor Total:546,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:VMP

Item:0155  
 Descrição:COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.  
 Quantidade:73,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência87,67  
 Valor Final:28,00  
 Valor Total:2.044,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:IBEL

Item:0156  
 Descrição:PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.  
 Quantidade:36,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência101,83  
 Valor Final:13,80  
 Valor Total:496,80  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:CLASSE

Item:0157  
 Descrição:Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Preto (específica do fabricante)  
 Quantidade:160,00

Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência86,83  
 Valor Final:36,60  
 Valor Total:5.856,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo:GL-190

Item:0158  
 Descrição:Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Amarelo (específica do fabricante)  
 Quantidade:130,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência86,83  
 Valor Final:36,60  
 Valor Total:4.758,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo:GL-190

Item:0159  
 Descrição:Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 magenta (específica do fabricante)  
 Quantidade:130,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência86,83  
 Valor Final:38,50  
 Valor Total:5.005,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo:GL-190

Item:0160  
 Descrição:Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 ciano (específica do fabricante)  
 Quantidade:130,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência86,83  
 Valor Final:40,50  
 Valor Total:5.265,00  
 Adjudicado em:24/03/2022 - 09:10:26  
 Adjudicado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo:GL-190

São Vicente/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ TALIZ DA SILVA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**51546E5C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP**  
**- 009/2022**

Resultado da homologação  
 Item:0001  
 Descrição:AGENDA (TIPO TELEFÔNICA), revestimento capa dura de papel plastificado, quantidade mínima de folhas 100, gramatura



90g/m2, comprimento 210 mm, largura 150 mm tipo encadernação espiral plástico, tipo papel miolo off-set, com índice alfabético de a/z.  
Quantidade:8,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência81,63  
Valor Final:15,40  
Valor Total:123,20  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0002  
Descrição:AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023, papel miolo off-set de gramatura 63g/m2, 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.  
Quantidade:135,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência39,43  
Valor Final:10,90  
Valor Total:1.471,50  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0003  
Descrição:ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.  
Quantidade:150,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência8,03  
Valor Final:2,50  
Valor Total:375,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0004  
Descrição:ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.  
Quantidade:47,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência12,76  
Valor Final:3,70  
Valor Total:173,90  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0005  
Descrição:APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.  
Quantidade:73,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência14,00  
Valor Final:3,90  
Valor Total:284,70  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0006  
Descrição:APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campainha, na cor preto.

Quantidade:10,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência114,83  
Valor Final:41,00  
Valor Total:410,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0007  
Descrição:APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades  
Quantidade:78,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência51,63  
Valor Final:6,50  
Valor Total:507,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:CX  
Item:0008  
Descrição:ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades. Quantidade:53,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência11,49  
Valor Final:1,90  
Valor Total:100,70  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0009  
Descrição:BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.  
Quantidade:505,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência13,65  
Valor Final:5,20  
Valor Total:2.626,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0010  
Descrição:BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo escritório.  
Quantidade:72,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência131,63  
Valor Final:42,90  
Valor Total:3.088,80  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0011  
Descrição:BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.  
Quantidade:66,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência20,50  
Valor Final:5,30  
Valor Total:349,80  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0012  
Descrição:BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 45 marcadores. Quantidade:380,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência9,46  
Valor Final:3,20  
Valor Total:1.216,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0013  
 Descrição:BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50mm, cada pacote com 04 blocos com 100 folhas.  
 Quantidade:472,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência10,93  
 Valor Final:3,20  
 Valor Total:1.510,40  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0014  
 Descrição:BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 76x76mm, com 100 folhas.  
 Quantidade:382,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência7,83  
 Valor Final:2,40  
 Valor Total:916,80  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:BRW  
 Item:0015  
 Descrição:BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.  
 Quantidade:2.352,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência2,20  
 Valor Final:0,39  
 Valor Total:917,28  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0016  
 Descrição:CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m2, capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)  
 Quantidade:1.066,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência16,62  
 Valor Final:7,10  
 Valor Total:7.568,60  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0017  
 Descrição:CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas.  
 Quantidade:1.131,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência6,99  
 Valor Final:2,30  
 Valor Total:2.601,30  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0018  
 Descrição:CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.  
 Quantidade:785,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência12,33  
 Valor Final:5,70  
 Valor Total:4.474,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0019  
 Descrição:CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L  
 Quantidade:23,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência196,33  
 Valor Final:96,70  
 Valor Total:2.224,10  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0020  
 Descrição:CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L  
 Quantidade:25,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência307,67  
 Valor Final:132,40  
 Valor Total:3.310,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0021  
 Descrição:CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L  
 Quantidade:25,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência434,33  
 Valor Final:193,90  
 Valor Total:4.847,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0022  
 Descrição:CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.  
 Quantidade:31,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência136,96  
 Valor Final:37,90  
 Valor Total:1.174,90  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0023  
 Descrição:CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno. Quantidade:32,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência771,30  
 Valor Final:279,10  
 Valor Total:8.931,20  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0024  
 Descrição:CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.  
 Quantidade:102,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência43,40  
 Valor Final:13,00  
 Valor Total:1.326,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0025

Descrição:CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1.2mm e macia, com tampa antiasfixiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar

Quantidade:108,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência65,27  
Valor Final:28,00  
Valor Total:3.024,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:CX  
Item:0026

Descrição:CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável; Ideal para marcar, escrever e desenhar; Tinta atóxica; Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.

Quantidade:143,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência16,90  
Valor Final:3,90  
Valor Total:557,70  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0027

Descrição:CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.

Quantidade:164,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência28,80  
Valor Final:11,90  
Valor Total:1.951,60  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:CX  
Item:0028

Descrição:CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4

Quantidade:580,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência1,46  
Valor Final:0,45  
Valor Total:261,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0029

Descrição:CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.

Quantidade:2.210,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência1,45  
Valor Final:0,35  
Valor Total:773,50  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0030

Descrição:CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.

Quantidade:2.310,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência2,00  
Valor Final:0,60  
Valor Total:1.386,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0031

Descrição:CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.

Quantidade:2.310,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência2,50  
Valor Final:0,60  
Valor Total:1.386,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0032

Descrição:CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.

Quantidade:122,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência15,00  
Valor Final:4,90  
Valor Total:597,80  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0033

Descrição:CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.

Quantidade:392,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência6,23  
Valor Final:1,80  
Valor Total:705,60  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0034

Descrição:CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.

Quantidade:412,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência8,03  
Valor Final:1,80  
Valor Total:741,60  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0035

Descrição:CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.

Quantidade:262,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência7,46  
Valor Final:2,90  
Valor Total:759,80  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0036

Descrição:CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.  
Quantidade:262,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência7,65  
Valor Final:2,20  
Valor Total:576,40  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0037  
Descrição:COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.  
Quantidade:1.223,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência3,06  
Valor Final:0,70  
Valor Total:856,10

Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0038  
Descrição:COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.  
Quantidade:156,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência17,37  
Valor Final:6,55  
Valor Total:1.021,80  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0039  
Descrição:COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas  
Quantidade:570,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência6,13  
Valor Final:1,90  
Valor Total:1.083,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0040  
Descrição:COLA DE CONTATO, multiuso. Peso Líquido – mínimo de 40 gramas, ideal para utilização em madeira, cerâmica, azulejos, tecido, plásticos rígidos, alumínio, solados, cortiça e outros.  
Quantidade:120,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência20,80  
Valor Final:8,10  
Valor Total:972,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo:BRASCOLA  
Item:0041  
Descrição:COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg. lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.  
Quantidade:129,00  
Unidade de Fornecimento:Frasco  
Valor Referência28,13  
Valor Final:7,90  
Valor Total:1.019,10  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0042  
Descrição:COLA LÍQUIDA 40G, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 40g, lavável e não tóxica composição básica de acetato de polivinila.  
Quantidade:684,00  
Unidade de Fornecimento:Frasco  
Valor Referência2,17  
Valor Final:0,60  
Valor Total:410,40  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS (27.907.844/0001-77)  
Modelo:KOALA  
Item:0043  
Descrição:COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G  
Quantidade:300,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência6,05  
Valor Final:2,90  
Valor Total:870,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0044  
Descrição:COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.  
Quantidade:90,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência86,63  
Valor Final:47,20  
Valor Total:4.248,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0045  
Descrição:COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas. Quantidade:620,00  
Unidade de Fornecimento:Caixa  
Valor Referência4,02  
Valor Final:1,10  
Valor Total:682,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0046  
Descrição:COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades.  
Quantidade:595,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência6,83  
Valor Final:2,10  
Valor Total:1.249,50  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0047  
Descrição:COLHER DESCARTÁVEL, para sobremesa, pacote com 50 unidades.  
Quantidade:495,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência5,63  
Valor Final:1,60  
Valor Total:792,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0048  
 Descrição:COLHER EM PLÁSTICO, para merenda escolar. Feito em plástico polipropileno grosso de alta durabilidade. Material Polipropileno de primeira, atóxico, pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, comprimento total 164 mm, comprimento do cabo 115 mm, comprimento da concha 51 mm, largura da concha 41 mm, altura da concha 12 mm, espessura da concha 2,2 mm, espessura do cabo 4 mm.  
 Quantidade:500,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência4,89  
 Valor Final:0,80  
 Valor Total:400,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (00.800.611/0001-14)  
 Modelo:SBRISSA  
 Item:0049  
 Descrição:COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades.  
 Quantidade:4.790,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência8,30  
 Valor Final:3,50  
 Valor Total:16.765,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0050  
 Descrição:COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades.  
 Quantidade:1.430,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência18,31  
 Valor Final:8,30  
 Valor Total:11.869,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0051  
 Descrição:COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades.  
 Quantidade:2.070,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência6,71  
 Valor Final:2,90  
 Valor Total:6.003,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0052  
 Descrição:CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.  
 Quantidade:46,00  
 Unidade de Fornecimento:Rolo  
 Valor Referência30,71  
 Valor Final:13,00  
 Valor Total:598,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0053

Descrição:CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência. Quantidade:222,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência9,39  
 Valor Final:4,90  
 Valor Total:1.087,80  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0054  
 Descrição:CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.  
 Quantidade:954,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência2,76  
 Valor Final:1,30  
 Valor Total:1.240,20  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0055  
 Descrição:DVD-R 4.7 GB  
 Quantidade:110,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência3,93  
 Valor Final:1,50  
 Valor Total:165,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0056  
 Descrição:ENVELOPE CD, Em papel branco com janela em acetato para CD/DVD, medindo aproximadamente 125x127mm.  
 Quantidade:140,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência0,65  
 Valor Final:0,25  
 Valor Total:35,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0057  
 Descrição:ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.  
 Quantidade:101,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência42,41  
 Valor Final:21,50  
 Valor Total:2.171,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX COM 100 UND  
 Item:0058  
 Descrição:ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.  
 Quantidade:128,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência63,83  
 Valor Final:25,20  
 Valor Total:3.225,60  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0059  
 Descrição:ESTILETE, estilete com largura mínima 18 mm.

Quantidade:122,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência5,83  
 Valor Final:1,90  
 Valor Total:231,80  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0060  
 Descrição:ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.  
 Quantidade:70,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência60,30  
 Valor Final:38,00  
 Valor Total:2.660,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0061  
 Descrição:ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.  
 Quantidade:80,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência17,50  
 Valor Final:10,40  
 Valor Total:832,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0062  
 Descrição:EXTRATOR DE GRAMPO, material aço inoxidável, tipo espátula, comprimento 15 cm.  
 Quantidade:153,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência5,30  
 Valor Final:1,50  
 Valor Total:229,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0063  
 Descrição:FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 unidades.  
 Quantidade:635,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência7,18  
 Valor Final:3,30  
 Valor Total:2.095,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0064  
 Descrição:FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo 12 mm de largura por 30m de comprimento mínimo, com alta adesão a qualquer superfície limpa.  
 Quantidade:450,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência3,03  
 Valor Final:0,90  
 Valor Total:405,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0065

Descrição:FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.  
 Quantidade:352,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência8,80  
 Valor Final:3,90  
 Valor Total:1.372,80  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0066  
 Descrição:FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.  
 Quantidade:175,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência38,47  
 Valor Final:7,99  
 Valor Total:1.398,25  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0067  
 Descrição:FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.  
 Quantidade:412,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência34,99  
 Valor Final:14,00  
 Valor Total:5.768,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0068  
 Descrição:FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas.  
 Quantidade:140,00  
 Unidade de Fornecimento:Rolo  
 Valor Referência23,56  
 Valor Final:6,00  
 Valor Total:840,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0069  
 Descrição:FOLHA DE OFÍCIO (PESO 60) 180g/m², na cor branca, tamanho A4.  
 Quantidade:7.300,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência0,47  
 Valor Final:0,26  
 Valor Total:1.898,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo:NP  
 Item:0070  
 Descrição:FOLHA DE PAPEL (PESO 40) 120g/m², na cor branca, tamanho A4.  
 Quantidade:7.300,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência0,37  
 Valor Final:0,17  
 Valor Total:1.241,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
 Modelo:NP  
 Item:0071  
 Descrição:FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estampas diversas.  
 Quantidade:830,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência10,22  
 Valor Final:2,90  
 Valor Total:2.407,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0072  
 Descrição:FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas.  
 Quantidade:1.530,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência3,47  
 Valor Final:1,30  
 Valor Total:1.989,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0073  
 Descrição:FOLHA EM EVA, com gliter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.  
 Quantidade:930,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência6,23  
 Valor Final:2,78  
 Valor Total:2.585,40  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0074  
 Descrição:FOLHA ISOPOR 10 mm  
 Quantidade:90,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência5,80  
 Valor Final:2,25  
 Valor Total:202,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0075  
 Descrição:FOLHA ISOPOR 20 mm  
 Quantidade:90,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência12,53  
 Valor Final:4,60  
 Valor Total:414,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0076  
 Descrição:FOLHA ISOPOR 30 mm  
 Quantidade:90,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência17,60  
 Valor Final:6,70  
 Valor Total:603,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0077  
 Descrição:FOLHA ISOPOR 40 mm  
 Quantidade:90,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência21,10  
 Valor Final:9,10  
 Valor Total:819,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0078  
 Descrição:GARFO DESCARTÁVEL, para refeição. Pacote com 50 unidades.  
 Quantidade:745,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência9,97  
 Valor Final:2,90  
 Valor Total:2.160,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0079  
 Descrição:GARFO DESCARTÁVEL, para sobremesa. Embalagem com 50 unidades.  
 Quantidade:545,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência7,93  
 Valor Final:2,50  
 Valor Total:1.362,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0080  
 Descrição:GLITER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores variadas.  
 Quantidade:430,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência4,48  
 Valor Final:0,89  
 Valor Total:382,70  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0081  
 Descrição:GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m<sup>2</sup>, de uma só vez.  
 Quantidade:62,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência123,33  
 Valor Final:57,90  
 Valor Total:3.589,80  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0082  
 Descrição:GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m<sup>2</sup>.  
 Quantidade:169,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência34,00  
 Valor Final:8,70  
 Valor Total:1.470,30  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0083  
 Descrição:GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.  
 Quantidade:60,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência13,63  
 Valor Final:5,50  
 Valor Total:330,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0084  
 Descrição:GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidades.  
 Quantidade:221,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência16,27  
 Valor Final:4,70  
 Valor Total:1.038,70  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0085  
 Descrição:GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).  
 Quantidade:137,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência24,08  
 Valor Final:15,00  
 Valor Total:2.055,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0086  
 Descrição:GUILHOTINA DE FACÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.  
 Quantidade:19,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência323,33  
 Valor Final:224,90  
 Valor Total:4.273,10  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0087  
 Descrição:LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.  
 Quantidade:770,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência10,03  
 Valor Final:3,20  
 Valor Total:2.464,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0088  
 Descrição:LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.  
 Quantidade:131,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência68,90  
 Valor Final:31,10  
 Valor Total:4.074,10  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0089  
 Descrição:LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, líquido desenvolvido para remover todo tipo de resíduo, inclusive tinta permanente (pincel at93ômico), do quadro branco, sem prejudicar seu uso, frasco conte94ndo 60 ml.  
 Quantidade:42,00  
 Unidade de Fornecimento:Frasco  
 Valor Referência23,67  
 Valor Final:7,45  
 Valor Total:312,90  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0090  
 Descrição:LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 folhas numeradas.  
 Quantidade:154,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência20,73  
 Valor Final:11,40  
 Valor Total:1.755,60  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0091  
 Descrição:LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas.  
 Quantidade:118,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência28,80  
 Valor Final:10,84  
 Valor Total:1.279,12  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0092  
 Descrição:LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.  
 Quantidade:97,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência21,67  
 Valor Final:8,80  
 Valor Total:853,60  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0093  
 Descrição:MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.  
 Quantidade:480,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência7,87  
 Valor Final:3,85  
 Valor Total:1.848,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0094  
 Descrição:MOCHILA, tamanho adulto, tipo de costas, fabricada em poliéster/nylon, com costura reforçada, dois compartimentos e alças resistentes. Cor preta  
 Quantidade:44,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência72,83  
 Valor Final:46,40  
 Valor Total:2.041,60



Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0095  
 Descrição:MOLHA-DEDO, embalagem com 12g.  
 Quantidade:70,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência4,73  
 Valor Final:2,50  
 Valor Total:175,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0096  
 Descrição:PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote contendo 100 unidades.  
 Quantidade:155,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência10,80  
 Valor Final:3,45  
 Valor Total:534,75  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0097  
 Descrição:PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unidades.  
 Quantidade:155,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência7,17  
 Valor Final:2,20  
 Valor Total:341,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PC  
 Item:0098  
 Descrição:PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.  
 Quantidade:190,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência58,00  
 Valor Final:39,90  
 Valor Total:7.581,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0099  
 Descrição:PAPEL CARBONO, tamanho A4. Caixa com 100 folhas, dupla face.  
 Quantidade:24,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência75,30  
 Valor Final:37,90  
 Valor Total:909,60  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva  
 Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0100  
 Descrição:PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas  
 Quantidade:300,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência4,00  
 Valor Final:0,80  
 Valor Total:240,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13  
 Homologado por:José Taliz da Silva

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0101  
 Descrição:PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.  
 Quantidade:85,00  
 Unidade de Fornecimento:Rolo  
 Valor Referência140,50  
 Valor Final:54,90  
 Valor Total:4.666,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:ROLO 25M  
 Item:0102  
 Descrição:PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.  
 Quantidade:500,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência2,02  
 Valor Final:0,80  
 Valor Total:400,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0103  
 Descrição:PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.  
 Quantidade:280,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência32,33  
 Valor Final:10,90  
 Valor Total:3.052,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0104  
 Descrição:PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d'água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.  
 Quantidade:285,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência43,62  
 Valor Final:16,90  
 Valor Total:4.816,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0105  
 Descrição:PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm  
 Quantidade:400,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência1,43  
 Valor Final:0,65  
 Valor Total:260,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0106  
 Descrição:PAPEL PARA PRESENTES, folha medindo 50x60cm, cores diversas ou estampadas  
 Quantidade:170,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência1,57  
 Valor Final:0,45  
 Valor Total:76,50

Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:L MARIA DE ARAUJO LIVRARIA E PAPELARIA (19.210.207/0001-19)  
Modelo:SJ  
Item:0107

Descrição:PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas  
Quantidade:450,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência0,77  
Valor Final:0,19  
Valor Total:85,50  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0108  
Descrição:PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m<sup>2</sup>, pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.  
Quantidade:450,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência7,73  
Valor Final:4,78  
Valor Total:2.151,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0109  
Descrição:PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral  
Quantidade:990,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência3,50  
Valor Final:0,99  
Valor Total:980,10  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0110  
Descrição:PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior  
Quantidade:400,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência3,07  
Valor Final:2,25  
Valor Total:900,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0111  
Descrição:PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.  
Quantidade:121,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência26,22  
Valor Final:12,90  
Valor Total:1.560,90  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:CX  
Item:0112  
Descrição:PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em cartolina plastificada, com gramatura 480g/m<sup>2</sup>, com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.  
Quantidade:478,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência10,73

Valor Final:10,00  
Valor Total:4.780,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0113  
Descrição:PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com elástico, tamanho ofício cores variadas.  
Quantidade:910,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência5,80

Valor Final:1,50  
Valor Total:1.365,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0114  
Descrição:PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.  
Quantidade:540,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência7,83  
Valor Final:1,40  
Valor Total:756,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0115  
Descrição:PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.  
Quantidade:21,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência49,67  
Valor Final:7,40  
Valor Total:155,40  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0116  
Descrição:PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.  
Quantidade:450,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência10,58  
Valor Final:5,00  
Valor Total:2.250,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0117  
Descrição:PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal  
Quantidade:600,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência5,15  
Valor Final:2,20  
Valor Total:1.320,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0118  
Descrição:PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta grampo e trilho de plástico.  
Quantidade:670,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade

Valor Referência:11,33  
 Valor Final:2,30  
 Valor Total:1.541,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0119  
 Descrição:PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.  
 Quantidade:67,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência:346,67  
 Valor Final:211,40  
 Valor Total:14.163,80  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0120  
 Descrição:PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m2, funcionamento manual.  
 Quantidade:62,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência:36,00  
 Valor Final:17,90  
 Valor Total:1.109,80  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0121  
 Descrição:PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas.  
 Quantidade:275,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência:25,73  
 Valor Final:5,07  
 Valor Total:1.394,25  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PAR  
 Item:0122  
 Descrição:PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas.  
 Quantidade:270,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência:11,77  
 Valor Final:4,35  
 Valor Total:1.174,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:PAR  
 Item:0123  
 Descrição:PINCEIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.  
 Quantidade:190,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência:34,27  
 Valor Final:13,90  
 Valor Total:2.641,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0124

Descrição:PINCEIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.  
 Quantidade:190,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência:44,00  
 Valor Final:17,90  
 Valor Total:3.401,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0125  
 Descrição:PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto  
 Quantidade:190,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência:12,98  
 Valor Final:1,80  
 Valor Total:342,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0126

Descrição:PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.  
 Quantidade:146,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência:7,07  
 Valor Final:2,25  
 Valor Total:328,50  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0127  
 Descrição:PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.  
 Quantidade:169,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência:8,10  
 Valor Final:1,90  
 Valor Total:321,10  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0128  
 Descrição:PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (110/220 volts), mínimo de 7W.  
 Quantidade:86,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência:29,50  
 Valor Final:9,70  
 Valor Total:834,20  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:CLASSE  
 Item:0129  
 Descrição:PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico  
 Quantidade:78,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência:29,67  
 Valor Final:11,00  
 Valor Total:858,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0130

Descrição:PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.  
Quantidade:59,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência74,20  
Valor Final:30,60  
Valor Total:1.805,40  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0131  
Descrição:PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 50 ml em plástico/cristal.  
Quantidade:36,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência53,43  
Valor Final:34,90  
Valor Total:1.256,40  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LPK LTDA (00.535.560/0001-40)  
Modelo:4901  
Item:0132  
Descrição:PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4.  
Quantidade:1.088,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência13,40  
Valor Final:5,10  
Valor Total:5.548,80  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0133  
Descrição:PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.  
Quantidade:1.605,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência5,83  
Valor Final:1,15  
Valor Total:1.845,75  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0134  
Descrição:PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.  
Quantidade:1.605,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência3,50  
Valor Final:1,05  
Valor Total:1.685,25  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0135  
Descrição:PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.  
Quantidade:1.655,00  
Unidade de Fornecimento:Pacote  
Valor Referência8,33  
Valor Final:2,21  
Valor Total:3.657,55  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:PC  
Item:0136

Descrição:PRATO PLASTICO FUNDO, para merenda escolar. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça. Acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML  
Quantidade:600,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência11,90  
Valor Final:3,50  
Valor Total:2.100,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0137  
Descrição:QUADRO BRANCO, quadro branco, liso, brilhante, 100% UV, com dimensões mínimas de 120x90 cm, moldura alumínio, com porta caneta/apagador.  
Quantidade:47,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência189,00  
Valor Final:76,00  
Valor Total:3.572,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
Modelo:SOUZA  
Item:0138  
Descrição:REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul. Quantidade:147,00  
Unidade de Fornecimento:Frasco  
Valor Referência10,90  
Valor Final:2,00  
Valor Total:294,00  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0139  
Descrição:REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capade 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.  
Quantidade:112,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência24,17  
Valor Final:6,90  
Valor Total:772,80  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
Modelo:UND  
Item:0140  
Descrição:REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.  
Quantidade:213,00  
Unidade de Fornecimento:Unidade  
Valor Referência28,13  
Valor Final:6,90  
Valor Total:1.469,70  
Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)

Modelo:UND  
 Item:0141  
 Descrição:RÉGUA ESCRITÓRIO 20 CM, material acrílico transparente, comprimento 20 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.  
 Quantidade:260,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência2,98  
 Valor Final:0,60  
 Valor Total:156,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:WALLEU  
 Item:0142  
 Descrição:RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro,tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.  
 Quantidade:584,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência8,40  
 Valor Final:0,80  
 Valor Total:467,20  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0143  
 Descrição:RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.  
 Quantidade:92,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência8,83  
 Valor Final:2,20  
 Valor Total:202,40  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND

Item:0144  
 Descrição:RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30 cm  
 Quantidade:42,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência91,33  
 Valor Final:28,40  
 Valor Total:1.192,80

Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0145  
 Descrição:RESMA DE PAPEL COM 500 FOLHAS SULFITE A4, gramatura de 75g/m², medindo 210x297mm, na cor branca. Caixa com 10 resmas. No total 5.000 folhas por caixa.  
 Quantidade:313,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência297,33  
 Valor Final:190,00  
 Valor Total:59.470,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:REPORT  
 Item:0146  
 Descrição:TECIDO TNT ESTAMPADO  
 Quantidade:300,00  
 Unidade de Fornecimento:Metro  
 Valor Referência15,20

Valor Final:5,30  
 Valor Total:1.590,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:MT  
 Item:0147  
 Descrição:TECIDO TNT LISO, Cores Diversas.  
 Quantidade:500,00  
 Unidade de Fornecimento:Metro  
 Valor Referência9,07  
 Valor Final:1,50  
 Valor Total:750,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:MT  
 Item:0148  
 Descrição:TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. Quantidade:740,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência13,16  
 Valor Final:1,40  
 Valor Total:1.036,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0149  
 Descrição:TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8'', cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.  
 Quantidade:180,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência11,90  
 Valor Final:2,30  
 Valor Total:414,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0150  
 Descrição:TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas à fantasia, desfiles e eventos em geral.  
 Recipiente com 25 ml.  
 Quantidade:320,00  
 Unidade de Fornecimento:Frasco  
 Valor Referência12,77  
 Valor Final:2,90  
 Valor Total:928,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0151  
 Descrição:TINTA GUACHE, caixa com mínimo de 6 frascos de 15 ml cada em cores variadas.  
 Quantidade:470,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência8,93  
 Valor Final:1,90  
 Valor Total:893,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:CX  
 Item:0152  
 Descrição:TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabricante, com no mínimo 15 ml.  
 Quantidade:59,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência15,80

Valor Final:2,40  
 Valor Total:141,60  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:LC COMERCIAL EIRELI (32.281.300/0001-82)  
 Modelo:UND  
 Item:0153  
 Descrição:TINTA PARA TECIDO, contendo aproximadamente 37 ml. Caixa com 12 unidades em cores diversas.  
 Quantidade:358,00  
 Unidade de Fornecimento:Caixa  
 Valor Referência75,45  
 Valor Final:21,00  
 Valor Total:7.518,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:ACRILEX  
 Item:0154  
 Descrição:PAPEL PARA PRESENTES, Rolo medindo 50cm100m, cores diversas ou estampadas  
 Quantidade:14,00  
 Unidade de Fornecimento:Rolo  
 Valor Referência161,97  
 Valor Final:39,00  
 Valor Total:546,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:VMP  
 Item:0155  
 Descrição:COLA PARA PISTOLA GROSSO (REFIL), 11,2 mm x 300 mm, adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.  
 Quantidade:73,00  
 Unidade de Fornecimento:Pacote  
 Valor Referência87,67  
 Valor Final:28,00  
 Valor Total:2.044,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:IBEL  
 Item:0156  
 Descrição:PISTOLA PARA COLA QUENTE, Bivolt (Tensão 127/220 volts) 60 Hz, mínimo de 15W.  
 Quantidade:36,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência101,83  
 Valor Final:13,80  
 Valor Total:496,80  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)  
 Modelo:CLASSE  
 Item:0157  
 Descrição:Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Preto (específica do fabricante)  
 Quantidade:160,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência86,83  
 Valor Final:36,60  
 Valor Total:5.856,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo:GL-190  
 Item:0158  
 Descrição:Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 Amarelo (específica do fabricante)  
 Quantidade:130,00

Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência86,83  
 Valor Final:36,60  
 Valor Total:4.758,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo:GL-190  
 Item:0159  
 Descrição:Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 magenta (específica do fabricante)  
 Quantidade:130,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência86,83  
 Valor Final:38,50  
 Valor Total:5.005,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo:GL-190  
 Item:0160  
 Descrição:Tinta original para impressora Canon G3110 GI-190 ciano (específica do fabricante)  
 Quantidade:130,00  
 Unidade de Fornecimento:Unidade  
 Valor Referência86,83  
 Valor Final:40,50  
 Valor Total:5.265,00  
 Homologado em:24/03/2022 - 10:53:13

Nome da Empresa:R.N. BALTAZAR - COMERCIO DE INFORMATICA (26.668.902/0001-94)  
 Modelo:GL-190

São Vicente/RN, 24 de março de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
 Prefeita Municipal

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
 Gestora no Fundo Municipal de Saúde

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
 Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**IREZ DE FÁTIMA GOMES DANTAS ARAÚJO**  
 Diretora Presidente do IPSV

**Publicado por:**  
 Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**1C4E35AB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA e HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP**, com da empresa **JN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA (CNPJ: 43.195.261/0001-17)**, com base no valor da melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o **Valor Global de 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 24 de março de 2022.

**GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F5A81ADF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ordenadora de despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **020/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP**, com da empresa **JN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA (CNPJ: 43.195.261/0001-17)**, com base no valor da melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o **Valor Global de R\$ 4.600,00 (quatro mil, seiscentos reais)**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 24 de março de 2022.

**MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS**  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**8B92AAE0

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 688/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**LEI Nº 688/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

“AUTORIZA O REAJUSTE DO PISO SALARIAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO AO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, RETROATIVO A 01 DE JANEIRO DE 2022”.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** Autoriza o Poder Executivo municipal a aplicar o reajuste do atual vencimento-base percebido pelos profissionais do magistério municipal, com base no valor do piso salarial nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, na forma estabelecida na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 20228, na Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e nas portarias interministeriais nº 3, de 25/11/2020, e nº 10, de 20/12/2021, resultando no crescimento percentual dos valores mínimos em 21,5 (vinte e um vírgula cinco por cento).

**§1º. (Vetado).**

**§2º.** O piso salarial nacional do magistério será retroativo a 1º de janeiro de 2022.

**Artigo 2º.** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos próprios ou suplementares, ordinários do Orçamento Anual.

**Artigo 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições contrárias.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 24 de março de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**F025054A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091 /2022 – GP, 23 DE MARÇO DE 2022**

Nomeia Diretoria para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ocorrida em 18 de fevereiro de 2022, NOMEAR a nova Diretoria composta por Presidente, Vice-presidente e Secretaria executiva.

Presidente	Cillane Mayara de Medeiros Lopes Furtado
Vice-Presidente	Alysson Simonsen Nonato
Secretaria Executiva	Maria Geni de Holanda Medeiros

Art. 2º - O mandato dos eleitos será exercido por 02 (dois) anos, permitidas reconduções para mandatos, conforme deliberado pelo colegiado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 23 de março de 2022.

Publique-se.  
Cumpra-se.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**3F5F4FCC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV  
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A ordenadora de despesas do MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta nos autos do processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **020/2022**, fundamentada de acordo com o que preceitua o Art. 24, Inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/93, **RATIFICA** e **HOMOLOGA** o objeto/processo que trata da **AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS GLP**, com da empresa **JN DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA (CNPJ: 43.195.261/0001-17)**, com base no valor da melhor proposta apresentada para o item: 01, perfazendo o **Valor Global de R\$ 9.430,00 (nove mil, quatrocentos e trinta reais)**

**RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. JOSE TALIZ DA SILVA, Presidente da Comissão de Licitação, e **HOMOLOGO** o procedimento/processo de dispensa de licitação, conforme Art. 38 da Lei nº 8.666/93 determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São Vicente – RN, 24 de março de 2022.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**DC1E7E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO**  
**AVELINO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 228**

Autoriza o Poder Executivo a criar a Assistência Judiciária Gratuita no Município de Senador Georgino Avelino/RN, e dá outras providências.

O Prefeito de Senador Georgino Avelino, Estado do Rio Grande do Norte faço saberque a Câmara Municipal aprovou e euSANCIONOa seguinte Lei:

**Art. 1º**Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Assistência Judiciária Gratuita no Município de Senador Georgino Avelino/RN.

**Parágrafo único.**Será possibilitado o atendimento pela Procuradoria Municipal e Assessoria Jurídica organizados pela Lei Municipal 097/2013, de Assistência Jurídica Gratuita aos cidadãos residentes no Município de Senador Georgino Avelino/RN que estiverem inseridos nos requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 1.060 de 05 de fevereiro de 1950, que estabelece normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados.

**Art. 2º**O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita funcionará junto a Procuradoria e a Assessoria Municipal de Senador Georgino Avelino, de forma descentralizada e com a finalidade específica de prestar assistência jurídica gratuita aos necessitados.

**Art. 3º**A organização e funcionamento será prestada pelo quadro de advogados que compõe a Lei Municipal 097/2013, quais sejam, a Procuradoria-Geral CC1-B e Assessor Jurídico CC1-A.

**Parágrafo único**– O Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita comportará a exigência de estágio na área de Direito, cabendo a Secretaria de Assistência Social do Município determinar as formas para a organização e recrutamento dos estagiários, obedecendo, no que for pertinente, as determinações da Lei Federal nº 8.906, de 04 de julho de 1994, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

**Art. 4º**As despesas decorrentes da execução desta lei não necessitarão de adequações orçamentárias tendo em vista que funcionará com quadro jurídico que já existe e está regulamentado em lei.

**Art. 5º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Senador Georgino Avelino, 24 de março de 2022.

**ANTÔNIO MARCOS FREIRE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**3FE2B4E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - FRACASSADA PREGÃO**  
**PRESENCIAL Nº. 005/2022 - SRP PROCESSO Nº. 910.018/2021**

**TIPO:** Menor preço por lote.

**Objeto:** AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I. DECLARA o processo acima descrito; FRACASSADO, por não existirem propostas/documentos de habilitação que atendessem as condições editalícias, conforme ata da sessão realizada às 09:00 do dia 24 de março de 2022 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
João Maria de Oliveira Junior  
**Código Identificador:**66F6CBDA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE ADESÃO Nº 006/2021 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 917.021/2021**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 22/2021, INERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 004/2021 – DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 006/2021** à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 22/2021**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**, tipo menor preço. Atendendo ao interesse do município de Serra Caiada/RN em contratar empresa para prestação de serviços de provimento e acesso à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/ recepção, utilizando protocolo TCP/IP, a serem rateados nos diversos órgãos da Administração Municipal, de acordo com as demandas da administração. **VIGENCIA DA ARP: 27/05/2022. VENCEDOR: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA – CNPJ: 20.346.818/0001-78. ITEM HOMOLOGADO CONFORME DESCRITO ABAIXO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	0017174 - LINK IP. 10MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)	UNID.	180	65,99	11.878,20
2	0017175 - LINK IP. 20MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)	UNID.	240	189,99	45.597,60
3	0017176 - LINK IP. 30MB DOWN/ UP LINK (DEDICADO)	UNID.	180	341,69	61.504,20
					118.980,00

Ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, no horário de 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Serra Caiada/RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Tereza Ferreira Gomes  
**Código Identificador:**67AC8BC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 176/2022 – GP, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**



Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **MARIA DAS DORES SOARES DA SILVA**, Matrícula nº 51177-3, servidora Efetiva, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 23 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**462B9792

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 177/2022 – GP, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **ROBERTO FREIRE DA CRUZ**, Matrícula nº 51192-7, servidor Efetivo, no cargo de Copeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/04/2022 à 30/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 23 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D1B73A64

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 178/2022 – GP, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** ao Sr. **JOSÉ LUIZ COELHO JÚNIOR**, Matrícula nº 1439-7, servidor Comissionado, no cargo de Subcoordenador do SCFV - Adolescente, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 04/04/2022 à 03/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 23 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**135AEEFD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 179/2022 – GP, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **JULIANA ERIKA DOS SANTOS FERNANDES**, Matrícula nº 1437-1, servidora Comissionada, no cargo de Coordenadora de Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Comunicação, 15 (quinze) dias remanescentes de férias, referente ao exercício 2019-2020, no período de 04/04/2022 à 18/04/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

**Serra Caiada – RN, 23 de março de 2022.**

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**62067EF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre a progressão funcional vertical dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal – Ensino Fundamental.

**CONSIDERANDO** a decisão constante no Processo Judicial nº 0800469-73.2021.8.20.5133, no que tange a promoção decorrente de mudança de nível, devido à conclusão do Curso de Mestrado em Ciências da Educação.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **ELYCELMA DA SILVA FLOR**, Matrícula nº 50208-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professor P III B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** da classe de Especialista para a classe de Mestrado, dando plenas condições de direito de acordo com a análise jurídica da Procuradoria Municipal de Serra Caiada, conforme Arts. 34, 35 e 41, §1º, inciso III da Lei Municipal nº 0908/2014.

Art. 2º - A progressão funcional concedida se dá através de avanço vertical e ocorre diante da conclusão de Curso de Mestrado em Ciências da Educação.

Parágrafo único. O avanço vertical mencionado no caput do artigo trata-se de progressão de referência ao nível especialista para o nível de mestrado, mediante acréscimo de 15% (quinze por cento) ao vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações pertinentes na Ficha funcional do servidor e devida publicação.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**9672FF4B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 181/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 012/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **IVONEIDE ILDEFONSO ANDRADE DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 50264-2, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, no período 15/03/2022 à 13/09/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de março de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**96A5806E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 182/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 09/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. **SANDRA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 50214-6, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Professora PIII H, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde de 30 (trinta) dias consecutivos, no período 02/03/2022 à 31/03/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**8133CC1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 183/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 011/2022 concedendo licença médica para tratamento de saúde à (ao) servidor (a) identificado abaixo.

**RESOLVE:**

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LUCIVÂNIA FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 50133-6, Servidora Efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período 16/03/2022 à 13/07/2022**, conforme Art. 90 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de março de 2022.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**37E7CE76

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 020/2022 –**  
**ADESÃO Nº 004/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**1.201.027/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** MAN LATIN AMERICA INDUSTRIA E COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 06.020.318/0001-10.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR – ORE 3 – PARA ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 317.900,00 (trezentos e dezessete mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 09.001 – Sec. Munic. de Educação e Cultura. Função: 12- Educação e 0004-educação de qualidade. Ação: 2017- Manut.das Ativ. da Sec. Munic. de Educação e Cultura. 2021-programa Salario Educação. 2020- manut.do desenv.do ens. Funda – fundeb 40%. Elemento de despesa: 4.4.90.52- Equipamento e material permanente. Fonte Recurso: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. 11200000 – Transferência do Salário - Educação. 11130000- Transferências do FUNDEB – Impostos 30%.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**4DEA5D4C

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 021/2022 – ADESÃO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.201.026/2021.**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.

**CONTRATADO:** MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA – CNPJ: 59.104.273/0001-29.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SERRA CAIADA/RN, RESIDENTES NA ZONA RURAL DESTA MUNICÍPIO.

**VALOR TOTAL:** R\$ 279.200,00 (duzentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm.: 09.001 – Sec. Munic. de Educação e Cultura. Função: 12- Educação e 0004-educação de qualidade. Ação: 2017- Manut.das Ativ. da Sec. Munic. de Educação e Cultura. 2021-programa Salario Educação. 2020- manut.do desenv.do ens. Funda – fundeb 40%. Elemento de despesa: 4.4.90.52- Equipamento e material permanente. Fonte Recurso: 11110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação. 11200000 – Transferência do Salário - Educação. 11130000- Transferências do FUNDEB – Impostos 30%.

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato é de 280 (duzentos e oitenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 17 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

**Publicado por:**

Maria Tereza Ferreira Gomes

**Código Identificador:**EE5C9E9E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 184/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica nº 08/2022 concedendo readaptação provisória à servidora identificada abaixo.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** Fica concedida a readaptação provisória a Sra. **MIRIAN CUSTÓDIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 50284-7, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período 17/03/2022 à 14/07/2022, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção da junta médica do município.

**Art. 2º.** A servidora atuará como Auxiliar de Secretária Escolar na EMEF, Hermínio Ferreira da Silva, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com vencimentos do cargo de origem, conforme a Lei Municipal nº 635/98 - Regime Jurídico Único.

**Art. 3º.** A servidora deverá apresentar laudos médicos que atestem o estado de saúde, após o período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para uma nova reavaliação.

**Parágrafo único:** O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/03/2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Serra Caiada – RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**36A18F87

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 185/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º.** **CONCEDER** a Sra. **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 1026-1, servidora Comissionada, no cargo de Secretária Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 04/04/2022 à 03/05/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Emmanueli Suerda Praxedes

**Código Identificador:**CA447BC4

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 186/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**CONSIDERANDO** o deferimento do Requerimento do Servidor - Protocolo nº 829/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** **CONCEDER** a Sra. **SANDRA DOS SANTOS ARAÚJO BARBOSA**, Matrícula nº 51167-6, servidor (a) Efetivo (a) no cargo de Auxiliar de Cozinha (a), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo **período de 02 (dois) anos consecutivos**, compreendidos no **período de 01/04/2022 à 30/03/2024**, podendo ser interrompidas a qualquer tempo conforme Art.105 e § 1º do Regime Jurídico Único do Município amparado na Lei Municipal nº365/98.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**D3CC89D9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 187/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **MARCIO ROBERTO CONSTANTINO DE ASSUNÇÃO**, inscrito no CPF sob nº 812.\*\*\*.\*\*\*-15 e portador do RG sob nº 1.\*\*\*.261/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE CERIMONIAL**, lotado no Gabinete do Prefeito, neste município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de abril de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de Março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**DD0A4AD9

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 188/2022 – GP, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 908/2014, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal.

**CONSIDERANDO** o Memorando nº 012/2022 – SEMEC, solicitando concessão coletiva da evolução funcional dos Profissionais do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN.

**CONSIDERANDO** que o processo de avaliação de desempenho fora prejudicado pelo advento da pandemia da Covid-19, sendo dispensados os registros de pontuação para fins de progressão funcional.

**CONSIDERANDO** que os Profissionais do Magistério mantiveram suas atividades pedagógicas em tempos pandêmicos, utilizando-se de estratégias de aprendizagem diversificadas, realizando atividades remotas ou atendimentos presenciais, quando foram possíveis.

**CONSIDERANDO** que os Profissionais do Magistério já cumpriram a temporalidade mínima de efetiva atividade, fazendo jus à referida progressão.

**RESOLVE:**

Art. 1º. **CONCEDER** coletivamente a evolução funcional dos Profissionais do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino de Serra Caiada/RN, abaixo mencionados:

Art. 2º. A progressão funcional concedida se dá através de avanço horizontal e ocorre diante do cumprimento do interstício de 03 (três)

anos de efetivo exercício funcional na mesma classe. Conforme Lei nº 908/2014 em seu Art. 30,

**Parágrafo Único:** O avanço horizontal mencionado no caput do artigo trata-se de progressão de referência imediatamente superior no mesmo nível, mediante acréscimo de 5% (cinco por cento) ao vencimento básico do professor.

Art. 3º. Encaminhe-se esta Portaria à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, para as anotações na ficha funcional dos servidores e devida publicação.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2022.

Serra Caiada – RN, 24 de março de 2022.

**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal

**ANEXO****AVANÇO HORIZONTAL PARA PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CLASSE	MUDANÇA DE CLASSE	TRIÊNIO
FRANCISCO JUCIER SOARES DA SILVA	51242-7	PROFESSOR(A)	PIII A	PIII B	2020-2021-2022
STELLA KARININE MEDEIROS DA SILVA SOUSA	51243-5	PROFESSOR(A)	PII A	PII B	2020-2021-2022
THEODJOHANNA GONÇALVES GALVÃO	51241-9	PROFESSOR(A)	PIII A	PIII B	2020-2021-2022

**Publicado por:**  
Emmanueli Suerda Praxedes  
**Código Identificador:**DC26B54D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**CPL****CONTRATO N. 030303/2022 - PE 001.22**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

**CONTRATO n. 030303/2022**

**Processo nº 54731714-2022 – PMSSB PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº 001/2022 – PE – SRP**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, E A LICITANTE COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA.

O MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.146.680/0001-68, com sede na Praça Salviano Gomes Crisanto, 186, Centro, Serra de São Bento, através de sua Prefeita a Sra. Wanessa Gomes de Moraes, brasileira, casada, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática Malheiro Ltda - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.761.843/0001-25 - Endereço: RUA TOMAZ ANTONIO GONZAGA - CEP: 59155605 - UF: RN - Município: Pamamirim - Telefone: (84) 3645- 3657, neste ato representada por Ivanaldo Severino Malheiro, inscrito no CPF n. 315.891.204-00, celebram o presente CONTRATO, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, Processo nº 54731714-2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17/07/2006; aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS, MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato é de R\$ 3.730,00 (Três Mil Setecentos e Trinta Reais).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2006, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -  
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro do ano corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.3 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor Competente;
- 1.5 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos produtos, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -  
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - A entrega será realizada conforme necessidade da Secretaria, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos no caso do Veículo e 20 (vinte) dias úteis no caso dos demais itens.

1.8 - comunicar ao Setor de Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.9 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
  - 1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
  - 1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
  - 1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 1.1 - expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 -  
SERRA DE SÃO BENTO/RN**

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Gestor de Contratos da CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A presente despesa está vinculada a seguinte rubrica orçamentária

10 301 0026 1.085 | Aquis.de Equipamento e Máquinas de Saúde  
4.0.00.00.00 Despesas | de capital 4.4.00.00.00 | Investimentos  
4.4.90.00.00 | Aplicações diretas 4.4.90.52.00 | Equipamentos e material permanente Fonte 1621000000 Fonte 1749000000

2. Os recursos estão assegurados através da Emenda Parlamentar n. Emenda Parlamentar n. 13298.751000/1210-05.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto ao Município.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado: I = (TX) 365

$I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo cumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,3% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens

1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de SERRA DE SÃO BENTO/RN, por até 02 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE poderá ser aplicada à

CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sra. Wanessa Gomes de Moraes, e da proposta da CONTRATADA.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO RN SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA SALVIANO GOMES, 186 CENTRO CEP: 59.214-000 - SERRA DE SÃO BENTO/RN

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de São José do Campestre/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (dias) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA abaixo.

SERRA DE SÃO BENTO/RN, em 03 de março de 2022.

#### MUNICÍPIO DE SERRA DE SÃO BENTO/RN WANESSA GOMES DE MORAIS CONTRATANTE

Comércio de Móveis, Eletrodoméstico e Informática CNPJ n. 40.761.843/0001-25

Ivanaldo Severino Malheiro CPF n. 315.891.204-00 CONTRATADA

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**3DAF4696

CPL

AVISO DE EDITAL - PE 009.2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 008/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 25/03/2022 até as 09h15min do dia 14/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link "registro de proposta", podendo os interessados cadastrar ou substituir

propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 09h30min do dia 14/04/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 24 de março de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**C87FCA24

CPL

**DECISÃO ADMINISTRATIVA DA AUTORIDADE SUPERIOR - PE 003.2022**

**Ref.:** Processo Administrativo Eletrônico nº 51254345-2022

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE-SRP**

**OBJETO:** OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 LITROS, VISANDO ATENDER A COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA NO PERÍODO DE SECA.

**RECORRENTE:** ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ sob nº 34.200.213/0001-89 n

**Vistos.**

Tendo em vista o conteúdo da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 0003/2022, Recurso e a Decisão do Pregoeiro sobre a celeuma recursal, a qual adoto e passa a integrar esta decisão, RATIFICO o entendimento do Pregoeiro do Município, pelo qual DECIDO por conhecer o recurso apresentado pela empresa ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA para no mérito decidirmos por seu TOTAL IMPROVIMENTO, mantendo a decisão que a declarou inabilitada no presente certame.

**Ante o exposto, dou o certame por fracassado e determino a publicação de novo Edital.**

Retornem-se os autos ao Setor de Licitações e Contratos para as providências que lhe são afetas.

Publique-se!

Serra de São Bento/RN, 11 de março de 2022.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aecio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**8B14BA05

CPL

AVISO DE EDITAL - PE 003.2022

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 – PE – SRP SEGUNDA CHAMADA

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 003/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL, TRANSPORTADA EM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 8.000 LITROS, VISANDO ATENDER A COMUNIDADE CARENTE RURAL E URBANA NO PERÍODO DE SECA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 25/03/2022 até as 08h15min

do dia 07/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 08h30min do dia 07/04/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 24 de março de 2022.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**88A74765

**CPL**

**AVISO DE EDITAL - PE 010.2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 – PE – SRP**

O Município de Serra de São Bento/RN, por meio de sua prefeita, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 010/2022 - SRP, que tem como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NA SEMANA SANTA**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [licitafacil.tce.rn.gov.br](http://licitafacil.tce.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08h:00min às 13h:00min. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, a página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). As propostas comerciais serão recebidas a partir das 11h00min do dia 25/03/2022 até as 13h45min do dia 07/04/2022, por meio do endereço [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico. As propostas serão abertas às 14h00min do dia 07/04/2022 (horário de Brasília).

Serra de São Bento/RN, em 24 de março de 2022.

**WANEISSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita

**Publicado por:**

Aécio da Rocha Pereira

**Código Identificador:**6527EA37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 093/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA OITAVA ROSADO LTDA para o custeio de realização de exame de Eletroencefalograma de sono e vigília com mapeamento cerebral e Bera com anestésico, para o menor Enzo Levi Cavalcante Silva com urgência, no valor global de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**7753E734

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 094/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CLINICA DE ANESTESIOLOGIA DE MOSSORO LTDA para o custeio de anestesista para a realização de exame de Bera com ato anestésico para o menor Enzo Levi Cavalcante Silva com urgência, no valor global de R\$400,00 (quatrocentos reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**49898E76

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 095/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Serra do Mel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INSTITUTO DO CORAÇÃO WILSON ROSADO LTDA para o custeio de realização de exame de Angio TC de Coronárias, para a munícipe Wênnya de Souza Morais com urgência, no valor global de R\$1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, IV, da Lei federal 8.666/93.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2022

913.468.274-00

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Morais França

**Código Identificador:**4C24A610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DO PP  
27/2022**

Extrato de contrato do Pregão Eletrônico nº 05/2021. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **W S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 10.212.250/0001-49**. O presente termo tem por objeto a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço nº 40/2021 cujo objeto é a Aquisição de material odontológico para atender as necessidades e garantir o efetivo funcionamento dos atendimentos das Unidades de Saúde do Município. Com validade de 06 (seis) meses.



Com valor total de R\$ **40.670,06** (quarenta mil, seiscentos e setenta reais e seis centavos).

Serra do Mel/RN, 23 de março de 2022.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**E6F9604B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 21, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Macaíba/RN, para a Secretária Municipal de Agricultura, Maria Andréa Vicente, CPF: 027.564.624-62, Matrícula 1387. A mesma irá participar do Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -CAF, no dia 28/03/2022 em Macaíba /RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**4091CEA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 22, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Macaíba/RN, para o servidor da Secretaria Municipal de Agricultura, Jurandir Barbosa de Oliveira, CPF: 887.186.184-04, Matrícula 0982. O mesmo juntamente com a Secretária Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, irão participar do Workshop Cadastro Nacional da Agricultura Familiar -CAF, no dia 28/03/2022 em Macaíba /RN.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**3BD826F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 23, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER Diária para custear despesas em viagem à cidade de Macaíba/RN, para Engenheira Agrônoma, Glenda Soares de Lira Rosado Nogueira, CPF: 024.798.974-60, MAT: 707, A mesma irá acompanhando a Secretaria Municipal de Agricultura Maria Andrea Vicente, ambas irão participar do Workshop cadastro Nacional da Agricultura Familiar -CAF, no dia 28/03/2022 em Macaíba /RN,

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 24 de março de 2022

**EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO**  
Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 079.635.594-07 – Matrícula: 794

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**B752B301

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**MSNN/RN Nº 2203230002 PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**015/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/2002/**  
**DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **25 de março de 2022**, no site oficial do Município: [www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br) e no Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preço para possível aquisição e recarga gradativa de gás oxigênio medicinal, reguladores, fluxômetros e umidificadores, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **07 de abril de 2022, às 08h30min (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 23 de março de 2022.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Severino Florencio de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**B2FCE37D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 059/2022**

DESIGNA SERVIDOR PARA REPRESENTAR O PREFEITO MUNICIPAL NO EVENTO DE ASSINATURA DO TERMO DE COOPERAÇÃO DO PROGRAMA TRILHAS POTIGUARES.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Servidor **PETRUCIO DE LIMA FERREIRA** - Matrícula 1742, para representa-lo no evento de assinatura do **Termo de Cooperação do Programa Trilhas Potiguares, edição 2022**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**8582DA6F

**GABINETE CIVIL  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2022**

**O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

**Art. 2º.** Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

**Art. 3º.** A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**ANEXO I  
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VITORIO GOMES MERCES	002/2021	40H	6º lugar

**ANEXO II  
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

1. Cópia legível, acompanhada do original:
  - a) Cédula de Identidade (RG);
  - b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
  - c) Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
  - d) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
  - e) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);

- f) Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
- j) Comprovante de residência;
- k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**E08D9569

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 062/2022**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear **ANNA CARLA OLINDA DE ARAÚJO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF nº 121.609.994-40, portador da Cédula de Identidade/CI nº 003.357.434 – ITEP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2022.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**9D555888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA AVENIDA MARIA JOSÉ CARDOSO DA SILVA, DA RUA GABRIEL SEGUNDO DA ROCHA E DA RUA ODON AUGUSTO DE LIMA**

**ATA DE RESULTADO DAS PROPOSTAS**

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês março do ano de 2022, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, Centro, precisamente as 11 h00min, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, composta por Joel Pereira da Silva – Presidente, Reinan Martins do Nascimento – Membro, esteve ausente o membro Missival Leotério de Paiva. Na ocasião foi analisado o parecer técnico emitido pela Sra. Maria Helena B. de Oliveira, Eng. Civil – CREA/RN 211502646-2, responsável técnica pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, referente as propostas de preços apresentadas pelas empresas habilitadas na Tomada de Preços nº. 004/2021, datado de 16 de novembro de 2021.

Ato contínuo, esta comissão decide por acatar o Parecer Técnico do Setor de Engenharia deste Município, conforme texto abaixo transcrito do parecer.

Em referência a análise da proposta da empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, Fazenda Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa Dantas RN, portadora de CNPJ: 36.182.708/0001-58. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 179.010,83 (cento e setenta e nove mil, dez reais e oitenta e três centavos) atende aos requisitos do edital.

2. Em referência a análise da proposta da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho RN CNPJ: 13.079.100/0001-05. Venho informar quanto a análise da planilha da proposta no valor de 191.325,67 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos) atende aos requisitos do edital.

Desta forma comunico que a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI atende aos requisitos do edital com planilha da proposta no valor de 179.010,83 (cento e setenta e nove mil, dez reais e oitenta e três centavos) e atendendo ao que rege o princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível. Sendo a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço ou no trato com os bens públicos encaminhado para a comissão para que a mesma proceda com a finalização da análise e continuidade dos trâmites.

Primeira colocada: CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, Fazenda Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa Dantas RN, portadora de CNPJ: 36.182.708/0001-58. proposta no valor de 179.010,83 (cento e setenta e nove mil, dez reais e oitenta e três centavos).

Segunda colocada: L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, Rua 25 de Dezembro, 2358, Centro, Brejinho RN CNPJ: 13.079.100/0001-05. proposta no valor de 191.325,67 (cento e noventa e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Diante do parecer técnico recebido pela comissão, o vencedor do certame foi a empresa CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO EIRELI, Fazenda Carnaúba, S/N, Zona Rural, Lagoa Dantas RN, portadora de CNPJ: 36.182.708/0001-58. proposta no valor de 179.010,83 (cento e setenta e nove mil, dez reais e oitenta e três centavos). Abre-se prazo de 5 (cinco) dias uteis para recurso, passado o prazo sem que haja interposições, o Senhor Presidente enviará o resultado final ao senhor Prefeito, para que seja adjudicada e homologada, obedecendo o tramite legal da Lei 8.666/93. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL deste Município.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

**JOEL PEREIRA DA SILVA**

Presidente da CPL

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Membro da CPL

**MISSIVAL LEOTÉRIO DE PAIVA**

Membro da CPL/Ausente

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**C244E16A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 098/2022**

Severiano Melo/RN, 24 de Março de 2022.

O Prefeito do Município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em especial a alínea 'a' do inciso II, Art. 27 e II e XI do Art. 150 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 267/1997;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA DA SAUDE MEDEIROS LIMA**, CPF: 705247224-47, para o cargo de **AUXILIAR DE CHEFIA E DIREÇÃO CC-4, Secretaria Municipal de Educação**, cargo comissionado nos termos da Lei nº 240/94 de 05 de abril de 1994 na Prefeitura Municipal de Severiano Melo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de Março de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Comunique-se e Cumpra-se.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**B23520F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL 718/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 718/2022**

“Institui sobre Políticas Públicas do Município de Severiano Melo-RN, para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares e dá outras providências.”

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;

Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**Art. 1º** A política municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica disciplinada nos termos das diretrizes estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Para os fins desta lei, considera-se pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) aquela que, em razão de neurodesenvolvimento atípico, apresente as seguintes características:

I - dificuldade de comunicação, podendo haver comprometimento da linguagem verbal e não verbal, literalidade, concretude, apraxia de fala e dislexia;

II - dificuldade de manutenção de interação social, ausência ou diminuição de reciprocidade e pouco ou nenhum apego a convenções sociais;

III - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses, temas e atividades, apego à rotina e necessidade de planejamento;

IV - recebimento, processamento e resposta aos estímulos sensoriais de forma peculiar, podendo haver hiper ou hiporresponsividade dos sentidos e rigidez mental.

§ 2º As características elencadas no § 1º deste artigo podem se apresentar em diferentes graus, em conjunto ou de forma isolada, devidamente comprovada por laudo médico.

§ 3º Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea) instituída pela Lei Federal nº 13.977, de 2020, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

§ 4º As pessoas com Transtorno do Espectro Autista são equiparadas a pessoas com deficiência, para todos os efeitos legais, conforme Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que estabelece a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 2º** São diretrizes da Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares:

I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;

II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;

III - o protagonismo da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na formulação de políticas públicas voltadas à efetivação de seus direitos;

IV - a promoção, pelo Município de Severiano Melo-RN, de campanhas de esclarecimento sobre o Transtorno do Espectro Autista;

V - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e alimentação adequada;

VI - o estímulo à inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

VII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como a pais e responsáveis;

VIII - o apoio social, psicológico e formativo aos familiares de pessoas com TEA;

IX - a inserção da pessoa com Transtorno do Espectro Autista na sociedade, podendo o Município implementar políticas públicas para a garantia, proteção e ampliação de seus direitos; X - a proteção contra qualquer forma de abuso e discriminação, sujeito às penalidades legais;

XI - a garantia, na rede pública municipal de ensino, de matrícula nas classes comuns e de oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE aos estudantes público da Educação Especial, quando se fizer necessário, e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE.

**Parágrafo único.** A política tratada nesta Lei tem como objetivo promover a inclusão social, priorizando a autonomia, protagonismo e independência das pessoas com TEA, bem como dinamizar a gestão, promovendo a desburocratização e facilitando a criação de mecanismos que propiciem mais agilidade e efetividade diagnóstico e de intervenção pedagógica e psicopedagógica, a fim de abarcar as articulações de ações e projetos voltados à população com TEA, a seus familiares e cuidadores.

**Art. 3º** Cabe ao Município assegurar à pessoa com Transtorno do Espectro Autista a efetivação dos direitos fundamentais referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, ao diagnóstico e ao tratamento, ao transporte, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros, estabelecidos na Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.764, de 2012, entre outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico.

§ 1º Para a efetivação dos direitos referidos no caput deste artigo, fica o Município autorizado a firmar parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

§ 2º Será criado cadastro municipal das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, através da Secretaria Municipal de Saúde e CRAS levando-se em conta interseções de gênero e faixa etária, visando subsidiar a Política ora instituída.

§ 3º Os atendimentos à pessoa com TEA em âmbito municipal devem ser informados ao órgão competente para a atualização do cadastro a que se refere o § 2º deste artigo, na forma do regulamento.

**Art. 4º** A prestação de serviços públicos à pessoa com Transtorno do Espectro Autista será realizada de forma integrada pelos serviços municipais de saúde, educação e assistência social. Parágrafo único. Compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação e atualização em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional composta por psicólogo, psicopedagogo, terapeuta ocupacional e fonoaudiólogo, a fim de garantir informação, treinamento, formação e especialização aos profissionais que atuam na prestação de serviços à população com TEA, tendo como principais objetivos:

I - o desenvolvimento de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas e o uso de recursos de acessibilidade, por meio das avaliações pedagógicas e psicopedagógicas funcionais do estudante, com vistas à superação de barreiras, que promovam o Atendimento Educacional Especializado das pessoas com Transtorno do Espectro Autista em todas as suas dimensões;

II - a garantia de acesso ao currículo, assegurando-se o direito de aprendizagem no que diz respeito à elaboração de estratégias pedagógicas e psicopedagógicas que assegurem às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o mencionado acesso, de maneira que eliminem as barreiras e tenham garantidos os direitos de aprendizagem, possibilitando o seu desenvolvimento integral;

III - a produção e a difusão de conhecimentos, metodologias e informações nas áreas de saúde, educação e assistência social, fundamentados em práticas baseadas em evidências científicas; IV - a elaboração de estudos que gerem indicadores locais capazes de auxiliar no desenvolvimento, fortalecimento e aperfeiçoamento da Política tratada nesta Lei.

**Art. 5º** Que seja instituída a comemoração do mês de Abril como "abril azul" – mês da Conscientização do Autismo, a comemoração da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a comemoração do dia 02 de abril como dia da Conscientização do Autismo, a serem incluídas no Calendário de Eventos da Cidade de Severiano Melo-RN. Durante estas comemorações o Município deverá promover:

I - campanhas publicitárias e institucionais visando à conscientização da população sobre o Transtorno do Espectro Autista;

II - seminários, palestras e cursos de capacitação e treinamento para os profissionais que prestam serviços à população com Transtorno do Espectro Autista;

III - incentivo à realização da Caminhada pelo Autismo como evento oficial no calendário de eventos do município, no Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado no dia 2 de abril, visando conscientizar a população e dar visibilidade às pessoas com TEA;

IV - a disseminação da Fita Quebra Cabeça, símbolo mundial do Transtorno do Espectro Autista.

**Art. 6º** É assegurado o acesso a ações e serviços municipais de saúde que garantam a atenção integral às necessidades das pessoas com TEA, devendo o Município garantir:

I - diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;

II - atendimento multiprofissional no Sistema Municipal de Saúde e Educação, composto pelos profissionais designados no artigo 4º, em seu parágrafo único;

III - informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento das condições coexistentes;

IV - orientação nutricional e farmacêutica adequada;

V - orientação aos familiares e responsáveis pelos cuidados da pessoa com TEA, quando for o caso.

§ 1º Para a garantia dos direitos previstos no caput deste artigo, observar-se-á além do disposto nesta Lei, a legislação de regência do Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de outras normas aplicáveis, bem como a "Linha de cuidado para a atenção às pessoas com transtornos do espectro do autismo e suas famílias na rede de atenção psicossocial do Sistema Único de Saúde" do Ministério da Saúde.

§ 2º As linhas terapêuticas devem observar as idiossincrasias de cada pessoa com TEA, não devendo os serviços adotar um único modelo de abordagem terapêutica.

§ 3º Sempre que for necessária a internação da pessoa com TEA, esta deverá ser feita de maneira humanizada e assistida, a fim de preservar a saúde do paciente e reestabelecer seu equilíbrio.

**Art. 7º** Incumbe ao Município assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar a inclusão da pessoa com TEA na Rede Municipal de Ensino, devendo, para tanto:

I - promover cursos de capacitação continuada e intersetorial voltados aos profissionais que atuam na Rede Municipal de Ensino, visando à inclusão de alunos com TEA;

II - disponibilizar acompanhamento especializado para apoiar o estudante com Transtorno do Espectro Autista dentro do contexto da classe comum do ensino regular, quando necessário e avaliado pela equipe de educação especial, podendo este apoio ser de caráter temporário ou permanente, conforme mensurado no Plano de Atendimento Educacional Especializado, com a devida identificação de barreiras de acesso ao currículo;

III - garantir suporte escolar complementar especializado no contraturno, para o aluno com TEA incluído em classe comum do ensino regular;

IV - garantir, na rede pública municipal de ensino, a matrícula dos estudantes público da Educação Especial nas classes comuns, bem como assegurar a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, quando necessário e após avaliação educacional especializada, amparadas pelo Plano de AEE;

V - garantir as mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial, assegurando-se o acesso e a permanência em diferentes tempos e espaços educativos, considerada a neurodiversidade apresentada pelos estudantes com TEA;

VI - garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas;

VII - assegurar o acompanhamento por profissional de psicopedagogia, quando após avaliação multiprofissional forem identificados transtorno ou dificuldade de aprendizagem.

§ 1º As mobilizações indispensáveis ao atendimento das necessidades específicas dos estudantes público da Educação Especial a que se refere o inciso V do caput deste artigo deverão ser consideradas no Projeto Político-Pedagógico - PPP de todas as Unidades Educacionais/Espaços Educativos da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º Poderão ser implementadas, quando for o caso, ferramentas de comunicação alternativa, a fim de proporcionar técnicas efetivas de ensino aos alunos com TEA.

**Art. 8º** É vedada a cobrança de valores diferenciados de qualquer natureza para as pessoas com TEA nas mensalidades, anuidades e matrículas das instituições privadas de ensino localizadas no Município de Severiano Melo-RN, as quais estão obrigadas a promover as adaptações necessárias à inclusão dos alunos com TEA, nos mesmos termos do art. 7º desta Lei, nos termos previstos pelo artigo 28 da Lei Federal nº 13.146 de julho de 2015.

**Art. 9º** As pessoas com TEA têm direito ao transporte, de forma digna e de acordo com suas necessidades.

**Parágrafo único.** O direito a estacionamento de veículos que transportem pessoas com TEA, na forma da legislação específica, nas vagas reservadas e sinalizadas como vagas destinadas ao uso de pessoas com deficiência, nas vias públicas e de estacionamento aberto ao público de estabelecimentos de uso coletivo; que seja instituída a política do "passe livre" para os Autistas, e nos casos da necessidade de acompanhantes o direito cabe para os mesmos, tendo como base a Lei Federal 8.899/1994 e a Lei Estadual nº 10.419/1991.

**Art. 10.** A pessoa com TEA tem direito à vida digna, à integridade física e moral, ao livre desenvolvimento da personalidade e à segurança, devendo ser combatida, em âmbito municipal, toda forma de discriminação contra elas praticada, em razão da neurodivergência, incluindo-se aqui a infantilização de adultos e a aversão ao contato.

**Art. 11.** A pessoa com TEA será protegida de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, tortura, crueldade, opressão e tratamento desumano ou degradante praticado em âmbito municipal.

**Parágrafo único.** A Administração Pública Municipal criará canais facilitados, ou adequará canais já existentes, de denúncia às condutas descritas no caput deste artigo, bem como promoverá campanhas de combate à violência física e moral praticada contra a pessoa com TEA.

**Art. 12.** A Política Municipal para garantia, proteção e ampliação dos direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e seus familiares fica vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, competindo-lhe o planejamento e a gestão, a partir das seguintes atribuições:

I - coordenar e acompanhar a implementação da Política Municipal ora instituída;

II - fomentar e promover as ações de capacitação em Transtorno do Espectro Autista, em colaboração com organizações da sociedade civil, meios de comunicação, entidades de classe, instituições públicas e privadas e com a sociedade;

III - contribuir para a elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA, a fim de viabilizar a política ora instituída, bem como os planos, programas, projetos e ações correlatos;

IV - articular e coordenar a estruturação da rede de atendimento à pessoa com TEA, bem como a captação de recursos para planos, programas e projetos na área de saúde, educação e assistência social voltados à implementação da política.

**Art. 13.** O laudo médico que atesta o Transtorno do Espectro Autista - TEA possui validade por prazo indeterminado, visto que o transtorno é uma condição permanente.

**Art. 14.** Em consonância com a Lei Federal 13.977/2020, o protocolo para emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (CIPTEA), deverá ser emitida de forma gratuita pelo município, para que as pessoas beneficiadas tenham seus direitos garantidos e efetivados. Devendo o documento ser emitido através de requerimento com o Relatório Médico e indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo, filiação, local e data de nascimento, número da carteira de identidade civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;

II - fotografia no formato 3 (três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;

III - nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;

IV - identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

**Art. 15.** Fica instituído no município de Severiano Melo-RN, o uso do colar de Girassol, colar do Laço "quebra-cabeça" ou colares com as opções anteriores associadas num único colar como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiência não visível, tendo em vista que o uso destes seja optativo pelas pessoas com essas deficiências.

**Parágrafo único.** Considera-se pessoa com deficiência não visível, aquelas com deficiência não aparente e não identificada de maneira imediata, inclusive o TEA.

**Art. 16.** Para conhecimento da população, o Poder Executivo através dos órgãos competentes, poderá dar publicidade por meio de instrumentos e mecanismos adequados à divulgação acerca do uso dos colares descritos no Art. 14 pelas pessoas portadoras de deficiência não visível ou por familiares.

**Art. 17.** Ficam os estabelecimentos públicos e privados, obrigados a orientar seus colaboradores sobre a possibilidade das pessoas com deficiência não visível ou seus familiares utilizarem os colares listados no Art. 14 como meio de identificação da deficiência.

**Parágrafo único.** Os parâmetros de locais essa ser utilizado o uso deste como forma prioritária de atendimento.

**Art. 18.** Cria o Programa Censo de Inclusão de Autistas, com os seguintes objetivos:

I - Identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com transtorno do espectro autista (TEA);

II - Criar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA; e

III - direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA.

**Art. 19.** Para a consecução dos objetivos do Programa criado nesta lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

**Art. 20.** Com os dados obtidos por meio dos censos do Programa criado nesta Lei, será elaborado o Cadastro de Inclusão, que norteará a elaboração das políticas públicas para as pessoas com TEA.

**Art. 21.** O primeiro censo do Programa criado nesta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais deverão ser realizados a cada 2 (dois) anos.

**Art. 22.** Caberá ao Poder Executivo do Município definir os setores da Administração, métodos e formas de realização do Programa Censo.

**Art. 23.** As despesas decorrentes da aplicação desta presente Lei serão atendidas pelas dotações consignadas na Lei Orçamentária em vigor, ficando autorizado o Poder Executivo a remanejar, transferir, transpor ou utilizar as dotações orçamentárias necessárias.

**Art.24.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 24 de março de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**E10F18C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022PE - OBJETO: Registro de Preços para futura Aquisição de material de limpeza e produto de higienização para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Severiano Melo/RN.. REGISTRADOR: Prefeitura de Severiano Melo inscrita no CNPJ 08.358.046/0001-99. EMPRESA (S) CONTRATADA (S): H F DINIZ (28.121.546/0001-10) Itens 58, 71. Valor R\$ 798,60. RUTH ATACAREJO EIRELI (29.143.973/0001-61) Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 67, 68, 70, 72, 73. Valor R\$ 191.267,30.  
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2022; VALIDADE: 12 MESES.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**132A7823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL 719/2022**

**LEI MUNICIPAL Nº 719/2022**

“Dispõe sobre a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de Severiano Melo-RN, cria o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural.”

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei;  
Faz saber, que o Poder Legislativo aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**

**Artigo 1º-** A preservação do patrimônio natural e cultural do Município de Severiano Melo-RN é dever de todos os seus cidadãos.  
Parágrafo único - O Poder Público Municipal dispensará proteção especial ao patrimônio natural e cultural do Município, segundo os preceitos desta Lei e de regulamentos para tal fim editados.

**Artigo 2º -** O patrimônio natural e cultural do Município de Severiano Melo-RN é constituído por bens móveis ou imóveis, de natureza material ou imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, existentes em seu território e cuja preservação seja de interesse público, dado o seu valor histórico, artístico, ecológico, bibliográfico, documental, religioso, folclórico, etnográfico, arqueológico, paleontológico, paisagístico, turístico e/ou científico.

**Artigo 3º-** O município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural e cultural segundo os

procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural -COMPAC.

**Artigo 4º -** Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural considerar de interesse de preservação para o Município.

**CAPÍTULO II  
CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL**

**Artigo 5º -** Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, de caráter deliberativo e consultivo, integrante da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.

§ 1º O conselho será composto pelo Secretário Municipal de Comunicação e Cultura, na condição de Presidente, pelo Chefe da Divisão de Patrimônio Cultural da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, na condição de Secretário (do Conselho), Cinco (05) membros efetivos e Cinco (05) membros suplentes nomeados pelo Prefeito Municipal por indicação do Secretário Municipal de Comunicação e Cultura.

§ 2º Entre os membros nomeados pelo Prefeito Municipal, deverão ser escolhidos cidadãos representantes das diversas profissões ligadas às áreas de cultura e meio ambiente e da sociedade em geral.

§ 3º Em cada processo o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas que poderão ser técnico-profissionais da área de conhecimento específico ou representante da comunidade de interesse do bem em análise.

§ 4º O exercício das funções de Conselheiro é considerado de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

§ 5º O Conselho elaborará o seu regimento interno no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar da posse de seus Conselheiros.

**CAPÍTULO III  
PROCESSO DE TOMBAMENTO**

**Artigo 6º -** Para inscrição no Livro do Tombo será instaurado processo que se inicia por iniciativa:

- a) da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura;
- b) do proprietário; e,
- c) de qualquer um do povo.

Observação: A instrução (a montagem com histórico, fotografias antigas e recentes, documentos cartorários, depoimentos, plantas baixas de imóveis, mapas de localização, reportagens de jornais e revistas, cópia de obras de artes etc.) do processo deve ser realizada por funcionário(s) (Historiador, Arquiteto, Geógrafo, Sociólogo, Arqueólogo, Biólogo etc.) da Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN.

**Parágrafo único -** Nos casos das alíneas "b" e "c" deste artigo, o requerimento será dirigido a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.

**Artigo 7º -** O Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - COMPAC, poderá propor o tombamento "ex-officio" de bens móveis e imóveis já tombados pelo Estado e/ou pela União; desde de que aprovado pela Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 8º -** Os requerimentos do proprietário, ou de qualquer do povo, poderão ser indeferidos pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN com fundamento em parecer técnico, caso em que caberá recurso ao COMPAC.

Parágrafo único - O pedido de tombamento será instruído com documentação e descrição bastante para individualização do bem.

**Artigo 9º -** Instaurado o processo de tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bem tombado, até a decisão final.

**Artigo 10º -** O COMPAC poderá solicitar da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura novos estudos, pareceres, vistorias ou qualquer medida que oriente o julgamento.

**Artigo 11º -** A sessão de julgamento será pública e será concedida a palavra para que seus membros, o proprietário e os particulares que tiverem proposto ou impugnado o tombamento exponham suas razões.

**Artigo 12º** - Na decisão do COMPAC que determinar o tombamento deverá constar:

I - Descrição e documentação do bem.

II - Fundamentação das características pelas quais o bem será incluído no Livro do Tombo.

III - Definição e delimitação da preservação e os parâmetros de futuras instalações e utilizações.

IV - As limitações impostas ao entorno e ambiência do bem tombado, quando necessário.

V - No caso de bens móveis, o procedimento para sua saída do Município, e.

VI - No caso de tombamento de coleção de bens, relação das peças componentes da coleção e definição de medidas que garantam sua integridade.

**Artigo 13º** - A decisão do COMPAC que determina a inscrição definitiva do bem no(s) Livro(s) do Tombo será publicada no Diário Oficial do Município de Severiano Melo-RN, oficiada ao Registro de Imóveis para os bens imóveis e ao Registro de Títulos e Documentos para os bens móveis.

**Parágrafo único** - Havendo restrições impostas aos bens do entorno será oficiado o registro de imóveis para as averbações das matérias respectivas.

**Artigo 14º** - O tombamento compulsório se fará de acordo com o seguinte processo:

§1º A Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura de Severiano Melo-RN notificará o proprietário para anuir ao tombamento, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar do recebimento da notificação, ou para, se o quiser impugnar, oferecer dentro do mesmo prazo as razões de sua impugnação.

§ 2º No caso de não haver impugnação dentro do prazo assinado, que é fatal, a Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura proferirá decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar de seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

§ 3º Se a impugnação for oferecida dentro do prazo assinado, será o processo remetido ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, que dará decisão a respeito, dentro do prazo de sessenta (60) dias, a contar do seu recebimento. Dessa decisão não caberá recurso.

**Artigo 15º** - Se a decisão do Conselho for contrária ao tombamento, imediatamente serão suspensas as limitações impostas pelo artigo 9º da presente lei.

#### CAPÍTULO IV

#### PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS

**Artigo 16º** - Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos e determinações desta Lei e do COMPAC.

**Artigo 17º** - O bem tombado não poderá ser descaracterizado.

§ 1º A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do COMPAC, cabendo à Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento de sua execução.

§ 2º Havendo dúvida em relação às prescrições do COMPAC, haverá novo pronunciamento que, em caso de urgência, poderá ser feito, ad referendum, pela Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura.

**Artigo 18º** - As construções, demolições, paisagismo no entorno ou ambiência do bem tombado deverão seguir as restrições impostas por ocasião do tombamento. Em caso de dúvida ou omissão deverá ser ouvido o COMPAC.

**Artigo 19º** - Ouvido o COMPAC, a Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN, poderá determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado, fixando prazo para o seu início e término.

§ 1º Este ato da Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN, será de ofício ou por solicitação de qualquer do povo.

§ 2º Se o órgão municipal não determinar as obras solicitadas por qualquer do povo, no prazo de 30 (trinta) dias, caberá recurso ao

COMPAC que decidirá sobre a determinação, no prazo de 15 (quinze) dias.

**Artigo 20º** - Se o proprietário do bem tombado não cumprir o prazo fixado para início da obra, a Prefeitura Municipal a executará, lançando-se em dívida ativa o montante expendido.

**Artigo 21º** - As obras de que trata o artigo anterior poderão ser dispensadas de pagamento se o proprietário não puder fazê-lo sem comprometer o próprio sustento e não tiver outro imóvel além do tombado.

**Artigo 22º** - O Poder Público Municipal pode limitar o uso do bem tombado, de sua vizinhança e ambiência, quando houver risco de dano, ainda que importe em cassação de alvarás.

**Artigo 23º** - Os bens tombados de propriedade do município podem ser entregues com permissão de uso a particulares, sendo estabelecidas normas precisas para a preservação pelo COMPAC.

**Artigo 24º** - No caso de extravio ou furto do bem tombado, o proprietário deverá dar conhecimento do fato ao COMPAC, no prazo de 48 horas.

**Artigo 25º** - O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel tombado deverá ser comunicado à Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Comunicação e Cultura, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado.

**Parágrafo único** - Qualquer venda judicial de bem tombado deverá ser autorizada pelo Município, cabendo a este o direito de preferência.

**Artigo 26º** - O Poder Público Municipal, ouvido o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, poderá reduzir o IPTU e outros impostos municipais dos bens tombados, sempre que seja indispensável à manutenção do bem, de acordo com regulamento que para isto expedirá.

§ 1º Em nenhum caso a redução poderá ultrapassar 80% do valor do imposto.

§ 2º A redução de impostos será condicionada à preservação do bem tombado.

§ 3º A redução que trata este artigo poderá ser revogada a critério da Administração Municipal.

**Artigo 27º** - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública direta ou indireta, com competência para a concessão de licenças, alvarás e outras autorizações para construção, reforma e utilização, desmembramento de terrenos, poda ou derrubada de espécies vegetais, deverão consultar previamente a Divisão do Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria Municipal de Cultura, antes de qualquer deliberação, em se tratando de bens tombados, respeitando as respectivas áreas envoltórias.

#### CAPÍTULO V

#### PENALIDADES

**Artigo 28º** - A infração a qualquer dispositivo da presente Lei implicará em multa de até 100 (cem) VRM (Valor de Referência Municipal) e se houver como consequência demolição, destruição ou mutilação do bem tombado de até 1.000 (mil) VRM (Valor de Referência Municipal).

**Parágrafo único** - A aplicação da multa não desobriga a conservação, restauração ou reconstrução do bem tombado.

**Artigo 29º** - As multas terão seus valores fixados através de Decreto regulamentar e serão fiscalizadas pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN, conforme a gravidade da infração, devendo o montante ser recolhido, à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 05 (cinco) dias da notificação, ou no mesmo prazo ser interposto recurso ao COMPAC.

**Artigo 30º** - Todas as obras e coisas construídas ou colocadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos no tombamento ou sem observância da ambiência ou visualização do bem tombado deverão ser demolidas ou retiradas. Se o responsável não o fizer no prazo

determinado pela Prefeitura Municipal de Severiano Melo-RN, o Poder Público o fará e será ressarcido pelo responsável.

**Artigo 31º** - Todo aquele que, por ação ou omissão, causar dano ao bem tombado responderá pelos custos de restauração ou reconstrução e por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal.

#### CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 32º** - O Poder Público Municipal elaborará regulamento da presente lei, naquilo que for necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

**Artigo 33º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Artigo 34º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Severiano Melo/RN, 24 de março de 2022.

**JACINTO LOPES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**765BCF03

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Severiano Melo-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** Contratação de empresa para realização de processo seletivo simplificado para preenchimento de vagas da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN..

**Contratado.....:** FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO (11.488.852/0001-96)

**Dotação Orçamentaria:** 60 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 1000 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Valor Total:**R\$ 16.300,00

**Fundamento Legal...:**Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. Jacinto Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
José Hudson de Almeida  
**Código Identificador:**DB6DD7CF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

#### GABINETE DA PREFEITA TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 35/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 35/2022, parte integrante do Processo nº 586/2022, fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a Contratação de Pessoa Física para prestar serviços de arbitragem, objetivando a realização do Torneio de Futsal no município de Sítio Novo/RN. Pessoa Física: BRENDO LEYVISON CALIXTO DOS SANTOS, CPF: 017.710.614-05, que apresentou valor global de R\$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento,

Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 24 de março de 2022.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Girlandio dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**7035E708

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 048, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR o Servidor, FRANCISCO RONALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO, do Cargo de FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, a partir de 01 de abril de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taipu/RN, 24 de março de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**B5F8C0CC

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Taipu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 87, XV, XVI, XXXVI e XXXVII, da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** a necessidade de atender o estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993, combinado com o artigo 62 da Lei Federal 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** o estabelecimento dos critérios para pagamentos de obrigações contratuais por meio do Decreto Municipal 026/2017; **CONSIDERANDO**, ainda, o que dispõe a Lei Complementar Municipal 442/2017 e a Lei Municipal 269/2001.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR o servidor ALLAN DEIWD DE LIMA OLIVEIRA, Fiscal de Obras, Matrícula nº. 1113-4, para exercer o Cargo de FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS junto a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, **Parágrafo Único.** Em decorrência da presente designação, majora-se a gratificação do aludido servidor ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir do dia 01 de abril de 2022.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente quanto às gratificações.

Taipu/RN, 24 de março de 2022.

**ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



**Publicado por:**  
José Viana Júnior  
**Código Identificador:**D66F1008

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

**DECRETO Nº 055/2022**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**AUTORIZAÇÃO DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
**Nº 04/2022**

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, que ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO as hipóteses de quebra da ordem cronológica de pagamentos previstas na Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN, Art. 15, bem como no Decreto Municipal Nº 013/2021, Art. 10, VI, § 1º,

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto Municipal nº 013/2021, especificamente o Art. 12 as hipóteses da quebra da ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o contrato a seguir trata de serviço essencial que, caso não pago em datas especificadas, inviabiliza uma cadeia de outros serviços como o transporte de pacientes em ambulâncias e de alunos em ônibus escolares, dentre outros;

**JUSTIFICATIVA DOS ORDENADORES DE DESPESA:** Tendo em vista que o serviço de abastecimento de veículos como ambulâncias, ônibus escolares e máquinas que servem ao homem do campo, depende diretamente da estimativa de consumo e posterior pagamento realizado quinzenalmente ao vencedor da Licitação Nº 000023/21 – Pregão Eletrônico – PARELHAS GAS LTDA, e considerando também que o número de processos no âmbito da Prefeitura Municipal de Tangará é alto, o que está inviabilizando o compromisso assumido contratualmente com o fornecedor de combustíveis. Justifica-se, portanto, e solicita-se a quebra de ordem cronológica para pagamentos à referida empresa para a não paralização de veículos e máquinas da administração municipal.

**AUTORIZAÇÃO:** O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por este instrumento, autoriza a quebra da ordem cronológica a partir da Publicação deste decreto.

**FORNECEDOR:** PARELHAS GAS LTDA  
CNPJ: 24.206.617/0038-18  
**LICITAÇÃO:** 000023/21 – PREGÃO ELETRÔNICO

**SECRETARIAS E PROGRAMAS:** GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA DE MANUT. DESENVOLV. DA EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

Tangará/RN, 23 de Março de 2022

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**AIRTON VARELA BEZERRA**  
Fundo Municipal de Assistência Social

**ELANE VARELA BEZERRA DOMINGUES**  
Fundo Municipal de Saúde

**WAGNER FERREIRA DE LIMA**  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Tributação.

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**0453CDF8

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 067 - LICENCA PREMIO**

**PORTARIA Nº 67/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o Processo nº 14/2022, de 17 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **FRANCISCA MARIA SOUZA DE LIMA**, Matrícula nº 114-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM-III F, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 25/03/2022 a 24/06/2022,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**61878CCB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA 68 - LICENCA PREMIO**

**PORTARIA Nº 68/2022-GAB/PREF.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 60, da Lei Orgânica Municipal, e;*

*Considerando, o Processo nº 11/2022, de 16 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Educação-SEMED;*

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a servidora **FRANCISCA DE ASSIS DE OLIVEIRA SILVA**, Matrícula nº 10-1, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora PM-III F, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), **Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 3 (três) meses, no período de 25/03/2022 a 24/06/2022,** em conformidade com Lei.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ AIRTON BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriano Soares da Costa  
**Código Identificador:**6434B4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO HOMOLOGAÇÃO**

**Termo de Homologação de Processo Licitatório**  
**Pregão Eletrônico No 9/2022-0008**

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022-0008, cujo objeto trata da aquisição contratação de empresa especializada aquisição de pratos para refeições de alunos matriculados na rede municipal de ensino na cidade de Tenente AnaniasRN, Conforme Termo de Referência que é parte integrante do Edital.

**RESULTADO:** Lote 1: PRATO DE VIDRO, INCOLOR, MEDINDO 3,2CM ALTURA, 22CM DIÂMETRO E 3CM ABAS, C/ TOLERÂNCIA +/-10%.

**Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP**  
Empresa: D F DE S SILVA.  
CNPJ: 04.599.190/0001-66.  
Valor Global: 9.940,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
PRATO DE VIDRO, INCOLOR, MEDINDO 3,2CM ALTURA, 22CM DIÂMETRO E 3CM ABAS, C/ TOLERÂNCIA +/-10%	NADIR	4,970000	2.000,00

TENENTE ANANIAS, 15 de março de 2022

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**17B224B0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DO EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0015

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN através do Pregoeiro e equipe de apoio, Portaria Nº 003/2022 – GP – PMTA, torna Público para conhecimento dos interessados, que resolve **RETIFICAR** o Termo de Referência do Edital de Licitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0015, que tem como objeto Aquisição de fardamento escolar e itens escolares personalizados para distribuição gratuita aos alunos matriculados na rede municipal de ensino. Conforme especificações constantes no termo de Referência que é parte integrante do Edital, conforme nos itens abaixo:

**ONDE SE LER:**

10	GARRAFA SQUEEZE: GARRAFA SQUEEZE BRANCA LISA 300ML, CORPO DA GARRAFA BRANCO E A TAMPA NA COR AZUL. O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ AFIXADO APENAS EM UM LADO, EM GRAVAÇÃO SILKSCREEN COM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO DE 8CMX6CM. CONFORME MODELO EM ANEXO.	1800	UND	7,80	14.040,00
----	---	------	-----	------	-----------

**LEIA-SE:**

10	GARRAFA SQUEEZE: GARRAFA SQUEEZE BRANCA LISA 300ML, PLÁSTICO CORPO DA GARRAFA BRANCO E A TAMPA NA COR AZUL. O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERÁ AFIXADO APENAS EM UM LADO, EM GRAVAÇÃO SILKSCREEN COM MEDIDAS APROXIMADAS PARA GRAVAÇÃO DE 8CMX6CM.	1800	UND	7,80	14.040,00
----	--	------	-----	------	-----------

A DATA e o HORÁRIO ficam MANTIDAS,

Tenente Ananias/RN, 21 de março de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO  
SARMENTO:65409248449

Assinado de forma digital por ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO:65409248449

Dados: 2022.03.21 15:30:21 -03'00'

**ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**9A9ED818

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 920220009

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2022-0009

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN

CONTRATADA: M H F DE FREITAS EIRELI

CNPJ (MF) Nº 14.148.901/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de madeira para atender da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR TOTAL: R\$ 140.950,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e cinquenta reais.)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

485 - 2 . 9000 . 15 . 452 . 27 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo

VIGÊNCIA: 24/03/2022 a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2022

ASSINANTES:

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL

M H F DE FREITAS EIRELI- 14.148.901/0001-30

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**2BDA117A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 17/2022**

**Interessado:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS.

**Assunto:** Contratação de empresa especializada em Serviços manutenção e atualização do portal institucional do município de acordo com resoluções do TCE/RN e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

**CONSIDERANDO** que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

**CONSIDERANDO** que o parecer jurídico favorável;

**RESOLVE:**

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. Importará a despesa o valor de R\$ 18.966,67 (dezoito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação da empresa B C DE OLIVEIRA, CNPJ 14.240.072/0001-10, com sede na AV AMINTAS BARROS,

**3700, SALA 1308 TORRE BUSINESS, CEP: 59.075-810, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL/RN**, especializada em Serviços manutenção e atualização do portal institucional do município de acordo com resoluções do TCE/RN e Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme Solicitação de nº 31/2022 e processo nº 920/2022 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, INFORMÁTICA E RECURSOS HUMANOS deste Município.

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de março de 2022.

**FRANCISCO MACÊDO DA SILVA**

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**5856771A

#### GABINETE DO PREFEITO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: 0000058 - PEIXE IN NATURA, DE AGUA DOCE, DE ORIGEM REGIONAL, TIPO TILÁPIA, COM PESO MÍNIMO DE 750G (GRAMAS)

POR UNIDADE, INTEIRO, CONGELADO, SEM VÍSCERAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, IN NATURA ATENDENDO AS RECOMENDÇÕES DO MS/VIGILANCIA SANITARIA E ANVISA.

Quantidade: 2.500

Unidade de Fornecimento: Quilo

Valor Referência 19,00

Valor Final: 17,99

Valor Total: 44.975,00

Situação: Homologado em 24/03/2022 07:37:43 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Nome da Empresa: DAS FLORES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI

Modelo: TILÁPIA

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jânio Batista Figueiredo

**Código Identificador:**A1C7E665

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2022 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 157/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 164/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de

NATAL/RN, no dia **11 de Março de 2022**, saindo as **18:20** e retornando as **02:30** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**99E7B08D

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2022 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 158/2022 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 165/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor (a) **FRANCO RENNY TOMAZ DANTAS**, portador do CPF nº **044.433.664-82**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia **18 de Março de 2022**, saindo as **13:15** e retornando as **22:32** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**47168E8F

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2022 - FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 159/2022 - FMS

Concede diária a (o) servidor (a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 166/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **60,00** (sessenta reais) cada, a(o) servidor(a) **MARIA JOSE FERREIRA DE ARAUJO** portador do CPF nº **937.111.584-04**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **18 de Março de 2022**, saindo de **20:35** e retornando as **03:00** horas do dia seguinte, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**1CAA3EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2022 - FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 160/2022 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 167/2022 - Secretaria Municipal de Saúde.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUIZ PEREIRA DA SILVA** portador do CPF nº **014.928.284-24**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **MOSSORÓ/RN**, no dia **18 de Março de 2022**, saindo de **03:00** e retornando as **12:57** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Março de 2022**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**F23D11E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022**

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio de sua Pregoeira Municipal, torna público que as 09:00h do dia 06 de abril de 2022, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022, tipo menor preço por ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE PEIXE EM POSTA TIPO DOURADO OU ATUM, CONGELADO E EMPACOTADO, DESTINADO À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS MUNICÍPIOS, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) P.E. n 19/2022, Processo Adm. 65/2022, Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN. Maiores informações pelo email: [cplpmts2021@gmail.com](mailto:cplpmts2021@gmail.com)

Tibau do Sul/RN, 24 de março de 2022

**SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Sandra Gervaise de Araújo  
**Código Identificador:**49E2C264

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022**

**EXTRATO DA INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2022**  
**Processo Administrativo nº 64/2022**

Contratante:MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82

Contratada:COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-COOPSUAS, CNPJ Nº 42.717.812/0001-00

Objeto:Contratação de empresa para prestação do serviço de aperfeiçoamento profissional, tendo como objetivo o Seminário Nordeste de Assistência Social 2022 com o tema: "Os novos fazeres sociais durante e pós pandemia".

Valor:2.100,00(dois mil e cem reais), referente a 03(três) inscrições  
Base Legal: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93

Dotação Orçamentária: Unidade: 08.002- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social/Ação: 2081 - Manutenção das Ações do Cad. Único/Bolsa Família - IGD/PBF/Natureza da despesa: 33.90.39/Fonte:1660 - Transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Tibau do Sul/RN, 22 de março de 2022

**VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Galvão Coelho  
**Código Identificador:**EBC5E408

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 307172/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 33/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **J SANTANA DANTAS DOS SANTOS** para a Contratação de empresa para aquisição de peças em vidro, com instalação para atender a demanda da secretaria municipal de saúde., no valor global de R\$ 6.135,44 seis mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:DE6AE154

**GABINETE DO PREFEITO  
REF. PROCESSO MTB/RN 307173/2022 DISPENSA DE  
LICITAÇÃO 34/2022**

**RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **PROJECTA ENGENHARIA LTDA** para a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto de abastecimento de água para as comunidades rurais Cavalcante, Pintado, Cachoeira e Lago Azul e para abastecimento das comunidades rurais Riacho da Volta, Volta, Tôco, Clementes e Vida Nova., no valor global de R\$ 17.000,00 dezessete mil reais, ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
William Dantas de Medeiros  
Código Identificador:F889658B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**

**AVISO DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA 002/2022**

**AVISO DE HABILITADOS E CREDENCIADOS**

**CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2022**

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO: Chamada Pública nº 002/2022, objeto da presente licitação é a Chamada

**Pública para seleção de músicos, objetivando selecionar propostas para contratação de artistas para apresentação no âmbito do município de Touros/RN, durante o período de 24/03/2022 à 23/03/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Touros, onde foi declarado habilitados e credenciados os seguintes interessados:**

1 – SERGIO ROBERTO DO NASCIMENTO – CPF: 010.655.814-59.

Touros/RN, 24 de março de 2022.

**ENOCK MAURICIO GOMES NETO**

Presidente da CPL – PMT/RN

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:BAD59749

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º  
010/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXGIBILIDADE N.º 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 646/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02.

PESSOA JURÍDICA: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELE – CNPJ: 10.528.307/0001-13.

ENDEREÇO: R. Vevinha Benfica, 128 – Centro – João Câmara/RN

OBJETO: contratação de atração artística (Na pegada do Coyote), para apresentação musical na festa de emancipação política do município a ser promovida durante os dias 20 a 27 de março do corrente ano.

VALOR MENSAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

BASE LEGAL: Artigo 25, Inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

ORIUNDO: Inexigibilidade 009/2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR EIRELE – CNPJ: 10.528.307/0001-13 – OSMIRO PINHEIRO CARDOSO JUNIOR – CPF: 010.951.684-28 – RESPONSÁVEL.

TOUROS/RN, 23 DE MARÇO DE 2022.

Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
Código Identificador:0DCAFF7B

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL -SRP - Nº 001/2022**

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL -SRP - Nº 001/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º 001/2022, objetivando o registro de preços para **locação de Forma eventual e parcelada de máquinas pesadas e cavalo mecânico com pranchão para atendimento as demandas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – DEPOSITO SANTA BEATRIZ – EPP – CNPJ:15.480.806/0001-00 – itens 01, 03, 04;

02 – ANP LEITE EMPREENDIMENTOS – ME – CNPJ: 29.778.476/0001-30, Item: 02.

Touros/RN, 24 de março de 2022.

**CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR**

Pregoeiro - PMT

**Publicado por:**  
Cícero Antônio Bezerra Junior  
**Código Identificador:**0B42F96D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Objeto: AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN. Sessão realizada no dia 17/03/2022. Sendo que o Pregoeiro declarou FRACASSADO o certame, na data de 24/03/2022. Informações na Sede da Prefeitura, Rua Antonio Eufrasio da Silva, S/N, Bairro: Edson Pereira, Complemento: saída para a Serra de João do Vale. Edital no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**419228D5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 008/2022-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022**

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo Menor preço Por item, em sessão pública eletrônica a partir **das 14:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 17/03/2022**, através do *site* <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado ao da AQUISIÇÃO DE MAQUINA E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, relativo ao Processo Administrativo nº **022/2022**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 8.538, de 6 de Outubro de 2015 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 24 de março de 2022.

**ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**23274DC1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 20220082**

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20220082  
ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 001/2022

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.334.360/0001-46  
CONTRATADA(O).....: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, CNPJ Nº 27.796.696/0001-60  
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTE NA REVISTA ABC FARMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA ESPECIALIZADA, COM INTUITO DE ATENDER NECESSIDADES A PACIENTES EM TRATAMENTO DE PATOLOGIAS E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, NO MUNICÍPIO DE TRUNFO POTIGUAR/RN.  
VALOR TOTAL.....: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)  
VIGÊNCIA.....: 24 de Março de 2022 a 24 de Março de 2023  
DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Março de 2022

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**B4398FFE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº017/2022 DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Ednete Freitas para o cargo em Comissão de Coordenadora da Creche Municipal Dina de Brito e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Portaria 115/2020 de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a exoneração de todos os servidores com cargos em comissão neste município não consta a exoneração da referida servidora;

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar a Senhora **EDNETE FREITAS**, CPF Nº 036.053.324-80, RG Nº 1584411 e com matrícula Nº 0102415, do cargo em comissão de Coordenadora da Creche Municipal Dina de Brito.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2021.

Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de março de 2022.

**RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lazaro Dias Pinheiro  
**Código Identificador:**0BCE60F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**DECRETO Nº 014/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 014/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis

mil reais), para reforço e criação de dotações constante da Lei Orçamentária vigente.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com Lei nº 704, de 18 de dezembro de 2020, Art 6º.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2022 (Lei nº 747, de 23 de dezembro de 2021), crédito suplementar no valor de: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), para atender a programação a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 1038: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 15001002: Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

**Total da suplementação: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais), conforme a seguir:

**Órgão 01.001: Poder Executivo**

**Un. Orçam 09.002: Fundo Municipal de Saúde**

**Função 10: Saúde**

**Sub-Função 122: Administração Geral**

**Programa 0020: Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade 1038: Aquisição de Ambulâncias e Outros Veículos Para Serviços da Saúde**

**Elemento de despesa 4.4.90.52: Equipamentos e Material Permanente**

**Fonte de Recurso 16010000: Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**

**Valor: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

**Total da anulação: R\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil reais).**

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Upanema/RN, 24 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:7ADDCDD6**

**CHEFIA DE GABINETE**

**DECRETO Nº 015/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**DECRETO Nº 015/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhe conferem a Lei Orgânica do Município no art. 76, incisos IV e art. 98, Inciso I, Alínea "a", e,

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº31.268 de 24 de janeiro de 2022;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 009 da Secretaria de Estado das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre a realização da Conferência Municipal de Juventude do município de Upanema, a ser realizada no dia 22 de Abril de 2022 no local Centro de Convenções Francisco Alex de Oliveira.

**Art. 2º** A Conferência Municipal de Juventude possui o objetivo geral de atualizar a agenda da juventude para o desenvolvimento do município de Upanema e do Estado do Rio Grande do Norte, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de expressão juvenil, além de fortalecer o combate a todas as formas de discriminação.

**Art. 3º** A Conferência Municipal de Juventude será presidida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e coordenada pela Comissão Organizadora Municipal da conferência (COM).

**Art. 4º** A Comissão Organizadora Municipal (COM) será composta pelos seguintes membros:

I - Poder Público:

Daniel Silva Casuza – Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Lázaro Silva de Assis – Secretaria de Assistência Social

José Jonas Freire Filho – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

II - Sociedade Civil

Kamiry Sttéfanny da Cruz Silva Xavier

Ramiry Ingrid da Cruz Silva Xavier

Rayssa Nielly Costa dos Santos

**Art. 5º** A Comissão Organizadora Estadual (COE), será responsável por elaborar a proposta de regimento interno da Conferência Municipal de Juventude.

Parágrafo único. O regimento interno de que trata o caput deste artigo deverá estar de acordo com o regimento da IV Conferência Estadual de Juventude do Rio Grande do Norte.

**Art. 6º** A gestão municipal dará publicidade aos resultados da Conferência Municipal de Juventude.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Upanema/RN, 24 de Março de 2022.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal de Upanema/RN

**Publicado por:**

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

**Código Identificador:3C262CE4**

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
009/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 97/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 009/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E AVIAMENTOS PARA USO DAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 07 de Abril de 2022, às 09h00min horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao

Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 24 de Março de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**4E837B9C

**PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
011/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 315/2022**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico nº. 011/2022, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE AULAS EM DIVERSAS ÁREAS, ATRAVÉS DE INSTRUTORES, PARA OS USUÁRIOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN. O pregão será realizado no dia 07 de Abril de 2022, às 13h30min horas, através do Portal BBMNET. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, bem como no Portal BBMNET. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com.

Upanema – RN, em 24 de Março de 2022.

**CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**7C6ED759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022**

Processo Licitatório nº. 053/2022.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 035/2022.

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa ONLINE CERTIFICADORA - LTDA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84, pelo valor total de R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais)..

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº. Pedro Sales Belo da Silva (Prefeito do município de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

Várzea/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**E4B75273

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.  
035/2022**

**Processo licitatório nº. 053/2022.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 035/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no Artigo, Inciso II, Lei Federal 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: ONLINE CERTIFICADORA - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84, pelo valor total de R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais)..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. DIEGO AVELINO FERREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte (FEMURN).

Várzea/RN, 21 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**1981B9E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2022**

**Processo Licitatório nº. 053/2022.**

**Modalidade: dispensa de licitação nº. 035/2022**

O presidente da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Várzea/RN, senhor. Pedro Sales Belo da Silva, nos termos da lei nº. 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir:

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ Nº. 08.168.940/0001-04.

**CONTRATADA:** ONLINE CERTIFICADORA - LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – (Material de Consumo).

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais)..

**BASE LEGAL:** Artigo 24 Inciso II, Lei Federal 8.666/1993.

Várzea/RN, em 21 de fevereiro de 2022.

**DIEGO AVELINO FERREIRA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**67E77726

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
CONTRATO Nº. 035/2022**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 053/2022**



**CONTRATO Nº. 035/2022**

EMENTA: TERMO DE CONTRATO PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN. CONTRATO ADMINISTRATIVO. LEI Nº 8.666/93.

Pelo Presente instrumento, sendo de um lado como **CONTRATANTE**, a **Prefeitura Municipal de VÁRZEA/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal**, senhor **Pedro Sales Belo da Silva**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº **393.253.264-34** e RG nº **963.662-SSP/RN**, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, 33 – Centro – Várzea/RN; e do outro lado como **CONTRATADA**, **ONLINE CERTIFICADORA - LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 11.587.975/0001-84**, com sede na **AV. MIGUEL SUTIL, 8388, SALA 602 604 605 606 607 608 609 EDIF AVANT GARDE BUSINESS, CUIBA/MT** neste ato, representada pelo **Sr. João Paulo da Silva Maciel, inscrito no CPF nº. 01223803473**, firmam o presente contrato, conforme especificações a seguir:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-RN.**

**CLAUSULA II - DO PRAZO DE VIGENCIA**

**2.1.** O prazo de vigência será da data de sua assinatura até **31/12/2022**, podendo ser prorrogado a critério da contratante nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLAUSULA - III DO VALOR**

**3.1.** O valor total previsto deste contrato é de **R\$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais)**.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA JURIDICA E-CNPJ, TIPO A1 - (VALIDADE 12 MESES)	UND	03	250,00	750,00
02	CERTIFICADO DIGITAL PESSOA FÍSICA E-CPF, TIPO A1 - (VALIDADE 12 MESES)	UND	03	210,00	630,00

**CLAUSULA IV - PAGAMENTO E COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

**4.1** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Várzea efetuará o pagamento dopreço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 do TCE-RN e do Decreto Municipal nº 022/2019 que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**4.2** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Várzea a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**4.3** Nos termos do Art. 5º do Decreto Municipal nº 022/2019, o setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**4.4** Após devidamente atuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das

certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendencia, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**4.5** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**4.6** Os pagamentos de acordo com o artigo 11º do Decreto Municipal nº 022/2018, deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 em seu artigo 12, I e II.

**4.7.** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Várzea, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**4.8.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**4.9.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.10** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados no artigo 15 da Resolução nº 032/2016, I, II, III, IV e V, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**CLÁUSULA V - DA ENTREGA DO PRODUTO**

**5.1.** Os produtos deverão ser entregues em estrita conformidade com a proposta apresentada no processo de dispensa, no que tange marca, quantidade e preço.

**5.2.** A entrega deverá ser feita, conforme solicitação da secretaria.

**CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.A** licitante vencedora **CONTRATADA** obrigar-se-á a prestar os serviços, objeto da presente licitação, bem como:

**I.** Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços ora contratados;

**II.** Atender às solicitações para sanar falhas ou quaisquer problemas na prestação dos serviços contratados, que porventura venham a ocorrer, devendo solucioná-las em até 24 (vinte e quatro) horas;

**III.** Entregar, mensalmente na Sede da Prefeitura Municipal, a fatura do serviço e respectivo detalhamento dos serviços prestados;

**IV.** Não divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, nem utilizar o nome da **Prefeitura Municipal de Várzea** para fins comerciais ou campanha publicitária, salvo com a autorização prévia e formal do prefeito;

**V.** Deverá dar a destinação correta dos resíduos coletados;

**CLAUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1.** O **CONTRATANTE** obrigar-se-á a:

**a)** Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA**, devidamente identificados, às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto previsto neste Termo, quando necessários;

**b)** Prestar as informações e os esclarecimentos relativos objeto deste Termo, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

**c)** Assegurar-se da boa qualidade na prestação de serviços pela **CONTRATADA**;

**d)** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados;

**e)** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços e do contrato;

f) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### CLAUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**8.1A** fiscalização e posterior atesta da execução do referido contrato ficará na responsabilidade do Gestor de Contratos o Sr. Daniel Cordeiro dos Santos Junior, RG nº 003.420.845.

**8.2O** Gestor de contratos deverá fazer a validade dos documentos que comprovam a regularidade fiscal do contratado como também a regularidade do documento fiscal emitido para que seja encaminhado ao setor para efetiva liquidação da despesa.

#### CLAUSULA IX - DAS PENALIDADES

**9.1.A** contratante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente processo ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, bem como, as dos Arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

**a)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado por atraso injustificado na prestação dos serviços, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002;

**b)** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**b.1)** Advertência;

**b.2)** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

**b.4)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A reabilitação será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

#### CLAUSULA X - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

**10.1A**s alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente pôr Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente licitação serão utilizados recursos nas dotações orçamentárias abaixo, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

**Elemento de despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

**Fonte:** Recurso Próprios.

#### CLÁUSULA XII-DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**12.1.O** presente contrato poderá ser rescindido com fulcro no que preceitua a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2.–** O processo de dispensa nº. 035/2022 fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

**12.3**Fica eleito o Fórum da Comarca de Santo Antônio/RN, com expressa renúncia de qualquer outro ainda que mais privilegiado, para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato.

E por estarem assim ajustados, combinados e contratados, as partes formam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito, o que fazem na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram.

Várzea - RN, 22 de fevereiro de 2022.

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional  
Prefeitura Municipal De Várzea  
Contratante

**JOÃO PAULO DA SILVA MACIEL**

Representante Legal  
Online Certificadora - LTDA  
Contratada

#### TESTEMUNHAS:

ASSINATURA:

CPF:

ASSINATURA:

CPF:

**Publicado por:**  
Diego Avelino Ferreira  
Código Identificador:DD9A65FE

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2022

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde CNPJ nº 11.306.711/0001-05, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

**CONTRATADA:** JOSE LEDSON VIANA, CNPJ/MF nº 29.250.463/0001-93

**VALOR TOTAL DO CONTRATO :** R\$ 149.685,03 (Cento e quarenta e nove mil seiscentos e oitenta e cinco reais e três centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 24/03/2022 a 31/12/2022.

Data de Assinatura: 23/03/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
Código Identificador:BB0C37AE

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 032/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social CNPJ 14.784.472/0001-97, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

**CONTRATADA:** JOSE LEDSON VIANA, CNPJ/MF nº 29.250.463/0001-93

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 30.619,12 (Trinta mil seiscentos e dezenove reais e doze centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 24/03/2022 a 31/12/2022.

Data de Assinatura: 23/03/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**8F4A9EBB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER  
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 033/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público termo de contrato de saldo remanescente de ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2021  
**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021.**  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES.

**CONTRATADA:** JOSE LEDSON VIANA, CNPJ/MF nº 29.250.463/0001-93  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO :** R\$ 573.815,68 (Quinhentos e setenta e três mil oitocentos e quinze reais e sessenta e oito centavos).

Prazo de vigência do Contrato: 24/03/2022 a 31/12/2022.  
Data de Assinatura: 23/03/2022

PUBLIQUE-SE,

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Kênia Santos Sarmento  
**Código Identificador:**C2A00B1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022-  
REPUBLICAÇÃO**

(\*) Republicado por ter saído com incorreções no diário de 22/03/2022.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2022**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Tomada de Preço: Nº TP 004/2022, a ser realizada no dia 11/04/2022, às 10:00 horas, tendo como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA – PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO REMANESCENTE PELO MÉTODO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL COM CALÇADA E SINALIZAÇÕES VERTICAIS E HORIZONTAIS DE DIVERSAS RUAS**, conforme especificações contidas no Edital, a disposição na sede da prefeitura de forma gratuita através de componente eletrônico (pendrive e/ou similar), ou solicitação pelo E-mail da CPL: [cplveraacruz@hotmail.com](mailto:cplveraacruz@hotmail.com).

Vera Cruz/RN, 24 de Março de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Presidente CPL

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**D4E3C664

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022**

A pregoeira do Municipal de Vera Cruz/RN torna público a quem interessar que está aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônica com sistema de registro de preço: Nº PE 006/2022, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM EM LOTE, OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PELO OBJETO DE 12 MESES PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 10:00 horas do dia 06/04/2022, as propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), para maiores informações contatar por e-mail: [cplveraacruz@hotmail.com](mailto:cplveraacruz@hotmail.com)

Vera Cruz/RN, em 24 de Março de 2022.

**FERNANDA CLENDIA DA SILVA GOMES**  
Pregoeira Oficial.

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**AA38EF11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2022 - PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 - PE  
(Processo Administrativo nº 18030001/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **08:00** do dia **06/04/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **ELETRÔNICA**, de nº **008/2022 - PE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MEIOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de lousa branca destinada a suprir as necessidades da Escola Municipal Francisco Gomes Pinto, do Centro Municipal de Educação Infantil Eulina Pinto e demais secretarias do município de Viçosa/RN**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais n.º 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/04/2022 às 08:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, [www.vicosa.rn.gov.br](http://www.vicosa.rn.gov.br), ou na Sala de Licitações da PMV, sito a Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, cidade de Viçosa - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24 de março de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**2435121E

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**  
- PP

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI (LC 123/2006)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/ RN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 - PP**  
**(Processo Administrativo nº 21030002/2022)**

O Governo do Município de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 002/2022, torna público que às **14:00** do dia **06/04/2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **PRESENCIAL**, de nº **004/2022 - PP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de carga de gás de 13kg (GLP) para o atendimento de necessidades das Secretarias Municipais e eventual Programa Social**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, dos Decretos Municipais nº 048/2020 e 049/2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública será realizada no site Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **06/04/2022** às **14:00**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, situada à Rua Ozeas Pinto, 140 - Centro - Viçosa/RN. CEP: 59.815-000, ou no sítio: [www.vicosarn.gov.br](http://www.vicosarn.gov.br), a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Viçosa/RN, 24 de março de 2022.

**FRANCISCO CANINDE DE SOUSA NUNES**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**D5ADEA1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021,**  
**PARA O MUNICÍPIO DE VILA FLOR- RN.**

A Prefeita de VILA FLOR/RN torna público adesão a Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Presencial Nº 001/2021, oriundo Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN, em que foram registrados os preços da empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.351.078/0001-75**, totalizando o valor global de **R\$ 695.201,50** (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.**

VILA FLOR/RN, 24 de março de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**773989E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO A ARP**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica, opinando favoravelmente pela adesão a Ata de Registros de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP Nº 001/2021, oriundo Prefeitura Municipal de LAGOA SALGADA/RN, objetivando a celebração de contrato para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**, venho **RATIFICAR** a contratação com a empresa **LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **40.351.078/0001-75**, totalizando o valor global de **R\$ 695.201,50** (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

VILA FLOR/RN, 10 de março de 2022.

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**1B3D41D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 048/2022**

**CONTRATO Nº.....: 048/2022**

**ORIGEM.....: CARONA Nº ADESAO 001/2022**

**CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**CONTRATADA(O).....: LUMIART COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN**

**VALOR TOTAL.....: R\$ 695.201,50**(seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA.....: 24 de março de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

**DATA DA ASSINATURA.....: 24 de março de 2022**

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
**Código Identificador:**2482D9F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 08.181.562/0001-90, representado neste ato pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia-RN, torna público que realizará a Concorrência do Tipo maior oferta, com vistas à ao CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas para a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA A VENDA DE BEBIDAS, ALIMENTOS E DERIVADOS NO PARQUE DA CIDADE - FLORÂNIA/RN, POR PRAZO DETERMINADO DE 10 (DEZ) ANOS**, que atendam aos requisitos mínimos especificados no referido Edital. Os interessados poderão obter o Edital na Prefeitura Municipal de Florânia-RN, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 as 13:00 no sítio da prefeitura [www.florania.rn.gov.br](http://www.florania.rn.gov.br), pelo e-mail: [licitacao@florania.rn.gov.br](mailto:licitacao@florania.rn.gov.br), ou através do telefone/WhatsApp (84) 9.9991-2212. Data de abertura e análise de propostas: dia 26 de abril de 2022 às 09h (horário de Brasília).

Florânia, 24 de março de 2022.

**ALEX SILVA DE AZEVÊDO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Alex Silva de Azevêdo

**Código Identificador:**E2307282

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 938, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

*“Institui a campanha promocional “IPTU Premiado”, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Florânia/RN a campanha promocional “IPTU PREMIADO”, que tem por objeto estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU através de distribuição de prêmios, por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município, que comprovem a regularidade de sua situação fiscal junto à Fazenda Municipal, em relação a esses tributos.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se:

I – tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana: o Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana (IPTU) e taxas agregadas;

II – situação regular, quando se comprove:

a inexistência de débitos referentes aos tributos mencionados no inciso I, em nome do proprietário ou posseiro legítimo, em relação a todos os imóveis inscritos em seu nome no Cadastro Imobiliário do Município, decorrentes de lançamentos inscritos ou não na dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar;

a existência de débitos parcelados, em curso de pagamento, em dia até a data da realização do certame;

a existência de reclamação ou recurso em processo administrativo em trâmite perante a Prefeitura Municipal na hipótese de débitos eventualmente pendente.

**Art. 2º** Os prêmios e datas de sorteio objeto da presente campanha serão especificados através de decreto, publicado em tempo hábil de terem os recursos necessários incluídos no Orçamento Geral do Município referente ao ano de execução de cada campanha, nos moldes previstos no art. 3º desta Lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por meio de Decreto naquilo que couber;

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Florânia

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**3BEBCE1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 937, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*“Concede reajuste das diárias aos vereadores e servidores da Câmara de Florânia/RN, alterando valores do anexo único da lei municipal nº 848/2017 e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os valores das diárias dos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Floraniense, conforme tabela do anexo único.

**Art. 2º** Os critérios para a concessão das diárias deverão seguir os mesmos procedimentos determinados pela Lei Municipal nº 848/2017, atualizando-se apenas os valores das diárias por meio do presente Projeto de Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Florânia

**ANEXO**

**VALORES DAS DIÁRIAS**

Localidades	Classe I	Classe II	Classe III
Rio Grande do Norte	R\$ 570,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00
Outros Estados	R\$ 900,00	R\$ 750,00	R\$ 600,00

Classe I – Presidente da Câmara;

Classe II – Demais vereadores;

Classe III – Servidores e Assessores.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/RN Em 24 de março de 2022.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Florânia

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**6381C5C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 395/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **VALTER ARAÚJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de março de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 24 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**D5A01AA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 396/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) a servidora **SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**, Mat.001/2021 ocupante da função de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de participar de **OFICINA SOBRE SISTEMA DE INFOMAÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA 4ª REGIAO DE SAUDE**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2022.

**SAINT-CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**74F2859C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 397/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **LIDIA MARIA DANTAS** ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de participar de **OFICINA SOBRE SISTEMA DE INFOMAÇÕES NA ATENÇÃO BÁSICA 4ª REGIAO DE SAUDE**.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2022.

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**F0E0AF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 398/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**E058C73E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 399/2022 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de março de 2022, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno,

será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de março de 2022

**SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Ana Maria Soares de Medeiros

**Código Identificador:**8B96AAD8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022\***

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA EM 2022, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR, MÁQUINAS PESADAS, COMPRESSOR E CAMINHÃO MUNCK, INCLUSO OPERADOR PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E DO CORTE DE TERRA EM 2022, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 007/2022**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

JAM SERIDO EIRELI		30.433.871/0001-60				
Relação dos itens vencidos						
Item	Descrição	UNID	Marca/Modelo	QUANT.	Preço	Total
04	COMPRESSOR DE AR COMPRIMIDO EQUIPADO COM PERFURATRIZ MANUAL, OPERADOR DA MÁQUINA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA E COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA	DIA	N/C	40	R\$ 1.331,00	R\$ 53.240,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 53.240,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 007/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 23 de março de 2022.

**FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA**

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento

**\*Em complementação à publicação do dia 28/01/2022.**

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**C295CB5D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8014/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde Pública do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 011/2022, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

ANDRADE E BEZERRA COMERCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	09.337.018/0001-58
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
008	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	20	RS 105,00	RS 2.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 2.100,00</b>

D J DA SILVA ME	44.567.389/0001-27
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
006	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SERINGA TRÍPLICE	SERV	-	30	RS 100,00	RS 3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 3.000,00</b>

ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP	70.307.939/0001-89
Relação dos itens vencidos	

Item	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AUTOCLAVE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	-	20	RS 90,00	RS 1.800,00
002	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	-	20	RS 75,00	RS 1.500,00
003	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM GABINETE ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	-	30	RS 130,00	RS 3.900,00
004	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	30	RS 40,00	RS 1.200,00
005	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM CANETAS DE BAIXA ROTAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	30	RS 70,00	RS 2.100,00
007	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM ULTRASSOM/JATO DE BICARBONATO ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	10	RS 30,00	RS 300,00
009	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO.	SERV	-	20	RS 49,00	RS 980,00
010	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM RAIO-X ODONTOLÓGICO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS QUANDO NECESSÁRIO	SERV	-	10	RS 330,00	RS 3.300,00
011	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COMPLETA EM SELADORA ODONTOLÓGICA	SERV	-	20	RS 45,00	RS 900,00
012	MONTAGEM E INSTALAÇÃO COMPLETA DE GABINETE ODONTOLÓGICO	SERV	-	10	RS 150,00	RS 1.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS 17.480,00</b>

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2022**, comparecerem à sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 24 de março de 2022.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde Pública

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:080F8AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00001/2022**

O(A)s **21 (vinte e um)** dia do mês de **03 (março)** do ano de **2022 (dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00001/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 25 de Fevereiro de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**,



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022. Edição 2725, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 40, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014PE00001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

**CNPJ:** 07.969.641/0001-06

**ENDEREÇO:** Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN

**REPRESENTANTE:** ARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES

**E-MAIL:** marquidones@marqtechlab.com

**TEL.:** (84) 3321-4850

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
18	BORRACHA GUARNIÇÃO P/ CENTRIFUGA	12	CENTRIBIO	UNIDADE	80,00	960,00
19	KIT CARVÕES CENTRIFUGA	12	CENTRIBIO	UNIDADE	90,00	1.080,00
20	KIT TUBUÇÃO E REPARO DO ANALISADOR BIOQUIMICO	4	BIOPLUS	UNIDADE	245,00	980,00
<b>VALOR TOTAL EM RS.....</b>						<b>3.020,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ nº 07.969.641/0001-06

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**B3F98606

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00002/2022

O(A)s **21(vinte e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00002/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame - ORC**, em 25 de Fevereiro de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022. Edição 2725, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 40, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015PE00002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME

**CNPJ:** 35.662.667/0001-34

**ENDEREÇO:** Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN

**REPRESENTANTE:** ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA

**E-MAIL:** setemol@outlook.com

**TEL.:** (849) 9987-3369

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO NOS SISTEMAS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS DE GABINETE ODONTOLÓGICOS COMPLETO	SETEMOL	30	SVÇ	380,00	11.400,00
2	SERVIÇO DE CONserto DE ALTA ROTAÇÃO ODONTOLÓGICO	SETEMOL	60	SVÇ	50,00	3.000,00
3	SERVIÇO DE CONserto DE COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	SETEMOL	20	SVÇ	180,00	3.600,00
4	SERVIÇO DE CONserto DE APARELHO DE PRESSÃO	SETEMOL	60	SVÇ	30,00	1.800,00
7	SERVIÇO DE CONserto DE BALANÇA	SETEMOL	12	SVÇ	80,00	960,00
8	SERVIÇO DE CONserto DE ULTRA SÔM ODONTOLÓGICO	SETEMOL	16	SVÇ	230,00	3.680,00
9	SERVIÇO DE CONserto DE AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA	SETEMOL	20	SVÇ	280,00	5.600,00
10	SERVIÇO DE CONserto DE LARINGOSCÓPIO	SETEMOL	12	SVÇ	150,00	1.800,00
11	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto OTOSCOPIO	SETEMOL	12	SVÇ	79,00	948,00
12	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM RAIOS X ODONTOLÓGICOS	SETEMOL	6	SVÇ	649,00	3.894,00
13	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONserto EM FOTOPOLIMERIZADORES ODONTOLÓGICOS	SETEMOL	14	SVÇ	137,00	1.918,00
14	SERVIÇO DE CONserto DE NEBULIZADOR	SETEMOL	16	SVÇ	104,00	1.664,00
<b>VALOR TOTAL EM RS.....</b>						<b>40.264,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME**  
CNPJ nº 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**D025716F

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 2/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00001/2022

O(A)s **21(vinte e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00001/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 25 de Fevereiro de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022. Edição 2725, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 40, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000014PE00001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTOS PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00001/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME						
<b>CNPJ:</b> 35.662.667/0001-34						
<b>ENDEREÇO:</b> Rua 13 maio, 324 – Centro – Pau dos Ferros/RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> ARTHUR HENRIQUE COSTA LIMA						
<b>E-MAIL:</b> setemol@outlook.com						
<b>TEL.:</b> (849) 9987-3369						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA TRIPLICE P/ ALTA	KAVO	40	UNIDADE	28,00	1120,00
2	MANGUEIRA P/ SUGADOR	KAVO	60	UNIDADE	20,00	1200,00
3	MANGUEIRA P/ COMPRESSOR	MPARTS	60	UNIDADE	8,00	480,00
4	ROLAMENTO ALTA ROTAÇÃO	MPARTS	45	UNIDADE	60,00	2700,00
5	PLACA ELETRONICO DE CAD. ODONT.	KAVO	10	UNIDADE	569,00	5690,00
6	VALVULA DÚPLA DE COMANDO DO EQUIPO	KAVO	20	UNIDADE	143,00	2860,00
7	INJECTOR P/ SUGADOR	KAVO	24	UNIDADE	57,00	1368,00
8	CHAVE GERAL 20A	CRISTOFOLI	20	UNIDADE	50,00	1000,00
9	VALVULA SOLENÓIDE P/ AUTOCLAVE	STERMAX	24	UNIDADE	315,00	7560,00
10	RESISTENCIA P/ AUTOCLAVE	STERMAX	24	UNIDADE	187,00	4488,00
11	MANGUITO P/ AP. DE PRESSÃO	PAMED	60	UNIDADE	17,00	1020,00
12	BRAÇADEIRA P/ AP. DE PRESSÃO	PAMED	60	UNIDADE	28,00	1680,00
13	PERA P/ AP. DE PRESSÃO	PAMED	60	UNIDADE	16,00	960,00
14	FILTRO DE AR C/ REGULADOR	BELLAIR	25	UNIDADE	280,00	7000,00
15	MANIPULO DO AUTOCLAVE	STERMAX	12	UNIDADE	267,00	3204,00
16	PONTE P/ FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTEC	10	UNIDADE	175,00	1750,00
17	PONTEIRA P/ FOTOPOLIMERIZADOR	KONDORTEC	10	UNIDADE	215,00	2150,00
21	CABO PARA LARINGOSCOPIO	MIKATOS	8	UNIDADE	185,00	1480,00
<b>VALOR TOTAL EM RS.....</b>						<b>47.710,00</b>

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.  
DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN  
CNPJ nº 08.148.462/0001-62  
**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 021.883.624-46  
RG nº 4.087.629 SSP/PE

**SETEMOL - EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA – ME**  
CNPJ nº 35.662.667/0001-34

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:**9BC49A50

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA Nº 1/2022 DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 00002/2022.

O(A)s **21(vinte e um)** dia do mês de **03(março)** do ano de **2022(dois mil e vinte e dois)** a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 08.148.462/0001-62, com sede Rua Desembargador Ferreira Chaves, 305 - Centro - Alexandria - RN - CEP 59965-000, neste ato representada por sua PREFEITA CONSTITUCIONAL, a senhora **JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**, Brasileira, Casada, Autônoma, residente e domiciliada na Rua Antônio Caetano, 54 - Casa - Centro - Alexandria - RN, CPF nº 021.883.624-46, Carteira de Identidade nº 4.087.629 SSP/PE, portador da matrícula funcional sob o nº 1464-1, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00002/2022, publicada no **Quadro Mural do Órgão Realizador do Certame – ORC**, em 25 de Fevereiro de 2022, **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 25/02/2022. Edição 2725, A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/> e no **Diário Oficial da União** Seção 3 - Nº 40, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000015PE00002 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS E OUTROS DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, - Termo de Referência, anexo do edital de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 00002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**EMPRESA:** MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ:** 07.969.641/0001-06**ENDEREÇO:** Rua Frei Miguelino, 811 – “A” – Doze Anos – CEP 59603-350 – Mossoró/RN**REPRESENTANTE:** ARQUIDONES VALAMIRA FERNANDES**E-MAIL:** marquidones@marqtechlab.com**TEL.:** (84) 3321-4850

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SERVIÇO DE CENTRIFUGA LABORATORIAL	MARQ TECH	12	SVC	116,99	1.403,88
6	SERVIÇO DE CONSERVO DE ANALISADOR BIOQUIMICO	MARQ TECH	8	SVC	586,99	4.695,92
<b>VALOR TOTAL EM RS.....</b>						<b>6.099,80</b>

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**CONDIÇÕES GERAIS.**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexandria/RN, 21 de Março de 2022.

Prefeitura Municipal De Alexandria/RN

CNPJ nº 08.148.462/0001-62

**JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA**

CPF nº 021.883.624-46

RG nº 4.087.629 SSP/PE

**MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 07.969.641/0001-06

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
Código Identificador:360496E3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022: RP 00001/2022**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2022: RP 00001/2022**

Aos 21 dias do mês de Março de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Travessa Benício de Paiva - Centro - Alexandria - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00001/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS, LANCHES DIVERSOS, SUCOS E OUTROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO, QUANDO NECESSARIO PARA ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERENCIA, PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA - CNPJ nº 08.148.462/0001-62.

VENCEDOR: B R V DOS SANTOS EIRELI						
CNPJ: 26.291.343/0001-46						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AGUA DE COCO 300ML	SÓ COCO	UNIDADE	500	3,00	1.500,00
2	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA DE 350 ML	STERBOM	UNIDADE	1500	1,49	2.235,00
3	AGUA MINERAL SEM GÁS COPO DE 200 ML	STERBOM	UNIDADE	2000	1,00	2.000,00
4	BOLO DE CENOURA – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	200	18,00	3.600,00
5	BOLO DE CHOCOLATE – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	200	15,00	3.000,00
6	BOLO DE LARANJA – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	200	15,00	3.000,00
7	BOLO DE LEITE – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	200	15,00	3.000,00
8	BOLO MESCLADO – Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, cenoura, óleo, fermento químico. Obtidos a partir de matéria prima de primeira qualidade, a massa deve estar macia e aerada. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou "embatumados" aspecto massa pesada, secos ou com formação de mofo. O produto deverá ser embalado em prato de papelão laminado específico para este fim e coberto com papel filme. O bolo deverá apresentar textura macia e com sabor característico do produto. COM 550 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	200	15,00	3.000,00
9	GELO 5KG	STERBOM	PACOTE	1000	6,00	6.000,00



10	ORELHA DE PAU	ARTESANAL	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
11	PANQUECA DE CARNE	ARTESANAL	UNIDADE	500	5,00	2.500,00
12	PANQUECA DE FRANGO	ARTESANAL	UNIDADE	500	5,00	2.500,00
13	PAVÊ DE CHOCOLATE 150 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	400	5,00	2.000,00
14	POTE DE MUSSE DE MARACUJÁ DE 150 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	400	5,00	2.000,00
15	POTE DE SALADA DE FRUTA 150 GRAMAS	ARTESANAL	POTE	600	3,99	2.394,00
16	PUDIM DE LEITE TAM 150 GRAMAS	ARTESANAL	UNIDADE	200	5,00	1.000,00
18	REFRIGERANTE DO TIPO COCA COLA 2L	COCA COLA	UNIDADE	300	8,99	2.697,00
19	REFRIGERANTE DO TIPO FANTA 2L	IT	UNIDADE	300	6,99	2.097,00
20	REFRIGERANTE DO TIPO GUARANÁ 2L	KUAT	UNIDADE	300	6,99	2.097,00
21	REFRIGERANTE LATA, TIPO COCA COLA 350ML	COCA COLA	UNIDADE	300	3,00	900,00
22	REFRIGERANTE LATA, TIPO FANTA 350ML	FANTA	UNIDADE	300	3,00	900,00
23	REFRIGERANTE LATA, TIPO GUARANA 350ML	KUAT	UNIDADE	300	3,00	900,00
24	SALGADINHO FRITO TIPO BOLINHA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,50	5.000,00
25	SALGADINHO FRITO TIPO CANUDO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 10 GR. RECHEIO: FRANGO CREMOSO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,50	5.000,00
26	SALGADINHO FRITO TIPO COXINHA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,50	5.000,00
27	SALGADINHO FRITO TIPO EMPADA, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,50	5.000,00
28	SALGADINHO FRITO TIPO PÃO DE QUEIJO, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GRAMAS. RECHEIO: FRANGO, CARNE OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,50	5.000,00
29	SALGADINHO FRITO TIPO PASTEL, PESANDO APROXIMADAMENTE DE 08 A 12 GR. RECHEIO: FRANGO, CARNE, MISTO OU DA SUA ESCOLHA.	ARTESANAL	UNIDADE	10000	0,50	5.000,00
30	SANDUICHE NATURAL (PÃO, TOMATE, ALFACE, PRESUNTO E MUSSARELA)	ARTESANAL	UNIDADE	300	6,00	1.800,00
31	SUCO ACEROLA	ARTESANAL	LITRO	300	10,00	3.000,00
32	SUCO CAJA	ARTESANAL	LITRO	300	10,00	3.000,00
33	SUCO CAJÚ	ARTESANAL	LITRO	300	10,00	3.000,00
34	SUCO DE UVA	ARTESANAL	LITRO	300	10,00	3.000,00
35	SUCO MARACUJA	ARTESANAL	LITRO	300	10,00	3.000,00
36	TAPIOCA RECHEADA	ARTESANAL	UNIDADE	300	3,50	1.050,00
37	TAPIOCA SIMPLES	ARTESANAL	UNIDADE	500	2,00	1.000,00
38	TORTA DE CHOCOLATE GRANDE, COM 38 CM DE DIAMETRO, COM 8 CM DE ALTURA, E EM MEDIA 40 FATIAS	ARTESANAL	UNIDADE	100	80,00	8.000,00
39	TORTA SALGADA GRANDE, COM 44 CM DE LARGURA E 32 CM DE COMPRIMENTO, E EM MEDIA 24 FATIAS DE 8 CM (SABORES VARIADOS)	ARTESANAL	UNIDADE	100	95,00	9.500,00
40	ROCAMBOLE DE CHOCOLATE GRANDE	ARTESANAL	UNIDADE	30	57,00	1.710,00
41	PÃO COM PATÊ	ARTESANAL	UNIDADE	1000	1,90	1.900,00
42	CACHORRO QUENTE	ARTESANAL	UNIDADE	1000	3,00	3.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>123.280,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Alexandria firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Alexandria, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00001/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- B R V DOS SANTOS EIRELI, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 26.291.343/0001-46, com sede a Rua Francisco veríssimo de Sá, 587 – Alto Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42.

Valor: R\$ 123.280,00(duzentos e vinte e três mil duzentos e oitenta reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Alexandria.

<b>JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA</b> Prefeita Constitucional	<b>B R V DOS SANTOS EIRELI</b> CNPJ nº 26.291.343/0001-46
---	--

**Publicado por:**  
Pedro Avelino M. Neto  
**Código Identificador:456A8DFE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 5.000 KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (ARROZ, FEIJÃO, FARINHA E LEITE DE COCO); DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES, PREVIAMENTE CADASTRADAS DO MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2022, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DEREGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 005/2022 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a Registro de Preços para eventual e futura aquisição de 5.000 Kits de gêneros alimentícios (arroz, feijão, farinha e leite de coco); destinado a doação às pessoas carentes, previamente cadastradas do município de Angicos/RN, na Semana Santa no Ano de 2022, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

#### 2.1. Empresa(s) vencedora(s):

Empresa: LUIZ GUILHERME DE SOUZA - ME  
CNPJ: 08.033.946/0001-66 I.E.: 20.006.219-0  
Endereço: MERCADO PUBLICO, SN, CENTRO Tel: (84) 99978-3600  
Cidade: ANGICOS/RN CEP: 59.515-000  
Representante: ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA - CPF: 093.352.874-40  
ITEM 01:01

#### 2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT DE ALIMENTAÇÃO, embalados em fardos transparentes e resistentes. Constituído por 01 quilograma de cada um dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 KIT ALIMENTAR. 01 KG de ARROZ - branco polido, classe longo fino, tipo I, isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo I, embalado em saco plástico de 1,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 KG de FEIJÃO TIPO I, cariocinha, in natura, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos, embalagem plástica de 1,0Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. 01 KG de FARINHA DE MANDIOCA: torrada, tipo I, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. 01 FRASCO de LEITE DE COCO; líquido, viscoso, de cor branca, isenta de pontos pretos, com odor característico não rançoso, sabor característico não rançoso. Condicionados em garrafas de vidro ou PET de 200ml com tampa plástica, contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade.	KIT	5.000	DA CASA, (3 MOINHOS, DUZE, BOM SABOR, PILÃO)	R\$ 24,00	R\$ 120.000,00
<b>VALOR TOTAL: 120.000,00 (cento e vinte mil reais)</b>						

#### 2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. “3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita” existente no orçamento vigente.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 005/2022 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.
- 3.2.** Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 3.3.** O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.
- 3.4.** A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.
- 3.5.** Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 4.1.** O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.
- 4.2.** Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.
- 4.3.** Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.
- 4.4.** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.**
- 5.2.** A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).
- 5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços,** quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,** que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para aqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 5.3.2.** O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- 5.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços,** observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,** desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)
- 5.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,** independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.6.** Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO**

- 6.1.** Os preços serão considerados pelo valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.
- 6.2.** Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrecorríveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

#### **Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU**

**Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.**

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO**

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

**8.6.** Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

**8.7.** Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

**8.8.** Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	

**8.9.** Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

**8.10.** Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 005/2022– SRP e seus anexos.

**8.11.** Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR**

**9.1.** Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

**9.2.** Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

**9.3.** Responder às notificações no prazo estabelecido.

**9.4.** Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

**9.5.** Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**10.1.** Gerenciar a ARP.

**10.2.** Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

**10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

**10.4.** Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

**10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

**10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**13.1.** Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

**13.2.** Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

**13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO**

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

**16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:**

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

**16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.**

**16.3.** A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

**16.4.** A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

**16.4.1.** Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

**16.5.** A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

**16.6.** Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

**16.7.** A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

**16.8.** Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.9.** Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

**16.10.** As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2022 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**18.1.** O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES**

**19.1.** As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

**19.1.1.** As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

**19.2.** Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2022–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**21.1.** Fica eleito o foro da cidade de Angicos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angicos (RN), \_\_\_\_\_ de março de 2022.

Município De Angicos  
CNPJ: 08.085.409/001-60  
**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
CPF: 406.644.654-04  
Promitente Contratante



Luiz Guilherme De Souza - ME  
 CNPJ:08.033.946/0001-66  
**ARTHUR LUIZ GONÇALVES GUILHERME DE SOUZA**  
 CPF: 093.352.874-40  
 Promitente Contratada

**Publicado por:**  
 Aline Brunna Rocha da Fonseca  
**Código Identificador:**B6A45423

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESULTADO DA LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 100625/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2022**

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência, que tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição parcelada de Medicamentos Éticos, Genéricos e Similares, de forma parcelada, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para atende as necessidades do Município de Arez/RN.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata de Realização da Sessão do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022, solicitamos a Vossa Excelência a análise, para posterior homologação do resultado desta licitação as licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por ter sido avaliada e julgada como as mais vantajosas para a Administração.

VENCEDOR: A. A. DE S. WANDERLEY - ME						
CNPJ: 04.279.658/0001-35			EMAIL: DROGAFARMANATAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (84) 3234-6332	
ENDEREÇO: AV. CAP. MOR GOUVEIA, 211, CANDELÁRIA, NATAL/RN, CEP: 59054-170						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	ACICLOVIR 400MG C/30	MERCK	COMPRIMI	6480	1,50	9.720,00
00002	ACIDO AZELAICO 150MG/G 15G	BAYER	POMADAS	24	64,80	1.555,20
00003	ÁCIDO ÉPSILON 500MG	ZYDUS	CAIXAS	24	25,30	607,20
00005	ALGINATO DE CÁLCIO+ALGINATO DE SÓDIO 85G	CONVATEC	UNIDADES	96	60,50	5.808,00
00006	ALOGLIPTINA 25MG	TAKEDA	COMPRIMI	6480	3,94	25.531,20
00007	ALOPURINOL 300MG	PRATI	CAIXAS	96	11,47	1.101,12
00008	AMANTADINA 100MG	MOMENTA FARM.	CAIXAS	840	9,20	7.728,00
00009	AMINOFILINA 100MG	HIPOLABOR	CAIXAS	200	3,35	670,00
00010	AMITRIPTILINA 10MG	CRISTALIA	CAIXAS	192	8,52	1.635,84
00012	ARIPIRAZOL 10MG/100ML	ACHÉ	SUSPENSÃO	24	144,90	3.477,60
00013	ATENOLOL+CLORTALIDINA 100/25MG	GERMED	COMPRIMI	14400	0,29	4.176,00
00014	ATENOLOL+CLORTALIDINA 50/12,5MG	GERMED	COMPRIMI	720	0,17	122,40
00015	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	2880	0,24	691,20
00016	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	NOVA QUIMICA	COMPRIMI	2880	0,46	1.324,80
00017	AXETILCEFUROXIMA 500MG	RANBAXY	CAIXAS	24	64,77	1.554,48
00018	BECLOMETASONA 250MCG 200 DOSES	CHIESE	FRASCOS	72	36,12	2.600,64
00019	BECLOMETASONA 50MCG 200 DOSES	CHIESE	FRASCOS	24	21,00	504,00
00020	BETAMETASINA+CALCIPOTRIOL 50MCG+0,5MG/G 30G	LEO PHARMA	BISNAGAS	216	105,98	22.891,68
00021	BETAMETASONA 1MG/G 30G	GERMED	POMADAS	24	13,40	321,60
00023	BETAMETASONA+GENTAMICINA 1MG/G+0,64MG/G 30G	EUROFARMA	BISNAGAS	72	7,25	522,00
00024	BIMATOPROSTA+TIMOLOL 0,3MG/ML+5MG/ML 5ML	ALLERGAN	FRASCO	168	125,70	21.117,60
00025	BIPERIDENO 2MG	UNIAO QUIMICA	CAIXAS	216	30,15	6.512,40
00026	BISOPROLOL 10MG	MERCK	CAIXAS	192	11,20	2.150,40
00027	BISOPROLOL 2,5MG	MERCK	CAIXAS	48	9,08	435,84
00028	BISOPROLOL 5MG	MERCK	CAIXAS	48	9,16	439,68
00029	BITATOPROSTA 0,1MG/ML 3,5ML	EMS	FRASCOS	96	80,11	7.690,56
00030	BRIMONIDINA +TIMOLOL 0,2%+0,5% 10ML	ALLERGAN	UNIDADES	48	87,42	4.196,16
00031	BRIMONIDINA 0,2% 5ML	GEOLAB	FRASCOS	24	25,98	623,52
00032	BRINZOLAMIDA 10MG /ML 5ML	NOVARTIS	FRASCOS	48	49,10	2.356,80
00033	BUDESONIDA 100MCG/DOSE 100 DOSES	ACHÉ	FRASCOS	24	49,12	1.178,88
00034	BUDESONIDA 50MCG/DOSE 100 DOSES	ACHÉ	FRASCOS	120	22,22	2.666,40
00035	BUDESONIDA 64MCG/DOSE 100 DOSES	ACHÉ	FRASCOS	24	19,45	466,80
00036	BUDESONIDA+FORMOTEROL 12MCG+400MCG	ACHÉ	CAIXAS	216	109,60	23.673,60
00037	BUPROPIONA 150MG	GEOLAB	COMPRIMI	5760	0,48	2.764,80
00038	BUSPIRONA 10MG	LIBBS	COMPRIMI	2880	1,84	5.299,20
00039	BUSPIRONA 5MG	LIBBS	COMPRIMI	2880	1,00	2.880,00
00040	BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10MG+25MG	BOEHRINGER	COMPRIMI	9600	0,36	3.456,00
00041	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	EUROFARMA	COMPRIMI	79200	0,32	25.344,00
00042	CASTANHA DA ÍNDIA 100MG	BELFAR	COMPRIMI	1440	0,20	288,00
00043	CASTANHA DA ÍNDIA 300MG	NATULAB	COMPRIMI	2160	0,55	1.188,00
00044	CELECOXIBE 200MG	EUROFARMA	COMPRIMI	12240	0,82	10.036,80
00045	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 30G	CELLERA	BISNAGAS	24	13,98	335,52
00046	CETOPROFENO 150MG	EUROFARMA	COMPRIMI	240	0,57	136,80
00047	CETOPROFENO 50MG	EMS	COMPRIMI	576	0,40	230,40
00048	CETOPROFENO+OMEPRAZOL 200+20MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	168	36,30	6.098,40
00049	CICLOBENZAPRINA 10MG	GEOLAB	COMPRIMI	2880	0,10	288,00
00051	CICLOBENZAPRINA+CAFEINA 10MG+60MG	APSEN	CAIXAS	24	21,46	515,04
00052	CICLOBENZAPRINA+CAFEINA 5MG+30MG	APSEN	COMPRIMI	720	0,22	158,40
00053	CILOSTAZOL 100MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1440	0,73	1.051,20
00054	CILOSTAZOL 50MG	EUROFARMA	CAIXAS	168	11,15	1.873,20
00055	CILOSTAZOL 75MG	EUROFARMA	CAIXAS	48	29,05	1.394,40
00056	CIPROFIBRATO 100MG	BRAINFARMA	CAIXAS	216	11,30	2.440,80

00057	CIPROFLOXACINO 500MG	PRATI	CAIXAS	48	8,98	431,04
00059	CITRATO MALATO DE CALCIO	EUROFARMA	CAIXAS	24	64,95	1.558,80
00060	CLARITROMICINA 500MG	PHARLAB	COMPRIMI	1680	2,33	3.914,40
00061	CLARITROMICINA+AMOXICILINA+OMEPRAZOL 500MG+500MG+20MG (KIT)	ACHE	COMPRIMI	24	1,10	26,40
00062	CLINDAMICINA 300MG	TEUTO	COMPRIMI	120	1,55	186,00
00063	CLOBAZAM 20MG	SANOFI AVENTIS	COMPRIMI	14560	0,99	14.414,40
00064	CLONIDINA 0,15MG	BOEHRINGER	COMPRIMI	10800	0,33	3.564,00
00065	CLOPIDOGREL 75MG	EUROFARMA	COMPRIMI	102960	0,31	31.917,60
00066	CLORMADINONA+ETINILEDSTRADIOL 2MG+0,03MG	ZODIAC	CAIXAS	24	23,16	555,84
00067	CLORPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	18240	0,37	6.748,80
00068	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML	SANOFI MEDLEY	FRASCOS	144	7,20	1.036,80
00069	CLORTALIDONA 12,5MG	EMS	COMPRIMI	1440	0,35	504,00
00070	CLORTALIDONA 25MG	EMS	COMPRIMI	2880	0,34	979,20
00071	CLORTALIDONA 50MG	GERMED	CAIXAS	48	12,82	615,36
00072	CLORTALIDONA+AMILORIDA5MG+25MG	EUROFARMA	COMPRIMI	10560	0,22	2.323,20
00073	CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2880	1,65	4.752,00
00074	CODEINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMI	28800	1,45	41.760,00
00076	COLECALCIFEROL D 7.000UI	ALTHAIA	CAIXAS	144	5,75	828,00
00077	CURCUMA LONGA 250MG	ACHE	COMPRIMI	7200	1,86	13.392,00
00078	DAPAGLIFLOZINA 10MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	720	2,20	1.584,00
00079	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 10MG+1000MG	ASTRA ZENECA	COMPRIMI	1008	5,77	5.816,16
00080	DAPAGLIFLOZINA+METFORMINA 5MG+1000MG	ASTRA ZENECA	COMPRIMI	34560	2,91	100.569,60
00081	DESVENLAFAXINA 100MG	LEGRAND	COMPRIMI	720	1,32	950,40
00083	DEXLANSOPRAZOL 60MG	TAKEDA	COMPRIMI	3600	2,15	7.740,00
00084	DIENOGESTE 2MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1344	0,75	1.008,00
00085	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50MG	ACHE	COMPRIMI	4320	0,60	2.592,00
00086	DIOSMINA+HESPERIDINA 900/100MG	ACHE	COMPRIMI	1584	1,85	2.930,40
00087	DIP BETAMET+FOSE D BETAMETASONA INJ	EUROFARMA	AMPOLAS	1584	3,00	4.752,00
00088	DIPIRONA 1G	BRAINFARMA	COMPRIMI	2880	0,72	2.073,60
00089	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	COMPRIMI	2160	0,88	1.900,80
00090	DOBESILATO DE CÁLCIO 500MG	ASPEN	COMPRIMI	720	1,80	1.296,00
00091	DOLUXETINA 60MG	EMS	CAIXAS	144	82,00	11.808,00
00092	DOMPERIDONA 10MG	NOVAQUIMICA	COMPRIMI	12960	0,09	1.166,40
00093	DORZOLAMIDA+TIMOLOL 2%+0,5% 5ML	TEUTO	FRASCOS	168	22,37	3.758,16
00094	DOXAZOSINA+FINASTERIDA 2MG+5MG	EUROFARMA	CAIXAS	120	78,92	9.470,40
00095	DULOXETINA 30MG	EMS	COMPRIMI	23040	1,07	24.652,80
00096	DULOXETINA 60MG	EMS	COMPRIMI	2160	2,15	4.644,00
00097	EBASTINA 10MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	31,50	756,00
00098	EFEDRINA+TEOFILINA 15MG+120MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	240	4,50	1.080,00
00099	EMPAGLIFLOZINA 25MG	BOEHRINGER	CAIXAS	24	196,70	4.720,80
00100	EMPAGLIFLOZINA+LINAGLIPTINA 10MG+5MG	BOEHRINGER	CAIXAS	216	239,60	51.753,60
00101	ENOXAPARINA 40MG	SANOFI MEDLEY	AMPOLAS	1776	23,45	41.647,20
00102	ESCITALOPRAM 10MG	SANDOZ	COMPRIMI	46800	0,20	9.360,00
00103	ESCITALOPRAM 15MG	SANDOZ	CAIXAS	168	18,50	3.108,00
00104	ESCITALOPRAM 20MG	SANDOZ	CAIXAS	120	17,50	2.100,00
00105	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML	GEOLAB	FRASCOS	24	21,03	504,72
00106	ESOMEPRAZOL 40MG	EMS	CAIXAS	120	34,95	4.194,00
00107	ESPIRONOLACTONA 100MG	EMS	CAIXAS	48	25,57	1.227,36
00108	ESPIRONOLACTONA 25MG	EMS	CAIXAS	528	5,45	2.877,60
00109	ESPIRONOLACTONA 50MG	EMS	CAIXAS	120	14,40	1.728,00
00110	ESTAZOLAM 2MG	ABBOTT	CAIXAS	48	13,35	640,80
00111	ESTINILESTRADIOL+GESTODENO 75MCG+30MCG	CIFARMA	CAIXAS	72	23,07	1.661,04
00112	ESTRIOL CR GINEC	BIOLAB	BISNAGAS	24	11,17	268,08
00113	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG	BOEHRINGER	CAIXAS	480	113,28	54.374,40
00114	ETODOLACO 500MG	ASPEN	CAIXAS	144	11,82	1.702,08
00116	FENITOINA 100MG	TEUTO	CAIXAS	1008	5,67	5.715,36
00117	FERRIPOLIMALTOSE 100MG	BIOLAB	CAIXAS	48	32,28	1.549,44
00118	FINASTERIDA 5MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	20,00	480,00
00120	FOSINOPRIL 10MG 30 SACHÊS	TEUTO	CAIXAS	48	21,27	1.020,96
00121	FUROATO DE FLUTICASONA+TRIFENATATO DE VILANTEROL 100MCG+25MCG 30 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	SPRAYS	24	116,80	2.803,20
00122	GABAPENTINA 300MG	PRATI	CAIXAS	456	19,20	8.755,20
00123	GABAPENTINA 400MG	PRATI	CAIXAS	216	19,55	4.222,80
00124	GALANTAMINA 16MG	NOVAQUIMICA	CAIXAS	48	110,75	5.316,00
00125	GENTAMICINA+BETAMETASONA 0,64MG+1MG 30G	COSMED	BISNAGAS	144	7,00	1.008,00
00126	GESTODENO+ETINILESTRADIOL 75MCG+30MCG	EUROFARMA	CAIXAS	144	22,65	3.261,60
00127	GINKGO BILOBA 80MG	PRATI	COMPRIMI	1	15,90	15,90
00128	GLICAZIDA 30MG	EMS	CAIXAS	432	7,95	3.434,40
00129	GLICAZIDA 60MG	EMS	CAIXAS	792	69,50	55.044,00
00130	GLICINATO FÉRRICO 250MG/ML 30ML	EMS	FRASCOS	48	9,75	468,00
00131	GLICOSAMINA+CONDROITINA 1,5+1,2G 30 SACHÊS	ZODIAC	CAIXAS	216	23,65	5.108,40
00132	GLIMEPIRIDA 2MG	EUROFARMA	CAIXAS	192	8,00	1.536,00
00133	GLIMEPIRIDA+METFORMINA 4MG+1000MG	ACHE	CAIXAS	24	61,27	1.470,48
00134	GLYCINE MAX 150MG	PHARMASCIENCE	COMPRIMI	720	1,43	1.029,60
00135	HESPERIDINA+DIOSMINA 50MG+450MG	ACHE	CAIXAS	384	18,50	7.104,00
00136	HIDRALAZINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1	5,85	5,85
00137	HIDRALAZINA 50MG	NOVARTIS	CAIXAS	408	6,58	2.684,64
00138	HIDROCORTISONA+CIPROFLOXACINO 2MG/ML+10MG/ML 5ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	48	23,61	1.133,28
00139	HIDROSMINA 200MG	BIOLAB	CAIXAS	48	21,30	1.022,40
00141	HIDROXIZINA 25MG	NOVAQUIMICA	CAIXAS	48	19,27	924,96
00142	IBESARTANO+HCTZ 150/12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	120	62,55	7.506,00
00143	IBESARTANO+HCTZ 300/12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	240	67,00	16.080,00
00144	IMIPRAMINA 25MG	ASPEN	CAIXAS	80	4,55	364,00
00146	INSULINA DEGLUDECA 100UI/ML 3ML (CANETA)	NOVO NORDISK	UNIDADES	1056	110,95	117.163,20
00147	INSULINA GLARGINA100UI/ML 3ML (CANETA)	SANOFI MEDLEY	UNIDADES	1704	62,70	106.840,80
00148	INSULINA GLARGINA100UI/ML 3ML (REFIL)	SANOFI MEDLEY	UNIDADES	1608	27,54	44.284,32
00149	INSULINA LISPRO 100UI 3ML (CANETA)	ELI LILLY	CAIXAS	336	53,40	17.942,40
00150	INSULINA LISPRO 100UI 3ML (REFIL)	ELI LILLY	REFIL	1440	54,12	77.932,80
00151	IRBESARTANA + HDCTZ 150/12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	63,80	1.531,20
00152	ISOCONAZOL+DIFLUCORTOLONA 10MG/G+1MG/G 30G	LEO PHARMA	BISNAGAS	24	20,92	502,08

00153	ISSOSSORBIDA 10MG	EMS	CAIXAS	72	8,05	579,60
00154	ISSOSSORBIDA 5MG	EMS	CAIXAS	432	6,50	2.808,00
00155	ISOTRETINOÍNA 20MG	EMS	CAIXAS	48	96,08	4.611,84
00156	ITRACONAZOL 100MG	EMS	CAIXAS	24	10,00	240,00
00157	LACTULONA 667MG/ML 120ML	DAIICHI SANKYO	FRASCOS	360	6,30	2.268,00
00158	LAMOTRIGINA 100MG	TEUTO	CAIXAS	72	7,90	568,80
00159	LATANOPROSTA 0,005% 2,5ML	GEOLAB	FRASCOS	168	53,85	9.046,80
00160	LEVANLODIPINO 5MG	BIOLAB	CAIXAS	120	67,40	8.088,00
00161	LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML	ACHÉ	FRASCOS	768	35,02	26.895,36
00162	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100MG+25MG	ROCHE	CAIXAS	696	15,82	11.010,72
00163	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200MG+50MG	ROCHE	CAIXAS	192	31,65	6.076,80
00164	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25MG	TEUTO	CAIXAS	528	25,87	13.659,36
00166	LEVOTIROXINA 12,5MCG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	96	4,32	414,72
00167	LEVOTIROXINA 150MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	24	6,82	163,68
00168	LEVOTIROXINA 25MCG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	216	4,32	933,12
00169	LEVOTIROXINA 50MCG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	72	4,69	337,68
00170	LEVOTIROXINA 75MCG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	144	6,56	944,64
00171	LINAGLIPTINA 5MG	EMS	CAIXAS	72	100,65	7.246,80
00172	LIRAGLUTIDA 6MG/ML 3ML (30 DOSES)	NOVO NORDISK	AMPOLAS	72	200,00	14.400,00
00173	LOMOTRIGINA 50MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1	35,02	35,02
00174	LOSARTANA POTASSICA+HCTZ 50/12,5MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	96	7,39	709,44
00175	MEDOXOMILA 40MG	EUROFARMA	CAIXAS	96	35,70	3.427,20
00176	MEDOXOMILA/ANLODIPINO 40/10MG	EMS	CAIXAS	168	38,82	6.521,76
00177	MELATONINA 2MG	ALTHAIA	COMPRIMI	1440	0,77	1.108,80
00178	MELOXICAM 15MG	ZYDUS	CAIXAS	24	2,98	71,52
00180	MESACOL 800MG	TAKEDA	CAIXAS	24	98,05	2.353,20
00181	MESALAZINA 1200MG	TAKEDA	CAIXAS	24	130,10	3.122,40
00182	METFORMINA LP 500MG	PRATI	CAIXAS	528	4,95	2.613,60
00183	METFORMINA LP 850MG	PRATI	CAIXAS	96	13,10	1.257,60
00184	METOPROLOL 100MG	MULTILAB	CAIXAS	120	14,98	1.797,60
00185	METOPROLOL 50MG	ACCORD	CAIXAS	72	21,98	1.582,56
00186	METOTREXATO 2,5MG	BLAU	CAIXAS	624	16,25	10.140,00
00187	MIDAZOLAN 15MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	48	55,80	2.678,40
00188	MONOCORDIL 20MG	BALDACCI	CAIXAS	800	9,15	7.320,00
00189	MONOCORDIL 40MG	BALDACCI	CAIXAS	740	18,20	13.468,00
00190	MOXIFLOXACINO+DEXAMETASONA 0,5%+0,1% 5ML	NOVARTIS	FRASCOS	24	23,80	571,20
00191	NALTREXONA 50MG	CRISTALIA	CAIXAS	48	83,25	3.996,00
00192	NAPROXENO 500MG	TEUTO	CAIXAS	192	7,40	1.420,80
00194	NITAZOXANIDA 20MG/ML 45ML	EUROFARMA	FRASCOS	240	9,35	2.244,00
00195	NITAZOXANIDA 500MG	ALTHAIA	CAIXAS	240	5,70	1.368,00
00196	NITRAZEPAM 5MG	GERMED	CAIXAS	144	5,64	812,16
00197	NORTRIPTILINA 25MG	RANBAXY	CAIXAS	432	13,50	5.832,00
00198	NORTRIPTILINA 50MG	RANBAXY	CAIXAS	96	33,00	3.168,00
00199	OLANZAPINA 10MG	EMS	CAIXAS	264	55,63	14.686,32
00200	OLANZAPINA 5MG	EMS	CAIXAS	24	69,97	1.679,28
00201	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HDCTZ 20/12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	24,17	580,08
00202	OLMESARTANA MEDOXOMILA+HDCTZ 40/25MG	EUROFARMA	CAIXAS	240	23,47	5.632,80
00203	OLMESARTANO MEDOXIMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+10MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	38,05	913,20
00204	OLMESARTANO MEDOXIMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+25MG	EUROFARMA	CAIXAS	144	38,95	5.608,80
00205	OLMESARTANO MEDOXIMILA+HIDROCLOROTIAZIDA 40MG+5MG	EUROFARMA	CAIXAS	48	28,70	1.377,60
00206	OMEPRAZOL 40MG	CRISTALIA	CAIXAS	288	6,90	1.987,20
00207	OTILÓNIO 40MG	ASPEN	CAIXAS	48	39,60	1.900,80
00208	OXCARBAMAZEPINA 300MG	RANBAXY	CAIXAS	72	1,06	76,32
00209	OXICODONA 10MG	ZODIAC	CAIXAS	288	162,00	46.656,00
00210	OXICODONA 20MG	ZODIAC	CAIXAS	35	160,08	5.602,80
00211	PANTOPRAZOL 40MG	SANDOZ	CAIXAS	750	5,70	4.275,00
00212	PAROXETINA 20MG	AUROBINDO	CAIXAS	24	9,30	223,20
00213	PAROXETINA XR 12,5MG	EUROFARMA	CAIXAS	24	41,75	1.002,00
00214	PAROXETINA XR 25MG	EUROFARMA	CAIXAS	72	100,45	7.232,40
00215	PIOGLITAZONA+ALOGLIPTINA 25MG+30MG	TAKEDA	CAIXAS	288	151,71	43.692,48
00216	PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+TIAMINA	ARESE	CAIXAS	3528	28,78	101.535,84
00217	PIRIDOXINA+CIANOCOBALAMINA+TIAMINA 3X3	ARESE	CAIXAS	24	6,72	161,28
00218	POLICRESULENO+CINCHOCAÍNA 50MG/G+10MG/G 30G	TAKEDA	BISNAGAS	96	38,55	3.700,80
00219	POLIMIXINA B+NEOMICINA+HIDROCORTISONA 10MG/ML+5MG/ML+10.000UI/ML 5ML	FARMOQUIMICA	FRASCOS	24	14,61	350,64
00220	PREGABALINA 150MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	600	19,90	11.940,00
00221	PREGABALINA 75MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	1008	11,90	11.995,20
00222	PROMESTRIENO 10MG/G 30G	EUROFARMA	CAIXAS	48	41,25	1.980,00
00223	PROPATILNITRATO 10MG	FARMOQUIMICA	CAIXAS	264	16,84	4.445,76
00224	QUETIAPINA 100MG	ZYDUS	CAIXAS	528	14,20	7.497,60
00225	QUETIAPINA 200MG	SANDOZ	CAIXAS	528	36,00	19.008,00
00226	QUETIAPINA 25MG	SANDOZ	CAIXAS	2256	5,00	11.280,00
00227	QUETIAPINA 50MG	EUROFARMA	CAIXAS	48	21,70	1.041,60
00228	RAZAPINA 30MG	SANDOZ	CAIXAS	24	75,50	1.812,00
00230	RISEDRONATO 35MG	NOVAQUIMICA	CAIXAS	24	8,56	205,44
00231	RIVAROXABANA 10MG	BAYER	CAIXAS	195	45,00	8.775,00
00232	RIVAROXABANA 15MG	BAYER	CAIXAS	408	48,00	19.584,00
00233	RIVAROXABANA 2,5MG	BAYER	COMPRIMI	1440	3,42	4.924,80
00234	RIVAROXABANA 20MG	BAYER	CAIXAS	288	45,45	13.089,60
00235	ROSTATIN 20MG	GERMED	CAIXAS	24	75,90	1.821,60
00236	ROSUVASTATINA 20MG	TORRENT	CAIXAS	576	19,90	11.462,40
00238	SACARATO DE HIDROXIDO FÉRICO 20MG/ML 5X5ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	24	15,57	373,68
00240	SEMAGLUTIDE 0,25MG/DOSE 3ML	NOVO NORDISK	CAIXAS	48	710,75	34.116,00
00241	SEVELAMER 800MG	CRISTALIA	CAIXAS	24	421,25	10.110,00
00242	SITAGLIPTINA 100MG	ORGANON	CAIXAS	150	149,25	22.387,50
00243	SITAGLIPTINA 50MG	ORGANON	CAIXAS	245	76,80	18.816,00
00245	TANSULOSINA+DUTASTERIDA 0,5/0,4MG	ZODIAC	CAIXAS	528	58,37	30.819,36
00246	TIAMAZOL 10MG	BIOLAB	CAIXAS	240	25,42	6.100,80
00248	TIMOLOL+LATANOPROSTA 5MG/ML+50MCG/ML 2,5ML	GEOLAB	CAIXAS	48	82,50	3.960,00
00249	TINIDAZOL 500MG	GERMED	CAIXAS	24	7,14	171,36

00250	TINIDAZOL+MICONAZOL+SECNIDAZOL 100/150/1000MG 35G	FARMOQUIMICA	BISNAGAS	48	12,82	615,36
00251	TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	CAIXAS	504	23,00	11.592,00
00252	TOPIRAMATO 200MG	EUROFARMA	CAIXAS	500	18,50	9.250,00
00253	TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	CAIXAS	192	12,50	2.400,00
00254	TOPIRAMATO 50MG	EUROFARMA	CAIXAS	504	10,20	5.140,80
00255	TRAMADOL + PARACETAMOL 37,5/325MG	ACHÉ	CAIXAS	24	23,92	574,08
00256	TRAMADOL 50MG	PRATI	CAIXAS	312	4,60	1.435,20
00257	TRAMADOL RETARD 100MG	GRUNENTHAL	CAIXAS	72	72,35	5.209,20
00258	TRAMADOL+PARACETAMOL 37,5MG+325MG	ACHÉ	COMPRIMI	4800	0,57	2.736,00
00260	TRAMADON RETARD 100MG	GRUNENTHAL	CAIXAS	48	61,74	2.963,52
00261	TRIANCINOLONA 20MG/ML 5ML	ASPEN	CAIXAS	24	150,59	3.614,16
00262	TRIMEBUTINA 200MG	ALTHAIA	CAIXAS	336	42,87	14.404,32
00263	TRIMETAZIDINA 35MG	PHARLAB	CAIXAS	672	45,79	30.770,88
00264	TROXERRUTINA+CUMARINA 15MG+90MG	CIFARMA	CAIXAS	240	35,60	8.544,00
00265	VALPROATO DE SÓDIO 250MG	ABBOTT	CAIXAS	2352	6,70	15.758,40
00266	VALPROATO DE SÓDIO 250MG /5ML 100ML	ABBOTT	CAIXAS	2520	5,70	14.364,00
00267	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	ABBOTT	CAIXAS	408	19,90	8.119,20
00268	VALSARTANA 160MG	EMS	CAIXAS	240	29,20	7.008,00
00269	VALSARTANA 320MG	EMS	CAIXAS	168	38,90	6.535,20
00270	VALSARTANA HCT	EMS	CAIXAS	72	28,91	2.081,52
00271	VALSARTANA XL	EMS	CAIXAS	24	100,80	2.419,20
00272	VALSARTANA+ANLÓDIPINO 320+5MG	ACHÉ	CAIXAS	96	58,86	5.650,56
00273	VALSARTANO+HIDROCLOROTIAZIDA+ANLÓDIPINO 160MG+12,5MG+5MG	SANDOZ	CAIXAS	120	59,35	7.122,00
00274	VARFARINA 2,5MG	FARMOQUIMICA	CAIXAS	60	15,66	939,60
00275	VENLAFAXINA 75MG	TORRENT	CAIXAS	24	24,00	576,00
00276	VILANTEROL+UMECILICÍNIO+FLUTICASONA 100MCG/DOSE+62,5MCG/DOSE+25MCG/DOSE 30 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	SPRAYS	192	128,67	24.704,64
00277	VILDAGLIPTINA+METFORMINA 50MG+850MG	SANDOZ	CAIXAS	52	29,52	1.535,04
00278	XINAFOATO DE SALMETEROL+PROPIONATO DE FLUTICASONA 50MCG+250MCG 60 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	CAIXAS	168	108,17	18.172,56
00279	ZOLPIDEN 5MG	EUROFARMA	CAIXAS	72	26,50	1.908,00
00280	ZOPICLONA 7,5MG	SANOFI MEDLEY	CAIXAS	96	37,23	3.574,08
TOTAL DO VENCEDOR:						2.153.239,31

VENCEDOR: EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME						
CNPJ: 14.905.502/0001-76			EMAIL: VENDAS.EXCLUSIVA@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (54) 2106-8636	
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 0 PRÉDIO- TERREO, BELA VISTA, ERECHIM/RS, CEP: 99704-228						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00011	ARIPIPRAZOL 10MG	PRATI DONADUZZI	CAIXAS	288	43,00	12.384,00
00022	BETAMETASONA+GENTAMICINA+TOLNAFTATO+CLIOQUINOL 30G	GERMED	POMADAS	72	10,25	738,00
00082	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	COMPRIMI	1440	0,48	691,20
00145	INDAPAMIDA 1,5MG	TORRENT	CAIXAS	96	11,39	1.093,44
00165	LEVOFLOXACINO 750MG	BIOSINTÉTICA	CAIXAS	120	30,50	3.660,00
00229	RAZAPINA ODT 15MG	MOKSHAB	CAIXAS	72	124,20	8.942,40
00237	ROSUVASTATINA 5MG	EUROFARMA	CAIXAS	48	27,85	1.336,80
00239	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	CIFARMA	CAIXAS	144	19,00	2.736,00
00244	TANSULOSINA 0,4MG	GERMED	CAIXAS	24	42,79	1.026,96
00247	TIMOLOL 0,5% 5ML	TEUTO	FRASCOS	96	3,79	363,84
00259	TRAMADON 100MG/ML 15ML	GERMED	FRASCOS	220	22,00	4.840,00
TOTAL DO VENCEDOR:						37.812,64

VENCEDOR: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 37.374.797/0001-05			EMAIL: PONTOMEDI@GMAIL.COM		TELEFONE: (63) 4141-2151	
ENDEREÇO: QUADRA 13 LOTE 15 ORLA OESTE VILA LUZIMANGUS, ORLA OESTE, PORTO NACIONAL/TO, CEP: 77.500-000						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00004	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG	ZYDUS	COMPRIMI	288	1,29	371,52
00115	ETORICOXIBE 90MG	MERCK	CAIXAS	120	65,64	7.876,80
00119	FLUTICASONA 0,0275MG/DOSE 120 DOSES	GLAXOSMITHKLINE	SPRAYS	72	64,20	4.622,40
00140	HIDROXICLOROQUINA 400MG	ASPEN	CAIXAS	552	39,56	21.837,12
00179	MEMANTINA 10MG	TEUTO	CAIXAS	120	24,98	2.997,60
00193	NEBIVOLOL 5MG	TEUTO	CAIXAS	96	34,79	3.339,84
TOTAL DO VENCEDOR:						41.045,28

VENCEDOR: RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						
CNPJ: 12.305.387/0001-73			EMAIL: VENDAS@PRONTOMEDICA.COM.BR LICITACAO@PRONTOMEDICA.COM.BR		TELEFONE: (84) 3092-8000	
ENDEREÇO: AV. INTERVENTOR MARIO CÂMARA, 2300, CIDADE DA ESPERANÇA, NATAL/RN, CEP: 59064-600						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00058	CITALOPRAM 20MG	NOVA QUIMICA	CAIXAS	456	6,42	2.927,52
TOTAL DO VENCEDOR:						2.927,52

VENCEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.						
CNPJ: 04.372.020/0001-44			EMAIL: LICITACAO07@WERBRAN.COM.BR		TELEFONE: (46) 3211-5000	
ENDEREÇO: AV. NATALINO FAUST, 591, PADRE ULRICO, FRANCISCO BELTRÃO/PR, CEP: 85.604-443						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00050	CICLOBENZAPRINA 5MG	GLOBO	COMPRIMI	2.880	0,10	288,00
00075	COLECALCIFEROL D 10.000UI	PHARLAB	CAIXAS	312	11,00	3.432,00
TOTAL DO VENCEDOR:						3.720,00

O valor total é de **R\$ 2.238.744,75 (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

**WAGNER FREITAS DA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**2228C8C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: E. S. SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 11.070.662/0001-54		EMAIL: ESERVICOSECOMERCIO@GMAIL.COM		TELEFONE: (84) 99932-9212 / (84) 998390243		
ENDEREÇO: AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.078-400						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00022	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, POTE DE 200G.	MARATÁ	UNIDADES	30	2,95	88,50
00027	AZEITE OLIVA, TIPO: EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA: 0,70 PER, EM EMBALAGEM DE 500ML, PRAZO VALIDADE: 4 ANO	MARIA	UNIDADES	40	17,48	699,20
00030	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: MOIDA, MATÉRIA-PRIMA: CANELA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO, EMBALADO EM CAIXA COM 10 UNIDADES DE 50G.	MARATÁ	CAIXAS	200	25,74	5.148,00
00042	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES: GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE: 2 ANOS, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL, EMBALAGEM COM 170G.	PREDILECTA	UNIDADES	100	3,07	307,00

**1.2** A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 6.242,70, (seis mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos)**.

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

- 4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;
- 4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.
- 4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.
- 4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.
- 4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.
- 4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;
- II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a)** por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b)** quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;



**12.7 O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).**

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

E. S. Servicos E Comercio De Alimentos EIRELI

CNPJ nº 11.070.662/0001-54

**RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: CPF.: _____	2º: CPF.: _____
--------------------	--------------------

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:** 1DE13EDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 18.413.636/0001-20	EMAIL: FRUTIFRIOSCOMERCIO@HOTMAIL.COM	TELEFONE: (84) 99982-1610 / 3322-8512				
ENDEREÇO: AV CAP MOR GOUVEIA, 3005, CEASA BOX 11 MP VI, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59.063-410						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00013	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E	FINNA/M DIAS BRANCO	FARDOS	10	48,72	487,20

	PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. FARDO COM 10KG.						
00017	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM DE 500 G.	IMPERADOR/M DIAS BRANCO	PACOTES	400	3,16	1.264,00	
00018	MACARRÃO TIPO PENNE. ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE (NÃO INFERIOR A 6 MESES). EMBALAGEM DE 500 G.	VITARELA/M DIAS BRANCO	PACOTES	360	4,04	1.454,40	
00019	MASSA LASANHA, TIPO: MACARRÃO, USO: CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM OVOS, EMBALAGEM COM 500G.	VITARELA/M DIAS BRANCO	PACOTES	30	5,50	165,00	
00025	FRUTA EM CALDA, TIPO FRUTA: AMEIXA, INGREDIENTES: ÁGUA E AÇÚCAR, PRAZO VALIDADE: 2 ANOS, EM EMBALAGEM DE 400G.	OLE/OLE CONSERVAS	UNIDADES	40	12,79	511,60	
00028	BATATA FRITA EMBALADA, TIPO: PALHA FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM COLESTEROL E SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM DE 500G.	FRITEI/GRUPO DOM AFONSO	UNIDADES	50	13,20	660,00	
00032	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, TRATAMENTO: HOMOGENEIZADO, EM EMBALAGEM DE 200G.	ITALAC/GOIAS MINAS LATICINIOS	EMBALAGE	500	2,59	1.295,00	
00033	DOCE MASSA, SABOR: BANANADA, APLICAÇÃO: SOBREMESA, EM EMBALAGEM COM 600G.	NECY-IND DE DOCES NECY	LATAS	50	5,99	299,50	
00034	DOCE MASSA, SABOR: GOIABADA, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, APLICAÇÃO: SOBREMESA, EM EMBALAGEM COM 600G.	NECY-IND DE DOCES NECY	LATAS	50	5,80	290,00	
00036	LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES: ERVILHA, INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO E SAL, EM EMBALAGEM COM 170G. PRAZO VALIDADE: 24 MESES	QUERO/HEIN DO BRASIL	UNIDADES	50	2,90	145,00	
00040	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR, LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGENEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA, A, EM EMBALAGEM COM 395G.	ITALAC/IND. DE LATICINIOS ITALAC	UNIDADES	150	5,47	820,50	
00041	MILHO, TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA), EMBALAGEM DE 500G.	MARATA/ IND. DE ALIMENTOS MARATA	PACOTES	600	2,07	1.242,00	
00043	MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL, QUANTIDADE CALORIAS: 360,100 KCAL, G, PRAZO VALIDADE: 6 MESES, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, EMBALAGEM DE 250G.	QUERO/HEINZ DO BRASIL	UNIDADES	60	3,19	191,40	
00044	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, MATÉRIA-PRIMA: TOMATE, ASPECTO FÍSICO: PASTA, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGENS DE 350G.	QUERO/HEINZ DO BRASIL	UNIDADES	100	2,99	299,00	
00050	TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFAS DE 500ML.	PREDILETO/CONDIMENTOS PREDILETO	UNIDADES	288	1,97	567,36	
00080	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, EM EMBALAGEM COM 300G.	ITALAC/GOIAS MINAS LATICINIOS	PACOTES	360	13,54	4.874,40	
00082	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, APLICAÇÃO: PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 2º SEMESTRE, EM EMBALAGEM COM 400G.	NESTLE/NAN 2	LATAS	12	25,00	300,00	
00083	LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL 400G - (SIMILAR NAN) EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO ISENTA DE FERRUGEM, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES	NESTOGENO/NESTLE	LATAS	12	44,00	528,00	
00091	CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE (ALCATRA, CHÁ DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO, LOMBO), RESFRIADA LIMPA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR PRÓPRIO TIPO DE CORTE, EMBALADAS A VÁCUO, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ALIMENT/ M & M FRIGORIFICO	QUILOGRA	4.500	21,75	97.875,00	
00092	CARNE BOVINA TIPO COSTELA TIRAS, RESFRIADAS, NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, ODOR PRÓPRIO EMBALADAS EM PAPEL FILME OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO MO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA / SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ALIMENT/ M & M FRIGORIFICO	QUILOGRA	60	20,95	1.257,00	
00096	OVOS DE GALINHA ESPECIFICAÇÃO: VERMELHO, FRESCO, TIPO GRANE, PESANDO NO MÍNIMO 50G POR UNIDADE, EMBALAGEM PRIMÁRIA DESCARTÁVEL FECHADA COM CAPACIDADE PARA 30 OVOS IDENTIFICADA COM RÓTULO IMPRESSO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BANDEJA COM 30 OVOS.	AVIPEC/GRANJA AVIPEC	BANDEJA	1.500	12,49	18.735,00	
00097	PEIXE EM POSTA DE 1ª QUALIDADE, SEM CABEÇA E SEM VÍSCERAS (DOURADO, DENTÃO, PESCADA BRANCA, AGULHÃO DE VELA), CONGELADO	PESCADOS CRUZ/J PESCADOS INDUSTRIA	QUILOGRA	150	26,85	4.027,50	
00098	PEIXE FILÉ DE MERLUZA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHAS, FATIADO EM BIFES DE 120G EM MÉDIA, CONGELADOS A 12 GRAUS CÉLSIUS (-), ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICA, QUÍMICA E ORGANOLÉPTICAS), INSPECIONADAS PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTE A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO, NUMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. EMBALAGEM DE 1 KG.	PESCADOS CRUZ/J PESCADOS INDUSTRIA	QUILOGRA	50	31,99	1.599,50	
00130	SALSICHA BOVINA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	AVIVAR/AVIVAR ALIMENTOS	QUILOGRA	600	17,89	10.734,00	
00132	ABACAXI DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE, POR UNIDADE PESANDO 1 A 1,5 QUILOGRAMA, APRESENTANDO GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO À MANIPULAÇÃO.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	1.620	1,95	3.159,00	
00133	ABÓBORA LEITE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO E TAMANHO ADEQUADOS À MANIPULAÇÃO.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	5.040	0,89	4.485,60	
00138	BANANA PRATA DE 1ª, IN NATURA, TAMANHO GRANDE.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	33.000	2,75	90.750,00	
00139	BATATA INGLESA IN NATURA, 1ª QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	6.000	3,27	19.620,00	
00140	BATATA DOCE, BRANCA/ROXA, PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO GRANDES OU MÉDIOS, UNIFORMES, INTEIROS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, CASCA LISA E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	50.800	2,25	114.300,00	
00145	CEBOLA BRANCA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	5.040	2,90	14.616,00	
00152	GOIABA VERMELHA DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	600	3,57	2.142,00	
00154	INHAME IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, SEM RESSECAMENTO, DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	15.600	2,98	46.488,00	
00156	LARANJA PÊRA MADURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	33.000	1,86	61.380,00	
00158	APIM IN NATURA, TIPO: CASCA LISA, TAMANHO: MÉDIO A GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESCASCADA E CONGELADA.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	18.000	2,89	52.020,00	
00163	MELÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	35.040	2,97	104.068,80	
00166	PIMENTÃO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	636	3,99	2.537,64	
00167	REPOLHO ROXO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	IN NATURA/CEASA	QUILOGRA	5.040	5,58	28.123,20	

00169	TOMATE IN NATURA 1ª QUALIDADE.	IN NATURA/ CEASA	QUILOGRA	5,040	3,59	18.093,60
-------	--------------------------------	---------------------	----------	-------	------	-----------

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 711.406,20, (setecentos e onze mil, quatrocentos e seis reais e vinte centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As condições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o "carona") deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

5.1.1 No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.1.2 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

5.1.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4** Prazo máximo de entrega dos itens será de **03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7** **Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

**6.10** A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

**6.11** As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12** **Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

**6.13** Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.****CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe o prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município De Arez/RN  
CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
Contratante

JM Distribuidora De Alimentos EIRELI  
CNPJ nº 18.413.636/0001-20  
**MARIA JEANE CHAVES MOREIRA**  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**DC842932

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022**

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, Arez/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata firmados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: <b>KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA</b>						
CNPJ: 16.904.514/0001-01			EMAIL: KSDALIMENTO@HOTMAIL.COM		TELEFONE: (84) 3206-0745 / 98863-6264	
ENDEREÇO: AV CAPITAO MOR GOUVEIA, 0 LOJA 16, LAGOA NOVA, NATAL/RN, CEP: 59063-400						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
00012	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. ESPECIFICAÇÃO: EMBALAGEM CONTENDO 01 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. FARDO COM 10KG.	FINNA	FARDOS	5	41,60	208,00
00014	FARINHA LÁCTEA. INGREDIENTE: FARINHA TRIGO, LEITE PÓ INTEGRAL, AÇÚCAR, SAL, VI-, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTÉM GLÚTEM, EMBALAGEM COM 400G.	MARATÁ	UNIDADES	300	9,95	2.985,00
00026	DOCE FRUTA. TIPO: SECA - SEM AÇÚCAR, TIPO FRUTA: AMEIXA, EM EMBALAGEM DE 400G.	OLE	UNIDADES	40	14,65	586,00
00029	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA: COLORAU, ASPECTO FÍSICO: PÓ, TIPO: INDUSTRIAL, APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, EM EMBALAGEM COM 80G.	MARATÁ	QUILOGRA	200	0,83	166,00
00039	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: SECO EM FOLHAS, MATÉRIA-PRIMA: LOURO, ASPECTO FÍSICO: FOLHA SECA, EM EMBALAGEM COM 10G.	KITANO	PACOTES	30	3,69	110,70
00046	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, MATÉRIA-PRIMA: ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO: GRANULADO, EMBALAGEM COM 10G.	KITANO	UNIDADES	360	3,97	1.429,20
00047	PASTA DE ALHO (EMB. C/ 1QUILOGRAMA)	SADIO	QUILOGRA	12	17,74	212,88
00052	FARINHA DE LINHAÇA, MARROM PURA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 250G.	JASMINE	UNIDADES	50	9,50	475,00
00053	SEMENTE DE LINHAÇA, MARROM PURA LIVRES DE SUJIDADES E CONTAMINANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICO, EMBALAGEM DE 250G.	JASMINE	UNIDADES	50	7,44	372,00
00054	SEMENTE, TIPO: GERGELIM, EMBALAGEM DE 250G.	JASMINE	UNIDADES	50	7,44	372,00
00062	BISCOITO, SABOR: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO DE MOUSSE CHOCOLATE, TIPO: BOLACHA. EMBALAGEM COM 200 GRAMAS	MARILAN	UNIDADES	100	2,09	209,00
00064	BISCOITO, SABOR: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM RECHEIO DE CHOCOLATE E AVELÁ, TIPO: WAFER. EMBALAGEM COM 140 GRAMAS.	MARILAN	UNIDADES	100	2,30	230,00

00081	LEITE SOJA, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: ORAL, APLICAÇÃO: PEDIATRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFANTIL, ISENTO DE LACTOSE, 1º SEMESTRE, EM EMBALAGEM COM 400G.	SUPRASOY	LATAS	40	52,35	2.094,00
00084	LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL 400G - (SIMILAR NAN2) EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO ISENTA DE FERRUGEM, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES	APTI	LATAS	12	63,18	758,16
00085	LEITE EM PÓ ESPECIAL INFANTIL 400G BASE DE SOJA - EMBALADO EM LATAS DE FLANDRES OU ALUMÍNIO ISENTA DE FERRUGEM, RESISTENTES, NÃO VIOLADOS, RESISTENTE	SUPRASOY	LATAS	150	102,25	15.337,50
00134	LEGUME IN NATURA, TIPO: ABOBRINHA, ESPÉCIE: BRASILEIRA.	NACIONAL	QUILOGRA	100	2,98	298,00
00136	ACELGA FRESCA DE PRIMEIRA IN NATURA, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS, MAÇO COM 200G.	NACIONAL	QUILOGRA	200	5,24	1.048,00
00137	VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE, ESPÉCIE: LISA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA.	NACIONAL	QUILOGRA	2.000	5,79	11.580,00
00141	BETERRABA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE	NACIONAL	QUILOGRA	24	5,00	120,00
00142	BERINJELA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	QUILOGRA	12	5,05	60,60
00144	CEBOLINHA FOLHAS INTERINAS, COM TALO, GRAUDAS, SEM MANCHA, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTE, INTACTA, FIRME, EM MAÇO DE 200G.	NACIONAL	MAÇOS	180	2,83	509,40
00153	HORTELÃ FRESCA, EM FOLHAS VERDES, EM MAÇO DE 200G.	NACIONAL	MAÇOS	24	7,36	176,64
00157	LIMÃO DE PRIMEIRA, FRESCO.	NACIONAL	QUILOGRA	12	4,83	57,96
00160	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	QUILOGRA	48	6,88	330,24
00164	MORANGO IN NATURA DE 1ª QUALIDADE.	NACIONAL	QUILOGRA	12	31,38	376,56
00171	VAGEM CURTA, TIPO EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME.	NACIONAL	QUILOGRA	5.040	6,90	34.776,00
00176	PÃO, TIPO: DOCE, INGREDIENTES: FARINHA TRIGO, FERMENTO, SAL, AÇÚCAR, MARGARINA E ÁGUA, PESO: 50 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CREME.	DELICIA DE PAO	QUILOGRA	12	15,96	191,52

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 75.070,36, (setenta e cinco mil e setenta reais e trinta e seis centavos).**

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.4 Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

3.4.1 As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

3.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

## CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO

4.1 A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

4.2 A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

4.3.2 Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

4.3.3 Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

4.4 A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

4.5 A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

4.6 O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO



**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

**5.5** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**5.6** O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

**6.4.1** O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

**6.4.2** O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

**6.5** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.6** A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

**6.8** Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

**6.8.1** Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

**6.8.2** É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

**6.9** O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarce a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez)** dias após o recebimento provisório.

**9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 10% (dez por cento), do prazo de validade dos produtos.**

**CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município De Arez/RN

CNPJ nº 08.161.234/0001-22

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Contratante

Katia Simone Rodrigues Da Silva

CNPJ nº 16.904.514/0001-01

**KATIA SIMONE RODRIGUES DA SILVA**

Contratado

TESTEMUNHAS:

1º: _____	2º: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

**Publicado por:**  
Maria Cristiane dos Santos  
**Código Identificador:**A72DD98C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - PROCESSO Nº 100321/2022

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Arez, inscrito no CNPJ nº 08.161.234/0001-22, com sede na Praça Getúlio Vargas 270, Arez/RN, 59.170-000, neste ato representado pela Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Bergson Iduino de Oliveira, brasileiro, casado, empresário, residente no Sítio Miranda – Fazenda Miranda, s/n, Patané, Zona Rural, AREZ/RN – CEP nº 59.170-000, inscrito no CPF sob nº 379.417.984-68, portador do RG nº 544140 ITEP/RN, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 528/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022, homologado em 21 de março de 2022, registrando os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **aquisição gradual de Gêneros Alimentícios, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

FORNECEDOR: M C FELIPE CAMPOS						
CNPJ: 01.070.693/0001-51			EMAIL: MCFELIPECAMPOS@GMAIL.COM		TELEFONE: (84) 3661-1830/ (84) 9985-4382	
ENDEREÇO: R DA TOADA, 1010 CJ NOVA NATAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59.138-370						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00003	ARROZ INTEGRAL LONGO FINO, TIPO 1, INTEGRAL EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DE CNNPA. PACOTE 1KG	COOP. CRAVIL	QUILOGRA	200	4,89	978,00
00021	PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE, EMBALAGEM COM 125G.	SARDILHAS 88	UNIDADES	450	4,39	1.975,50
00119	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 2 LT	INDAIA	UNIDADES	3.000	3,98	11.940,00

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 14.893,50, (quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos)**.

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidade legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**3.4.1** As Adesões realizadas por órgãos não participantes deverão obedecer o disposto no Decreto Municipal nº 0528/2017.

**3.5** Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### **CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DA ATESTAÇÃO DO RECEBIMENTO**

**4.1** A licitante vencedora deverá entregar o objeto contratado no prazo, local e tempo previstos no termo de referência, a contar do recebimento da Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

**4.2** A entrega do(s) objeto(s) contratado(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Município de Arez/RN, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**4.3** Nos termos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto dessa licitação será recebido:

**4.3.1** Provisoriamente, mediante termo padronizado, no ato da entrega do(s) objeto(s), para posterior verificação da conformidade do material ou da prestação para com as especificações previstas no edital e no termo de referência;

**4.3.2** Definitivamente, mediante termo padronizado, em até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material (ou da prestação) e sua consequente aceitação.

**4.3.3** Tratando-se de contratação cujo valor ultrapasse R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o recebimento será efetivado por meio de comissão de, no mínimo, 3 (três) servidores, na forma do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93.

**4.4** A licitante vencedora deve efetuar a troca do(s) produto(s) ou refazer os serviços que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo fixado no termo de referência, a contar do recebimento da solicitação.

**4.5** A atestação de conformidade da entrega do(s) objeto(s) caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**4.6** O(s) representante(s) do Município de Arez/RN anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A licitante vencedora deverá protocolar a solicitação de cobrança, acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além dos documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo Município de Arez/RN.

**5.1.1** No decurso do prazo obrigatoriamente estipulado no instrumento contratual ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

**5.1.2** Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço, ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

**5.1.3** A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução dos serviços caberá a Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.

**5.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**5.2** Após o cumprimento de todas as providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

I - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN; ou

II - de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.3** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

**5.4** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item 5.1.

5.5 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

5.6 O Município de Arez/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, por intermédio da **Gestora de Contrato a Sra. Amanda de Freitas Pereira, designada pela Portaria nº 200/2021-GP.**

**6.4 Prazo máximo de entrega dos itens será de 03 (três) dias corridos, a contar da data do envio/recebimento da Ordem de compra ou nota de empenho, através do e-mail ou meio físico.**

6.4.1 O prazo para entrega dos produtos poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada pelo adjudicatário e aceite pela Autoridade competente.

6.4.2 O não cumprimento do prazo para efetiva entrega, ensejará a aplicação de sanções.

6.5 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.6 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos serviços, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

**6.7 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até 02 (dois) dias pela contratada, sem ônus para a Administração.**

6.8 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.8.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **10 (dez) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.8.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **10 (dez) dias** úteis contados a partir da data de entrega dos bens.

6.9 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.10 A Secretaria responsável poderá exigir, uma vez comprovada à necessidade, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.

6.11 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

**6.12 Não poderá haver interrupção no fornecimento ou execução, salvo nos casos em que o atraso do pagamento supere 90 (noventa) dias, conforme art. 78, inc. XV da Lei 8.666/93.**

6.13 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

#### **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

7.1 O Município de Arez/RN poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA.

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Arez/RN aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

#### **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.8** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **10 (dez) dias** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido **10% (dez por cento)**, do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

**a)** comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b)** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**II - Por iniciativa do Município de Arez/RN, quando:**

**a)** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**b)** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**c)** por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

**d)** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**e)** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**III - Automaticamente:**

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;  
 b) quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de execução, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

**11.2.1** Os documentos necessários à formalização do pedido citados acima poderão ser enviados via e-mail, devendo os mesmos serem respondidos dando ciência do recebimento e cumprimento das obrigações assumidas, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** Arcar com todos os insumos que o compõem o objeto, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**12.4** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**12.5** O Município de Arez/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.6** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.7** O fornecedor deverá obrigatoriamente informar em suas Notas Fiscais o número da(s) ordem(ns) do(s) autorizativa(s).

**12.8** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.9** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

**CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados.

**CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 005/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar mencionadas na Cláusula I, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Justiça Comum Estadual, com sede no Município de Arez/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arez/RN, 23 de março de 2022.

Município De Arez/RN  
 CNPJ nº 08.161.234/0001-22  
**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**  
 Contratante

M C Felipe Campos  
 CNPJ nº 01.070.693/0001-51  
**MARIA CRISTINA FELIPE CAMPOS**  
 Contratado

TESTEMUNHAS:



1ª: CPF: _____	2ª: CPF: _____
-------------------	-------------------

Publicado por:  
Maria Cristiane dos Santos  
Código Identificador: ADA48DAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
LEI Nº 387 DE 18 DE MARÇO DE 2022.**

LEI Nº 387 DE 18 DE MARÇO DE 2022.

Altera o inciso IV do art. 57 da Lei 240/2013 de 29/05/2013, e dá outras providências.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**, o Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O inciso IV do art. 57 da Lei nº. 240/2013 de 29/05/2013, passa a ter seguinte redação:

**“Art.57º, IV - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para suprir custeio normal e Custeio Suplementar ou Aporte para Amortização do Déficit Atuarial, do IPBS - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BOA SAÚDE, conforme tabela abaixo”:**

Ano	Ente	Ente Mensal (1)	Ente Anual (2)	Ente Anual (3)
	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2021	15,08%	0,00%	544.867,42	4.484.217,68
2022	15,08%	8,30%	544.867,42	4.484.217,68
2023	15,08%	19,92%	1.320.758,62	4.484.217,68
2024	15,08%	40,87%	2.736.907,57	4.484.217,68
2025	15,08%	61,80%	4.179.894,71	4.484.217,68
2026	15,08%	62,27%	4.253.850,60	4.484.217,68
2027	15,08%	62,74%	4.328.867,62	4.484.217,68
2028	15,08%	63,21%	4.404.959,59	4.484.217,68
2029	15,08%	63,68%	4.482.140,51	4.484.217,68
2030	15,08%	64,15%	4.560.424,56	4.484.217,68
2031	15,08%	64,62%	4.639.826,07	4.484.217,68
2032	15,08%	65,10%	4.720.359,58	4.484.217,68
2033	15,08%	65,57%	4.802.039,76	4.484.217,68
2034	15,08%	66,04%	4.884.881,52	4.484.217,68
2035	15,08%	66,51%	4.968.899,91	4.484.217,68
2036	15,08%	66,98%	5.054.110,18	4.484.217,68
2037	15,08%	67,45%	5.140.527,76	4.484.217,68
2038	15,08%	67,92%	5.228.168,28	4.484.217,68
2039	15,08%	68,39%	5.317.047,57	4.484.217,68
2040	15,08%	68,86%	5.407.181,62	4.484.217,68
2041	15,08%	69,33%	5.498.586,64	4.484.217,68
2042	15,08%	69,80%	5.591.279,05	4.484.217,68
2043	15,08%	70,27%	5.685.275,45	4.484.217,68
2044	15,08%	70,74%	5.780.592,65	4.484.217,68
2045	15,08%	71,21%	5.877.247,66	4.484.217,68
2046	15,08%	71,69%	5.975.257,72	4.484.217,68
2047	15,08%	72,16%	6.074.640,25	4.484.217,68
2048	15,08%	72,63%	6.175.412,91	4.484.217,68
2049	15,08%	73,10%	6.277.593,56	4.484.217,68
2050	15,08%	73,57%	6.381.200,27	4.484.217,68
2051	15,08%	74,04%	6.486.251,37	4.484.217,68
2052	15,08%	74,51%	6.592.765,36	4.484.217,68
2053	15,08%	74,98%	6.700.761,01	4.484.217,68
2054	15,08%	75,45%	6.810.257,30	4.484.217,68
2055	15,08%	75,92%	6.921.273,43	4.484.217,20

Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.1 do Relatório Atuarial  
Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.2 do Relatório Atuarial  
Plano de Amortização do déficit atuarial conforme item 9.2.3 do Relatório Atuarial

§ **Primeiro.** A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ **Segundo.** No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração conforme Portaria SEPRT nº 19.451, de 18/08/2020.

§ **Terceiro.** Fica Facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal. Conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011 da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

§ **Quarto.** Conforme artigo 6º, da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.

**Art. 3º** - Cabe ao Poder Executivo regulamentar através de Lei, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação na forma de costume.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Saúde, Estado do Rio Grande do Norte, aos 18 dias do mês de março do ano de 2022.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Mara Cordeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**36010A17

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 03/2022**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ/RN** torna pública a realização do Processo Seletivo simplificado, para contratação por tempo determinado, com a finalidade de atender à necessidade temporária nos termos do Artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 276/2021 e da Lei Orgânica do Município, que constituem parte integrante deste processo.

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e seus anexos, coordenado e executado pelas Secretarias de Administração do Município.
- 1.2. O prazo de validade deste processo seletivo é de 3 (três) meses.
- 1.3. O recrutamento do pessoal a ser contratado do processo seletivo, será por meio simplificado, sendo as contratações feitas por tempo determinado, segundo a ordem de classificação.
- 1.4. Toda a divulgação de atos oficiais e informações relativas ao processo seletivo serão feitas com ampla divulgação, devendo os candidatos acompanhar atentamente as informações nele constantes.
- 1.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de qualquer etapa do processo seletivo. O não comparecimento do candidato, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência e resultará na sua eliminação do processo seletivo.
- 1.6. É parte integrante e indispensável deste edital o Formulário de Inscrição, disponibilizado na Secretaria de Administração do Município de Bodó/RN, sendo este correspondente ao Processo Seletivo simplificado nº 03/2022, para atender as necessidades do serviço público por 03 (três) meses.
- 1.7. O código, denominação do cargo, número de vagas, jornada de trabalho, remuneração e requisitos estão especificadas no **ANEXO II**.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

- 2.1. A inscrição do candidato implicará aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital e em quaisquer editais e normas complementares que vierem a ser publicadas com vistas ao Processo Seletivo.
- 2.2. Para se inscrever o candidato deve ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data de contratação.
- 2.3. O candidato não deverá ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, de Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas de Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capituladas nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/06/1986 e na Lei nº 8.429, de 02/06/1992.
- 2.4. Não poderão participar direta ou indiretamente desta seleção:
  - 2.4.1. Servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, conforme vedação instituída pela IN 01/97, exceto aqueles casos amparados pelo Art. 37, Inciso XVI, da Constituição Federal.
  - 2.4.2. Servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, em atenção ao Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

**DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição implicará no conhecimento e a aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 3.2. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá tomar ciência do presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.3. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitos juntada de documentos.

3.4. As inscrições serão realizadas nos dias 28 e 29 março do ano em curso, no horário de 08h00 às 12h00, de forma presencial no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bodó ou eletrônica (do dia 28/03/2022 até às 12:00hs do dia 29/03/2022), através do e-mail [administracao@bodo.rn.gov.br](mailto:administracao@bodo.rn.gov.br), de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Ler cuidadosamente este edital;
- b) Preencher o Formulário de Inscrição e assiná-lo.
- c) No momento da inscrição, os participantes deverão entregar ou digitalizar e enviar os seguintes documentos:
  - c.1) Cópia da cédula de Identidade (RG);
  - c.2) Cópia do Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais (quitação eleitoral);
  - c.3) Cópia do Certificado de Reservista, quando do sexo masculino;
  - c.4) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
  - c.5) Cópia do Comprovante de Endereço Atualizado;
  - c.6) Cópia do Certificado de Conclusão de Curso, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;
  - c.7) Documentos para fins de avaliação e comprovação de eventual experiência profissional prévia (declarações/certidões originais);
  - c.8) Ficha de inscrição constante no anexo III, devidamente preenchida.
  - c.9) Carteira de Conselho de Classe e Certidão/Declaração de regularidade perante o conselho, para cargos que se fizerem necessários.

3.4.1. Será estritamente proibido o preenchimento da Ficha de inscrição e qualquer outro procedimento por membro da Comissão ou da Equipe de apoio do Processo Seletivo, devendo o candidato se responsabilizar sobre todos os atos necessários para realização de sua inscrição.

3.5. Não serão aceitas inscrições ou adendos após a data e horário limite acima especificados ou que não cumpram rigorosamente as orientações constantes deste edital.

3.6. O candidato poderá efetuar uma única inscrição válida.

3.7. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ocorrer a eliminação automática do processo seletivo daquele que preenchê-lo com dados incorretos, ilegíveis, imprecisos ou rasurados, bem como daquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.8. Somente serão analisadas as informações constantes do Formulário de Inscrição, servindo os comprovantes de base para confronto dos dados declarados.

3.9. São de inteira responsabilidade do candidato as providências necessárias à realização da inscrição nos moldes estabelecidos.

3.10. Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

3.11. Serão indeferidas todas as inscrições que não estiverem rigorosamente dentro dos moldes estabelecidos no item 3.4 deste edital.

## DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em uma única etapa:

Etapa única: Análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório;

4.1.1. Quadro do processo seletivo:

NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO – Total máximo de 100 pontos
<b>Análise do Currículo e Experiência Profissional</b>	
Curso de aperfeiçoamento na área a que concorre, de no mínimo 16 (dezesseis) horas.	Cada certificado conta 02 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito privado) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará mediante cópia de Contrato de Trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, com as devidas anotações.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 10 pontos.
Experiências Profissionais (no âmbito público) para o cargo inscrito. A comprovação do tempo de serviço se dará, no caso de órgão que integre a Administração Pública, mediante declaração original expedida pelo órgão/entidade.	A cada 01 (um) ano completo, conta-se 05 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Curso de Especialização na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 10 pontos, limitando-se a 20 pontos.
Mestrado na área específica.	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 15 pontos, limitando-se a 15 pontos
Doutorado na área específica	A cada 01 (um) certificado de conclusão, conta-se 25 pontos, limitando-se a 25 pontos

## 4.2. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO – ETAPA ÚNICA

4.2.1. A etapa única, Análise de Currículo, será aplicada a todos os candidatos cujas inscrições tenham sido deferidas e consiste na verificação do envio de toda documentação exigida.

4.2.2. A Análise de Currículo constará da verificação dos atributos pontuáveis das inscrições deferidas, quando serão somadas as pontuações, atingidas por cada candidato, de cada quesito comprovado e declarado no Formulário de Inscrição.

4.2.3. O candidato que não entregar a documentação exigida, receberá nota zero na Análise de Currículo.

4.2.4. Uma mesma atividade só será pontuada uma vez e atividades profissionais simultâneas não serão consideradas.

4.2.5. Os comprovantes de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecida.

4.2.6. Não serão aceitos documentos com rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

4.2.7. A classificação final da Etapa será definida pela pontuação total obtida na análise dos atributos pontuáveis.

4.2.8. Será atribuído o valor máximo de 100 (cem) pontos à análise curricular, de acordo com os critérios de pontuação.

#### **4.4- DA NOTA FINAL DA CLASSIFICAÇÃO**

4.4.1. O valor da Nota Final será arredondado em duas casas decimais.

4.4.2. Será publicado no Diário Oficial do Município, o Resultado Final do Processo Seletivo, definindo a ordem de classificação final dos candidatos.

#### **4.5 – DOS RECURSOS**

4.5.1. Será dado ao candidato, a oportunidade de impetrar recurso, conforme modelo constante no anexo IV, nos períodos descritos no anexo I, que deverá ser entregue presencialmente à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, na sede da prefeitura municipal ou por meio eletrônico, através do e-mail da Secretaria Municipal de Administração: [administracao@bodo.rn.gov.br](mailto:administracao@bodo.rn.gov.br).

4.5.2. Os resultados do julgamento dos recursos serão divulgados no Diário Oficial do Município, no site da FEMURN e/ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Bodó, conforme forem julgados, com prazo máximo previsto no anexo I.

#### **DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO**

5.1. O Resultado Final Definitivo do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial do Município.

5.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente das pontuações obtidas.

5.3. A convocação dos candidatos habilitados para a contratação obedecerá à lista de classificação do Resultado Final Definitivo divulgado.

5.4. O candidato convocado deverá apresentar-se a **Secretaria Municipal de Administração** para providências de contratação em data e horário a ser informado, portando todos os documentos para admissão citados no item 6 deste edital.

5.5. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos que não apresentarem no prazo estipulado pela **Secretaria Municipal de Administração**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

#### **DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO**

6.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social.

6.2. Uma foto no tamanho 3x4.

6.3. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Identidade e CPF.

6.4. Apresentação do original e entrega de Cópia do Comprovante de Endereço.

6.5. Apresentação do original e entrega de Cópia da Carteira de Reservista, se candidato do sexo masculino.

6.6. Apresentação do original e entrega de Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral.

6.7. Apresentação do original e entrega de Cópia do Espelho do PIS/PASEP (solicitar em qualquer agência da Caixa Econômica).

6.8. Apresentação do original e entrega de Cópia do Registro no Conselho Profissional, quando exigido.

6.9. Carteira de Vacinação.

6.10. Dados bancários – Bradesco S.A.

6.11. Apresentação do original e entrega de Cópia da certidão de casamento, se casado.

6.12. Apresentação do original e entrega de Certidão de nascimento do(s) filho(s), cartão de vacina e comprovante de matrícula escolar do(s) filho(s) menores de 14 anos.

6.13. Certidão de antecedentes criminais.

#### **DO CONTRATO DE TRABALHO**

7.1. Após a homologação do Resultado do Processo Seletivo, será celebrado contrato de trabalho por prazo determinado entre o profissional classificado e o MUNICÍPIO DE BODÓ/RN.

7.2. A assinatura do contrato estará condicionada à apresentação de toda documentação original exigida neste edital e aos procedimentos de Medicina do Trabalho previstos em Lei.

7.3. O empregado que assumir a vaga em cargo específico deste instrumento somente poderá mudar de cargo após concorrer e ser classificado em nova seleção pública.

7.4 O contrato firmado decorrente dessa seleção extingui-se-á, sem direito a indenização, ao término do prazo contratual.

## 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso ou comunicada através de publicação.

8.2. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários das realizações das etapas ou quaisquer outras informações. Os candidatos são responsáveis pelos conhecimentos das normas deste processo seletivo e acompanhamento do andamento do mesmo por meio do Diário Oficial do Município.

8.3. Esse processo seletivo não acarreta estabilidade ou qualquer outra vantagem típica do setor público.

8.4. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bodó, 25 de março de 2022.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**

Prefeito Municipal

## ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Período para inscrição conforme	PRESENCIAL: 28/03/2022 e 29/03/2022 das 08:00hs à 12:00hs.
Publicação do resultado preliminar	ELETRÔNICO: 28/03/2022 às 12:00hs do dia 29/03/2022
Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar	30/03/2022
Divulgação do resultado final e convocação	31/03/2022
	01/04/2022

## ANEXO II – LISTA DE CARGOS DO PROCESSO SELETIVO

COD.	CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS PARA CADASTRO DE RESERVA	REQUISITOS	REMUNERAÇÃO (RS)	CARGA HORÁRIA
001	PSICÓLOGO	SEC. DE SAÚDE	01	Graduação em psicologia, carteira do conselho de classe, disponibilidade no CNES para cumprimento de carga horária.	1.500,00	30H
002	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Assistente Social)	CRAS	01	Graduação em serviço social, carteira do conselho de classe, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.500,00	30 H
003	Técnicos de Nível Superior do CRAS (Psicólogo)	CRAS	01	Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.500,00	30 H
004	Técnicos de Nível Superior do CREAS (Psicólogo)	CREAS	01	Graduação em psicologia. Carteira do conselho de classe, disponibilidade para cumprimento de carga horária.	1.500,00	30 H

## ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/_____		SEXO: M( ) F( )	
FUNÇÃO QUE DESEJA CONCORRER:			
ENDEREÇO:	RUA:		Nº:
	BAIRRO:		
	CEP:	COMPLEMENTO	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:			
Curso de aperfeiçoamento: SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____			
Experiências Profissionais (privado): SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____			
Experiências Profissionais (público): SIM ( ) NÃO( ) – QUANTIDADE: _____			
Curso de Especialização: SIM ( ) NÃO( )			
Mestrado: SIM ( ) NÃO( )			
Doutorado: SIM ( ) NÃO( )			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e aceita-las.			
Declaro ainda, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações por mim prestadas.			
Assinatura do Candidato _____			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO		ASSINATURA E CARIMBO	

**ANEXO IV – MODELO PARA RECURSO****RECURSO**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Como candidato ao Processo Seletivo para o cargo de \_\_\_\_\_, da Secretaria \_\_\_\_\_, solicito a revisão da minha avaliação, relativa a fase única, pelas seguintes razões: \_\_\_\_\_.

Bodó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
Código Identificador:AB7A4177

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 006/2022 -**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 09 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **006/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: CAVALCANTE CIA LTDA EPP							
CNPJ: 10.655.933/0001-01 INSC. ESTADUAL: 20.218.784-5							
ENDEREÇO: AVENIDA DAS FRONTEIRAS, 65, LOJA 07 NATAL/RN CEP: 59104345							
EMAIL: licitacao@trevoecia.com.br TELEFONE: 84 3663-2045							
REPRESENTANTE: FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JNIOR CPF: 671.046.224-20							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	desinfetante uso geral 2 litros, composição: tensoativo catiônico, sequestrante, conservante, opacificante, atenuador de espuma, controlador de pH, corante, fragrâncias e veículo. componente ativo: 0,38% de cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio / cloreto de didecil dimetil amônio, para uso domiciliar e m geral, registro no ministério da saúde.	Top clean	Top clean	und	6.000	R\$ 3,48	R\$ 20.880,00
14	desodorizador sanitário (pastilha sanitária), com suporte plástico, bacteriostático, tablete sólido de aproximadamente 35g, composição:paradichlorobenzeno, quartenário de amônia, essência lavanda e corante, embalagem em caixa individual.	sany	sany	und	2.000	R\$ 1,72	R\$ 3.440,00
42	saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 mic ras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com nbr 9110.	donapack	donapack	pacote	1.000	R\$ 28,00	R\$ 28.000,00
54	papel plastico filme pvc bobina 27x300cm	guarufilme	guarufilme	und	200	R\$ 66,9007	13.380,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 65.700,00</b>							

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todas as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**CAVALCANTE CIA LTDA EPP**

CNPJ: 10.655.938/0001-01

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**A393FE0B**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 006/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 09 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

<b>EMPRESA: COMERCIAL MOURA &amp; FERNANDES LTDA</b>							
<b>CNPJ: 05.377.891/0001-13 INSC. ESTADUAL: 20.448.249-6</b>							
<b>ENDEREÇO: RUA NATAL, 10, CIDADE DA ESPERANÇA – NATAL/RN</b>							
<b>EMAIL: TELEFONE: 84 3322-8032 / 99850-8803</b>							
<b>REPRESENTANTE: GUTEMBERG NICOLAL DE MELO CPF: 012.303.914-28</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	aromatizador de ambiente, em forma de aerosol, embalagem com 400ml, contendo nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde. Informação adicional: controla os odores desagradáveis causados por fungos e bactérias, refresca e perfuma o ambiente.	ULTRAFRESH	ULTRAFRESH	und	100	R\$ 8,83	R\$ 883,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 883,00</b>							

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA**

CNPJ: 05.377.891/0001-13

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:**C917B53D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE SRP 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 09 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **006/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

EMPRESA: IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495							
CNPJ: 34.310.563/0001-06 INSC. ESTADUAL: 20.521.364-2							
ENDEREÇO: AVENIDA VEREADOR MANOEL BARRETO DE LIMA, 32 CENTRO, PASSAGEM/RN CEP: 59259000							
EMAIL: TELEFONE: 84 98627-9070							
REPRESENTANTE: IRILENE DA SILVA MATIAS CPF: 070.425.714-95							
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	inseticida, sem odor, tipo spray (aerosol), uso doméstico, extermina qualquer tipo de inseto caseiro, sem cfc-clorofluorcarbono. composição: d-aletrina 0,1%, permetrina 0,1%, tetrametrina 0,35%, o solvente alifático e propelente (ptopano/butano). o produto deve ter registro no ministério da saúde. embalagem com 400ml, com dados do fabricante, data de fabricação.	bygon	bygon	und	150.000	R\$ 7,38	R\$ 1.107,00
30	papel alumínio, rolo de 30cmx7,5m. produto de alta qualidade, geralmente utilizado no uso doméstico para preparos de comidas ou para embalar alimentos. alumínio reciclável e não perecível.	prastsy	prastsy	rolo	200	R\$ 3,63	R\$ 726,00
71	Sabonete Líquido Suave Infantil 250ml	bem star	bem star	und	500	R\$ 11,63	R\$ 5.815,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 7.648,00</b>							

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.



3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
Certificado de Regularidade do FGTS;  
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem 9.3.1. do instrumento convocatório.

5.2. Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

5.3 Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

5.4 O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

5.5 O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

5.6 Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

5.7 Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

5.8 Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

5.9 Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

5.10. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.12 Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

9.2 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

9.3 Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

##### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

##### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

##### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

11.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

11.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

#### **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

12.2 Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

12.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

12.5 Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

12.6 Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

12.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

13.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

13.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

13.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

13.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

13.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

13.9 Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

14.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

14.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**

CNPJ: 34.310.563/0001-06

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:78930FBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 09 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **006/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**  
**CNPJ: 22.486.978/0001-48 INSC. ESTADUAL: 20.429.131-3**  
**ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEIXOTO, 2000, EMAUS, PARNAMIRIM/RN CEP: 59148220**  
**EMAIL: TELEFONE: 84 9406-9393 / 3222-2240**  
**REPRESENTANTE: JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO CPF: 466.698.684-72**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
31	papael higiênico fardo com 16x1x04 rolos, material 100% fibra celulósica, cor branca, folhas duplas, pic otado, macio, neutro, com 30m de comprimento e 10 cm de largura, produto com registro na anvisa, prime ira qualidade.	papel higiênico folha dupla 30x10	fofex/fofex	pacote	1.000	RS 75,00	RS 75.000,00
36	rodo com base de 30 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	Rolo com base de 30 cm	potiguar/ potiguar	und	220	RS 4,80	RS 1.056,00
44	rodo com base de 30 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca.	saco de 50lt	donapack	pacote	500	RS 12,80	RS 6.400,00
76	cesto de lixo de aço 11a 12 lt	Cesto de lixo de aço 11 a 12 lt	50	und	50	RS 139,50	RS 6.975,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR: RS 89.431,00</b>							

**CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**2.2** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**3.2** Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**3.3** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**3.4** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**4.1** O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

**4.2** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3** **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.



65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI**

CNPJ: 22.486.978/0001-48

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
**Código Identificador:96A3A073**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 09 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. **006/2022SRP**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN**, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIRELI**

**CNPJ: 21.930.033/0001-00 INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO: RUA ALBERTO SILVA CEP: 59022300**

**EMAIL: TELEFONE: 84 9961-9521**

**REPRESENTANTE: CPF:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	água sanitária alvejante e desinfetante, a base de cloro, acondicionada em vasilhame de 01 um litro no mínimo, tampa tipo flip com bico dosador, composição mínima: hipoclorito de sódio, cloro de sódio e teor de cloro ativo de 2% no mínimo. deve conter no rótulo ou impresso na embalagem: o nome do químico responsável, o número do registro no ministério da saúde, e prazo de validade no ato da entrega não inferior a 12 meses	marilux	marilux	und	8.000	RS 1,49	RS 11.920,00
04	álcool etílico hidratado em gel, graduação não inferior a 64% certificado do inmetro norma abnt nbr 5991 e registro na anvisa. embalagem: frasco plástico de 500g, contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação no ministério da saúde anvisa e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos	delta	delta	und	500	RS 5,68	RS 2.840,00
07	colher descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16cm. embalagem com 100 unidades composição: poliestireno, com selo do inmetro	ultra	ultra	pacote	300	RS 3,35	RS 1.005,00
09	copo descartável para água; polipropileno; com capacidade mínima para 150 ml; acondicionado em pacote e c/ 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt.	copobras	copobras	pacote	10.000	RS 3,20	RS 32.000,00
10	copo descartável para café; polipropileno; com capacidade mínima para 50ml; acondicionado em pacote e / 100 copos, peso mínimo 75 gramas; as mangas não devem estar violadas e protegida em caixa de papelão resistente; deverá constar impresso no pacote a capacidade total do copo; e peso mínimo de cada copo; os copos devem conter gravado de forma indelével; em relevo a marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme nbr 13230; e capacidade do copo; os copos deverão estar em conformidade com nbr 14865, nbr 13230 da abnt.	copobras	copobras	pacote	1.500	RS 1,73	RS 2.590,00
11	pote com tampa descartável, 200ml. pote todo liso sem ondulações transparente, com 25 unidades no pacote.	copobras	copobras	pacote	200	RS 10,00	RS 2.000,00
12	desinfetante tipo creolina anti-septico, germicida e bactericida. embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca	delta	delta	und	250	RS 1,39	RS 347,50

	do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro ou notificação o no ministério da saúde.						
35	querosene comum 100% destilado de petróleo, sem benzeno ou álcool, aplicação para limpeza em geral e diluição de produtos químicos, embalagem em frasco com 1000ml.	limpa fácil	limpa fácil	und	50	RS 7,99	RS 399,50
41	sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g, de 4 cm, contendo na caixinha selo do inmetro	rexona	rexona	und	600	RS 1,02	RS 612,00
43	saco plástico para lixo, capacidade 15 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. o produto dev erá estar em conformidade com a nbr 9110	limpa bag	limpa bag	pacote	500	RS 9,40	RS 4.700,00
45	saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, cor preta, espessura mínima de 10 micras, pacote com 100 unidades. o produto deverá estar em conformidade com a nbr 9110	limpa bag	limpa bag	pacote	1.000	RS 30,00	RS 30.000,00
51	vassourão tipo rua em madeira e piaçava 60 cm x 1,2m	augusto	augusto	und	800	RS 10,70	RS 8.560,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR RS 96.979,00</b>							

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nelaestabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

## CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem (ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05(cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 006/2022 e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA EIRELI**

CNPJ: 21.930.033/0001-00

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador:14F95080

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 006/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 09 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN – CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

**1.2** A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 30.585.637/0001-58 INSC. ESTADUAL:**

**ENDEREÇO: AVENIDA INTERVENTOR MÁRIO CÂMARA CEP: 59054600**

**EMAIL: TELEFONE: 84 99914-6638**

**REPRESENTANTE: CPF:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	acido muriatico, embalagem com identificação do produto.	Limpa facil	Limpa facil	und	50	R\$ 3,09	R\$ 154,50

	marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade registro ou notificação na anvisa, embalagem com 1000ml						
03	álcool etílico hidratado em líquido: frasco de plástico branco transparente 01(um) litro de álcool etílico hidratado líquido, 92,8º inpm, uso doméstico, aprovado pelo inmetro. os frascos deverão estar bem vedados com tampa de rosca. a composição, o prazo de validade, o símbolo do inmetro, a indicação de notificação na anvisa e as instruções de segurança para uso deverão estar destacados nos frascos	itaja	itaja	und	1000	RS 5,28	RS 5.280,00
06	avental em napa, sem bolso, reforçado, cor branco, próprio para cozinha	usiplast	usiplast	und	100	RS 5,27	RS 527,00
08	copo descartável em plástico; com capacidade de 300 ml, na embalagem devem estar identificados, a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. os copos devem ser gravados em relevo com marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material para reciclagem, conforme nbr 13230. quanto ao aspecto visual e de segurança, devem ser observadas as determinações da nbr 14865/2002, com selo do inmetro e seguindo todas as normas da abnt, cada embalagem contendo 100 unidades	copobras	copobras	pacote	500	RS 5,96	RS 2.980,00
15	detergente concentrado, com a seguinte composição: linear aquil benzeno sulfato de sódio, alcalinizante, espessante, sequestrante, conservante, corante, perfume e água desmineralizada. componente ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio (biodegradável). testado por dermatologistas com responsável técnico e registro na anvisa, embalado em frasco em 500ml, resistente, de cor transparente com bico dosador conta gotas e validade de no mínimo 24 meses.	Top clear	Top clear	und	7.000	RS 1,04	RS 7.280,00
16	esponja de lã de aço - composição: aço carbono, esponja de louças, talheres, vidros, panelas e objetos de alumínio, embalagem plástica contendo 8 unidades com o peso líquido de no mínimo 60g, com selo do inmetro.	lustro	lustro	pacote	1.000	RS 1,03	RS 1.030,00
17	esponja sintética dupla face, em espuma de poliuretano, fibra sintética abrasiva, dimensões aproximadas de 100mmx70mmx20mm, embalagem plástica c/ sac da empresa, data de fabricação e nº lote contendo 1 esponja	brilhus	brilhus	und	2.000	RS 0,37	RS 740,00
18	flanela para limpeza - pano de algodão flanelado nas medidas de 30cmx50cm, em cores variadas, overlo nas bordas, acondicionadas em embalagem plástica, com etiqueta de identificação contendo com posição do produto, medidas e demais informações do produto.	Santos reis	Santos reis	und	1.600	RS 1,09	RS 1.744,00
19	fósforo - composição: cloreto de potássio e aglutinantes, palitos tratados, quando apagados não produzem brasas, embalagem de papel contendo 10 caixas com 40 palitos cada, formando-se o maço, as caixas de fósforo em papelão, cada fósforo com medidas de 4 cm, contendo na caixa selo do inmetro	parana	parana	mço	250	RS 2,01	RS 502,50
20	garfo descartável para refeição, em material não tóxico, alta resistência medindo 15 a 16cm. embalagem: c/ 100 unidades. composição: poliestireno e pigmentos, com selo do inmetro	copobras	copobras	pacote	600	RS 4,38	RS 2.628,00
21	guardanapo de papel, cor branca, folhas duplas, tamanho 23x23cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, sujidades, embalados em pacotes com 50 unidades, produto com registro na anvisa, primeira qualidade	reserva	reserva	pacote	1.000	RS 0,92	RS 920,00



23	limpa alumínio de 1ª qualidade, composição ácido sulfônico fosfatizante, desoxidante, conservante corante orgânico e água, ácido sulfônico, embalagem plástica opaca contendo 490ml, registro no ms, anvisa e químico responsável.	marilux	marilux	und	200	RS 1,35	RS 270,00
24	limpa vidros - composição: lauril éter sulfato de sódio, tensoativo não iônico, álcool etílico, éter, glicólico, corante, sequestrante, essência e água, embalado em frasco de 500 ml, de cor transparente, c/ tampa flip top.	becker	becker	und	300	RS 2,72	RS 816,00
25	luva emborrachada para limpeza	danny	danny	par	200	RS 3,49	RS 698,00
26	naftalina (hidrocarboneto odorífero, extraído do alcatrão da hulha), usada como repelente de traças, pa cote 50g, o produto deve ter registro no ms, com dados do fabricante, data de fabricação.	sanilar	sanilar	pac	300	RS 0,96	RS 288,00
27	pá para lixo, material: metal zincado e reforçado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 70cm, taman ho: grande.	crystal	crystal	und	300	RS 4,07	RS 1.221,00
28	pano de chão, tipo saco duplo de algodão cru, medindo aproximadamente 46x70cm.	Santos reis	Santos reis	und	2.000	RS 2,49	RS 4.980,00
29	-pano de prato em algodão alvejado, sem estampas, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Santos reis	Santos reis	und	1.500	RS 1,84	RS 2.760,00
32	papel toalha interfólia 2 dobras, 100% fibras celulósicas, branco extra luxo, sem pintas ou outros tipos de sujidades, boa qualidade, medindo aproximadamente 23cmx23cm, acondicionado em cx c/ 1000 folhas.	ecopel	ecopel	pacote	900	RS 5,84	RS 5.256,00
33	papel toalha rolo 60 folhas c/ 2 rolos, composição 100% fibras naturais, medindo 22cmx20cm, com círculos de absorção.	capriche	capriche	pacote	1.000	RS 2,88	RS 2.880,00
34	prato descartável plástico branco, embalagem com 10 unidades diâmetro: 21cm material: poliestireno atóxico, com selo do inmetro	copobras	copobras	pacote	700	RS 1,46	RS 1.022,00
37	rodo com base de 40 cm e cabo em madeira plastificado, com borracha dupla de 1ª qualidade, com etiqueta de identificação e cabo de rosca	crystal	crystal	und	300	RS 4,79	RS 1.580,70
38	sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, car bonato de cálcio, corante, mascarante e água, pacote com 5 unidades de 200g	spumil	spumil	pacote	1.000	RS 3,79	RS 3.790,00
39	sabão em pó - composição: sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, a lquilbenzeno sulfato de sódio, carga e água, embalagem com 500g, com selo do inmetro ou registro na anvisa.	marilux	marilux	und	9.000	RS1,11	RS 9.990,00
40	sabonete líquido para mãos, aspecto físico visso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou flotal, biodegradável, ph 5,0 a 6,0, embalagem plástica com 2000ml.	alyne	alyne	und	400	RS5,79	RS 2.316,00
46	soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o prduo deve ter registr o no ms, embalagem com 1kg, com dados do fabricante, data de fabricação.	Limpa facil	Limpa facil	und	100	RS 6,42	RS 642,00
47	vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeir a plastificado medindo aproximadamente 1,20cm, a fixação das cerdfas à base deverá ser firme e resistente.	Varrer bem	Varrer bem	und	200	RS 5,58	RS 1.116,00
48	vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de ma deira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resist ente.	Varrer bem	Varrer bem	und	350	RS 6,30	RS 2.205,00
49	vassoura de pêlo, cabo de plástico, cepa 60 cm, com registro na envisa, primeira qualidade.	Varrer bem	Varrer bem	und	350	RS 9,93	RS 3.475,50

50	vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente e, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Varrer bem	Varrer bem	und	450,00	RS 5,39	RS 2.425,50
52	vassouras piaçava nº 4, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente e, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	Varrer bem	Varrer bem	und	260	RS 4,84	RS 1.258,40
53	balde de plástico com alça 15l.	sanremo	sanremo	und	300	RS 6,24	RS 1.872,00
58	luvas plásticas descartáveis com 500 und.	vabene	vabene	cx	200	RS 7,79	RS 1.558,00
59	touca descartável branca com 100 und.	goedert	goedert	cx	600	RS 10,89	RS 6.534,00
60	shampoo infantil shampoo infantil vitaminado com sua formula suave ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrita os olhos acondicionado em frascos plásticos com bico dosador, com no mínimo 500 ml. especificações constar no rótulo da embalagem.	collie	collie	und	1.200	RS 8,99	RS 10.788,00
61	condicionador para cabelo infantil condicionador infantil fácil de desembaraçar, com bico dosador acondicionado em frascos plásticos, aproximadamente 500 ml.	collie	collie	und	600	RS 7,86	RS 4.716,00
66	desodorante colonia infantil 200ml	xuxinha	xuxinha	und	600	RS 9,26	RS 5.556,00
67	bacia plástico canelada grande 32 a 35 litros	igual	igual	und	50	RS 24,99	RS 1.249,50
68	bacia plástico canelada 14 a 16 litros	igual	igual	und	80	RS 14,64	RS 1.171,20
69	palito roliço de madeira (dente) com 100und	gina	gina	cx	500	RS 0,42	RS 210,00
70	palito roliço de madeira para espeto com 100 und	gina	gina	pacote	200	RS 3,68	RS 736,00
72	balde com tampa 60 lt	igual	igual	und	50	RS 38,99	RS 1.949,50
73	balde para lixo plástico com tampa e pedal de 35lt	igual	igual	und	200	RS 46,00	RS 9.200,00
74	cera líquida para cerâmica 750ml	becker	becker	und	100	RS 3,71	RS 371,00
75	lustra móveis lavanda 500ml	peroba	peroba	und	150	RS 4,39	RS 658,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 119.345,80</b>							

## CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer usoda presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**4.3 AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM OSOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.****CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48(quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuada a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

**CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de desempenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

### **I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

### **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

### **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura , objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

### **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

#### **POTYGUAR REPRESENTAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ:30.585.637/0001-58

Contratado(A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador: A2B3F49D

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE SRP 006/2022**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Aos 09 de março de 2022, o Município de Brejinho, através da Prefeitura Municipal, com sede à Av. Antonio Alves Pessoa, nº1066, centro, Brejinho/RN –CEP 59.219-000, inscrita no CNPJ nº. 08.161.614/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO BATISTA GOMES GONÇALVES, residente e domiciliado no Município de Brejinho/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decretos

Municipais nº. 05/2014 e 28/2017, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2022SRP, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa à AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BREJINHO/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta valor conforme descrito no quadro abaixo:

**EMPRESA: JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA ME**  
**CNPJ: 32.879.205/0001-20 INSC. ESTADUAL: 20.578.140-3**  
**ENDEREÇO: PC. MONSENHOR PAIVA, Nº 263, CENTRO, SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**  
**CEP: 59162000**  
**EMAIL: TELEFONE: 84 99178-1023**  
**REPRESENTANTE: JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA CPF: 358.720.428-41**

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
55	cumbuca descartável redonda de 15cm com 10 und	diversos	total plast	pacote	600	RS 1,84	RS 1.104,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR: R\$ 1.104,00</b>							

#### CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

4.3 **AS ORDENS DE SERVIÇOS DEVERÃO SER EXECUTADAS DE ACORDO COM O SOLICITADO EM SUA TOTALIDADE, INCORRENDO PUNIÇÃO CASO NÃO SEJAM ATENDIDAS EM SUA TOTALIDADE.**

#### CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;  
 Certificado de Regularidade do FGTS;  
 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;  
 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal,

idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1.** do instrumento convocatório.

**5.2.** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **12.202.003/0001-97** do Fundo Municipal.

**5.2.2** Caso os produtos adjudicados sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.995.175/0001-**

do Fundo Municipal.

**5.3** Pela perfeita execução do objeto licitado, a Prefeitura Municipal de Brejinho/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, seguindo o estabelecido pela resolução 032/2016 e 024/2017 do TCE-RN que estabelece a ordem cronológica dos pagamentos em âmbito municipal.

**5.4** O fornecedor/prestador de serviços deverá após a entrega dos produtos/prestação dos serviços deverá efetuar junto ao setor de protocolo do Município de Brejinho/RN a entrega da nota fiscal acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade fiscal do fornecedor/prestador.

**5.5** O setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação da cobrança no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e enviar em até 48 (quarenta e oito) horas, à Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade, para que proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

**5.6** Após devidamente autuado a documentação da cobrança, a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor/prestador de serviços, que é o responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se

os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da lei nº 4320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, e/ou atesto, conforme o caso.

**5.7** Depois de emitido o termo de recebimento definitivo, o gestor de contrato responsável pelo atesto deverá remeter imediatamente a documentação respectiva a Secretaria Municipal de Finanças/Setor de Pagamento para fins de pagamento.

**5.8** Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, no âmbito de cada unidade gestora serão obedecidos os prazos estabelecidos na Resolução nº 32/2016 e 024/2017.

**5.9** Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura Municipal de Brejinho/RN, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, mediante a liquidação da despesa.

**5.10.** Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

**5.11.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**5.12** Considerando a cronologia dos pagamentos serão admissíveis o descumprimento nos casos citados na Resolução nº 032/2016 e 024/2017, devendo em quaisquer das hipóteses apresentadas ser precedida de uma justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador da despesa, que deverá obrigatoriamente ser publicada na imprensa oficial.

**5.13** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

## **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** o Fornecimento dos Serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem(ordem de serviço).

**6.2** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que o Fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

**7.1** A Prefeitura Municipal de Brejinho poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMA no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMA



- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

**7.1.1** As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**7.2** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**7.3** Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

**7.4** As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**7.5** A Prefeitura de Brejinho aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**7.6** O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

## **CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**8.2** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**8.3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**8.4** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**8.5** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.6** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

- Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**8.7** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**9.2** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**9.3** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório.

**9.4** No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

## **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**I - A pedido, quando:**

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

## **II - Por iniciativa do Município de Brejinho, quando:**

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;  
por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

## **III - Automaticamente:**

por decurso de prazo de vigência da Ata;  
quando não restarem fornecedores registrados;

**IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

## **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

**11.2** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

## **CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**12.1** Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

**12.2** Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

**12.3** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4** O Município de BREJINHO/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

**12.5** Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

**12.6** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.

65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

**12.7** Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº

8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.8 Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12.9 Atender com prontidão as reclamações por parte da Prefeitura, objeto da presente licitação.

13.0 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

13.1 Arcar com todos as obrigações trabalhistas dos seus funcionários.

## **CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1** Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

**13.2** Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

**13.3** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

**13.4** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

**13.5** Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

**13.6** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

**13.7** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

**13.8** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

**13.9** Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados. **CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **006/2022** e a proposta das empresas classificadas em primeiro lugar, no certame supra numerado.

**14.2** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**14.3** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**14.4** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BREJINHO/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BREJINHO/RN, 09 DE MARÇO DE 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

CNPJ nº 08.161.614/0001-67

Contratante

**JANE MEIRE MARINHO DA FONSECA ME**

CNPJ: 32.879.205/0001-20

Contratado (A)

TESTEMUNHAS:

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

1ª: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Helton Luiz da Silva Dias  
Código Identificador: B0C6DAAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 013, de 24 de março de 2022**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29, da Lei Orgânica do Município e na Lei Orçamentária vigente,  
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 56.586,20 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas abaixo relacionadas:

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					58.586,20
02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					58.586,20
	1185 Construção de Portal no município de Campo Redondo				58.586,20
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	58.586,20

**Art. 2º** Para cobertura da alteração dos elementos de despesas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficam anuladas parcialmente ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias ou créditos adicionais:

Anexo II (Redução)						58.586,20
02 .012 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE						58.586,20
1009 Construção de 01 (um) galpão com alojamento, refeitório e cercamento do Lixão						58.586,20
4.4.90.51 OBRAS INSTALAÇÕES						15000000 0001 58.586,20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022, data do último saldo disponível.

Campo Redondo/RN, 24 de março de 2022.

**RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro  
**Código Identificador:**F96F4D20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 003/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr, **JOSENILTO GOMES DA SILVA**, pessoa física, residente e domiciliado no Sítio Borracha, S/N, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portador da Cédula de Identidade nº 001.176.264 – ITEP/RN, e CPF nº 722.919.234-04 doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 119056/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 19.328,60 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E OITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
01	ALFACE.	KG	100,00	15 DIAS	RS 9,62	RS 962,00
04	BATATA DOCE	KG	600,00	15 DIAS	RS 3,71	RS 2.226,00
11	CEBOLINHA	KG	200,00	15 DIAS	RS 12,81	RS 2.562,00
12	COENTRO (CHEIRO VERDE)	KG	160,00	15 DIAS	RS 13,11	RS 2.097,60
16	FELJÃO VERDE	KG	500,00	15 DIAS	RS 9,33	RS 4.665,00
19	MAMÃO FORMOSA	KG	300,00	15 DIAS	RS 3,09	RS 927,00
20	MANGA	KG	100,00	15 DIAS	RS 4,71	RS 471,00
23	MILHO VERDE	KG	100,00	15 DIAS	RS 3,53	RS 353,00
24	PIMENTÃO	KG	250,00	15 DIAS	RS 10,22	RS 2.555,00
31	TOMATE CEREJA	KG	250,00	15 DIAS	RS 10,04	RS 2.510,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>19.328,60</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Josenildo Gomes Da Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOSENILTO GOMES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**431A02DE

**SECRETARIA DE GOVERNO****TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **KLEBERVANIO GOMES DA SILVA**, residente e domiciliado no Sítio Jacu, S/N, Zona Rural, Cep: 59.780-000, Caraúbas/RN, portador da Cédula de Identidade nº 002.106.523 ITEP/RN, e CPF nº 010.787.604-38 doravante denominado **CONTRATADO**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 119056/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

2. O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de **R\$ 12.864,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
04	BATATA DOCE	KG	900,00	15 DIAS	R\$ 3,71	R\$ 3.339,00
06	BERINJELA	KG	200,00	15 DIAS	R\$ 6,34	R\$ 1.268,00
12	COENTRO (CHEIRO VERDE).	KG	200,00	15 DIAS	R\$ 13,11	R\$ 2.622,00
24	PIMENTÃO	KG	200,00	15 DIAS	R\$ 10,22	R\$ 2.044,00
25	PIMENTINHA	KG	100,00	15 DIAS	R\$ 10,81	R\$ 1.081,00
31	TOMATE CEREJA	KG	250,00	15 DIAS	R\$ 10,04	R\$ 2.510,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>12.864,00</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUINTA:**

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**CLÁUSULA SEXTA:**

6. O **CONTRATANTE**, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

10.3. Fiscalizar a execução do contrato;

10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,

10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

16.1. Por acordo entre as partes;

16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,

16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Klebervanio Gomes Da Silva
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KLEBERVANIO GOMES DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**7FA2C109

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022 REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119056/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de nº 1.332.227-ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, a Sra. **MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES**, residente e domiciliada no Sítio Pa Ursulina, 31, Zona Rural, Caraúbas/RN, Cep: 59780-000 portadora da Cédula de Identidade nº 002.181.662, e CPF nº 060.505.604-80 doravante denominado **CONTRATADA**, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA:

1. É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022**, custeados por meio de recursos do FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2022 – Processo Administrativo nº 119056/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA:

2. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA:

3. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

#### CLÁUSULA QUARTA:

4. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 10.705,85 (DEZ MIL, SETECENTOS E CINCO REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)**, conforme discriminação abaixo:

ITEM	PRODUTO	UND	QTD	PERIODICIDADE DE ENTREGA	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
07	BOLO DE BATATA DOCE	KG	100,00	15 DIAS	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00
08	BOLO DE LEITE	KG	200,00	15 DIAS	R\$ 15,97	R\$ 3.194,00
09	BOLO DE MILHO	KG	200,00	15 DIAS	R\$ 15,57	R\$ 3.114,00
10	BOLO DE OVOS	KG	185,00	15 DIAS	R\$ 15,21	R\$ 2.813,85
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.705,85</b>

4.1. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Termo de Contrato.

4.2. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA:

5. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

#### CLÁUSULA SEXTA:

6. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior, conforme requisitos previstos no Projeto Básico.

#### CLÁUSULA SÉTIMA:

7. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

#### CLÁUSULA OITAVA:

8. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.



**CLÁUSULA NONA:**

9. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

10. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- 10.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;  
 10.2. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;  
 10.3. Fiscalizar a execução do contrato;  
 10.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; e,  
 10.5. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

11. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

13. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2022, Resolução CD/FNDE/PNAE nº 06 de 08 de maio de 2020, Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

14. Este Termo de Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

15. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

16. Este Termo de Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- 16.1. Por acordo entre as partes;  
 16.2. Pela inobservância de qualquer de suas condições; e,  
 16.3. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

17. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022. .

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

18. É competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Maria Dilvania De Lima Souza Fernandes
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CBA6B786

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **22.985.533/0001-02**, com sede na Av Dom João VI, 503 – SALA 202, Brotas, CEP: 40.285-001, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GARCEZ SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade de nº 797010947 SSP BA e inscrito no CPF nº 002.768.975-10, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
58	CAIXA D'ÁGUA DE 3000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEV	UND	35	RS 1.720,00	RS 60.200,00
134 (cota 10%)	TUBO DE ESGOTO 100mm	FORTLEV	Peça 6m	86	RS 79,00	RS 6.794,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 66.994,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Garlim Comercio Atacadista E Representação LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNO GARCEZ SILVA LIMA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**B123EA61

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GARLIM COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **22.985.533/0001-02**, com sede na Av Dom João VI, 503 – SALA 202, Brotas, CEP: 40.285-001, Salvador/BA, neste ato representada pelo Sr. **BRUNO GARCEZ SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade de nº 797010947 SSP BA e inscrito no CPF nº 002.768.975-10, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc)**, visando **atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
58	CAIXA D'ÁGUA DE 3000 Lts PADRÃO FORT LEVE OU SIMILAR	FORTLEV	UND	35	RS 1.720,00	RS 60.200,00
134 (cota 10%)	TUBO DE ESGOTO 100mm	FORTLEV	Peça 6m	86	RS 79,00	RS 6.794,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 66.994,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 66.994,00 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Garlim Comercio Atacadista E Representação LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>BRUNO GARCEZ SILVA LIMA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**8033110B

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ/MF nº 37.278.673/0001-18**, com sede na R Jorge da Silva, 38, São Cristovao, CEP: 99.709-369, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **ELIANE JAGUESKI ARCEGO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 5089023369 e inscrita no CPF nº 834.611.670-53, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
142	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2	ARCELOR	Peça 6m	176	RS 363,72	RS 64.014,72
143 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 363,72	RS 6.910,68
144	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"	ARCELOR	Peça 6m	176	RS 489,17	RS 86.093,92
145 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 489,17	RS 9.294,23
146	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2.1/2	ARCELOR	Peça 6m	176	RS 593,65	RS 104.482,40
147 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2.1/2	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 593,65	RS 11.279,35
149 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3"	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 1.123,71	RS 21.350,49
152	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"	ARCELOR	Peça 6m	176	RS 1.081,95	RS 190.423,20
153 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 1.081,95	RS 20.557,05

VALOR TOTAL

RS 514.406,04

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

- e) não manter as condições de habilitação;  
f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ELIANE JAGUESKI ARCEGO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AF000778

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 004/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, CNPJ/MF nº 37.278.673/0001-18, com sede na R Jorge da Silva, 38, São Cristovao, CEP: 99.709-369, Erechim/RS, neste ato representada pela Sra. **ELIANE JAGUESKI ARCEGO**, portadora da Cédula de Identidade de nº 5089023369 e inscrita no CPF nº 834.611.670-53, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
142	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2	ARCELOR	Peça 6m	176	RS 363,72	RS 64.014,72
143 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 1.1/2	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 363,72	RS 6.910,68
144	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"	ARCELOR	Peça 6m	176	RS 489,17	RS 86.093,92
145 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2"	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 489,17	RS 9.294,23
146	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2.1/2	ARCELOR	Peça 6m	176	RS 593,65	RS 104.482,40
147 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 2.1/2	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 593,65	RS 11.279,35
149 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3"	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 1.123,71	RS 21.350,49
152	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"	ARCELOR	Peça 6m	176	RS 1.081,95	RS 190.423,20
153 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 4"	ARCELOR	Peça 6m	19	RS 1.081,95	RS 20.557,05
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 514.406,04</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 514.406,04 (QUINHENTOS E QUATORZE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE



**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Eremaster Distribuidora De Ferragens E Ferramentas LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>ELIANE JAGUESKI ARCEGO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:85012426

## SECRETARIA DE GOVERNO

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **CHEVROMAIS- COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ/MF nº **09.017.325/0001-51**, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, 7779, Boqueirão, CEP: 81.650-000, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade de nº 10.117.444-1 e inscrito no CPF nº 074.127.859-66, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
39	TINTA ESMALTE GALÃO (com selo de qualidade do INMETRO)	REVETEX	UND	590	RS 99,00	RS 58.410,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 58.410,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$\frac{I = (6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;



- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;  
 d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;  
 e) não manter as condições de habilitação;  
 f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e  
 g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Chevromais- Comercio De Peças, Acessórios E Lubrificantes LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KAUE MUNIZ DO AMARAL</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:EB28D1AD**

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CHEVROMAIS- COMERCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ/MF nº **09.017.325/0001-51**, com sede na Av Marechal Floriano Peixoto, 7779, Boqueirão, CEP: 81.650-000, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. **KAUE MUNIZ DO AMARAL**, portador da Cédula de Identidade de nº 10.117.444-1 e inscrito no CPF nº 074.127.859-66, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
39	TINTA ESMALTE GALÃO (com selo de qualidade do INMETRO)	REVETEX	UND	590	RS 99,00	RS 58.410,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 58.410,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 58.410,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS****7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS****8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO****9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Chevromais- Comercio De Peças, Acessórios E Lubrificantes LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>KAUE MUNIZ DO AMARAL</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP  
Fiscal de Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP  
Fiscal de Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP  
Fiscal de Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**AC66A840

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ/MF nº **42.262.411/0001-03**, com sede na R Amanda Tereza Felsky, 146, Gloria, CEP: 89.025-410, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN PEREIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 5901185 SSP e inscrito no CPF nº 074.899.669-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
89	JOELHO ESGOTO 100 mm	PLASTILIT	UND	350	RS 8,41	RS 2.943,50
139	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	PLASTILIT	Peça 6m	240	RS 56,42	RS 13.540,80
140	TUBO EM PVC 1/2 COM 06 METROS	PLASTILIT	Peça 6m	240	RS 27,00	RS 6.480,00
141	TUBO EM PVC 3/4 COM 06 METROS	PLASTILIT	Peça 6m	240	RS 28,61	RS 6.866,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 29.830,70</b>



**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Argos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JONATHAN PEREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**54BC1883

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 008/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ARGOS LTDA**, CNPJ/MF nº **42.262.411/0001-03**, com sede na R Amanda Tereza Felsky, 146, Gloria, CEP: 89.025-410, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN PEREIRA, portador da Cédula de Identidade de nº 5901185 SSP e inscrito no CPF nº 074.899.669-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
89	JOELHO ESGOTO 100 mm	PLASTILIT	UND	350	RS 8,41	RS 2.943,50
139	TUBO EM PVC 1" COM 06 METROS	PLASTILIT	Peça 6m	240	RS 56,42	RS 13.540,80
140	TUBO EM PVC 1/2 COM 06 METROS	PLASTILIT	Peça 6m	240	RS 27,00	RS 6.480,00
141	TUBO EM PVC 3/4 COM 06 METROS	PLASTILIT	Peça 6m	240	RS 28,61	RS 6.866,40
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 29.830,70</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 29.830,70 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E SETENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**6.1. Caberá à CONTRATANTE:**

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:**
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS****7. À CONTRATADA caberá, ainda:**

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS****8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:**

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO****9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.**

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.



- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Argos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JONATHAN PEREIRA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**9EC39EE9

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 11.163.447/0001-06, com sede na R Claudio Manoel da Costa, 33, Ouro Preto, CEP: 37.207-600, Lavras/MG, neste ato representada pelo Sr. TARCISIO DE JESUS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 778.320.356-68, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
148	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 – 3”	QUALITY	Peça 6m	176	RS 833,61	RS 146.715,36
150	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3,1/62	QUALITY	Peça 6m	176	RS 1.443,33	RS 254.026,08
151 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 - 3,1/62	QUALITY	Peça 6m	19	RS 1.443,33	RS 27.423,27
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 428.164,71</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Teca Tecnologia E Comercio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>TARCISIO DE JESUS RODRIGUES</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**2A78F1D8

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 011/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TECA TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº 11.163.447/0001-06, com sede na R. Claudio Manoel da Costa, 33, Ouro Preto, CEP: 37.207-600, Lavras/MG, neste ato representada pelo Sr. TARCISIO DE JESUS RODRIGUES, inscrito no CPF nº 778.320.356-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
148	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 – 3”	QUALITY	Peça 6m	176	RS 833,61	RS 146.715,36
150	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 3.1/62	QUALITY	Peça 6m	176	RS 1.443,33	RS 254.026,08
151 (cota 10%)	TUBO GALVANIZADO CHAPA 14 3.1/62	QUALITY	Peça 6m	19	RS 1.443,33	RS 27.423,27
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 428.164,71</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 428.164,71 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- 6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;
- 6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;
- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)  
**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE  
**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)  
**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.  
**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS



**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Teca Tecnologia E Comercio LTDA
<i>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</i>	<i>TARCISIO DE JESUS RODRIGUES</i>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### ***TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS***

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### ***FRANCISCO EDILSON DE LIRA***

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### ***FABRÍCIO DA SILVA SOARES***

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### ***FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES***

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### ***FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA***

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### ***GILELTON MARQUES DE SOUZA***

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**40CE50B4

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN,

inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**, CNPJ/MF nº **24.622.067/0001-26**, com sede no Sit Tuiuiu, 40, Zona Rural, CEP: 59.350-000, Santana do Serido/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1783863 SSP RN e inscrito no CPF nº 008.211.894-92, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
29	PISO TÁTICO ALERTA	PREMOL	UND	4050	R\$ 2,47	R\$ 10.003,50
30	PISO TÁTICO DIRECIONAL	PREMOL	UND	3400	R\$ 2,47	R\$ 8.398,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.401,50</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razão de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joedilson Da Silva Azevedo
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**36FE6677

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 013/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**, CNPJ/MF nº **24.622.067/0001-26**, com sede no Sit Tuiuiu, 40, Zona Rural, CEP: 59.350-000, Santana do Serido/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO**, portador da Cédula de Identidade de nº 1783863 SSP RN e inscrito no CPF nº 008.211.894-92, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
29	PISO TÁTICO ALERTA	PREMOL	UND	4050	RS 2,47	RS 10.003,50
30	PISO TÁTICO DIRECIONAL	PREMOL	UND	3400	RS 2,47	RS 8.398,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 18.401,50</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **RS 18.401,50 (DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permissão de subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

- 6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS



**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou rescisão de força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Joedilson Da Silva Azevedo
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JOEDILSON DA SILVA AZEVEDO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**01CFF96A

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante

denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **36.986.531/0001-42**, com sede na R Hermann Tribess, 2050- SALA 01, Tribess, CEP: 89.057-301, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL PHILIPPE MARQUATO**, portador da Cédula de Identidade de nº 4.907.140 SSP-SC e inscrito no CPF nº 074.066.969-90, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc)**, visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
87	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50	TUBOZAN	UND	80	RS 19,30	RS 1.544,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.544,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a seguinte fórmula:  
 $EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;  
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.  
 I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Licitar Comercio E Distribuição De Materiais Eletricos, Hidraulicos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JARDEL PHILIPPE MARQUATO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4BCB7517

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 014/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA**, CNPJ/MF nº **36.986.531/0001-42**, com sede na R Hermann Tribess, 2050- SALA 01, Tribess, CEP: 89.057-301, Blumenau/SC, neste ato representada pelo Sr. **JARDEL PHILIPPE MARQUATO**, portador da Cédula de Identidade de nº 4.907.140 SSP-SC e inscrito no CPF nº 074.066.969-90, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
87	FLANGES PARA CAIXA D'ÁGUA 50	TUBOZAN	UND	80	RS 19,30	RS 1.544,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 1.544,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 1.544,00 (UM MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;
- 6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA:
- 6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- salários;
  - seguros de acidentes;
  - taxas, impostos e contribuições;
  - frete;
  - indenizações; e
  - outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.
------------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Licitar Comercio E Distribuição De Materiais Eletricos, Hidraulicos LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>JARDEL PHILIPPE MARQUATO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg Nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**F9F88F5F

#### **SECRETARIA DE GOVERNO**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ/MF nº 26.950.671/0001-07, com sede na R Peru, 80- SALA 02, Centro, CEP: 98.410-000, Taquarucu do

Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. MARCELO AUGUSTO CADONÁ, portador da Cédula de Identidade de nº 1108065903 e inscrito no CPF nº 036.247.510-50, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
65	CARRO DE MÃO	MAESTRO	UND	86	RS 194,12	RS 16.694,32
95	LUVAS DE RASPA DE COURO	ZANEL	PAR	240	RS 9,60	RS 2.304,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 18.998,32</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda



Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCELO AUGUSTO CADONÁ</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**67C4B66F

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 015/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ/MF nº 26.950.671/0001-07, com sede na R Peru, 80- SALA 02, Centro, CEP: 98.410-000, Taquarucu do Sul/RS, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO AUGUSTO CADONÁ**, portador da Cédula de Identidade de nº 1108065903 e inscrito no CPF nº 036.247.510-50, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
65	CARRO DE MÃO	MAESTRO	UND	86	R\$ 194,12	R\$ 16.694,32
95	LUVAS DE RASPA DE COURO	ZANEL	PAR	240	R\$ 9,60	R\$ 2.304,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 18.998,32</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 18.998,32 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS  
(TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPEZA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPEZA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPEZA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPEZA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Liceri Comercio De Produtos Em Geral LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARCELO AUGUSTO CADONÁ</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**D8F3FC52

**SECRETARIA DE GOVERNO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **HOMEFULL INDUSTRIA E COMERCIO DIGITAL LTDA**, CNPJ/MF nº 31.769.389/0001-68, com sede na R Roberto Antunes, 675, Jardim Perola, CEP: 16.200-255, Birigui/SP, neste ato representada pelo Sr. **GEVANILDO VIEIRA DIAS**, inscrito no CPF nº 095.396.018-86, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

**Parágrafo único.** Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
07	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80cm	METALCROMO	UND	100	RS 52,00	RS 5.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 5.200,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Homefull Industria E Comercio Digital LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GEVANILDO VIEIRA DIAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**0F0E0125

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 016/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **HOMEFULL INDUSTRIA E COMERCIO DIGITAL LTDA**, CNPJ/MF nº 31.769.389/0001-68, com sede na R Roberto Antunes, 675, Jardim Perola, CEP: 16.200-255, Birigui/SP, neste ato representada pelo Sr. **GEVANILDO VIEIRA DIAS**, inscrito no CPF nº 095.396.018-86, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
07	BARRA DE APOIO WC PARA DEFICIENTE 0,80cm	METALCROMO	UND	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 5.200,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 5.200,00 (CINCO MIL, DUZENTOS REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022;**
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO



**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - Comportar-se de modo inidôneo;
  - Fizer declaração falsa;
  - Cometer fraude fiscal;
  - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
  - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Homefull Industria E Comercio Digital LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>GEVANILDO VIEIRA DIAS</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**C6D809E1

#### SECRETARIA DE GOVERNO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LUIS ROCHA COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **28.562.706/0001-66**, com sede na R Artesão Dary Miranda, 38- CASA B, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 286.048.144-34, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços destinado à contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (RS)	VALOR TOTAL (RS)
126	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	ESTRELA	UND	510	RS 96,33	RS 49.128,30
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	ESTRELA	UND	459	RS 122,00	RS 55.998,00
128 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	ESTRELA	UND	51	RS 122,00	RS 6.222,00
129	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	ESTRELA	UND	549	RS 265,00	RS 145.485,00
130 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	ESTRELA	UND	61	RS 265,00	RS 16.165,00
131	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	ESTRELA	UND	639	RS 347,33	RS 221.943,87
132 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	ESTRELA	UND	71	RS 347,33	RS 24.660,43
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>RS 519.602,60</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.
- O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/100)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luis Rocha Comercio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**40D5B6F0

### SECRETARIA DE GOVERNO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 017/2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1209029/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **LUIS ROCHA COMERCIO LTDA**, CNPJ/MF nº **28.562.706/0001-66**, com sede na R Artesão Dary Miranda, 38- CASA B, Nossa Senhora da Apresentação, CEP: 59.115-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA**, inscrito no CPF nº 286.048.144-34, doravante denominada **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais de construção e correlatos (tubos de concreto, tintas, portas etc), visando atender as demandas do Município de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
126	TUBO DE CONCRETO ARMADO 200 mm	ESTRELA	UND	510	R\$ 96,33	R\$ 49.128,30
127	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	ESTRELA	UND	459	R\$ 122,00	R\$ 55.998,00
128 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 300 mm	ESTRELA	UND	51	R\$ 122,00	R\$ 6.222,00
129	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	ESTRELA	UND	549	R\$ 265,00	R\$ 145.485,00
130 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 500 mm	ESTRELA	UND	61	R\$ 265,00	R\$ 16.165,00
131	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	ESTRELA	UND	639	R\$ 347,33	R\$ 221.943,87
132 (cota 10%)	TUBO DE CONCRETO ARMADO 800 mm	ESTRELA	UND	71	R\$ 347,33	R\$ 24.660,43
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 519.602,60</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 519.602,43 (QUINHENTOS E DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E TRES CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2022, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

**6.2. Caberá à CONTRATADA:**

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**6.2.7. Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 1099 CONSTRUÇÃO REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE E IMÓVEIS DA SAÚDE MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

**AÇÃO:** 2102 AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE.

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2137 MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 RECURSOS ORDINÁRIOS



**FONTE DE RECURSO:** 15200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 25200000 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO OU CONTRATOS DE REPASSE DOS ESTADOS (TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2138 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12500000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2141 MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL - CEO E PRÓTESE DENTÁRIA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2142 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2159 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2160 AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**AÇÃO:** 2162 AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**AÇÃO:** 2166 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DA ATENÇÃO BÁSICA NO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

**FONTE DE RECURSO:** 12140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**FONTE DE RECURSO:** 22140000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E/OU VOLUNTÁRIAS)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**AÇÃO:** 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS DO CAMPO E MEIO AMBIENTE.

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.001 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

**AÇÃO:** 2153 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1060 REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS DESPORTIVOS NO MUNICÍPIO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO

**AÇÃO:** 2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBSECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2028 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)  
**FONTE DE RECURSO:** 11500000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS

**AÇÃO:** 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2181 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)  
**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**AÇÃO:** 2182 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 11110000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO  
**FONTE DE RECURSO:** 11200000 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)  
**FONTE DE RECURSO:** 11250000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU DE CONTRATOS DE REPASSE VINCULADOS À EDUCAÇÃO (*TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS*)

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AÇÃO:** 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2120 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE CARAÚBAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2114 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE OFERTADOS PELO CREAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)

**AÇÃO:** 2116 SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OFERTADOS PELO CRAS

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 13110000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS (*TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS*)  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 13.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**AÇÃO:** 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BANDA DE MÚSICA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO  
**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 10.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICOS

**AÇÃO:** 1064 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E/OU DRENAGEM EM VIAS URBANAS E RURAIS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1066 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 1134 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS

**DESPESA:** 4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

**AÇÃO:** 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DESPESA:** 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18, desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luis Rocha Comercio LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>LUIS ALBERTO MELO DA ROCHA</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **TÁBATA ÁGATHA DE OLIVEIRA SANTOS**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO EDILSON DE LIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FABRÍCIO DA SILVA SOARES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FRANCISCO HÉLIO GONÇALVES**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

#### **GILELTON MARQUES DE SOUZA**

Portaria Seg nº 044/2022-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**4602F053

### **SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2022**

#### **DECRETO Municipal Nº 29/2022, DE 24 de março de 2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.090,28 (vinte e seis mil e noventa reais e vinte e oito centavos) e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**CONSIDERANDO**, a autorização concedida pela Lei nº 1.332/2021, inciso I, art. 8º, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento).

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 26.090,28 (vinte e seis mil e noventa reais e vinte e oito centavos) destinados ao reforço de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

Anexo I (Acréscimo)

Valor total: R\$ 26.090,28

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar, autorizado no artigo 2º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, provenientes da arrecadação da Natureza da Receita: 1.7.1.8.09.1.3.0 – Transferência de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal, das Fontes: 15420000- Complementação da União – VAAT. Conforme Portaria Interministerial 04/2021, de 29/06/2021, dos Ministérios da Educação e da Economia (MEC/ME), que estabelece os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), na modalidade Valor Anual Total por Aluno (VAAT), para o exercício de 2022.

Valor total: R\$ 26.090,28

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caraúbas/RN, 24 de março de 2022

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>26.090,28</b>
<b>08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto</b>					<b>26.090,28</b>
	<b>2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental</b>				<b>10.661,28</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.661,28
	<b>2181 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche</b>				<b>15.429,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	15.429,00

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:9E410793**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PORTARIA Nº01 EM 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS.**

PORTARIA Nº 1, DE 03 de janeiro de 2022

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” Da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 280.718,00 (duzentos e oitenta mil, setecentos e dezoito reais ) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM**

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>280.718,00</b>
<b>02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO</b>					<b>280.718,00</b>
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				252.718,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	24.700,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	700,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	127.718,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	79.600,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				28.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	22.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.000,00
Anexo II (Redução)					280.718,00
02.001 SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO					280.718,00
	2002 Manutenção das Atividades do Gabinete				158.018,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	720,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	6.999,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	500,00
		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.002,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	4.999,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	42.600,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT., DESP. E OUTROS	15000000	0001	500,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESP. PESSOAL DECOR. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	1.999,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	75.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.999,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	700,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2003 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.000,00
	2038 Manutenção do Fundo da Infância e Adolescência - FIA				18.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	9.000,00
	2046 Centro Espírita Umbanda Ogum Militar				27.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.000,00
	2048 Roça jejioya Argungilaxé Barracão Candomblé				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
	2072 Manutenção do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente				10.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1106 Estruturação da Ouvidoria Municipal				6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	6.000,00
	2127 Contribuições a Entidades				24.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	24.700,00
	2138 Associação dos Moradores de Muriú				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
Código Identificador:823D43B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
PORTARIA 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2022 - CRÉDITOS ADICIONAIS

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 2, DE 03 de janeiro de 2022

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 45.830,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 03 de janeiro de 2022

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

#### Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.002 VICE PREFEITURA</b>					<b>45.830,00</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura</b>				<b>45.830,00</b>
		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.000,00
		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	18.080,00
		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	23.670,00
		3.3.91.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.080,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
<b>02.002 VICE PREFEITURA</b>					<b>45.830,00</b>
	<b>2004 Manutenção das Atividades da Vice Prefeitura</b>				<b>45.830,00</b>
		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS -FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	26.080,00
		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	4.670,00
		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.080,00

**Publicado por:**  
Cristiane Cabral Barbosa da Silva  
**Código Identificador:**8D311022

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24030003/2022**

#### AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24030003/2022

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24030003/2022, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a Colectectomia Videolaparoscópica + Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica (CPRE) na paciente Thais Cibele Ferreira Martins, CPF: 110.997.494-92 residente no Encanto do Meio, N:12, Zona Rural de Encanto-RN, pelos valores abaixo descrito:

#### 1225 - ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CENTENARIO DE PAU DOS FERROS (03.616.243/0001-47)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (RS)	Valor total (RS)
1	19413 - Colectectomia videolaparoscópica + Colangiopancreatografia Retrógrada (CPRE) Despesas Hospitalares+ Cirurgião+ Anestesiologista+ Auxiliar+ Equipe de Sala	SV	1	14.000,00	14.000,00
<b>Total Geral</b>					<b>14.000,00</b>

Assim, autorizo a presente dispensa.  
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 24/03/2022

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F3807A07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

#### GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 001/2022 – CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 1PP03/2022-CPL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00003/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO PME/RN N.º 220105PP00003**



A Prefeitura Municipal de Equador - Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, CNPJ nº 08.086.225/0001-14, neste ato representada pelo Prefeito Cletson Rivaldo de Oliveira, Parelhas, Casado, Professor, residente e domiciliado na Rua Antônio Cantalice Nogueira, 490 - Zona Urbana - Equador - RN, CPF nº 034.148.724-47, Carteira de Identidade nº 001625137 SSPRN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI - R CAPITAO PEDRO CECILIANO, 117 - JARDIM DO SERIDO - JARDIM DO SERIDO - RN, CNPJ nº 27.008.156/0001-75, doravante simplesmente CONTRATADO, com **autorização constante no contrato administrativo decorrente do processo licitatório em epígrafe**, e tendo em vista o disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que reciprocamente outorgam, e que rege-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

### **Cláusula 1ª – Do Objeto**

O objeto inicial versa acerca da *Contratação de empresa para fornecimento parcelado e diário de frios e carnes in natura para atender as Escolas Municipais, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, UMIIE e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN*. O presente termo de apostilamento tem por objeto reajuste de preço conforme tabela apresentada na Cláusula 2ª, em virtude de sobre preço evidenciado após realização de pesquisa mercadológica realizada pelo setor competente.

### **Cláusula 2ª – Das Alterações**

Considerando os termos abordados na Cláusula quarta do contrato inicial, este passará agora a conter os seguintes termos e condições de reajustes:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	Peixe Tilápia (espécie Oreochromis) inteira in natura tamanho p de 200g a 300g, sem vísceras e sem escamas. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses contados a partir da sua data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA inclusive apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes. Será permitida a realização de glaciamento do peixe congelado, até o limite máximo de 12% (doze por cento). A rotulagem deve conter no mínimo, peso líquido, nome do produto nome e cnpj do beneficiador número do lote e data ou prazo de validade.	KG	2000	15,50	31.000,00
12	Peixe Tilápia (espécie Oreochromis) inteira in natura tamanho m de 400g a 600 g, sem vísceras, sem escamas e sem barbatans. A validade do produto não poderá ser inferior a 6 meses contados a partir da sua data de entrega. O produto deve estar em conformidade com as normas e legislação vigente da ANVISA inclusive apresentando em sua embalagem as marcas e carimbos oficiais pertinentes.Será permitida a realização de glaciamento do peixe congelado, até o limite máximo de 12% (doze por cento). A rotulagem deve conter no mínimo, peso líquido, nome do produto nome e cnpj do beneficiador número do lote e data ou prazo de validade.	KG	2000	15,50	31.000,00
<b>Total:</b>					62.000,00

### **Cláusula 3ª – Da Ratificação**

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições fixadas no Contrato ora aditado, não modificadas, direta ou indiretamente, por este instrumento. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, e, depois de lido e achado em conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Equador/RN, 22 de Março de 2022.

<b>MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN PREFEITURA MUNICIPAL</b>	<b>A. AZEVEDO DA SILVA EIRELI</b>
CNPJ: 08.086.225/0001-14,	CNPJ: 27.008.156/0001-75
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

2ª \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**5F8D3B3B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### GABINETE CIVIL DECRETO Nº 097/2022

**DECRETO Nº. 097/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

RUA JOSÉ CARLOS, 95 - CENTRO - CNPJ: 08.349.052/0001-80  
CEP: 59.890-000 – Frutuoso Gomes/RN

**Decreto Nº. 097/2022, Frutuoso Gomes/ RN, 24 de março de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes, o credito suplementar no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

**APrefeita Municipal de Frutuoso Gomes/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,  
DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Frutuoso Gomes/RN, 24 de março de 2022.

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de Frutuoso Gomes					
	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES				
		1.1 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes			
			3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 40.000,00
Total da Ação:					RS 40.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 40.000,00
	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES				
		1.1 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes			
			3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES				
		1.1 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes			
			3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	RS 8.000,00
Total da Ação:					RS 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 8.000,00
	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES				
		11.1 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes			
			3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 70.000,00
Total da Ação:					RS 70.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 70.000,00
	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES				
		1.1 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes			
			3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 7.000,00
Total da Ação:					RS 7.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 7.000,00
	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES				
		1.1 - Manutenção das Ações da Câmara Municipal de Frutuoso Gomes			
			4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	RS 10.000,00
Total da Ação:					RS 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 10.000,00
Valor total Suplementado:					RS 145.000,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes					
	7000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENV. URBANO				
		2.19 - Manutenção das Atividades do Secretaria Municipal de Obras e Desenv. Urbano			
			3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte: 15000000	RS 145.000,00
Total da Ação:					RS 145.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					RS 145.000,00
Valor total Reduzido:					RS 145.000,00

**JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**60DBD5FE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**DISTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO**

**Contratante:** A Prefeitura Municipal de Japi/RN.

**Contratado:** ILICHT DANNIEL COSTA DE MORAIS – CPF Nº 821.949.983-49

**Objeto:** Médico (PSF).

**Período:** 02 de Dezembro de 2021 a 01 de Março de 2022.

**Assinaturas:** Pela Contratante,

SIMONE FERNANDES DA SILVA  
(Prefeita Municipal).

Pelo Contratado,  
ILICHT DANNIEL COSTA DE MORAIS  
Contratado

Local/data da Assinatura: Japi/RN, 01 de Março de 2022.

**Publicado por:**  
Ozileide Maria de Souza Pereira  
**Código Identificador:**CA61F571

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022**

Ao vigésimo quarto dia do mês de março de 2022, o Município de Jardim de Angicos/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68, Centro, Jardim de Angicos/RN, CEP: 59.544-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**, brasileiro, funcionário público, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 011.211.444-03, residente e domiciliado neste Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, **na forma presencial**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2022, processo administrativo nº 422/2022, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.015.680/0001-91**, sendo representada pelo Senhor ADMILSON DE LIMA BATISTA, portador do CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093.185 – SSP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO EXERCÍCIO DE 2022**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Presencial SRP nº 008/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE I (ÚNICO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	PEIXE MAPARÁ EM POSTAS	KG	2.000	R\$ 19,00	R\$ 38.000,00
02	PEIXE CONGELADO INTEIRO CASTANHA	KG	2.000	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO LOTE I:					R\$ 67.000,00
(sessenta e sete mil reais).					

**2.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

a) A entrega desses itens deverão ser entregues de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais.

b) Os itens devem estar de acordo com o termo de referência.

### 2.3. DO PRAZO DE ENTREGA/LOCAL DE ENTREGA

- a) O Prazo de início da entrega dos itens solicitados será de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data de emissão da Ordem de Compra e/ou Nota de Empenho.
- b) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto do contrato.
- c) Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com frete e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto, caso se faça necessário.
- d) Disponibilização de 01 (um) veículo adequado tipo baú frigorífico devidamente identificado, sendo acompanhado nos distritos deste município com motorista incluso no dia identificado na ordem de compra, no horário de 08h00min às 16h00min sendo fiscalizado pela Secretária Municipal de Assistência Social.

### 2.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

**2.4.1.** A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**5.1.** Conforme o artigo 55, inciso III, da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE pagará no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento em definitivo do objeto contratado, com a apresentação da Nota Fiscal discriminativa no setor competente da PMJA/RN, devidamente atestada pelo fiscal do instrumento contratual especialmente designado para essa finalidade.

**5.2.** Para execução do pagamento, a licitante vencedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra legível da Secretaria solicitante, **com número do CNPJ da secretaria solicitante**, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

**5.3.** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN.

**5.4.** A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

**5.5.** A CONTRATANTE não aceitará cobrança bancária.

**5.6.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, contra qualquer Instituição Bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.7.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, expedido pela **Receita Federal**.
- b) Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Negativa **DE DEBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- g) Comprovação de optante do **SIMPLES NACIONAL** se for o caso.

**5.8.** Todos os valores decorrentes da aquisição serão recebidos exclusivamente pela CONTRATADA.

**5.9.** Os valores serão considerados fixos e irrevogáveis.

**5.10.** À CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo.

**5.11.** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme Legislação em vigor.

**5.12.** Em face do disposto na Resolução nº 32/2017 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, os pagamentos observarão as seguintes regras, compatibilizadas com o Cronograma Físico-Financeiro da obra, serviço ou fornecimento:

- a) Depois de recebida e autuada, a **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA** acompanhada da nota fiscal discriminativa dos serviços realizados e demais documentos pertinentes, deverá ser encaminhada em até 48 horas ao Setor competente para registre da despesa como “EM LIQUIDAÇÃO”.
- b) O setor competente da PMJA/RN deverá, através do Gestor/Fiscal do Contrato especialmente designado para essa finalidade, realizar o atesto da despesa na nota fiscal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do seu recebimento;
- c) Uma vez atestada, a liquidação da despesa deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias, contados data do atesto;
- d) Uma vez liquidada a despesa o pagamento deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do atesto, **OBSERVADA A ORDEM CRONOLOGICA** do recebimento da **SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA**;
- e) Enquanto houver algum processo na lista de pagamento à conta dos recursos alocados para atender o objeto desta licitação, em decorrência da ordem cronológica referida no item anterior, não poderá ser pago o processo seguinte.

- f) Caso haja algum processo já pronto para pagamento e ainda não foi realizado por motivo da Administração, o Gestor do Contrato adotará as providências cabíveis para regularização na área de sua competência, visando à regularização do fluxo de pagamento em observância à ordem cronológica estabelecida;
- g) Havendo recursos para solver a despesa existente e sendo essa a próxima na ordem cronológica dos pagamentos, a Administração não poderá pagar parcialmente a despesa do respectivo processo.
- h) O pagamento parcial só será admitido se não existir recursos disponíveis suficientes, situação em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem cronológica, não podendo pagar outro processo da mesma fonte senão concluir o pagamento do valor restante.
- i) A ordem cronológica poderá ser quebrada, se houver:
1. Grave perturbação da ordem;
  2. Estado de emergência;
  3. Calamidade pública;
  4. Decisão judicial ou do TCE-RN que determine a suspensão do pagamento de algum processo;
  5. Relevante interesse público, quando deveria existir determinação do ordenador da despesa para esse pagamento, com justificativa plausível.
- j) As situações indicadas nas alíneas “1”, “2” e “3” da alínea anterior, deverão ter justificativas do Gestor do Contrato, ouvida previamente a Controladoria Municipal e a Procuradoria Municipal que ratificarão a situação apresentada;
- k) O pagamento em desacordo com a ordem cronológica por força de qualquer um dos eventos referidos na alínea “i”, acima referida, deverá ser justificado pelo Gestor do Contrato, promovendo a obrigatória publicação da justificativa na imprensa oficial.
- l) O credor poderá representar contra o Gestor do Contrato, caso constatare a desobediência da ordem cronológica dos pagamentos, quando essa situação o prejudicar.
- m) O descumprimento da ordem cronológica dos pagamentos, ressalvadas as exceções acima previstas, sujeita o Gestor do Contrato à sanções, a exemplo da pena aplicável para o cometimento de crime previsto na parte final do art. 92, da Lei nº 8666/93.
- n) Os preços são fixos e irredutíveis.
- o) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a referida nota fiscal será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PMJA/RN, caso em que os demais processos de outros credores tramitarão normalmente nas respectivas ordens cronológicas.
- p) A PMJA/RN não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada e que, porventura, não tenha sido acordada na assinatura do instrumento contratual.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) À disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos objeto da licitação;
- c) Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante;
- d) O prazo de validade dos produtos (quando houver) deverá estar expresso na embalagem ou produto;
- e) O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 50% do prazo de validade previsto na especificação de cada produto;
- f) Colocar verificar vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência e garantia;
- g) Realizar o fornecimento do objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais;
- h) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a PMJA/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- j) Levantar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;
- k) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- l) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Instrumento contratual. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do licitante vencedor pela execução de qualquer serviço;
- m) Indicar formalmente o preposto, quando da assinatura do Instrumento contratual aceito pela PMJA/RN, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no Instrumento contratual;
- n) Encaminhar a Nota Fiscal dos produtos entregues à PMJA/RN;
- o) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência por escrito da PMJA/RN;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PMJA/RN;
- q) Em relação a objetos que possuem prazo de validade, observar tal prazo por ocasião da entrega, responsabilizando-se, durante todo o período de validade, pela substituição imediata dos materiais considerados defeituosos, isentos de quaisquer ônus financeiros adicionais a PMJA/RN;
- r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

### 6.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos produtos, objeto da contratação;
- b) Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada no Instrumento contratual;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual a ser firmado;
- d) Comunicar imediatamente ao licitante vencedor quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- e) Receber provisoriamente e posteriormente em definitivo o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

## 7. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

**7.1.** Durante o prazo de garantia, o licitante vencedor obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente avaria, defeito de fabricação ou prazo de validade expirado no ato da entrega.

**7.2.** Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## 8. REVISÃO E CANCELAMENTO.

**8.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**8.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**8.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**8.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**8.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**8.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**8.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**8.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**8.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**8.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## 8.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**8.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**8.9.2.** A pedido do fornecedor.

## 9. DAS PENALIDADES.

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**9.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS.

**10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**10.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**10.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**Município de Jardim de Angicos/RN, 24 de março de 2022.**

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/rn

Contratante

**ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal de Assistência Social

**INDUSTRIA CRUZ DE PESCADO LTDA – ME**

CNPJ: 09.015.680/0001-91

CPF nº 056.454.504-00 e RG nº 093.185 – SSP/RN

Fornecedor registrado

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**C60F8165

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 019/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO - ME e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 634/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO - ME – inscrita no CNPJ sob nº 23.333.121/0001-50, estabelecida à Rua dos Paiatis, nº 1553, Alecrim, Natal/RN – CEP: 59.037-150, sendo representada pelo Senhor SÁVIO DANTAS SILVA, portador do CPF: 028.377.164-05.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL EM ATERRO SANITÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS NO TRANSPORTE DO TRANSBORDO DO LIXO ACUMULADO NESTE MUNICÍPIO.**

MODALIDADE: ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2022 - Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial SRP nº 013/2021. Realizado na Prefeitura Municipal São Pedro/RN.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor unitário de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), perfazendo o valor total de R\$ 136.500,00 (cento e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
	OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS ATÉ AO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.	TONELADA	650	R\$ 210,00
VALOR TOTAL GLOBAL:				R\$ 136.500,00
(cento e trinta e seis mil e quinhentos reais).				

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **24 de março de 2022 até 31 de dezembro de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93.

Jardim de Angicos/RN, 24 de março de 2022.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

S D Silva Transportes E Locação - Me  
CNPJ sob nº 23.333.121/0001-50  
**SÁVIO DANTAS SILVA**  
CPF: 028.377.164-05.  
Contratada

**Publicado por:**  
Carisa Cássia Câmara  
**Código Identificador:**E6B4A061

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através de seu Setor de Compras vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo licitatório para o objeto: **“Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação”**, uma vez que já foi remetido a algumas empresas, porém não obtivemos êxito.

**E-mail para contato:** setorcompraspmjs@gmail.com.

**OBJETO:** Contratação dos serviços de manutenção e reparação, com reposição de peça, de central de ar e equipamentos/eletros de refrigeração incluindo instalação e desinstalação.

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS:** ( ) \_\_\_\_-\_\_\_\_. **E-MAIL:** \_\_\_\_\_

SERVIÇO PESQUISADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	RS Unit.	RS Total
LOTE 01	Recarga de gás r22 central de ar 9.000 btus	Serviço	50		

Recarga de gás r22 central de ar 12.000 btus	Serviço	50		
Recarga de gás r22 central de ar 18.000 btus	Serviço	10		
Recarga de gás r22 central de ar 30.000 btus	Serviço	05		
Troca de capacitador de central 9.000 btus	Serviço	30		
Troca de capacitador de central 12.000 btus	Serviço	30		
Troca de capacitador de central 18.000 btus	Serviço	30		
Troca de capacitador de central 30.000 btus	Serviço	05		
Manutenção eletrônica do comando central 9.000 btus	Serviço	30		
Manutenção eletrônica do comando central 12.000 btus	Serviço	30		
Manutenção eletrônica do comando central 18.000 btus	Serviço	20		
Manutenção eletrônica do comando central 30.000 btus	Serviço	05		
Instalação de central de ar de 9.000 btus	Serviço	50		
Instalação de central de ar de 12.000 btus	Serviço	60		
Instalação de central de ar de 18.000 btus	Serviço	30		
Troca do ventilador da condensadora de 9.000 btus	Serviço	10		
Troca do ventilador da condensadora de 12.000 btus	Serviço	10		
Troca do ventilador da condensadora de 18.000 btus	Serviço	10		
Troca do ventilador da condensadora de 30.000 btus	Serviço	03		
Limpeza de central de ar de 9.000 btus	Serviço	100		
Limpeza de central de ar de 12.000 btus	Serviço	100		
Limpeza de central de ar de 18.000 btus	Serviço	30		
Limpeza de central de ar de 30.000 btus	Serviço	04		
Recarga de gás geladeira	Serviço	20		
Troca de compressor geladeira	Serviço	06		
Recarga de gás de bebedouro 2t	Serviço	10		
Troca de torneira de bebedouro industrial	Serviço	30		
Troca de torneira de bebedouro tipo geláguia	Serviço	30		
Serviço de manutenção da tubulação geladeira	Serviço	10		
Serviço de troca de filtro de bebedouro	Serviço	20		
Troca de protetor térmico central de 9.000 btus	Serviço	30		
Troca de protetor térmico central de 12.000 btus	Serviço	30		
Troca de protetor térmico central de 18.000 btus	Serviço	10		
Troca de protetor térmico central de 30.000 btus	Serviço	04		
Serviço de desinstalação de central 9.000 btus	Serviço	20		
Serviço de desinstalação de central 12.000 btus	Serviço	20		
Serviço de desinstalação de central 18.000 btus	Serviço	10		
Serviço de configuração de controle central de ar	Serviço	20		
Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 9.000 btus	Serviço	100		
Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 12.000 btus	Serviço	100		
Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 18.000 btus	Serviço	20		
Higienização completa da condensadora e evaporada de ar split 30.000 btus	Serviço	05		
Visita para análise de serviço	Serviço	100		
<b>TOTAL..... R\$</b>				

Carimbo E/ou Assinatura do Pesquisado

Cidade/Estado, em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:370C894D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 098, DE 24 DE MARÇO DE 2022.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 044/2022 da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Jardim do Seridó/RN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a servidora **REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064-384-00, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 222.001/2022, Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Presencial nº 004/2022, que tem por objeto “Aquisição de papel tipo A4”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Hiáskara Mikaelly Fernandes de Azevedo Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.264.864-47.
Secretaria Municipal de Administração	Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00.
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF nº 593.682.844-15
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

**Art. 2º** Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.



**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de março de 2022.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**A6E1B354

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

O Município de Jardim do Seridó/RN através da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de preço do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.** A contratação dos serviços de dedetização se faz necessária, tendo em vista, ser uma exigência da Vigilância Sanitária – COVISA, como também, em função da necessidade de combater vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde, como: baratas, cupins, traças, aranhas, escorpiões, pulgas, pernilongos e mosquitos, incluindo o aedes aegypti, transmissor da dengue, febre amarela, zika e chikungunya, prevenindo dessa forma, a integridade da saúde dos servidores e usuários.

**E-mail para contato: semamapcompras@outlook.com ou setorcompraspmjs@gmail.com**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**

**PESQUISADO:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_.

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CONTATOS: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ . E-MAIL:** \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ITENS					
Itens	Descrição	Unidade	Quantidade	V. Unt.	V. Total
1	Desinsetização da Creche Municipal Professora Clenita de Azevedo Dantas, localizada à Rua Azemir Ramos, 478, Bela Vista (zona urbana)	M²	418,10		
2	Desratização da Creche Municipal Professora Clenita de Azevedo Dantas, localizada à Rua Azemir Ramos, 478, Bela Vista (zona urbana)	M²	418,10		
3	Descupinização da Creche Municipal Professora Clenita de Azevedo Dantas, localizada à Rua Azemir Ramos, 478, Bela Vista (zona urbana)	M²	418,10		
4	Desinsetização da Creche Municipal Professora Concessa Cunha de Figueiredo, localizada à Rua Neco Costa, S/N, Alto do Abrigo (zona urbana)	M²	1.544,81		
5	Desratização da Creche Municipal Professora Concessa Cunha de Figueiredo, localizada à Rua Neco Costa, S/N, Alto do Abrigo (zona urbana)	M²	1.544,81		
6	Descupinização da Creche Municipal Professora Concessa Cunha de Figueiredo, localizada à Rua Neco Costa, S/N, Alto do Abrigo (zona urbana)	M²	1.544,81		
7	Desinsetização da Creche Municipal Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa, localizada à Rua Maria das Dores da Costa de Araújo, 301, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	2.960,00		
8	Desratização da Creche Municipal Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa, localizada à Rua Maria das Dores da Costa de Araújo, 301, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	2.960,00		
9	Descupinização da Creche Municipal Professora Francisca da Guia de Medeiros Costa, localizada à Rua Maria das Dores da Costa de Araújo, 301, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	2.960,00		
10	Desinsetização da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, localizada à Avenida Dr. Fernandes, 447, Centro (zona urbana)	M²	1.094,15		
11	Desratização da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, localizada à Avenida Dr. Fernandes, 447, Centro (zona urbana)	M²	1.094,15		
12	Descupinização da Escola Municipal Professora Calpúrnica Caldas de Amorim, localizada à Avenida Dr. Fernandes, 447, Centro (zona urbana)	M²	1.094,15		
13	Desinsetização da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, localizada à Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 325, Comissão (zona urbana)	M²	6.250,76		
14	Desratização da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, localizada à Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 325, Comissão (zona urbana)	M²	6.250,76		
15	Descupinização da Escola Municipal Professora Maria de Lourdes Medeiros Cunha, localizada à Rua Professora Maria Pires de Azevedo, 325, Comissão (zona urbana)	M²	6.250,76		
16	Desinsetização da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, localizada à Rua Francisca de Medeiros Brito, 28, Lot. Pedro Lucas, Bela Vista (zona urbana)	M²	1.975,50		
17	Desratização da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, localizada à Rua Francisca de Medeiros Brito, 28, Lot. Pedro Lucas, Bela Vista (zona urbana)	M²	1.975,50		
18	Descupinização da Escola Municipal Professora Zélia Costa da Cunha, localizada à Rua Francisca de Medeiros Brito, 28, Lot. Pedro Lucas, Bela Vista (zona urbana)	M²	1.975,50		
19	Desinsetização na Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, Sítio Brabo (zona rural)	M²	563,14		
20	Desratização na Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, Sítio Brabo (zona rural)	M²	563,14		
21	Descupinização na Unidade Escolar Miguel Arcanjo Pereira, Sítio Brabo (zona rural)	M²	563,14		
22	Desinsetização da Unidade Escolar Antônio Galdino de Azevedo, Povoado Currais Novos (zona rural)	M²	283,59		
23	Desratização da Unidade Escolar Antônio Galdino de Azevedo, Povoado Currais Novos (zona rural)	M²	283,59		
24	Descupinização da Unidade Escolar Antônio Galdino de Azevedo, Povoado Currais Novos (zona rural)	M²	283,59		
25	Desinsetização da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Dr. Fernandes, 262, Centro (zona urbana)	M²	159,10		
26	Desratização da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Dr. Fernandes, 262, Centro (zona urbana)	M²	159,10		
27	Descupinização da Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Av. Dr. Fernandes, 262, Centro (zona urbana)	M²	159,10		
28	Desinsetização do PSF Dr. Manoel Brandão, Baixa da Beleza (UBS I)	M²	296,51		
29	Desratização do PSF Dr. Manoel Brandão, Baixa da Beleza (UBS I)	M²	296,51		
30	Descupinização do PSF Dr. Manoel Brandão, Baixa da Beleza (UBS I)	M²	296,51		

31	Desinsetização no PSF Antigo Jardim de Infância (UBS II), localizado à Rua Justino Dantas, Centro (zona urbana)	M²	413,31		
32	Desratização no PSF Antigo Jardim de Infância (UBS II), localizado à Rua Justino Dantas, Centro (zona urbana)	M²	413,31		
33	Descupinização no PSF Antigo Jardim de Infância (UBS II), localizado à Rua Justino Dantas, Centro (zona urbana)	M²	413,31		
34	Desinsetização no PSF Luciane Silva de Azevedo, Bandeira Branca (UBS IV) (zona urbana)	M²	388,28		
35	Desratização no PSF Luciane Silva de Azevedo, Bandeira Branca (UBS IV) (zona urbana)	M²	388,28		
36	Descupinização no PSF Luciane Silva de Azevedo, Bandeira Branca (UBS IV) (zona urbana)	M²	388,28		
37	Desinsetização na UBS Parteira Regina Rebeca, Bela Vista (UBS V) (zona urbana)	M²	327,40		
38	Desratização na UBS Parteira Regina Rebeca, Bela Vista (UBS V) (zona urbana)	M²	327,40		
39	Descupinização na UBS Parteira Regina Rebeca, Bela Vista (UBS V) (zona urbana)	M²	327,40		
40	Desinsetização na Unidade de Saúde do Povoado Currais Novos (UBS III) – (Zona rural)	M²	120,56		
41	Desratização na Unidade de Saúde do Povoado Currais Novos (UBS III) – (Zona rural)	M²	120,56		
42	Descupinização na Unidade de Saúde do Povoado Currais Novos (UBS III) – (Zona rural)	M²	120,56		
43	Desinsetização no Centro Clínico Dr. Maurino Silva (zona urbana)	M²	543,98		
44	Desratização no Centro Clínico Dr. Maurino Silva (zona urbana)	M²	543,98		
45	Descupinização no Centro Clínico Dr. Maurino Silva (zona urbana)	M²	543,98		
46	Desinsetização do Centro de Múltiplo uso Dr. Múcio Pereira (antigo hotel) – (zona urbana)	M²	1.149		
47	Desratização do Centro de Múltiplo uso Dr. Múcio Pereira (antigo hotel) – (zona urbana)	M²	1.149		
48	Descupinização do Centro de Múltiplo uso Dr. Múcio Pereira (antigo hotel) – (zona urbana)	M²	1.149		
49	Desinsetização das demais Unidades de Saúde (zona rural)	M²	400		
50	Desratização das demais Unidades de Saúde (zona rural)	M²	400		
51	Descupinização das demais Unidades de Saúde (zona rural)	M²	400		
52	Desinsetização do Sobrado Solar Padre Justino (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo) – (zona urbana)	M²	1.864		
53	Desratização do Sobrado Solar Padre Justino (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo) – (zona urbana)	M²	1.864		
54	Descupinização do Sobrado Solar Padre Justino (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo) – (zona urbana)	M²	1.864		
55	Desinsetização do Conselho Tutelar, localizado no Centro (zona urbana)	M²	64,2		
56	Desratização do Conselho Tutelar, localizado no Centro (zona urbana)	M²	64,2		
57	Descupinização do Conselho Tutelar, localizado no Centro (zona urbana)	M²	64,2		
58	Desinsetização do CREAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 335, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	445,2		
59	Desratização do CREAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 335, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	445,2		
60	Descupinização do CREAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 335, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	445,2		
61	Desinsetização do CRAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 111, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	534,9		
62	Desratização do CRAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 111, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	534,9		
63	Descupinização do CRAS, localizado à Rua Professora Maria Pires, 111, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	534,9		
64	Desinsetização do SCFV, localizado à Rua Professora Julieta Medeiros, 304, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	558,36		
65	Desratização do SCFV, localizado à Rua Professora Julieta Medeiros, 304, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	558,36		
66	Descupinização do SCFV, localizado à Rua Professora Julieta Medeiros, 304, Baixa da Beleza (zona urbana)	M²	558,36		
67	Desinsetização da SEMTHAS, localizada à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro (zona urbana)	M²	534,4		
68	Desratização da SEMTHAS, localizada à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro (zona urbana)	M²	534,4		
69	Descupinização da SEMTHAS, localizada à Rua Otávio Lamartine, 269, Centro (zona urbana)	M²	534,4		
70	Desinsetização do Açougue Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 373, Centro (zona urbana)	M²	781,16		
71	Desratização do Açougue Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 373, Centro (zona urbana)	M²	781,16		
72	Descupinização do Açougue Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 373, Centro (zona urbana)	M²	781,16		
73	Desinsetização do Mercado Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 374, Centro (zona urbana)	M²	1.761		
74	Desratização do Mercado Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 374, Centro (zona urbana)	M²	1.761		
75	Descupinização do Mercado Público, localizado à Rua Otávio Lamartine, 374, Centro (zona urbana)	M²	1.761		
76	Desinsetização do Abatedouro Público, localizado à Rua Ericlina Oliveira, bairro São João	M²	1.336,33		
77	Desratização do Abatedouro Público, localizado à Rua Ericlina Oliveira, bairro São João	M²	1.336,33		
78	Descupinização do Abatedouro Público, localizado à Rua Ericlina Oliveira, bairro São João	M²	1.336,33		
79	Desinsetização da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada à Rua Padre Justino, 4, Centro (zona urbana)	M²	196,05		
80	Desratização da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada à Rua Padre Justino, 4, Centro (zona urbana)	M²	196,05		
81	Descupinização da Secretaria Municipal de Agricultura, localizada à Rua Padre Justino, 4, Centro (zona urbana)	M²	196,05		
82	Desinsetização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado à rua Antônio da Cunha Lima, 94, Centro (zona urbana)	M²	1.516		
83	Desratização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizado à rua Antônio da Cunha Lima, 94, Centro (zona urbana)	M²	1.516		
<b>TOTAL:..... RS</b>					

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Jardim do Seridó/RN, em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Publicado por:  
Fágner Silva de Azevedo  
Código Identificador:78126390

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO**

**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2022 - PROCESSO Nº 59989768/2022 – PMJC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 – PE – SRP**

O Município de João Câmara/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob n.º 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022, **RESOLVE**, registrar o preço da empresa PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2022, com endereço Rua Almir Barreto, 630, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP: 59430-000, inscrito no CNPJ nº 04.500.540/0001-95, neste ato representado por José Edilson Ferreira de Souza, inscrito no CPF nº 500.570.494-91, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1. DO OBJETO**

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATOR.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1 Em decorrência do aumento do valor do litro de óleo significadamente, conforme reajuste ocorrido pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (análise realizada após comparativo de planilhas realizadas no site da referida agência). No caso em apreço foram demonstrados, cósioante planilha informada no pedido retro, demonstrando o valores reajustados pelo ANP, em virtude da majoração ocorrida por causa de fato imprevisível a nível nacional. Ademais foram juntadas notas que demonstram a majoração no valor do litro do óleo diesel.

2.2 Aditar a ARP Nº 005/2022, em seu item 01, visando o realinhamento de preços, conforme art. 65, §1º da lei 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	SALDO DA ARP	VL/UNITARIO (LICITAÇÃO)	VL/TOTAL (ACRÉSCIMO) RS	VALOR TOTAL DA ARP, (APÓS AO ACRÉSCIMO)
01	Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Corte de Terra com Trator. A contratada deverá disponibilizar de 15 tratores de pneus, com tração 4x2, com potência mínima de 75 cavalos para a realização do serviço: A contratada deverá disponibilizar grade agrícola e hidráulica com no mínimo 24 discos. Combustível sob a responsabilidade da contratada. O veículo deve ter no máximo 20 anos de fabricação. Em bom estado de conservação e em perfeito estado de desempenho.	2.165,00 (DOIS MIL E CENTO E SESENTA E CINCO REAIS)	138,500 (CENTO E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	152,57 (CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)	330.314,05 (TREZENTOS E TRINTA MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS).

**3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

3.1 As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**4. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**Município de João Câmara/RN, em, 24 de março de 2022.**

Prefeitura Mul. De João Câmara/RN  
**MANOEL DOS SANTOS BERNARDO**  
CPF Nº 028.976.474-26  
Prefeito Municipal  
Município/João Câmara/RN  
Pela/Contratante

Prosern Comercio E Empreendimentos EIRELI  
CNPJ Nº 04.500.540/0001-95  
**JOSÉ EDILSON FERREIRA DE SOUZA**  
CPF nº 500.570.494-91  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:432B2821**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO, EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Solicitamos a cotação de preços para, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA POSSÍVEL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR, COM INSTALAÇÃO EM PORTAS E JANELAS EM PRÉDIOS QUE ABRIGAM INSTALAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, BEM COMO, EM AUTOMÓVEIS DA FROTA MUNICIPAL**, descritas na planilha a baixo, a qual poderá ser fornecida em até **vinte e quatro horas** após a publicação desta na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou via e-mail - **compras@jucurutu.rn.gov.br**. **As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	VLR UNIT.	VLT TOTAL
1.	Película de controle solar para Veículos, Transparência de Acordo com a Resolução CONTRAN nº254 de 26/10/2007, incluindo mão de obra para instalação.	M²	100		
2.	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: · <b>ESPELHADA METALIZADA NEUTRA</b> ; · sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; · 49% Transmissão Luminosa; · <b>46% Rejeição de Calor</b> ; · 99% Rejeição de UV;	M²	100		
3.	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: · <b>PRATA REFLEXIVA, não degradê</b> ; · sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; · 49% Transmissão Luminosa; · <b>46% Rejeição de Calor</b> ; · 99% Rejeição de UV;	M²	50		
4.	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: · <b>FUMÊ, NÃO DEGRADÊ</b> ; · sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; · 49% Transmissão Luminosa; · <b>56% Rejeição de Calor</b> ; · 99% Rejeição de UV;	M²	50		
5.	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: · <b>FUMÊ, NÃO DEGRADÊ</b> ; · sistema iônico - composição de ligas metálicas sem pigmento; · 49% Transmissão Luminosa; · <b>62% Rejeição de Calor</b> ; · 99% Rejeição de UV;	M²	50		
	Película de controle solar para janelas e portas, com Instalação inclusa, com as seguintes especificações mínimas: · <b>NANO CERÂMICA – IR 70/85</b> · construída em politerifalato de etileno · espessura 5º micros · <b>76% Rejeição de Calor</b> ; · 100% Rejeição de UV; · infravermelho de 94%	M²	50		

**OBS:** O termo de referência encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Compras. Caso necessário, poderá ser solicitado pelo E-mail: [compras@jucurutu.rn.gov.br](mailto:compras@jucurutu.rn.gov.br).

**REOMAN ARAÚJO CABRAL**  
Secretário Municipal de Compras

**Publicado por:**  
Reoman Araújo Cabral  
**Código Identificador:4B1AE2D4**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 25020001/2022**

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **POSTO SÃO JOÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.923.664/0001-56, com Inscrição Estadual nº 20.503.770-4 e sede na Travessa Manoel Pereira de Medeiros, 528, Alto da Boa Vista, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN, neste ato representada pela Sra. **Katara Gardênia Soares Alves**, nacionalidade brasileira, solteira, empresária, portador de RG nº 003.340.161 SSP/RN e CPF nº 098.645.604-76, residente na Travessa Sete de Setembro, 195, Centro, CEP 59.330-000, Jucurutu/RN, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o Registro de preços para possível **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do Município de JUCURUTU – RN, com suas especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, pelo Município de Jucurutu/ RN.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de Doze (12) meses e termo inicial em 01 de abril de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de **R\$ 915.600,00** (novecentos e quinze mil e seiscentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA**, reproduzidos abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	GASOLINA COMUM		LT	120000,00	7,63	915.600,00
Total:						915.600,00

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irremovíveis durante a validade desta Ata.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e mediante a apresentação à **Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação**, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria beneficiada**, através do Gestor do Contrato, com a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.2 - O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis para faturas de valor até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais); e em até quinze (15) dias para faturas superiores a R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de execução se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/**Ordem de Compras** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ Ordem de Compra correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as licitantes vencedoras e o **Município de Jucurutu/ RN** serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma imediata, com entrega em no máximo 10 (dez) minutos, direto na Bomba de Combustível na sede da contratada, contados a partir do recebimento da **AUTORIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO**;

A fim de atender o princípio da economicidade o posto de combustível vencedor deverá estar instalado dentro da cidade de **JUCURUTU/RN** para os itens **01, 02 e 03** e na cidade de **NATAL/RN** para os itens **04 e 05**, uma vez que não se torna viável o deslocamento de veículos e máquinas para outras cidades a fim de realizar esses abastecimentos;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado após a subscrição desta Ata, do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

7.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

7.2.1 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado do contrato, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

7.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ordem de compras**;

7.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que UNILATERALMENTE, o Promitente Contratante REVOGUE o compromisso ou o Contratante rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

7.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **fornecimento não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

7.2.5 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação, no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato ou cancelamento da Ata de Registro de Preços;

7.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da **PROMITENTE CONTRATADA**. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a **PROMITENTE CONTRATADA** será convocada para complementação do seu valor;

7.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

7.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

7.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

7.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

#### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 007/2022** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMAa - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/ RN**, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Jucurutu/ RN, 24 de março de 2022.**

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>KATARA GARDENIA SOARES ALVES</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:7069BB52**

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022– PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº 07020001/2022

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **SINERGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 37.084.221/0001-03, com Inscrição Estadual nº 20.542.376-0 e sede na Rua das Oliveiras, 41, centro, Brejinho/RN, neste ato representada pela Sra. **Irivone Vitor da Silva**, brasileira, solteira, administradora, portador de RG nº 001.932.267 e CPF nº 010.939.284-17, residente na Praça Presidente Castelo Branco, 101, Centro, Brejinho/RN, CEP 59.219-000, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00006	APARELHO AR-CONDICIONADO. CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 46.000 BTUS; TENSÃO: 220 V; TIPO: SPLIT "PISO/TETO"; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1: CONTROLE REMOTO S/FIO. TECNOLOGIA: INVERTER. SERPENTINA DE COBRE. Com Etiquetas/Selos conforme determinações INMETRO Unidade condensadora e evaporadora devem ser compatíveis e entregues juntas. O prazo de garantia será de, no mínimo, 12 meses, contados da data de entrega.	Carrier	UND	10,00	10.099,00	100.990,00
Total:						100.990,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/RN, 24 de março de 2022.

<b>IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA</b>	<b>IRIVONE VITOR DA SILVA</b>
P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada

**Publicado por:**  
Jânat Érika Fernandes de Medeiros  
**Código Identificador:**834A4846

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.050/2022 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.050/2022 - GP  
Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 60.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	15001001	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					60.000,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				60.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001001	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:6856B474**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.051/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.051/2022 – GP  
Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 180.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.



**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>180.000,00</b>
II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					180.000,00
	<b>1017 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DE RUAS E AVENIDAS</b>				<b>30.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>180.000,00</b>
II .001 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, SERV. E MOB. URBANA					180.000,00
	<b>1018 ABERTURA DE RUAS E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS</b>				<b>18.500,00</b>
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	10.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	8.500,00
	<b>1021 SINALIZAÇÃO E PLACAS INDICATIVAS DE RUAS</b>				<b>1.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	500,00
	<b>1022 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COLETAS DE LIXO</b>				<b>4.500,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.500,00
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS				138.500,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	29.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	15000000	0001	1.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	100.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	4.500,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00
	<b>1035 CONSERVAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS</b>				<b>17.500,00</b>
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	17.500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:261CEFB3**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.052/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.052/2022 – GP**  
Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					10.000,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
12.001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					10.000,00
	1061 CONSTRUÇÃO DE UM MIRANTE/SANTUÁRIO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**C2EB6ABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.053/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.053/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					20.000,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	20.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**F9570B5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.054/2022/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.054/2022/2022 – GP**  
**Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 10.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2022.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Município

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>10.000,00</b>
08 .002 FUNDO MANUT. DESEN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB					10.000,00
	2030 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 70%				10.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15401070	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15401070	0001	5.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**1ABB70A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.055/2022 - GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.055/2022 - GP**  
**Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.**

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>20.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				10.000,00
		3.3.90.08 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	15000000	0001	10.000,00
	1049 PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DO PEIXE				10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	10.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>20.000,00</b>
09 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					20.000,00
	2022 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL				11.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	11.000,00
	2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00
	1082 IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE COZINHAS COMUNITÁRIAS				4.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.500,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:8207D46D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.056/2022 – GP**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.056/2022 – GP**

Lagoa Nova/RN, 24 de março de 2022.

*“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 75.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>75.000,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.000,00
	2047 APOIO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS				75.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	75.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>75.000,00</b>
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					75.000,00
	2020 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				75.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	46.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	4.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	14.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

**Publicado por:**  
Hozana Maristela Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**2AF6C734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº. 728/2022, DE 23 DE MARÇO DE 2022.**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 728/2022****Lucrécia/ RN, 23 de março de 2022.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 449,95 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 449,95 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de março de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**

Prefeita Municipal

<b>ANEXO I</b>					
<b>RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS</b>					
<b>Suplementação</b>					
<b>Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 449,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 449,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 449,95</b>
<b>Valor total Suplementado:</b>					<b>R\$ 449,95</b>
<b>Redução</b>					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA				
		2.10 - Manutenção Educ. Básica FUNDAMENTAL 25%			
			1649 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15001001	R\$ 449,95
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 449,95</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 449,95</b>

Valor total Reduzido:

RS  
449,95

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**6734029B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, para prestação de serviços mecânicos em tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Portalegre/RN.

**LICITANTES ADJUDICADOS:**

Proponente / Fornecedor  
Representante

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS  
DAVID MOURA FILHO

FRANCISCO DE ASSIS 87876485472  
FRANCISCO DE ASSIS

TOP PECAS LTDA  
JOÃO BATISTA

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:**

**VALOR GLOBAL: R\$165.890,00(cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).**

Item	DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS CNPJ: 13.448.372/0001-27 R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição</b>				
5	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	499,00	1.996,00
14	TROCA DA BOMBA DÁGUA - TRATORES	UND	2	240,00	480,00
64	TROCA DA PLANETARIA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	218,00	1.308,00
65	TROCA DA TURBINA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	339,00	2.034,00
66	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	199,00	1.194,00
73	TROCA DO CABEÇOTE - MAQUINAS PESADAS	UND	6	221,00	1.326,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>8.338,00</b>
Item	FRANCISCO DE ASSIS 87876485472 CNPJ: 17.865.359/0001-24 R PAULO D MAIA, SN ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição</b>				
67	TROCA DAS LÂMINAS DA CONCHA DA RETRO - MAQUINAS PESADAS	UND	4	150,00	600,00
68	TROCA DAS LÂMINAS DA PATROL - MAQUINAS PESADAS	UND	4	150,00	600,00
69	TROCA DE FUSÍVEIS - MAQUINAS PESADAS	UND	50	130,00	6.500,00
70	TROCA DE LAMPADAS - MAQUINAS PESADAS	UND	30	120,00	3.600,00
71	TROCA DE RELÉ - MAQUINAS PESADAS	UND	10	100,00	1.000,00
72	TROCA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	200,00	1.200,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>13.500,00</b>
Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>Descrição do Produto/Serviço</b>				
1	LIMPEZA NO RADIADOR - TRATORES	UND	4	58,00	232,00
2	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - TRATORES	UND	32	30,00	960,00
3	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - TRATORES	UND	32	48,00	1.536,00
4	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA - TRATORES	UND	6	189,00	1.134,00
6	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - TRATORES	UND	4	477,00	1.908,00
7	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - TRATORES	UND	9	129,00	1.161,00
8	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	169,00	676,00
9	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - TRATORES	UND	4	167,00	668,00
10	SERVIÇO DE RETIFICAR DO MOTOR - TRATORES	UND	6	150,00	900,00
11	SERVIÇO NO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	145,00	580,00
12	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES	UND	4	83,00	332,00
13	SERVIÇO NO RADIADOR - TRATORES	UND	4	99,00	396,00
15	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA - TRATORES	UND	6	79,00	474,00
16	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	156,00	624,00
17	TROCA DA LUVÁ DE TRANSMISSÃO - TRATORES	UND	12	84,00	1.008,00
18	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA - TRATORES	UND	16	89,00	1.424,00

19	TROCA DAS CRUZETAS - TRATORES	UND	12	97,00	1.164,00
20	TROCA DE OLEO DO MOTOR - TRATORES	UND	8	77,00	616,00
21	TROCA DE PNEUS DA GRADE - TRATORES	UND	8	158,00	1.264,00
22	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS - TRATORES	UND	8	149,00	1.192,00
23	TROCA DE PNEUS TRASEIROS - TRATORES	UND	8	149,00	1.192,00
24	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE - TRATORES	UND	8	74,00	592,00
25	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS - TRATORES	UND	12	149,00	1.788,00
26	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS - TRATORES	UND	12	112,00	1.344,00
27	TROCA DE ROLAMENTO DOS MANCAIS DA GRADE - TRATORES	UND	12	144,00	1.728,00
28	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO - TRATORES	UND	12	127,00	1.524,00
29	TROCA DO CABEÇOTE - TRATORES	UND	6	205,00	1.230,00
30	TROCA DO CILINDRO DE FREIO - TRATORES	UND	4	140,00	560,00
31	TROCA DO EIXO DO DISCO DA GRADE - TRATORES	UND	12	179,00	2.148,00
32	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS - TRATORES	UND	12	189,00	2.268,00
33	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRASEIROS	UND	12	181,00	2.172,00
34	TROCA DO ESCAPAMENTO - TRATORES	UND	6	149,00	894,00
35	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - TRATORES	UND	6	189,00	1.134,00
36	TROCA DO REPARO HIDRAULICO DA GRADE - TRATORES	UND	12	189,00	2.268,00
37	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA - TRATORES	UND	12	259,00	3.108,00
38	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO - TRATORES	UND	10	139,00	1.390,00
39	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATORES	UND	6	134,00	804,00
40	TROCA DOS COQUILHOS - TRATORES	UND	10	144,00	1.440,00
41	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - TRATORES	UND	12	170,00	2.040,00
42	TROCA DOS FILTROS - TRATORES	UND	6	139,00	834,00
43	TROCA DOS MANCAIS DA GRADE - TRATORES	UND	12	149,00	1.788,00
44	TROCA DOS MANGOTES - TRATORES	UND	8	127,00	1.016,00
45	REGULAGEM DAS VALVULAS DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	284,00	1.704,00
46	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - MÁQUINAS PESADAS	UND	50	94,00	4.700,00
47	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - MÁQUINAS PESADAS	UND	50	119,00	5.950,00
48	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	287,00	1.722,00
49	REPARO DE AR CONDICIONADO - MÁQUINAS PESADAS	UND	6	181,00	1.086,00
50	REVISÃO NO DIFERENCIAL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	359,00	2.154,00
51	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	389,00	2.334,00
52	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - MÁQUINAS PESADAS	UND	9	189,00	1.701,00
53	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	189,00	1.134,00
54	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	410,00	2.460,00
55	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	267,00	1.602,00
56	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	215,00	1.290,00
57	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	202,00	1.212,00
58	TROCA DA CORREIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	129,00	774,00
59	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	232,00	1.392,00
60	TROCA DA CRUZETA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	174,00	1.044,00
61	TROCA DA HELICE - MAQUINAS PESADAS	UND	6	178,00	1.068,00
62	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	169,00	1.014,00
63	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	24	194,00	4.656,00
74	TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	223,00	1.338,00
75	TROCA DO CARTER DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	227,00	1.362,00
76	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	247,00	1.482,00
77	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	147,00	882,00
78	TROCA DO COXIM DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	158,00	948,00
79	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	398,00	4.776,00
80	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRASEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	347,00	4.164,00
81	TROCA DO ESCAPAMENTO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	148,00	888,00
82	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	198,00	1.188,00
83	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	268,00	1.608,00
84	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	119,00	1.428,00
85	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	12	119,00	1.428,00
86	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	119,00	714,00
87	TROCA DO OLEO DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	12	179,00	2.148,00
88	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
89	TROCA DO RADIADOR DE OLEO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
90	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
91	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	184,00	1.104,00
92	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
93	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	299,00	3.588,00
94	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRASEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	185,00	2.220,00
95	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	179,00	1.074,00
96	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	179,00	1.074,00
97	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	149,00	894,00
98	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	149,00	894,00
99	TROCA DOS DENTES DA CONCHA DA PA CARREGADEIRA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	199,00	1.194,00
100	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	199,00	1.194,00
101	TROCA DOS DENTES DA CONCHA DA RETRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	167,00	1.002,00
102	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	231,00	2.772,00
103	TROCA DOS FILTROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	182,00	2.184,00
104	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	167,00	2.004,00
105	TROCA DOS PNEUS TRASEIROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	168,00	2.016,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>144.052,00</b>

PORTALEGRE/RN, 24 de março de 2022

**JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria n.º 003/2022 – GP/PMP

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola

## LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

D G DISTRIBUIDORA LTDA  
DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA  
RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

J A DE AMORIM DIOGENES  
JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA  
JOSÉ MARCONDES FERNANDES

RUTH ATACAREJO EIRELI  
ADRIANO CARVALHO ALVES

SUPERMERCADO SERRANO EIRELI  
ANA REGINA RIBEIRO TEXEIRA NUNES GONDIM  
T. P. S. DO NASCIMENTO  
TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

**RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$535.533,00(quinhetos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais).**

Item	<b>RUTH ATACAREJO EIRELI</b> <b>CNPJ: 29.143.973/0001-61</b> <b>SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP:</b> <b>59856-000</b> <b>Descrição</b>	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	<b>AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.</b>	PCT	150	4,39	658,50
4	<b>AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.</b>	KG	1500	3,89	5.835,00
6	<b>AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 200G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.</b>	CAIXA	1300	2,79	3.627,00
8	<b>ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).</b>	KG	3900	3,94	15.366,00
9	<b>AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.</b>	CAIXA	1400	2,84	3.976,00
15	<b>BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.</b>	PCT	2100	3,94	8.274,00



16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	200	4,61	922,00
17	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). NÃO DEVE CONTER LACTOSE, LEITE OU DERIVADOS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	200	3,94	788,00
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	2100	3,52	7.392,00
22	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	PCT	1050	0,55	577,50
24	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES APENAS: TOMATE, AÇÚCAR, SAL E ÁGUA.	PCT	800	1,48	1.184,00
26	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	4,62	1.386,00
27	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	1000	6,69	6.690,00
28	FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	6,90	2.070,00
29	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	7,70	2.310,00
30	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	4000	1,14	4.560,00
32	GOMA FRESCA, PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	3,95	2.370,00
36	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTOS DE LACTOSE E GLÚTEN, DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE.	LATA	200	19,99	3.998,00
46	MILHO PARA MUNGUNZA, AMARELO, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250	2,20	550,00
53	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	100	13,56	1.356,00
56	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTOS DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO DE PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CENIPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	1000	6,45	6.450,00
57	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE	KG	2000	6,45	12.900,00

	FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.				
58	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2000	5,99	11.980,00
59	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	1000	5,99	5.990,00
60	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2000	5,99	11.980,00
62	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500	0,64	320,00
64	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	2989	19,00	56.791,00
65	CARNE DE BOI, MOÍDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	61	19,00	1.159,00
66	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	2125	30,50	64.812,50
67	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	375	30,50	11.437,50
68	FILÉ DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO	KG	3750	15,50	58.125,00

	LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA.				
69	FILE DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	1250	15,50	19.375,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>335.210,00</b>
<b>Item</b>	<b>J A DE AMORIM DIOGENES</b> <b>CNPJ: 32.755.857/0001-08</b> <b>AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000</b> <b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
10	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATUREZAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	6000	1,90	11.400,00
11	BATATA DOCE, (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	800	1,80	1.440,00
12	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1200	3,40	4.080,00
19	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1200	3,40	4.080,00
20	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1200	4,30	5.160,00
21	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS ÍNTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAÍZES. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	200	13,00	2.600,00
31	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1400	2,90	4.060,00
33	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	600	2,05	1.230,00
34	LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	2000	2,40	4.800,00
37	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA ÍNTEGRA, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	2000	6,40	12.800,00
40	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENIPA.	KG	600	3,35	2.010,00
41	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. 80 A 90% DE MATUREZAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	3000	1,79	5.370,00
42	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2000	2,98	5.960,00
44	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A	KG	6000	1,43	8.580,00

	CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).				
45	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA ÍNTEGRA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	2000	2,72	5.440,00
55	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	100	4,50	450,00
63	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAUÍDO, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	1200	3,15	3.780,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>83.240,00</b>
<b>Item</b>	<b>D G DISTRIBUIDORA LTDA</b> <b>CNPJ: 00.642.003/0001-29</b> <b>R OTACILIO GUIMARAES DE SA PEREIRA FILHO, 275 ***** - EDMAR BARREIRA PINHEIRO, JAGUARIBE - CE, CEP: 63475-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E ÍNTEGRA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	3800	3,50	13.300,00
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIIDADE, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	300	20,89	6.267,00
47	ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMPA E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GARRA	600	10,19	6.114,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>25.681,00</b>
<b>Item</b>	<b>T. P. S. DO NASCIMENTO</b> <b>CNPJ: 17.642.145/0001-99</b> <b>AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 ***** - CONJ. FELIZ ASSU PRA VOCE, ASSU - RN, CEP: 59650-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
7	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUIIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CENIPA).	KG	2400	3,98	9.552,00
13	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PCT	1000	3,50	3.500,00
39	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	PCT	5000	2,73	13.650,00
49	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUIIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUIIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA COR, ODOR E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	CAIXA	1200	8,85	10.620,00
50	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UND	17000	0,48	8.160,00
51	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UND	17000	0,50	8.500,00
54	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA	PCT	100	4,17	417,00

	DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
61	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, REGISTRO NO MAPA, DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	1000	5,90	5.900,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>60.299,00</b>
<b>Item</b>	<b>E S SERVICOS E COMERCIO LTDA</b> <b>CNPJ: 11.070.662/0001-54</b> <b>AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400</b> <b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
38	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	PCT	100	4,45	445,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>445,00</b>
<b>Item</b>	<b>PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA</b> <b>CNPJ: 41.883.167/0001-25</b> <b>R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 ***** - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000</b> <b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	570	2,84	1.618,80
25	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	880	4,29	3.775,20
35	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NINHO OU ITALAC.	PCT	5000	4,99	24.950,00
48	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 5G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	0,94	94,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>30.438,00</b>
<b>Item</b>	<b>SUPERMERCADO SERRANO EIRELI</b> <b>CNPJ: 08.349.459/0001-07</b> <b>AV RIO BRANCO, 2695 ***** - SANTO ANTONIO, MOSSORO - RN, CEP: 59619-400</b> <b>Descrição</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
23	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	2,20	220,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>220,00</b>

PORTALEGRE/RN, 24 de março de 2022

**JOSE ALAN DA SILVA FERNANDES**

Pregoeiro Municipal

Portaria nº 178/2021 – GP/PMP

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**B65E6A04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 11/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0011/2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada, por um período de 12 meses, para prestação de serviços mecânicos em tratores agrícolas e máquinas pesadas da frota pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura de Portalegre/RN.

LICITANTES HOMOLOGADOS:

Proponente / Fornecedor  
Representante

DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS  
DAVID MOURA FILHO

FRANCISCO DE ASSIS 87876485472  
FRANCISCO DE ASSIS

TOP PECAS LTDA  
JOÃO BATISTA

### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

**VALOR GLOBAL: R\$165.890,00(cento e sessenta e cinco mil, oitocentos e noventa reais).**

Item	DAVID MOURA FILHO BATERIAS E AUTOPECAS CNPJ: 13.448.372/0001-27 R NISIA FLORESTA, 20 ANDAR 1 - ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO - RN, CEP: 59600-270 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
5	REVISÃO AVANÇADA NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	499,00	1.996,00
14	TROCA DA BOMBA D'ÁGUA - TRATORES	UND	2	240,00	480,00
64	TROCA DA PLANETARIA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	218,00	1.308,00
65	TROCA DA TURBINA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	339,00	2.034,00
66	TROCA DA VÁLVULA TERMOSTÁTICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	199,00	1.194,00
73	TROCA DO CABEÇOTE - MAQUINAS PESADAS	UND	6	221,00	1.326,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>8.338,00</b>

Item	FRANCISCO DE ASSIS 87876485472 CNPJ: 17.865.359/0001-24 R PAULO D MAIA, SN ***** - CENTRO, PORTALEGRE - RN, CEP: 59810-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
67	TROCA DAS LÂMINAS DA CONCHA DA RETRO - MAQUINAS PESADAS	UND	4	150,00	600,00
68	TROCA DAS LÂMINAS DA PATROL - MAQUINAS PESADAS	UND	4	150,00	600,00
69	TROCA DE FUSÍVEIS - MAQUINAS PESADAS	UND	50	130,00	6.500,00
70	TROCA DE LAMPADAS - MAQUINAS PESADAS	UND	30	120,00	3.600,00
71	TROCA DE RELÉ - MAQUINAS PESADAS	UND	10	100,00	1.000,00
72	TROCA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	200,00	1.200,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>13.500,00</b>

Item	TOP PECAS LTDA CNPJ: 01.184.984/0001-70 AV CORONEL MARTINIANO, 1116 ***** - CENTRO, CAICO - RN, CEP: 59300-000 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LIMPEZA NO RADIADOR - TRATORES	UND	4	58,00	232,00
2	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - TRATORES	UND	32	30,00	960,00
3	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - TRATORES	UND	32	48,00	1.536,00
4	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA - TRATORES	UND	6	189,00	1.134,00
6	REVISÃO AVANÇADA NO DIFERENCIAL - TRATORES	UND	4	477,00	1.908,00
7	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - TRATORES	UND	9	129,00	1.161,00
8	REVISÃO SIMPLES NA CAIXA DE MARCHA - TRATORES	UND	4	169,00	676,00
9	REVISÃO SIMPLES NO DIFERENCIAL - TRATORES	UND	4	167,00	668,00
10	SERVIÇO DE RETIFICAR DO MOTOR - TRATORES	UND	6	150,00	900,00
11	SERVIÇO NO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	145,00	580,00
12	SERVIÇO NO MOTOR DE PARTIDA - TRATORES	UND	4	83,00	332,00
13	SERVIÇO NO RADIADOR - TRATORES	UND	4	99,00	396,00
15	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA - TRATORES	UND	6	79,00	474,00
16	TROCA DA CORREIA DO ALTERNADOR - TRATORES	UND	4	156,00	624,00
17	TROCA DA LUVIA DE TRANSMISSÃO - TRATORES	UND	12	84,00	1.008,00
18	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA - TRATORES	UND	16	89,00	1.424,00
19	TROCA DAS CRUZETAS - TRATORES	UND	12	97,00	1.164,00
20	TROCA DE OLEO DO MOTOR - TRATORES	UND	8	77,00	616,00
21	TROCA DE PNEUS DA GRADE - TRATORES	UND	8	158,00	1.264,00
22	TROCA DE PNEUS DIANTEIROS - TRATORES	UND	8	149,00	1.192,00
23	TROCA DE PNEUS TRASEIROS - TRATORES	UND	8	149,00	1.192,00
24	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DA GRADE - TRATORES	UND	8	74,00	592,00
25	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS DIANTEIRAS - TRATORES	UND	12	149,00	1.788,00
26	TROCA DE ROLAMENTO DAS RODAS TRASEIRAS - TRATORES	UND	12	112,00	1.344,00
27	TROCA DE ROLAMENTO DOS MANCAIS DA GRADE - TRATORES	UND	12	144,00	1.728,00
28	TROCA DO ARTICULADOR DE DIREÇÃO - TRATORES	UND	12	127,00	1.524,00
29	TROCA DO CABEÇOTE - TRATORES	UND	6	205,00	1.230,00
30	TROCA DO CILINDRO DE FREIO - TRATORES	UND	4	140,00	560,00
31	TROCA DO EIXO DO DISCO DA GRADE - TRATORES	UND	12	179,00	2.148,00
32	TROCA DO EIXO DOS DISCOS DIANTEIROS - TRATORES	UND	12	189,00	2.268,00
33	TROCA DO EIXO DOS DISCOS TRASEIROS	UND	12	181,00	2.172,00
34	TROCA DO ESCAPAMENTO - TRATORES	UND	6	149,00	894,00
35	TROCA DO KIT DE EMBREAGEM - TRATORES	UND	6	189,00	1.134,00
36	TROCA DO REPARO HIDRAULICO DA GRADE - TRATORES	UND	12	189,00	2.268,00
37	TROCA DO RETENTOR DAS RODAS DIANTEIRA E TRASEIRA - TRATORES	UND	12	259,00	3.108,00
38	TROCA DO ROLAMENTO DO COQUILHO - TRATORES	UND	10	139,00	1.390,00
39	TROCA DO TERMINAL DE DIREÇÃO - TRATORES	UND	6	134,00	804,00
40	TROCA DOS COQUILHOS - TRATORES	UND	10	144,00	1.440,00
41	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - TRATORES	UND	12	170,00	2.040,00
42	TROCA DOS FILTROS - TRATORES	UND	6	139,00	834,00
43	TROCA DOS MANCAIS DA GRADE - TRATORES	UND	12	149,00	1.788,00
44	TROCA DOS MANGOTES - TRATORES	UND	8	127,00	1.016,00
45	REGULAGEM DAS VÁLVULAS DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	284,00	1.704,00
46	REMENDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR DIANTEIRAS - MAQUINAS PESADAS	UND	50	94,00	4.700,00

47	REMEMDO DOS PNEUS OU CÂMARAS DE AR TRASEIRAS - MÁQUINAS PESADAS	UND	50	119,00	5.950,00
48	REPARO DA BOMBA HIDRAULICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	287,00	1.722,00
49	REPARO DE AR CONDICIONADO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	181,00	1.086,00
50	REVISÃO NO DIFERENCIAL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	359,00	2.154,00
51	REVISÃO NO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	389,00	2.334,00
52	REVISÃO NO SISTEMA ELÉTRICO - MAQUINAS PESADAS	UND	9	189,00	1.701,00
53	SERVIÇO DE RETIFICA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	189,00	1.134,00
54	TROCA DA BOMBA DAGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	410,00	2.460,00
55	TROCA DA BOMBA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	267,00	1.602,00
56	TROCA DA BOMBA DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	215,00	1.290,00
57	TROCA DA BOMBA HIDRAULICA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	202,00	1.212,00
58	TROCA DA CORREIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	129,00	774,00
59	TROCA DA CREMADEIRA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	232,00	1.392,00
60	TROCA DA CRUZETA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	174,00	1.044,00
61	TROCA DA HELICE - MAQUINAS PESADAS	UND	6	178,00	1.068,00
62	TROCA DA MANGUEIRA DO COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	169,00	1.014,00
63	TROCA DA MANGUEIRA HIDRAULICA DA TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	24	194,00	4.656,00
74	TROCA DO CABO DE ACELERADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	223,00	1.338,00
75	TROCA DO CARTER DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	227,00	1.362,00
76	TROCA DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	247,00	1.482,00
77	TROCA DO COXIM DE TRANSMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	147,00	882,00
78	TROCA DO COXIM DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	158,00	948,00
79	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	398,00	4.776,00
80	TROCA DO EMBUCHAMENTO DO EIXO TRASEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	347,00	4.164,00
81	TROCA DO ESCAPAMENTO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	148,00	888,00
82	TROCA DO FREIO DE ESTACIONAMENTO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	198,00	1.188,00
83	TROCA DO KIT DE DIFERENCIAL DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	268,00	1.608,00
84	TROCA DO MANGOTE DE ADMISSÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	119,00	1.428,00
85	TROCA DO MANGOTE DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	12	119,00	1.428,00
86	TROCA DO MOTOR DE PARTIDA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	119,00	714,00
87	TROCA DO OLEO DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	12	179,00	2.148,00
88	TROCA DO RADIADOR DE ÁGUA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
89	TROCA DO RADIADOR DE OLEO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
90	TROCA DO REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
91	TROCA DO RESERVATORIO DE EXPANSÃO DO RADIADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	184,00	1.104,00
92	TROCA DO RETENTOR DA POLIA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	249,00	1.494,00
93	TROCA DO RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	299,00	3.588,00
94	TROCA DO RETENTOR DO EIXO TRASEIRO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	185,00	2.220,00
95	TROCA DO SENSOR DE NIVEL DE COMBUSTIVEL - MAQUINAS PESADAS	UND	6	179,00	1.074,00
96	TROCA DO SENSOR DE TEMPERATURADE ÁGUA DO MOTOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	179,00	1.074,00
97	TROCA DO SUPORTE DO FILTRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	149,00	894,00
98	TROCA DO TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR - MAQUINAS PESADAS	UND	6	149,00	894,00
99	TROCA DOS DENTES DA CONCHA DA PÁ CARREGADEIRA - MAQUINAS PESADAS	UND	6	199,00	1.194,00
100	TROCA DOS ANEIS DO REPARO DO OLEO DE FREIO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	199,00	1.194,00
101	TROCA DOS DENTES DA CONCHA DA RETRO - MAQUINAS PESADAS	UND	6	167,00	1.002,00
102	TROCA DOS DISCOS DE FREIO - MAQUINAS PESADAS	UND	12	231,00	2.772,00
103	TROCA DOS FILTROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	182,00	2.184,00
104	TROCA DOS PNEUS DIANTEIROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	167,00	2.004,00
105	TROCA DOS PNEUS TRASEIROS - MAQUINAS PESADAS	UND	12	168,00	2.016,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>144.052,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de março de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**71B430B0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2022**

Objeto: Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica do ramo de produtos alimentícios do grupo perecível e não perecível para futura aquisição gradual para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas seguintes etapas de ensino: Berçário, Creche I e II, Pré-Escola I e II, Ensino Fundamental I e II, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Atendimento Educacional Especializado (AEE) e Educação Escolar Quilombola

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor  
Representante

D G DISTRIBUIDORA LTDA  
DARCIO GLEINE DE ALMEIDA DIOGENES

E S SERVICOS E COMERCIO LTDA

RAPHAEL VICTOR DE SOUZA ALVES

J A DE AMORIM DIOGENES

JESSICA ANDRADE DE AMORIM DIOGENES

PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA  
JOSÉ MARCONDES FERNANDESRUTH ATACAREJO EIRELI  
ADRIANO CARVALHO ALVESSUPERMERCADO SERRANO EIRELI  
ANA REGINA RIBEIRO TEXEIRA NUNES GONDIM  
T. P. S. DO NASCIMENTO  
TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:****VALOR GLOBAL: R\$535.533,00(quinhetos e trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e três reais).**

Item	RUTH ATACAREJO EIRELI CNPJ: 29.143.973/0001-61 SIT POVOADO BOA VISTA, 61 ***** - ZONA RURAL, SEVERIANO MELO - RN, CEP: 59856-000 Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
2	AÇAFRÃO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	150	4,39	658,50
4	AÇÚCAR CRISTAL, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES.	KG	1500	3,89	5.835,00
6	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 200G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	CAIXA	1300	2,79	3.627,00
8	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTOS DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPQA).	KG	3900	3,94	15.366,00
9	AVEIA EM FLOCOS, EMBALAGEM DE 200G, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUALIDADE DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	CAIXA	1400	2,84	3.976,00
15	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPQA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	2100	3,94	8.274,00
16	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPQA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	200	4,61	922,00
17	BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPQA). NÃO DEVE CONTER LACTOSE, LEITE OU DERIVADOS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	200	3,94	788,00
18	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM DE 400G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 400G E MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPQA). QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FORTALEZA.	PCT	2100	3,52	7.392,00
22	COLORIFICO, PRODUTO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM, PACOTE COM PESO LÍQUIDO DE 100G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO LÍQUIDO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNPQA).	PCT	1050	0,55	577,50
24	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 340G, CONCENTRADO, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 340G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NOS INGREDIENTES APENAS:	PCT	800	1,48	1.184,00



	TOMATE, AÇÚCAR, SAL E ÁGUA.				
26	FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	4,62	1.386,00
27	FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO (ROTULAGEM ADEQUADA), ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	1000	6,69	6.690,00
28	FEIJÃO, TIPO CORDA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	6,90	2.070,00
29	FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS) A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	300	7,70	2.310,00
30	FLOCÃO DE MILHO, EMBALAGEM DE 500G, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRÉ-COZIDO, ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS, 1ª QUALIDADE, COM CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500 GRAMAS. DEVENDO CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	PCT	4000	1,14	4.560,00
32	GOMA FRESCA, PARA TAPIOCA, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 1KG, DUPLAMENTE EMBALADA, CONTENDO EM SUA ROTULAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	KG	600	3,95	2.370,00
36	LEITE DE VACA EM PÓ, ZERO LACTOSE, EMBALAGEM DE 400G, ENZIMA LACTASE, VITAMINAS (A, D E C) E MINERAIS (FERRO E ZINCO) E ESTABILIZANTE TRIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO, ISENTO DE LACTOSE E GLÚTEN. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA LEITE NINHO SEM LACTOSE.	LATA	200	19,99	3.998,00
46	MILHO PARA MUNGUNZÁ, AMARELO, GRÃOS DE MILHO AMARELO, TIPO 1, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES PARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	250	2,20	550,00
53	PIMENTA DE CHEIRO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	100	13,56	1.356,00
56	POLPA DE FRUTA, SABOR ABACAXI, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	1000	6,45	6.450,00
57	POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2000	6,45	12.900,00
58	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJARANA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2000	5,99	11.980,00
59	POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNPNA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	1000	5,99	5.990,00

60	POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO EM PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	2000	5,99	11.980,00
62	SAL REFINADO, IODADO, EMBALAGEM DE 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE, MACA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	500	0,64	320,00
64	CARNE DE BOI, MOIDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA	KG	2989	19,00	56.791,00
65	CARNE DE BOI, MOIDA, TIPO ACÉM, DE QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 1KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	61	19,00	1.159,00
66	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	2125	30,50	64.812,50
67	CARNE DE BOI, PEÇA INTEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ALCATRA, CONTRAFILÉ, PATINHO OU COXÃO MOLE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADA, COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE 2KG, PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. APRESENTANDO COR, CHEIRO, SABOR E ASPECTOS PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA. DEVENDO TER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 3 (TRÊS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	375	30,50	11.437,50
68	FILE DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. AMPLA CONCORRÊNCIA.	KG	3750	15,50	58.125,00
69	FILE DE FRANGO, SEM OSSO, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 1KG E ROTULAGEM ADEQUADA. PRODUTO DEVE CONTER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E Nº. 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. COTA RESERVADA.	KG	1250	15,50	19.375,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>335.210,00</b>
<b>Item</b>	<b>J A DE AMORIM DIOGENES CNPJ: 32.755.857/0001-08 AV LAURO MAIA, 221 LOJA 1 - CENTRO, PATU - RN, CEP: 59770-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
10	BANANA, TIPO PRATA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 70% DE MATURAÇÃO, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA ÍNTEGRA. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	6000	1,90	11.400,00
11	BATATA DOCE, (BRANCA OU ROXA) IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM CORES, CARACTERÍSTICAS E TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM QUANTIDADES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	800	1,80	1.440,00
12	BATATA INGLESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, LISA, IN NATURA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E ÍNTEGRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAUDAS, SEM	KG	1200	3,40	4.080,00

	DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).				
19	CEBOLA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO BRANCA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	1200	3,40	4.080,00
20	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	1200	4,30	5.160,00
21	CHEIRO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, MAÇO CONTENDO CEBOLINHA E SALSINHA, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS, COLORAÇÃO VERDE FRESCA, UNIFORME, BEM DESENVOLVIDAS, SALSINHA COM TALOS, SEM AS RAIZES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	200	13,00	2.600,00
31	GOIABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	1400	2,90	4.060,00
33	JERIMUM DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	600	2,05	1.230,00
34	LARANJA, IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE, CASCA LISA LIVRE DE FUNGOS, DEVEM ESTAR FRESCAS, INTEGRAS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	2000	2,40	4.800,00
37	MAÇÃ DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRUTA IN NATURA, TIPO NACIONAL, CASCA INTEGRAL, SEM MANCHAS, SEM RUPTURAS E OU PANCADAS NA CASCA, COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME NO PONTO PARA CONSUMO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	2000	6,40	12.800,00
40	MACAXEIRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	KG	600	3,35	2.010,00
41	MAMÃO DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO FORMOSA, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, 80 A 90% DE MATURAÇÃO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, COM APROXIMADAMENTE 400G DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	3000	1,79	5.370,00
42	MANGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO ESPADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	KG	2000	2,98	5.960,00
44	MELANCIA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	6000	1,43	8.580,00
45	MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO POR KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	2000	2,72	5.440,00
55	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	100	4,50	450,00
63	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	1200	3,15	3.780,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>83.240,00</b>
<b>Item</b>	<b>D G DISTRIBUIDORA LTDA</b> <b>CNPJ: 00.642.003/0001-29</b> <b>R OTACILIO GUIMARAES DE SA PEREIRA FILHO, 275 ***** - EDMAR BARREIRA PINHEIRO, JAGUARIBE - CE, CEP: 63475-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
1	ABACAXI, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 1,4KG A 1,5KG DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA	KG	3800	3,50	13.300,00

	ALIMENTOS (CNNPA).				
5	ALHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, BULBO IN NATURA, NACIONAL, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	300	20,89	6.267,00
47	OLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, EMBALAGEM DE 900ML, REFINADO, SEM COLESTEROL, NATURAL E DE PRIMEIRA QUALIDADE. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML, EMBALAGEM LIMPA E DE PLÁSTICO RESISTENTE OU VIDRO E DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GARRA	600	10,19	6.114,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>25.681,00</b>
<b>Item</b>	<b>T. P. S. DO NASCIMENTO CNPJ: 17.642.145/0001-99 AV PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312 ***** - CONJ. FELIZ ASSU PRA VOCE, ASSU - RN, CEP: 59650-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
7	ARROZ BRANCO, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AGULHINHA, GRÃO LONGO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ROTULAGEM, INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS (CNNPA).	KG	2400	3,98	9.552,00
13	BEBIDA LÁCTEA, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABORES DIVERSOS (MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS). DEVENDO SER REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, SEM PRECIPITAÇÃO OU MOFO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, ATÓXICO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E VALIDADE MÍNIMA DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ TER O SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	PCT	1000	3,50	3.500,00
39	MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, EMBALAGEM DE 500G, À BASE DE FARINHA, COM OVOS. EMBALAGEM COM PESO LÍQUIDO DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 93/2000 – ANVISA.	PCT	5000	2,73	13.650,00
49	OVOS DE GALINHA, EMBALAGEM COM 15 UNIDADES, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), FRESCOS, DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU RACHADURAS, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS OU SUBSTÂNCIAS TÓXICAS. ESTUFAMENTO DA CÂMARA INTERNA, SEM SUJIDADES, CASCA DO OVO LIMPA, ÁSPERA, FOSCA, ODORE E ASPECTOS CARACTERÍSTICOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPELÃO ATÓXICO E NÃO REUTILIZADAS (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O TRANSPORTE DEVERÁ SER FECHADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	CAIXA	1200	8,85	10.620,00
50	PÃO, TIPO CACHORRO QUENTE, TAMANHO MÉDIO, ALONGADO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UND	17000	0,48	8.160,00
51	PÃO, TIPO CARTEIRA, TAMANHO MÉDIO, SUPERFÍCIE LISA, MACIA, BRILHANTE, COM MIOLO CONSISTENTE E SEDOSO. INGREDIENTES APENAS COM ADIÇÃO DE SAL COMPOSTO APENAS DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO, SEM CONSERVANTES OU ADITIVOS. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM PAPEL ADEQUADO OU EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 50G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA.	UND	17000	0,50	8.500,00
54	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	4,17	417,00
61	POLPA DE FRUTA, SABOR MANGA, COMPOSTO LÍQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS; APRESENTAÇÃO NA FORMA POLPA DE FRUTA CONGELADA; LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÁ; PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO; ISENTO DE FRAGMENTOS DAS PARTES NÃO COMESTÍVEIS E SEM AÇÚCAR; COM ASPECTO DE PASTA MOLE, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG CADA UNIDADE; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CNNPA Nº 12, DE 24/07/78 E RDC 272, DE 22/09/05 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. REGISTRO NO MAPA. DEVE ATENDER ÀS NORMAS DE ROTULAGEM GERAL E NUTRICIONAL, ESPECÍFICAS NO RESPECTIVO REGULAMENTO TÉCNICO, DEVENDO APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E CONTATO DO FORNECEDOR, NOME DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.	KG	1000	5,90	5.900,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>60.299,00</b>
<b>Item</b>	<b>E S SERVICOS E COMERCIO LTDA CNPJ: 11.070.662/0001-54 AV ODILON GOMES DE LIMA, 1993 ***** - CAPIM MACIO, NATAL - RN, CEP: 59078-400</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
38	MACARRÃO DE ARROZ, SEM OVOS, TIPO PENNE OU ESPAGUETE, SEM OVOS, SEM GLÚTEN, RICO EM VITAMINA A. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO DE 500G, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	PCT	100	4,45	445,00
	<b>Total do Proponente</b>				<b>445,00</b>
<b>Item</b>	<b>PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA CNPJ: 41.883.167/0001-25 R MARIA ROCHA SARMENTO, 49 ***** - CENTRO, CAJAZEIRAS - PB, CEP: 58900-000</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Descrição</b>				
3	ACHOCOLATADO, EM PÓ, EMBALAGEM DE 200G, VITAMINADO, EMBALAGEM RESISTENTE E ADEQUADA, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 200G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	PCT	570	2,84	1.618,80

	ROTULAGEM ADEQUADA, ESPECIFICANDO INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ISENTO DE FERMENTAÇÃO, SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.				
25	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 1KG, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.	KG	880	4,29	3.775,20
35	LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM DE 200G, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS ADICIONADO DE LECITINA DE SOJA COMO EMULSIONANTE E COM A COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 26G DE PROTEÍNA, 38G DE CARBOIDRATOS E 26G DE LÍPIDIOS, CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS SEMELHANTES AO LEITE UHT, COM COMPOSIÇÃO SIMILAR EM MACRO E MICRONUTRIENTES, NÃO DEVE POSSUIR ADITIVOS QUÍMICOS COMO CORANTES, ESTABILIZANTES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS ARTIFICIAIS. DEVENDO TER BOA SOLUBILIDADE. EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, PESO LÍQUIDO, DE ACORDO AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. QUALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NINHO OU ITALAC.	PCT	5000	4,99	24.950,00
48	ORÉGANO DESIDRATADO, EM PÓ, CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, SÁS, LIMPAS E SECAS, COR VERDE PARDACENTA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 5G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	100	0,94	94,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>30.438,00</b>
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qntd.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
23	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	100	2,20	220,00
<b>Total do Proponente</b>					<b>220,00</b>

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 24 de março de 2022

**JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Railhes Maciel Barboza Lucena  
**Código Identificador:**BCEB91B7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**  
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 200901/2021**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 200901/2021**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 290900/2021 CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS, FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E A ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N. 028/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.634.195/0001-36, sediada na Rodovia RN 076 KM, Acampamento 02, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Stuart Castro Farias Lima, portador da Carteira de Identidade nº 90002281614 SSP CE, e CPF nº 737.953.003-06, residente e domiciliado à Rua Jose Nunes de Melo, 600, Bairro Timbu, Eusébio/CE, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO seguindo as normas do artigo 65, §8º:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a CORREÇÃO DOS VALORES DOS ITENS da ARP n. 028/2021 para adequação dos preços que sofreram reajuste devido a Medida Provisória nº 1.091/2021, que reajustou o valor do salário mínimo vigente para o exercício de 2022, para o licitante ECOSERV CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, ficando assim estabelecido:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
LOTE	ESPECIALIDADE DOS TRABALHADORES	UND	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
01	Auxiliar de Serviços Diversos – ASD	HORA	8.448,00	18,84	159.160,32
02	Motorista Categoria B	DIÁRIA	106,00	180,59	19.142,54
03	Motorista Categoria B Plantonista	PLANTÃO 12H	191,00	270,83	51.728,53
04	Motorista Categoria D	DIÁRIA	244,00	192,71	47.021,24
05	Motorista Categoria D Plantonista	PLANTÃO 12H	249,00	289,01	71.963,49
06	Operador de Máquinas	HORA	1.424,00	26,55	37.807,20
07	Guarda Patrimonial Plantonista	PLANTÃO 12H	464,00	225,32	104.548,48
08	Pintor	DIÁRIA	216,00	192,71	41.625,36
09	Eletricista	DIÁRIA	185,00	243,72	45.088,20
10	Pedreiro	DIÁRIA	429,00	226,64	97.228,56
11	Bombeiro Hidráulico	DIÁRIA	253,00	192,71	48.755,63
12	Calceteiro	DIÁRIA	248,00	226,64	56.206,72
13	Ajudante de Obras	DIÁRIA	410,00	175,74	72.053,40
14	Jardineiro	DIÁRIA	136,00	175,74	23.900,64
15	Topógrafo	DIÁRIA	31,00	265,54	8.231,74
16	Auxiliar de Topografia	DIÁRIA	31,00	150,18	4.655,58
17	Engenheiro	DIÁRIA	28,00	751,57	21.043,96
18	Arquiteto	DIÁRIA	51,00	751,44	38.323,44
19	Marceneiro e/ou Carpinteiro	DIÁRIA	223,00	192,71	42.974,33
20	Porteiro	HORA	2.672,00	20,93	55.924,96
21	Recepcionista	HORA	384,00	20,93	8.037,12
22	Recepcionista Plantonista	PLANTÃO 12H	231,00	241,30	55.740,30
23	Auxiliar de Secretária	DIÁRIA	346,00	150,18	51.962,28
24	Digitador	HORA	1.938,00	20,27	39.283,26
25	Contínuo	HORA	77,00	18,73	1.442,21
26	Auxiliar Contábil	DIÁRIA	213,00	162,30	34.569,90
27	Auxiliar de Transporte	HORA	1.672,00	18,73	31.316,56
28	Instrutor de Atividade Física	DIÁRIA	232,00	192,71	44.708,72
29	Instrutor de Ensino	HORA	4.048,00	24,02	97.232,96
30	Cozinheiro	HORA	292,00	19,50	5.694,00
31	Lavadeiro e/ou Passadeiro	DIÁRIA	235,00	175,74	41.298,90
32	Agente de Limpeza	HORA	2.816,00	22,04	62.064,64
33	Técnico de Enfermagem Plantonista	PLANTÃO 12H	203,00	296,39	60.167,17
34	Enfermeiro Plantonista	PLANTÃO 12H	45,00	624,40	28.098,00
35	Aux. De Enfermagem Plantonista	PLANTÃO 12H	203,00	296,50	60.189,50
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>1.669.189,84</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Riacho da Cruz - RN, 04 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz/RN	Ecoserv Construcoes E Servicos EIRELI
CNPJ: 08.153.454/0001-04	CNPJ: 14.634.195/0001-36,
<b>MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO</b>	<b>STUART CASTRO FARIAS LIMA</b>
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

## TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**B575C82F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060101/2022

### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 060101/2022

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 060101/2022 CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (LIMITES DO MUNICÍPIO) DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E A POSTO 9 DE MAIO EIRELI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N. 041/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa POSTO 9 DE MAIO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.195.686/0001-74, sediada na Rodovia RN 076 KM 06, Acampamento 02, Riacho da Cruz/RN, CEP: 59.820-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Moreira de Moraes, CPF nº 381.332.452-49, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO seguindo as normas do artigo 65, §8º:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a CORREÇÃO DOS VALORES DOS ITENS da ARP n. 060101/2022 para adequação dos preços que sofreram reajuste devido ao Reajuste Provido pela ANP conforme solicitação em anexo, para o licitante **POSTO 9 DE MAIO EIRELI**, ficando assim estabelecido:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Unitário Ajustado
1	GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	Litros	ALE	ALE	60.000,00	RS 7,05	7,75
1	OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	Litros	ALE	ALE	120.000,00	RS 5,82	7,14
1	OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	Litros	ALE	ALE	120.000,00	RS 5,56	6,90
1	ALCOOL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	litros	ALE	ALE	25.000,00	RS 5,89	6,25

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Riacho da Cruz - RN, 21 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz/RN	<b>POSTO 9 DE MAIO EIRELI</b>
CNPJ: 08.153.454/0001-04	04.195.686/0001-74
<b>MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO</b>	
Prefeito Municipal	Contratado
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**2F585D2A

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100101/2022

#### 2º TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 100101/2022

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARP Nº 100101/2022 CUJO OBJETO TRATA DO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS À SOCIEDADE ATRAVÉS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, FIRMADO ENTRE O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN E A M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente PROMITENTE CONTRATANTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e respectivas alterações, da Lei 10.250/02; Lei Federal nº 10.520/2010, de 30 de Dezembro de 1899; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 10, de 02 de Junho de 2017; e legislação pertinente, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO N. 040/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectiva Equipe de Apoio, e homologada pela Autoridade Superior, e a empresa **M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.345.698/0001-99, sediada na Rua Jaguarari, 4227, Candelária II, Natal/RN, representando

pelo Senhor FERNANDO DIONÁ MEDEIROS FILHO, inscrito no CPF sob o nº 421.650.834-00, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente APOSTILAMENTO seguindo as normas do artigo 65, §8º:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO APOSTILAMENTO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a CORREÇÃO DOS VALORES DOS ITENS da ARP n. 100101/2022 para adequação dos preços que sofreram reajuste devido ao Reajuste Provido pela ANP conforme solicitação em anexo, para o licitante **POSTO 9 DE MAIO EIRELI**, ficando assim estabelecido:

Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	UNT. AJUSTADO
1	19842	19842 - OLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	LT	40.000,00	5,99	6,96
2	19843	19843 - OLEO DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	LT	10.000,00	5,88	5,88
3	17843	17843 - GASOLINA COMUM PARA ABASTECIMENTO NA BOMBA	ALE	LT	30.000,00	7,09	7,59

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor, caracterizando o ciente de todas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Riacho da Cruz - RN, 15 de março de 2022.

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz/RN	<i>M. B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI</i>
CNPJ: 08.153.454/0001-04	
<i>MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO</i>	
Prefeito Municipal	CPF/CNPJ de Nº 08.345.698/0001-99
Contratante	

#### TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Anderson Raphael Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**91AA16ED

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022

Aos Dezesesseis (16) dias de março do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 005/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserida no art. 15, da Lei nº 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SALA DE ESTABILIZAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

a) Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

b) Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;

c) Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;

d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;

e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

h) cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP</b>		
<b>CNPJ: 06.281.452/0001-75</b>	<b>TELEFONE: (84) 3211-4988 / 99986-1585</b>	<b>E-MAIL: lifefarma.comercial@gmail.com</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Tenente Benedito Pereira, 402, Petrópolis, Natal/RN – CEP 59.012-290</b>		
<b>Responsável Legal: Arnaldo Bezerra da Costa – CPF 379.358.104-78 - Diretor</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU), MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE, VÁLVULA PEEP: POSSUI, VÁLVULA UNIDIRECIONAL : POSSUI, RESERVATÓRIO: POSSUI DE SILICONE, MARCA FARMATEX	UND	02	150,00	300,00
02	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU), MATERIAL DE CONFECCÃO: SILICONE, VÁLVULA PEEP: POSSUI, VÁLVULA UNIDIRECIONAL : POSSUI, RESERVATÓRIO: POSSUI DE SILICONE, MARCA FARMATEX	UND	02	145,00	290,00
03	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL, FLUXO DE ASPIRAÇÃO : DE 15 A 30 LPM; VÁLVULA DE SEGURANÇA : POSSUI, FRASCO : TERMOPLÁSTICO OU VIDRO; BATERIA : RECARREGÁVEL BIVOLT; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5 KG, MARCA HR/HR-6003-C	UND	01	1.090,00	1.090,00
04	BOMBA DE INFUSÃO: EQUIPO : UNIVERSAL, KVO: POSSUI, BOLUS:POSSUI, ALARME : POSSUI, BATERIA : POSSUI, MARCA CONTEC MEDICAL/SP750	UND	04	4.850,00	19.400,00
05	CARDIOVERSOR: COMANDO NAS PÁS: CARGA E DISPARO; MEMÓRIA DO ECG: POSSUI; MARCAPASSO: NÃO POSSUI, MÓDULO DEA: POSSUI, OXIMETRIA : NÃO POSSUI, IMPRESSORA : POSSUI, BATERIA : POSSUI, PÁS INTERNAS : NÃO POSSUI, MARCA CMOS DRAK/VIVO IMP+DEA	UND	01	14.780,00	14.780,00
06	CARRO DE EMERGÊNCIA : SUPORTE PARA DESFIBRILIZADOR : POSSUI, SUPORTE PARA SORO : POSSUI, POSSUI GAVETAS : NO MÍNIMO 3, SUPORTE PARA CILINDRO : POSSUI, TÁBUA DE MASSAGEM : POSSUI, RÉGUA DE TOMADAS : COM CABO DE NO MÍNIMO 1,50 E RÉGUA DE GASES : NÃO POSSUI, MARCA SALUTEM/S-8621	UND	01	2.000,00	2.000,00
07	DETECTOR FETAL : TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY: DE MESA DIGITAL, MARCA M-D/FD300D	UND	02	1.558,00	3.116,00
08	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO: TIPO : FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO : LED; Nº LÂMINAS : 03 LÂMINAS RÍGIDAS, MARCA STRA MEDICAL/SCOPE MEDICAL	UND	01	1.700,00	1.700,00
09	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL: TIPO : FIBRA ÓPTICA, ILUMINAÇÃO : LED; Nº LÂMINAS : 03 LÂMINAS RÍGIDAS, MARCA STRA MEDICAL/SCOPE MEDICAL	UND	01	770,00	770,00
10	ELETROCARDIOGRAFO CANAIS : 12, OPERAÇÃO DIRETA CONSOLE : POSSUI, COMUNICAÇÃO COM COMPUTADOR: POSSUI, CONECTIVIDADE WIFI : SEM CONECTIVIDADE; IMPRESSÃO DIRETA NO EQUIPAMENTO: POSSUI EM FORMATO A4, MARCA CONTEC MEDICAL/1200 G	UND	01	5.900,00	5.900,00
11	ESFIGNOMANÔMETRO DE PEDESTAL: TIPO : ANERÓIDE, APLICAÇÃO : ADULTO, BRAÇADEIRA : POSSUI, MARCA PREMIUM	UND	01	650,00	650,00
12	ESTETOSCÓPIO ADULTO: MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO DUPLO, MARCA PREMIUM	UND	02	50,00	100,00

13	ESTETOSCÓPIO INFANTIL: MATERIAL DE CONFECCÃO DO AUSCULTADOR: AÇO INOXIDAVEL, TIPO DUPLO, MARCA PREMIUM	UND	02	95,00	190,00
14	LANTERNA CLÍNICA, TIPO LED, MARCA M-D/CHIN KOU MEDICAL	UND	01	45,00	45,00
15	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MOVEL: TIPO LED 81.000 A130.000 LUX - SISTEMA DE EMERGENCIA; BATERIA: POSSUI; PEDESTAL COM RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇO ARTICULADO : POSSUI; PAR DE MANOPLAS AUTOCLAVÁVEIS: POSSUI; AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA: POSSUI; MARCA MEDPEJ	UND	01	11.600,00	11.600,00
16	PRANCHA LONGA DE IMOBILIZAÇÃO, EMERGENCIA E TRANSPORTE DE PACIENTES/VÍTIMAS POLITRAUMATIZADAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: O SISTEMA É COMPOSTO POR UMA (01) UNIDADE DE PRANCHA LONGA, CONFECCIONADA DE MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL EM FIBRA DE POLIETILENO, RÍGIDA, LEVE, POSSUI PEGADORES AMPLOS, RÁDIO TRANSLÚCIDA PARA USO EM AMBIENTES DE RAIOS-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. DIMENSIONADA PARA SUPORTAR VÍTIMAS COM PESO ATÉ 180 KG, POSSIBILITA O RESGATE NAS ÁGUAS OU E ALTURAS. ACOMPANHA O JOGO DE CINTO TIPO ARANHA PARA IMOBILIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM FITAS DE NYLON, EM CORES, RADIO TRANSPARENTE, FIXADO POR FITAS EM VELCRO DE 50MM DE LARGURA, NAS CORES PRETA, VERDE, AMARELA, VERMELHA, PERMITE IMOBILIZAR: OMBROS, TÓRAX, PELVE, BRAÇOS E PERNAS DESENHADOS PARA SER FACILMENTE ACONDICIONADO. 01 CAPA, UTILIZADA PARA ACOMODAR UMA MACA, COLARES, CINTOS E TALAS DE IMOBILIZAÇÃO, COM BOLSOS INTERNOS, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER, POSSUI FECHO EM ZÍPER COM CURSORES DUPLOS, MARCA SS REGATES/PRIMO MANHANI NETO	UND	02	421,00	842,00
17	OXÍMETRO DE PULSO : DE MESA COM 01 SENSOR, MARCA M-D/SA210	UND	02	1.490,00	2.980,00
18	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILUMINAÇÃO : LED; HASTE: FLEXÍVEL, MARCA MEDICATE/DORJA	UND	02	458,85	917,70
19	DESFIBRILIZADOR CONVENCIONAL: COMPOSIÇÃO: SEM MEDICAÇÃO DE IMPEDÂNCIA, MARCA TEKMARKET/EASY SHOCK-STD	UND	02	7.990,00	15.980,00
20	VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO E VOLUMÉTRICO DE TRANSPORTE : VENTILADOR PULMONAR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO PARA PACIENTES NEONATAIS, PEDIÁTRICOS E ADULTOS. POSSUIR OS SEGUINTE MODOS DE VENTILAÇÃO OU MODOS VENTILATÓRIOS COMPATÍVEIS: VENTILAÇÃO COM VOLUME CONTROLADO; VENTILAÇÃO COM PRESSÃO CONTROLADA; VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA ; VENTILAÇÃO COM SUPORTE À VOLUME; VENTILAÇÃO COM FLUXO CONTÍNUO, CICLADO A TEMPO E COM PRESSÃO LIMITADA, INCLUSIVE EM SIMV OU MODO VOLUME GARANTIDO PARA PACIENTES NEONATAIS; TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO; VENTILAÇÃO E DOIS NÍVEIS, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, INCLUSIVE EM NEONATAL; PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA NAS VIAS AÉREAS - CPAP; VENTILAÇÃO DE BACK UP NO MÍNIMO NOS MODOS ESPONTÂNEOS: SISTEMA DE CONTROLES: POSSUIR CONTROLE E AJUSTE PARA PELO MENOS OS PARÂMETROS COM AS FAIXAS: PRESSÃO CONTROLADA E PRESSÃO DE SUPORTE DE NO MÍNIMO ATÉ 60CMH20; VOLUME CORRENTE DE NO MÍNIMO ENTRE 5 A 2000 ML; FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE NO MÍNIMO ATÉ 100 RPM ; TEMPO INSPIRATÓRIO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,3 A 5,0 SEGUNDOS; PEEP DE NO MÍNIMO ATÉ 40 CMH20; SENSIBILIDADE INSPIRATÓRIA POR FLUXO DE NO MÍNIMO ENTRE 0,5 A 2,0 LPM; AJUSTE FLUXO PARA TERAPIA DE OXIGÊNIO DE ALTO FLUXO DE 0 A NO MÍNIMO 60 L/MIN; FIO2 DE NO MÍNIMO 21 A 100% SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO: TELA COLORIDA DE NO MÍNIMO 12 POLEGADAS TOUCH-SCREEN; MONITORAÇÃO DE VOLUME POR SENSOR PROXIMAL OU DISTAL PARA PACIENTES NEONATAIS E DISTAL PARA PACIENTES ADULTOS; PRINCIPAIS PARÂMETROS MONITORADOS/CALCULADOS: VOLUME CORRENTE EXALADO, VOLUME CORRENTE INSPIRADO, PRESSÃO DE PICO, PRESSÃO DE PLATÓO, PEEP, PRESSÃO MÉDIAS DE VIAS AÉREAS, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA TOTAL E ESPONTÂNEA, TEMPO INSPIRATÓRIO, TEMPO EXPIRATÓRIO, FIO2 COM MONITORAÇÃO POR SENSOR PARAMAGNÉTICO OU ULTRASSÔNICO OU GALVÂNICO, RELAÇÃO I:E, RESISTÊNCIA, COMPLACÊNCIA, PRESSÃO DE OCCLUSÃO E AUTO PEEP. APRESENTAÇÃO DE CURVAS PRESSÃO X TEMPO, FLUXO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, LOOPS PRESSÃO X VOLUME, FLUXO X VOLUME E FLUXO/PRESSÃO; APRESENTAÇÃO DE GRÁFICOS COM AS TENDÊNCIAS DE NO MÍNIMO 60 HORAS PARA PEEP, COMPLACÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, PRESSÃO MÁXIMA DE VIA AÉREA (PICO), PICO DE FLUXO INSPIRATÓRIO, VOLUME MINUTO, CONSTANTE DE TEMPO EXPIRATÓRIO, CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, PRESSÃO MÉDIA DE VIA AÉREA, ENSAIO DE RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, ÍNDICE DE STRESS E VOLUME EXPIRATÓRIO, SISTEMA DE ALARMES COM PELO MENOS : ALARMES DE ALTA E BAIXA PRESSÃO INSPIRATÓRIA, ALTO E BAIXO VOLUME MINUTO,	UND	02	24.500,00	49.000,00

	FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, ALTA/BAIXA FIO2, APNEIA, PRESSÃO DE O2 BAIXA, PRESSÃO DE AR BAIXA, FALHA NO FORNECIMENTO DE GÁS, FALTA DE ENERGIA, BAIXA CARGA DA BATERIA E PARA VENTILADOR SEM CONDIÇÃO PARA FUNCIONAR OU SIMILAR, RECURSO DE NEBULIZAÇÃO INCORPORADO AO EQUIPAMENTO SEM ALTERAÇÃO DA FIO2 AJUSTADA; TECLA PARA PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA. ARMAZENAR NA MEMÓRIA OS ÚLTIMOS PARÂMETROS AJUSTADOS; BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 30 MINUTOS. O VENTILADOR DEVERÁ CONTINUAR VENTILANDO O PACIENTE MESMO COM A FALTA DE UM DOS GASES EM CASO DE EMERGÊNCIA E ALARMAR INDICANDO O GÁS FALTANTE. ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS ACESSÓRIOS: UMIDIFICADOR AQUECIDO, JARRA TÉRMICA, BRAÇO ARTICULADO, PEDESTAL COM RODÍZIOS, CIRCUITO PACIENTE PEDIÁTRICO/ADULTO, CIRCUITO PACIENTE NEONATAL/PEDIÁTRICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO, MANGUEIRAS PARA CONEXÃO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO. ATENDIMENTO ÀS NORMAS : NBR IEC 60601; NBR IEC 60601-2; GRAU DE PROTEÇÃO IP21. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA A SER DEFINIDA PELA ENTIDADE SOLICITANTE, MARCA LEISNTUNG/LFT.5				
21	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO OU ALUMÍNIO; CAPACIDADE : 3 A 10 LITROS; SUPORTE COM RODÍZIOS: NÃO POSSUI; ACESSÓRIOS : VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO, MARCA GASWIDE	UND	01	780,00	780,00
22	ESIGMOMANÔMETRO OBESO: TIPO ANALÓGICO; MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA : NYLON, MARCA PREMIUM	UND	02	99,00	198,00
23	MONITOR MULTIPARÂMETROS: PARÂMETROS BÁSICOS: ECG/RESP/SPO2/PNI/TEMP; TIPO: PRÉ CONFIGURADO; TAMANHO DE MONITOR : DE 10 A 12; SUPORTE P/MONITOR : POSSUI, MARCA CONTEC MEDICAL/CMS9000	UND	02	6.900,00	13.800,00
24	CARRO MACA SIMPLES : MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; COM GRADES REMOVÍVEIS; RODAS : POSSUI; TRAVA: POSSUI, MARCA SALUTEM/S-0400-B	UND	02	1.680,00	3.360,00
25	BALDE A PEDAL: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOX; CAPACIDADE : DE 30 L ATÉ 49 L, MARCA JSN	UND	02	309,70	619,40
26	ARMÁRIO VITRINE: NÚMERO DE PORTAS : 02 PORTAS; MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO/FERRO; LATERAIS DE VIDRO; PINTADO: POSSUI, MARCA SALUTEM/S-0020	UND	02	1.630,20	3.260,40
27	MESA DE MAYO: MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL, MARCA SALUTEM/S-1000-3	UND	01	550,00	550,00
28	SUPORTE DE HAMPER: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOXIDÁVEL, MARCA HTC MÓVEIS/HTC-1102	UND	01	475,00	475,00
29	SUPORTE DE SORO: TIPO: PEDESTAL; MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO, MARCA HTC MÓVEIS/HTC-1090	UND	01	416,10	416,10
30	MESA DE CABECEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO : MADEIRA/MDF; GAVETA : POSSUI; PORTA: POSSUI, MARCA SALUTEM/S-8099	UND	02	690,00	1.380,00
31	ESCADA COM 2 DEGRAUS: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOXIDÁVEL, SALUTEM/S-0480-3	UND	02	273,60	547,20
32	CADEIRA: MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO/FERRO PINTADO; BRAÇOS : NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA; RODÍZIOS : NÃO POSSUI; ASSENTO : ESTOFADO; ENCOSTO: ESTOFADO, MARCA NOVO AÇO	UND	05	112,60	563,00
33	BIOMBO : MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TAMANHO: TRIPLO; RODÍZIOS : POSSUI, MARCA SALUTEM/S-8144	UND	02	754,66	1.509,32
34	MESA DE EXAMES: ESTRUTURA : COM ARMÁRIO; MATERIAL DE CONFECCÃO : MADEIRA-MDF, MARCA SALUTEM/S-0442-B	UND	01	2.644,20	2.644,20
35	BANQUETA : MATERIAL DE CONFECCÃO : AÇO INOXIDÁVEL; ASSENTO: GIRATÓRIO; REGULAGEM DE ALTURA : POSSUI, MARCA SALUTEM/S-8056	UND	02	656,45	1.312,90
36	COLUNA RETRÁTIL : CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI OU ALUMÍNIO; SAÍDA PARA GASES MÍNIMA DE : 01 OXIGÊNIO, 01 AR COMPRIMIDO E 01 VÁCUO, 01 PONTO DE ÓXIDO NITROSO, DEVE TAMBÉM POSSUIR MÍNIMO 05 PONTOS DE TOMADAS ELÉTRICAS PADRÃO PARA 110V OU 220V, SEGUINDO NORMAS ABNT, MARCA J.G. MORIYA	UND	02	11.799,95	23.599,90

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.
- Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

## **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços. **Marcio Luiz Pereira Barbosa** -Prefeito Municipal -EMPRESA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP -CNPJ 06.281.452/0001-75 -Arnaldo Bezerra da Costa -CPF 379.358.104-78 -Diretor -CONTRATADA

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022**

Aos vinte e quatro (24) dias de março do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número 003/2022, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS para a**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e os artigos e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece os artigos e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e prestador de serviços foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, o Município de Rio do Fogo, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do prestador dos serviços, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compras/serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados, em data e local previamente estabelecidos e acordados entre as partes, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compras/serviço;
- Fornecer os produtos/prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- cumprir com as obrigações fiscais, relativas à prestação dos serviços, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o prestador de serviços solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação da prestação dos serviços. De acordo com o art. 4º, §§ 1º e 2º do Decreto 7.892/2013 e art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, é admitida a prorrogação da vigência da Ata quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

**Parágrafo Único:** Caso o prestador dos serviços não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade, o Prestador de Serviços e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: F BATISTA DA SILVA		
CNPJ: 27.141.629/0001-08	TELEFONE: (84) 99182-9348	E-MAIL: fblocacoes2017@gmail.com
ENDEREÇO: SÍTIO MANGABEIRA, 08, DISTRITO DE MANGABEIRA, CEARÁ-MIRIM/RN – CEP 59.570-000		
Responsável Legal: FRANCISCO BATISTA DA SILVA – CPF 023.708.684-06		

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	TOTAL	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
01	Carro de Som, com no mínimo dez (10) auto falantes, oito (08) cornetas, quatro (04) tweets, dois (02) amplificadores, porte médio, modelo Fiat Strada	HORA	470	62,00	29.140,00
02	Carro de Som, com no mínimo 25 (vinte e cinco) auto falantes, 16 cornetas, 08 amplificadores, 01 mesa de som e 01 gerador de 7,5 KWA, modelo Toyota Hilux	HORA	350	90,20	31.570,00

**Art. 7º.** O pagamento será realizado, através de transferência bancária até o 30º (trigésimo) dia após a realização dos serviços, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a contratada:

- entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS), (FGTS), tributos federal, estadual, municipal e regularidade trabalhista;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único:** Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores.

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do prestador dos serviços registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, este Município poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**Parágrafo Único**– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 12.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

**Parágrafo Primeiro:** O prestador dos serviços estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d”.

**Parágrafo Segundo:** Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro:** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto:** As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto:** As penalidades fixadas neste artigo serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 13.** O Prestador de Serviços terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro:** Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo:** O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 14.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

### **Art. 15. DA ADESÃO**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, durante sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização desta ata de registro de preços, independentemente da participação ou não na licitação que a originou, observadas as exigências contidas na legislação pertinente, desde que as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento (50%) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 3º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.2.** As adesões a esta ata não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º, do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**15.3.** Caberá ao Prestador de Serviços beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**15.4.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6º do artigo 22, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

**Art. 16.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Touros/RN

Nada mais havendo a tratar, eu, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pelo particular fornecedor/prestador de serviços.

**MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA-**

Prefeito Municipal;

Empresa:

F Batista da Silva -

CNPJ 27.141.629/0001-08 -

**FRANCISCO BATISTA DA SILVA -**

CPF 023.708.684-06 -

Pela Contratada

**Publicado por:**  
Jairo Cavalcanti de Castro  
**Código Identificador:**6B267751

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº022/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 4175/2021**

A PREFEITURA DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56 – Centro – CEP: 59.520-000, na cidade de Santana do Matos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.110.439/0001-89, neste ato representado PREFEITA Srª. MARIA ALICE SILVA, brasileira, casada, portador de RG nº 926.309 SSP/RN e CPF nº 597.533.074-20, residente na Rua Genésio Cabral de Macedo, S/N - Santa Luzia, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2022 publicada no DOU de 03/02/2022, processo administrativo nº 4175/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE REPAROS E MANUTENÇÃO NAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E ANEXOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificados no Termo de Referência, ANEXO X do edital de Pregão nº 005/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: A B ENGENHARIA, CONSULTORIA & SERVICOS LTDA										
CNPJ: 38.027.455/0001-73										
ENDEREÇO: R NAZIOZENA PIRES DE SOUZA – Centro - TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN – CEP: 59.338-000										
REPRESENTANTE: Athus Bernado da Silva Costa, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da RG nº3.149.309 – SSP/ RN– inscrito no CPF:016.690.084-28, residente na Rua RUA ESTUDANTE JOSÉ FRANCISCO DE SOUZA FILHO, n S/N, APT 102, CAPIM MACIO, CEP: 59080-010;										
E-MAIL: abjengenharia.ltda@gmail.com TEL.: (84) 99832-8614										
ITENS		Turno/	Quantidade de trabalhador	de	Quantidade de horas mensais por trabalhador	UNI	Valor unit	VLR Total de horas mensais	de horas anual	Valor Total de horas anual
20575	MANUTENÇÃO PREDIAL (CBO 5143-25); TURNO DIURNO; QUANTIDADE DE EMPREGADOS POR POSTO DE TRABALHO,10;176 HORAS POR EMPREGADO; QUANTIDADE DE HORAS MENSAIS ESTIMADA POR POST, 1760 HORAS; TOTALIZANDO ANUALMENTE 21.120 HORAS.	Diurno	10		176	HORA	R\$ 19,00	R\$ 33.440		R\$ 401.280
Valor total: R\$ 401.280,00 (quatrocentos e um mil e duzentos e oitenta reais).										

## DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

## VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e  
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;  
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;  
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Matos/RN, 24 de março de 2022.

<b>MARIA ALICE SILVA</b>	A B Engenharia, Consultoria & Servicos LTDA
CPF: 597.533.074-20	CNPJ nº38.027.455/0001-73
Prefeita	Rep.
	<b>ATHUS BERNADO DA SILVA COSTA</b>
	CPF: 016.690.084-28

#### TESTEMUNHAS:

1 .....	2 .....
CPF nº .....	CPF nº .....

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E8D27E09



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**-RREO 1 BIM-SFN-BO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>3.430.387,16</b>	<b>13,63</b>	<b>3.430.387,16</b>	<b>13,63</b>	<b>21.734.131,84</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>22.391.539,00</b>	<b>22.391.539,00</b>	<b>3.430.387,16</b>	<b>15,32</b>	<b>3.430.387,16</b>	<b>15,32</b>	<b>18.961.151,84</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>729.850,00</b>	<b>729.850,00</b>	<b>94.064,28</b>	<b>12,89</b>	<b>94.064,28</b>	<b>12,89</b>	<b>635.785,72</b>
Impostos	727.000,00	727.000,00	91.270,83	12,55	91.270,83	12,55	635.729,17
Taxas	2.850,00	2.850,00	2.793,45	98,02	2.793,45	98,02	56,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>121.000,00</b>	<b>121.000,00</b>	<b>28.284,37</b>	<b>23,38</b>	<b>28.284,37</b>	<b>23,38</b>	<b>92.715,63</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	121.000,00	121.000,00	28.284,37	23,38	28.284,37	23,38	92.715,63
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>20.200,00</b>	<b>20.200,00</b>	<b>35.047,70</b>	<b>173,50</b>	<b>35.047,70</b>	<b>173,50</b>	<b>-14.847,70</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	11.200,00	11.200,00	35.047,70	312,93	35.047,70	312,93	-23.847,70
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
<b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>21.517.989,00</b>	<b>21.517.989,00</b>	<b>3.270.381,65</b>	<b>15,20</b>	<b>3.270.381,65</b>	<b>15,20</b>	<b>18.247.607,35</b>
Transferências da União e de suas Entidades	15.631.972,00	15.631.972,00	2.438.666,19	15,60	2.438.666,19	15,60	13.193.305,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.503.170,00	2.503.170,00	365.075,98	14,58	365.075,98	14,58	2.138.094,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.250.000,00	3.250.000,00	466.639,48	14,36	466.639,48	14,36	2.783.360,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	132.847,00	132.847,00	0,00	0,00	0,00	0,00	132.847,00
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.500,00</b>	<b>2.609,16</b>	<b>104,37</b>	<b>2.609,16</b>	<b>104,37</b>	<b>-109,16</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.500,00	1.500,00	2.609,16	173,94	2.609,16	173,94	-1.109,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.772.980,00</b>	<b>2.772.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.772.980,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>2.772.980,00</b>	<b>2.772.980,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.772.980,00</b>
Transferências da União e de suas Entidades	2.442.980,00	2.442.980,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.442.980,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	330.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>3.430.387,16</b>	<b>13,63</b>	<b>3.430.387,16</b>	<b>13,63</b>	<b>21.734.131,84</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.164.519,00	25.164.519,00	3.430.387,16	13,63	3.430.387,16	13,63	21.734.131,84
DÉFICIT (VI)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.164.519,00	25.164.519,00	3.430.387,16	13,63	3.430.387,16	13,63	21.734.131,84
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-----	6.752,07	-----	-----	-----	-----	-----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-----	6.752,07	-----	-----	-----	-----	-----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
<b>DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.171.391,35</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>13.905.111,98</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>2.927.334,17</b>	<b>22.077.271,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>20.199.449,00</b>	<b>20.467.013,23</b>	<b>10.926.258,50</b>	<b>10.926.258,50</b>	<b>9.540.754,73</b>	<b>3.040.018,52</b>	<b>3.040.018,52</b>	<b>2.873.232,34</b>	<b>17.426.994,71</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.382.521,00	12.259.546,00	7.328.570,45	7.328.570,45	4.930.975,55	1.830.734,46	1.830.734,46	1.675.780,79	10.428.811,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.260,00	9.260,00	0,00	0,00	9.260,00	0,00	0,00	0,00	9.260,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.807.668,00	8.198.207,23	3.597.688,05	3.597.688,05	4.600.519,18	1.209.284,06	1.209.284,06	1.197.451,55	6.988.923,17
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>4.865.070,00</b>	<b>4.704.378,12</b>	<b>340.020,87</b>	<b>340.020,87</b>	<b>4.364.357,25</b>	<b>54.101,83</b>	<b>54.101,83</b>	<b>54.101,83</b>	<b>4.650.276,29</b>
INVESTIMENTOS	4.495.070,00	4.334.378,12	32.106,47	32.106,47	4.302.271,65	4.600,00	4.600,00	4.600,00	4.329.778,12
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	370.000,00	370.000,00	307.914,40	307.914,40	62.085,60	49.501,83	49.501,83	49.501,83	320.498,17
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.171.391,35</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>13.905.111,98</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>2.927.334,17</b>	<b>22.077.271,00</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.171.391,35</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>13.905.111,98</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>2.927.334,17</b>	<b>22.077.271,00</b>
<b>SUPERÁVIT (XIII)</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>-----</b>	<b>336.266,81</b>	<b>503.052,99</b>	<b>-----</b>
<b>TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.171.391,35</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>13.905.111,98</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>3.430.387,16</b>	<b>3.430.387,16</b>	<b>22.077.271,00</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1823-3925-709). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:05.

### GÊNILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

### FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

### FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:B40A2624

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 1 BIM-SFN-DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (e) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.164.519,00	25.171.391,35	11.266.279,37	11.266.279,37	100,00	13.905.111,98	3.094.120,35	3.094.120,35	100,00	22.077.271,00
LEGISLATIVA	1.077.440,00	1.077.440,00	944.293,35	944.293,35	8,38	133.146,65	161.686,20	161.686,20	5,23	915.753,80
Ação Legislativa	1.077.440,00	1.077.440,00	944.293,35	944.293,35	8,38	133.146,65	161.686,20	161.686,20	5,23	915.753,80
ADMINISTRAÇÃO	2.648.581,00	2.783.183,40	2.276.806,89	2.276.806,89	20,21	506.376,51	423.225,22	423.225,22	13,68	2.359.958,18
Administração Geral	2.648.581,00	2.783.183,40	2.276.806,89	2.276.806,89	20,21	506.376,51	423.225,22	423.225,22	13,68	2.359.958,18
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.432.318,00	1.353.758,00	833.874,86	833.874,86	7,40	519.883,14	168.090,00	168.090,00	5,43	1.185.668,00
Assistência ao Idoso	4.130,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00	2.630,00	0,00	0,00	0,00	2.630,00
Assistência ao Portador de Deficiência	5.680,00	3.880,00	257,96	257,96	0,00	3.622,04	118,41	118,41	0,00	3.761,59
Assistência à Criança e ao Adolescente	147.190,00	145.720,00	122.500,00	122.500,00	1,09	23.220,00	18.458,87	18.458,87	0,60	127.261,13
Assistência Comunitária	1.275.318,00	1.201.528,00	711.116,90	711.116,90	6,31	490.411,10	149.512,72	149.512,72	4,83	1.052.015,28
SAÚDE	6.354.720,00	6.354.720,00	2.874.747,85	2.874.747,85	25,52	3.479.972,15	681.364,83	681.364,83	22,02	5.673.355,17
Administração Geral	276.000,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00	0,00	0,00	0,00	276.000,00
Atenção Básica	3.344.680,00	3.331.680,00	1.295.025,00	1.295.025,00	11,49	2.036.655,00	292.774,54	292.774,54	9,46	3.038.905,46
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.513.940,00	2.546.940,00	1.565.745,31	1.565.745,31	13,90	981.194,69	382.660,44	382.660,44	12,37	2.164.279,56
Vigilância Sanitária	146.980,00	130.810,00	5.876,89	5.876,89	0,05	124.933,11	450,00	450,00	0,01	130.360,00
Vigilância Epidemiológica	73.120,00	69.290,00	8.100,65	8.100,65	0,07	61.189,35	5.479,85	5.479,85	0,18	63.810,15
TRABALHO	82.740,00	81.540,00	40.590,00	40.590,00	0,36	40.950,00	3.832,50	3.832,50	0,12	77.707,50
Fomento ao Trabalho	82.740,00	81.540,00	40.590,00	40.590,00	0,36	40.950,00	3.832,50	3.832,50	0,12	77.707,50

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - b)	
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a - d)	
EDUCAÇÃO	8.169.600,00	8.169.600,00	2.214.041,46	2.214.041,46	19,65	5.955.558,54	1.001.347,32	1.001.347,32	32,36	7.168.252,68
Ensino Fundamental	5.816.100,00	5.856.100,00	1.963.992,49	1.963.992,49	17,43	3.892.107,51	823.644,21	823.644,21	26,62	5.032.455,79
Ensino Médio	49.500,00	49.500,00	4.020,80	4.020,80	0,04	45.479,20	3.555,20	3.555,20	0,11	45.944,80
Educação Infantil	2.180.000,00	2.140.000,00	244.489,71	244.489,71	2,17	1.895.510,29	172.609,45	172.609,45	5,58	1.967.390,55
Educação de Jovens e Adultos	81.500,00	81.500,00	1.538,46	1.538,46	0,01	79.961,54	1.538,46	1.538,46	0,05	79.961,54
Educação Especial	42.500,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00	0,00	0,00	0,00	42.500,00
CULTURA	124.000,00	38.538,02	4.500,00	4.500,00	0,04	34.038,02	1.500,00	1.500,00	0,05	37.038,02
Difusão Cultural	124.000,00	38.538,02	4.500,00	4.500,00	0,04	34.038,02	1.500,00	1.500,00	0,05	37.038,02
URBANISMO	2.259.400,00	2.763.593,93	1.065.484,37	1.065.484,37	9,46	1.698.109,56	396.683,65	396.683,65	12,82	2.366.910,28
Infra-Estrutura Urbana	1.306.900,00	1.302.534,34	0,00	0,00	0,00	1.302.534,34	0,00	0,00	0,00	1.302.534,34
Serviços Urbanos	952.500,00	1.461.059,59	1.065.484,37	1.065.484,37	9,46	395.575,22	396.683,65	396.683,65	12,82	1.064.375,94
HABITAÇÃO	186.190,00	156.190,00	0,00	0,00	0,00	156.190,00	0,00	0,00	0,00	156.190,00
Habitação Urbana	186.190,00	156.190,00	0,00	0,00	0,00	156.190,00	0,00	0,00	0,00	156.190,00
SANEAMENTO	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
Saneamento Básico Urbano	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>25.164.519,00</b>	<b>25.171.391,35</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>11.266.279,37</b>	<b>100,00</b>	<b>13.905.111,98</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>3.094.120,35</b>	<b>100,00</b>	<b>22.077.271,00</b>

FONTE: Sistema e-Pública (1445-6872-492). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:06.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:77A547AD

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1 BIM-SFN-DEMONSTRATIVO\_DA\_RECEITA\_CORRENTE\_LIQUIDA**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro							
RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)							
							<b>RS 1,00</b>
ESPECIFICAÇÃO	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses						
	Março/2021	Abril/2021	Maió/2021	Junho/2021	Julho/2021	Agosto/2021	Setembro/2021
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.446.698,87	1.448.373,75	1.645.712,88	1.479.434,62	1.824.738,47	1.598.896,07	2.214.124,45
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	71.463,92	30.940,24	32.633,35	30.780,18	45.426,65	39.179,73	61.930,89
IPTU	0,00	80,66	0,00	94,75	19,87	3.260,17	2.692,50
ISS	10.961,62	8.913,38	9.050,68	8.497,26	20.772,16	11.399,33	26.821,61
ITBI	1.606,27	1.898,80	298,80	600,00	1.287,60	975,00	4.770,00
IRRF	58.827,03	20.047,40	22.933,87	20.928,17	23.177,02	23.545,23	27.646,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	69,00	0,00	350,00	660,00	170,00	0,00	0,00
Contribuições	8.209,84	10.056,22	9.973,17	10.471,02	10.793,18	11.473,29	11.688,53
Receita Patrimonial	1.064,70	1.762,57	3.389,66	4.397,86	5.546,85	9.590,55	12.975,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	716,44	1.220,64	2.218,82	2.778,15	3.476,00	5.165,08	9.464,14
Outras Receitas Patrimoniais	348,26	541,93	1.170,84	1.619,71	2.070,85	4.425,47	3.511,01
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.365.960,41	1.405.614,72	1.599.716,70	1.433.735,56	1.762.971,79	1.538.652,50	2.125.116,63

Cota-Parte do FPM	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37
Cota-Parte do ICMS	210.235,93	161.408,47	177.612,52	204.305,81	199.035,16	203.895,87	228.419,31
Cota-Parte do IPVA	8.484,71	8.769,45	17.969,40	13.167,05	17.294,37	18.492,16	10.801,35
Cota-Parte do ITR	12,16	18,58	9,14	0,00	0,00	55,90	367,07
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	213,39	214,02	206,87	189,75	219,17	184,30	219,29
Transferências do FUNDEB	178.225,70	245.618,55	190.256,40	187.851,44	185.275,70	203.369,87	185.970,81
Outras Transferências Correntes	160.975,37	145.078,21	198.680,71	150.419,96	161.735,71	153.686,50	946.225,43
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	2.413,25
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	205.351,82	202.983,55	242.155,86	219.092,79	196.403,27	236.319,17	198.584,03
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	205.351,82	202.983,55	242.155,86	219.092,79	196.403,27	236.319,17	198.584,03
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.241.347,05	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.241.347,05	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.241.347,05	1.245.390,20	1.403.557,02	1.260.341,83	1.628.335,20	1.362.576,90	2.015.540,42
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses</b>					Últimos 12 Meses	Previsão atualizada
	Outubro/2021	Novembro/2021	Dezembro/2021	Janeiro/2022	Fevereiro/2022 Total		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	1.496.508,09	1.785.944,70	2.486.577,82	1.798.189,69	2.262.180,45	21.487.379,86	25.480.939,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.313,53	40.713,47	86.553,69	48.256,81	45.807,47	571.999,93	729.850,00
IPU	1.371,79	7.705,29	18.586,41	8.651,48	2.745,28	45.208,20	29.000,00
ISS	11.578,93	8.758,52	16.453,86	12.277,96	11.010,66	156.495,97	110.000,00
ITBI	600,00	600,00	1.500,00	3.177,00	3.860,00	21.173,47	23.000,00
IRRF	24.762,81	23.649,66	50.013,42	21.356,92	28.191,53	345.079,84	565.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	2.793,45	0,00	4.042,45	2.850,00
Contribuições	13.692,22	9.338,78	292,62	15.562,70	12.721,67	124.273,24	121.000,00
Receita Patrimonial	10.204,90	14.530,77	18.514,27	16.510,54	18.537,16	117.024,98	20.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.388,36	9.982,65	12.474,15	16.510,54	18.537,16	88.932,13	11.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	3.816,54	4.548,12	6.040,12	0,00	0,00	28.092,85	9.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	1.434.297,44	1.721.361,68	2.381.217,24	1.715.976,34	2.184.388,29	20.669.009,30	24.607.389,00
Cota-Parte do FPM	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	1.125.728,27	1.571.421,74	12.705.437,39	12.501.772,00
Cota-Parte do ICMS	214.510,66	258.421,73	220.644,27	229.999,30	211.517,33	2.520.006,36	2.801.000,00
Cota-Parte do IPVA	4.693,86	1.528,51	1.252,66	3.263,25	7.328,91	113.045,68	140.000,00
Cota-Parte do ITR	2.145,26	32,32	561,84	18,17	0,00	3.220,44	500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências da LC 61/1989	225,72	216,24	221,08	337,07	301,38	2.748,28	2.500,00
Transferências do FUNDEB	188.177,70	222.224,02	277.692,93	212.864,67	253.774,81	2.531.302,60	3.250.000,00
Outras Transferências Correntes	185.324,62	149.021,98	258.290,33	143.765,61	140.044,12	2.793.248,55	5.908.617,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	1.883,30	725,86	5.072,41	2.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	212.158,98	270.023,08	270.796,88	271.869,16	358.113,82	2.883.852,41	3.089.400,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	212.158,98	270.023,08	270.796,88	271.869,16	358.113,82	2.883.852,41	3.089.400,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	18.603.527,45	22.391.539,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	18.603.527,45	22.391.539,00
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	1.284.349,11	1.515.921,62	2.215.780,94	1.526.320,53	1.904.066,63	18.603.527,45	22.391.539,00

FONTE: Sistema e-Pública (1267-1916-063). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:07.

### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

### FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF

Controladora

### FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

### Katysquia Kate Soares da Nóbrega

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:B866101A

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro				
RREO - ANEXO 04 (LRF, Art. 53, inciso II)				Em Reais
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>		0,00	0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
Contribuições dos Servidores		0,00	0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00	0,00	
<b>TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)</b>		0,00	0,00	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)<sup>2</sup></b>	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2045-5190-303). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:07.				
Nota:				

<sup>2</sup> O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa liquidada (no 6º bimestre).

**GENILSON MEDEIROS MALA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS –**

CPF  
Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:4946CC74

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIM-SFN-RESULTADO NOMINAL PRIMARIO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 06 (LRF, Art. 53, inciso III)		Em Reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.391.539,00	3.430.387,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	729.850,00	94.064,28
IPTU	29.000,00	11.396,76
ISS	110.000,00	23.288,62
ITBI	23.000,00	7.037,00
IRRF	565.000,00	49.548,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.850,00	2.793,45
Contribuições	121.000,00	28.284,37
Receita Patrimonial	20.200,00	35.047,70
Aplicações Financeiras (II)	11.200,00	35.047,70
Outras Receitas Patrimoniais	9.000,00	0,00
Transferências Correntes	21.517.989,00	3.270.381,65
Cota-Parte do FPM	10.001.772,00	2.157.720,07

Cota-Parte do ICMS	2.240.800,00	353.213,34
Cota-Parte do IPVA	112.000,00	8.473,73
Cota-Parte do ITR	400,00	14,55
Transferências da LC 87/1996	2.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	2.000,00	510,75
Transferências do FUNDEB	3.250.000,00	466.639,48
Outras Transferências Correntes	5.908.617,00	283.809,73
Demais Receitas Correntes	2.500,00	2.609,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.500,00	2.609,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	22.380.339,00	3.395.339,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.772.980,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos de Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferência de Capital	2.772.980,00	0,00
Convênios	2.272.980,00	0,00
Outras Transferências de Capital	500.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.772.980,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	25.153.319,00	3.395.339,46

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTO A PAGAR PROCESSADOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGO (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	20.467.013,23	10.926.258,50	3.040.018,52	2.873.232,34	99.869,23	33.536,57	33.536,57
Pessoal e Encargos Sociais	12.259.546,00	7.328.570,45	1.830.734,46	1.675.780,79	89.009,23	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.198.207,23	3.597.688,05	1.209.284,06	1.197.451,55	10.860,00	33.536,57	33.536,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	8.198.207,23	3.597.688,05	1.209.284,06	1.197.451,55	10.860,00	33.536,57	33.536,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	20.457.753,23	10.926.258,50	3.040.018,52	2.873.232,34	99.869,23	33.536,57	33.536,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.704.378,12	340.020,87	54.101,83	54.101,83	0,00	29.634,11	29.634,11
Investimentos	4.334.378,12	32.106,47	4.600,00	4.600,00	0,00	29.634,11	29.634,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Títulos de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	370.000,00	307.914,40	49.501,83	49.501,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.334.378,12	32.106,47	4.600,00	4.600,00	0,00	29.634,11	29.634,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.792.131,35	10.958.364,97	3.044.618,52	2.877.832,34	99.869,23	63.170,68	63.170,68
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							354.467,21

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	182.000,00
<b>JUROS NOMINAIS</b>	<b>Até o Bimestre/2022</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	35.047,70
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = (XXIV + (XXV - XXVI))	389.514,91
<b>META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL</b>	<b>VALOR CORRENTE</b>
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	182.000,00
<b>ABAIXO DA LINHA</b>	<b>SALDO</b>
<b>CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL</b>	Em 31/12/2021 (a) Até o Bimestre/2022 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.493.317,82 2.443.815,99
DEDUÇÕES (XXIX)	2.302.504,01 2.742.386,32
Disponibilidade de Caixa	2.263.522,17 2.702.323,43
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.013.846,87 3.450.860,35
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	113.622,28 13.753,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	636.702,42 734.783,87
Demais Haveres Financeiros	38.981,84 40.062,89
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	190.813,81 -298.570,33
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	489.384,14

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2022
VARIAÇÃO DE SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	99.869,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	389.514,91
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	354.467,21
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.752,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.752,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2030-3219-580). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:08.	

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS**

CPF  
Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:C538C71E

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIM-SFN-OP. CREDITO E DESPESA CAPITAL**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022

RREO - ANEXO 9 (LRF, art. 53, § 1º, inciso I)	Em Reais		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
<b>RECEITAS</b>			
<b>RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO<sup>1</sup> (I)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPENHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	4.696.978,12	356.166,14	4.340.811,98
Investimentos	4.326.978,12	48.251,74	4.278.726,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	370.000,00	307.914,40	62.085,60
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)</b>	<b>4.696.978,12</b>	<b>356.166,14</b>	<b>4.340.811,98</b>
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)</b>	<b>(d - a)</b>	<b>(e - b)</b>	<b>(f - c)</b>
	4.696.978,12	356.166,14	4.340.811,98
FONTE: Sistema e-Pública (1118-7022-889). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:09.			
Notas:			
1 Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário de Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:8F8E7E0B

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIM-SFN-ALIENACAO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
Período de referência: Janeiro a Dezembro 2022			
REO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)

ECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO PAGAR (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO A APLICAR</b> (III)	<b>2021 (i)</b>			<b>2022 (j) = (Ib - (II f + II g))</b>		<b>SALDO ATUAL (k) = (III + III j)</b>	
VALOR (III)	0,00			0,00		0,00	

FONTE: Sistema e-Pública (1905-1548-051). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:10.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

### GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

### FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS

CPF  
Controladora

### FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

### KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:DB519393

## SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO RREO 1 BIM-SFN-ASPS

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				RS 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	724.000,00	724.000,00	91.270,83	12,61
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.000,00	26.000,00	11.396,76	43,83
IPTU	20.000,00	20.000,00	11.128,53	55,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.000,00	6.000,00	268,23	4,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	23.000,00	23.000,00	7.037,00	30,60
ITBI	23.000,00	23.000,00	7.037,00	30,60
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	110.000,00	110.000,00	23.288,62	21,17
ISS	110.000,00	110.000,00	23.288,62	21,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	565.000,00	565.000,00	49.548,45	8,77
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	15.448.772,00	15.448.772,00	3.149.915,42	20,39
Cota-Parte FPM	12.501.772,00	12.501.772,00	2.697.150,01	21,57
Cota-Parte ITR	500,00	500,00	18,17	3,63
Cota-Parte IPVA	140.000,00	140.000,00	10.592,16	7,57
Cota-Parte ICMS	2.801.000,00	2.801.000,00	441.516,63	15,76
Cota-Parte IPI-Exportação	2.500,00	2.500,00	638,45	25,54
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I) + (II)</b>	16.172.772,00	16.172.772,00	3.241.186,25	20,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100



ATENÇÃO BÁSICA (IV)	674.450,00	661.450,00	431.000,00	65,16	62.997,92	9,52	55.556,69	8,40
Despesas Correntes	673.450,00	660.450,00	431.000,00	65,26	62.997,92	9,54	55.556,69	8,41
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.989.940,00	2.022.940,00	1.560.945,31	77,16	381.860,44	18,88	355.384,46	17,57
Despesas Correntes	1.979.940,00	2.012.940,00	1.560.945,31	77,55	381.860,44	18,97	355.384,46	17,65
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	41.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.200,00	21.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>2.712.590,00</b>	<b>2.712.590,00</b>	<b>1.991.945,31</b>	<b>73,43</b>	<b>444.858,36</b>	<b>16,40</b>	<b>410.941,15</b>	<b>15,15</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.991.945,31	444.858,36	410.941,15
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>1.991.945,31</b>	<b>444.858,36</b>	<b>410.941,15</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (15,00%)		486.177,94	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		-41.319,58	-75.236,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	41.319,58		
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>		<b>13,73</b>	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>41.319,58</b>

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Indevidamente Exercício Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Inscritos no sem	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	486.177,94	444.858,36	0,00	3.569.112,68	0,00		3.569.112,68		2.227.888,23		0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	67.695,43	21.061,77	3.798,50	-3.798,50
Empenhos de 2020	1.606.344,40	1.890.250,75	283.906,35	0,00	0,00		0,00	12.528,38	300,00	0,00	283.906,35
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	306.613,38	4.716,32	11.226,13	-11.226,13
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	3.277,00	64.051,00	-64.051,00
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>											<b>79.075,63</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>											<b>0,00</b>
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>											<b>79.075,63</b>

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	79.075,63	0,00	0,00	0,00	79.075,63
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>79.075,63</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>79.075,63</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.385.930,00	3.385.930,00	196.680,25	5,81
Proveniente da União	3.375.330,00	3.375.330,00	195.971,66	5,81
Proveniente dos Estados	10.600,00	10.600,00	708,59	6,68
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	11.209,13	0,00
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)</b>	<b>3.385.930,00</b>	<b>3.385.930,00</b>	<b>207.889,38</b>	<b>6,14</b>

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.351.230,00	2.351.230,00	858.207,10	36,50	229.776,62	9,77	229.188,62	9,75
Despesas Correntes	2.351.230,00	2.351.230,00	858.207,10	36,50	229.776,62	9,77	229.188,62	9,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	75.780,00	79.610,00	900,00	1,13	450,00	0,57	450,00	0,57
Despesas Correntes	75.780,00	79.610,00	900,00	1,13	450,00	0,57	450,00	0,57
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	66.120,00	62.290,00	8.100,65	13,00	5.479,85	8,80	5.479,85	8,80
Despesas Correntes	66.120,00	62.290,00	8.100,65	13,00	5.479,85	8,80	5.479,85	8,80
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>2.493.130,00</b>	<b>2.493.130,00</b>	<b>867.207,75</b>	<b>34,78</b>	<b>235.706,47</b>	<b>9,45</b>	<b>235.118,47</b>	<b>9,43</b>
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)								
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.025.680,00	3.012.680,00	1.289.207,10	42,79	292.774,54	9,72	284.745,31	9,45
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.989.940,00	2.022.940,00	1.560.945,31	77,16	381.860,44	18,88	355.384,46	17,57
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	116.980,00	100.810,00	900,00	0,89	450,00	0,45	450,00	0,45
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	73.120,00	69.290,00	8.100,65	11,69	5.479,85	7,91	5.479,85	7,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>5.205.720,00</b>	<b>5.205.720,00</b>	<b>2.859.153,06</b>	<b>54,92</b>	<b>680.564,83</b>	<b>13,07</b>	<b>646.059,62</b>	<b>12,41</b>
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes <sup>3</sup>	3.630.530,00	3.630.530,00	878.002,54	24,18	235.706,47	6,49	235.118,47	6,48
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>1.575.190,00</b>	<b>1.575.190,00</b>	<b>1.981.150,52</b>	<b>125,77</b>	<b>444.858,36</b>	<b>28,24</b>	<b>410.941,15</b>	<b>26,09</b>
FONTE: Sistema e-Pública (1669-3627-358). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:11.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).								
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.								

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário de Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:C8B39555

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIM-SFN-PPP**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)		R\$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31/12/2021 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2022	
		No bimestre	Até o bimestre(b)
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			

Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											

FONTE: Sistema e-Pública (2017-5478-007). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:11.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**  
Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**  
Contadora

Publicado por:  
Caio César de Medeiros  
Código Identificador:876D2610

**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**  
**RREO 1 BIM-SFN-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	Em Reais
<b>BALANÇO ORÇAMENTÁRIO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	25.164.519,00
Previsão Atualizada	25.164.519,00
Receitas Realizadas	3.430.387,16
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.752,07
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	25.164.519,00
Créditos Adicionais	6.872,35
Dotação Atualizada	25.171.391,35
Despesas Empenhadas	11.266.279,37
Despesas Liquidadas	3.094.120,35
Despesas Pagas	2.927.334,17
Superávit Orçamentário	336.266,81
<b>DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Despesas Empenhadas	11.266.279,37
Despesas Liquidadas	3.094.120,35
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Receita Corrente Líquida	18.603.527,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.603.527,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.603.527,45
<b>RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES</b>	<b>Até o Bimestre</b>
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	182.000,00	354.467,21	194,76
Resultado Nominal - Acima da Linha	182.000,00	389.514,91	214,02
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
			Saldo a Pagar

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	113.622,28	0,00	99.869,23	13.753,05
Poder Executivo	103.354,07	0,00	89.601,02	13.753,05
Poder Legislativo	10.268,21	0,00	10.268,21	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	118.505,61	3.798,50	63.170,68	51.536,43
Poder Executivo	118.505,61	3.798,50	63.170,68	51.536,43
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	232.127,89	3.798,50	163.039,91	65.289,48

  

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.156.133,67	25,00	35,67
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	444.858,36	15,00	13,73
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)	0,00		

FONTE: Sistema e-Pública (1138-8265-792). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:12. 1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS- CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**Katysquia Kate Soares da Nóbrega**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**4AA5445C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2022**

*TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO LUZIVAL F COSTA – ME, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:*

*O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO OESTE/RN, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, sediada a Rua São Francisco, nº 64, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.154.015/0001-16, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO Constitucional LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 20.642.025-0-SSP/SP, inscrito no CPF nº 513.369.794-53, residente e domiciliada na Rua Francisco Martins Viana, nº 58, Centro, neste Município, com interveniência do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, sediado na Rua Alexandre Benedito, nº 122, Centro, São Francisco do Oeste/RN, inscrito no CNPJ/MF nº 14.529.435/0001-32, representado neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 001.715.991 SSP/RN, inscrita no CPF nº 316.722.758-30, residente e domiciliada na Rua Manoel Barreto, 42, Centro, São Francisco do Oeste/RN e de outro lado a empresa LUZIVAL F COSTA – ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 00.916.162/0001-74, estabelecida na Rua Maria Jose Dantas, nº 1547, Arizona, Pau dos Ferros/RN, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo responsável legal LUZIVAL FERREIRA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 389.689 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF n.º 175.204.954-34, residente e domiciliado na Rua Maria Jose Dantas, nº 1547, Arizona, Pau dos Ferros/RN, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 002/2021 SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 015/2017, mediante as cláusulas e condições que se seguem:*

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

*1.1 – Constitui o objeto da presente, contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, conforme especificações e quantitativos constantes da Requisição de Licitação Anexo I, do Edital.*

*1.2 – Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de pessoas e/ou materiais porventura empregados, deverão ser realizados às exclusivas expensas da detentora da Ata de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para a CONTRATANTE.*

1.3 – Os serviços deverão ser prestados em **no máximo 01 (um) dia**, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes deste Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por outros órgãos e entes de qualquer esfera da Federação através do competente Termo de Adesão.

1.4 – Desde a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora se obriga adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória aquisição dos serviços objeto deste contrato vinculado a Ata do Registro de Preço, de forma que, em nenhuma hipótese, a atividade necessária às unidades requisitantes sofra qualquer solução de continuidade.

## 2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1 – A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, adjudicação e homologação da Licitação instaurada através do Pregão Presencial n.º 002/2021 SRP. Realizado com fundamento na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

## 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

3.1 – Integram e complementam este Termo de Contrato, no que não o contrarie, o ato convocatório, a proposta de preços da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.

## 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O presente instrumento correrá por conta dos recursos oriundos do Orçamento Municipal 2022, Atividade: 483 - 4 . 9001 . 8 . 244 . 20 . 4.156 . 0 . 339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Manutenção da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social e 531 - 4 . 9001 . 8 . 244 . 16 . 4.156 . 0 . 339032 – Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita, Concessão e Oferta de Benefício Eventual da Assistência Social.

## 5 – CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 – Pela aquisição dos produtos de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de R\$ 110.620,00 (cento e dez mil e seiscentos e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	RS UNIT.	RS TOTAL
1	8503 - Translado de corpos com veículo especial categoria funerário em perfeito estado de conservação e funcionamento (zona rural e urbana).	Km	13.000	2,80	36.400,00
2	7543 - Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 120KG Urna de madeira, tipo simples visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 120KG	UND	23	1.200,00	27.600,00
3	7544 - Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, com capacidade para até 150kg. Urna de madeira, tipo baleia, com visor, medindo 1,90m de comprimento, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, envernizada e forrada com TNT, com capacidade para até 150kg.	UND	14	1.750,00	24.500,00
4	7545 - Urna infantil, tamanhos de: 0,80cm à 1,40cm, incluindo ornamentação, veste, câmara ardente, em madeira e envernizada.	UND	14	680,00	9.520,00
5	9358 - Serviço de Tanatopraxia nos casos em que houver necessidade de permanência do corpo em velório por um tempo maior. (casos excepcionais)	UND	18	700,00	12.600,00
<b>TOTAL</b>					<b>110.620,00</b>

5.2 – O pagamento será efetuado diretamente pelo Setor Financeiro à empresa contratada, através de Ordem Bancária ou Transferência, na conta corrente da empresa, sendo vedada a realização do pagamento através de cobrança bancária.

5.3 – Havendo renovação do contrato, o preço proposto será revisado de acordo com o índice IGP-M do período acumulado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

6.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

7.1 - No interesse da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário; e

7.3 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços deverão ser feitos de forma satisfatória e, de forma a permitir completa segurança durante toda a execução do contrato.

## 9 – CLÁUSULA NONA – DAS FISCALIZAÇÕES:

9.1 – As fiscalizações serão realizadas pelo Gestor de Contrato designado através de portaria, Telefone: 3378-0197 / 3378-0013, E-mail: pgcontratosoeste@gmail.com designado pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN, que notificará a **ADJUDICATÁRIA** quando constatada alguma divergência no fornecimento do serviço licitado;

9.2 – A **ADJUDICATÁRIA** ficará sujeita à fiscalização dos órgãos de controle pertinentes no que couber ao objeto, devendo providenciar, no que for de sua responsabilidade, toda documentação exigida e necessária à realização de cada serviço, de acordo com os prazos legais estabelecidos por cada órgão;

9.3 - A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Gestor de Contrato, designado para esse fim.

9.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

10.1 – Fica estabelecido entre as partes que a vigência desta contratação será até o dia 31/12/2022 a contar da assinatura deste instrumento, podendo haver renovação, dependendo do interesse municipal, de acordo com art. 57, inciso II, da Lei Ordinária Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, com eficácia da publicação do extrato em local de acesso ao público e no Diário Oficial do Município de São Francisco do Oeste/RN.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **11.1 – DA CONTRATADA:**

11.1 – Efetuar os serviços ora contratados em observância ao objeto pretendido;

11.2 – Garantir a qualidade dos serviços ora solicitados;

11.3 – Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 – Emitir Nota Fiscal / Recibo Fatura correspondente à execução dos serviços contratados;

11.5 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN;

11.6 - Comunicar à administração municipal qualquer fato que prejudique a o resultado do serviço, bem como a sua qualidade e pontualidade;

### **11.2 – DA CONTRATANTE**

11.2.1 – Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, observando os prazos preestabelecidos, no Edital, bem como controlar o estrito cumprimento das obrigações contratuais;

11.2.2 – Fornecer à **CONTRATADA** todas as condições necessárias para o efetivo desenvolvimento dos serviços ora contratados;

11.2.3 – Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços a serem desenvolvidos pela **CONTRATADA**;

11.2.4 – Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;

11.2.5 – Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso;

11.2.6 - Notificar a **ADJUDICATÁRIA** por qualquer descumprimento das obrigações assumidas;

11.2.7 - Aplicar as sanções cabíveis, conforme o caso.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 – Constituem causa para rescisão deste contrato:

12.1.1 – A **CONTRATADA** reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77 ao 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2 – Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de **30 (trinta) dias** à **CONTRATADA**, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

12.3 – A rescisão procedida com base nas cláusulas anteriores não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

12.4 – Ocorrerá a rescisão do presente contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

12.4.1 – atrasar injustificadamente a aquisição dos produtos do objeto licitado, após **10 (dez) dias**, do prazo preestabelecido na Cláusula Primeira deste instrumento contratual.

12.4.2 – falir ou dissolver-se; e

12.4.3 – transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN.

12.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1 - Após recebida a documentação, o setor de protocolo encaminhará para o Gestor de Contrato responsável pelo atesto, logo em seguida, encaminhará para o setor contábil para liquidação da despesa, obedecendo o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 - O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

13.3 – O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção ao **Pregão Presencial nº 002/2021 SRP**, o qual será pago através de cheque nominativo, Transferência ou Ordem Bancária, em favor da **ADJUCATÁRIA**, até, no máximo 30 (trinta) dias após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas ao Protocolo da prefeitura, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Trabalhista com os prazos de validade devidamente atualizados.

13.4 - À Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN fica reservado ao direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do serviço fornecido pela **ADJUDICATÁRIA**, não estiverem de acordo com as especificações estipuladas no Anexo I do Edital;

13.5 - O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução 032/2016 – TCE/RN, alterada pela Resolução 024/2017 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

13.6 - Os preços são fixos e irredutíveis, salvo nas situações em que houve majoração nos componentes do objeto com reflexos oficialmente demonstrado pela **CONTRATADA** e em justificadas condições capazes de comprometer o seu equilíbrio econômico-financeiro.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

a) advertência;

b) multa;

b1) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

b2) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN deixar de atender totalmente à Ordem de Compra ou à solicitação previstas deste Edital;

b3) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste/RN atender parcialmente à Ordem de Compra ou à solicitação prevista deste Edital;

**OBSERVAÇÃO:** As multas previstas nos subitens B desta Condição serão recolhidas no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

c) rescisão contratual;

d) suspensão temporária de participação em licitações e contratar com a União, Estado, Distrito Federal ou Municípios, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2 – Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 – As penalidades serão registradas no cadastro do **CONTRATADO**, quando for o caso.

14.4 – Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor da parcela em atraso e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6 – Ocorrendo a inexecução de que trata o item 14.1 reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste/RN que adotará as medidas cabíveis.

14.7 – A segunda adjudicatária, na ocorrência da hipótese prevista no item acima, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

#### **15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 – Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato, com a devida atualização.

15.3 – O disposto no presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2021, objeto do Processo Administrativo nº 25010002/2021, e seus anexos, sendo que os casos omissos serão resolvidos consoantes rege a Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000, de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

#### **16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1 – A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município e em locais de costume conforme prazo definido na legislação pertinente.

#### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:**

17.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 – E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

São Francisco do Oeste/RN, em 23 de março de 2022

#### **LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA**

Prefeito Municipal  
CNPJ/MF Nº 08.154.015/0001-16

#### **MARIA JOELMA DE HOLANDA SILVEIRA**

Representante Do FMAS  
CNPJ/MF Nº 14.529.435/0001-32

#### **LUZIVAL FERREIRA COSTA**

Titular Da Adjudicatária  
CNPJ/MF Nº 00.916.162/0001-74

**Publicado por:**  
Emanuela Cristina Estevao Leite  
**Código Identificador:**95AA629B

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 326, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

#### **Gabinete do Prefeito DECRETO Nº 326, DE 21 DE MARÇO DE 2022.**

Ementa: Valida a Tabela constante no anexo único deste Decreto, atendendo às disposições contida na Lei Complementar nº 94, de 15 de março de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, pelo art. 69, IV, da Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com a Lei Complementar nº 94/2022,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica validada a Tabela constante no Anexo Único deste Decreto, que aponta os valores a serem percebidos pelos profissionais do magistério do Município de São José do Seridó/RN, em razão da atualização do piso salarial conferido por meio da Lei Complementar nº 94, de 15 de março de 2022.

Parágrafo único. Os valores correspondentes aos meses de janeiro e fevereiro serão pagos no mês de março, de forma retroativa, conforme tabela anexada ao presente Decreto.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2022.



**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de São José do Seridó****Gabinete do Prefeito****ANEXO ÚNICO**

Nome	Cargo	Salario Base	Quinquênio	Valor Mensal	Diferença Vencimentos Janeiro de	Diferença Quinquênios Janeiro de	Diferença 1/3 férias - Janeiro de	Diferença Vencimentos Fevereiro de	Diferença Quinquênios Fevereiro de	Total da Diferença a Pagar em Março de 2020 por servidor
JOSE MEDEIROS SOBRINHO DE ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-F	3.463,05	692,60	4.155,65	577,17	115,43	230,87	577,17	115,43	1.616,08
JULIO ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-2 L-E	3.654,55	730,91	4.385,46	609,09	121,82	243,64	609,09	121,82	1.705,46
ROSANGELA GOMES MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63
ANA LUCIA DE ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	149,36	3.136,62	497,88		165,96	497,88	24,89	1.186,60
CARLOS JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	149,36	3.136,62	497,88	-	165,96	497,88	24,89	1.186,61
CLEIDE DE MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-F	3.463,05	692,61	4.155,66	577,18	115,44	230,87	577,18	115,44	1.616,10
DENIZE CRUZ E SILVA	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	-	2.987,26	497,88	-	165,96	497,88	-	1.161,71
GERIANE TOSCANO DE SOUZA	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	-	2.987,26	497,88	-	165,96	497,88	-	1.161,71
JANAINA PATRICIA DE MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	-	2.987,26	497,88	-	165,96	497,88	-	1.161,71
MACIANA BATISTA DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47		627,37	125,47	1.505,68
MARIA DIAS DE OLIVEIRA NETA	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63
MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	149,35	3.136,61	497,88		165,96	497,88	24,89	1.186,60
MARIA MADALENA NETA NONATO	PROFESSOR N-1 L-E	3.362,19	672,43	4.034,62	560,37	112,07	224,15	560,37	112,07	1.569,03
MARIA ROSANE SOARES DA SILVA	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	-	2.987,26	497,88	-	165,96	497,88	-	1.161,71
MARIANA MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-F	3.463,05	692,60	4.155,65	577,17	115,43	230,87	577,17	115,43	1.616,08
MARIBALDI ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-E L-F	3.011,35	602,27	3.613,62	501,89	100,38	200,76	501,89	100,38	1.405,30
ROZA MARIA DA COSTA ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-E	3.362,19	672,43	4.034,62	560,37	112,07		560,37	112,07	1.344,88
SUECLEIDE PAULINA DA SILVA	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	-	2.987,26	497,88	-	165,96	497,88	-	1.161,71
SUSANA MARIA DE MEDEIROS ANJOS	SUPERVISOR N1 LA	2.987,26	149,36	3.136,62	497,88		165,96	497,88	24,89	1.186,60
VALQUIRIA DE ARAUJO SANTOS	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	149,36	3.136,62	497,88		165,96	497,88	24,89	1.186,60
VANESSA LORENA DANTAS NOBREGA	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	-	2.987,26	497,88	-	165,96	497,88	-	1.161,71
ALANE KALINE FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-E	3.654,55	730,91	4.385,46	609,09	121,82	243,64	609,09	121,82	1.705,46
ANA LYGIA DE FIGUEIREDO PEREIRA DINIZ	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26		2.987,26	497,88		165,96	497,88	-	1.161,71
EMANUELA MARQUES DE ARAUJO	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	149,36	3.136,62	497,88		165,96	497,88	24,89	1.186,60
FRANCINETE MEDEIROS CHIANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR N-2 L-E	3.654,55	548,18	4.202,73	609,09	91,36	233,49	609,09	91,36	1.634,40
FRANCISCA DAGUIA ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63
FRANCISCO PEREIRA DE SANTANA	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26		2.987,26	497,88		165,96	497,88	-	1.161,71
FRANCY FERNANDES DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63
GENTIL PEREIRA DE ARAUJO NETO	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	-	2.987,26	497,88	-	165,96	497,88	-	1.161,71
HADDOCK EZEQUIEL ARAUJO DE MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26	-	2.987,26		-	-	497,88	-	497,88
JALVANI MARIA PEREIRA DE MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63
JARLENE CARDOSO DE SOUZA MARTINS	SUPERVISOR N1 LA	2.987,26	-	2.987,26	497,88	-	165,96	497,88	-	1.161,71
JERUZA ARAUJO DANTAS	PROFESSOR N-1 L-F	3.463,05	692,60	4.155,65	577,17	115,43	230,87	577,17	115,43	1.616,08
JULIANNE CRISTINNE DA COSTA LOPES	PROFESSOR N-2 L-E	3.654,55	730,91	4.385,46	609,09	121,82	243,64	609,09	121,82	1.705,46
LUCIANE ALVES CHIANCA PEREIRA	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63
MARGARETH COSTA DA SILVA	Supervisor N1 LE	3.362,19	672,44	4.034,63	879,26	131,89	337,05	879,26	175,86	2.242,12
MARIA ADELIA DA SILVA COSTA	PROFESSOR N-1 L-F	3.463,05	692,61	4.155,66	577,17	115,43	230,87	577,17	115,43	1.616,08
MARIA APARECIDA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63
MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAUJO	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63
MARIA NAZARE DE LIMA	PROFESSOR N-1 L-F	3.463,05	692,60	4.155,65	577,17	115,43	230,87	577,17	115,43	1.616,08
MILLA GABRIELLA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR N-2 L-C	3.444,76	344,48	3.789,24	574,12	57,41	210,51	574,12	57,41	1.473,57
ONOFRE LAURINDO DA	PROFESSOR N-	2.987,26	149,36	3.136,62	497,88		165,96	497,88	24,89	1.186,60

SILVA JUNIOR	1 L-A										
OZORIA MARIA BEZERRA DANTAS	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63	
PAULA ADRIANA DE MEDEIROS COSTA	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63	
PERLA MEIRE DE AZEVEDO MEDEIROS	PROFESSOR N-1 L-A	2.987,26		2.987,26	497,88		165,96	497,88	-	1.161,71	
RITA DE CÁSSIA MEDEIROS	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63	
VALDETE COSTA DO NASCIMENTO AZEVEDO	PROFESSOR N-2 L-F	3.764,19	752,83	4.517,02	627,37	125,47	250,95	627,37	125,47	1.756,63	
XENIA SIMONE DE MEDEIROS SILVESTRE	PROFESSOR N-1 L-F	3.463,05	692,60	4.155,65	577,17	115,43	230,87	577,17	115,43	1.616,08	
<b>TOTAL</b>		<b>161.094,58</b>	<b>21.385,54</b>	<b>182.480,12</b>	<b>26.670,16</b>	<b>3.409,82</b>	<b>9.551,57</b>	<b>27.168,04</b>	<b>3.628,04</b>	<b>70.266,43</b>	

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 21 de março de 2022.

**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO**

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

**VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS**

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

**JULIANA ANDREA DANTAS**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**MARIANE CAMPOS DINIZ**

Contadora

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**9D1A7ED3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI 387**

**LEI Nº COMPLEMENTAR 387/ 2022**

Dispõe sobre alteração e criação de departamentos, cargos e funções, bem como atualiza a organização administrativa da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do município de São Miguel do Gostoso-RN, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu José Renato Teixeira de Souza, Prefeito Municipal de São Miguel do Gostoso, SANCIONO a seguinte LEI

**CAPITULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA**

**Art. 1º** - Para a reestruturação desta casa legislativa, ficam extintos os cargos em comissão descritos a seguir:

· ASSESSOR DE ADM E FINANÇAS

**Art. 2º** - Para a reestruturação desta casa legislativa, ficam criados os cargos em comissão descritos a seguir:

· DIRETOR ADMINISTRATIVO  
· DIRETOR FINANCEIRO  
· ENCARREGADO DE COMPRAS E CONTRATOS  
· ASSESSOR PARLAMENTAR  
· ASSESSOR DO PLANÁRIO  
· ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA  
· ENCARREGADO DE SERVIÇOS

**Art. 3º** - A estrutura organizacional desta casa legislativa, passa a ser definida por departamentos e setores, subordinados diretamente a mesa diretora da casa, estruturados conforme organograma a seguir:

**Art. 4º** - Os departamentos, setores, cargos e funções, ficam estruturados da forma descrita abaixo:

**1. PLENÁRIO**

**1.1. Vereadores**

1.1.1. Assessor Parlamentar  
1.1.2. Assessor do Plenário

## 1.2. Comissões Permanentes

### 2. MESA DIRETORA

#### 2.1. PRESIDENTE

2.1.1. Assessor Especial da Presidência

#### 2.1.2. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

##### 2.1.2.1. Diretoria Administrativa

2.1.2.1.1. Diretor Administrativo

##### 2.1.2.1.2. Setor de Compras

2.1.2.1.2.1. Encarregado de Compras e Contratos

##### 2.1.2.1.3. Chefia de Gabinete do Presidente

2.1.2.1.3.1. Chefe de Gabinete

##### 2.1.2.1.4. Setor Pessoal

2.1.2.1.4.1. Diretor Departamento Pessoal

##### 2.1.2.1.5. Setor Institucional

2.1.2.1.5.1. Diretor Departamento Institucional

##### 2.1.2.1.6. Setor de Patrimônio

2.1.2.1.6.1. Chefe de Patrimônio

##### 2.1.2.1.7. Setor de Transporte

2.1.2.1.7.1. Coordenador de Transporte

##### 2.1.2.1.8. Setor de Manutenção

2.1.2.1.8.1. Chefe do Departamento de Manutenção

2.1.2.1.8.2. Encarregado de Serviços

#### 2.1.3. DEPARTAMENTO FINANCEIRO

##### 2.1.3.1. Diretoria Financeira

2.1.3.1.1. Diretor Financeiro

##### 2.1.3.1.2. Setor Contábil

2.1.3.1.2.1. Assessor Contábil

#### 2.1.4. DEPARTAMENTO JURÍDICO

##### 2.1.4.1. Assessoria Jurídica

2.1.4.1.1. Assessor jurídico

#### 2.1.5. DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO

##### 2.1.5.1. Controladoria

2.1.5.1.1. Controlador

## CAPITULO II

### DA COMPETÊNCIA DOS DEPARTAMENTOS E SETORES

#### Seção I – Da Assessoria Parlamentar, da Plenária e Especial da Presidência

**Art. 5º** - Compete aos assessores dos parlamentares e especial da presidência, o planejamento, organização e operacionalização da agenda dos parlamentares, com o público interno e externo, bem como as atividades de apoio ao legislativo municipal e da presidência.

1. **Assessoria Parlamentar** – Compete a esta assessoria, planejar, organizar e operacionalizar a agenda de cada parlamentar, com o público interno e externo, bem como as atividades de apoio a cada parlamentar, especialmente:

- a) Assessorar diretamente os parlamentares;
- b) Zelar pelas correspondências recebidas e remetidas pelos parlamentares;
- c) Organizar a agenda dos parlamentares;
- d) Acompanhar os parlamentares em suas visitas, encontros seminários e reuniões, prestando-lhe o apoio e as informações que forem necessárias ao bom e melhor desempenho de suas funções;
- e) Promover a interação entre o Gabinete, dos parlamentares e o público interno e externo;
- f) Assessorar os parlamentares, antes, durante e após as sessões;
- g) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

2. **Assessoria do Plenário** - Compete a esta assessoria, planejar, organizar e operacionalizar todas as sessões, desde as ordinárias até as extraordinárias, bem como divulgar as pautas e outras atividade relacionadas, especialmente:

- a) Verificar todos os assuntos que serão pautados para cada sessão;
- b) Elaborar e divulgar a pauta ou edital de cada sessão com antecedência mínima de 24hs;
- c) Acompanhar as demandas durante cada sessão;
- d) Executar os encaminhamentos após cada sessão;
- e) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor;

**3. Assessor Especial da Presidência** – Compete a esta assessoria, planejar, organizar e operacionalizar a agenda específica do presidente, com o público externo, bem como as atividades fora dos limites do município, especialmente:

- a) Assessorar o presidente no relacionamento com os demais poderes;
- b) Assessorar diretamente o presidente em assuntos específicos;
- c) Acompanhar o presidente nas suas visitas, encontros seminários e reuniões, prestando-lhe o apoio e as informações que forem necessárias ao bom e melhor desempenho de suas funções;
- d) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

## **Seção II - Do Departamento Administrativo**

**Art. 5º** - Compete ao departamento administrativo, o planejamento, organização e o gerenciamento das atividades administrativas da casa, para o bom funcionamento do legislativo municipal.

**1. Diretoria Administrativa** – Compete a esta diretoria, gerenciar todos os setores desta casa legislativa, que exerçam atividades administrativas e operacionais, especialmente:

- a) Gerenciamento das atividades de todos os setores administrativos;
- b) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**1.1. Setor de licitações e contratos** - Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

- a) Realizar pesquisas de preços;
- b) Montar mapas de preços para processos licitatórios;
- c) Realizar os processos licitatórios;
- d) Emitir ordens de compras;
- e) Atestar o recebimento de materiais e execução de serviços;
- f) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**1.2. Chefia de Gabinete do Presidente** - Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

- g) Zelar pelos documentos oficiais recebidos e remetidos pelo presidente;
- h) Organizar a agenda do presidente, em relação as atividades administrativas da casa;
- i) Solicitar e deliberar junto ao presidente, as demandas de despesas inerentes as atividades administrativas e parlamentares;
- j) Promover a interação entre o Gabinete, os vereadores e o público interno;
- k) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**1.3. Setor Pessoal** – Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

- a) Elaborar e propor políticas de recursos humanos e coordenar a administração de pessoal da Câmara;
- b) Solicitar, manter atualizados e arquivados, todos os documentos e registros relacionados aos funcionários da Câmara;
- c) Solicitar e enviar informações para a contabilidade, para elaboração de folhas e demais obrigações trabalhistas;
- d) Receber e arquivar documentos relacionados a folhas e demais obrigações trabalhistas;
- e) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**1.4. Setor Institucional** – Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

- a) Fazer anotações necessárias à feitura das Atas e levá-las em forma de rascunho ao 2º secretário para sua apreciação e redação final;
- b) assessorar a Mesa Diretora, antes, durante e após as sessões;
- c) Atender o público externo, em relação a serviços prestados pela casa e administrar agendamentos;
- d) Auxiliar os demais setores, nas atividades administrativas da casa;
- e) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**1.5. Setor de Patrimônio** – Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

- a) Efetuar inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades;
- b) Recolher, guardar e devolver objetos pessoais dos munícipes que venham a frequentar a Câmara;
- c) Comunicar à Presidência da Câmara com a imediata brevidade, qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;
- d) Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

**1.6. Setor de Transporte** – Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

- a) Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros, sobretudo os veículos adquiridos por recursos próprios da Câmara;
- b) Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;
- c) Solicitar ao setor competente da Câmara Municipal, contratação de serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- d) Providenciar abastecimento dos veículos sob sua responsabilidade;

e) Desempenhar outras tarefas que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

1.7. **Setor de Manutenção** – Subordinado a diretoria administrativa, compete a este setor:

- Solicitar ao setor responsável, contratação de serviços de reparação e manutenção das estruturas do prédio da Câmara, interno e externamente;
- Planejar, programar e executar atividades de limpeza e conservação do prédio da Câmara, interno e externamente;
- Solicitar a aquisição do material necessário à manutenção do Prédio da Câmara Municipal;
- Zelar pela limpeza e conservação do prédio e demais instalações da Câmara Municipal;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

### Seção III - Departamento Financeiro

**Art. 6º** - Compete ao departamento financeiro, o planejamento, organização e operacionalização das atividades, contábeis e financeiras da casa, para o bom funcionamento do legislativo municipal.

1. **Diretoria Financeira** – Compete a esta diretoria, executar e gerenciar os assuntos relacionados com finanças e contabilidade desta casa legislativa, especialmente:

- Receber, Guardar e movimentar valores, zelar pelas finanças da Câmara Municipal, inclusive assinando em conjunto com o presidente os cheques e toda documentação relativa a processo de compras, pagamentos de pessoal e prestação de contas;
- Fiscalizar a regularização das despesas, preparar ordens de pagamentos e expedi-las com autorização do Presidente;
- Fornecer informações necessárias ao preparo dos Balanços, Balancetes e Prestações de Contas;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

1.1. **Setor Contábil** – Subordinado a diretoria financeira, compete a este setor:

- Manter contatos permanentes com os demais setores a fim de preservar o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Tribunal de Contas do Estado;
- Registros de movimentações contábeis e elaboração de Balanços, Balancetes e Prestações de Contas;
- Prestar informações aos órgãos competentes a fim de manter as regularidades cadastrais, fiscais e de transparência;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

### Seção IV - Departamento Jurídico

**Art. 7º** - Compete ao departamento jurídico da casa, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos vereadores e presidente, analisando as demandas que chegam, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas do legislativo municipal.

1. **Assessoria Jurídica** – Compete a assessoria jurídica, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos os vereadores, presidente e demais funcionários da casa, analisando as demandas, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas.

### Seção V - Departamento de Controle Interno

**Art. 8º** - Compete ao departamento de controle interno da casa, avaliar e conduzir processos e demandas do legislativo municipal.

1. **Controladoria** – Compete a controladoria, avaliar e conduzir processos e demandas, especialmente:

- Exercer o controle de legalidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, aplicação de recursos e avaliação dos resultados quanto a sua eficácia e eficiência;
- Expedir atos normativos concernentes a ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;
- Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidade praticadas, comunicar ao interessado e ao titular do departamento a quem se subordina o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;
- Manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, colaboração técnica e profissional relativa a troca de informações e de dados a nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;
- Canal de comunicação direta entre a sociedade e o Poder Legislativo;
- Receber e apurar as reclamações e denúncias;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o setor.

## CAPITULO III

### DOS CARGOS, FUNÇÕES, ATRIBUIÇÕES E REMUNERAÇÕES

**Art. 9º** - Ficam definidas as atribuições de cada cargo comissionado da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, conforme quadro abaixo.

Diretor Administrativo	· Gerenciar e supervisionar todos os setores desta casa legislativa, que exerçam atividades relacionadas as rotinas administrativas da casa.
Diretor Financeiro	· Receber, guardar e movimentar valores, zelar pelas finanças da Câmara Municipal, inclusive assinando em conjunto com o presidente os cheques e toda documentação relativa a processo de compras, pagamentos de pessoal e prestação de contas; · Fiscalizar a regularização das despesas, preparar ordens de pagamentos e expedi-las com autorização do Presidente; · Fornecer informações necessárias ao preparo dos Balanços, Balancetes e Prestações de Contas.
Assessor Contábil	· Manter contatos permanentes com os demais setores a fim de preservar o equilíbrio fiscal da Câmara Municipal em relação a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resolução do Tribunal de Contas do Estado; · Registros de movimentações contábeis e elaboração de Balanços, Balancetes e Prestações de Contas; · Prestar informações aos órgãos competentes a fim de manter as regularidades cadastrais, fiscais e de transparência.
Assessor jurídico	· Compete a assessoria jurídica, zelar pela legalidade de todos os atos da Câmara, orientando e prestando apoio a todos os vereadores, presidente e demais funcionários da casa, analisando as demandas, emitindo pareceres e acompanhando o andamento de todos os processos e demandas.

Controlador	<ul style="list-style-type: none"> <li>Exercer o controle de legalidade e legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, aplicação de recursos e avaliação dos resultados quanto a sua eficácia e eficiência;</li> <li>Expedir atos normativos concernentes a ação do sistema integrado de fiscalização financeira, contabilidade e auditoria;</li> <li>Promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas, comunicar ao interessado e ao titular do departamento a quem se subordine o autor ou autores do ato objeto da denúncia, sob pena de responsabilidade solidária;</li> <li>Manter com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, colaboração técnica e profissional relativa a troca de informações e de dados a nível de execução orçamentária, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo.</li> </ul>
Assessor do Plenário	<ul style="list-style-type: none"> <li>Verificar todos os assuntos que serão pautados para cada sessão;</li> <li>Elaborar e divulgar a pauta ou edital de cada sessão com antecedência mínima de 24hs;</li> <li>Acompanhar as demandas durante cada sessão;</li> <li>Executar os encaminhamentos após cada sessão.</li> </ul>
Encarregado de compras e contratos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Realizar pesquisas de preços;</li> <li>Montar mapas de preços para processos licitatórios;</li> <li>Emitir ordens de compras;</li> <li>Atestar o recebimento de materiais e execução de serviços.</li> </ul>
Diretor Departamento Pessoal	<ul style="list-style-type: none"> <li>Elaborar e propor políticas de recursos humanos e coordenar a administração de pessoal da Câmara;</li> <li>Solicitar, manter atualizados e arquivados, todos os documentos e registros relacionados aos funcionários da Câmara;</li> <li>Solicitar e enviar informações para a contabilidade, para elaboração de folhas e demais obrigações trabalhistas;</li> <li>Receber e arquivar documentos relacionados a folhas e demais obrigações trabalhistas.</li> </ul>
Diretor Departamento Institucional	<ul style="list-style-type: none"> <li>Fazer anotações necessárias à feitura das Atas e levá-las em forma de rascunho ao 2º secretário para sua apreciação e redação final;</li> <li>Assessorar a Mesa Diretora, antes, durante e após as sessões;</li> <li>Atender o público externo, em relação a serviços prestados pela casa e administrar agendamentos;</li> <li>Auxiliar os demais setores, nas atividades administrativas da casa.</li> </ul>
Chefe de Gabinete	<ul style="list-style-type: none"> <li>Zelar pelos documentos oficiais recebidos e remetidos pelo presidente;</li> <li>Organizar a agenda do presidente, em relação as atividades administrativas da casa;</li> <li>Solicitar e deliberar junto ao presidente, as demandas de despesas inerentes as atividades administrativas e parlamentares;</li> <li>Promover a interação entre o Gabinete, os vereadores e o público interno.</li> </ul>
Assessor Especial da Presidência	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assessorar o presidente no relacionamento com os demais poderes;</li> <li>Assessorar diretamente o presidente em assuntos específicos;</li> <li>Acompanhar o presidente nas suas visitas, encontros seminários e reuniões, prestando-lhe o apoio e as informações que forem necessárias ao bom e melhor desempenho de suas funções.</li> </ul>
Coordenador do setor de Transporte	<ul style="list-style-type: none"> <li>Dirigir veículos automotores leves de transporte de passageiros, sobretudo os veículos adquiridos por recursos próprios da Câmara;</li> <li>Zelar pela manutenção, limpeza e reparos certificando-se de suas condições de funcionamento, fazendo consertos de emergência e trocando pneus furados;</li> <li>Solicitar ao setor competente da Câmara Municipal, contratação de serviços de manutenção necessários ao bom funcionamento dos veículos;</li> <li>Providenciar abastecimento dos veículos sob sua responsabilidade;</li> <li>Desempenhar outras tarefas que por suas características, se incluam na sua esfera de competência.</li> </ul>
Chefe do Departamento de Manutenção	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitar a aquisição do material necessário à manutenção do Prédio da Câmara Municipal;</li> <li>Zelar pela limpeza e conservação do prédio e demais instalações da Câmara Municipal;</li> <li>Realizar outras tarefas inerentes ao seu cargo.</li> </ul>
Encarregado de Serviços	<ul style="list-style-type: none"> <li>Solicitar ao setor responsável, contratação de serviços de reparação e manutenção das estruturas do prédio da Câmara, interno e externamente;</li> <li>Planejar, programar e executar atividades de limpeza e conservação do prédio da Câmara, interno e externamente.</li> </ul>
Assessor Parlamentar	<ul style="list-style-type: none"> <li>Assessorar diretamente os parlamentares;</li> <li>Zelar pelas correspondências recebidas e remetidas pelos parlamentares;</li> <li>Organizar a agenda dos parlamentares;</li> <li>Acompanhar os parlamentares em suas visitas, encontros seminários e reuniões, prestando-lhe o apoio e as informações que forem necessárias ao bom e melhor desempenho de suas funções;</li> <li>Promover a interação entre o Gabinete, dos parlamentares e o público interno e externo;</li> <li>Assessorar os parlamentares, antes, durante e após as sessões.</li> </ul>
Chefe de Patrimônio	<ul style="list-style-type: none"> <li>Efetuar inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas, portões e alarmes, atentando para eventuais anormalidades;</li> <li>Recolher, guardar e devolver objetos pessoais dos munícipes que venham a frequentar a Câmara;</li> <li>Comunicar à Presidência da Câmara com a imediata brevidade, qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências;</li> <li>Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.</li> </ul>

**Art. 10º** - Para efeito desta Lei, fica estabelecido a quantidade de vagas, remuneração e carga horária, para os seguintes cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, obedecidas as características funcionais e exigências imposta por força de Lei.

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL	VAGAS	REMUNERAÇÃO BRUTA
Diretor Administrativo	20H	CC1	01	RS 3.800,00
Diretor Financeiro	20H	CC1	01	RS 3.800,00
Assessor Contábil	20H	CC1	01	RS 3.800,00
Assessor Jurídico	20H	CC1	01	RS 3.800,00
Controlador	20H	CC1	01	RS 3.800,00
Assessor do Plenário	20H	CC2	01	RS 2.400,00
Encarregado de Compras e Contratos	20H	CC2	01	RS 2.400,00
Diretor Departamento Pessoal	20H	CC3	01	RS 1.850,00
Diretor Departamento Institucional	20H	CC3	01	RS 1.850,00
Chefe de Gabinete	20H	CC4	01	RS 1.590,00
Assessor Especial da Presidência	20H	CC4	01	RS 1.590,00
Coordenador do Setor de Transporte	20H	CC4	01	RS 1.590,00
Chefe do Departamento de Manutenção	20H	CC5	01	RS 1.212,00
Encarregado de Serviços	20H	CC5	05	RS 1.212,00
Assessor Parlamentar	20H	CC5	09	RS 1.212,00
Chefe de Patrimônio	40H	CC6	01	RS 1.212,00

**Níveis CC5 e CC6 = Salário mínimo vigente**

**Art. 11º** - Fica autorizado o presidente da Câmara Municipal contratar Assessoria Jurídica e Assessoria Contábil na forma de cargo em comissão, a exemplo do que já ocorre com os demais cargos, até que se faça, no âmbito deste município, concurso público para a devida ocupação desses cargos na forma da Lei.

**Art. 12º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**São Miguel do Gostoso/RN, 24 de março de 2022**

**JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal  
CPF 009.524.474-36

**Publicado por:**  
Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira  
**Código Identificador:**CF1E0BF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PBE - PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

**EDITAL Nº 01/SEMEC/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PBE - PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição do BANCO DE MONITORES VOLUNTÁRIOS PARA INTEGRAREM O PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA, instituído pela PORTARIA Nº 177, DE 30 DE MARÇO DE 2021. Os monitores atuarão nas escolas municipais: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO – BAIXINHA DOS FRANÇA e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA SOLIDADE COELHO DE OLIVEIRA – NOVO HORIZONTE.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O processo seletivo será regido por esse Edital e ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria Nº1/2022/SEMEC.  
1.2. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições.  
1.3. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa, estando sua contratação e pagamento condicionados à continuidade ou efetivação da oferta do programa e à disponibilidade orçamentária, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de recursos para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão suspensas.  
1.4. O recebimento da bolsa concedida não gera vínculo empregatício com a Secretaria de Educação Municipal de Cultura de São Miguel do Gostoso.  
1.5. É vedada aos servidores do quadro permanente (efetivos) ou contratados da SEMEC a participação como candidatos neste Edital.  
1.6. As datas constantes neste cronograma constituem mera previsão, sendo que a Comissão do Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações nas redes sociais oficiais da SEMEC, sendo que devem ser sempre mantidos os prazos de 24 horas para interposição de recursos.  
1.7. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação e ocorrerá conforme demanda do Programa.  
1.8. Dúvidas e informações sobre este Edital deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: [smecgostoso@gmail.com](mailto:smecgostoso@gmail.com)

**2. DO PROGRAMA**

- 2.1. O Programa Brasil na Escola tem por objetivo fomentar e incentivar a permanência, aprendizagem e progressão escolar dos alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental.  
2.2. São objetivos do Programa:  
I- Elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental;  
II- Diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental;  
III- Diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental;  
IV- Diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental;  
V- Elevar a aprendizagem e, conseqüentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;  
VI- Contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014; e VII - propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para o ensino fundamental.

**3. DAS VAGAS, DOS REQUISITOS E DAS INFORMAÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1. As vagas estão detalhadas e especificadas conforme a Tabela 1, que contempla o detalhamento de remuneração, carga horária semanal, forma de cumprimento da carga horária e requisitos mínimos para concorrência.

Tabela 01: Vagas especificadas

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	VALOR DA BOLSA	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA
MONITOR DE MATEMÁTICA	01 vaga (ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO – BAIXINHA DOS FRANÇA) 01 vaga (ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOLIDADE NOVO HORIZONTE)	O valor está definido entre R\$ 200 e R\$ 350,00 reais (Essa bolsa pode variar entre os valores citados de acordo com o planejado pela escola)	LICENCIADO EM MATEMÁTICA/ÁREAS AFINS OU ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM MATEMÁTICA A PARTIR DO 5º PERÍODO /ÁREAS AFINS	ATÉ 12H SEMANAIS
MONITOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	01 vaga (ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO – BAIXINHA DOS FRANÇA) 01 vaga (ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOLIDADE NOVO HORIZONTE)	O valor está definido entre R\$ 200 e R\$ 350,00 reais (Essa bolsa pode variar entre os valores citados de acordo com o planejado pela escola)	LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA/ OU ESTAR CURSANDO LICENCIATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA A PARTIR DO 5º PERÍODO/	ATÉ 12H SEMANAIS

3.2. Os Monitores exercerão suas funções nas escolas municipais ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO e ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOLIDADE COELHO DE OLIVEIRA.

**4. CRONOGRAMA**

PERÍODO	EVENTO
23 A 25 DE MARÇO DE 2022	PERÍODO DE INSCRIÇÃO: LOCAL: SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
25 e 28 DE MARÇO DE 2022	Seleção de Candidatos – Análise Curricular Entrevista: Presencial – Horário: das 08h00 às 14h00
28 DE MARÇO DE 2022	Divulgação da Lista Preliminar de candidatos classificados nas redes sociais oficiais da SEMEC
29 DE MARÇO DE 2022	Divulgação do Resultado Final nas redes sociais oficiais da SEMEC

4.1 O cronograma estipulado poderá ser alterado, caso haja situações imprevisíveis que retardem/adiantem o andamento das atividades previstas no presente processo seletivo.

## 5. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

5.1 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção dos monitores voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ter formação mínima conforme a tabela de vagas;
- Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de, no máximo, 12 (doze) horas semanais, distribuídas conforme necessidade da gestão das escolas.

## 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO MONITOR VOLUNTÁRIO

6.1 Os monitores exercerão suas atividades nas escolas: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSÉ AMÉRICO e ESCOLA MUNICIPAL MARIA SOLIDADE COELHO DE OLIVEIRA.

6.2 O monitor cumprirá carga horária semanal de até 12 horas.

6.3 Caso a carga horária do monitor não seja cumprida com os atendimentos, este deverá participar de atividades de formação e de planejamento, juntamente com o professor regente e com a equipe de Coordenação do Programa na escola.

6.4 Considera-se a atividade dos monitores de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº. 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

6.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

6.6 O voluntário será ressarcido pelas despesas com alimentação e transporte.

6.7 São atribuições do monitor:

- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Realizar atendimento de reforço escolar em Língua Portuguesa e Matemática, para alunos matriculados nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano);
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório e recibo mensal dos conteúdos e atividades realizadas;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

## 7. DAS INSCRIÇÕES:

7.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.2As inscrições serão efetuadas presencialmente na SEMEC, entre os dias 23/03/2022 e 25/03/2022 das 8h às 14h.

7.3Não será cobrada taxa de inscrição.

7.4No ato da inscrição o candidato deverá:

- Preencher a ficha de inscrição com todos os dados solicitados.
- Anexar, no formulário de inscrição, todos os documentos (obrigatórios e da seleção do currículo).

7.5As informações prestadas na inscrição do Processo Seletivo Simplificado e os documentos anexados são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove incoerências nas informações.

7.6Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

7.7Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1 A Secretária Municipal da Educação instituirá Comissão da Seleção Pública de Monitor Voluntário do Programa Brasil na Escola, por meio de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

8.2 A seleção se dará por uma (02) etapas que será realizada através da Análise de Currículo e entrevista.

8.3 A etapa de análise curricular, terá pontuação máxima de 100 pontos.

8.4 A pontuação para análise de currículo, serão analisadas e contabilizadas de acordo com os documentos anexados na inscrição e conforme tabela abaixo:

TÍTULOS ACADÊMICOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma de Graduação na área do objeto	10	10
Diploma de Graduação em áreas afins do objeto	05	05
Certificado de Especialização	15	15
Certificado de Mestrado	20	20
Diploma de Doutorado	25	25
Experiência de Magistério nos anos finais do Ensino Fundamental	05 pontos/ano	15
Experiência de Magistério nas outras etapas da Educação Básica	02 pontos/ano	10

8.5 A pontuação máxima que o candidato poderá obter na análise de currículo será de 100 (cem) pontos.

8.6 A etapa da entrevista seguirá os seguintes critérios e pontuações que seguirão a seguinte tabela:



ENTRE	VISTAS
Conhecimentos na área objeto da monitoria	Até 40 pontos
Conhecimentos das práticas de monitoria	Até 20 pontos
Experiências vividas no magistério	Até 20 pontos
Conhecimentos de ferramentas tecnológicas	Até 10 pontos
Conhecimentos do Programa Brasil da Escola	Até 10 pontos

8.6 A pontuação máxima que o candidato poderá obter na entrevista é de 100 (cem) pontos.

8.7 A pontuação final se dará pelo somatório das duas pontuações (currículo + entrevista) que poderá totalizar, no máximo 200 (duzentos) pontos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Ter idade maior em relação ao concorrente

9.3 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Monitores do Programa Brasil na Escola de São Miguel do Gostoso.

## 10. DA LOTAÇÃO

10.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

10.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Monitor, pelo prazo máximo de 08 (oito) meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

10.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A quantidade de turmas de cada monitor dependerá da Unidade Escolar.

11.2 Os candidatos selecionados deverão participar de uma reunião inicial, em local e data a ser definido posteriormente, para assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

11.3 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

11.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo e, caso tenha sido aprovado, terá seu contrato rescindido.

11.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as informações relativas ao processo seletivo regido por esse Edital.

11.6 Em qualquer etapa do processo seletivo será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização da seleção.

11.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Examinadora do processo seletivo.

11.8 O presente edital fica disponibilizado em todas as unidades da rede de ensino.

São Miguel do Gostoso, 23 de março de 2022.

**FRANKLIN ALBERT FARIAS DE ASSIS**

Secretário de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Heldene da Silva Santos  
**Código Identificador:**21EFE13A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 060/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	PALOMA SOARES FERREIRA FARIA			
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL			
CPF:	077.369.804-38			
Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
3 (três)	NATAL-RN	30 de março à 1º de abril de 2022	250,00	750,00
(x)Diárias com Pernoite ( )Diárias sem Pernoite	TOTAL	RS 750,00		
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento				
Viagem a NATAL-RN, nos dias 30 e 31 de março e 1º de abril de 2022, com a finalidade de participar de Seminário Nordeste de Assistência Social, que terá como tema: OS NOVOS FAZERES SOCIAIS DURANTE E POS				

PANDEMIA, conforme documentação comprobatória em anexo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2022

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**D9D2742D

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº 061/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

<b>Servidor:</b>	<b>PETRÚCIO DE LIMA FERREIRA</b>			
<b>Cargo/Função:</b>	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
<b>CPF:</b>	051.005.144-60			
<b>Quant.</b>	<b>Destino</b>	<b>Data</b>	<b>Valor Unitário (RS)</b>	<b>Valor Total (RS)</b>
½ (meia)	NATAL-RN	25 de março 2022	250,00	125,00
( ) Diárias com Pernoite ( x ) Diárias sem Pernoite	<b>TOTAL</b>	<b>RS 125,00</b>		
<b>Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento</b>				
Viagem a NATAL-RN, no dia 25 de março de 2022, com a finalidade de participar do evento de assinatura do Termo de Cooperação do Programa Trilhas Potiguares, conforme documentação comprobatória em anexo.				

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de março de 2022

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jessica Karen Gomes de Lima  
**Código Identificador:**249B75E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**DECRETO Nº 004, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

*Normatiza o controle da movimentação dos bens patrimoniais móveis da administração pública direta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.*

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas administrativas visando ao controle da movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes à administração direta do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

**TÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO PATRIMONIAL**

**CAPÍTULO I  
DOS CONCEITOS**

**Art. 2º** Para fins deste Decreto considera-se:

I – Amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

II – Apropriação: incorporação dos custos de um bem patrimonial fabricado ou construído pelo Município, realizada mediante a identificação precisa de seu valor, por meio da verificação de seu custo de produção ou fabricação;

- III – Depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;
- IV – Incorporação: inclusão de um bem no acervo patrimonial do Município, bem como a adição do seu valor à conta do ativo imobilizado da Contadoria;
- V – Laudo: peça na qual o perito, profissional habilitado, relata o que observou e dá as suas conclusões ou avalia o valor de coisas ou direitos, fundamentadamente;
- VI – Reavaliação: adoção do valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for superior ao valor líquido contábil;
- VII – Recebimento: ato pelo qual o material solicitado é recepcionado, em local previamente designado, ocorrendo nessa oportunidade apenas a conferência quantitativa relativa à data de entrega, firmando-se, na ocasião, a transferência da responsabilidade pela guarda e conservação do bem, do fornecedor para o Município;
- VIII – Redução ao valor recuperável (*impairment*): ajuste ao valor de mercado ou de consenso para bens do ativo, quando esse for inferior ao valor líquido contábil;
- IX – Tombamento: formalização da inclusão física de um bem patrimonial no acervo do Município. Efetiva-se com a atribuição de um número de tombamento, com a marcação física e com o cadastramento de dados;
- X – Transferência: modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma entidade;
- XI – Valor de mercado ou valor justo (*fair value*): valor pelo qual um ativo pode ser intercambiado em condições independentes e isentas ou conhecedoras do mercado;
- XII – Valor recuperável: valor de mercado de um ativo, menos o custo para a sua alienação, ou o valor que a entidade do setor público espera recuperar pelo uso futuro desse ativo nas suas operações; o que for maior;
- XIII – Valor da reavaliação ou valor da redução do ativo a valor recuperável: diferença entre o valor líquido contábil do bem e o valor de mercado ou de consenso, com base em laudo técnico;
- XIV – Valor residual: montante líquido que a entidade espera, com razoável segurança, obter por um ativo no fim de sua vida útil econômica, deduzidos os gastos esperados para sua alienação;
- XV – Setor de Patrimônio: Unidade Administrativa ou o servidor responsável pelo registro do ingresso, movimentação e baixa de bens de natureza permanente;
- XVI – Sistema Patrimonial: sistema informatizado destinado ao registro do ingresso, movimentação, baixa, valorizações e desvalorizações dos bens de natureza permanente;
- XVII – Unidade Administrativa: todas as unidades e órgãos integrantes da estrutura da Administração Direta Municipal.

## **CAPÍTULO II DAS ROTINAS**

### **Seção I Do Ingresso**

#### **Subseção I Das modalidades**

Art. 3º O ingresso de bens patrimoniais ocorre mediante compra, doação, permuta, produção própria, reprodução (semoventes), reposição, reativação e afins.

§ 1º Todos os bens permanentes ingressados no patrimônio municipal que, pelo princípio da racionalização do processo administrativo, devam ser controlados com número patrimonial, serão recebidos, quando necessário, de forma provisória e definitiva, e registrados no sistema informatizado patrimonial e etiquetados.

§ 2º Os bens localizados em processo de inventário, sem identificação da origem, e sem documentação, mas ainda em utilização, deverão ser tombados com base em procedimento administrativo em que fique comprovada a impossibilidade de localização dos documentos de aquisição, procedendo-se a sua descrição e avaliação por comissão.

#### **Subseção II Do recebimento provisório**

Art. 4º O recebimento provisório ocorrerá para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a sua especificação.

§ 1º O recebimento provisório será formalizado mediante aposição, no comprovante de entrega do fornecedor do bem, do carimbo oficial de recebimento provisório do Município, seguido da assinatura do recebedor e da data de recebimento.

§ 2º Por ocasião do recebimento provisório, e na falta do carimbo oficial, deverá ser indicado no comprovante de entrega do fornecedor do bem, ainda que manualmente, que o recebimento ocorreu nessas condições.

§ 3º O responsável pela Unidade Administrativa que tiver sob sua responsabilidade bens recebidos provisoriamente comunicará, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, o fato ao Setor de Patrimônio, que solicitará vistoria por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

### **Subseção III**

#### **Do recebimento definitivo**

Art. 5º O recebimento definitivo de bem permanente será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, e deverá ser realizado mediante rigorosa conferência, sob pena de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da civil e criminal no que couber.

Art. 6º O recebimento definitivo cujo valor seja superior ao limite previsto na alínea “a” do inciso II do art. 23, da Lei nº 8.666/1993, será realizado por comissão específica.

Art. 7º O responsável pelo recebimento definitivo deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, comunicar o fato ao Setor de Patrimônio, que providenciará o processo de tombamento.

Art. 8º O recebimento de bens patrimoniais móveis por doação deverá ser formalizado em processo devidamente autuado, dele constando a relação de bens recebidos, o Termo de Doação e, quando existente, a Documentação Fiscal.

Parágrafo Único. No caso dos bens incorporados por doação, desacompanhados de documentação fiscal que permita identificar o valor a ser atribuído ao bem, caberá à Comissão de Avaliação e Reavaliação de Bens deverá atribuí-lo, aplicando-se, no que couber, os critérios estabelecidos neste Decreto.

### **Seção II**

#### **Das Responsabilidades Patrimoniais**

Art. 9º As Unidades Administrativas que tiverem sob sua guarda e responsabilidade bens patrimoniais móveis deverão oferecer suporte à Comissão de Reavaliação e Inventário, com informações pertinentes à movimentação, ingresso e transferência de bens.

Art. 10. É de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, comunicar ao Setor de Patrimônio qualquer avaria, extravio ou danos de qualquer bem patrimonial sob sua responsabilidade, que possa influenciar na efetividade do inventário, sob pena de responsabilidade administrativa.

Art. 11. Todo responsável por bem patrimonial que identificar indícios de inservibilidade do bem, especialmente em função de estar inservível ou em desuso, deverá comunicar o fato ao titular da respectiva Unidade Administrativa que o detiver e ao Setor de Patrimônio, que, por sua vez, providenciará o Termo de Transferência, e o seu encaminhamento para depósito.

Parágrafo único. O bem que for considerado inservível, será classificado como:

- a) ocioso: quando, embora em perfeitas condições de uso, não estiver sendo aproveitado;
- b) recuperável: quando sua recuperação for possível e orçar, no máximo, 50% (cinquenta por cento) de seu valor de mercado;
- c) antieconômico: quando sua manutenção for onerosa, ou seu rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsolescência;
- d) irrecuperável: quando não mais puder ser utilizado para o fim a que se destina devido a perda de suas características ou em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.

Art. 12. Em caso de extravio da plaqueta patrimonial, o responsável pelo bem deverá comunicar o fato imediatamente ao Setor de Patrimônio que se encarregará de substituí-la.

Art. 13. Os responsáveis pelas Unidades Administrativas têm o dever de zelar pela boa guarda e conservação dos bens sob sua responsabilidade e, nos casos de dano ou extravio, deverão adotar os procedimentos administrativos cabíveis.

Art. 14. Também é de responsabilidade de todo aquele, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, guarde, gereencie ou administre bem patrimonial, mantê-lo em condições adequadas para o desenvolvimento normal dos trabalhos, ficando obrigado a assinar Termo de Responsabilidade e/ou Termo de Transferência.

Art. 15. São deveres do responsável por bem patrimonial, em relação àquele sob sua guarda:

- I – zelar pela guarda, segurança e conservação;
- II – mantê-lo devidamente identificado com a plaqueta de patrimônio;
- III – comunicar ao Setor de Patrimônio a necessidade de reparos necessários ao adequado funcionamento;
- IV - informar ao Setor de Patrimônio a relação de bens permanentes obsoletos, ociosos, irrecuperáveis ou subutilizados, para que sejam tomadas as providências cabíveis;
- V – solicitar ao Setor de Patrimônio, sempre que necessário, a movimentação de bens, mediante solicitação do Termo de Transferência e vistoria dos mesmos;

VI – comunicar ao Setor de Patrimônio, por escrito e imediatamente após o conhecimento do fato, a ocorrência de extravio ou de danos resultantes de ação dolosa ou culposa de terceiro.

Art. 16. O responsável pelos bens terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a conferência da relação daqueles sob sua guarda, a contar da destinação do bem à sua Unidade Administrativa.

§ 1º Caso a conferência prevista no "caput" deste artigo não seja efetuada no prazo nele estipulado, a relação dos bens será considerada aceita tacitamente;

§ 2º Caso haja divergências entre os bens encaminhados e os documentos encaminhados o responsável deve manifestar-se, de forma escrita, dentro do prazo já estabelecido.

### **CAPÍTULO III DA INCORPORAÇÃO**

#### **Seção I Dos Procedimentos Gerais**

Art. 17. O registro da incorporação far-se-á mediante cadastro no sistema informatizado de controle patrimonial, de forma analítica, e lançamento contábil pela Contadoria, de forma sintética.

Art. 18. A classificação orçamentária, o controle patrimonial e o reconhecimento do ativo seguem critérios distintos, devendo ser apreciados individualmente.

§ 1º A classificação orçamentária obedecerá aos parâmetros de distinção entre material permanente e de consumo.

§ 2º O controle patrimonial obedecerá ao princípio da racionalização do processo administrativo.

§ 3º No reconhecimento do ativo, obedecidas as normas de contabilidade pública, devem-se considerar os bens e direitos que possam gerar benefícios econômicos ou potencial de serviço.

Art. 19. Em se tratando de bens produzidos pelo Município, a incorporação terá por base a apuração de seu custo de produção.

Art. 20. A Contadoria é órgão responsável pela classificação e identificação da necessidade de registro sintético e analítico dos bens de natureza permanente.

Art. 21. Quando se tratar de ativos do imobilizado obtidos a título gratuito, o valor do ativo deve ser considerado pelo resultado da avaliação obtida com base em procedimento técnico ou conforme o valor constante no termo da doação.

Art. 22. Na avaliação dos ativos do imobilizado obtidos a título gratuito a eventual impossibilidade de mensuração do valor deve ser evidenciada em nota explicativa.

Art. 23. A incorporação do bem ocorrerá somente quando identificado, no respectivo documento de ingresso, o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão devidamente designada.

#### **Seção II Do Registro Analítico**

##### **Subseção I Do tombamento**

Art. 24. O tombamento dos bens de natureza permanente contemplará o cadastro, o emplaquetamento, a emissão do termo de responsabilidade e de transferência.

Art. 25. A classificação dos bens tombados terá por base o anexo I deste Decreto – Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis.

Parágrafo Único. A Contabilidade é o Órgão responsável pelas modificações nos enquadramentos previstos no Anexo I deste Decreto.

Art. 26. O cadastro dos bens permanentes será realizado mediante a alimentação dos dados no sistema informatizado.

Parágrafo Único. O cadastro referido no caput é atribuição exclusiva do Setor de Patrimônio, mediante a utilização de usuário e senha individualizados.

Art. 27. Haverá registro analítico de todos os bens de caráter permanente, de forma que seja assegurada a perfeita caracterização de cada um deles.

Art. 28. A perfeita caracterização dos bens móveis contemplará a indicação das características físicas do bem, das medidas, do modelo, do tipo, do número de série ou numeração de fábrica, quando existentes, das cores e, quando pertinente, do material de fabricação e demais informações específicas que se mostrem necessárias.

Art. 29. Após o cadastro, o Setor de Patrimônio providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade e destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante.

Art. 30. O valor do ativo quando da aquisição compreenderá:

- I – o preço de compra ou valor da aquisição;
- II – os impostos não recuperáveis sobre a compra;
- III – os descontos comerciais na compra;
- IV – outros gastos inerentes ao processo de aquisição e necessários ao funcionamento do bem;
- V – os gastos posteriores com possibilidade de geração de benefícios econômicos futuros.

## **Subseção II**

### **Do emplaquetamento**

Art. 31. O emplaquetamento será realizado pelo Setor de Patrimônio ou por comissão designada para essa finalidade.

Art. 32. A plaqueta deverá ser afixada em local perfeitamente visível, sem sobreposição de informações contidas nas etiquetas de fábrica, como número de série e afins, e de forma que se evitem áreas que possam acelerar a sua deterioração.

Art. 33. Identificada a impossibilidade ou inviabilidade de se afixar a plaqueta em razão do tamanho ou estrutura física do bem, a identificação poderá ser realizada mediante gravação, pintura, entalhes ou outros meios que se mostrem convenientes.

Parágrafo Único. As formas de identificação que se mostrem alternativas às etiquetas padronizadas deverão ser relacionadas pelo Setor de Patrimônio por meio de formulário específico, que conterá a descrição dos bens, o número patrimonial, o responsável, a localização e o tipo de plaqueta empregado.

Art. 34. Não haverá mais de uma plaqueta por bem, salvo exceções expressamente consignadas em relatório específico pelo Setor de Patrimônio.

Art. 35. Identificado o extravio de plaqueta, o Setor de Patrimônio deverá providenciar a sua substituição, mantendo inalterada a numeração de tombamento.

Parágrafo Único. Não havendo etiquetas padronizadas para reposição, o Setor de Patrimônio poderá providenciar, provisoriamente, a identificação do bem por meio de pintura, carimbo, marca física, entre outros que se mostrem convenientes.

Art. 36. Após o processo de tombamento, o Setor de Patrimônio fará constar, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, no documento fiscal de ingresso do bem, o termo “Tombado”, indicando a data de tombamento e a assinatura.

## **Subseção III**

### **Do Controle Simplificado**

Art. 37. Os bens móveis cujo custo de controle for antieconômico, serão controlados de forma simplificada, por meio de relação-carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, ficando dispensado o tombamento a que se refere o art. 24 deste Decreto.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, considera-se antieconômico o controle de bens móveis, cujo custo de aquisição ou valor de mercado seja inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

## **Seção III**

### **Do Registro Sintético**

Art. 38. A Contabilidade manterá registros sintéticos dos bens móveis, de acordo com a classificação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público - PCASP.

Parágrafo único. Os registros contábeis dos bens controlados de forma simplificada, na forma do art. 24 deste Decreto, será feito de forma apartada dos demais bens móveis.

Art. 39. Os registros sintéticos serão realizados em conformidade com as normas de contabilidade pública vigentes.

## **Seção IV**

### **Da Integração**

Art. 40. A Contabilidade adequará seus registros em razão do controle analítico exercido pelo Setor de Patrimônio.

Art. 41. As incorporações, as baixas, os saldos anteriores, saldos atuais, as depreciações do mês, as depreciações acumuladas, os valores de reavaliação ou redução ao valor recuperável, deverão constar no Relatório de Movimentação Patrimonial a ser encaminhado à Contadoria, pelo Setor de Patrimônio, até o décimo dia útil de cada mês.

Parágrafo Único. O Relatório previsto no caput deverá identificar as contas contábeis pertinentes, de acordo com a padronização estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, e a classificação prevista no Anexo I – Relação Sugestiva de Bens por Grupo, Natureza e Espécie Contábeis deste Decreto.

Art. 42. Sempre que a Contabilidade identificar qualquer inconsistência no sistema de controle interno patrimonial que possa prejudicar a fidedignidade das informações prestadas pelo Setor de Patrimônio, deverão ser realizados testes de auditoria, proposição das medidas corretivas e acompanhamento dos resultados sugeridos.

Parágrafo Único. Enquanto permanecerem as inconsistências previstas no caput, a Contabilidade não adequará os seus registros aos cadastros do Setor de Patrimônio.

Art. 43. A Contabilidade encaminhará ao Setor de Patrimônio todos os documentos fiscais relativos a material permanente que não contenham, mediante aposição de carimbo específico ou manualmente, o termo “Tombado”, com a indicação da data de tombamento e da respectiva assinatura.

## **CAPÍTULO IV DO TERMO DE RESPONSABILIDADE E DO REPARO DE BENS**

### **Seção I Do Termo de Responsabilidade**

Art. 44. Após o cadastro e emplaquetamento, o Setor de Patrimônio destinará o bem à Unidade Administrativa requisitante e providenciará a emissão do Termo de Responsabilidade.

§ 1º O Termo de Responsabilidade será emitido pelo setor de Patrimônio sempre que houver o deslocamento físico, de qualquer bem, a qualquer setor.

§ 2º O Termo de Responsabilidade deverá ser assinado, obrigatoriamente, pelo responsável pela guarda e uso dos bens.

§ 3º A recusa em assinar o Termo de Responsabilidade, deverá ser manifestada de forma expressa, e, se considerada injustificável, será encaminhada ao gestor para abertura de processo administrativo disciplinar, sob pena de responsabilidade administrativa.

### **Seção II Do Reparo de Bens**

Art. 45. A saída de bens permanentes em virtude de conserto deverá acompanhar o Termo de Reparo Patrimonial.

Art. 46. O Termo de Reparo Patrimonial conterà a assinatura do responsável pela Unidade Administrativa detentora do bem, do Setor de Patrimônio e do prestador de serviço.

## **CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA**

### **Seção I Do Termo de Transferência**

Art. 47. O Termo de Transferência deverá ser assinado pela Unidade Administrativa que transfere o bem, pela Unidade Administrativa que recebe o bem e, por fim, pelo responsável pelo Setor de Patrimônio.

Art. 48. Compete ao Setor de Patrimônio a emissão do termo de transferência.

Art. 49. Todos os envolvidos no processo de transferência receberão 1 (uma) via do Termo de Transferência.

### **Seção II Dos Procedimentos e da Formalidade**

Art. 50. A transferência consiste na modalidade de movimentação de material, com troca de responsabilidade, de uma unidade administrativa para outra, integrantes da mesma Entidade.

Art. 51. A transferência deverá ser registrada no sistema informatizado patrimonial, com a devida troca de responsabilidade, seguida da emissão e assinatura do Termo de Transferência.

Art. 52. O registro da transferência tem por finalidade controlar a movimentação dos bens patrimoniais móveis de uma Unidade Administrativa para outra, sem alteração patrimonial quantitativa, resultando somente na troca de responsabilidade pela guarda e uso do bem.

Art. 53. Todas as transferências patrimoniais deverão ser acompanhadas pelo Setor de Patrimônio.

Art. 54. A transferência entre Unidades Administrativas de bens móveis permanentes depende do conhecimento tempestivo do Setor de Patrimônio, que atualizará os seus registros.

Art. 55. Após a transferência, o recebedor do bem será o responsável por sua guarda e uso, respondendo administrativamente pela sua conservação, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, no que couber.

## **CAPÍTULO VI DA BAIXA**

Art. 56. O registro da baixa tem por finalidade controlar a exclusão do bem móvel do patrimônio municipal quando verificado furto, extravio, sinistro, morte (semovente), alienações, alteração de enquadramento de elemento de despesa, sucateamento e outros, devendo ser feito por meio do Termo de Baixa emitido e arquivado pelo Setor de Patrimônio.

Art. 57. A baixa de bem patrimonial móvel será formalizada mediante a emissão e assinaturas do termo de baixa.

Parágrafo único. Deverá ser anexado ao termo de baixa, cópia do laudo técnico emitido por comissão de servidores devidamente designada ou, quando for o caso, por pessoa física ou jurídica especializada, devidamente documentado, constando o valor atribuído ao bem, o estado de conservação e, tratando-se de bem inservível, a sua subclassificação de acordo com o disposto no art. 11 deste Decreto.

Art. 58. Na hipótese de furto, sinistro ou extravio de bem patrimonial móvel, sua baixa deverá ser acompanhada da ocorrência policial e da conclusão do processo de sindicância.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, quando esgotada a possibilidade de reaver o bem, mediante justificativa e despacho da autoridade competente, o setor de patrimônio poderá efetuar a baixa do bem, independente da conclusão do processo.

Art. 59. A baixa de bem patrimonial móvel motivada por alienação deverá ser precedida de procedimento licitatório, exceto nos casos previstos em lei.

Art. 60. A baixa de veículos automotores deverá obedecer às orientações contidas neste Decreto e na Resolução CONTRAN nº 11/1998.

§ 1º A efetivação da baixa do registro de veículos será obrigatória sempre que o veículo for considerado irrecuperável, for definitivamente desmontado, ocorrer sinistro com laudo de perda total ou for alienado como sucata.

§ 2º Os documentos dos veículos a que se refere este artigo, bem como as partes do chassi que contém o registro VIN e suas placas, serão obrigatoriamente recolhidos aos órgãos responsáveis por sua baixa.

§ 3º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser efetivados antes da alienação do veículo ou sua destinação final.

## **CAPÍTULO VII DA DISPONIBILIDADE DOS BENS**

Art. 61. O Setor de Patrimônio emitirá a Lista de Bens em Disponibilidade, dando conhecimento a todas as Unidades Administrativas, concedendo o prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da emissão, para as Unidades manifestarem interesse por esses bens.

Art. 62. A Unidade Administrativa interessada pelo(s) bem(ns) em disponibilidade entrará em contato com o Setor de Patrimônio dentro do prazo indicado no artigo anterior, que providenciará a emissão do Termo de Transferência e a sua destinação ao solicitante interessado.

Art. 63. Decorrido o prazo estabelecido no art. 61 sem que haja interessado pelos bens em disponibilidade, o Setor de Patrimônio encaminhará a relação desses bens ao Serviço de Licitações para que se proceda à alienação, observada a rotina a ser estabelecida por ato do Secretário Municipal de Administração.

Art. 64. Havendo necessidade extraordinária de desfazimento em tempo inferior ao estabelecido no art. 61, o Setor de Patrimônio poderá encaminhar, formalmente, a todos os responsáveis pelas Unidades Administrativas, a relação dos bens disponíveis, reduzindo o prazo estabelecido.

## **CAPÍTULO VIII DA REAVALIAÇÃO E DA REDUÇÃO AO VALOR DE MERCADO**

### **Seção I Da Reavaliação**

Art. 65. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, a depreciação acumulada na data da reavaliação deve ser eliminada contra o valor contábil bruto do ativo, atualizando-se o seu valor líquido pelo valor reavaliado.

Parágrafo Único. O registro previsto no caput será realizado nos registros analítico, Pelo Setor de Patrimônio, e sintético, pela Contabilidade.

Art. 66. Quando um item do ativo imobilizado é reavaliado, tal poderá ser feito sem que haja a necessidade de reavaliar os demais itens do grupo de contas.

Art. 67. A reavaliação será realizada através da elaboração de um laudo técnico por perito ou entidade especializada, ou por meio de relatório de avaliação realizado por uma comissão de servidores, devidamente designada para essa finalidade.

Art. 68. Constarão no laudo técnico previsto no artigo anterior:

I – a documentação com a descrição detalhada referente ao estado físico de cada bem que esteja sendo avaliado;

II – a identificação contábil do bem;

III – os critérios utilizados para avaliação do bem e sua respectiva fundamentação;

IV – a vida útil remanescente do bem, para que sejam estabelecidos os critérios de depreciação, a amortização ou a exaustão;

V - capacidade de geração de benefícios futuros, em anos;

VI – quando for o caso, os limites legais ou contratuais sobre o uso ou a exploração do bem.

VII – a data de avaliação;

VIII – a identificação do responsável pela reavaliação.



Parágrafo único. Quando se tratar de bens singulares que possuam características de uso peculiares, e desde que formalmente indicados e justificado pela Comissão, poderão utilizados outros parâmetros.

Art. 69. Poderão servir de fonte de informação para a avaliação do valor de um bem, além de outros meios que se mostrem convenientes:

I – o valor de mercado apurado em pesquisa junto a empresas, por anúncios e outros meios;

II – para os veículos, o valor previsto na tabela que expressa os preços médios de veículos efetivamente praticados no mercado brasileiro expedida pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, também conhecida como Tabela FIPE.

Art. 70. Havendo a impossibilidade de se estabelecer o valor de mercado do ativo, pode-se defini-lo com base em parâmetros de referência que considerem bens com características, circunstâncias e localizações assemelhadas.

## **Seção II**

### **Da Redução ao Valor Recuperável**

Art. 71. A obtenção do valor recuperável deverá considerar o maior valor entre o valor justo menos os custos de alienação de um ativo e o seu valor em uso.

Parágrafo Único. valor justo é aquele pelo qual o ativo pode ser trocado, existindo amplo conhecimento por parte dos envolvidos no negócio, em uma transação sem favorecimentos.

Art. 72. Na obtenção do preço de mercado, será priorizado o preço atual de cotação. Caso o preço atual não esteja disponível, será utilizado o preço da transação mais recente, devendo ser justificado o motivo pelo qual não se obteve o preço atual.

Art. 73. Na realização do teste de imparidade será considerado, além do valor de mercado, o valor em uso do ativo.

Art. 74. Identificada e aplicada a perda por irrecuperabilidade, deve-se avaliar e indicar a vida útil remanescente do bem e do seu valor residual.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA DEPRECIÇÃO E DA AMORTIZAÇÃO**

Art. 75. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município serão depreciados ou amortizados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação e amortização previstos no Anexo I deste Decreto, dispensando-se a prévia reavaliação.

Parágrafo único. Para os fins deste decreto entende-se por:

I - depreciação: redução do valor dos bens tangíveis pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência;

II – amortização: redução do valor aplicado na aquisição de direitos de propriedade e quaisquer outros, inclusive ativos intangíveis, com existência ou exercício de duração limitada, ou cujo objeto sejam bens de utilização por prazo legal ou contratualmente limitado;

Art. 76. Observado o disposto no § 1º do art. 77, a depreciação e amortização dos ativos devem iniciar quando os bens estiverem em condições de uso.

Art. 77. Os bens móveis produzidos, adquiridos ou incorporados ao patrimônio do Município em data anterior a estabelecida no art. 75, serão primeiramente inventariados, reavaliados e posteriormente depreciados ou amortizados de acordo com as disposições deste decreto.

§ 1º. Os bens móveis que, por ocasião do inventário, estejam sem identificação patrimonial, serão avaliados e incorporados ao patrimônio através de tombamento, iniciando-se a depreciação ou amortização a partir do seu registro no sistema de patrimônio deste Município.

§ 2º. A reavaliação de que trata o caput deste artigo deverá observar, no que couber, ao disposto nos arts. 65 a 70 deste Decreto.

Art. 78. Para os bens reavaliados nos termos deste decreto, a depreciação ou a amortização devem ser calculadas e registradas sobre o valor reavaliado, considerada a vida útil remanescente, indicada no correspondente laudo emitido pela Comissão referida no § 2º deste artigo.

Art. 79. Os valores depreciados ou amortizados nos termos deste decreto, apurados mensalmente, deverão ser registrados pela contabilidade, em contas de variação patrimonial.

Parágrafo único. Para fins de cálculo da depreciação e da amortização, adota-se o método das cotas constantes.

Art. 80. A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado obsoleto ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.

## **CAPÍTULO X DO INVENTÁRIO**

Art. 81. A realização do Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deve atender ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 82. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis deverá ser encaminhado, anualmente à Contadoria, após o encerramento do exercício contábil, que ocorre em 31 de dezembro.

Art. 83. O Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis será realizado por comissão devidamente designada.

Art. 84. Durante o período de realização do Inventário, sem que haja em processo manifestação expressa do Setor de Patrimônio, não poderá, em relação à Unidade Administrativa em vistoriamento:

- I – a Contadoria liquidar despesas que se relacionem com aquisição, confecção, reforma e conservação de bens móveis;
- II – o Almojarifado distribuir ou baixar bens móveis;
- III – haver transferências internas.

Art. 85. As chefias de cada Unidade Administrativa serão comunicadas pelo Setor de Patrimônio da realização do inventário, em, pelo menos, 15 (quinze) dias que antecedem o seu início.

Art. 86. Após o recebimento dos inventários analíticos, a Contadoria procederá à análise e aos ajustamentos necessários à apresentação do Balanço Geral do Município, dentro do prazo estabelecido na legislação vigente.

Parágrafo Único. Quando houver diferença entre os assentamentos contábeis e o inventário, a Contadoria poderá realizar auditoria específica com o objetivo de apurar as divergências.

## **CAPÍTULO XI DO ARQUIVAMENTO**

Art. 87. O Setor de Patrimônio manterá arquivadas as vias originais dos termos de responsabilidade e dos termos de transferência.

Art. 88. Quando do arquivamento, os processos de bens patrimoniais móveis deverão conter, entre outros, os seguintes documentos:

- I – na incorporação: via original e assinada do termo de responsabilidade;
- II – na transferência: via original e assinada do Termo de Transferência;
- III – na baixa: via original e assinada do Termo de Baixa.

Art. 89. As plaquetas retiradas quando do processo de desfazimento ou alienação de bens serão arquivadas junto ao processo de baixa.

## **TÍTULO II DO SISTEMA INFORMATIZADO**

Art. 90. O sistema informatizado deve atender aos requisitos demandados pela legislação vigente e conter, pelo menos, os seguintes campos de preenchimento em relação ao bem de natureza permanente:

- I – O responsável pelo uso;
- II – a descrição;
- III – o fornecedor;
- IV – a localização;
- V – o valor de aquisição;
- VI – o valor atual;
- VII – a numeração fiscal;
- VIII – o período de garantia e de seguros;
- IX – os valores de reavaliação, redução ao valor recuperável e depreciação.

Art. 91. O sistema informatizado disponibilizará, a qualquer tempo, os seguintes relatórios:

- I – relação de bens agrupados por responsáveis;
- II – relação de bens agrupados por agrupamentos contábeis;
- III – inventário analítico do bem, por unidade administrativa;
- IV – relação dos termos de transferência;
- V – relação dos termos de responsabilidade.

Art. 92. O sistema informatizado deverá possuir mecanismos de controle de acesso de usuários baseados, no mínimo, na segregação das funções.

Art. 93. A base de dados do sistema informatizado deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso direto não autorizado.

Art. 94. Deverá ser realizada cópia de segurança periódica da base de dados do sistema informatizado, de forma que permita a sua recuperação em caso de incidente ou falha, sem prejuízo de outros procedimentos.

Art. 95. O sistema informatizado deverá conter rotinas para a realização de correções ou anulações por meio de novos registros, assegurando a inalterabilidade das informações originais incluídas após sua contabilização, de forma a preservar o registro histórico de todos os atos.

### TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 96. Quando houver entendimentos diversos entre as áreas envolvidas no registro analítico e sintético sobre a necessidade de incorporação, baixa, valorização, desvalorização e depreciação de determinados bens, o Setor de Patrimônio deverá encaminhar à Contadoria o formulário Solicitação de Registro Contábil em duas vias.

§ 1º Após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, a Contadoria se pronunciará de forma circunstanciada, devolvendo-o ao Setor de Patrimônio no prazo máximo de 10 dias úteis.

§ 2º Nas situações em que permanecerem as divergências técnicas, após a análise dos fundamentos contidos no formulário Solicitação de Registro Contábil, e identificada a significativa relevância dos valores envolvidos, a Administração poderá solicitar parecer técnico de outro profissional ou empresa especializada que possuam notórios conhecimentos na matéria e que sejam devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 97. O Setor de Patrimônio encaminhará à Contadoria, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, o Formulário de Movimentação Patrimonial, que relacionará, de forma analítica, todas as incorporações e baixas de bens patrimoniais.

Art. 98. A confecção dos impressos correspondentes aos termos e formulários descrito neste Decreto é de responsabilidade do Setor de Patrimônio, podendo ser emitidos pelo sistema informatizado.

Art. 99. Fica facultado ao Titular da Unidade Administrativa delegar a guarda e responsabilidade dos bens patrimoniais móveis, que poderá ser formalizada até o nível de Setor ou, ainda, de cargo ou função, quando se referir a servidor, se a respectiva estrutura organizacional o comportar, sem prejuízo do disposto no art. 13 deste Decreto.

Art. 100. As dúvidas e casos omissos relacionados à matéria tratada neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 101. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 102. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

#### Anexo I

#### Tabela de Taxa de Depreciação/Amortização, e Vida Útil dos Bens Móveis

Máscaras das contas	Descrição	Vida útil	% valor residual
<b>1.2.3.1.1.01.00</b>	<b>MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS</b>		
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	10	05
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	05	05
1.2.3.1.1.01.03	APAR., EQUIP. UTENS. MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS E HOSPITALARES	10	05
1.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	10	02
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	10	05
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	10	20
1.2.3.1.1.01.07	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	10	20
1.2.3.1.1.01.08	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	10	10
1.2.3.1.1.01.09	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	10	20
1.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	10	05
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	10	05
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	05	05
1.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	10	10
1.2.3.1.1.01.19	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	10	20
1.2.3.1.1.01.20	MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	20	30
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	10	10
1.2.3.1.1.01.99	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	10	10
<b>1.2.3.1.1.02.00</b>	<b>BENS DE INFORMÁTICA</b>		
1.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	05	05
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	05	05
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	05	05
<b>1.2.3.1.1.03.00</b>	<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>		
1.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	10	05
1.2.3.1.1.03.02	MAQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	10	05
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	30	10
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	10	10
<b>1.2.3.1.1.04.00</b>	<b>MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO</b>		
1.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	05	05
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	05	05
1.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	05	05
1.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	10	05

1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	10	05
1.2.3.1.1.04.06	OBRS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	00	100
1.2.3.1.1.04.99	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	10	10
<b>1.2.3.1.1.05.00</b>	<b>VEÍCULOS</b>		
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	05	10
<b>1.2.3.2.0.00.00</b>	<b>BENS IMÓVEIS</b>		
<b>1.2.3.2.1.00.00</b>	<b>BENS IMÓVEIS – CONSOLIDAÇÃO</b>		
<b>1.2.3.2.1.01.00</b>	<b>BENS DE USO ESPECIAL</b>		
1.2.3.2.1.01.03	EDIFÍCIOS	35	50
1.2.3.2.1.01.04	TERRENOS/GLEBAS	00	00
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	35	50
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	35	50
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	35	50
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	35	50

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de março de 2022.

**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juciane Fabia dos Santos Souza  
**Código Identificador:**FBAADF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADESÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2021**

**ORGÃO GERENCIADOR:**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL - CNPJ: 12.755.971/0001-20.

**ORGÃO ADERENTE:**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR/RN - CNPJ: 01.612.376/0001-10

**OBJETO:**Adesão da Ata de Registro de Preços Nº 095/2021 do Pregão Presencial nº 023/2021, realizado pelo Órgão Gerenciador acima descrito, cujo objeto foi **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CONSTANTES NA REVISTA ABC FARMA PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MEDIANTE PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA ESPECIALIZADA, COM O INTUITO DE ATENDER NECESSIDADE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE PATOLOGIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR-RN.**

Fornecedor: <b>DROGARIA MAIS SAUDE SOCEIDADE EMPRESARIA LTDA</b>				
CNPJ: 27.796.696/0001-60	Telefone: 84-3316-0127	Email: drogariamaisaude100@hotmail.com		
Endereço: RUA MANOEL AMANCIO REBOUÇAS NETO, 112, ALTO DO SUMARE, MOSSORO/RN, CEP: 59.633-840				
Lote	Material/Serviço	Unid. medida	Valor estimado	Percentual de Desconto
1	Aquisição de medicamentos de A a Z da linha FARMA ÉTICO, através da oferta maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	und	100.000,00	8% (oito por cento)
2	Aquisição de medicamentos de A a Z da linha FARMA GENÉRICO, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	Und	45.000,00	21% (vinte e um por cento)
3	Aquisição de medicamentos de A a Z da linha FARMA SIMILARES, através da oferta de maior porcentagem sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde, deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	Und	100.000,00	21% (vinte e um por cento)
4	Aquisição de medicamentos de A a Z sujeitos a CONTROLE ESPECIAL, inclusos na Portaria 344/98 e sua atualizações, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABC Farma, com solicitação quinzenal e entrega de no máximo dez dias úteis, nos quantitativos solicitados pelo Fundo Municipal de Saúde deste município, visando atender a população em situação de vulnerabilidade social.	Und	55.000,00	17% (dezesete por cento)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal 150/2020.

Triunfo Potiguar, 24 de março de 2022.

**JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**AB08494A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**RGF 3º BIMESTRE 2018**

Consolidado	RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	2º quadrimestre de 2018 (até Agosto)	
Anexo 6 - LRF, Art. 48,	R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	25.239.387,49	
Receita Corrente Líquida Ajustada	25.239.387,49	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.855.695,38	62,82%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <-%>	13.629.269,24	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <-%>	12.947.805,78	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do par.1º do art.59 da LRF) - <-%>	12.266.342,32	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	5.393.207,39	21,37%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.287.264,99	120,00%
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.552.665,25	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.038.302,00	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00%
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.766.757,12	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor total	-	-
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Vera Cruz - DATA DA EMISSÃO: 23/03/2022 - HORA DA EMISSÃO: 09:0		

**MARCOS ANTONIO CABRAL**

Prefeito

**ERIVALTER RIBEIRO DE OLIVEIRA**

Secretário de Finanças

**MARIA FRANCISCA LOPES DA SILVA**

Controladora

**Publicado por:**  
José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:** 7B98E183

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 043/2022**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 6º, inc. III, da Lei Municipal nº 281/2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), bem como o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações discriminadas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 24 de março de 2022

Atenciosamente,

**VICTOR RAMON ALVES**

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

**ANEXO I**

**(Acréscimo)**

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa				
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		2.87 - Programa Agentes Comunitários de Saúde		

	855 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 12140000	RS 25.000,00
<b>Total da Ação:</b>			<b>RS 25.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>			<b>RS 25.000,00</b>

## ANEXO II (Reduções)

3 - Fundo Municipal de Saúde de Viçosa					
	9001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
		2.100 - PQA-VS - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde.			
			810 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>
		2.102 - Programa Auxílio Saúde.			
			833 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		2.103 - Ações de combate a pandemia COVID (emenda estadual).			
			845 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		2.97 - Programa de apoio e manutenção de Unidades de Saúde.			
			774 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 8.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 8.000,00</b>
		2.99 - Programa de educação e formação em saúde.			
			798 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 12110000	RS 500,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>RS 500,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>RS 25.000,00</b>

**Publicado por:**  
Francisco Ubiraci Nobre Pereira  
**Código Identificador:**4FA2FCD2

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/2022 - ARP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

FORNECEDORES: PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 - CNPJ: 32.285.481/0001-15, com sede na R ALZIRA GOMES DE OLIVEIRA, 110, CENTRO, Viçosa/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

#### 1744 - PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430 (32.285.481/0001-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(RS)	Valor total(RS)
7	5972 - CABO MULTIPLEXADO 2X16MM FORTCOM	MT	4.000	4,99	19.960,00
8	7571 - CABO MULTIPLEXADO ALUM 2X10MM FORTCOM	MT	1.000	3,54	3.540,00
9	5335 - CABO PP2x1/2 FORTCOM	MT	100	2,89	289,00
13	3671 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CONJUGADO 32MM COBRAFLEX	MT	150	1,55	232,50
14	7572 - TUBO DE ELETRODUTO 20MM COM BOLSA INDUSPLAST	Tubo	50	3,69	184,50
17	7575 - TUBO ELETRODUTO 50MM COM BOLSA DE 3,0 METROS INDUSPLAST	Tubo	100	19,75	1.975,00
20	7578 - LUVA PARA ELETRODUTO 25MM ROSCADO INDUSPLAST	Unidade	100	1,13	113,00
21	7579 - LUVA PARA ELETRODUTO 32MM ROSCADO COFLEX	Unidade	100	1,49	149,00
32	6131 - CADUITE GARGANTA 20MM Leão	MT	200	1,04	208,00
35	3683 - EXTENSÃO DE 10 METROS COM 03 TOMADAS LIDERPLUG	Unidade	10	32,95	329,50
36	3684 - TÊ ELÉTRICO ILUMI	Unidade	20	4,24	84,80
44	1106 - CAIXA DE MEDIÇÃO MONO AO TEMPO INDUSPLAST	Unidade	5	50,69	253,45
45	3696 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 04 DISJUNTORES TRIFÁSICO THOMPSON	Unidade	10	39,99	399,90
52	1107 - CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA AO TEMPO INPLAST	Unidade	5	146,77	733,85
61	1098 - DJUNTOR DE 40 MONOFASE OUROLUX	Unidade	10	7,59	75,90
62	6159 - DJUNTOR MONOFASE 60 OUROLUX	Unidade	10	7,64	76,40
63	6160 - DJUNTOR MONOFASE 80 OUROLUX	Unidade	10	29,99	299,90
88	7582 - PINO MACHO DE 20 AMPERES PLUZIE	Unidade	50	6,80	340,00
<b>Total</b>					<b>29.244,70</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

PAULO VICTOR RODRIGUES REGIS 09653824430  
CNPJ: 32.285.481/0001-15

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**DD359F4F

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 011/2022 - ARP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2022 - PE, homologada em 21/03/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: aquisição de materiais elétricos, destinados ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, bem como para manutenção da iluminação pública.

FORNECEDORES: DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 06.267.047/0001-00

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

**2138 - DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (06.267.047/0001-00)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
34	3682 - EXTENSÃO DE 05 METROS COM 03 TOMADAS PRATIK	Unidade	10	18,00	180,00
37	3685 - ADAPTADOR ELETRICO PARA TOMADA PADRÃO DIVERSOS	Unidade	20	5,40	108,00
38	1077 - STARTER S-10 (P/LAMPADA 30/40/60W) Sorteluz	Unidade	20	1,20	24,00
<b>Total</b>					<b>312,00</b>

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 22/03/2022, tendo seu término em 21/03/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 22/03/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa  
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48  
Victor Ramon Alves  
Prefeito  
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA  
CNPJ: 06.267.047/0001-00

**Publicado por:**  
Francisco Caninde de Sousa Nunes  
**Código Identificador:**DD9255EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso												Exercício:2022	
ANEXO II													
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO													
Natureza da Despesa	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.076.117,52	3.218.387,96	3.214.542,81	3.279.910,31	3.245.303,98	3.118.414,14	3.133.794,72	3.164.555,90	3.156.865,60	3.149.175,31	3.187.626,78	3.506.773,97	38.451.469,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	24.400,00	25.528,50	25.498,00	26.016,50	25.742,00	24.735,50	24.857,50	25.101,50	25.040,50	24.979,50	25.284,50	27.816,00	305.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.733.098,80	1.813.254,62	1.811.088,25	1.847.916,60	1.828.419,23	1.756.928,91	1.765.594,40	1.782.925,39	1.778.592,64	1.774.259,90	1.795.923,63	1.975.732,63	21.663.735,00
<b>Total Despesas Correntes</b>	<b>4.833.616,32</b>	<b>5.057.171,07</b>	<b>5.051.129,05</b>	<b>5.153.843,40</b>	<b>5.099.465,22</b>	<b>4.900.078,54</b>	<b>4.924.246,63</b>	<b>4.972.582,79</b>	<b>4.960.498,75</b>	<b>4.948.414,71</b>	<b>5.008.834,91</b>	<b>5.510.322,60</b>	<b>60.420.204,00</b>
INVESTIMENTO	1.275.736,00	1.334.738,79	1.333.144,12	1.360.253,51	1.345.901,48	1.293.277,37	1.299.656,05	1.312.413,41	1.309.224,07	1.306.034,73	1.321.981,43	1.454.339,04	15.946.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.600,00	26.784,00	26.752,00	27.296,00	27.008,00	25.952,00	26.080,00	26.336,00	26.272,00	26.208,00	26.528,00	29.184,00	320.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	292.247,68	305.764,14	305.398,83	311.609,09	308.321,30	296.266,09	297.727,32	300.649,80	299.919,18	299.188,56	302.841,66	333.162,36	3.653.096,00
<b>Total Despesas de Capital</b>	<b>1.593.583,68</b>	<b>1.667.286,93</b>	<b>1.665.294,95</b>	<b>1.699.158,60</b>	<b>1.681.230,78</b>	<b>1.615.495,46</b>	<b>1.623.463,37</b>	<b>1.639.399,21</b>	<b>1.635.415,25</b>	<b>1.631.431,29</b>	<b>1.651.351,09</b>	<b>1.816.685,40</b>	<b>19.919.796,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	20.925,00	20.900,00	21.325,00	21.100,00	20.275,00	20.375,00	20.575,00	20.525,00	20.475,00	20.725,00	22.800,00	250.000,00
<b>Total Reserva de Contigência</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.925,00</b>	<b>20.900,00</b>	<b>21.325,00</b>	<b>21.100,00</b>	<b>20.275,00</b>	<b>20.375,00</b>	<b>20.575,00</b>	<b>20.525,00</b>	<b>20.475,00</b>	<b>20.725,00</b>	<b>22.800,00</b>	<b>250.000,00</b>
<b>Total Despesa</b>	<b>6.447.200,00</b>	<b>6.745.383,00</b>	<b>6.737.324,00</b>	<b>6.874.327,00</b>	<b>6.801.796,00</b>	<b>6.535.849,00</b>	<b>6.568.085,00</b>	<b>6.632.557,00</b>	<b>6.616.439,00</b>	<b>6.600.321,00</b>	<b>6.680.911,00</b>	<b>7.349.808,00</b>	<b>80.590.000,00</b>

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:832779B1

**GABINETE DO PREFEITO  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil													
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA												Exercício:2022	
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2022													
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Recursos disponíveis	6.447.200,00	6.757.324,00	6.895.227,00	6.823.121,00	6.556.949,00	6.588.360,00	6.765.758,00	6.653.482,00	6.637.014,00	6.620.846,00	6.701.386,00	7.370.533,00	80.817.200,00
Saldo anterior	0,00	20.000,00	20.900,00	21.325,00	21.100,00	20.275,00	20.375,00	20.925,00	20.575,00	20.525,00	20.475,00	20.725,00	227.200,00
Receita Orçamentária	6.447.200,00	6.737.324,00	6.874.327,00	6.801.796,00	6.535.849,00	6.568.085,00	6.745.383,00	6.632.557,00	6.616.439,00	6.600.321,00	6.680.911,00	7.349.808,00	80.590.000,00
Despesa	6.427.200,00	6.716.424,00	6.853.002,00	6.780.696,00	6.515.574,00	6.547.710,00	6.724.458,00	6.611.982,00	6.595.914,00	6.579.846,00	6.660.186,00	7.327.008,00	80.340.000,00
<b>Despesas Correntes</b>	<b>4.833.616,32</b>	<b>5.051.129,05</b>	<b>5.153.843,40</b>	<b>5.099.465,22</b>	<b>4.900.078,54</b>	<b>4.924.246,63</b>	<b>4.972.582,79</b>	<b>4.960.498,75</b>	<b>4.948.414,71</b>	<b>5.008.834,91</b>	<b>5.510.322,60</b>	<b>60.420.204,00</b>	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.076.117,52	3.214.542,81	3.279.910,31	3.245.303,98	3.118.414,14	3.133.794,72	3.218.387,96	3.164.555,90	3.156.865,60	3.149.175,31	3.187.626,78	3.506.773,97	38.451.469,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	24.400,00	25.498,00	26.016,50	25.742,00	24.735,50	24.857,50	25.258,50	25.101,50	25.040,50	24.979,50	25.284,50	27.816,00	305.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.733.098,80	1.811.088,25	1.847.916,60	1.828.419,23	1.756.928,91	1.765.594,40	1.813.254,62	1.782.925,39	1.778.592,64	1.774.259,90	1.795.923,63	1.975.732,63	21.663.735,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>1.593.583,68</b>	<b>1.665.294,95</b>	<b>1.699.158,60</b>	<b>1.681.230,78</b>	<b>1.615.495,46</b>	<b>1.623.463,37</b>	<b>1.667.286,93</b>	<b>1.639.399,21</b>	<b>1.635.415,25</b>	<b>1.631.431,29</b>	<b>1.651.351,09</b>	<b>1.816.685,40</b>	<b>19.919.796,00</b>
INVESTIMENTO	1.275.736,00	1.333.144,12	1.360.253,51	1.345.901,48	1.293.277,37	1.299.656,05	1.334.738,79	1.312.413,41	1.309.224,07	1.306.034,73	1.321.981,43	1.454.339,04	15.946.700,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	25.600,00	26.784,00	27.296,00	27.008,00	25.952,00	26.080,00	26.784,00	26.336,00	26.272,00	26.208,00	26.528,00	29.184,00	320.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	292.247,68	305.398,83	311.609,09	308.321,30	296.266,09	297.727,32	305.764,14	300.649,80	299.919,18	299.188,56	302.841,66	333.162,36	3.653.096,00
<b>Saldo final</b>	<b>20.000,00</b>	<b>20.900,00</b>	<b>21.325,00</b>	<b>21.100,00</b>	<b>20.275,00</b>	<b>20.375,00</b>	<b>20.925,00</b>	<b>20.575,00</b>	<b>20.525,00</b>	<b>20.475,00</b>	<b>20.725,00</b>	<b>22.800,00</b>	<b>250.000,00</b>

**Publicado por:**  
Orlando Bezerra Cavalcante Filho  
Código Identificador:71905ECD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**



**SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
RREO 1 BIM-SFN-RESTOS A PAGAR POR PDER E ORGAO**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2022/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais		
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo (L)=(e+k) Total			
	Inscritos			Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d) (a)	Inscritos			Liquidados (h)		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j) (b)
	Em Anteriores (a)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Anteriores (f)	Exercícios	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.753,05		99.869,23	99.869,23	0,00	13.753,05	0,00	118.505,61	63.170,68	63.170,68	3.798,50	51.536,43	65.289,48	
EXECUTIVO														
Fundo Municipal de Saúde de São Fernando	8.293,32		27.819,76	27.819,76	0,00	8.293,32	0,00	64.735,94	39.875,67	39.875,67	3.798,50	21.061,77	29.355,09	
Fundo Municipal de Assistência Social de São Fernando	1.618,20		7.472,89	7.472,89	0,00	1.618,20	0,00	18.134,75	7.200,00	7.200,00	0,00	10.934,75	12.552,95	
Prefeitura Municipal de São Fernando	3.841,53		54.308,37	54.308,37	0,00	3.841,53	0,00	35.634,92	16.095,01	16.095,01	0,00	19.539,91	23.381,44	
LEGISLATIVO														
Câmara Municipal de São Fernando	0,00		10.268,21	10.268,21	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>TOTAL (III) = (I + II)</b>	<b>13.753,05</b>		<b>99.869,23</b>	<b>99.869,23</b>	<b>0,00</b>	<b>13.753,05</b>	<b>0,00</b>	<b>118.505,61</b>	<b>63.170,68</b>	<b>63.170,68</b>	<b>3.798,50</b>	<b>51.536,43</b>	<b>65.289,48</b>	

FONTE: Sistema e-Pública (1089-5782-530). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 23/03/2022 e hora de emissão: 22:08.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**

Prefeito Municipal  
CPF:455.474.244-04

**FABIA PATRICIA SALDANHA DANTAS - CPF**

Controladora

**FRANCISCO CARLOS DE MEDEIROS**

Secretário De Finanças  
CPF 877.385.464-68

**KATYUSQUIA KATE SOARES DA NÓBREGA**

Contadora

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:314EBD8D**